SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 13 de Outubro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVIII | Nº 4434

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2026/2027

Presidente
Luis Henrique Vedovato (MDB)
Imbé - AMLINORTE

Vice-presidentes
João Rudinei Sehnem (MDB)
Boa Vista do Buricá - AMUFRON

Gustavo Diogo Finck (PP)
Novo Hamburgo - GRANPAL

Amarildo Luis da Silva (PDT)
Fazenda Vilanova - AMVAT

Arlei Luis Tomazoni (PL)
Três Passos - AMUCELEIRO

Leandro Tittelmaier Balardin (PSDB)
Cachoeira do Sul - AMAU

Darlene Torrada Pereira (PT)
Rio Grande - AZONASUL

Pablo Luiz Alievi Mari (UNIÃO)
SARANDI - AMNG

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí – COMAJA. Processo: 54/2026, Pregão Eletrônico: 24/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO MENSAL DE CÂMERAS IP PARA MONITORAMENTO, CONTAGEM, RECONHECIMENTO E IDENTIFICAÇÃO FACIAL E VEICULAR, INCLUINDO POSTES, CAIXAS DE COMUNICAÇÃO E ALIMENTAÇÃO, SERVIDOR E DEMAIS EQUIPAMENTOS, BEM COMO SOFTWARES DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, COM O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, INTEGRAÇÃO E SUPORTE, com captação e transmissão de imagens em vias públicas, componentes auxiliares, materiais necessários, instalação e treinamento de operadores públicos, a ser implementado nos Municípios Consorciados, na condição de participantes desta licitação**,** de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços de 12 meses, com possibilidade de prorrogação por igual período, condicionado a comprovação de condição de vantajosidade. Após a homologação foram firmadas as atas de registro de preço com o fornecedor: TECNOLOGIA RM LTDA, CNPJ: 42.357.882/0001-97, Valor Total: R$ 948.000,00, mensal. Assinatura da ata de registro de preços: 09/10/2026.

Ibirubá/RS, 09 de outubro de 2026.

Registre-se
Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Catherine Pedrotti
Código Identificador:65CE38C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 406/2026. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 332/2026

Certifico que foi realizado no dia 09/10/2026 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 406/2026. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 332/2026 PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE CONFORME A RELAÇÃO DE SERVIÇOS E VALORES CIRENOR - EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025. Contratada: **ALESSANDRA CAPRINI MEDICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 68.157540/0001-17,** firmam o presente ato conforme segue.

GERENCIADOR: Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste - CIRENOR, com sede na Av. Fiorentino Bacchi, n° 932, Centro, na cidade de Sananduva- RS, inscrito no CNPJ sob o nº 15.344.304-0001/43

FORNECEDOR: ALESSANDRA CAPRINI MEDICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 68.157540/0001-17, com sede na Rua José Pieri, n° 257, bairro Centro, na cidade de São João da Urtiga/RS CEP: 99.855-000

PRIMEIRA – Considerando a manifestação do Credenciado através do Portal de Compras Públicas, inclui-se no respectivo Ato administrativo n° 332/2026 os serviços abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
243	EXCISAO E SUTURA SIMPLES DE PEQUENAS LESÕES DE PELE	R$ 150,73

SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.
E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas, para que produza os devidos efeitos legais.

Sananduva – RS 10 de outubro de 2026.

MÁRCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:2D41411E

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 404/2026

Certifico que foi realizado no dia 09/10/2026 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 404/2026 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE – CIRENOR (RS) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE E CORRELATOS. Contratado: **PICOLOTTO SERVICOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 57.092.485/0001-08**, firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução de serviços técnicos - profissionais especializados, na ÁREA DA SAÚDE E CORRELATOS, aos usuários dos serviços de saúde dos municípios consorciados, a serem prestados pelo PRESTADOR CREDENCIADO ao CIRENOR, elencados em declaração anexa, com preços conforme tabela do CIRENOR:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
01	CONSULTA CLÍNICO GERAL (SEM RQE)	R$ 51,38
VALOR TOTAL DA ATA R$ 51,38		

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O presente TERMO vigorará pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, com previsão de prorrogação mediante termo aditivo pelo prazo máximo estipulado na lei 14.133/2021.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 09 de outubro de 2026.

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:AD0D3E6A

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 405/2026

Certifico que foi realizado no dia 09/10/2026 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 405/2026 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE – CIRENOR (RS) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE E CORRELATOS. Contratado: **HEUTAGOGIA DO SABER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 61.855.460/0001-96**, firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução de serviços técnicos - profissionais especializados, na ÁREA DA SAÚDE E CORRELATOS, aos usuários dos serviços de saúde dos municípios consorciados, a serem prestados pelo PRESTADOR CREDENCIADO ao CIRENOR, elencados em declaração anexa, com preços conforme tabela do CIRENOR:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
39	PSICOPEDAGOGIA – ESPECIALIZAÇÃO EM AUTISMO (ABA) – SESSÃO)	R$ 79,93
40	PSICOPEDAGOGIA – SESSÃO	R$ 45,68
VALOR TOTAL DA ATA R$ 125,61		

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O presente TERMO vigorará pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, com previsão de prorrogação mediante termo aditivo pelo prazo máximo estipulado na lei 14.133/2021.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 09 de outubro de 2026.

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:6525FF89

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2026

PROCESSO 096/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 063/2026

O Município de Água Santa torna público o Processo de Dispensa de Licitação nº 063/2026, objetivando a contratação de empresa especializada para conserto e manutenção da Motoniveladora Caterpillar 120k, ano 2013, da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, conforme Laudo Técnico de avaliação n° LT-00913 elaborado pelo engenheiro mecânico. O período da contratação deverá ser de 02 (dois) meses a contar da assinatura do contrato. O valor total da contratação é de **R$ 14.562,43 (quatorze mil, quinhentos e sessenta e dois reais, quarenta e três centavos),** sendo o valor do material de R$ 11.262,43 (onze mil, duzentos e sessenta e dois reais, quarenta e três centavos) e da mão de obra de R$ 3.300,00 (três mil, trezentos reais), conforme orçamento apresentado. Fornecedores: **MECANICA J. VARIANI LTDA - CNPJ 90.738.238/0001-01.** Fundamentação legal: Inciso I, Art. 75, Lei 14.133/2021.

Água Santa, 05 de outubro de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rossi Panisson
Código Identificador:3F6A0458

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE PROCESSO

PROCESSO nº 40/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO. Objeto: Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos e a prestação de serviços técnicos de engenharia elétrica, destinados à adequação das instalações elétricas da Escola Municipal de Ensino Fundamental Três de Maio, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Cívico-Militar Santos Dumont, da Escola Municipal de Educação Infantil Paraíso da Criança e da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Luiz Germano Poetter. **Contratada: SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA.** Cópia do Processo nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 09 de outubro de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Lisandra Wilhelm
Código Identificador:14CEA101

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE CONTRATO

CONTRATO nº 98/2026. Contratada: SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos e a prestação de serviços técnicos de engenharia elétrica, destinados à adequação das instalações elétricas da Escola Municipal de Ensino Fundamental Três de Maio, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Cívico-Militar Santos Dumont, da Escola Municipal de Educação Infantil Paraíso da Criança e da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Luiz Germano Poetter, conforme Processo de Dispensa nº 40/2026. **Valor Global: R$ 39.394,30.** Cópia do Contrato nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 09 de outubro de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Lisandra Wilhelm
Código Identificador:0954C52D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2026

O Prefeito Municipal ratificou a Inexigibilidade de Licitação com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, para contratação da empresa **JC ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE SAÚDE LTDA. – JC GESTÃO EM SAÚDE**, inscrita no CNPJ nº **32.111.141/0001-78**, com sede na Rua Armínio da Silva, nº 1069, sala 101, Centro, Sarandi/RS, para a prestação de **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM UTILIZAÇÃO INTEGRADA DA PLATAFORMA IQAPS – INDICADORES DE QUALIDADE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**, pelo período de 12 (doze) meses, no valor mensal de **R$ 7.175,00 (sete mil cento e setenta e cinco reais)**, perfazendo o valor total global de **R$ 86.100,00 (oitenta e seis mil e cem reais)**, conforme proposto.

Ametista do Sul, 09 de outubro de 2026.

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:BD1BDADE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 60/2026 – Pregão Eletrônico Nº 24/2026. Aquisição de um veiculo modelo SUV novo, zero km para ser utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no setor do Centro de Referencia em Assistência Social – CRAS. Abertura: a partir de 23/10/2026, às 09:00h, na sala de Licitações. Informações: na Prefeitura, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, 2ª a 6ª feira, contato (54) 3611-1330, na Av. Marcolino Pereira Vieira, 1393 ou compras@andredarocha.rs.gov.br. Edital disponível no site: www.andredarocha.rs.gov.br.

André da Rocha, 09 de outubro de 2026.

FELIPE EDUARDO SEMINOTI JACQUES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Giovana Vieira Crestani Rosalem
Código Identificador:EE4BB120

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 69/2026 – Dispensa Nº 16/2026: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONIBILIZE DE UM PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA PARA TRABALHAR 20H SEMANAIS**. Prazo para envio das propostas: 15/10/2026 até as 17:00h pelo endereço eletrônico compras@andredarocha.rs.gov.br. Edital disponível no site: www.andredarocha.rs.gov.br.

André da Rocha, 09 de outubro de 2026.

FELIPE EDUARDO SEMINOTI JACQUES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovana Vieira Crestani Rosalem
Código Identificador:EB001345

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE

PÚBLICO
PROCESSO Nº 226/2026 – OUTRAS MODALIDADES Nº 08/2026

O Município de Arroio do Tigre - RS, informa que receberá credenciamento de empresas para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO SONORA E/OU EMPRESAS DE COMUNICAÇÃO E ÁUDIO VISUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL E EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS,** a partir do dia 16 de outubro de 2026. Edital e maiores informações no site: www.arroiodotigre.rs.gov.br, www.bll.org.br ou pelo fone – 51 3747 1122.

VANDERLEI HERMES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Feiten
Código Identificador:E804982B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOSSOROCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOSSOROCA
DECRETO N° 6.221 DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

O Senhor João Alberto Ourique do Nascimento, Prefeito do Município de Bossoroca localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Federal nº 12.608, de 13 de abril de 2012 (Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC), pela Lei Complementar Estadual nº 16.263, de 27 de dezembro de 2024 (que institui o Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil - SIEPDEC no Rio Grande do Sul), pelo Decreto Estadual nº 58.486, de 27 de novembro de 2025 (que regulamenta o SIEPDEC e os procedimentos para reconhecimento de situações de emergência no âmbito estadual),

e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC), e:

CONSIDERANDO:
CONSIDERANDO, que o evento fático ocorrido no município de Bossoroca foi caracterizado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil como COBRADE 1.3.2.1.3;
CONSIDERANDO, o Laudo Técnico da Emater/RS-Ascar que quantifica perdas na produção primária de R$15.141.879,99 afetando produtores familiares (com ênfase em minifúndios e pequenas propriedades), culturas como milho (10% perda), trigo (1,4%), canola (19%), aveia (1,2%) frente aos efeitos do evento adverso súbito ocorrido;
CONSIDERANDO, o Laudo da Assistência Social que destaca que a área do município atingido, abrange 195 habitantes e está afetada diretamente pelo evento adverso súbito ou indiretamente por problemas de locomoção em estradas danificadas, impactando a qualidade de vida, das famílias em vulnerabilidade social, prejuízos econômicos públicos e privados;

CONSIDERANDO, o Laudo da Secretaria Municipal de Obras que comprova danos em edificações públicas municipais como destelhamento e demais danos na cobertura com um valor estimado de R$ 9.948,70.

CONSIDERANDO, o Laudo que comprova danos na estrutura viária do município, em uma extensão aproximada de 45 km da área rural com rompimento parcial da via, afundamento de trechos, interdições, erosão e solapamento com um valor de recuperação estimado em R$ 534.800,00.

CONSIDERANDO, o Laudo de eventos súbitos que identifica a necessidade de reparos em pontilhões, travessias hidráulicas e passagens estimando o valor dos prejuízos em R$ 17.500,00.

CONSIDERANDO, o Relatório de Mídias que comprova a repercussão pública da crise, com matérias em 08 de outubro de 2026 em veículos locais/regionais reforçando o caráter notório do evento;

CONSIDERANDO, o Relatório de Prejuízos Públicos que quantifica custos emergenciais de R$ 673.784,72 arcados através de receitas municipais para serviços essenciais conforme relatório da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil.

CONSIDERANDO, que o Município disponibilizou todo o aparato existente para minimizar os efeitos do evento, bem como assistência aos afetados, conforme relatórios anexos, mas a magnitude do evento superou a capacidade local de resposta;

CONSIDERANDO, que, em consequência, resultaram os danos e prejuízos descritos no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e nos relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram, configurando "dano humano" e prejuízos socioeconômicos irrefutáveis (art. 3º, inciso II, Lei nº 12.608/2012);

CONSIDERANDO, o Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando que a ocorrência desse evento adverso súbito é favorável à declaração de situação de anormalidade, atribuindo intensidade Nível II (Situação de Emergência) nos termos do Decreto Estadual nº 58.486/2025 e da Portaria MDR nº 260/2022;

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência Pública em toda a área do interior do município contida no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como– COBRADE 1.3.2.1.3, conforme legislação aplicada (Lei nº 12.608/2012, Lei Complementar Estadual nº 16.263/2024 e Decreto Estadual nº 58.486/2025).

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução, inclusive com realocação de recursos orçamentários conforme LRF (LC nº 101/2000, art. 167).

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nos termos do Decreto Estadual nº 58.486/2025.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
– Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
– Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população, nos termos da Lei nº 12.608/2012 (art. 22).

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema (Decreto-Lei nº 3.365/1941), com a observância de suas condições e consequências, e compatibilização com o Decreto Estadual nº 58.486/2025 para ações de defesa civil.

Art. 6º. Com fundamento na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos, observadas as normas do Decreto Estadual nº 58.486/2025 para prestação de contas.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por cento e oitenta dias, podendo ser prorrogado por igual período, nos termo da Lei nº 12.608/2012 (art. 2º, § 3º) e da Lei Complementar Estadual nº 16.263/2024.

Palácio Municipal João Cândido Dutra, em Bossoroca, em 08 de outubro de 2026.

JOÃO ALBERTO OURIQUE DO NASCIMENTO,
Prefeito Municipal de Bossoroca.

Registre-se e Publique-se:

PATRÍCIA MARQUES,
Secretária da Administração

Publicado por:
Iria Claudia Gonçalves
Código Identificador:B9FF6128

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOSSOROCA
SÚMULA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 98 DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOSSOROCA TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade de **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo menor PREÇO NO ITEM, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS,** para futuras aquisições de equipamentos, materiais, periféricos, acessórios, componentes e demais itens de informática e eletrônicos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e demais órgãos da Administração Municipal, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no edital do

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2026. A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.bnc.org.br, no dia **05 de Novembro de 2026, às 8 horas**, podendo as propostas serem enviadas até às **7h 30min** do mesmo dia. Cópia do Edital e Informações: endereço www.bossoroca.rs.gov.br, whatsapp (55) 99631-2603, e-mail licitacao@bossoroca.rs.gov.br.

Bossoroca, RS, 08 de Outubro de 2026.

JOÃO ALBERTO OURIQUE DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iria Claudia Gonçalves
Código Identificador:2BBA310A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOSSOROCA
SÚMULAREVOGAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 94 DE 2026

O MUNICÍPIO DE BOSSOROCA – RS, Estado do Rio Grande do Sul, INFORMA que o processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico N° 94/2026, do tipo **REGISTRO DE PREÇOS**, visando contratação de uma empresa para prestar serviços para reforma, manutenção em geral e substituição de peças para veículos da frota da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito e Secretária Municipal de Agricultura, foi REVOGADO, no exercício de competência discricionária da Administração e por razões do interesse público, com base no art. 71, inciso II da Lei 14.133/2021 e das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

Bossoroca, RS, 09 de Outubro de 2026.

JOÃO ALBERTO OURIQUE DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iria Claudia Gonçalves
Código Identificador:A7AF7BA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CACEQUI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2025

O município de Cacequi/RS, torna público a homologação e adjudicação da Concorrência Pública nº 03/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para Pavimentação com Bloco de Concreto Intertravado de trecho da Rua Santa Terezinha, em execução ao Contrato de Repasse firmado com a CEF nº 945.271/2023/MCidades, em favor da seguinte empresa: **JOÃO PEDRO PEREIRA DA SILVA ME**, CNPJ: 41.280.227/0001-15 no valor total de **R$ 279.500,00** (duzentos e setenta e nove mil e quinhentos reais), no dia 25/08/2026.

EDSON LUIZ LIMA FRAGOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Vinicio Porto Gonçalves
Código Identificador:4FD7B270

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 142/2026

Reconhece e dá publicidade à composição da Diretoria do Conselho Municipal de Cultura e Turismo de Capão do Leão, para o mandato 2026–2028.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.087, de 19 de outubro de 2021, e suas alterações;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 129, de 15 de setembro de 2026, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Cultura e Turismo de Capão do Leão para o mandato 2026–2028 e estabeleceu que, após a instalação do Conselho, seus membros elegeriam, entre si, o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário-Geral;
CONSIDERANDO a realização da reunião de instalação, posse e eleição da Diretoria do Conselho Municipal de Cultura e Turismo, ocorrida em 30 de setembro de 2026, conforme registrado na Ata nº 001/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica reconhecido e tornado público o resultado da eleição da Diretoria do Conselho Municipal de Cultura e Turismo de Capão do Leão – CMCT, para o mandato 2026–2028, realizada em 30 de setembro de 2026, conforme Ata nº 001/2026, com a seguinte composição:
I – Presidente: Jaques Vagner Soares Boeno;
II – Vice-Presidente: Cátia Simone Castro Gabriel da Silva;
III – Secretária-Geral: Natália Caroline Xavier de Oliveira.
A eleição dos três integrantes ocorreu por unanimidade dos membros votantes presentes na reunião. Ata n° 01_2026
Art. 2º A Diretoria exercerá suas atribuições nos termos da Lei Municipal nº 2.087/2021 e suas alterações, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura e Turismo e demais normas aplicáveis.
Art. 3º O mandato da Diretoria acompanhará o mandato do Conselho Municipal de Cultura e Turismo correspondente ao período 2026–2028, observadas as disposições da legislação municipal e do Regimento Interno.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos decorrentes da eleição realizada em 30 de setembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 08 de outubro de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária Municipal de Governo

ATA Nº 001/2026

ATA DE INSTALAÇÃO, POSSE E ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO CONSELHO

MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – MANDATO 2026–2028

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas, na Casa de Cultura Jornalista Hipólito José da Costa, no Município de Capão do Leão/RS, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Cultura e Turismo – CMCT, nomeados por meio do Decreto Municipal nº 129/2026, conforme lista de presença anexa, para a realização da reunião de instalação, posse dos membros e eleição da Diretoria do Conselho para o mandato 2026–2028.
Inicialmente, foi realizada a abertura dos trabalhos pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, com a apresentação do Decreto Municipal nº 129/2026, que nomeou os representantes do Poder Público e da sociedade civil para composição do Conselho no novo mandato. Na sequência, foram apresentadas as principais atribuições institucionais do Conselho Municipal de Cultura e Turismo, sendo esclarecida sua natureza consultiva e deliberativa e sua função como instância de participação, articulação, pactuação,

acompanhamento e fiscalização das políticas públicas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.
Durante a exposição inicial, foi destacada a distinção entre as atribuições do Conselho e as competências administrativas da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo. Foi esclarecido que a coordenação e a gestão administrativa do Sistema Municipal de Cultura permanecem sob responsabilidade da Secretaria, assim como a execução administrativa, a ordenação de despesas, os procedimentos de contratação e os demais atos próprios do Poder Executivo. Ao Conselho compete deliberar nas matérias previstas na legislação municipal, especialmente quanto às diretrizes do Sistema Municipal de Cultura, ao acompanhamento e fiscalização das políticas públicas culturais, ao Fundo Municipal de Cultura, ao Plano Municipal de Cultura, à proteção do patrimônio cultural e às demais matérias submetidas ao colegiado, além de discutir, propor, acompanhar e avaliar políticas públicas da área.
Também foi apresentada a situação atual dos instrumentos integrantes do Sistema Municipal de Cultura. Em relação ao Fundo Municipal de Cultura, foi informado que o Fundo já se encontra instituído por lei, porém necessita de medidas de regularização, estruturação e efetiva operacionalização administrativa e financeira, de forma a possibilitar o seu pleno funcionamento. Foi ressaltada a importância da regularização do Fundo para a consolidação do Sistema Municipal de Cultura e para o atendimento das exigências relacionadas às políticas de financiamento cultural.
Quanto ao Plano Municipal de Cultura, foi informado que o Município já realizou o respectivo procedimento administrativo de contratação da consultoria responsável pela sua elaboração, encontrando-se atualmente em fase de construção do Plano junto à empresa contratada. Foi ressaltada a importância da conclusão desse instrumento para a consolidação do Sistema Municipal de Cultura e para a ampliação das possibilidades de acesso do Município aos mecanismos estaduais e federais de financiamento da cultura.
Foi ainda abordada a necessidade de efetivação e regularização do cadastro municipal junto ao Pró-Cultura RS, da Secretaria de Estado da Cultura, destacando-se aimportância da conclusão do Plano Municipal de Cultura e da operacionalização dos demais instrumentos do Sistema para possibilitar maior acesso do Município às políticas e aos recursos estaduais destinados à área cultural.
Na sequência, foi informado aos conselheiros que deverá ser incluída em pauta de reunião subsequente a discussão acerca do Plano de Aplicação de Recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, de modo que as propostas de utilização dos recursos sejam debatidas no âmbito do Conselho, observadas as competências legais da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo e do próprio colegiado.
Durante as manifestações dos presentes, foi destacada a importância do ConselhoMunicipal de Cultura e Turismo para o desenvolvimento das políticas públicas do Município, bem como a necessidade de fortalecimento da participação da sociedade civil, do acompanhamento das ações desenvolvidas pela Administração e da ampliação da divulgação das atividades do próprio Conselho. Foi defendida maior publicidade das reuniões, inclusive por meio dos canais oficiais da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo e da Prefeitura Municipal, visando ampliar o acesso da comunidade às informações e estimular a participação social.
Também foi debatida a necessidade de revisão do Regimento Interno no ponto referente à publicidade das reuniões, tendo em vista a legislação municipal aplicável, ficando sugerida a inclusão do tema em pauta futura para análise e eventual adequação do texto regimental.
Encerradas as manifestações iniciais, passou-se à eleição da Diretoria do Conselho Municipal de Cultura e Turismo para o mandato 2026–2028. Inicialmente, foi aberta a eleição para o cargo de Presidente, sendo consultados os representantes da sociedade civil quanto ao interesse em apresentar candidatura ou indicação. O conselheiro Jaques Vagner Soares Boeno manifestou disponibilidade para assumir a função, sendo o único candidato apresentado. Submetida sua candidatura à votação, foi eleito por unanimidade dos membros votantes para exercer o cargo de Presidente do Conselho Municipal de Cultura e Turismo.
Na sequência, passou-se à eleição para o cargo de Vice-Presidente. Após manifestação dos conselheiros e apresentação de indicação, foi sugerido o nome da conselheira Cátia Simone Castro Gabriel da Silva, que aceitou a candidatura. Submetido seu nome à votação, foi eleita por unanimidade dos membros votantes para exercer o cargo de Vice Presidente do Conselho Municipal de Cultura e Turismo.
Posteriormente, passou-se à eleição para o cargo de Secretário-Geral. Por indicação dos conselheiros, foi apresentada a candidatura da conselheira Natália Caroline Xavier de Oliveira, que manifestou sua concordância em assumir a função. Submetida a indicação à votação, foi eleita por unanimidade dos membros votantes para exercer o cargo de Secretária-Geral do Conselho Municipal de Cultura e Turismo.
Dessa forma, ficou constituída a Diretoria do Conselho Municipal de Cultura e Turismo de Capão do Leão para o mandato 2026–2028, tendo como Presidente Jaques Vagner Soares Boeno, como Vice-Presidente Cátia Simone Castro Gabriel da Silva e como SecretáriaGeral Natália Caroline Xavier de Oliveira.
Durante a reunião, também foi ressaltada a responsabilidade da Secretaria-Geral quanto à organização dos registros e das atas das reuniões do Conselho, bem como aimportância da atuação integrada entre a Diretoria e os demais conselheiros para assegurar o regular funcionamento do colegiado.
Ao final, ficou encaminhado que a nova Presidência deverá proceder à convocação da próxima reunião do Conselho, ocasião em que poderão ser definidos o calendário regular das reuniões, a forma de divulgação prévia à comunidade e as pautas prioritárias do início do mandato, especialmente a regularização e operacionalização do Fundo Municipal de Cultura, o acompanhamento da elaboração do Plano Municipal de Cultura, a discussão do Plano de Aplicação de Recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB e a análise das adequações necessárias ao Regimento Interno.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros presentes, para que produza seusdevidos efeitos.

Publicado por:
Camila Campos Bosenbecker Morales
Código Identificador:CC49F3F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 144/2026

Regulamenta a utilização do Programa Contrata + Brasil nos Processos de contratação pública, no âmbito do Município de Capão do Leão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica,

CONSIDERANDO a criação, pelo Governo Federal, da plataforma Contrata+ Brasil, que conecta compradores públicos da União, dos Estados e dos Municípios a fornecedores locais, de forma simples e ágil, com foco inicial nos microempreendedores individuais - MEI, voltada à ampliação de oportunidades de negócios, geração de emprego e renda e fortalecimento da economia local e regional;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação própria para viabilizar a adesão, implementação e atualização periódica das regras aplicáveis ao Programa Contrata+ Brasil no âmbito da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO o objetivo de fortalecer a participação dos fornecedores locais e estimular a economia municipal, garantindo maior eficiência, transparência e celeridade nos processos de contratação pública;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito da administração Direta e Indireta do Município de [...], o uso da plataforma Contrata+ Brasil, como instrumento auxiliar de contratações públicas, voltado à ampliação de oportunidades de negócios locais, geração de emprego e renda, conforme regulamento do Programa Federal.
CAPÍTULO II
DAS CONTRATAÇÕES

Art. 2º As contratações realizadas por meio do Programa Contrata+Brasil fundamentam-se no procedimento auxiliar de credenciamento, consubstanciando hipótese de inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso IV, c/c art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.878/2024 e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 52/2025 e suas alterações, aplicando-se, no que couber:
I - a inexigibilidade de licitação, com publicação automática no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, após a seleção do fornecedor;
II - a formalização da contratação por ordem de serviço ou empenho com força de contrato, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021;
III - a obrigação de o fornecedor emitir nota fiscal e de o órgão ou entidade contratante efetuar o pagamento no prazo previsto na oportunidade publicada, sendo o pagamento condicionado a: execução do serviço; emissão de nota fiscal; atesto pela unidade requisitante; observância das retenções legais.
IV - a avaliação do fornecedor pelo órgão ou entidade após a conclusão da execução contratual.
§ 1º A utilização da plataforma Contrata+Brasil não se sujeita aos limites cumulativos anuais estabelecidos no § 1º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, não configurando hipótese de fracionamento de despesa, por se tratar de contratação fundada em inexigibilidade por credenciamento em mercado fluido gerido pela União
§ 2º Para fins de afastamento da tese de fracionamento ilícito de despesa, a utilização da plataforma fica vinculada à observância cumulativa dos seguintes requisitos:
I – a demanda deve possuir natureza pontual, específica e de baixa complexidade, destinada à conservação ou reparo imediato;
II – o serviço deve estar devidamente enquadrado no Catálogo de Serviços (CATSER) disponibilizado pela plataforma federal e ser executável por prestadores enquadrados no programa;
III – o valor estimado da contratação individual não poderá ultrapassar o teto limite regulamentado pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 52/2025 e suas alterações posteriores (em especial a IN SEGES/MGI nº 52/2025), em consonância com o art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e os atos de atualização monetária editados pelo Poder Executivo Federal.
§ 3º A Secretaria Requisitante deverá inserir, no Documento de Solicitação da Demanda (DSD), declaração expressa atestando que o objeto é autônomo, não demandando intervenções complementares de maior vulto no mesmo local que justifiquem o agrupamento em licitação única.

CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO E DA PUBLICAÇÃO

Art. 3º Os objetos das contratações a serem realizadas preferencialmente por meio do programa Contrata+ Brasil serão definidos com base no relatório de levantamento das atividades existentes conforme cadastro junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Econômico, por meio da Sala do Empreendedor, em conformidade com o Catálogo Nacional de Serviços - CatSer e demais normativos aplicáveis.
Parágrafo único. As Contratações a serem realizadas por via do Programa Contrata+ Brasil deverão ser viabilizadas através de previsão no Plano Anual de Contratação - PCA.
Art. 4º A publicação das oportunidades na plataforma deverá observar, no que couber, as etapas de planejamento da contratação, incluindo a compatibilidade como Plano de Contratações Anual - PCA, bem como a reserva orçamentária correspondente.

Art. 5º A oportunidade publicada na plataforma será embasada no Documento de Solicitação da Demanda - DSD, dispensando-se, conforme a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 52/2025, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, da Análise de Riscos, do Termo de Referência - TR e do Edital de Contratação.

Parágrafo único. As minutas relativas ao ETP, TR e Edital substituem-se pelas minutas padrão adotadas pelo programa governamental.

CAPÍTULO IV
DOS SERVIÇOS E DA SELEÇÃO

Art. 6º As oportunidades abrangidas por este Decreto restringem-se à execução de serviços de manutenção e pequenos reparos, observadas as atividades e ocupações previstas no catálogo oficial do Governo Federal para o Programa Contrata+Brasil, disponibilizado e atualizado no portal oficial gov.br.
I - O acesso ao Contrata+Brasil será público e realizado por meio da conta Gov.br.
Art. 7º Na publicação da oportunidade, o órgão contratante deverá:
I - definir o período de recebimento de propostas, que não poderá ser alterado após a publicação;
II - acompanhar, por meio da plataforma, questionamentos de fornecedores e respondê-los de forma transparente;
III - submeter a oportunidade à aprovação da autoridade competente.

Art. 8º A seleção do fornecedor e a verificação de sua habilitação observarão os seguintes parâmetros:
I – análise das propostas apresentadas na plataforma, respeitado o teto limite de valor estabelecido pela regulamentação federal do programa;
II – escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, admitida a seleção de proposta que não seja a de menor preço, desde que devidamente justificada no sistema;
III – conferência da regularidade documental e habilitação do fornecedor, realizada exclusivamente por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), em relação aos documentos por ele abrangidos;
IV – aprovação da contratação pela autoridade competente, com a subsequente publicação e registro automático do ato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
§ 1º É expressamente vedada à Administração Municipal a exigência de documentos adicionais de habilitação física, jurídica, fiscal, social ou trabalhista não previstos no Edital Federal de Credenciamento do Programa Contrata+Brasil ou não contemplados no SICAF.
§ 2º Durante todo o período fixado para o recebimento e envio de propostas, será assegurado o estrito sigilo e anonimato quanto à identidade dos fornecedores participantes, não tendo o órgão comprador acesso a qualquer informação referente aos proponentes até o encerramento definitivo dessa etapa.
§ 3º Identificada certidão vencida ou pendência sanável no SICAF por ocasião da consulta, o agente responsável noticiará o fornecedor selecionado para promover a regularização

documental no prazo de 2 (dois) dias úteis, estendendo-se para até 5 (cinco) dias úteis quando se tratar de restrição fiscal de MEI, ME ou EPP, nos termos da legislação federal.
Art. 9º. A execução do serviço deverá ser acompanhada, fiscalizada e atestada pela unidade requisitante, que responderá pela conformidade da execução com a oportunidade publicada.
Art. 10º. O prazo mínimo para a publicação e recebimento de propostas das oportunidades no âmbito do Programa Contrata+ Brasil observará o critério de Prioridade, conforme segue:
I - prioridade Alta, destinada a serviços indispensáveis à manutenção imediata da continuidade administrativa ou de interesse público relevante: prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas;
II - prioridade Média, aplicável a demandas rotineiras, mas que requeiram execução célere: prazo mínimo de 3 (três) dias úteis;
III - prioridade Baixa, destinada a serviços programados ou não emergenciais: prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis.
§ 1º A definição do critério de urgência deverá ser devidamente motivada pela Secretaria Requisitante no Documento de Solicitação da Demanda - DSD, demonstrando o impacto da contratação na continuidade ou eficiência dos serviços públicos.
§ 2º Independentemente do critério adotado, o prazo de publicação poderá ser ampliado pela autoridade competente, mediante justificativa, a fim de garantir maior competitividade ou conveniência administrativa.

CAPÍTULO V
DA AVALIAÇÃO

Art. 11. O Município deverá avaliar o fornecedor após o pagamento, registrando no sistema o desempenho quanto à qualidade do serviço, prazo de execução e atendimento às especificações.
Parágrafo único. A execução contratual deverá ser acompanhada e atestada pela unidade requisitante, que responderá pela conformidade

do serviço com a oportunidade publicada e pela eventual aplicação de sanções pelo inadimplemento.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Compete à Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Finanças expedir orientações complementares, instituir modelos padronizados de documentos, disponibilizar materiais de apoio e adotar soluções de tecnologia da informação necessárias à plena execução deste Decreto, bem como solucionar casos omissos.
Art. 13. O acompanhamento da execução do Programa Contrata+ Brasil caberá às unidades administrativas envolvidas nos processos de contratação, especialmente às Secretarias Requisitantes, Secretaria Municipal de Planejamento, Setor de Licitações e Contratos, à Assessoria Jurídica, à Secretaria Municipal de Finanças, e, quando necessário ao Sistema de Controle Interno.
Parágrafo único. As unidades mencionadas deverão cumprir e zelar pelo integral atendimento dasnormas deste Decreto, assegurando a observância dos procedimentos, registros e controles estabelecidos.

Art. 14. Este Decreto poderá ser atualizado sempre que fatores legais, técnicos ou administrativos assim exigirem, com vistas a assegurar a melhoria contínua dos procedimentos e a adequação às normas vigentes, e utilizará, subsidiariamente, as normativas federais editadas sobre a matéria.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 09 de outubro de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Camila Campos Bosenbecker Morales
Código Identificador:1D6B0C1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 34-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

REGINALDO CARVALHO BARBOSA, Prefeito em exercício de Capivari do Sul, TORNA PÚBLICA a licitação na modalidade Pregão Eletrônico RP- nº 34/2026 **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS, EM DIFERENTES TAMANHOS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DOS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, ACOMPANHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL/RS,**
1 - Credenciamento e recebimento dos Envelopes (documentação e proposta): **04 de novembro de 2026, às 08h00min.**
2 - Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura de Capivari do Sul, localizada na Av. Adrião Monteiro, 2330, pelo telefone (51) 3685.1181 e site: WWW.capivaridosul.rs.gov.br e plataforma WWW.bll.org.br

REGINALDO CARVALHO BARBOSA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:82225770

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORNECIMENTO N°1016/2026

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO N° 1016/2026
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: GRUPO GBA COM ARACADISTA& SERVIÇOS LTDA CNPJ N° 44.352.658/0001-38
OBJETO: Referente a aquisição de materiais de informática e periféricos destinados ao uso nas secretarias municipais. Conforme pregão eletrônico n° 65/2025.
VALOR: R$ 401,10 (Quatrocentos e um reais e dez centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Maria Vitória Gomes Silva
Código Identificador:B67BD527

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORNECIMENTO N°1039/2026

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO N° 1039/2026
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: LACERDA DA SILVA TRANSPORTES LTDA CNPJ N° 01.187.542/0001-88
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de crianças para atendimento terapêutico e reabilitação. Conforme pregão eletrônico n° 16/2025.
VALOR: R$ 27.440,00 (Vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Maria Vitória Gomes Silva
Código Identificador:608C574D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORNECIMENTO N°1044/2026

SECRETARIA DE OBRAS
CONTRATO N° 1044/2026
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: MIRIAM SUZANA MORETTI ME CNPJ N° 45.127.054/0001-50
OBJETO: Referente a aquisição de materiais destinado à instalação, manutenção e ornamentação da iluminação pública do município. Conforme pregão eletrônico n° 78/2025.
VALOR: R$ 8.025,00 (Oito mil e vinte e cinco reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Maria Vitória Gomes Silva
Código Identificador:77B873F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CIDREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL 142/2026

"Convoca para admissão imediata, candidatos Classificados em Processo Seletivo Simplificado para a função de Operário para contrato temporário."

O Prefeito Municipal de Cidreira, Estado do Rio Grande do Sul, considerando o memorando nº 10.545/2026, oriundo da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, **CONVOCA,** para contrato temporário para a função de **Operário,** os candidatos classificados em 33º (trigésimo terceiro) lugar, 34º (trigésimo quarto) lugar, 35º (trigésimo quinto) lugar, 36º (trigésimo sexto) lugar, 37º (trigésimo sétimo) lugar, 38º (trigésimo oitavo) lugar, e TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que será aproveitado para preenchimento das vagas temporárias o Edital Processo Seletivo Simplificado nº 013/2025, de 07 de março de 2025, de acordo com o Edital nº 022/2025 de Homologação de classificação final, obedecendo aos seguintes critérios:

I- **Convoca** candidatos classificados em 33º (trigésimo terceiro) lugar, 34º (trigésimo quarto) lugar, 35º (trigésimo quinto) lugar, 36º (trigésimo sexto) lugar, 37º (trigésimo sétimo) lugar, e 38º (trigésimo oitavo) lugar, para a função de **Operário**:

33º- Roberto Oliveira da Rosa
34º- Jocemar de Almeida
35º- Jandira Aparecida de Oliveira
36º- Andre Luis de Freitas Schervenski Gonçalves
37º- Janaina Beatriz Baum Soares
38º- Fabiana Amaral do Nascimento

II- Os candidatos convocados deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Gestão de Pessoas, sito rua João Neves, nº 194, no seguinte horário: das 9h às 11h30 e das 14h às 16h30, munido dos seguintes documentos:

Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido pela perícia médica do Município, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo;
Cópia e original do documento de identidade;
Cópia e original do comprovante de escolaridade exigida;
Declaração negativa de acumulação de cargo público;
Cópia e original do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
01 (uma) foto 3 x 4;
Cópia e original do comprovante de inscrição CPF/CIC;
Cópia e original de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);
Cópia e original do Título de Eleitor, e Certidão de quitação eleitoral;
Folha corrida (www.tjrs.jus.br) clicar em serviços;
Certidão de filhos menores e (CPF);
Cópia e original carteira profissional de trabalho;
Cópia e original comprovante de residência;
Cópia e original do respectivo registro de conselho de classe (quando exigido).

III- O candidato convocado deverá se apresentar no endereço constante do item II no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 08 DE OUTUBRO DE 2026.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liane Vanusa da Silva Pinto
Código Identificador:1FCBA148

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL 143/2026

"Convoca para admissão imediata, candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado para a função de Gari, para contrato temporário."

O Prefeito Municipal de Cidreira, Estado do Rio Grande do Sul, considerando o memorando, nº 10.545/2026, oriundo da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, **CONVOCA,** para contrato temporário, os candidatos classificados em 04º (quarto) lugar, 05º (quinto) lugar, 06º (sexto) lugar, 07º (sétimo) lugar, 08º (oitavo) lugar e 09º (nono) lugar, para a função de **Gari**, e TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que será aproveitado para preenchimento das vagas temporárias o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 052/2025 de 08 de julho de 2025, de acordo com o Edital nº 070/2025 de Homologação de Classificação Final, obedecendo os seguinte critérios:

I- **Convoca** os candidatos classificados em 04º (quarto) lugar, 05º (quinto) lugar, 06º (sexto) lugar, 07º (sétimo) lugar, 08º (oitavo) lugar e 09º (nono) lugar, para a função de **Gari**:

04º- Marilia Milk
05º- Maria Leci dos Santos Souza
06º- Mariele Milk
07º- Mauricio Oliveira Chaves
08º- Cleiton Brinques dos Santos
09º- Eliane Teresinha Câmara da Silva

III- Os candidatos convocados deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Gestão de Pessoas, sito rua João Neves, nº 194, no seguinte horário: das 9h às 11h30 e das 14h às 16h30, munido dos seguintes documentos:

Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido pela perícia médica do Município, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo;
Cópia e original do documento de identidade;
Cópia e original do comprovante de escolaridade exigida;
Declaração negativa de acumulação de cargo público;
Cópia e original do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
01 (uma) foto 3 x 4;
Cópia e original do comprovante de inscrição CPF/CIC;
Cópia e original de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);
Cópia e original do Título de Eleitor, e Certidão de quitação eleitoral;
Folha corrida (www.tjrs.jus.br) clicar em serviços; civil e criminal;
Certidão de filhos menores e CPF;
Cópia e original carteira profissional de trabalho;
Cópia e original comprovante de residência;
Cópia e original do respectivo registro de conselho de classe (quando exigido).

IV- O candidato convocado deverá se apresentar no endereço constante do item III no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 08 DE OUTUBRO DE 2026.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liane Vanusa da Silva Pinto
Código Identificador:22711A73

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL 144/2026

"Convoca para admissão imediata, candidato aprovado em Concurso Público para a função de Psicólogo, para contrato temporário."

O Prefeito Municipal de Cidreira, Estado do Rio Grande do Sul, considerando o memorando, nº 10.244/2026 (via 1Doc), oriundo da Secretaria de Educação, **CONVOCA,** para contrato temporário, o candidato classificado em 09º (nono) lugar, para a função de Psicólogo, e TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que será aproveitado para preenchimento das vagas temporárias o Edital de Concurso Público nº 01/2024 de 12 de março de 2024, de acordo com o Edital nº 015/2024 de Classificação Final, obedecendo os seguintes critérios:

I- **Convoca** o candidato classificado em 09º (nono) lugar, para a função de Psicólogo:

09º- Cassiele Machado Martins

II- O candidato convocado deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Gestão de Pessoas, sito rua João Neves, nº 194, no seguinte horário: das 9h às 11h30 e das 14h às 16h30, munido dos seguintes documentos:

Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido pela perícia médica do Município, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício da função;
Cópia e original do documento de identidade;
Cópia e original do comprovante de escolaridade exigida;
Declaração negativa de acumulação de cargo público;
Cópia e original do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
01 (uma) foto 3 x 4;
Cópia e original do comprovante de inscrição CPF/CIC;
Cópia e original de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);
Cópia e original do Título de Eleitor, e Certidão de quitação eleitoral;
Folha corrida (www.tjrs.jus.br) clicar em serviços; civil e criminal;
Certidão de filhos menores e CPF;
Cópia e original carteira profissional de trabalho;
Cópia e original comprovante de residência;
Cópia e original do respectivo registro de conselho de classe (quando exigido).

III- O candidato convocado deverá se apresentar no endereço constante do item II no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 09 DE OUTUBRO DE 2026.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liane Vanusa da Silva Pinto
Código Identificador:704D3D92

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL 145/2026

> "Convoca para admissão imediata, candidato aprovado em Concurso Público para a função de Psicólogo, para contrato temporário."

O Prefeito Municipal de Cidreira, Estado do Rio Grande do Sul, considerando o memorando, nº 10.244/2026 (via 1Doc), oriundo da Secretaria de Educação, **CONVOCA,** para contrato temporário, o candidato classificado em 10º (décimo) lugar, para a função de Psicólogo, e TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que será aproveitado para preenchimento das vagas temporárias o Edital de Concurso Público nº 01/2024 de 12 de março de 2024, de acordo com o Edital nº 015/2024 de Classificação Final, obedecendo os seguintes critérios:

I- **Convoca** o candidato classificado em 10º (décimo) lugar, para a função de Psicólogo:

10º- Raquel Pohlmann Moreira

II- O candidato convocado deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Gestão de Pessoas, sito rua João Neves, nº 194, no seguinte horário: das 9h às 11h30 e das 14h às 16h30, munido dos seguintes documentos:

Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido pela perícia médica do Município, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício da função;
Cópia e original do documento de identidade;
Cópia e original do comprovante de escolaridade exigida;
Declaração negativa de acumulação de cargo público;
Cópia e original do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
01 (uma) foto 3 x 4;
Cópia e original do comprovante de inscrição CPF/CIC;
Cópia e original de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);
Cópia e original do Título de Eleitor, e Certidão de quitação eleitoral;
Folha corrida (www.tjrs.jus.br) clicar em serviços; civil e criminal;
Certidão de filhos menores e CPF;
Cópia e original carteira profissional de trabalho;
Cópia e original comprovante de residência;
Cópia e original do respectivo registro de conselho de classe (quando exigido).

III- O candidato convocado deverá se apresentar no endereço constante do item II no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 09 DE OUTUBRO DE 2026.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liane Vanusa da Silva Pinto
Código Identificador:40958DCD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 090/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS
Contratada: LICITAMIL COMERCIAL LTDA
Fundamentação Legal: Art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de lonas plásticas para atendimento da população em decorrência do evento climático (chuva de granizo) ocorrido durante a noite do dia 03/10/2026.
DISPENSA Nº 090/2026
Valor:R$ 9.329,12 (nove mil trezentos e vinte e nove reais e doze centavos).

Estação, 09 de outubro de 2026.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:556B2526

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Situação de Emergência. O Prefeito Municipal de Fontoura Xavier, Luiz Armando Taffarel, no uso de suas atribuições, torna público o Extrato do Decreto 3775/2026, de 08/10/2026 que Declara Situação

de Anormalidade nas áreas do município, afetadas pelo evento de chuva excessiva.

Publicado por:
Alison Andreoli Cavalheiro
Código Identificador:308B2011

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N° 3358/2026

Suplementa Dotação Orçamentária no Valor de R$ 700,00.

Zenir Dos Santos Oliveira, Prefeito Municipal de Itaara em exercício, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal n° 2093 de 30 de dezembro de 2025,
DECRETA

Art. 1º. Fica suplementada a seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
02.01.04.122.0002.2.003	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 400,00
10.01.13.392.0011.2.041	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 300,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para a suplementação de que trata o Art. 1º, redução orçamentária conforme segue:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
02.01.04.122.0002.1.003	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 400,00
10.01.13.392.0011.1.050	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 300,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 27 dias do mês de Julho do ano de 2026.

ZENIR DOS SANTOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal Em Exercício

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
EM _____/_____/2026.

VANESSA AMARAL DA SILVA CLARO
Secretária De Planejamento E Gestão

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:EA8BF5F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N° 3360/2026

Suplementa Dotação Orçamentária no Valor de R$ 603.000,00.

Zenir Dos Santos Oliveira, Prefeito Municipal em exercício de Itaara, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 3º, inciso IV, da Lei Municipal n° 2093 de 30 de dezembro de 2025,
DECRETA

Art. 1º. Fica suplementada a seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
07.03.12.365.0012.1.051	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 603.000,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para a suplementação de que trata o Art. 1º, superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de R$: 603.000,00 (seiscentos e três mil reais)

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 28 dias do mês de Julho do ano de 2026.

ZENIR DOS SANTOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal Em Exercício

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
EM _____/_____/2026

VANESSA AMARAL DA SILVA CLARO
Secretária de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:B429B2F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N° 3364/2026

Suplementa Dotação Orçamentária no Valor de R$ 500,00.

Zenir Dos Santos Oliveira, Prefeito Municipal em exercício de Itaara, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal n° 2093 de 30 de dezembro de 2025,
DECRETA

Art. 1º. Fica suplementada a seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
09.01.08.244.0008.2.025	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 500,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para a suplementação de que trata o Art. 1º, redução orçamentária conforme segue:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
09.01.08.244.0008.1.069	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 500,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 30 dias do mês de Julho do ano de 2026.

ZENIR DOS SANTOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal Em Exercício

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
EM _____/_____/2026

VANESSA AMARAL DA SILVA CLARO
Secretária de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:AC788AF4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N° 3365/2026

Suplementa Dotação Orçamentária no Valor de R$ 10.000,00.

Zenir Dos Santos Oliveira, Prefeito Municipal em exercício de Itaara, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal n° 2093 de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA

Art. 1º. Fica suplementada a seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
09.04.08.244.0008.2.026	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 10.000,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para a suplementação de que trata o Art. 1º, redução orçamentária conforme segue:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
09.04.08.244.0008.2.026	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 30 dias do mês de Julho do ano de 2026.

ZENIR DOS SANTOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
EM _____/_____/2026.

VANESSA AMARAL DA SILVA CLARO
Secretária de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:DCF2A8A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N° 3366/2026

Suplementa Dotação Orçamentária no Valor de R$ 31.000,00.

Zenir Dos Santos Oliveira, Prefeito Municipal em exercício de Itaara, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 3º, inciso IV, da Lei Municipal n° 2093 de 30 de dezembro de 2025,
DECRETA

Art. 1º. Fica suplementada a seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
09.04.08.244.0008.2.026	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 31.000,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para a suplementação de que trata o Art. 1º, superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 30 dias do mês de Julho do ano de 2026.

ZENIR DOS SANTOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE EM / /2025.

VANESSA AMARAL DA SILVA CLARO
Secretária de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:D9912075

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N° 3367/2026

Suplementa Dotação Orçamentária no Valor de R$ 10.000,00.

Zenir Dos Santos Oliveira, Prefeito Municipal em exercício de Itaara, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal n° 2093 de 30 de dezembro de 2025,
DECRETA

Art. 1º. Fica suplementada a seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
02.01.04.122.0002.2.003	3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 10.000,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para a suplementação de que trata o Art. 1º, redução orçamentária conforme segue:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
02.01.04.122.0002.2.003	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2026.

ZENIR DOS SANTOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
EM _____/_____/2026.

VANESSA AMARAL DA SILVA CLARO
Secretária de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:C35201C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N° 3371/2026

Suplementa Dotação Orçamentária no Valor de R$ 25.780,00.

Zenir Dos Santos Oliveira, Prefeito Municipal em exercício de Itaara, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal n° 2093 de 30 de dezembro de 2025,
DECRETA

Art. 1º. Fica suplementada a seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
09.01.08.245.0008.2.029	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 25.780,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para a suplementação de que trata o Art. 1º, redução orçamentária conforme segue:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
09.03.16.482.0009.1.039	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 19.990,00
09.03.16.482.0009.2.031	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.790,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 7 dias do mês de Agosto do ano de 2026.

ZENIR DOS SANTOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
EM _____/_____/2026.

VANESSA AMARAL DA SILVA CLARO
Secretária de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:5254ED9C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N° 3373/2026

Suplementa Dotação Orçamentária no Valor de R$ 10.000,00.

Zenir Dos Santos Oliveira, Prefeito Municipal em exercício de Itaara, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal n° 2093 de 30 de dezembro de 2025,
DECRETA

Art. 1º. Fica suplementada a seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
10.01.13.392.0011.2.041	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 1.000,00
10.01.13.392.0011.2.042	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 9.000,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para a suplementação de que trata o Art. 1º, redução orçamentária conforme segue:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
10.01.13.392.0011.2.042	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 11 dias do mês de Agosto do ano de 2026.

ZENIR DOS SANTOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
EM _____/_____/2026.

VANESSA AMARAL DA SILVA CLARO
Secretária de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:84A6579C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N° 3375/2026

Suplementa Dotação Orçamentária no Valor de R$ 250.000,00.

Zenir Dos Santos Oliveira, Prefeito Municipal em exercício de Itaara, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 3º, inciso IV, da Lei Municipal n° 2093 de 30 de dezembro de 2025,
DECRETA

Art. 1º. Fica suplementada a seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
09.04.08.244.0008.2.026	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 250.000,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para a suplementação de que trata o Art. 1º, superavit
financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de R$: 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 11 dias do mês de Agosto do ano de 2026.

ZENIR DOS SANTOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
EM _____/_____/2026.

VANESSA AMARAL DA SILVA CLARO
Secretária de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:2F652223

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N° 3376/2026

Suplementa Dotação Orçamentária no Valor de R$ 73.000,00.

Zenir Dos Santos Oliveira, Prefeito Municipal em exercício de Itaara, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 3º, inciso IV, da Lei Municipal n° 2093 de 30 de dezembro de 2025,
DECRETA

Art. 1º. Fica suplementada a seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
03.01.04.122.0003.1.009	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 73.000,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para a suplementação de que trata o Art. 1º, superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de R$: 73.000,00 (setenta e três mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 14 dias do mês de Agosto do ano de 2026.

ZENIR DOS SANTOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
EM _____/_____/2026.

VANESSA AMARAL DA SILVA CLARO
Secretária de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:79F90C59

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N° 3377/2026

Suplementa Dotação Orçamentária no Valor de R$ 8.000,00.

Zenir Dos Santos Oliveira, Prefeito Municipal em exercício de Itaara, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal n° 2093 de 30 de dezembro de 2025,
DECRETA

Art. 1º. Fica suplementada a seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
03.01.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 8.000,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para a suplementação de que trata o Art. 1º, redução orçamentária conforme segue:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
03.01.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 8.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 18 dias do mês de Agosto do ano de 2026.

ZENIR DOS SANTOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal Em Exercício

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

EM _____/_____/2026.

VANESSA AMARAL DA SILVA CLARO
Secretária de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:323286DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N° 3380/26

Institui o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no âmbito do Município de Itaara, e de outras providências.

Considerando os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Criança e seus protocolos adicionais, da Resolução no 20/2005 do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas e de outros diplomas internacionais, que estabelecem medidas de prevenção, proteção e cuidado à criança e adolescente em situação de violência;

Considerando as determinações da Constituição da República Federativa do Brasil, em especial em seu art. 227, e os dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente, no tocante à responsabilidade sobre o enfrentamento e o combate da violência sexual praticada contra crianças e adolescentes;

Considerando o disposto na Lei 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, destaca-se, em particular, o art. 2°, parágrafo único, que determina que a União, os Estados e os Municípios desenvolvam políticas integradas e coordenadas que visem garantir os direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito das relações domésticas, familiares e sociais, para resguardar de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, abuso, crueldade e opressão;

Considerando as diretrizes constantes no Decreto Presidencial no 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei 13.431, de 4 de abril de 2017, destacadamente o inciso I, do art.9°, que determina a instituição de um comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

Considerando a necessidade de fortalecer a articulação intersetorial entre os órgãos e instituições que compõem a Rede de proteção à Criança e ao Adolescente no âmbito do Município, visando à implementação do Sistema de Garantia de Direitos e à efetivação do atendimento integrado às crianças e aos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAARA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência com a finalidade de monitorar, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, definir fluxos de encaminhamento e atendimento, acompanhar, propor políticas públicas e estratégias que promovam e assegurem os direitos de crianças e adolescentes diante das diversas formas de violências, nos termos da Lei Federal no 13.431, de 4 de abril de 2017.

Art. 2º O Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência ficará vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º O Comitê será composto por representantes das seguintes instâncias:

I - 3 (três) representantes da Secretaria municipal de Saúde;

II - 4 (quatro) representantes da Secretaria municipal de Educação;

III - 2 (dois) representantes Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;

IV - 2 (dois) representantes do Conselho Tutelar;

V - 2 (dois) representantes da Segurança Pública (Polícia Civil e Polícia Militar);

VI - 1 (um) representante da 4ª Coordenadoria Regional de Saúde;

VII - 2 (dois) representantes da saúde mental.

§ 1º Caberá ao Comitê definir os representantes da coordenação, pelo menos 2 (dois) representantes.

§ 2º Os representantes serão indicados para composição do Comitê pelos respectivos órgãos públicos e organizações da sociedade civil, podendo ser substituídos a qualquer tempo, mediante nomeação publicizada por meio de portaria assinada pelo Prefeito, sendo facultativa a participação de outros órgãos públicos ou da sociedade civil não citados neste decreto.

§ 3º As atividades desenvolvidas no âmbito do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência não serão remuneradas.

§ 4º O mandato dos representantes será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 5º Sempre que necessário, poderão ser criadas comissões temporárias ou permanentes para atender às demandas específicas identificadas pelo Comitê.

Art. 4º Compete ao Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Criança e Adolescente Vítimas ou Testemunhas de Violência:

I - Conhecer as ferramentas de trabalho da rede intersetorial e propor ações de educação permanente e continuada para a qualificação dos profissionais que atuam no sistema de proteção;

II - Organizar, implementar e acompanhar os protocolos de atendimento para às crianças e adolescentes vítimas de todas as formas de violência no Município de Itaara;

III - Articular, coordenar monitorar a rede intersetorial de proteção às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência a fim de garantir fluxos atualizados, um sistema de referência e contrarreferência que assegure um atendimento integrado, contínuo e

resolutivo entre todos os componentes da rede de proteção, observando os seguintes requisitos:

a) Garantir o cumprimento da linha de cuidado para atendimento às crianças, adolescentes e suas famílias vítimas ou testemunhas de violência, conforme previsto pelo Ministério da Saúde;

b) Especificar as competências e atribuições de cada profissional, em conformidade com o respectivo conselho de classe, bem como de cada serviço integrante da rede de proteção pública, das Organizações da Sociedade Civil e da rede privada, a fim de evitar sobreposição de função e sobrecarga de trabalho;

c) Acompanhar e monitorar os dados da rede intersetorial referente às notificações e aos atendimentos de situações de violência;

d) Preservar o sigilo, evitar as exposições desnecessárias e a revitimização da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

IV - Monitorar, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de definir fluxos de encaminhamento e atendimento às crianças e adolescentes e estratégias que promovam e assegurem os direitos em conjunto com os demais órgãos e entidade que integram a rede de cuidados de proteção social;

V - Promover campanhas municipais de prevenção, proteção e enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes, bem como a promoção de seus direitos;

VI - Propor, articular e acompanhar a execução das políticas públicas direcionadas à prevenção e o atendimento de crianças e adolescentes vítimas de diferentes formas de violências e exploração sexual, por meio de ações multiprofissionais e interdisciplinares que integrem o Sistema de Garantia de Direitos;

VII - Subsidiar os Poderes Executivo, Legislativo no planejamento, formulação, implementação de políticas públicas voltadas à prevenção, proteção e atendimentos de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, inclusive violência sexual e outras formas de exploração, por meio de ações multiprofissionais, interdisciplinares e intersetoriais que fortaleçam o Sistema de Garantia de Direitos;

VIII - Solicitar dados periódicos ao Conselho Tutelar, Centro de referência de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária, Secretaria Municipal de Educação e Delegacias de Polícia, objetivando monitorar, analisar e divulgar os índices de violências contra crianças e adolescentes no Município, visando a elaboração de novas ações de prevenção e combate à violência;

Art. 5º As reuniões ordinárias do Comitê serão realizadas mensalmente, em data previamente definida pela Coordenação.

§ 1º As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial;

§ 2º As reuniões ordinárias ou extraordinárias iniciarão no horário previsto na convocação, com a presença da maioria simples de seus membros, ou 30 (trinta) minutos após com qualquer número de presentes e deliberada por maioria simples.

§ 3º As reuniões extraordinárias poderão ocorrer mediante justificativa de sua necessidade e desde que convocadas pela Coordenação.

§ 4º As reuniões serão registradas mediante lista de presença e breve ata dos assuntos tratados, bem como das deliberações tomadas, e serão disponibilizadas no endereço eletrônico de todos os membros do Comitê.

Art. 6º O Comitê terá sua estrutura e funcionamento regulado por Regimento Interno, a ser elaborado por seus membros.

Art. 7º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 18 dias do mês de agosto do ano de 2026.

ZENIR DOS SANTOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

EM _____/_____/2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:E91A88B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N° 3381/2026

Suplementa Dotação Orçamentária no Valor de R$ 2.844,78.

Zenir Dos Santos Oliveira, Prefeito Municipal em exercício de Itaara, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal n° 2093 de 30 de dezembro de 2025,
DECRETA

Art. 1º. Fica suplementada a seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
03.01.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.844,78

Art. 2º. Servirá de cobertura para a suplementação de que trata o Art. 1º, redução orçamentária conforme segue:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
03.01.04.122.0003.2.006	3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 2.844,78

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 20 dias do mês de Agosto do ano de 2026.

ZENIR DOS SANTOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
EM _____/_____/2026.

VANESSA AMARAL DA SILVA CLARO
Secretária de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:2F73D4F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N° 3382/2026

Suplementa Dotação Orçamentária no Valor de R$ 1.000,00.

Zenir Dos Santos Oliveira, Prefeito Municipal em exercício de Itaara, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal n° 2093 de 30 de dezembro de 2025,
DECRETA

Art. 1º. Fica suplementada a seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
09.01.08.244.0008.2.025	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 1.000,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para a suplementação de que trata o Art. 1º, redução orçamentária conforme segue:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
09.03.16.482.0009.2.032	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 1.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 21 dias do mês de Agosto do ano de 2026.

ZENIR DOS SANTOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal Em Exercício

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE EM / /2026.

VANESSA AMARAL DA SILVA CLARO
Secretária de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:33FC4C3A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N° 3386/2026

Suplementa Dotação Orçamentária no Valor de R$ 57.000,00.

Zenir Dos Santos Oliveira, Prefeito Municipal em exercício de Itaara, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal n° 2093 de 30 de dezembro de 2025,
DECRETA

Art. 1º. Ficam suplementadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
04.01.26.782.0005.2.014	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 17.000,00
09.04.08.244.0008.2.025	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – P.J.	R$ 40.000,00

Art. 2º. Servirão de cobertura para as suplementações de que trata o Art. 1º, reduções orçamentárias conforme segue:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
04.01.25.752.0005.2.010	4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 17.000,00
09.04.08.244.0008.2.026	3.1.90.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	R$ 40.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, ao 1º dia do mês de setembro do ano de 2026.

ZENIR DOS SANTOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
EM _____/_____/2026.

VANESSA AMARAL DA SILVA CLARO
Secretária de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:F89E6C80

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N° 3387/2026

Suplementa Dotação Orçamentária no Valor de R$ 27.000,00.

Zenir Dos Santos Oliveira, Prefeito Municipal em exercício de Itaara, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal n° 2093 de 30 de dezembro de 2025,
DECRETA

Art. 1º. Fica suplementada a seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
10.01.13.392.0011.2.041	3.3.50.41.00.00.00	Contribuições	R$ 27.000,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para a suplementação de que trata o Art. 1º, redução orçamentária conforme segue:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
10.01.13.392.0011.2.041	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – P.J.	R$ 27.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 02 dia do mês de setembro do ano de 2026.

ZENIR DOS SANTOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
EM _____/_____/2026.

VANESSA AMARAL DA SILVA CLARO
Secretária de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:3E8770DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N° 3388/2026

Suplementa Dotação Orçamentária no Valor de R$ 173.500,00.

Zenir Dos Santos Oliveira, Prefeito Municipal em exercício de Itaara, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal n° 2093 de 30 de dezembro de 2025,
DECRETA

Art. 1º. Ficam suplementadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
17.01.27.812.0013.2.055	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	R$ 9.000,00
04.01.26.782.0005.2.014	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 20.000,00
04.01.15.452.0005.1.015	4.4.90.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 20.000,00
03.01.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – P.J.	R$ 2.500,00
07.03.12.122.0012.2.044	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – P.J.	R$ 130.000,00

Art. 2º. Servirão de cobertura para as suplementações de que trata o Art. 1º, reduções orçamentárias conforme segue:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
17.01.27.812.0013.2.054	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	R$ 9.000,00
04.01.15.452.0005.1.014	4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 19.000,00
04.01.26.782.0005.2.014	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – P.J.	R$ 13.000,00
03.01.04.122.0003.1.009	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	R$ 2.500,00
07.03.12.361.0012.1.051	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	R$ 130.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 03 dias do mês de setembro do ano de 2026.

ZENIR DOS SANTOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal Em Exercício

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
EM _____/_____/2026.

VANESSA AMARAL DA SILVA CLARO
Secretária de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:4F23708F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N° 3389/2026

Suplementa Dotação Orçamentária no Valor de R$ 85.000,00.

Zenir Dos Santos Oliveira, Prefeito Municipal em exercício de Itaara, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal n° 2093 de 30 de dezembro de 2025,
DECRETA

Art. 1º. Ficam suplementadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
02.01.04.122.0002.2.004	3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Civil	R$ 3.000,00
02.01.04.122.0002.2.004	3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 1.000,00
06.01.20.606.0006.1.019	4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 81.000,00

Art. 2º. Servirão de cobertura para as suplementações de que trata o Art. 1º, reduções orçamentárias conforme segue:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
02.01.04.122.0002.1.003	3.3.90.32.00.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 4.000,00
06.01.20.606.0006.2.018	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - P.J.	R$ 81.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 04 dias do mês de setembro do ano de 2026.

ZENIR DOS SANTOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
EM _____/_____/2026.

VANESSA AMARAL DA SILVA CLARO
Secretária de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:9AE8418D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N° 3391/2026

Suplementa Dotação Orçamentária no Valor de R$ 4.490,00.

Zenir Dos Santos Oliveira, Prefeito Municipal em exercício de Itaara, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal n° 2093 de 30 de dezembro de 2025,
DECRETA

Art. 1º. Fica suplementada a seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
03.01.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 4.490,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para a suplementação de que trata o Art. 1º, redução orçamentária conforme segue:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
03.01.04.122.0003.1.009	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 4.490,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 9 dias do mês de Setembro do ano de 2026.

ZENIR DOS SANTOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
EM _____/_____/2026.

ONOIR SILVEIRA FIALHO
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:8AAAE010

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N° 3392/2026

Suplementa Dotação Orçamentária no Valor de R$ 60.000,00.

Zenir Dos Santos Oliveira, Prefeito Municipal em exercício de Itaara, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal n° 2093 de 30 de dezembro de 2025,
DECRETA

Art. 1º. Fica suplementada a seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
04.01.25.752.0005.2.010	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - P.J.	R$ 60.000,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para a suplementação de que trata o Art. 1º, redução orçamentária conforme segue:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
04.01.25.752.0005.2.010	4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 60.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 10 dias do mês de setembro do ano de 2026.

ZENIR DOS SANTOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal Em Exercício

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
EM _____/_____/2026.

VANESSA AMARAL DA SILVA CLARO
Secretária de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:AEB2EC7E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N° 3398/2026

Suplementa Dotação Orçamentária no Valor de R$ 853.000,00.

Zenir Dos Santos Oliveira, Prefeito Municipal em exercício de Itaara, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 4º, inciso I, da Lei Municipal n° 2093 de 30 de dezembro de 2025,
DECRETA

Art. 1º. Ficam suplementadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
07.04.12.365.0012.2.045	3.1.90.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	R$ 10.000,00
07.04.12.365.0012.2.045	3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 698.000,00
07.04.12.365.0012.2.045	3.1.91.13.00.00.00	Contribuições Patronais	R$ 145.000,00

Art. 2º. Servirão de cobertura para as suplementações de que trata o Art. 1º, reduções orçamentárias conforme segue:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
07.04.12.361.0012.2.047	3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 10.000,00
07.04.12.365.0012.2.045	3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 698.000,00
07.04.12.365.0012.2.045	3.1.91.13.00.00.00	Contribuições Patronais	R$ 145.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 23 dias do mês de setembro do ano de 2026.

ZENIR DOS SANTOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal Em Exercício

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
EM _____/_____/2026.

ONOIR FIALHO
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:C818D50F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N° 3400/2026

Suplementa Dotação Orçamentária no Valor de R$ 29.500,00.

Zenir Dos Santos Oliveira, Prefeito Municipal de Itaara, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal n° 2093 de 30 de dezembro de 2025,
DECRETA

Art. 1º. Fica suplementada a seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
10.01.13.392.0011.2.042	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 29.500,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para a suplementação de que trata o Art. 1º, redução orçamentária conforme segue:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
10.01.13.392.0011.2.042	3.3.90.31.00.00.00	PREMIAÇÕES CLT., ART., C., DESP. E OUTRAS	R$ 29.500,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 24 dias do mês de Setembro do ano de 2026.

ZENIR DOS SANTOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
EM _____/_____/2026.

ONOIR SILVEIRA FIALHO
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:D36D6986

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N° 3401/2026

Realiza a transferência de dotações entre créditos orçamentários no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Itaara/RS.

Zenir dos Santos Oliveira, Prefeito Municipal de Itaara, em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 6º da Lei Municipal n° 2093 de 30 de dezembro de 2025,

Art. 1º. Transfere a dotação orçamentária no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme segue abaixo:

Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Desporto Unidade: 05 – Educação – Rec. Livre
Programa: 12 – Valorização e Qualificação da Educação
Atividade: 2.044 – Manutenção das Atividades de Apoio Administrativo
Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita (638) Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 15.000,00

Art. 2°. A transferência da dotação orçamentária elencada no art. 1º servirá de suporte para a despesa a seguir:

Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Desporto Unidade: 05 – Educação – Rec. Livre
Programa: 12 – Valorização e Qualificação da Educação
Atividade: 2.044 – Manutenção das Atividades de Apoio Administrativo Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (606)
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 15.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 24 dias do mês de setembro do ano de 2026.

ZENIR DOS SANTOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal, em Exercício

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE
EM /_/2026.

ONOIR FIALHO
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:84E120AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N° 3402/2026

Suplementa Dotação Orçamentária no Valor de R$ 25.000,00.

Zenir Dos Santos Oliveira, Prefeito Municipal de Itaara, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal n° 2093 de 30 de dezembro de 2025,
DECRETA

Art. 1º. Fica suplementada a seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
07.03.12.365.0012.2.045	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – P.J.	R$ 25.000,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para a suplementação de que trata o Art. 1º, redução orçamentária conforme segue:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
07.03.12.365.0012.2.046	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 25.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 24 dias do mês de setembro do ano de 2026.

ZENIR DOS SANTOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
EM _____/_____/2026.

ONOIR SILVEIRA FIALHO
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:3635CE8F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N° 3403/2026

Suplementa Dotação Orçamentária no Valor de R$ 20.000,00.

Zenir Dos Santos Oliveira, Prefeito Municipal de Itaara, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal n° 2093 de 30 de dezembro de 2025,
DECRETA

Art. 1º. Fica suplementada a seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
08.01.10.301.0010.2.039	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 20.000,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para a suplementação de que trata o Art. 1º, redução orçamentária conforme segue:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
08.01.10.301.0010.1.046	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 15.000,00
08.01.10.301.0010.2.034	3.3.93.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 5.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 25 dias do mês de Setembro do ano de 2026.

ZENIR DOS SANTOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
EM _____/_____/2025.

ONOIR SILVEIRA FIALHO
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:C3404BF3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N° 3404/2026

Realiza o Remanejamento de dotações entre créditos orçamentários no valor de R$ 7.065,30, no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Itaara.

Considerando a Lei Municipal nº 2122/2026 que trata da nova estrutura organizacional da administração municipal, o Poder Executivo de Itaara determina:

Art. 1o Remaneja-se a dotação orçamentária, com base no art. 24 da Lei Municipal nº 2.079, para o novo crédito orçamentário, conforme segue:

Órgão: 17 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Esportes
Programa: 13 – Esporte e Lazer para a comunidade
Atividade: 2.054 – Manutenção das Atividades de Educação e Desporto
Elemento de Despesa: 3.1.91.13 – Contribuições Patronais (2237)
Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art.2º: Servirá para o crédito ora aberto à seguinte redução:

Órgão: 07 - Secretaria de Educação e Desporto
Unidade Orçamentária: 01 - Desporto – Recurso Livre
Atividade: 2.054 – Manutenção das Atividades de Educação e Desporto
Elemento de Despesa: 3.1.91.13 – Contribuições Patronais (430)
Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 25 dias do mês de setembro do ano de 2026.

ZENIR DOS SANTOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
EM _____/_____/2026.

ONOIR SILVEIRA FIALHO
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:83E81FA8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N° 3407/2026

Abre Crédito Adicional Especial no Valor de R$ 12.420,00.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 2130 de 25 de setembro de 2026,
DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o crédito especial na seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
07.04.12.365.0012.2.081	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 12.420,00

Art. 2º. O crédito especial de que trata o artigo 1º, será coberto:

I – Pela arrecadação à maior, apurada em balanço orçamentário do exercício corrente no valor de R$ 12.420,00 (doze mil quatrocentos e vinte reais), na fonte de recurso 546.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 29 dias do mês de setembro do ano de 2026.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
EM _____/_____/2026.

ONOIR SILVEIRA FIALHO
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:A84FAF4E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N° 3408/2026

Suplementa Dotação Orçamentária no Valor de R$ 195.600,00.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal n° 2093 de 30 de dezembro de 2025,
DECRETA

Art. 1º. Fica suplementada a seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
03.01.04.122.0003.2.006	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 2.500,00
06.01.20.606.0006.2.016	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 200,00
07.01.13.392.0013.2.054	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 12.000,00
07.01.13.392.0013.2.054	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 1.500,00
07.01.13.392.0013.2.054	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 500,00
07.04.12.122.0012.2.044	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 84.200,00
07.04.12.122.0012.2.044	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 52.000,00
07.04.12.122.0012.2.044	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 27.500,00
08.01.10.122.0010.2.033	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 20.100,00
08.01.10.122.0010.2.033	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 13.200,00
08.01.10.301.0010.2.034	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 1.200,00
09.01.08.244.0008.2.025	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 2.700,00
17.01.27.812.0013.2.054	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 10.000,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para a suplementação de que trata o Art. 1º, redução orçamentária conforme segue:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
03.01.04.122.0003.2.006	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 2.500,00
06.01.20.606.0006.2.016	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 200,00
07.03.12.361.0012.2.047	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 4.000,00
07.03.12.361.0012.2.047	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 10.000,00
07.04.12.361.0012.2.047	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 15.500,00
07.04.12.361.0012.2.047	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 116.200,00
08.01.10.301.0010.2.034	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 21.300,00
08.01.10.301.0010.2.034	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 13.200,00
09.01.08.244.0008.2.025	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 2.700,00
17.01.27.812.0013.2.054	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 29 dias do mês de Setembro do ano de 2026.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
EM _____/_____/2026

ONOIR SILVEIRA FIALHO
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:33BA4240

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DO PREFEITO

PROCESSO Nº 314/2026
DISPENSA POR LIMITE Nº 170/2026

Versa o presente processo sobre a aquisição de materiais de expediente para as escolas, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais documentos que instruem os autos.

Diante do exposto, RATIFICO a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os documentos constantes dos autos, especialmente o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, as propostas comerciais, os documentos de habilitação e a Reserva de Recursos, observando-se o critério de menor preço por item.

AUTORIZO a contratação da empresa COOPERATIVA DOS ESTUDANTES DE SANTA MARIA LTDA – CESMA, inscrita no CNPJ nº 89.798.797/0001-28, estabelecida na Rua Professor Braga, nº 55, Centro, Santa Maria/RS, e-mail cesma.sm@gmail.com, para o fornecimento dos seguintes itens:

Item 02 – Folha de ofício branca A4 (caixa com 10 pacotes de 500 folhas): 40 caixas, ao valor unitário de R$ 310,00, totalizando R$ 12.400,00;
Item 07 – Pistola elétrica para aplicação de cola quente: 20 unidades, ao valor unitário de R$ 48,00, totalizando R$ 960,00.

O valor total da contratação da COOPERATIVA DOS ESTUDANTES DE SANTA MARIA LTDA será de R$ 13.360,00 (treze mil, trezentos e sessenta reais).

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias constantes da Reserva de Recursos:
Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Desporto
Unidade: 07.03 – Educação – MDE
Atividade: 2.047 – Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 529
Depesa Desdobrada: 3.3.90.30.16 – Mat. de Expediente – 1701
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Desporto
Unidade: 07.03 – Educação – MDE
Atividade: 2.045 – Manutenção das Atividades de Ensino Infantil
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 533
Despesa Desdobrada: 3.3.90.30.16.00.00 – Mat. de Expediente – 1702
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Desporto
Unidade: 07.04 – FUNDEB

Atividade: 2.081 – Escola em Tempo Integral
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 2458
Fonte de Recursos: 1546 – Transferências do FUNDEB – Complementos

Itaara, 08 de outubro de 2026.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal de Itaara

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:C3069674

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 57/2026

PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 03/2026
PROCESSO 100/2026
ATA RP 15/2026

OBJETO: aquisição eventual e futura de utensílios domésticos para atender as demandas das escolas municipais e das secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Itaara/RS, conforme especificações constantes no Termo de Referência no Edital do pregão na 03/2026, o qual restou homologado na data de 14/07/2026.

CONTRATADA: I9 COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.232.530/0001-42;

VALOR TOTAL: R$ 5.757,48 (cinco mil setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos);

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 28, inciso I c/c Art. 78, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

DATA: 08/10/2026

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:138E0C68

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 58/2026

PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 03/2026
PROCESSO 100/2026
ATA RP 16/2026

OBJETO: aquisição eventual e futura de utensílios domésticos para atender as demandas das escolas municipais e das secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Itaara/RS, conforme especificações constantes no Termo de Referência no Edital do pregão na 03/2026, o qual restou homologado na data de 14/07/2026.

CONTRATADA: HELLA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 59.777.691/0001-87;

VALOR TOTAL: R$ 2.308,90 (dois mil trezentos e oito reais e noventa centavos);

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 28, inciso I c/c Art. 78, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

DATA: 08/10/2026

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:E10D95C8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 59/2026

PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 03/2026
PROCESSO 100/2026
ATA RP 17/2026

OBJETO: aquisição eventual e futura de utensílios domésticos para atender as demandas das escolas municipais e das secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Itaara/RS, conforme especificações constantes no Termo de Referência no Edital do pregão na 03/2026, o qual restou homologado na data de 14/07/2026.

CONTRATADA: FABIANA RODRIGUES PEREIRA LTDA -EPP, inscrita no CNPJ sob nº 26.427.828/0001-14;

VALOR TOTAL: R$ 1.971,75 (um mil novecentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos);

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 28, inciso I c/c Art. 78, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

DATA: 08/10/2026

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:9BB2B155

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 60/2026

PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 03/2026
PROCESSO 100/2026
ATA RP 18/2026

OBJETO: aquisição eventual e futura de utensílios domésticos para atender as demandas das escolas municipais e das secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Itaara/RS, conforme especificações constantes no Termo de Referência no Edital do pregão na 03/2026, o qual restou homologado na data de 14/07/2026.

CONTRATADA: VILMAR CASTANHEIRA, inscrita no CNPJ sob nº 24.765.538/0001- 55;

VALOR TOTAL: R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais);

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 28, inciso I c/c Art. 78, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

DATA: 08/10/2026

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:EF2E42A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 8186/26

Nomeia Servidor em Cargo em Comissão.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, a partir de 9 de outubro de 2026, o **Sr. Jacir Leandro Rodrigues da Silva** para o Cargo em Comissão de **Assessor Superior** lotado no **Gabinete do Prefeito,** de que trata a Lei Municipal n° 1174, de 26 de setembro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 8 dias do mês de outubro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:338F3DA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 8187/26

Nomeia servidor em Cargo Efetivo.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA a **Sra. Carolina Spillari Coronel** aprovada em Concurso Público pelo Edital de Abertura n° 01/2024, Edital de Homologação Final n° 13/2024, para o cargo efetivo de **Agente Administrativo Auxiliar**, criado pela Lei Municipal n° 1964, de 28 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 13 dias do mês de outubro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:8E461121

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 8188/26

Nomeia servidor em cargo efetivo.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA **o Sr. Andre Luiz Silveira Lopes,** aprovado em Concurso Público pelo Edital de Abertura n° 01/2024, Edital de Homologação Final n° 13/2024, para exercer o cargo efetivo de **Eletricista,** criado pela Lei Municipal n° 1174, de 26 de setembro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 13 dias do mês de outubro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:ABF5B493

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8185/26

Transfere Servidor.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, TRANSFER, a servidora **Daniela dos Santos Guedes,** mat. 2864-9, do Cargo em Comissão de **Assessor Superior,** para o cargo de **Diretor Administrativo,** de mesmo provimento e padrão (CC III), sem pagamento de verbas rescisórias e incorporando o tempo de serviço já prestado ao cargo atual, ficando lotado na **Secretaria de Planejamento e Gestão.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 8 dias do mês de outubro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:C53FDE17

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUCA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2026

O Prefeito Municipal de Itapuca/RS TORNA PUBLICO que se encontra aberto a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que tem por objetivo a **Aquisição de Uma Plantadeira Hidráulica**. As propostas e documentos deverão ser apresentados até às **08h29min do dia 26 de outubro de 2026, sendo a sessão pública na mesma data às 08h30min**. Editais e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal, pelo telefone (51) 9.9618.2895, pelos sites www.itapuca.rs.gov.br/licitacoes ou www.portaldecompraspublicas.com.br ou ainda pelo e-mail compras@itapuca.rs.gov.br.

Itapuca/RS, 08 de outubro de 2026.

DELAVIR SCORSATTO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Reck
Código Identificador:01355776

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUCA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2026

O Prefeito Municipal de Itapuca/RS TORNA PUBLICO que se encontra aberto a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que tem por objetivo a **Aquisição de Uma Colhedora de Forragens**. As propostas e documentos deverão ser apresentados até às **08h29min do dia 27 de outubro de 2026, sendo a sessão pública na mesma data às 08h30min**. Editais e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal, pelo telefone (51) 9.9618.2895, pelos sites www.itapuca.rs.gov.br/licitacoes ou www.portaldecompraspublicas.com.br ou ainda pelo e-mail compras@itapuca.rs.gov.br.

Itapuca/RS, 08 de outubro de 2026.

DELAVIR SCORSATTO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Reck
Código Identificador:FE47C1D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATI

SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI
AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026

O MUNICÍPIO DE ITATI/RS torna público, para o conhecimento dos interessados que encontra-se aberto o edital de Chamada Pública 004/2026, para aquisição de alimentos diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa de Aquisição de Alimentos PAA, com fulcro no art. 8° da Lei 14.628, de 20 de julho de 2023, no inciso V do art. 3° do Decreto Nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e na Resolução GGPAA Nº 8, de fevereiro de 2024 e em atendimento as solicitações das Secretarias Municipais de Itati/RS, conforme descrito e especificado no Edital. A data de início de apresentação das propostas será dia 13/10/2026 as 09:00hs. Data e hora da disputa: 13/11/2026 as 09:00hs. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site: www.itati.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (51) 99738-2514.

Itati, 09 de outubro de 2026.

MADALENA TRISCH RAPACK
Prefeita

Publicado por:
Rute Klein Witt
Código Identificador:FD88A1F7

SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI
AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026

O MUNICÍPIO DE ITATI/RS torna público, para o conhecimento dos interessados que encontra-se aberto o edital de Chamada Pública 003/2026, para Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, por meio de GAM- Guia de Arrecadação Municipal, padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados,

com fundamento no art. 79, inciso II da Lei n° 14.133/2021, e em conformidade com solicitação da Secretaria Municipal da Administração, Gestão, Governança e Segurança Pública de Itati/RS, conforme descrito e especificado no Edital. A data de início de apresentação das propostas será dia 13/10/2026 as 09:00hs. Data e hora da disputa: 13/11/2026 as 14:00hs. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site: www.itati.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (51) 99738-2514.

Itati, 09 de outubro de 2026.

MADALENA TRISCH RAPACK
Prefeita

Publicado por:
Rute Klein Witt
Código Identificador:DAF93702

SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026

O MUNICÍPIO DE ITATI/RS torna público, para o conhecimento dos interessados que encontra-se aberto o edital de Pregão Eletrônico 047/2026, para abertura de processo licitatório, do tipo menor preço por item, Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais permanentes e consumo em atendimento as solicitações das Secretarias Municipais de Itati/RS, conforme descrito e especificado no Edital. A data de início de apresentação das propostas será dia 13/10/2026 as 09:00hs. Data e hora da disputa: 23/10/2026 as 09:00hs. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site: www.itati.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (51) 99738-2514.

Itati, 09 de outubro de 2026.

MADALENA TRISCH RAPACK
Prefeita

Publicado por:
Rute Klein Witt
Código Identificador:55795362

SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026

O MUNICÍPIO DE ITATI/RS torna público, para o conhecimento dos interessados que encontra-se aberto o edital de Pregão Eletrônico 048/2026, para abertura de processo licitatório, do tipo menor preço por item, Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de Educação Física lúdico e esportivo, para uso nas escolas da rede municipal de ensino, uso em campeonatos de acordo com as solicitações especificas das Secretarias Municipais de Itati/RS, conforme descrito e especificado no Edital. A data de início de apresentação das propostas será dia 13/10/2026 as 09:00hs. Data e hora da disputa: 26/10/2026 as 09:00hs. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site: www.itati.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (51) 99738-2514.

Itati, 09 de outubro de 2026.

MADALENA TRISCH RAPACK
Prefeita

Publicado por:
Rute Klein Witt
Código Identificador:083DC400

SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026

O MUNICÍPIO DE ITATI/RS torna público, para o conhecimento dos interessados que encontra-se aberto o edital de Pregão Eletrônico 049/2026, para abertura de processo licitatório, do tipo maior lance por item, Cessão onerosa do direito de operacionalização e processamento da folha de pagamento dos servidores públicos municipais do Poder Executivo do Município de Itati/RS, conforme descrito e especificado no Edital. A data de início de apresentação das propostas será dia 13/10/2026 as 09:00hs. Data e hora da disputa: 27/10/2026 as 09:00hs. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site: www.itati.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (51) 99738-2514.

Itati, 09 de outubro de 2026.

MADALENA TRISCH RAPACK
Prefeita

Publicado por:
Rute Klein Witt
Código Identificador:700A7D7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel/RS torna pública a contratação do **SESC – Administração Regional do Rio Grande do Sul**, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições legais aplicáveis, observadas as manifestações e a autorização constantes no processo administrativo.
CONTRATADA: SESC – Administração Regional do Rio Grande do Sul.
OBJETO: Contratação de serviços para a realização do Dia da Criança 2026, promovido pela Secretaria Municipal de Educação aos alunos da rede municipal de ensino fundamental, compreendendo espetáculo teatral infantil com temática de lendas do folclore gaúcho, com referência à obra “Lendas do Sul”, bem como a instalação, operação e monitoria de 05 (cinco) brinquedos infláveis e 01 (uma) cama elástica, nos dias 13 e 14 de outubro de 2026.
VALOR TOTAL: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Mariana Pimentel/RS, 09 de outubro de 2026.

MOISÉS RISTER
Agente de Contratação
Portaria n° 348/26

Publicado por:
Moises Rister
Código Identificador:062CDB3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE 032.2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2026

O **MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA/RS** torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público nº 032/2026, visando à celebração de Termo de Fomento, conforme segue:
Fundamento Legal: Art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 1.418/2026.
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA LINHA CERRO DA RAPADURA, CNPJ nº 68.073.422/0001-20.
Objeto: Repasse de recursos financeiros para custeio de materiais de construção e mão de obra destinados à execução do projeto "Melhorias na Infraestrutura do Salão Comunitário do Grêmio Esportivo Assistencial e Cultural Rapadurense", conforme Plano de Trabalho aprovado.
Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em 05 (cinco) parcelas de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), previstas de outubro de 2026 a fevereiro de 2027.
Período de Execução: Setembro de 2026 a março de 2027.
Data da Formalização: 09 de outubro de 2026.

Maximiliano de Almeida/RS, 09 de outubro de 2026.

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Neuhaus
Código Identificador:8CB94442

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE 033.2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2026

O MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA/RS torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público nº 033/2026, visando à celebração de Termo de Fomento, conforme segue:
Fundamento Legal: Art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 1.419/2026.
Entidade: SOCIEDADE ESPORTIVA E CULTURAL SÃO DOMINGOS, inscrita no CNPJ nº 89.121.644/0001-41, com sede na Linha São Domingos, interior do Município de Maximiliano de Almeida/RS.
Objeto: Repasse de recursos financeiros destinados ao custeio de despesas com materiais de construção e mão de obra para a execução do projeto "Melhorias na Infraestrutura do Salão da Sociedade Esportiva e Cultural São Domingos", conforme Plano de Trabalho apresentado.
Valor do Repasse: Até R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em 03 (três) parcelas iguais de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), previstas para outubro, novembro e dezembro de 2026.
Período de Execução: Setembro de 2026 a março de 2027.
Data da Formalização: 09 de outubro de 2026.

Maximiliano de Almeida/RS, 09 de outubro de 2026.

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Neuhaus
Código Identificador:71B83762

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico 17/2026. Objeto: aquisição de equipamentos para Patrulha Agrícola. Convênio FPE 826/2026. Abertura: 28 de outubro de 2026, às 9:00h, na página http://pregaobanrisul.com.br. Edital e anexos junto a Prefeitura Municipal, sito à Rua São Pedro, nº 27 e na página http://www.novacandelaria.rs.gov.br/. Fone: (55)99952-3198.

ARI EDMUNDO ROEHRS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:F5FACFE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS

DECRETO Nº 1.782/26, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

"INSTITUI O COMITÊ ESTRATÉGICO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ARI EDMUNDO ROEHRS, Prefeito Municipal de Nova Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que:
Considerando a Lei Municipal nº 1.727/26, de 29 de setembro de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização do Município de Nova Candelária, especialmente o disposto nos seus arts. 10, 11 e 12;
Considerando o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente quanto ao direito à educação e ao regime de colaboração entre os entes federativos;
Considerando o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente quanto à alfabetização plena como objetivo precípuo da educação básica e ao desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
Considerando a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e estabelece a atuação em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios na implementação das políticas educacionais;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 940/15 e suas alterações posteriores, que aprova o Plano Municipal de Educação para decênio de 2016-2025 e dá outras providências;
Considerando a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Estatuto da Pessoa com Deficiência;
Considerando a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
Considerando o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, estabelecendo, entre suas diretrizes, o protagonismo dos Municípios nos processos de alfabetização, o fortalecimento do regime de colaboração e a formação de professores e gestores educacionais;
Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 56.674, de 26 de setembro de 2022, que institui o Programa Estadual de Apoio à Alfabetização "Alfabetiza Tchê";
Considerando o Decreto Estadual nº 57.519, de 25 de março de 2024, que regulamenta o Programa Estadual de Apoio à Alfabetização – Alfabetiza Tchê, desenvolvido em regime de colaboração entre o Estado e os Municípios;
Considerando a necessidade de fortalecer a articulação entre a Secretaria da Educação e Cultura, as equipes gestoras, os professores, os formadores, as famílias e a comunidade escolar, visando à efetiva implementação da Política Municipal de Alfabetização;
Considerando a necessidade de acompanhar os indicadores educacionais e os resultados de aprendizagem, utilizando-os como subsídios para o planejamento, a implementação e o aperfeiçoamento das ações de alfabetização.
DECRETA
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Nova Candelária, o Comitê Estratégico da Política Municipal de Alfabetização, como

instância de apoio à implementação, articulação, acompanhamento e fortalecimento das ações previstas na Política Municipal de Alfabetização, em especial aquelas destinadas às crianças e aos estudantes em processo de alfabetização da rede municipal de ensino.
Art. 2º O Comitê Estratégico da Política Municipal de Alfabetização tem por finalidade promover a articulação entre os diferentes setores, profissionais e agentes envolvidos na política educacional, contribuindo para a implementação, o acompanhamento e a avaliação das ações relacionadas à alfabetização no Município.
Art. 3º Compete ao Comitê Estratégico da Política Municipal de Alfabetização:
I – acompanhar a implementação das políticas, programas e ações de alfabetização desenvolvidos no Município;
II – promover a articulação entre a Secretaria da Educação e Cultura, as equipes gestoras das unidades educacionais, os professores, os formadores e os demais profissionais envolvidos nas ações de alfabetização;
III – acompanhar indicadores e resultados relacionados à alfabetização dos estudantes da rede municipal;
IV – analisar dados provenientes de avaliações internas e externas, utilizando-os como subsídios para o planejamento e o aperfeiçoamento das ações pedagógicas;
V – propor estratégias e ações para o fortalecimento da alfabetização e para a recomposição das aprendizagens, quando necessário;
VI – acompanhar as ações de formação continuada dos profissionais que atuam na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
VII – contribuir para a elaboração, implementação e acompanhamento do Plano de Trabalho Anual de Alfabetização e das demais ações de planejamento relacionadas à Política Municipal de Alfabetização;
VIII – promover o diálogo e a integração entre os diferentes agentes envolvidos na Política Municipal de Alfabetização, inclusive as famílias e a comunidade escolar;
IX – acompanhar e registrar as ações desenvolvidas pelo Município no âmbito das políticas e programas estadual e federal de alfabetização;
X – contribuir para o acompanhamento das ações de apoio às famílias e aos estudantes em idade de alfabetização;
XI – colaborar com a Secretaria da Educação e Cultura no monitoramento e na avaliação da Política Municipal de Alfabetização;
XII – desenvolver outras ações relacionadas ao fortalecimento da alfabetização no Município, observadas as competências dos órgãos e agentes responsáveis pela política educacional.
Art. 4º O Comitê Estratégico da Política Municipal de Alfabetização será composto por representantes dos seguintes segmentos:
I – Secretaria da Educação e Cultura;
II – Articuladora Municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA;
III – Coordenadora Municipal do Programa Alfabetiza Tchê;
IV – Representantes das equipes diretivas das escolas municipais;
V – Representantes dos professores alfabetizadores.
§ 1º A composição do Comitê deverá observar, sempre que possível, a representação dos diferentes profissionais e agentes envolvidos na implementação da Política Municipal de Alfabetização.
§ 2º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê, sem direito a voto, representantes do Conselho Municipal de Educação – COMED, das famílias, da comunidade escolar e de outros órgãos, entidades ou instituições que possam contribuir para o desenvolvimento das ações de alfabetização.
Art. 5º A composição nominal do Comitê Estratégico da Política Municipal de Alfabetização será formalizada por meio de Portaria Municipal, contendo o nome e a respectiva representação de cada membro.
Art. 6º O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, conforme cronograma previamente estabelecido e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do seu responsável ou da Secretaria da Educação e Cultura.
Parágrafo único. As reuniões serão registradas em atas, contendo, sempre que possível, os assuntos tratados, os encaminhamentos definidos e os responsáveis pela sua execução.
Art. 7º As ações desenvolvidas pelo Comitê poderão ser documentadas por meio de atas, relatórios, registros fotográficos, documentos, dados e demais instrumentos comprobatórios, conforme a natureza da atividade realizada.
Art. 8º A participação dos membros do Comitê será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.
Art. 9º O Comitê Estratégico da Política Municipal de Alfabetização poderá solicitar à Secretaria da Educação e Cultura e aos demais órgãos e unidades da Administração Municipal informações, dados e documentos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições, respeitadas as normas legais aplicáveis, inclusive as relativas à proteção de dados pessoais.
Art. 10. Compete à Secretaria da Educação e Cultura prestar o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê Estratégico da Política Municipal de Alfabetização.
Art. 11. As atividades do Comitê deverão observar os princípios, objetivos, diretrizes, público-alvo, agentes envolvidos e mecanismos de implementação, monitoramento e avaliação estabelecidos pela Lei Municipal nº 1727/26.
Art. 12. O Comitê Estratégico da Política Municipal de Alfabetização atuará em articulação com a Secretaria da Educação e Cultura, a quem compete a coordenação estratégica dos programas e das ações decorrentes da Política Municipal de Alfabetização, sem prejuízo das atribuições previstas na legislação municipal e nos atos normativos dos programas estadual e federal de alfabetização.
Art. 13. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 14. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANDELÁRIA, 06 DE OUTUBRO DE 2026.

ARI EDMUNDO ROEHRS -
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

SANDRA INÊS MAJOLO HECK -
Sec. de Adm., Planej. e Finanças

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:C1BC2E5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO

PREFEITURA DE PAULO BENTO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 286/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 156/2026

O Município de Paulo Bento/RS, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 156/2026, em favor da empresa MOACIR PAULO DARIVA, inscrito no CNPJ sob o nº 00.782.928/0001-75. Objeto: Material e serviço de manutenção em veículo da frota escolar Micro Ônibus - Placa JAM-1H72. Valor total de R$ 2.168,00 (Dois Mil, cento e sessenta e oito reais). Fundamentação legal: Art.75, §7º da Lei nº. 14.133/2021, **e suas alterações.**

Paulo Bento/RS, 09 de outubro de 2026.

IDEMAR PEDRO MENEGAT
Prefeito Municipal (em Exercício)

Publicado por:
Tainara Fernanda Lara Fernandes de Oliveira
Código Identificador:EE8DACD9

PREFEITURA DE PAULO BENTO
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 277/2026 - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 015/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO BENTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **torna público a rerratificação do Edital de Licitação – Processo Licitatório nº 277/2026 – Concorrência Presencial nº 015/2026.**

Edital e informações junto a Prefeitura Municipal de Paulo Bento – RS, pelo fone (54) (54) 99291 – 9079 ou pelo site: www.paulobento.rs.gov.br

Paulo Bento, RS, 09 de Outubro de 2026.

IDEMAR PEDRO MENEGAT
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Fernanda Lara Fernandes de Oliveira
Código Identificador:3974ABB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS
PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº. 009-09/10/2026

A Direção da **COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS - COINPEL**, neste instrumento representada pela sua Diretora-Presidente, Srª**. MARLISE SINIGAGLIA,** por força de disposição estatutária e regimental, no uso de suas atribuições legais,

Considerando

O Artigo 29 do Regulamento Interno de Estágio da COINPEL, o qual determina que:

"A realização do processo de recrutamento, seleção e contratação de estagiários no âmbito da COINPEL compete à própria entidade, sendo operacionalizada por intermédio da sua Comissão de Seleção e Admissão, formalmente designada por meio de Portaria Administrativa específica para essa finalidade."

decide:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão de Seleção e Admissão:

I – Everton Souza Barbieri, membro;
II – Sandra Regina Nunes da Silva, membro;
III – Nataniel da Silva Vieira, suplente;
IV – Jones Bunilha Radtke, suplente.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Pelotas/RS, 09 de outubro de 2026.

Gabinete da Diretora-Presidente.

MARLISE SINIGAGLIA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Cristina Lopes Farinha
Código Identificador:819C90AE

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS
REGULAMENTO INTERNO DE ESTÁGIO

A íntegra do Regulamento Interno de Estágio versão 01, da Companhia de Informática de Pelotas (COINPEL) encontra-se publicado no endereço eletrônico https://coinpel.com.br/transparencia/categoria/regulamento-interno-de-estagio

MARLISE SINIGAGLIA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Cristina Lopes Farinha
Código Identificador:5D05F2D1

GABINETE DO PREFEITO
ADITAMENTO Nº 01/2026 AO EDITAL Nº 013/2026

ADITAMENTO Nº 01/2026 AO EDITAL Nº 013/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ÁREAS E DE PROPOSTAS DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DESTINADOS AO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – RECONSTRUÇÃO – FAIXA 1, COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR

O Município de Pelotas, por intermédio da secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SMHRF, torna público o presente 1º Termo de Aditamento ao Edital de Chamamento Público nº 013/2026, destinado à seleção de área e proposta de empreendimento habitacional no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – Reconstrução – Faixa 1, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, para fins de adequação das formas de apresentação e recebimento das propostas e atualização do cronograma do certame, nos seguintes termos:

Art. 1º – DA APRESENTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Fica aditado o Art. 16 do Edital de Chamamento Público nº 013/2026, mediante inclusão dos seguintes parágrafos:

§ 1º As propostas e a documentação exigida poderão ser apresentadas:

I – presencialmente, mediante protocolo na sede da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SMHRF, situada à Rua General Osório, nº 457, Centro, Pelotas/RS com CEP 96020-000, durante o horário de expediente;

II – eletronicamente, mediante encaminhamento ao endereço gabinetehabitacaopelotas@gmail.com ou ao e-mail institucional da Secretaria shrf@pelotas.rs.gov.br.

§ 2º As propostas deverão estar devidamente identificadas, acompanhadas da documentação exigida no Edital e assinadas pelo representante legal da proponente.

§ 3º Para fins de verificação da tempestividade, será considerada a data e o horário do protocolo presencial ou do efetivo recebimento da mensagem eletrônica, observado o prazo estabelecido no cronograma do Edital.

Art. 2º – DA ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA

Fica retificado o Anexo I – Cronograma do Chamamento Público nº 013/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I – CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Etapa	Atividade	Prazo
1	Publicação do Edital	25/09/2026
2	Período para pedidos de esclarecimentos	28/09/2026 a 13/10/2026
3	Período para recebimento das propostas	28/09/2026 a 16/10/2026
4	Análise de habilitação	19/10/2026
5	Publicação do resultado preliminar da habilitação	20/10/2026
6	Interposição de recursos da habilitação	20/10/2026 a 21/10/2026
7	Julgamento dos recursos da habilitação	22/10/2026 a 23/10/2026
8	Análise técnica das propostas habilitadas	26/10/2026 a 27/10/2026
9	Análise técnica das propostas habilitadas	28/10/2026
10	Interposição de recursos da análise técnica	29/10/2026
11	Julgamento dos recursos da análise técnica	30/10/2026
12	Publicação e homologação do resultado final	03/11/2026
13	Emissão da Carta de Anuência, quando cabível	03/11/2026

Art. 3º – DA RATIFICAÇÃO

Ficam expressamente ratificadas e mantidas inalteradas todas as demais cláusulas, condições, exigências e disposições do Edital de Chamamento Público nº 013/2026 e seus anexos que não tenham sido expressamente modificados pelo presente Termo de Aditamento

Art. 4º – DA PUBLICIDADE E VIGÊNCIA

O presente Termo de Aditamento integra o Edital de Chamamento Público nº 013/2026 para todos os fins, produzindo seus efeitos a partir de sua publicação oficial.

CASSIUS BAUMGARTEN
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

***O Anexo I segue na íntegra também no site www.pelotas.com.br**

Publicado por:
Bianca Cibele Klug Padilha
Código Identificador:A226BA10

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL PARA O LOTEAMENTO LEOPOLDO BROD II, COM ÁREA E PARCELAMENTO DO SOLO, DISPONIBILIZADOS PELO MUNICÍPIO DE PELOTAS, DESTINADO AO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - FAIXA 1 - FAR

O Município de Pelotas, por intermédio da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SMHRF, torna público que, transcorrido o prazo recursal referente à decisão de inabilitação das empresas participantes do Chamamento Público nº 012/2026, não foram interpostos recursos administrativos.
Dessa forma, fica mantida a decisão de inabilitação das empresas MGM EMPRESA CONSTRUTORA LTDA. e ENORD ENGENHARIA LTDA., conforme resultado anteriormente publicado.
Considerando a inexistência de propostas habilitadas, declara-se o resultado definitivo do Chamamento Público nº 012/2026, sem empresas classificadas, dando-se por encerrado o procedimento de seleção, sem escolha de proposta.

CASSIUS BAUMGARTEN
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Bianca Cibele Klug Padilha
Código Identificador:90FC9737

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
PORTARIA 032/2026 – LIZANDRA MÁRCIA CARDOSO – GESTORA CARNAVAL DFD 63/2026

DESIGNAÇÃO ESPECIAL

Fica designada a servidora Lizandra Márcia Cardoso, matrícula nº 25330, lotada na Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, para exercer a função de Gestora da contratação referente ao DFD nº 63/2026, destinada ao Carnaval de Pelotas 2027, estruturada em 02 (dois) lotes: Lote 1 - Estruturas Temporárias + PPCI + Bombeiros Civis/Brigadistas; e Lote 2 - Ambulância Tipo B - Suporte Básico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais que regulamentam a matéria.
A servidora fica cientificada das atribuições previstas no art. 20 do Decreto Municipal nº 6.799, de 24 de outubro de 2023.

Pelotas, 9 de outubro de 2026.

CARMEM VERA DA SILVA ROIG
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Lizandra Marcia Cardoso
Código Identificador:E3901BF2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
PORTARIA Nº 031/2026 - SIMONE SOARES DELANOY – FISCAL CARNAVAL DFD 63/2026

DESIGNAÇÃO ESPECIAL

Fica designada a servidora Simone Soares Delanoy, Arquiteta e Urbanista, CAU A 13806-1, matrícula nº 45055, lotada na Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, para exercer a função de Fiscal da contratação referente ao DFD nº 63/2026, destinada ao Carnaval de Pelotas 2027, estruturada em 02 (dois) lotes: Lote 1 - Estruturas Temporárias + PPCI + Bombeiros Civis/Brigadistas; e Lote 2 - Ambulância Tipo B - Suporte Básico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais que regulamentam a matéria.
A servidora fica cientificada das atribuições previstas no art. 21 do Decreto Municipal nº 6.799, de 24 de outubro de 2023.

Pelotas, 9 de outubro de 2026.

CARMEM VERA DA SILVA ROIG
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Lizandra Marcia Cardoso
Código Identificador:80933D49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 028 REPUBLICADO/2026 SDEI

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico:

PE Nº 028 REPUPLICADO/2026 – SDEI, Contratação de empresa para a prestação de serviços de portaria, limpeza, zeladoria e pequenos reparos de manutenção predial básica nas dependências internas e externas do Mercado Central de Pelotas. Data de Abertura: 09h do dia 27/10/2026.

Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas, 09 de outubro de 2026.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:E9FCA19A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2062240/2026 – SSUI

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº 2062240/2026**, promovida pela **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**, para Contratação de empresa para o reparo e recuperação da transmissão da pá carregadeira Komatsu e aquisição de peças, em favor da seguinte empresa:

MARIA EDUARDA SOUZA LOBATO(CNPJ: 56.334.342/0001-00). No valor total de R$15.663,60 (quinze mil, seiscentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), através dos Empenhos nº E024082/2026 e E024081/2026.

Em conformidade com o DFD nº 002/2026 - SSUI, SC002240/2026, processo nº 200.107992/2026, anexo ao Memorando: 010052/2026.

Pelotas, 09 de outubro de 2026.

MATEUS CONSEN
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:9BADC4BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2292532/2026 – SEPLAG

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº2292532/2026** promovida pela **Secretaria de Planejamento e Gestão,** para Aquisição de fontes de alimentação e SSD, em favor das seguintes empresas.

COMERCIAL ENIL LTDA (CNPJ:53.280.934/0001-90), no valor total de R$398,00 (trezentos e noventa e oito reais), através do Empenho nº E025013/2026.

AUGUSTO TORRES NEDEL (CNPJ:07.155.217/0001-10), no valor total de R$400,00 (quatrocentos reais), através do Empenho nº E025012/2026.

Em conformidade com o DFD nº011/2025 - SEPLAG, SC002532/2026, processo nº 200.109011/2026, anexo ao Memorando CCGOF:007240/2026.

Pelotas, 09 de outubro de 2026.

SALVADOR MANDAGARÁ MARTINS
Secretário de Planejamento e Gestão.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:6C0320AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2442959/2026 – SEURB

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº2442959/2026** promovida pela **Secretaria de Planejamento e Gestão,** para contratação de empresa para serviço de material gráfico., em favor das seguintes empresas.

LEANDRO MARTINS OSÓRIO LTDA (CNPJ:36.901.804/0001-09), no valor total de R$590,00 (quinhentos e noventa reais), através do Empenho nº E026664/2026.

GOULARTE E GOULARTE LTDA (CNPJ:03.283.429/0001-21), no valor total de R$8.349,99 (oito mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), através do Empenho nº E026663/2026.

Em conformidade com o DFD nº012/2025 - SEURB, SC002959/2026, processo nº 200.109525/2026, anexo ao Memorando :008672/2026.

Pelotas, 09 de outubro de 2026.

OTAVIO MARTINS PERES
Secretário Municipal de Urbanismo.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:059E778E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2471663/2026 – SMIR

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº 2471663/2026**, promovida pela **Secretaria Municipal de Igualdade Racial**, para Contratação de empresa para confecção de materiais impressos, em favor das seguintes empresas:

GOULARTE E GOULARTE LTDA(CNPJ: 03.283.429/0001-21). No valor total de R$4.928,25(quatro mil, novecentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos), através dos Empenhos nº E024876/2026 e E026792/2026.

ASSOCIAÇÃO LITERÁRIA SÃO BOAVENTURA(CNPJ: 88.625.181/0007-88). No valor total de R$5.840,00 (cinco mil oitocentos e quarenta reais), através do Empenho nº E024878/2026.

THIAGO PEREIRA STAFFORD MARQUES(CNPJ:27.276.598/0001-00). No valor total de R$980,00(novecentos e oitenta reais), através do Empenho Nº E024880/2026.

Em conformidade com o DFD nº 018/2026 - SMIR, SC001663/2026 e SC003036/2026, processo nº 200.106003/2026, anexo ao Memorando CCGOF: 006637/2026.

Pelotas, 09 de outubro de 2026.

JÚLIO CÉSAR PINTO DOMINGUES

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:C4ACB931

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2473229/2026 – SMIR

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº 2473229/2026**, promovida pela **Secretaria Municipal de Igualdade Racial**, para Contratação de empresa para locação de estrutura, equipamentos de sonorização e iluminação, incluindo montagem, instalação e desmontagem para festividades do Dia Nacional da Umbanda, em favor da seguinte empresa:

CLAUDEMIR DA SILVA MELO(CNPJ: 10.972.410/0001-58). No valor total de R$6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), através do Empenho nº E026661/2026.

HSB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA(CNPJ: 32.022.879/0001-69). No valor total de R$1.950,00 (hum mil novecentos e cinquenta reais), através do Empenho nº E026662/2026.

Em conformidade com o DFD nº 024/2026 - SMIR, SC003229/2026 e SC003230/2026, processo nº 200.109829/2026, anexo ao Memorando CCGOF: 008304/2026.

Pelotas, 09 de outubro de 2026.

JÚLIO CÉSAR PINTO DOMINGUES
Secretário Municipal de Igualdade Racial.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:26E7629F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2492906/2026 – SMDC

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº 2492906/2026**, promovida pela **Secretaria Municipal da Defesa Civil**, para Aquisição de telhas, em favor da seguinte empresa:

LOJAS QUERO QUERO SA(CNPJ: 96.418.264/0093-57). No valor total de R$173.700,00 (cento e setenta e três mil e setecentos reais), através do Empenho nº E024060/2026.

Em conformidade com o DFD nº 029/2026 - SMDC, SC002906/2026, processo nº 200.108829/2026, anexo ao Memorando CCGOF: 008096/2026.

Pelotas, 09 de outubro de 2026.

MILTON RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal da Defesa Civil.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:0611436F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2523100/2026 – SMA

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº 2523100/2026**, promovida pela **Secretaria Municipal de Administração**, para Aquisição de almofadas de carimbo numerador, em favor da seguinte empresa:

GLAUCIO FERNANDO MARINS GONÇALVES & CIA LTDA(CNPJ: 01.559.052/0001-65). No valor total de R$1.017,00 (hum mil e dezesete reais), através do Empenho nº E024768/2026.

Em conformidade com o DFD nº 065/2026 - SMA, SC003100/2026, processo nº 200.109367/2026, anexo ao Memorando: 008151/2026.

Pelotas, 09 de outubro de 2026.

MICHELE VELLEDA DOS SANTOS REINHARDT
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:881DDA48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE Nº 2452294/2026 – SSP

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 74, Inciso III da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Inexigibilidadenº2452294/2026**, promovida pela**Secretaria Municipal de Segurança Pública**, Contratação de empresa para criação, desenvolvimento editorial, produção gráfica e fornecimento de revistas temáticas, destinadas às ações de prevenção às violências, em favor da seguinte empresa:

EDIOURO PUBLICAÇÕES DE LAZER E CULTURA LTDA (CNPJ:01.183.614/0001-19). No valor total de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), através do Empenho nº E021182/2026.

Em conformidade com o DFD nº 066/2026- **SSP**, SC002294/2026, , Processo nº 200.107532/2026, anexo ao Memorando CCGOF: 007297/2026.

Pelotas, 09 de outubro de 2026.

MÁRCIO DOS SANTOS MEDEIROS
Secretário Municipal de Segurança Pública.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:4548813E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 278/2026

FERNANDO STEPHAN MARRONI, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 01/10/2026, à servidora ***LUCIMAR OREQUES,*** matrícula 23253, identidade funcional AA-04-A-25, cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, padrão 25, classe A, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 9.621/10.950 no valor de R$ 1.864,72 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, complementado até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal, a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

PELOTAS, 08/10/2026.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Cibele Dionisio Alves Neitzke
Código Identificador:3E302641

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 279/2026

FERNANDO STEPHAN MARRONI, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 01/10/2026, à servidora ***ESTER ROSI SCHWANTZ LEITE,*** matrícula 35193, identidade funcional AT-08-A-25, cargo de Técnico em Enfermagem, padrão 25, classe A, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 3.797/10.950 no valor de R$ 778,78 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, complementado até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal, a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

PELOTAS, 08/10/2026.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Cibele Dionisio Alves Neitzke
Código Identificador:1701CDE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 281/2026

DANIELA RODRIGUES BRIZOLARA, Vice-Prefeita Municipal de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/10/2026, à servidora ***ROSANI BORGES BOTELHO,*** matrícula 19392, identidade funcional ME-02-A-13, cargo de Professor I, padrão 13, classe A, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 7.653,26 composto das seguintes vantagens: PARCELA AUTÔNOMA PESSOAL - Lei Municipal nº 7038 de 2022; MÉDIA COMPLEMENTO DE CARGA HORÁRIA 100% - Lei Municipal nº 3198 de 1989; PADRÃO - Lei Municipal nº 7521 de 2026; ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - Lei Municipal nº 3008 de 1986 a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. -PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 08/10/2026.

DANIELA RODRIGUES BRIZOLARA
Vice-Prefeita Municipal de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Cibele Dionisio Alves Neitzke
Código Identificador:1FF0EC65

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 282/2026

DANIELA RODRIGUES BRIZOLARA, Vice-Prefeita Municipal de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º, 5º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 07/10/2026, à servidora ***CRISTINA TORRES DOS SANTOS,*** matrícula 26628, identidade funcional ME-02-A-13, cargo de Professor I, padrão 13, classe A, Especialização, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 6.438/9.125 no valor de R$ 2.561,14 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

PELOTAS, 08/10/2026.

DANIELA RODRIGUES BRIZOLARA
Vice-Prefeita Municipal de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Cibele Dionisio Alves Neitzke
Código Identificador:60CFAB14

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 286/2026

DANIELA RODRIGUES BRIZOLARA, Vice-Prefeita Municipal de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/10/2026, à servidora ***VANIZE ZIEMANN MULLER,*** matrícula 14696, identidade funcional ME-02-A-13, cargo de Professor I, padrão 13, classe A, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 6.977,55 composto das seguintes vantagens: Média complemento de carga horaria (100%) - Lei Municipal nº 3198 de 1989; Padrão - Lei Municipal nº 7521 de 2026; Parcela autônoma - Lei Municipal nº 7529 de 2026; Adicional por tempo de serviço - Lei Municipal nº 7521 de 2026; Média de adicional noturno (0,23h) - Lei Municipal nº 5726 de 2010 a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 06/10/2026.

DANIELA RODRIGUES BRIZOLARA
Vice-Prefeita Municipal de PM de Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Cibele Dionisio Alves Neitzke
Código Identificador:211629F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 295/2026

FERNANDO STEPHAN MARRONI, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/10/2026, à servidora ***GRAZIELA RODRIGUES RAMALHO,*** matrícula 15635, identidade funcional ME-03-A-13, cargo de Professor II, padrão 13, classe A, Mestrado, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 4.965,74 composto das seguintes vantagens: Parcela Autônoma Pessoal - Lei Municipal nº 7038 de 2022; Padrão - Lei Municipal nº 7521 de 2026; Adicional por Tempo de Serviço - Lei Municipal nº 3008 de 1986; Médio Adicional Noturno 2,39h - Lei Municipal nº 5726 de 2010 a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 09/10/2026.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Cibele Dionisio Alves Neitzke
Código Identificador:CA77A24A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 296/2026

DANIELA RODRIGUES BRIZOLARA, Vice-Prefeita Municipal de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 05/10/2026, ao servidor ***EDUARDO ALVES RODRIGUES,*** matrícula 9881, identidade funcional NS-13-A-37, cargo de Médico, padrão 37, classe A, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 7.512,45 composto das seguintes vantagens: Padrão - Lei Municipal nº 7579 de 2026; Média de adicional saúde mental (29,65%) - Lei Municipal nº 6597 de 2018; Avanço 11x35 38,5%) - Lei Municipal nº 3008 de 1986; incentivo - Lei Municipal nº 3198 de 1989; Gratificação adicional por tempo de serviço (25) - Lei Municipal nº 3008 de 1986; Média insalubridade (18,61% 1621,00) - Lei Municipal nº 4455 de 1999 a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 07/10/2026.

DANIELA RODRIGUES BRIZOLARA
Vice-Prefeita Municipal de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Cibele Dionisio Alves Neitzke
Código Identificador:3C67AEB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 297/2026

FERNANDO STEPHAN MARRONI, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/10/2026, à servidora ***CATIA SIMONE RADMANN POTENZA,*** matrícula 10178, identidade funcional SGA-07-A-01, cargo de Servente, padrão 1, classe A, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 2.642,52 composto das seguintes vantagens: Gratificação de Difícil Acesso 100% - Lei Municipal nº 3310 de 1990; Vencimento Básico - Lei Municipal nº 7579 de 2026; Avanços 10 35% - Lei Municipal nº 3008 de 1986; Média de Insalubridade 19,27% - Lei Municipal nº 5726 de 2010; Gratificação Adicional 25% - Lei Municipal nº 3008 de 1986; Média de Horas Extras 0,29h - Lei Municipal nº 5726 de 2010 a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 09/10/2026.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Cibele Dionisio Alves Neitzke
Código Identificador:202B06DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 300/2026

DANIELA RODRIGUES BRIZOLARA, Vice-Prefeita Municipal de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 13/10/2026, à servidora ***ROSA MARY MIERES DE LEON,*** matrícula 16373, identidade funcional ME-03-A-13, cargo de PROFESSOR II, padrão 13, classe A, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 4.823,06 composto das seguintes vantagens: PARCELA AUTÔNOMA - Lei Municipal nº 7038 de 2022; PADRÃO - Lei Municipal nº 7521 de 2026; ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - Lei Municipal nº 3008 de 1986; MÉDIA ADICIONAL NOTURNO (1,39 H) - Lei Municipal nº 5726 de 2010 a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 07/10/2026.

DANIELA RODRIGUES BRIZOLARA
Vice-Prefeita Municipal de PM de Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Cibele Dionisio Alves Neitzke
Código Identificador:DF0FF212

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
D E C R E T O Nº 752, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43 da Lei Municipal n.º 3.008, de 19 de dezembro de 1986 e da Lei Municipal nº 7.372 de 16 de janeiro de 2025, resolve:

DISPENSAR a servidora **BIANCA FURTADO BARNI**, matrícula n.º 29534, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, da função gratificada, FGAS 06, a contar de 3 de agosto de 2026.-.....

DESIGNAR a contar de 03 de agosto de 2026, a servidora **THAÍS ROSA DA SILVA FALCÃO**, matrícula nº 45513, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a FGAS 05.-.....

NOMEAR, a contar de 27 de agosto de 2026, **VALÉRIA MENDES**, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Assessor Técnico Nível V, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo perceber DAS05-.....

NOMEAR, a contar de 26 de agosto de 2026, **NATÁLIA GOULART MEDINA,** sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Assessor Especial Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Empreendedorismo e Inovação, devendo perceber DAS 03.-.....

DANIELA RODRIGUES BRIZOLARA
Prefeita Municipal em Exercício

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:C48EB179

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
D E C R E T O Nº 753, DE 14 SETEMBRO DE 2026

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 43 da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986 e Lei Municipal nº 7.332 de 16 de janeiro de 2025, resolve:

EXONERAR, a contar de 19 de agosto de 2026, **ANA PAULA ROESLER LEGG** matrícula n.º 41351, sob o regime jurídico estatutário, do cargo de Professor II- Inglês, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Círculo Operário Pelotense, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.-……

DANIELA RODRIGUES BRIZOLARA
Prefeita Municipal em Exercício

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:5A849B83

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
D E C R E T O Nº 760, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 43 da Lei Municipal n.º 3.008, de 19 de dezembro de 1986 e Lei Municipal n.º 7.332, de 16 de janeiro de 2025, resolve:

EXONERAR, a contar de 01 de setembro de 2026, **DULCEANE SAMPAIO ZAHN**, matrícula n.º 41082, sob o regime jurídico cargo em comissão, do cargo de Chefe de Setor – Nível VI, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.-…….....

DANIELA RODRIGUES BRIZOLARA
Prefeita Municipal em Exercício

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:23C67AA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 556 - CONVOCAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE APOIO AOS ESTUDANTES (PAE) – ENSINO SUPERIOR - CIEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
SETOR DE ADMISSÃO DE PESSOAL
EDITAL N.º 556/2026

CONVOCAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE APOIO AOS ESTUDANTES (PAE) – ENSINO MÉDIO E SUPERIOR

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N.º 001/2025 – EDITAL DE ABERTURA N.º 045/2025

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, cadastrada sob o CNPJ n.º 87.455.531/0001-57, com sede à Praça Coronel Pedro Osório, n.º 101, representado pelo Prefeito Municipal, sr. Fernando Stephan Marroni, por meio da **Secretaria de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal n.° 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Decreto Municipal n.º 6.200, de 31 de julho de 2019, **CONVOCA** os estagiários abaixo, do **PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO**, realizado em conjunto com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE/RS.

CURSO SUPERIOR EM DESIGN GRÁFICO
CLASSIFICAÇÃO GERAL
08º NICOLE XAVIER DE ALMEIDA

09º LAUREN RAQUEL LEAL LAMAS

CURSO SUPERIOR EM CIENCIAS CONTÁBEIS
CLASSIFICAÇÃO GERAL
11º DENISE DE ALMEIDA AFONSO

CURSO SUPERIOR EM ARQUITETURA
CLASSIFICAÇÃO GERAL
27º JULIA ALMEIDA DA SILVA

CURSO SUPERIOR EM ENGENHARIA CIVIL
CLASSIFICAÇÃO GERAL
07º LORENZO LEMOS CASTAGNO

Os estagiários **deverão encaminhar a documentação abaixo relacionada** para o e-mail pelotas@cieers.org.br ou comparecer no Centro de Integração Empresa Escola – CIEE/Pelotas, sito à Rua Gonçalves Chaves, n.º 756, Centro, Pelotas/RS, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17:30h, **portando os seguintes documentos** em **originais e cópias**: documento de identidade com foto (expedida por autoridade civil ou militar), CPF, 01 (uma) foto atualizada tamanho 3x4, comprovante de residência, comprovante de matrícula ou frequência da instituição de ensino, histórico escolar atualizado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação constando, de forma clara e inequívoca, o total da carga horária exigida para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada, para nível superior. Na sua impossibilidade, deverá ser apresentada declaração da instituição com as informações e outros documentos que o CIEE-RS ou o Município de Pelotas entender pertinentes. O prazo para exercer o direito de ingressar no Programa de Apoio ao Estudante-PAE, conforme subitem 12.3 do Edital de Abertura 045/2025, será de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste Edital.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 13 de outubro de 2026

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Andrea Gomes Viana
Código Identificador:1FDC3744

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 557 - CONVOCAÇÃO DE ESTUDANTES - ENSINO SUPERIOR - CIEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
SETOR DE ADMISSÃO DE PESSOAL

EDITAL N.º 557/2026

CONVOCAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE APOIO AOS ESTUDANTES (PAE) – ENSINO SUPERIOR

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2026 – EDITAL DE ABERTURA N.º 416/2026

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, cadastrada sob o CNPJ n.º 87.455.531/0001-57, com sede à Praça Coronel Pedro Osório, n.º 101, representado pelo Prefeito Municipal, sr. Fernando Stephan Marroni, por meio da **Secretaria de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal n.° 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Decreto Municipal n.º 6.200, de 31 de julho de 2019, **CONVOCA** os estagiários abaixo, do **PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO**, realizado em conjunto com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE/RS.

CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO N.º 001/2026

CURSO SUPERIOR EM DESIGN DIGITAL
CLASSIFICAÇÃO GERAL
01º NIKOLAS DO NASCIMENTO MILGAREJO
02º DIOGO SILVA DE ALMEIDA

CURSO SUPERIOR EM METEOROLOGIA
CLASSIFICAÇÃO GERAL
01º REYNERTH PEREIRA DA COTSA

CURSO SUPERIOR EM MUSEOLOGIA
CLASSIFICAÇÃO GERAL
02º TAINA DUARTE DA SILVA BLOISE

Os estagiários **deverão encaminhar a documentação abaixo relacionada** para o e-mail pelotas@cieers.org.br ou comparecer no Centro de Integração Empresa Escola – CIEE/Pelotas, sito à Rua Gonçalves Chaves, n.º 756, Centro, Pelotas/RS, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17:30h, **portando os seguintes documentos** em **originais e cópias**: documento de identidade com foto (expedida por autoridade civil ou militar), CPF, 01 (uma) foto atualizada tamanho 3x4, comprovante de residência, comprovante de matrícula ou frequência da instituição de ensino, histórico escolar atualizado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação constando, de forma clara e inequívoca, o total da carga horária exigida para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada, para nível superior. Na sua impossibilidade, deverá ser apresentada declaração da instituição com as informações e outros documentos que o CIEE-RS ou o Município de Pelotas entender pertinentes. O prazo para exercer o direito de ingressar no Programa de Apoio ao Estudante-PAE, conforme subitem 12.3 do Edital de Abertura 045/2025, será de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste Edital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 13 de outubro de 2026

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Andrea Gomes Viana
Código Identificador:3EE9F0FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 558/2026 – PSS – OFICIAL ADMINISTRATIVO
EDITAL DE ABERTURA Nº 161/2026

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, CONVOCA**, em **13/10/2026**, os candidatos do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificados, conforme Lei Municipal n.º 7.520 de 02 de março de 2026.

REPOSIÇÃO DO EDITAL N° 512/2026

FUNÇÃO	OFICIAL ADMINISTRATIVO		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 16/10/2026	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
46° GERAL	DENISE PEREIRA GOMES	08:30	08:10
47° GERAL	VANESSA FUCULO MAYER	08:30	08:10
48° GERAL	ROBSON JARDEL DOS SANTOS LEAL	08:40	08:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA CONVOCAÇÃO

1.1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail **"Nome Completo + Convocação + Função"** e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo 7 do Edital n° 426/2026. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**

a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo 9 deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Médio, conforme exigência da função;
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes// ;
n) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br. Candidatos nascidos fora do Rio Grande do Sul devem entregar as certidões de antecedentes tanto do RS quanto do seu estado de origem;
p) Declaração de bens conforme modelo anexo;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal, ou documento equivalente, emitida pela entidade de origem, devidamente assinada pela autoridade competente;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo 8 deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo 9 deste Edital;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

1.1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.

1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

1.1.4 Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

1.1.5. Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de funcionamento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **01 de novembro de 2026**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.520/2026. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 13 de outubro de 2026.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:DA1FE279

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 559/2026 – PSS – OFICIAL ADMINISTRATIVO
EDITAL DE ABERTURA Nº 161/2026

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, CONVOCA**, em **13/10/2026**, os candidatos do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificados, conforme Lei Municipal n.º 7.443 de 17 de julho de 2025.

REPOSIÇÃO DO EDITAL N° 559/2026

FUNÇÃO	OFICIAL ADMINISTRATIVO		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 16/10/2026	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
49° GERAL	MARIÂNGELA MAIA BORGES DA SILVA	08:40	08:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA CONVOCAÇÃO

1.1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail **"Nome Completo + Convocação + Função"** e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo 7 do Edital n° 426/2026. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**

a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo 9 deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Médio, conforme exigência da função;
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes// ;
n) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br. Candidatos nascidos fora do Rio Grande do Sul devem entregar as certidões de antecedentes tanto do RS quanto do seu estado de origem;
p) Declaração de bens conforme modelo anexo;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal, ou documento equivalente, emitida pela entidade de origem, devidamente assinada pela autoridade competente;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo 8 deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo 9 deste Edital;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

1.1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.

1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

1.1.4 Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

1.1.5. Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de funcionamento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **01 de novembro de 2026**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.443/2025. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 13 de outubro de 2026.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:C743F222

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PAS 072/2026

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **CLÍNICA MÉDICA ANHANGUERA LTDA**
Nome fantasia: ****
Data de Autuação: **26/03/2026**

CNPJ/CPF/RG: 09.544.327/0058-34
Endereço: Av. Fernando Osório nº 1970 Três Vendas
Localidade: Pelotas - RS
Processo nº.: **072/2026**
Data da Decisão: 13/07/2026
Tipificação da Infração: artigo 842 parágrafo 1º alínea "a" do Decreto Estadual 23.430/1974 c/c artigo 10 inciso XXXI da Lei Federal 6.477/1977

Decisão Final: **MULTA NO VALOR DE R$ 2.000,00 (dois mil reais).**

Penalidade Imposta: **MULTA NO VALOR DE R$ 2.000,00 (dois mil reais).**

Pelotas, 09 de outubro de 2026

ELISA VOLZ GIMENES
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Elisa Volz Gimenes
Código Identificador:0EE50906

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PAS 143/2026

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): POSSENTI & TAVARES LTDA ME
Nome fantasia: ****
Data de Autuação: 03/07/2026
CNPJ/CPF/RG: 20.110.115/0001-46
Endereço: Rua Marechal Deodoro nº 558 Centro
Localidade: Pelotas - RS
Processo nº.: 143/2026
Data da Decisão: 16/09/2026
Tipificação da Infração: Artigos 2º e 3º da RDC 67 de 08 de outubro de 2007 c/c artigo 10 Incisos IV, XII XXIX e XXXI da Lei Federal 6437/1977

Decisão Final: ADVERTÊNCIA

Penalidade Imposta: ADVERTÊNCIA

Pelotas, 09 de outubro de 2026

ELISA VOLZ GIMENES
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Elisa Volz Gimenes
Código Identificador:46F74BE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PAS 164/2026

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **DANIELA AIRES DOS SANTOS**
Nome fantasia: ****
Data de Autuação: 27/07/2026
CNPJ/CPF/RG: 44.823.799/0001-91
Endereço: Rua Quinze nº 404, Navegantes II
Localidade: Pelotas - RS
Processo nº.: **164/2026**
Data da Decisão: 09/09/2026
Tipificação da Infração: Artigo 9º inciso III, artigos 12 e 13, artigo 16 incisos IV, artigos 21, 33, 39, 41 e 51 da RDC 502/2021; itens 9.5 e 10.09 da Portaria SES 799/2023 c/c artigo 10 Incisos XVIII e XXXI da Lei Federal 6437/1977

Decisão Final: **MULTA NO VALOR DE R$ 3.000,00 (três mil reais).**

Penalidade Imposta: **MULTA NO VALOR DE R$ 3.000,00 (três mil reais).**

Pelotas, 09 de outubro de 2026

ELISA VOLZ GIMENES
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Elisa Volz Gimenes
Código Identificador:4FBEBDAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO TERMO ADITIVO N.º 80/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 10/2020 - SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA

O Município de Pelotas-RS torna público o 80º Aditivo ao Contrato n° 010/2020 firmado com o **HOSPITAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA**, instituição de direito privado, filantrópica e de utilidade pública, inscrito no CNPJ sob o n.º 92.219.559.0001-25, de comum acordo em 07 de outubro de 2026, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em consonância com a Portaria de Consolidação GM/MS nº 02/2017, no que couber, mediante as cláusulas e condições previstas, tendo por objeto viabilizar o pagamento da produção de Alta Complexidade excedente ao teto financeiro contratado, referente às competências de janeiro a abril de 2026.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

ANGELA MOREIRA VITÓRIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Katherin de Almeida Medeiros
Código Identificador:0D4C6594

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULAS DE 05/10/2026 A 09/10/2026

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA, Estado do Rio Grande do Sul, nos usos das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO** para fins de cumprimento do disposto no Art. 94 da Lei nº 14.133/2021 com as alterações posteriores, que o Município de Presidente Lucena/RS, firmou os seguintes contratos e/ou aditivos contratuais no **período de 05 de outubro de 2026 a 09 de outubro de 2026:**

CONTRATOS

CONTRATO Nº: 168/2026 **CONTRATADA:** SC MED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR LTDA. **CNPJ Nº**: 27.311.107/0001-07 **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS PARA USO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE **VALOR:** R$1.486,36 **PRAZO:** 31/12/2026 **GESTOR:** JOICE SILVINHA FROEHLICH **FISCAL:** AMANDA OLIVEIRA SILVEIRA **ORIGEM**: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E

ASSISTÊNCIA SOCIAL **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 098/2026 **MODALIDADE**: PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 037/2026 **DATA**: 05/10/2026 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº**: 94.707.494/0001-92.

CONTRATO Nº: 169/2026 **CONTRATADA:** SCSMEDIC - SOLUÇÕES COMERCIAIS EM SAÚDE, ESTÉTICA E ARTIGOS MÉDICOS LTDA. **CNPJ Nº**: 54.586.811/0001-45 **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS PARA USO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE **VALOR:** R$3.542,40 **PRAZO:** 31/12/2026 **GESTOR:** JOICE SILVINHA FROEHLICH **FISCAL:** AMANDA OLIVEIRA SILVEIRA **ORIGEM**: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 098/2026 **MODALIDADE**: PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 037/2026 **DATA**: 05/10/2026 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº**: 94.707.494/0001-92.

CONTRATO Nº: 170/2026 **CONTRATADA:** YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. **CNPJ Nº**: 51.740.794/0001-60 **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS PARA USO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE **VALOR:** R$129,98 **PRAZO:** 31/12/2026 **GESTOR:** JOICE SILVINHA FROEHLICH **FISCAL:** AMANDA OLIVEIRA SILVEIRA **ORIGEM**: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 098/2026 **MODALIDADE**: PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 037/2026 **DATA**: 05/10/2026 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº**: 94.707.494/0001-92.

CONTRATO Nº: 171/2026 **CONTRATADA:** P2 SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA. **CNPJ Nº**: 47.779.837/0001-44 **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE PÚBLICA, COM SUPORTE TÉCNICO À IMPLANTAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DO SISTEMA E-SUS E DOS INDICADORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE. **VALOR:** R$5.000,00 **PRAZO:** 2 MESES, A CONTAR DE NOVEMBRO **GESTOR:** JOICE SILVINHA FROEHLICH **FISCAL:** ALINE JUNG E ADALBERTO BAUM **ORIGEM**: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 113/2026 **MODALIDADE**: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 660/2026 **DATA**: 05/10/2026 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº**: 94.707.494/0001-92.

CONTRATO Nº: 172/2026 **CONTRATADA:** BIOTECNO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. **CNPJ Nº**: 04.470.103/0001-76 **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DESTINADAS AO ARMAZENAMENTO DE VACINAS E MEDICAMENTOS, INSTALADAS NA SALA DE VACINAS E NA FARMÁCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE. **VALOR:** R$3.300,00 **PRAZO:** 30 DIAS **GESTOR:** JOICE SILVINHA FROEHLICH **FISCAL:** ADALBERTO BAUM **ORIGEM**: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 116/2026 **MODALIDADE**: INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026 **DATA**: 05/10/2026 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº**: 94.707.494/0001-92.

CONTRATO Nº: 173/2026 **CONTRATADA:** LUCIDI LEONICE STEFFEN FUHR **CNPJ Nº**: 24.139.356/0001-79 **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE COBERTURA JUNTO AO PRÉDIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE. **VALOR:** R$92.614,17 **PRAZO:** 12 MESES **GESTOR:** JOICE SILVINHA FROEHLICH **FISCAL:** PEDRO LAURI SCHMITZ **RESPONSÁVEL TÉCNICO**: ROSEANE DORNELLES TELES **ORIGEM**: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 087/2026 **MODALIDADE**: CONCORRÊNCIA EDITAL Nº 015/2026 **DATA**: 06/10/2026 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº**: 94.707.494/0001-92.

TERMOS DE CONVÊNIO

NADA CONSTA.

TERMOS DE FOMENTO

NADA CONSTA.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 064/2026 **PROMITENTE VENCEDORA:** AC MONTAGENS ELETRICAS LTDA. **CNPJ Nº**: 42.385.553/0001-50 **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA **VALOR:** R$99.900,00 **PRAZO:** 12 MESES **GESTOR DO CONTRATO:** VALMIR ECKARDT **FISCAL DO CONTRATO:** DIEGO MICHEL MACHADO CAMARGO **ORIGEM**: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 108/2026 **MODALIDADE**: PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 042/2026 **DATA**: 09/10/2026 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº**: 94.707.494/0001-92.

TERMO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO

NADA CONSTA.

TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS
MAJORAÇÃO
SUPRESSÃO
PRAZO

TERMO ADITIVO: 005 **CONTRATO Nº**: 166/2025 **CONTRATADO:** GENTE SEGURADORA S.A. **CNPJ Nº**: 90.180.605/0001-02 **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA POR MEIO DE SEGURO PARA A FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, QUE COMPÕE E QUE FUTURAMENTE VIRÃO A COMPOR O PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA/RS **MAJORAÇÃO**: R$3.354,45 **ORIGEM**: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 074/2025 **MODALIDADE DE LICITAÇÃO**: PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 039/2025 **DATA**: 07/10/2026 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº**: 94.707.494/0001-92.

TERMO ADITIVO: 005 **CONTRATO Nº**: 191/2024 **CONTRATADO:** VOXCITY TECNOLOGIA LTDA. **CNPJ Nº**: 19.813.396/0001-14 **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE UM SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DE TELEFONIA **PRAZO:** 10/10/2027 **MAJORAÇÃO**: R$40.336,20 **ORIGEM**: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 067/2024 **MODALIDADE DE LICITAÇÃO**: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 490/2024 **DATA**: 08/10/2026 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº**: 94.707.494/0001-92.

TERMOS ADITIVOS AOS TERMOS DE CONVÊNIO

NADA CONSTA.

TERMOS ADITIVOS AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

NADA CONSTA.

TERMOS ADITIVOS AOS TERMOS DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO

NADA CONSTA.

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:4BCAF364

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°002/2026

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Eletrônica n°002/2026

A Câmara Municipal do Rio Grande torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **Concorrência Eletrônica n°002/2026- Execução de obra de engenharia, sob regime de empreitada por preço global, compreendendo o fornecimento de mão de obra e materiais para serviços de recuperação integral da cobertura, reparos nos forros de PVC, recomposição da rede elétrica da cobertura e substituição/nivelamento de pisos do prédio da Câmara Municipal do Rio Grande, conforme descrito nesse edital e seus anexos, no dia 16/11/2026, às 15h**. O edital está em: www.camarariogrande.rs.leg.br. Portal para realização do pregão www.bllcompras.org.br.

Rio Grande, 09 de outubro de 2026.

PAULO ROGÉRIO MATTOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

Publicado por:
Bruno Cotta de Mello Canary
Código Identificador:D6A306B5

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2026 – SMGA - Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de monitoramento e pronto atendimento 24h de sistema de alarme digital e CFTV, com instalação, manutenção, em regime de comodato., - Abertura: 26/10/2026, às 09h. O EDITAL e anexos estão disponíveis em: https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/, https://bll.org.br/ e PNCP.

Publicado por:
Geovani Moreira de Lima
Código Identificador:A2BE035B

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PE 88/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PE 88/2026

Processo Administrativo nº 33518/2026
Pregão Eletrônico nº 88/2026

Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de aquisição de livros destinados aos acervos das bibliotecas escolares das Escolas Municipais de Educação Infantil e das Escolas Municipais de Ensino Fundamental , visando atender às demandas pedagógicas , especificados nos itens 1 à 38. Conforme Termo de Referência , anexo do Edital do Pregão Eletrônico 88/2026

Ata de Registro de Preços nº 453/2026 – SMED
Fornecedor: SK DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE LIVROS LTDA
CNPJ: 36.718.488/0001-34
Valor Total: R$ 55.778 ,45 (Cinquenta e cinco mil , setecentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).
Itens: 1 ,2 ,3 ,5 ,7 ,8 ,11 ,12 ,13 ,14 ,15 ,16 ,18 ,19 ,20 ,22 ,23 ,25 ,26 ,27 ,28 ,30 ,31 ,32 ,33 ,34 ,35 , 36 ,37 e 38.

Publicado por:
Eliziane de Jesus Madruga da Silva
Código Identificador:6BB5010B

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1 APOSTILAMENTO AO CONTRATO 290/2026

Contrato: nº. 290/2026
Termo Apostilamento nº. 1

Processo Administrativo nº. 52600/2026 – 1 Termo de Apostilamento ao Contrato 290/2026 assinado em 08/10/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande , representada pela Sra Prefeita Municipal Darlene Torrada Pereira.Contratada:Sulcredi ConstruçãoLTDA ; CNPJ:11.279.904/0001-14. Objeto do termo de Apostilamento: Necessidade de inclusãodedotação orçamentária .Contrato 290/2026. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Raquel Mesck Mendes Leal
Código Identificador:C02BCF81

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROLANTE

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 019/2026

Interessado: Secretaria de Obras e Transportes
Modalidade: Concorrência
Critério de julgamento: Menor preço global
Forma: Eletrônica / **Modo de Disputa:** Aberto
Licitação Ampla Concorrência
Data e Hora da abertura da sessão: 28 de OUTUBRO de 2026, às 09h.
Limite para envio das propostas: 08h59min da mesma data.
Site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
Referência de tempo: Horário de Brasília.
Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada para a execução do passeio público da Rua Aguedina Dapper, no município de Rolante/RS, abrangendo a execução de 1.150,00m de passeio público, com rampas de acessibilidade, pisos podotáteis, drenagem urbana sustentável, sinalização viária e serviços de acabamento, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar nº 202636660011, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos que integram este processo.

O Edital e anexos encontram-se disponíveis no site do Município de Rolante/RS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, PNCP e, posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão.

Rolante/RS, 09 de outubro de 2026.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:3C306C2D

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 032/2026

Interessado: Secretaria de Saúde e Meio Ambiente
Tipo de julgamento: Menor preço por item
Modo de Disputa: ABERTO

Data e Hora da abertura da sessão: 27 de OUTUBRO de 2026, às 9 horas
Limite para envio das propostas: 08h59min da mesma data.
Site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
Referência de tempo: Horário de Brasília.
Objeto da licitação: Contratação de serviço de esterilização cirúrgica (castração) de caninos e felinos, machos e fêmeas, fornecimento de medicação, microchipagem e acompanhamento pós cirúrgico, visando o controle populacional destas espécies, conforme Termos de Referência, Plano de Trabalho e Termo de Convênio FPE n° 1730/2026 firmado entre a Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Infraestrutura e o Município de Rolante/RS, relacionado ao projeto "Melhores Amigos", Processo n° 25/0500-0005445-6, em UNIDADE MÓVEL DE CASTRAÇÃO (CASTRAMÓVEL).

O Edital e anexos encontram-se disponíveis no site do Município de Rolante/RS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, PNCP e, posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão.

Rolante/RS, 09 de outubro de 2026.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:ADDC7BBB

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 42/2026

O Município de Rolante/RS, por intermédio do Senhor Prefeito Municipal, conforme art. 31, da Lei nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público para a formalização de parceira, mediante termo de fomento, a ser celebrado com a CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS (CTG) PASSO DOS TROPEIROS, CNPJ nº 88.372.750/0001-35, cuja Justificativa e Plano de Trabalho encontram-se disponíveis no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Rolante. Nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 13.019/2014, abre-se prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, na Av. Getúlio Vargas, nº 110, Centro, Rolante/RS, entre 08h e 12h.

Rolante/RS, 08 de outubro de 2026.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Berwanger
Código Identificador:44696CB6

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 43/2026

O Município de Rolante/RS, por intermédio do Senhor Prefeito Municipal, conforme art. 31, da Lei nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público para a formalização de parceira, mediante termo de fomento, a ser celebrado com a ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL RAIOS DE LUZ, CNPJ nº 04.574.816/0001-80, cuja Justificativa e Plano de Trabalho encontram-se disponíveis no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Rolante. Nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 13.019/2014, abre-se prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, na Av. Getúlio Vargas, nº 110, Centro, Rolante/RS, entre 08h e 12h.

Rolante/RS, 09 de outubro de 2026.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Berwanger
Código Identificador:80D4F594

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE NOTIFICAÇÃO 49

CONTRATADA: ANIMO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ Nº 48.885.582/0001-67
CONTRATO Nº 031/2026
Processo Administrativo n° 86/2026
Concorrência Eletrônica n° 010/2026
Interessado: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desenvolvimento Econômico e Tecnologia.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de Monumento (PÓRTICO) e Praças da Boa Esperança, no Município de Rolante/RS

O MUNICÍPIO DE ROLANTE/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 90.936.956/0001-92, por intermédio de seu Prefeito Municipal, Sr. ALCEU TREVIZANI DA ROSA, vem, por meio da presente, **NOTIFICAR** a empresa **ANIMO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**., em razão da ausência de movimentação no local da obra objeto do Contrato nº 031/2026 há mais de duas semanas.
Durante o acompanhamento da execução contratual, constatou-se a ausência de equipe de trabalho, execução de serviços e movimentação de materiais no local da obra, permanecendo os trabalhos sem continuidade. Diante do exposto, fica a contratada **NOTIFICADA** para que, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento desta:
I – Apresente justificativa formal para a ausência de movimentação e continuidade dos serviços no local da obra;;
II – Informe as providências que serão adotadas para a retomada dos trabalhos, indicando a previsão de reinício das atividades, em conformidade com as obrigações assumidas no Contrato nº 031/2026.
Fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, para a apresentação do contraditório e da ampla defesa.

Sendo o que se apresentava,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 08 dias do mês de outubro de 2026.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Berwanger
Código Identificador:2E19F27C

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE NOTIFICAÇÃO 50

CONTRATADA: ANIMO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ Nº 48.885.582/0001-67
CONTRATO Nº 033/2026
Processo Administrativo n° 85/2026
Concorrência Eletrônica n° 009/2026
Interessado: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desenvolvimento Econômico e Tecnologia.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra da Escadaria da Cascata Três Quedas, localizada na Localidade da Boa Esperança, no Município de Rolante/RS

O MUNICÍPIO DE ROLANTE/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 90.936.956/0001-92, por intermédio de seu Prefeito Municipal, Sr. ALCEU TREVIZANI DA ROSA, vem, por meio da presente, **NOTIFICAR** a empresa **ANIMO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**., em razão da ausência de movimentação no local da obra objeto do Contrato nº 033/2026 há mais de duas semanas.

Durante o acompanhamento da execução contratual, constatou-se a ausência de equipe de trabalho, execução de serviços e movimentação de materiais no local da obra, permanecendo os trabalhos sem continuidade. Diante do exposto, fica a contratada **NOTIFICADA** para que, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento desta:
I – Apresente justificativa formal para a ausência de movimentação e continuidade dos serviços no local da obra;
II – Informe as providências que serão adotadas para a retomada dos trabalhos, indicando a previsão de reinício das atividades, em conformidade com as obrigações assumidas no Contrato nº 033/2026.
Fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, para a apresentação do contraditório e da ampla defesa.

Sendo o que se apresentava,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 08 dias do mês de outubro de 2026.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Berwanger
Código Identificador:4A760A5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratada: ECOLOG SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. Objeto: Autoriza a contratação de empresa para coleta, transporte e destinação final de resíduos perigosos Classe I – Líquidos (água oleosa e lodo de caixa separadora de água e óleo – CSAO) e Sólidos (resíduos sólidos contaminados com derivados de petróleo). Fundamento: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Processo Administrativo nº 079/COMPRAS/2026. Licitacon: 10.979. Data: 08/10/2026.

Publicado por:
Chayene Guterres Costa
Código Identificador:D5FA13FA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 093/PGM/2026: CONE SUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. Objetivo: Prestar serviços emergencial de coleta convencional de resíduos sólidos urbanos domiciliares e comerciais na área urbana do Município de Santa Cruz do Sul - RS e posterior transporte até a Estação de Transbordo. Fundamento: Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/20231. Processo Administrativo nº 075/COMPRAS/2026. Data: 07/10/2026.

Publicado por:
Chayene Guterres Costa
Código Identificador:5F5E94CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 41.251 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO do cargo PROFESSOR, 20h semanais, a servidora **ANGELICA BARBON DOS SANTOS,** matrícula nº 71380, em 04 de Outubro de 2026.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04/10/2026.

Santa Cruz do Sul, 06 de outubro de 2026

SÉRGIO IVAN MORAIS
Prefeito Municipal

MATHEUS LUIS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Sônia Marlia Oliveira Marques
Código Identificador:50AF9F4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E INCLUSÃO
EDITAL 002/2026 O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E ALTERAÇÕES VIGENTES, DECRETO MUNICIPAL Nº 12.513/2025 E RESOLUÇÃO 028/2026 DESTE CONSELHO, TORNA P

EDITAL 002/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações vigentes, Decreto Municipal nº 12.513/2025 e Resolução 028/2026 deste Conselho, torna público os projetos aprovados em ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO e em FASE RECURSAL do edital 001/2026:

LISTA DE PROJETOS APROVADOS:

1 – LIGA FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER
PROJETO: Bem-estar do Paciente Idoso em tratamento oncológico
VALOR: R$ 60.000,00 – EDITAL
R$ 109.500,47 – PREDESTINADO
PONTOS: 150 pontos

2 – MITRA DIOCESANA DE SANTA CRUZ DO SUL
PROJETO: Ritmo saudável
VALOR: R$ 60.000,00 – EDITAL
R$ 2.930,00 – PREDESTINADO
PONTOS: 145 pontos

3 – FOCO EMPREENDEDOR
PROJETO: Despertar da Longevidade – Basquete, Movimento e Convivência
VALOR: R$ 60.000,00 – EDITAL
R$ 845,61 – PREDESTINADO
PONTOS: 145 pontos

4 – ASSOCIAÇÃO DE AUXÍLIO AOS NECESSITADOS E IDOSOS DE SANTA CRUZ DO SUL - ASAN
PROJETO: Continuidade e Manutenção Permanente as necessidades da ASAN III
VALOR: R$ 60.000,00 – EDITAL
R$ 31.845,31 – PREDESTINADO
PONTOS: 140 pontos

5 – GRUPO DE APOIO A BRIGADA MILITAR DE SANTA CRUZ DO SUL
PROJETO: Patrulha Maria da Penha
VALOR: R$ 30.000,00 EDITAL
PONTOS: 140 pontos

6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E INCLUSÃO – SCFV/CRAS Beatriz
PROJETO: Sonho de Leitura Cultural
VALOR: R$ 60.000,00– EDITAL
R$ 12.000,00 – CONTRAPARTIDA
PONTOS: 140 pontos

7 – PARÓQUIA EVANGÉLICA LUTERANA EM SANTA CRUZ DO SUL
PROJETO: Viver Melhor

VALOR: R$ 60.000,00 EDITAL
PONTOS: 135 pontos

8 – ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL - APESC
PROJETO: UNIAMA Vivências
VALOR: R$ 60.000,00 – EDITAL
PONTOS: 130 pontos

9 – HOSPITAL BENEFICENTE MONTE ALVERNE
PROJETO: Por uma Vida Melhor III
VALOR: R$ 60.000,00 EDITAL
R$ 9.617,88 PREDESTINADO
PONTOS: 120 pontos

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
PROJETO: Lazer e Esporte na Maturidade
VALOR: R$ 60.000,00 EDITAL
R$ 12.000,00 CONTRAPARTIDA
PONTOS: 120 pontos

LISTA DE PROJETOS EM FASE RECURSAL:

1 – ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A TERCEIRA IDADE - AATI
PROJETO: Qualificação dos espaços e fortalecimento da convivência de pessoas e suas famílias
VALOR: R$ 56.262,19 – EDITAL
PONTOS: 60 pontos

PRISCILA FROEMMING
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Mara Adriana Braun
Código Identificador:57ABF2F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Sul, RS, torna público a realização das seguintes licitações:
Pregão Eletrônico nº 128/26 –RP Materiais Para Iluminação Pública (Remanescente)- DATA: 27/10/26. Recebimento/abertura das propostas: até as 08h15. Início da disputa: às 08h30
Pregão Eletrônico nº 129/2026 – Fornecimento e instalação de mobiliário sob medida no Centro Administrativo II. DATA: 29/10/2026. Recebimento/abertura das propostas: até as 08h15. Início da disputa: às 08h30.
Editais disponíveis nos sites: www.santacruz.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Inf.: (51) 3120-4200, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br.

Publicado por:
Clovis Schwengber
Código Identificador:3B6C3671

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Informa-se que se encontram registrados e disponíveis para consulta dos interessados no site www.santacruz.rs.gov.br, os seguintes produtos e serviços, com seus respectivos valores:

Pregão Eletrônico n° 144/2025: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de RAÇÃO E VOLUMOSOS PARA ANIMAIS. Processo Adm. n° 149/CELIC/SEFAZ/2025. Atas assinadas em 03/02/2026. Validade do registro até 19/02/2027. Permanecem os valores publicados no site oficial do Município e no PNCP.

Pregão Eletrônico n° 149/2025: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO E INSTRUMENTOS MUSICAIS. Processo Adm. n° 156/CELIC/SEFAZ/2025. Atas assinadas em 29/01/2026. Validade do registro até 09/10/2026. Permanecem os valores publicados no site oficial do Município e no PNCP.

Pregão Eletrônico n° 033/2026: REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de serviços de EXECUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MUROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS. Processo Adm. n° 059/CELIC/SEFAZ/2026. Atas assinadas em 03/06/2026. Validade do registro até 02/06/2027. Permanecem os valores publicados no site oficial do Município e no PNCP.

Pregão Eletrônico n° 040/2026: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de MOBILIÁRIO ESCOLAR. Processo Adm. n° 051/CELIC/SEFAZ/2026. Atas assinadas em 01/06/2026. Validade do registro até 31/05/2027. Permanecem os valores publicados no site oficial do Município e no PNCP.

Publicado por:
Matheus Henrique Custódio
Código Identificador:6E02A7E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
DECRETO Nº 12.989, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 10.230, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 213.079,85 (duzentos e treze mil e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos),com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

02.01.04.122.0002.2003
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
3.3.90.33.00.00.00.00.1500
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$ 5.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 10.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

04.01.28.846.0000.0001
PRECATÓRIOS CÍVEIS, RPV'S E OUTROS
3.1.90.91.00.00.00.00.1500
SENTENCAS JUDICIAIS R$ R$ 3.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

08.01.26.122.0002.2014
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 19.878,25
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 10.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

08.01.26.782.0003.2602
MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS E RURAIS
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 7.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.02.12.122.0002.2377
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRATIVO
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 150.000,00

1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -MDE

12.01.10.301.0036.2613
MANUTENÇÃO DE AÇÕES EM SAÚDE NA PRIMEIRA INFÂNCIA
3.3.90.33.00.00.00.00.1621
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$ 3.201,60
0000520 4160-PIM-PRIMEIRA INFANCIA MELHOR

12.01.10.303.0025.2447
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.32.00.00.00.00.1500
MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA R$ 5.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

TOTAL R$ 213.079.75

Art. 2º Servirá de recurso para o crédito aberto no artigo 1º deste decreto a redução das dotações orçamentárias:

02.01.04.131.0002.2596
DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$15.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

04.01.28.846.0000.0001
PRECATÓRIOS CÍVEIS, RPV'S E OUTROS
3.3.90.91.00.00.00.00.1500
SENTENCAS JUDICIAIS R$ 3.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

08.01.26.122.0002.2014
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
3.3.90.33.00.00.00.00.1500
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$ 11.300,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

08.01.26.782.0003.2671
MANUTENÇÃO DE PARQUES E LOCAIS PÚBLICOS
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 578,25
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 25.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.02.12.365.0018.2242
MANUTENÇÃO CRECHE - MDE
3.1.90.11.00.00.00.00.1500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 150.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -MDE

12.01.10.301.0036.2613
MANUTENÇÃO DE AÇÕES EM SAÚDE NA PRIMEIRA INFÂNCIA
3.3.90.30.00.00.00.00.1621
MATERIAL DE CONSUMO R$3.201,60

0000520 4160-PIM-PRIMEIRA INFANCIA MELHOR

12.01.10.303.0025.2447
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

TOTAL R$ 213.079.75

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 09 de outubro de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Samuel Lopes Padilha
Código Identificador:8C2BCB69

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO BORJA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2026/SMPOP/DCL

Objeto: Aquisição, em caráter EMERGENCIAL, de óleos lubrificantes, conforme Laudo Técnico n° 60/2026. A necessidade e a emergência da contratação estão justificadas no Termo de Referência e demais documentos do processo de dispensa emergencial, feito pela Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura – SMAI, e de acordo com a Gestão Municipal através do Protocolo n° 28922/2026. Contratada: POSTO 44 INTERNACIONAL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – CNPJ: 41.876.743/0001-07. Valor: 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais). Rubrica: 18.01.04.122.0002.2068.3339030000000.1500.0000 - 42495.

São Borja - RS, 09 de outubro de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:46A3F711

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO Nº 01 PCE 55/2026/DCL/SMPOP

Tipo: menor preço. Modo de disputa: aberto. Objeto: Registro de preços para a locação de equipamentos concentradores de oxigênio, destinados aos pacientes usuários do SUS assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de São Borja. Data da sessão: 27/10/2026 às 08h30min. Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações, bem como cópia do Edital, poderão ser obtidas através dos e-mails licita@saoborja.rs.gov.br e licitacoes.saoborja@gmail.com e no site: www.saoborja.rs.gov.br, fone (55) 3431-9428.

São Borja, RS 09/10/2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:AE354A71

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 010/2026

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL – RS – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026 – Data da Sessão: 28 de outubro de 2026: 09h. Endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul/RS, torna pública a realização de licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 010/2026, de critério de julgamento de menor preço global. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS NAS ÁREAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL, COMPREENDENDO A COLETA, O TRANSPORTE E A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E DEMAIS MEIOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. O edital encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul e no site: https://www.saodomingosdosul.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, Rua Eduardo Cerbaro, nº 88, na cidade de São Domingos do Sul - RS, ou pelo fone: (54) 3349-1122.

JONAS TIBOLA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eunice Kovaleski Canal
Código Identificador:321FAA49

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 032/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

Contratante: Município de São Domingos do Sul
N° do Credenciamento: 032/2026
CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30
Modalidade de licitação: Chamamento/Credenciamento
Número: 001/2026
Objeto: contratação de serviços em geral
Contratado: DENISE BERTOTTO
CNPJ/CPF do contratado: 21.602.336/0001-02
Data de assinatura do aditivo: 08/10/2026
Data de publicação do contrato: 08/10/2026
Prazo/Validade: 12 MESES
Valor: conforme tabela no edital

São Domingos do Sul, 08 de outubro de 2026.

Publicado por:
Eunice Kovaleski Canal
Código Identificador:4D5536CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VENDELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 388/2026 - AUTORIZA SERVIDORES DO MUNICÍPIO A DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL, ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, PARA FINS DE ATENDER RESPONSABILIDADES DO CARGO.

PORTARIA Nº 388/2026

AUTORIZA SERVIDORES DO MUNICÍPIO A DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL, ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, PARA FINS DE ATENDER RESPONSABILIDADES DO CARGO.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA, a dirigir veículo oficial, única e exclusivamente a serviço do município, para fins de atender as responsabilidades do cargo, os servidores abaixo mencionados:

NOME	CPF	CNH	CAT.
ISIDORO HERPICH	702.908.220-68	02001268419	AB
MAURICIO COSTA DE FREITAS	015.163.240-56	5587152505	B
PAULO WERLE JUNIOR	011.129.760-51	07347147895	D
KALEB MORAIS INACIO DOS SANTOS	036.019.952-63	07453914119	AB
TIAGO SCHIRMER	011.028.400-33	04085763703	AB

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Aos oito dias do mês de outubro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária-Geral de Governo
Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Luiz Carlos Reis Alvarez
Código Identificador:E8548F1C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 389/2026 - NOMEIA VANDUIR SPIASSI COMO RESPONSAVEL PELO SETOR DE SERVIÇOS DE TRÂNSITO.

PORTARIA Nº 389/2026

NOMEIA VANDUIR SPIASSI COMO RESPONSAVEL PELO SETOR DE SERVIÇOS DE TRÂNSITO.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 912, de 17 de agosto de 2010, NOMEIA VANDUIR SPIASSI como Chefe do Setor de Serviços de Trânsito, sendo considerado autoridade de trânsito para todos os efeitos legais.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de outubro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Aos nove dias do mês de outubro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária-Geral de Governo
Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Luiz Carlos Reis Alvarez
Código Identificador:DFA6C3FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **093/2026**; **O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS – RS**, torna público, para conhecimento dos interessados, a **retificação das datas do Pregão Eletrônico nº 010/2026**, cujo objeto é a **aquisição de óleo diesel S10 e óleo diesel S500, ambos a granel.** Em razão de o dia inicialmente previsto para o início do recebimento das propostas, 12 de outubro de 2026, coincidir com feriado nacional, ficam alteradas as datas do certame, conforme segue: o início do recebimento das propostas passa para o dia **13 de outubro de 2026**, e a sessão pública do pregão fica transferida para o dia **23 de outubro de 2026**, mantidos os horários e demais condições estabelecidos no edital. As demais disposições do edital permanecem inalteradas. 09 De Outubro De 2026.

SILVANIO ANTONIO DIAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Damella Cortina
Código Identificador:EEEA9C01

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UNISTALDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 654, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE ATESTADO MÉDICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO, o atestado médico recebido em 06 de outubro de 2026,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER ao senhor **JORGE ANTONIO GOMES BARBOSA,** Motorista, matrícula nº 73, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, afastamento por motivo de doença, conforme atestado médico apresentado, em anexo, a contar do dia 29/09/2026 a 28/10/2026.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 09 DE OUTUBRO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:6EAA5145

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 655, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconizam os artigos 81 a 89 da Lei Municipal 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO, o Memorando Nº 0180/2026, da Secretaria Municipal de Saúde,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a senhora **VANIA MARIA BRUM VIANA,** Chefe de Setor, matrícula nº 1109, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo 04/01/2025 a 03/01/2026, a contar do dia 13/10/2026 a 11/11/2026.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 09 DE OUTUBRO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:FBC89DC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 656, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO que preconiza o art. 76, §1º, da Lei nº 550/2022, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos,

CONSIDERANDO o Memo. Nº 0183/2026, da Secretaria Municipal de Saúde,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a senhora **MARJA PESSOTA SUDATI,** Odontóloga, matrícula nº 512, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao terceiro mês do período aquisitivo de 17/03/2011 a 16/03/2016, a contar de 14/10/2026 a 12/11/2026.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 09 DE OUTUBRO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:659691B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 657, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

CONCEDE PROMOÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconiza o art. 12 da Lei Municipal Nº 568/2022,

CONSIDERANDO o Decreto Nº 02/2023,

CONSIDERANDO o Memorando Nº 129/2026, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER a servidora **JAQUELINE DOS SANTOS GOMES MACHADO,** Professora Municipal, Matrícula nº 1260, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **promoção da classe A para classe B**, a contar do mês corrente**.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 09 DE OUTUBRO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:FF8C95CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VACARIA

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 681/2026

Súmula do Contrato nº 282/2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal da Lei 14.133/2021, torna público que foi formalizado do Contrato nº 282/2026:

O Município de Vacaria/RS torna pública a celebração do Contrato nº 282/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 1.120/2026 e do Pregão Eletrônico nº 20/2026, firmado com a empresa CONCERT MÁQUINAS, inscrita no CNPJ nº 19.573.900/0001-56, representada por ODAIR JOSÉ OLIVEIRA DA ROSA, inscrito no CPF nº 830.XXX.XXX-20, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e execução de serviços de mão de obra destinados à manutenção corretiva da Escavadeira Hidráulica Komatsu PC130-8, ano/modelo 2020, pertencente à Administração Pública Municipal, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 20/2026, Processo nº 1.120/2026, no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

Valor: R$ 34.125,80 — trinta e quatro mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta centavos.

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da publicação de seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogada a critério da Administração, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 09 de outubro de 2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:DD88E53F

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 680/2026

Súmula do Contrato nº 283/2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal da Lei 14.133/2021, torna público que foi formalizado do Contrato nº 283/2026:

O Município de Vacaria/RS torna pública a celebração do Contrato nº 283/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 1.198/2026, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 19/2026, Processo nº 1116/2026, firmado com VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.593.711/0001-42, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: aquisição de 16 bibliotecas de literatura, compostas por 43 lotes de obras de diversos autores, conforme Anexo I do Termo de Referência, destinadas ao Município de Vacaria/RS.

Valor: R$ 205.360,00 (duzentos e cinco mil, trezentos e sessenta reais), ao valor unitário de R$ 12.835,00 por biblioteca.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato no Diário Oficial do órgão licitante. Data do instrumento: 9 de outubro de 2026.

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 09 de outubro de 2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:D307D686

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 679/2026

Súmula do Contrato nº 284/2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal da Lei 14.133/2021, torna público que foi formalizado do Contrato nº 284/2026:

CONTRATADA: ROGÉRIO MAGRÃO LTDA, CNPJ DA CONTRATADA: 43.199.982/0001-03

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a apresentação artística musical do grupo ROGÉRIO MAGRÃO E BANDA, no dia 23 de outubro de 2026, no âmbito da programação oficial da FESTA DA MAÇA DE VACARIA/RS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/21.

VALOR: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 03 meses.

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 09 de outubro de 2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:BEEEA593

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 678/2026

"Convoca Candidatos nomeados em cargo efetivo."

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 455/2025 de 30 de setembro de 2025, comunica que foram nomeados em caráter efetivo no cargo, através da Portaria nº 1.117/2026, de 09.10.2026, os candidatos abaixo relacionados, os quais ficam convocados através do presente Edital para tomarem posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua publicação, sob pena de se constituir em desistência.

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Nome:	Classificação:
Flaviane Terezinha de Oliveira Rigon	10º
Keila dos Santos Kreis	11º

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 09 de outubro de 2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:D2BB1167

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 057/2026 DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO Nº 057/2026 DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2026".

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO que o Dia do Servidor Público é comemorado em 28 de outubro de 2026, quarta-feira;
CONSIDERANDO, por fim, que o decreto é o instrumento próprio para estabelecer ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal;

D E C R E T A
Art. 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO no expediente do dia 30 de outubro de 2026, em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal, EXCETO os que funcionam em regime de plantões.
Art. 2° - Este Decreto e entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, EM 09 DE OUTUBRO DE 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:68AF908A

ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 047/2026 DE 09/10/2026

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE ALEGRIA/RS, inscrito no CNPJ nº 92 465 228/0001-75, neste ato representado neste ato representado pelo Prefeito Municipal, FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI, divorciado, portador do RG nº 1067305183 e CPF 968.858.070-87, residente e domiciliado na Rua Casemiro Kochewicks, Nº315, centro no Município de Alegria –RS, torna público a inexigibilidade de Licitação para celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil- OSC, mediante Termo de Fomento para a realização de finalidades de interesse público e reciproco, cujo objeto será a execução do projeto "Cuidado e Prevenção", conforme Plano de trabalho proposto pela Associação de Protetores de Animais de Alegria Inscrita no CNPJ nº 52.232.256-0001-28, com base no art. 31 da Lei 13.019/2014, sendo repassado o valor de R$ 2.000,00,(dois mil reais).
Da Emenda Impositiva nº 004/2025 ao Projeto de Lei nº 56/2025.
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO em cumprimento as determinações legais esculpidas no artigo 31 da Lei 13.019/2014. A documentação apresentada pela OSC encontra-se disponível para consulta junto ao Processo Administrativo N°192/2026 e Termo de Fomento nº 024/2026.

Alegria, 09 de outubro de 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal de Alegria

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:67370E49

ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 048/2026 DE 09/10/2026

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE ALEGRIA/RS, inscrito no CNPJ nº 92 465 228/0001-75, neste ato representado neste ato representado pelo Prefeito Municipal, FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI, divorciado, portador do RG nº 1067305183 e CPF 968.858.070-87, residente e domiciliado na Rua Casemiro Kochewicks, Nº315, centro no Município de Alegria –RS, torna público a inexigibilidade de Licitação para celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil- OSC, mediante Termo de Fomento para a realização de finalidades de interesse público e reciproco, cujo objeto será a execução do projeto "Cuidado e Prevenção" conforme Plano de trabalho proposto pela Associação de Protetores de Animais de Alegria. Inscrita no CNPJ nº 52.323.256/0001-28, com base no art. 31 da Lei 13.019/2014, sendo repassado o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Da Emenda Impositiva nº 015/2025 ao Projeto de Lei nº 56/2025.
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO em cumprimento as determinações legais esculpidas no artigo 31 da

Lei 13.019/2014. A documentação apresentada pela OSC encontra-se disponível para consulta junto ao Processo Administrativo N°193/2026 e Termo de Fomento nº 025/2026.

Alegria, 09 de outubro de 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal de Alegria

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:4CB7E83D

ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 049/2026 DE 09/10/2026

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE ALEGRIA/RS, inscrito no CNPJ nº 92 465 228/0001-75, neste ato representado neste ato representado pelo Prefeito Municipal, FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI, divorciado, portador do RG nº 1067305183 e CPF 968.858.070-87, residente e domiciliado na Rua Casemiro Kochewicks, Nº315, centro no Município de Alegria –RS, torna público a inexigibilidade de Licitação para celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil- OSC, mediante Termo de Fomento para a realização de finalidades de interesse público e reciproco, cujo objeto será a execução do projeto "Cuidado e prevenção" Constitui objeto da parceria a conjugação de esforços a aquisição de ração, abrigo para animais, atendimento veterinário e transporte. conforme Plano de trabalho proposto pela Associação de Protetores de Animais de Alegria. Inscrita no CNPJ nº 52.232.256/0001-28, com base no art. 31 da Lei 13.019/2014, sendo repassado o valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais).
Da Emenda Impositiva nº 013/2025 ao Projeto de Lei nº 56/2025.
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO em cumprimento as determinações legais esculpidas no artigo 31 da Lei 13.019/2014. A documentação apresentada pela OSC encontra-se disponível para consulta junto ao Processo Administrativo N°194/2026 e Termo de Fomento nº 026/2026.

Alegria, 09 de outubro de 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal de Alegria

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:F295BAA7

ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 050/2026 DE 09/10/2026

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE ALEGRIA/RS, inscrito no CNPJ nº 92.465.228/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fábio Luciano Schakofski, brasileiro, portador do RG nº 1067305183 e CPF 968.858.070-87, residente e domiciliado na Rua Casemiro Kochewickis, Nº 315, Centro, Município de Alegria –RS, torna público a inexigibilidade da Emenda Impositiva nº 034/2025 para celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil- OSC, mediante Termo de Fomento para a realização de finalidades de interesse público e reciproco, através da execução do projeto " Aquisição de uma churrasqueira giratória" para o CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS QUERÊNCIA ALEGRE, inscrito CNPJ/MF sob nº 90.477.886/0001-51, com base no art. 29 da Lei 13.019/2014, sendo repassado o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Da Emenda Impositiva nº 034/2025 ao Projeto de Lei nº 56/2025.
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO em cumprimento as determinações legais esculpidas nos artigos 31 da Lei 13.019/2014. A documentação apresentada pela OSC encontra-se disponível para consulta junto ao Processo Administrativo nº 195/2026 e Termo de Fomento nº 027/2026.

Alegria, 09 de outubro de 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal de Alegria

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:F1346E44

ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 051/2026 DE 09/10/2026

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE ALEGRIA/RS, inscrito no CNPJ nº 92 465 228/0001-75, neste ato representado neste ato representado pelo Prefeito Municipal, FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI, divorciado, portador do RG nº 1067305183 e CPF 968.858.070-87, residente e domiciliado na Rua Casemiro Kochewicks, Nº315, centro no Município de Alegria –RS, torna público a inexigibilidade de Licitação para celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil- OSC, mediante Termo de Fomento para a realização de finalidades de interesse público e reciproco, cujo objeto será a execução do projeto " Brincar, explorar e aprender. Aquisição de brinquedos, voltados para educação das crianças.
Da Emenda Impositiva Nº 026/2025 ao Projeto de Lei Nº 56/2025. Conforme Plano de trabalho proposto pela CPM – EMEI Favinho de Mel. Inscrita no CNPJ nº 08.222.816/0001-71, com base no art. 31 da Lei 13.019/2014, sendo repassado o valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO em cumprimento as determinações legais esculpidas no artigo 31 da Lei 13.019/2014. A documentação apresentada pela OSC encontra-se disponível para consulta junto ao Processo Administrativo Nº 196/2026 e Termo de Fomento nº 028/2026.

Alegria, 09 de outubro de 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal de Alegria

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:512D8217

ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 052/2026 DE 09/10/2026

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE ALEGRIA/RS, inscrito no CNPJ nº 92 465 228/0001-75, neste ato representado neste ato representado pelo Prefeito Municipal, FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI, divorciado, portador do RG nº 1067305183 e CPF 968.858.070-87, residente e domiciliado na Rua Casemiro Kochewicks, Nº315, centro no Município de Alegria –RS, torna público a inexigibilidade de Licitação para celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil- OSC, mediante Termo de Fomento para a realização de finalidades de interesse público e reciproco, cujo objeto será a execução do projeto. "Ampliação do Salão Comunitário". da Associação Grupo do Idoso Vinte e Cinco de Julho de Alegria/RS. Da emenda Impositiva nº 029/2025 ao Projeto de Lei nº 56/2025.

. Conforme Plano de trabalho proposto pela, a Associação Grupo do Idoso Vinte e Cinco de Julho de Alegria. Inscrita no CNPJ nº 02.788.928/0001-08, com base no art. 31 da Lei 13.019/2014, sendo repassado o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO em cumprimento as determinações legais esculpidas no artigo 31 da Lei 13.019/2014. A documentação apresentada pela OSC encontra-se disponível para consulta junto ao Processo Administrativo N°197/2026 e Termo de Fomento nº 029/2026.

Alegria, 09 de outubro de 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal de Alegria

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:1F0AF44A

ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 053/2026 DE 09/10/2026

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE ALEGRIA/RS, inscrito no CNPJ nº 92 465 228/0001-75, neste ato representado neste ato representado pelo Prefeito Municipal, FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI, divorciado, portador do RG nº 1067305183 e CPF 968.858.070-87, residente e domiciliado na Rua Casemiro Kochewicks, Nº315, centro no Município de Alegria –RS, torna público a inexigibilidade de Licitação para celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil- OSC, mediante Termo de Fomento para a realização de finalidades de interesse público e reciproco, cujo objeto será a execução do projeto "Ampliação do Salão Comunitário". Da Associação Grupo do Idoso Vinte e Cinco de Julho de Alegria/RS.
Da Emenda de Bancada nº 014/2025 ao Projeto de Lei nº 56/2025.

. Conforme Plano de trabalho proposto pela, a Associação Grupo do Idoso Vinte e Cinco de Julho de Alegria. Inscrita no CNPJ nº 02.788.928/0001-08, com base no art. 31 da Lei 13.019/2014, sendo repassado o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO em cumprimento as determinações legais esculpidas no artigo 31 da Lei 13.019/2014. A documentação apresentada pela OSC encontra-se disponível para consulta junto ao Processo Administrativo N°198/2026 e Termo de Fomento nº 030/2026.

Alegria, 09 de outubro de 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal de Alegria

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:3D55E02C

ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 054/2026 DE 09/10/2026.

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE ALEGRIA/RS, inscrito no CNPJ nº 92 465 228/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI, divorciado, portador do RG nº 1067305183 e CPF 968.858.070-87, residente e domiciliado na Rua Casemiro Kochewicks, Nº315, centro no Município de Alegria –RS, torna público a inexigibilidade de Licitação para celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil- OSC, mediante Termo de Fomento para a realização de finalidades de interesse público e reciproco, cujo objeto será a execução do projeto " Melhoria na cozinha e churrasqueira". Da Emenda de Bancada nº 011/2025 ao Lei nº 56/2025.

Conforme Plano de trabalho proposto pela Comunidade Evangélica de Alegria, Melhoria na cozinha e churrasqueira. Da Comunidade Evangélica de Alegria. Inscrita no CNPJ nº 022.294.927/0001-07, com base no art. 31 da Lei 13.019/2014, sendo repassado o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO em cumprimento as determinações legais esculpidas no artigo 31 da Lei 13.019/2014. A documentação apresentada pela OSC encontra-se disponível para consulta junto ao Processo Administrativo N°199/2026 e Termo de Fomento nº 031/2026.

Alegria, 09 de outubro de 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal de Alegria

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:AE9CE209

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2026

A Prefeita Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo o parecer exarado no processo nº 212.07.10/2026, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, e ratifica a contratação, nos termos do art. 72 do mesmo diploma legal, da empresa TEMISTOCLIES DE CAMPOS, inscrita no CNPJ n° 06.085.399/0001-37, no valor de R$3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais).

Almirante Tamandaré do Sul, 09 de outubro de 2026.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:7037114A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL - SÚMULA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2026 - EMERGENCIAL
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alvorada.
CONTRATADA: IPM SISTEMAS LTDA. CNPJ: 01.258.027/0001-41
FINALIDADE: Atendimento às necessidades da Câmara Municipal, para impedir a descontinuidade dos serviços essenciais, diante da necessidade da Câmara Municipal de Alvorada neste momento.
OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços técnicos especializados de Tecnologia de Informação para fornecimento, em regime de locação, implantação, manutenção, treinamento, assim como demais especificações previstas no Anexo I - Termo de Referência deste contrato, que faz parte integrante deste instrumento, como se nele estivesse transcrito, em versão Windows, com instalação, conversão, testes, customização, treinamento, acompanhamento permanente que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares, atendimento e suporte técnico

para estes softwares quando solicitado. O sistema deverá operar utilizando banco de Dados do tipo relacional com linguagem SQL, de livre distribuição, já em uso nas rotinas informatizadas nesta Câmara, sendo dotado de informações únicas e ampla integração, sem duplicidade de dados ou processos. O Sistema Gerenciador de Banco de Dados deverá ser único para atendimento a todas as áreas e sua base de dados deverá ser acessada ao mesmo tempo tanto nas funções operadas na rede Windows e/ou Linux, como nas funções acessadas via Internet, conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do Termo de Referência.
Objeto previsto no Plano Anual de Contratações de 2026, sob a DFD nº 39 – Documento de Formulação de Demanda.
VIGÊNCIA: A partir de 11 de outubro de 2026 à 11 de outubro de 2027, ou até a regularização dos serviços que serão licitados pelo Poder Executivo Municipal (Decreto Federal nº 15.540/2020 – SIAFC). Licitação já realizada - P.E. nº 69/2026 = deserta.
VALOR DO CONTRATO: R$ 13.324,21 / mês – R$ 159.890,52 / 12 meses.
ENQUADRAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133, art. 75, inciso VIII.

Alvorada, 13 de outubro de 2026.

MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA
Presidente
Câmara Municipal de Alvorada.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:E05C643F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 22/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2026

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta a COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA – DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a contratação emergencial, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) dos Grupos A (infectantes), B (químicos) e E (perfurocortantes), gerados pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada/RS, assim como dos resíduos gerados no setor de controle de zoonoses e no Cemitério Municipal (Grupos A e B).
Início do recebimento das propostas: dia 13 de outubro de 2026, às 10 horas. Limite de entrega de propostas: dia 16 de outubro de 2026, às 08 horas e 59 minutos. Início da fase de lances: dia 16 de outubro de 2026, às 09 horas. Encerramento da fase de lances: 16 de outubro de 2026, às 14 horas e 59 minutos. Encerramento da sessão: dia 16 de outubro de 2026, às 15 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

O termo de cotação encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.

Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:5A718760

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
CONTRATO Nº 158/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

CONTRATO Nº 158/2026 – Pregão Eletrônico nº 016/2026

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Aquisição futura e parcelada de Tampas / Tubos e Galerias de concreto para atender as necessidades da (SMOI) Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do edital

Item	Produto/Complemento	Un	Qtd	Valor Un	Valor Total
8	**TUBO DE CONCRETO ARMADO 80 X 100** Especificações: Tubos de concreto armado, tipo ponta e bolsa, de seção circular, para águas pluviais. Dimensões: - Diâmetro: 800mm. - Comprimento: 1.000mm.	UN	599	R$ 290,00	**R$ 173.710,00**

Valor total do contrato: R$ 173.710,00 (cento e setenta e três mil setecentos e dez reais).

Contratada: Millato materiais de Construção Ltda. - CNPJ sob o nº 19.751.174/0001-14

Alvorada, 09 de outubro de 2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:3952763F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 348/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, convoca o candidato aprovado no **Processo Seletivo Público n.º 01/2023** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**. **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5021036-71.2025.8.21.0003/RS**

Processo Seletivo – Edital 01/2023

Nome	Colocação	Cargo
Paulo Cesar Lima Tigre	8º Geral	Médico Socorrista

Alvorada, 09 de outubro de 2026

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:CDF2CACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3512/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 59599/2026, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade (SMSPM), considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes da Inexigibilidade de Licitação n° 92/2026, referente ao Processo Administrativo nº 29649/2026, cujo objeto é a aquisição de 20 (vinte) pistolas para uso institucional.

• Fiscal Administrativo Titular: Patrick Matte Tamborim – matrícula nº 2019109419;

• Fiscal Administrativo Suplente: Samuel da Silva Mello – matrícula nº 2015107762;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 08 dias do mês de outubro de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Paula Jonko Carrazzoni Tamiozzo
Código Identificador:1AB0EB44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3513/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 60980/2026, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade (SMSPM), considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes da Inexigibilidade de Licitação n° 129/2026, referente ao Processo Administrativo nº 31288/2026, cujo objeto é aquisição de instrumentos de menor potencial ofensivo (armas não letais), destinados à Guarda Municipal de Alvorada.

• Fiscal Administrativo Titular: Patrick Matte Tamborim – matrícula nº 2019109419;

• Fiscal Administrativo Suplente: Samuel da Silva Mello – matrícula nº 2015107762;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 08 dias do mês de outubro de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Paula Jonko Carrazzoni Tamiozzo
Código Identificador:2E9916B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3514/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 62092/2026, da Secretaria Municipal Geral de Governo (SMGG), considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes da Dispensa de Licitação n° 56/2026, referente ao Processo Administrativo nº 60998/2026, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de iluminação temática da fachada do prédio da Prefeitura Municipal de Alvorada, mediante disponibilização, instalação, manutenção e retirada de 12 (doze) equipamentos PAR LED outdoor, na cor rosa, incluindo extensões, cabeamentos e demais acessórios necessários, no período de 05 a 31 de outubro de 2026, em alusão à campanha Outubro Rosa.

• Fiscal Administrativo Titular: Mateus Filipe Silva dos Santos – matrícula nº 2025112765;

• Fiscal Administrativo Suplente: João Henrique Santos da Silva – matrícula nº 2026112884;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 08 dias do mês de outubro de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Paula Jonko Carrazzoni Tamiozzo
Código Identificador:37482FF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3531/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora DAIANE DUARTE DO NASCIMENTO, do cargo de provimento comissionado de Supervisora de Serviços, matrícula funcional n.º 2026112867, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar de 08 de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de outubro do ano de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:6429581D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3532/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 59488/2026, da Secretaria Municipal Educação (SMED), considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes do Pregão Eletrônico n° 90007/2025, referente ao contrato n° 107/2026, cujo objeto é a Aquisição de dispositivos de tecnologia da informação para uso educacional.

• Fiscal Administrativo Titular: André Bozzetti Moreira – matrícula nº 2006102978;

• Fiscal Administrativo Suplente: Leandro Martins Flor – matrícula nº 2007103406;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 08 dias do mês de outubro de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Paula Jonko Carrazzoni Tamiozzo
Código Identificador:40E94F2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3535/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar o servidor PAULO RICARDO SOARES DUARTE, do cargo de provimento comissionado de Supervisor de Serviços, matrícula funcional n.º 2025112628, lotado na SecretariaMunicipaldeSaúde, a contar de 13 de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de outubro do ano de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:3F378E8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3536/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo nº 63008/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Resolve:

Designar as servidoras abaixo relacionadas, como Gestoras do Termo de Ajustamento de Contas – TAC, entre a Prefeitura Municipal de Alvorada, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS com a Associação Rede Divina Providência Ação Social e Cidadania – REDIPASC, objetivando atender a necessidade do município pela execução do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos no período de julho a setembro de 2026:

• Titular: Gláucia Regina Siqueira Franco – matrícula nº 2004102059;

• Suplente: Elizabeth Cristina de Oliveira Fraga – matrícula nº 2025112412.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de outubro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:4E637A2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3543/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 191/2026/SMSPM e o Processo nº 61684/2026 da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade;

Resolve:

Designar o servidor Jackson Fernandes Martins João, Matrícula nº 2024112206, para a Função Gratificada de Inspetor substituto da Guarda Civil Municipal, FG VIII, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade, no período de 02 de outubro de 2026 a 16 de outubro de 2026, no impedimento do titular Cláudio Marcelo Silva da Rocha, que está afastado em gozo de férias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 09 dias do mês de outubro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração Inovação e Transparência

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:3142D4DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº01/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2026

Que celebram entre si o Município de Alvorada, por interveniência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Mitra da Arquidiocese de Porto Alegre.

O MUNICÍPIO DE ALVORADA, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo-SMDET, inscrito no CNPJ sob o nº88.000.906.0001-57, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº1070 – Bela Vista-Alvorada/RS, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada, pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. ROBERTO SILVEIRA, consoante Portaria Municipal nº 022/2025 e a Mitra da Arquidiocese de Porto Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 92.858.000/0197-50, com sede sito à Tv. Sinimbú, 22, Jardim Alvorada, Alvorada/RS, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo José Antônio Sauthier, Brasileiro,inscrito no CPF 566.148.960 - 91, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se disposto no Decreto Municipal nº 100, de 04 de setembro de 2017, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 60206 / 2026 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente termo de colaboração, com inexigibilidade de chamamento, consoante justificativa anexa, têm por objeto estabelecer para a execução de atividade na área de Turismo Religioso com a finalidade da realização da ROMARIA DE NSª APARECIDA, conforme Plano de Trabalho anexo a esse instrumento.

1.2 - A Romaria de Nossa Senhora Aparecida em Alvorada, RS, é um evento religioso tradicional celebrado anualmente no dia 12 de outubro, feriado nacional. A celebração envolve uma caminhada, ou romaria, que parte da Mitra da Arquidiocese de Porto Alegre (Paróquia Sagrado Coração de Jesus) até o Santuário Nossa Senhora Aparecida, localizada no Jardim Aparecida. A peregrinação é marcada por orações, bênçãos e culmina numa missa campal no santuário, reunindo milhares de fieis.

1.3 - Esse ano a romaria completa seu 31º ano e a mesma além de fazer parte do calendário Oficial do Município de Alvorada faz parte também do calendário anual do Estado do RS aprovado pela Lei nº 15891 de 14 de setembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações das Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicado em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo

b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que homologa, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da de contas devida pela organização da sociedade civil

c) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração

d) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades

e) Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos

f) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta após o respectivo encerramento

g) Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria

h) Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria

i) O cumprimento dos dispositivos constantes na lei 13.019/2014.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Manter escrituração contábil regular

b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração

c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014

d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observando o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014

e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto

f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal

g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução

h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos

i) Divulgar em suas redes sociais o recebimento do repasse do município

j) O cumprimento dos dispositivos constantes na lei 13.019/2014

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 57.820,00 (Cinquenta e Sete Mil e Oitocentos e Vinte Reais).

3.2 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Colaboração a integralidade dos recursos, conforme plano de trabalho anexo, em caso de sobra de valor este deverá ser devolvido aos cofres públicos. Órgão: 10 – SMDET – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Ação:
2606 – Manut.Depto Turismo
Referência: 3532; Elemento: 33350430 Subvenções sociais; Vínculo:15000001

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Colaboração ou da

transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 – As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.5 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I – quando houver desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

II – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

III – quanto à validação da prestação de contas deverão compor assinaturas de um contador responsável

4.6 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

4.7 – Os recursos deverão ser transferidos para seguinte conta: Banco: SICREDI Agência: 0116
CC: 13290-4

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica ou emissão de cheque nominal (art. 29 do Decreto Municipal 100/2017) sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.2 – O presente termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos; e

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – O presente Termo de Colaboração vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 05/10/2026 à 10/11/2026, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA municipal promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n° 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.

7.2 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a mobilidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato de conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.
§ 1.° Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.° A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até trinta dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II – relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei n° 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;
II – os impactos econômicos ou sociais;
III – o grau de satisfação do público-alvo;
IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei n° 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I – aprovação da prestação de contas;
II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1° O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2° Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízos da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração,no

primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seus arquivos os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de adiantamento desde Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei n° 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inxalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 – O presente termo de colaboração poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitando o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado e;

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1 – A eficácia do presente termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 – Acordam os participantes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I – as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por e-mail, correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II – as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail e fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III – as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo e colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da comarca de Alvorada/RS, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

15.3 – Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração o plano de trabalho anexo.

Alvorada, 24 de Setembro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Alvorada

ROBERTO SILVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

JOSÉ ANTÔNIO SAUTHIER
Mitra da Arquidiocese de Porto Alegre (Paróquia Sagrado Coração de Jesus)

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:35F74B79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 002 / 2026 – CACS FUNDEB

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS DO CONFUNDEB - GESTÃO 2027/2030

O Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CONFUNDEB) do município de Alvorada/Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.832/2007, e alterada pela Lei Municipal nº 3506/2021 em consonância com a Lei Federal nº 14.113/2020, abre edital para Composição da nova gestão do referido Conselho.

1 DA COMPOSIÇÃO
O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB terá a seguinte composição, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.832/2007, suas alterações estabelecidas na Lei Municipal e 3506/2021:
I – dois representantes titulares e dois suplentes da Secretaria Municipal de Educação; que serão indicados pela referida secretaria.
II – dois representantes titulares e dois suplentes dos professores das escolas públicas municipais; que serão indicados pelo sindicato da categoria através de assembleia entre seus associados.
III – um representante titular e um suplente dos diretores das escolas públicas municipais; que serão escolhidos através de votação em reunião entre seus pares, a ser convocada pela secretaria municipal de educação.
IV – um representante titular e um suplente dos servidores das escolas públicas municipais; que serão indicados pelo sindicato da categoria através de assembleia entre seus associados.
V – um representante titular e um suplente do Conselho Tutelar; que serão escolhidos através de votação em reunião entre seus pares.
VI - dois representantes titulares e dois suplentes dos pais de alunos da educação básica pública municipal; que serão escolhidos através de votação em reunião entre seus pares, mediante inscrição conforme previsto no edital.
VII – dois representantes titulares e dois suplentes dos alunos da educação básica pública municipal; que serão escolhidos através de votação em reunião entre seus pares, mediante inscrição conforme previsto no edital.
VIII – um representante titular e um suplente do Conselho Municipal de Educação; que serão escolhidos através de votação em reunião entre seus pares, mediante plenária a ser convocada pelo referido conselho.
IX – dois representantes titulares e dois suplentes de organizações da sociedade civil, observados os requisitos da Lei Federal nº 14.113, de 25-12-2020, por seu art. 34, § 3º, incisos I a V, que serão escolhidos entre seus pares conforme descrito neste edital.
§ 1º Realizadas as indicações, o Prefeito, através de ato próprio, fará as designações para o exercício das funções de conselheiro.
§ 2º O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.
§ 3º Até que seja eleito o Conselho com a nova composição, caberá aos conselheiros existentes, acrescidos dos novos membros conforme incisos II e IX do art. 2º desta lei, exercer as funções de acompanhamento e de controle previstas na legislação vigente.

2 DO MANDATO
No caso dos Conselhos Municipais, não será possível a mera recondução dos atuais membros do CACS, cujo mandato extinguir-se-á em 31 de dezembro de 2026, conforme Lei Federal 14.113/2020. Será constituído um novo conselho com mandato de 4 anos.

3 DOS IMPEDIMENTOS PARA A CANDIDATURA
São impedidos de integrar o Conselho os representantes de alunos e pais de alunos da educação básica que sejam, conforme disposto no art. 3 da Lei nº 1.832/2007:
I. Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais;
II. Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
III. Estudantes que não sejam emancipados;
IV. Pais de alunos que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal;
b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

4 DA DIVULGAÇÃO
O edital de chamamento será divulgado no dia **13 de Outubro de 2026** no site da Prefeitura de Alvorada (https://www.alvorada.rs.gov.br/) e fixado nas escolas da rede municipal de Alvorada.

5 INSCRIÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL NOS SEGMENTOS PAIS DE ALUNOS / ALUNOS /SERVIDORES DE ESCOLA
Os **candidatos** para os segmentos de **pais de alunos, alunos** serão inscritos por meio do preenchimento de formulário on-line, no período de **19/10/2026** a **13/11/2026**. Os servidores de escola deverão ser indicados pelo SIMA através de ofício em igual período, que deverá ser acompanhado da ata da assembleia para eleger o representante desta categoria.

6 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
A divulgação das inscrições deferidas será feita no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura de Alvorada (https://www.alvorada.rs.gov.br/), no **dia 19 de Novembro de 2026**.

7 DOS RECURSOS
O prazo para recurso das inscrições será de **23/11/2026 à 24/11/2026, até 16 horas**, via e-mail **cacs-fundeb@alvorada.rs.gov.br**. Os candidatos elegíveis serão comunicados via e-mail.
O resultado após recursos será divulgado no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura de Alvorada (https://www.alvorada.rs.gov.br/) no dia **27/11/2026.**

8 DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS
As eleições dos pais de alunos da educação básica e alunos acontecerá no dia **02 de Dezembro de 2026 no auditório do prédio da Secretaria Municipal de Educação,** no endereço Rua Wenceslau Fontoura, nº 211 Bairro Sumaré - Alvorada/RS, no horário das 18h às 19h.
Em caso de empate, e se não houver acordo entre os vencedores sobre titularidade e suplência, será realizado sorteio.

9 DO RESULTADO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO
O resultado da eleição será divulgado no site da Prefeitura de Alvorada (https://www.alvorada.rs.gov.br/) e no Diário Oficial dos Municípios, no dia **04 de Dezembro de 2026**.
Os conselheiros, titulares e suplentes, serão devidamente nomeados pelo Poder Executivo, por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município.

10 CRONOGRAMA

13/10/2026	**Divulgação do Edital**
19/10/2026 a 13/11/2026	**Inscrições**
19/10/2026	**Divulgação das inscrições deferidas**
23/11/2026 a 24/11/2026	**Prazo para recurso das inscrições**
27/11/2026	**Resultado após recursos**
02/12/2026 das 18h às 19h no auditório da SMED	**Processo de eleição do segmento pais de alunos / alunos**
04/12/2026	**Divulgação do resultado das eleições** **Divulgação da indicação do SIMA**

Alvorada, 13 de outubro de 2026.

CACS-FUNDEB –CONFUNDEB

Publicado por:
Eduardo Godoy Lopes
Código Identificador:4D617BEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE INSTAURAÇÃO REURB-S Nº 09/2026 PROCESSO IPM 45529/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMHDU, para os fins do disposto na Lei Federal nº 13.465/2017, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do Edital de Instauração da REURB-S nº 09/2026, Processo IPM nº 45529/2026, publicado em 24/07/2026, referente ao núcleo urbano informal denominado ***Núcleo Getúlio Vargas***, *p*ara fazer constar a relação das quadras e respectivas matrículas do Registro de Imóveis de Alvorada/RS que compõem o núcleo, conforme segue:

Quadra A: matrícula-mãe nº 55.465, matrículas filhas nº 55.466 a 55.488;
Quadra B: matrícula-mãe nº 55.489, destinada a Escola;
Quadra C: matrícula-mãe nº 55.465, matrículas filhas nº 55.490 a 55.511;
Quadra D: matrícula-mãe nº 55.465, matrículas filhas nº 55.512 a 55.527;
Quadra E: matrícula-mãe nº 55.465, matrículas filhas nº 55.528 a 55.541;
Quadra F: matrícula-mãe nº 55.465, matrículas filhas nº 55.542 a 55.571;
Quadra G: matrícula-mãe nº 54.986, matrículas filhas nº 54.987 a 55.000;
Quadra H: matrícula-mãe nº 54.981, matrículas filhas nº 55.022 a 55.036;
Quadra I: matrícula-mãe nº 55.037, matrículas filhas nº 55.038 a 55.047;
Quadra J: matrícula-mãe nº 54.985, matrículas filhas nº 55.048 a 55.053;
Quadra K: matrícula-mãe nº 55.054, matrículas filhas nº 55.055 a 55.060;
Quadra L: matrícula-mãe nº 55.064, matrículas filhas nº 55.065 a 55.101;
Quadra M: matrícula-mãe nº 55.465, matrículas filhas nº 55.572 a 55.581;
Quadra N: matrícula-mãe nº 55.105, matrículas filhas nº 55.106 a 55.112;
Quadra K-1: matrícula-mãe nº 55.061, matrículas filhas nº 55.062 a 55.063;
Quadra L-1: matrícula-mãe nº 55.102, matrículas filhas nº 55.103 a 55.104.

Permanecem inalterados os demais termos do Edital de Instauração REURB-S nº 09/2026.

CINTIA RIBEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - SMHDU
Portarias 023/2025 e 054/2025

Publicado por:
Fábio Martins
Código Identificador:2C6DF9FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO PARA ATUAR NO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR - PIM.

•
O Processo Seletivo Simplificado será destinado ao preenchimento e formação de cadastro reserva para as vagas de estágio que surgirem durante o período de validade da presente seleção.

DAS CONDIÇÕES DO ESTÁGIO:

•
Da atuação do PIM

•
A atuação do PIM consiste em visitas domiciliares diárias e atividades grupais periódicas, que são realizadas a partir de planos singulares de atendimento e da articulação de ações em rede. O público-alvo para estes atendimentos são famílias com gestantes e/ou com crianças de até 6 (seis) anos de idade, em situação de vulnerabilidade social.

•
Das Atribuições do Estagiário:

•
Realizar o trabalho diretamente com as famílias, por meio das visitas domiciliares diárias, e atividades grupais periódicas, que são realizadas a partir de planos singulares de atendimento e da articulação em rede, orientando-as para fortalecimento do vínculo e capacitando- as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação;

•
Sensibilizar as famílias e comunidades, destacando a importância do cuidado e da educação na primeira infância e a relevância do apoio familiar na promoção do desenvolvimento integral da criança, desde a gestação;

•
Planejar e executar atendimentos em conformidade com a metodologia do Programa Primeira Infância Melhor- PIM, considerando o contexto familiar, comunitário e cultural, com apoio do Grupo Técnico Municipal (GTM) e da rede de serviços;

•
Preencher os instrumentos relacionados ao planejamento do trabalho junto às famílias respeitando os protocolos de visitação;

•
Promover momentos de escuta e acolhimento às famílias, orientando sobre as atividades de estimulação adequadas à criança a partir do diagnóstico inicial de seu desenvolvimento;

•
Acompanhar os resultados da intervenção do Programa Primeira Infância Melhor - PIM em relação aos ganhos das famílias, gestantes e crianças, bem como preencher as documentações previstas na metodologia do PIM;

•
Fortalecer as competências familiares para cuidar e educar suas crianças, elegendo orientações e atividades que contribuam para o fortalecimento dos vínculos afetivos e para o desenvolvimento da capacidade das crianças para aprender e se desenvolver;

•
Participar de reuniões semanais com o monitor para repassar o trabalho realizado durante a visita domiciliar e para planejar as modalidades de atenção;

•
Participar das formações promovidas pelo Grupo Técnico Municipal - GTM/monitor e das demais formações sobre temas afins ao programa;

•
Comunicar ao monitor/Grupo Técnico Municipal as situações identificadas em sua rotina de atendimentos, que possam comprometer o desenvolvimento saudável das famílias, gestantes e crianças;

•
Compor ações integradas junto aos demais agentes do seu território, contribuindo para a qualificação dos processos de trabalho e para o acesso das famílias às políticas e programas.

•

Participar dos eventos e Atividades dentro da Secretaria Municipal da Saúde , bem como demais secretarias do Município, realizar atividades administrativas e afins sempre que solicitado.

•

Carga horária semanal: 30 horas semanais, de segunda a sexta, (excepcionalmente finais de semana sendo devida a compensação em folga);

•

Local de realização do estágio: O estágio será realizado junto às famílias nos territórios de atuação do Programa Primeira Infância Melhor – PIM.;

•

Período de duração do estágio: A duração do estágio será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, até o limite máximo de quatro períodos (ou dois anos);

•

Das vagas e da Bolsa Auxílio: O Município de Alvorada, através do presente processo seletivo simplificado, vem oferecer **24 vagas** + Cadastro Reserva e Bolsa Auxílio a seguir discriminadas:

•

Quadro Demonstrativo:

CÓDIGO	CURSO	VAGAS	BOLSA AUXÍLIO E BOLSA TRANSPORTE R$ 1200,00 + R$ 300,00
01	Magistério(Subsequente ao ensino médio)	24 VAGAS + CR	
02	Técnico em Enfermagem		
03	Enfermagem		
04	Pedagogia		
05	Tils- Técnico em Tradução e Intérpretes de língua		
	Brasileira de Sinais		
06	Serviço Social		(A partir do 5° semestre)
07	Nutrição		
08	Psicologia		
09	Odontologia		

•

O interessado deverá, comprovadamente, estar matriculado na rede pública ou privada de ensino superior ou técnico subsequente ao Ensino Médio dos cursos acima citados.

•

NÃO SERÁ ACEITA A INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS CURSANDO O ÚLTIMO SEMESTRE DO CURSO DE GRADUAÇÃO.

•

DAS INSCRIÇÕES:

•

As inscrições para o processo seletivo de estagiários poderão ser realizadas no período de 19/10/2026 (dezenove de de outubro de dois mil e vinte e seis), com as inscrições encerrando às 24h do dia 30/10/2026 (trinta de outubro de dois mil e vinte e seis).

•

Anexo. I: As inscrições serão realizadas no período acima determinado, de acordo com o Cronograma de, Execução, através de formulário online ,no https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd9DUC4HCbKz4Cn--f2BRTpDVS3Srya82llDs-PJjZM7dBjSQ/viewform

•

O candidato é responsável pelo correto preenchimento do formulário acima, bem como terá exclusiva responsabilidade pelas informações cadastrais.

•

Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

•

A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

•

As inscrições serão gratuitas.

•

A relação final de inscritos será divulgada na data estabelecida no cronograma anexo a este edital, a ser publicada no site **https://www.alvorada.rs.gov.br**.

•

DOS REQUISITOS PARA AS INSCRIÇÕES:

•

Os candidatos às vagas de estágio deverão comprovar matrícula atualizada regular nos cursos superiores de graduação especificados e técnicos no item 2.5.1, devidamente reconhecidos pelo MEC, junto à instituição de ensino que possua convênio com Agente de Integração, curriculum vitae, cópia do documento de identidade com foto e do comprovante de residência atualizado.

•

DA SELEÇÃO:

•

Primeira fase: Análise da regularidade da documentação apresentada e do currículo.

•

Segunda fase: Entrevista individual.

•

DA FORMAÇÃO INICIAL:

•

A Formação inicial será realizada após a contratação e terá carga horária de 60h.

•

DA ENTREVISTA:

•

Os candidatos serão convocados para uma entrevista individual no dia 11/11/2026 (onze de novembro de dois mil e vinte e seis), na qual será previamente agendada mediante **contato telefônico/whatsapp e/ou por e-mail**, conforme os dados informados pelos candidatos quando da realização da inscrição, para fins de análise do perfil do candidato e sua aptidão para as atividades a serem desempenhadas.

•

As entrevistas individuais serão realizadas na Sede do Programa Primeira Infância Melhor - PIM, localizada dentro da Secretaria Municipal de Saúde do município de Alvorada, no seguinte endereço: Av. Presidente Getúlio Vargas, 1116, Alvorada-RS, no dia 11/11/2026 (onze de novembro de dois mil e vinte e seis).

•

Os Gestores Técnicos Municipais - GTMs juntamente com a Equipe do PIM Alvorada, serão responsáveis pela realização das entrevistas, que constituirão a fase final do processo seletivo.

•

DA PONTUAÇÃO GERAL:

TITULAÇÃO/APTIDÃO DO CANDIDATO	**Nº PONTOS**
ENTREVISTA INDIVIDUAL	50
CURRÍCULO	50
TOTAL	**100**

•

DO RESULTADO E DOS RECURSOS:

•

O resultado da presente seleção pública para aceitação de estagiários pelo Município será divulgado no dia estabelecido no cronograma anexo a este edital, mediante publicação no site https://www.alvorada.rs.gov.br.

•

DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE ESTÁGIO:

•

O preenchimento das vagas existentes obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos aprovados, que obedecerá, por sua vez, à ordem decrescente de nota final.

•

A aceitação do estagiário pelo Município dar-se-á sem a caracterização de vínculo empregatício, mediante assinatura de Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre o Município, a Instituição de Ensino, o educando e o agente integrador.

•

A convocação do estagiário será realizada por correio eletrônico, telefone e/ou whatsapp conforme dados informados pelo estagiário, quando do preenchimento da ficha de inscrição no certame.

•

Para celebração do termo de estágio o candidato deverá apresentar:

•

Comprovante atualizado de matrícula regular em curso superior ou técnico subsequente do Ensino Médio que possua convênio com Agente de Integração;

•

Documento de Identificação Oficial com foto.

•

Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou documento oficial que contenha o CPF discriminado;

•

Comprovante de antecedentes criminais;

•

Comprovante de residência atualizado;

•

CURRÍCULO.

•

Os candidatos poderão apresentar cópias simples dos documentos acima referidos, acompanhadas dos documentos originais, sendo que qualquer incompatibilidade documental ensejará a impossibilidade de contratação e consequente eliminação do candidato, devendo, a Administração, proceder na chamada do próximo candidato, na ordem de classificação final.

•

Os candidatos classificados, que não forem imediatamente chamados para o preenchimento das vagas previstas neste edital, integrarão o cadastro reserva e deverão manter atualizados os dados constantes da ficha de inscrição, para futuro preenchimento de vagas que vierem a ser abertas junto à Administração.

•

A vigência do Termo de Compromisso de Estágio será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, observado para tanto o limite legal de 02 (dois) anos e a data da colação de grau do estagiário.

•

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

•

É obrigação exclusiva do candidato o acompanhamento do andamento e das publicações do presente processo seletivo simplificado.

•

dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

•

Fica a critério da Municipalidade tanto a livre contratação quanto a livre rescisão do contrato de estágio.

•

Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

•

Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e telefones.

•

Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela secretaria/ departamento processante da presente seleção pública.

•

Anexo II PARA Interposição de Recurso por intermédio do link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe0ThCnoX3uwLeJfMF8sncWegQt-hPOwASTOj

-H2XIMX6yHfg/viewform?usp=publish-editor

•

Informações poderão ser obtidas e dúvidas sanadas através do telefone

(51) 3443.5753 e do e-mail: **pim@alvorada.rs.gov.br**

Alvorada, 02 de outubro de 2026.

JACSON RENATO DA COSTA DA SILVA
Secretário Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA
O processo seletivo será desenvolvido de acordo com o cronograma a seguir especificado:

PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação do Edital do Processo Seletivo Público	13/10/2026
Período de Inscrições.	13/10/2026 a 27/10/2026, até às 24:00h
Divulgação dos inscritos.	30/10/2026
Período de Interposição de Recurso.	05/11/2026
Divulgação do Resultado do recurso.	09/11/2026
Entrevista individual na sede do Programa Primeira Infância Melhor.	11/11/2026
Lista de convocação.	17/11/2026

17/11/2026

Publicado por:
Clairton Alves
Código Identificador:7385E659

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE COMPROMISSO Nº 31/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA/RS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**Processo nº**60378/2026
NOTIFICAÇÃO	
TERMO DE COMPROMISSO n° 31/2026	

Pelo presente instrumento, de um lado a VIGILÂNCIA SANITÁRIA do Município de Alvorada/RS, situada Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 1.116, bairro Bela Vista, nesta cidade de Alvorada/RS, a seguir denominada Compromitente, e, de outro lado ESCOLA JARDIM REGADO LTDA. representado (a) por CAMILA TORRES DE

FREITAS LIMA, CPF 880.907.870-53, inscrito (a) no CNPJ 01.230.696/0001-05, situado (a) RUA JOÃO PESSOA, nº 12, CEP 94.850-620, Bairro Jd. Aparecida, Alvorada - RS, neste ato, a seguir denominado (a) Compromissário (a), considerando as irregularidades apontadas na Notificação datada de 25/09/2026, decorrente de inspeção realizada em 27/08/2026 pela equipe de Vigilância Sanitária da secretaria Municipal de Saúde, objeto do Processo nº 29396/2026, e com base no art. 28-A da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, incluído pela Lei Federal nº 14.671, de 11 de setembro de 2023, e na Portaria SMS nº 08/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO RECONHECIMENTO DAS IRREGULARIDADES SANITÁRIAS

O (A) Compromissário (a) reconhece todas as irregularidades apontadas na Notificação datada de 25/09/2026, quais sejam:

Nº	IRREGULARIDADES	DISPOSITIVO LEGAL
01	Projeto Arquitetônico aprovado pela Vigilância Sanitária - prazo para apresentar projeto aprovado era até 06 de janeiro de 2025;	Item 3.1.3 letra f da Portaria SES/RS nº 940 de 08 de setembro de 2022 e Portaria SMS nº 66 de 06 de janeiro de 2023;
02	Apresentar Parecer de Autorização de funcionamento expedida pelo Conselho Estadual ou Municipal de Educação (alterar os dados da antiga escola – Parecer homologado em 2023);	Item 3.1.6 da Portaria SES/RS nº 940 de 08 de setembro de 2022 c/c Art. 28 da Resolução 02 de 18 de Maio de 2023;
03	Apresentar comprovação da limpeza dos aparelhos condicionadores de ar	Itens 6.7.4 letra b da Portaria SES/RS nº 940 de 08 de setembro de 2022;
04	Presença de encanamento da pia da cozinha necessitando de manutenção (canos amarrados);	Itens 3.10 e 3.11 do Anexo II da Portaria SES nº 799 de 04 de setembro de 2023;
05	Ausência de banheiro para os alunos no andar inferior (duas salas de aula e somente banheiro para visitantes e funcionários no andar térreo);	Item 7.6.3.4 letras a e d da Portaria SES/RS nº 940 de 08 de setembro de 2022;
06	Ausência de área lactário com bancada e pia exclusiva para preparo e higienização de mamadeiras (utiliza a mesma pia da cozinha para higienizar mamadeiras, utensílios e alimentos);	Item7.6.3.8 letras a e d da Portaria SES/RS nº 940 de 08 de setembro de 2022;

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS FORMAS E PRAZOS PARA CORREÇÃO DAS IRREGULARIDADES

Para a consecução do objeto deste Termo, o Compromissário se compromete a adotar as providências necessárias visando sanar as irregularidades nas seguintes formas e prazos:

Nº	IRREGULARIDADES	PRAZO PARA AJUSTES
01	Projeto Arquitetônico aprovado pela Vigilância Sanitária - prazo para apresentar projeto aprovado era até 06 de janeiro de 2025;	90 dias
02	Apresentar Parecer de Autorização de funcionamento expedida pelo Conselho Estadual ou Municipal de Educação (alterar os dados da antiga escola – Parecer homologado em 2023)	90 dias
03	Apresentar comprovação da limpeza dos aparelhos condicionadores de ar	90 dias
04	Presença de encanamento da pia da cozinha necessitando de manutenção (canos amarrados)	90 dias
05	Ausência de banheiro para os alunos no andar inferior (duas salas de aula e somente banheiro para visitantes e funcionários no andar térreo)	90 dias
06	Ausência de área lactário com bancada e pia exclusiva para preparo e higienização de mamadeiras (utiliza a mesma pia da cozinha para higienizar mamadeiras, utensílios e alimentos).	90 dias

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO

Cabe ao Compromissário:

I - Cumprir fielmente as normas sanitárias, nas formas e prazos estabelecidos na Cláusula Segunda;

II - facultar à equipe de vigilância respectiva, sempre que necessário, a realização de inspeções no estabelecimento, o acesso a documentos referentes às irregularidades objeto deste Termo e prestar todas as informações necessárias para a comprovação do cumprimento deste Termo;

III - comunicar e comprovar as adequações das irregularidades à vigilância respectiva, assim que decorridos os prazos acordados entre as partes para a resolução de cada irregularidade elencada na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE

Cabe ao Compromitente:

I - fiscalizar e/ou solicitar documentos a qualquer tempo ao Compromissário no que se refere ao cumprimento deste Termo, caso necessário; II - monitorar o cumprimento deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA: DA IMPOSSIBILIDADE DE IMPLEMENTAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES NO DECURSO DO COMPROMISSO

A impossibilidade de implementação de quaisquer das obrigações aqui ajustadas deverá ser comunicada, de forma pormenorizada e instruída com a documentação necessária, pelo Compromissário ao Compromitente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar o descumprimento total ou parcial, sob pena de caracterização de inadimplemento do presente Termo, cabendo à equipe de vigilância respectiva a análise e a consideração da justificativa.

Parágrafo único. Caso haja necessidade de alterar, retificar ou adequar as formas e prazos estabelecidos na Cláusula Segunda, poderá ser celebrado Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PELO COMPROMISSÁRIO

O descumprimento das obrigações assumidas neste Termo pelo Compromissário, na forma e nos prazos fixados, implicará, caso não seja apresentada a justificativa prevista no prazo estabelecido na Cláusula Quinta, independentemente de notificação, a lavratura de auto de infração sanitária e a instauração de processo administrativo sanitário quanto às obrigações descumpridas, bem como quanto às que ainda possuírem prazo pendente para regularização.

Parágrafo primeiro. Caso a celebração do Termo de Compromisso tenha se dado durante o trâmite do PAS, este voltará a tramitar e seu objeto ficará restrito às obrigações descumpridas, bem como quanto às que ainda possuírem prazo pendente para regularização.

Parágrafo segundo. Além das implicações previstas nesta Cláusula, o descumprimento deste Termo poderá ensejar outras providências administrativas ou judiciais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO TERMO

Após a sua assinatura, a minuta deste Termo será publicada no Diário Oficial dos Municípios do RS.

CLÁUSULA OITAVA: DA CORREÇÃO DAS IRREGULARIDADES

A correção total das irregularidades acarretará o arquivamento do processo, mediante declaração conclusiva emitida pela vigilância respectiva, a qual deverá ser encaminhada para ciência do Compromissário.

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

Este Termo de Compromisso vigora a partir da data de sua assinatura e terá validade 90 dias. Por estarem as partes de acordo, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Alvorada, 28 de setembro de 2026.

_____
(Assinatura Equipe Vigilância Sanitária)

_____
(Assinatura Do Coordenador Da Vigilância Sanitária)

_____
(Assinatura Do Representante Legal Do Estabelecimento)

Publicado por:
Clairton Alves
Código Identificador:60E83863

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ

LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA P.E. 72

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 390/2026, O Prefeito de Arambaré torna público que realizará Pregão Eletrônico. OBJETO: FUTURA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. DATA: 03/11/2026 HORÁRIO LIMITE: 09:01 LOCAL: O certame será realizado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supramencionado e www.arambare.rs.gov.br. Maiores informações pelo e-mail licita@arambare.rs.gov.br.

Arambaré, 09 de outubro de 2026.

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito).

Publicado por:
Cleber Barbosa Claro
Código Identificador:8A3A23DE

LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 98/2026

PROCESSO Nº: 386/2026. OBJETO: Solicito autorização de compra para aquisição de Materiais de Limpeza através do Processo nº 47, Pregão Eletrônico Registro de Preço n° 02. do Consórcio Intermunicipal Centro-Sul, memorando 745/2026, Setor Almoxarifado.. EXECUTOR: I9 COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA. VALOR CNPJ: 41.232.530/0001-42 R$ 128,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5552
1500
Recursos não Vinculados de Impostos

Arambaré, 06 de outubro de 2026.

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito)

Publicado por:
Silvana da Silva Silva
Código Identificador:50BD6860

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº: 389/2026

OBJETO: MANUTENÇÃO PROGRAMADA 40.000KM RENAULT MASTER TRD4E93
EXECUTOR: GABARDO E LAITANO LTDA - CNPJ: 20.052.016/0001-55
VALOR: R$ 2.031,00 (dois mil e trinta e um reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A75IVA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1500-Recursos não Vinculados de Impostos

Arambaré, 09 de outubro de 2026

Publicado por:
Joao Henrique de Oliveira Collato
Código Identificador:3A370D3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 465/2026

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.434, de 07 de junho de 2018, que institui o Programa Municipal de Educação Fiscal – PROMEF, estabelece diretrizes para sua implementação e execução no Município de Araricá e dá outras providências.

OSEAS GARCIA, Prefeito Municipal de Araricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.434, de 07 de junho de 2018, que instituiu o Programa Municipal de Educação Fiscal – PROMEF;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e fortalecer a implementação permanente das ações de Educação Fiscal no âmbito do Município;

CONSIDERANDO a importância da Educação Fiscal como instrumento de cidadania, transparência, controle social e conscientização acerca da função socioeconômica dos tributos;

CONSIDERANDO as ações desenvolvidas pelo Município no âmbito do Programa de Integração Tributária – PIT;

DECRETA

Art. 1º Fica regulamentada a implementação e execução do Programa Municipal de Educação Fiscal – PROMEF, instituído pela Lei Municipal nº 1.434, de 07 de junho de 2018, observadas as disposições deste Decreto.

Art. 2º O PROMEF será desenvolvido de forma permanente e integrada, sob articulação da Secretaria Municipal da Fazenda e da Secretaria Municipal de Educação, com a participação dos demais órgãos da Administração Municipal sempre que a natureza da ação assim exigir.

Art. 3º Constituem diretrizes para a execução do PROMEF:
I – promover a conscientização sobre a função social e econômica dos tributos;
II – estimular o exercício da cidadania e do controle social dos recursos públicos;
III – disseminar conhecimentos sobre arrecadação, orçamento, aplicação dos recursos públicos e transparência;
IV – incentivar a emissão de documentos fiscais e a participação da população em programas de cidadania fiscal;
V – promover ações de formação e capacitação de servidores públicos municipais;
VI – incentivar a inserção da Educação Fiscal no ambiente escolar de forma transversal e interdisciplinar;
VII – promover ações integradas entre Administração Pública, comunidade escolar, entidades e sociedade civil;
VIII – ampliar a divulgação das ações e conteúdos relacionados à Educação Fiscal.

Art. 4º O Grupo de Educação Fiscal Municipal – GEFIM, criado pelo art. 7º da Lei Municipal nº 1.434/2018, atuará como instância de planejamento, acompanhamento e articulação das ações do PROMEF.
§ 1º A composição do GEFIM observará o disposto na Lei Municipal nº 1.434/2018, sendo seus integrantes designados por Portaria do Prefeito Municipal.
§ 2º O GEFIM poderá solicitar a participação e o apoio de servidores de outros órgãos e Secretarias Municipais para o desenvolvimento de ações específicas.

Art. 5º Compete ao GEFIM, sem prejuízo das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.434/2018:
I – planejar, coordenar, acompanhar e avaliar as ações de Educação Fiscal desenvolvidas pelo Município;
II – elaborar o Planejamento Semestral das Ações de Educação Fiscal;
III – acompanhar a execução das ações previstas no planejamento;
IV – incentivar e acompanhar projetos pedagógicos de Educação Fiscal desenvolvidos nas escolas municipais;
V – promover e apoiar cursos, capacitações, palestras, seminários, campanhas e demais atividades relacionadas à Educação Fiscal;
VI – produzir e divulgar materiais informativos e educativos;
VII – manter organizada a documentação comprobatória das ações executadas;
VIII – acompanhar as ações municipais relacionadas ao Programa de Integração Tributária – PIT na área de Educação Fiscal;
IX – propor medidas destinadas ao aperfeiçoamento permanente do PROMEF.

Art. 6º O Planejamento Semestral do PROMEF deverá conter, no mínimo:
I – as ações previstas para o período;
II – os servidores ou órgãos responsáveis pela execução;
III – os respectivos prazos;
IV – a forma prevista de comprovação e registro das atividades.
Parágrafo único. O planejamento poderá ser complementado durante o semestre sempre que surgirem novas ações ou oportunidades relacionadas aos objetivos do Programa.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação promoverá a inserção dos temas relacionados à Educação Fiscal nas atividades da Rede Municipal de Ensino, como tema transversal e interdisciplinar, observadas as diretrizes pedagógicas aplicáveis.

Parágrafo único. As atividades poderão compreender projetos, trabalhos escolares, palestras, oficinas, concursos, produção de materiais, visitas orientadas e outras práticas pedagógicas compatíveis com os objetivos do PROMEF.

Art. 8º A Administração Municipal incentivará a participação de servidores públicos municipais em cursos, capacitações, seminários e demais atividades de formação relacionadas à Educação Fiscal, especialmente aquelas promovidas ou reconhecidas pelos Programas Estadual e Nacional de Educação Fiscal.

Art. 9º As ações do PROMEF deverão ser divulgadas, sempre que possível, nos canais oficiais de comunicação do Município, podendo compreender:
I – notícias e matérias no sítio eletrônico municipal;
II – publicações em redes sociais institucionais;
III – materiais educativos e informativos;
IV – campanhas de orientação à população;
V – divulgação de conteúdos e ferramentas relacionadas à cidadania e à Educação Fiscal.

Art. 10. O Município poderá promover seminários municipais ou regionais, palestras, campanhas, concursos e outras ações de Educação Fiscal, diretamente ou em parceria com outros Municípios, órgãos públicos, instituições de ensino e demais entidades.

Art. 11. A documentação relativa às ações do PROMEF deverá ser organizada e mantida pelos órgãos responsáveis, incluindo, conforme a natureza da atividade:
I – planejamentos;
II – projetos e relatórios;
III – certificados;
IV – listas de presença;
V – registros fotográficos;
VI – trabalhos desenvolvidos por alunos;
VII – materiais de divulgação;
VIII – capturas de tela e endereços eletrônicos das publicações;
IX – demais documentos aptos a comprovar a realização das ações.

Art. 12. Ao final de cada semestre, o GEFIM poderá consolidar relatório das ações desenvolvidas, especialmente para subsidiar a prestação de contas e o acompanhamento das atividades relacionadas ao Programa de Integração Tributária – PIT.
Art. 13. As Secretarias Municipais da Fazenda e da Educação poderão editar, conjuntamente, instruções e orientações complementares necessárias à execução deste Decreto, observado o disposto na Lei Municipal nº 1.434/2018.

Art. 14. As despesas decorrentes da execução do PROMEF correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá,
aos 24 Dias do Mês de setembro de 2026.

Registre-se e Publique-se**.**

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

MARINA MARIANA MULLER BROCK
Secretária Municipal de Administração

KARIN MARION PILGER FISCHBORN
Secretária Municipal da Fazenda

LIEGE FIALHO VIANA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Andrei Luan da Silva
Código Identificador:E4D42516

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 468/2026

Regulamenta o recebimento de doações de bens, direitos, serviços e valores em dinheiro pela Administração Pública Direta e Indireta do Município de Araricá e dá outras providências.

OSEAS GARCIA, Prefeito Municipal de Araricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos claros, uniformes e transparentes para o recebimento, pela Administração Pública Municipal, de doações de bens móveis e de serviços provenientes de pessoas físicas e jurídicas de direito privado;

CONSIDERANDO que a aceitação de doações pela Administração Pública deve estar condicionada à demonstração do interesse público, da conveniência e da vantajosidade, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que o recebimento de doações não resulte em favorecimento, tratamento privilegiado, conflito de interesses, obrigação de contratação futura ou qualquer vantagem indevida ao doador ou a terceiros;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a análise, formalização, publicidade, recebimento e incorporação ao patrimônio municipal dos bens e serviços doados, bem como estabelecer critérios específicos para as doações que envolvam ônus ou encargos;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, que disciplinam o instituto da doação;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de conferir maior segurança jurídica, controle, transparência e eficiência aos procedimentos administrativos relacionados ao recebimento de doações pelo Município.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o recebimento de doações de bens móveis e de serviços, provenientes de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, nas seguintes modalidades:
I – sem ônus ou encargo; ou
II – com ônus ou encargo.
§ 1º Nos termos do art. 538 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, a doação deverá decorrer de liberalidade do doador.
§ 2º Poderão ser objeto de doação bens móveis de qualquer espécie e serviços, inclusive aqueles relacionados a estudos, consultorias, projetos e soluções tecnológicas, desde que compatíveis com o interesse público e com as necessidades da Administração Municipal.
§ 3º As doações que envolvam sistemas, equipamentos ou soluções de tecnologia da informação e comunicação deverão observar as normas de segurança da informação, proteção de dados pessoais, compatibilidade tecnológica e demais requisitos técnicos estabelecidos pelo Município.
§ 4º Não se submetem ao procedimento previsto neste Decreto:
I – as doações realizadas no âmbito de campanhas promovidas ou intermediadas pelo Município em que o destinatário final seja pessoa física ou jurídica diversa da Administração Municipal;
II – as doações realizadas em situações de emergência ou de calamidade pública, quando submetidas a regime jurídico específico;
III – as doações provenientes de órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou de outros Municípios;

IV – os patrocínios, apoios institucionais ou outros ajustes que possuam legislação ou regulamentação específica;
V – as doações de bens imóveis, que observarão a legislação específica.

Art. 2º O recebimento de doações deverá atender ao interesse público e observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência e supremacia do interesse público.

Art. 3º Para fins deste Decreto, considera-se:
I – interessado: pessoa física ou jurídica de direito privado que manifeste interesse em realizar doação ao Município;
II – doação sem ônus ou encargo: aquela que não imponha ao Município obrigação, condição, contrapartida ou restrição vinculada ao recebimento do bem ou serviço;
III – doação com ônus ou encargo: aquela que imponha ao Município obrigação, condição, restrição ou contrapartida de fazer ou não fazer, em favor do doador, de terceiro ou do interesse público;
IV – órgão donatário: órgão ou entidade da Administração Pública Municipal destinatário da doação.

Art. 4º As doações de que trata este Decreto serão processadas mediante:
I – manifestação de interesse em doar, quando se tratar de doação sem ônus ou encargo;
II – chamamento público, quando se tratar de doação com ônus ou encargo, ressalvadas as hipóteses excepcionais devidamente justificadas e juridicamente admitidas.

Art. 5º As doações serão formalizadas:
I – por Termo de Doação, quando não houver ônus ou encargo;
II – por Contrato de Doação, quando houver ônus ou encargo.
§ 1º Os instrumentos deverão especificar, conforme o caso, o objeto, suas características, o valor estimado, as obrigações das partes, os encargos eventualmente assumidos, os prazos e as condições para recebimento.
§ 2º Salvo justificativa fundamentada em excepcional interesse público, correrão por conta do doador os custos relacionados à entrega, transporte, instalação ou disponibilização dos bens, bem como os custos diretamente relacionados à prestação dos serviços doados.
§ 3º A aceitação da doação não gera direito de preferência, exclusividade ou qualquer vantagem ao doador em futuras contratações com a Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO II
DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM DOAR

Art. 6º A manifestação de interesse em doar bens móveis ou serviços sem ônus ou encargo poderá ser apresentada a qualquer tempo.

Art. 7º O interessado deverá apresentar, no mínimo:
I – sua identificação e qualificação;
II – a indicação do órgão ou entidade destinatário, quando houver;
III – a descrição, especificações, quantidade, estado de conservação e demais características necessárias à identificação do objeto;
IV – o valor estimado de mercado dos bens ou serviços ofertados;
V – declaração de propriedade e disponibilidade do bem, quando aplicável;
VI – declaração de inexistência de demandas administrativas ou judiciais que possam comprometer a propriedade, disponibilidade ou utilização do bem;
VII – localização dos bens ou do local de prestação dos serviços, quando aplicável;
VIII – fotografias dos bens, quando necessárias;
IX – outras informações ou documentos que o órgão interessado considere necessários à análise da proposta.
§ 1º O Município poderá solicitar documentos ou esclarecimentos complementares antes de decidir sobre a aceitação da doação.
§ 2º A apresentação da manifestação de interesse não gera direito ao recebimento da doação pelo Município nem obrigação de aceitação.

Art. 8º Quando a manifestação de interesse não indicar órgão ou entidade destinatário, a proposta poderá ser encaminhada aos órgãos municipais potencialmente interessados.
Parágrafo único. Havendo mais de um órgão interessado, a destinação será definida pela Administração considerando a necessidade administrativa, a adequação do objeto e o interesse público.

Art. 9º O órgão ou entidade interessado no recebimento deverá instruir processo administrativo contendo, no mínimo:
I – a proposta do doador e os documentos apresentados;
II – justificativa quanto à necessidade, utilidade e interesse público da doação;
III – avaliação do estado de conservação e da adequação do bem, quando aplicável;
IV – avaliação ou estimativa do valor do bem ou serviço;
V – análise dos custos presentes ou futuros decorrentes do recebimento, utilização, manutenção, conservação, instalação ou descarte do objeto, quando aplicável;
VI – manifestação conclusiva acerca da conveniência e vantajosidade da aceitação.
Parágrafo único. Poderá ser dispensada a avaliação formal de mercado quando o valor puder ser aferido por documentação idônea apresentada pelo doador ou quando, em razão da natureza ou do reduzido valor do objeto, a avaliação formal se mostrar desnecessária, mediante justificativa.

CAPÍTULO III
DAS DOAÇÕES COM ÔNUS OU ENCARGO

Art. 10. A aceitação de doação com ônus ou encargo dependerá da demonstração de que as obrigações assumidas são compatíveis com o interesse público e proporcionais ao benefício decorrente da doação.
§ 1º A aceitação deverá ser precedida de análise quanto:
I – à necessidade e utilidade do objeto;
II – à razoabilidade e proporcionalidade do ônus ou encargo;
III – aos custos presentes e futuros decorrentes da doação;
IV – à disponibilidade orçamentária e financeira, quando houver repercussão financeira;
V – à vantajosidade para a Administração Pública;
VI – à existência de eventual conflito de interesses;
VII – aos riscos administrativos, jurídicos, técnicos e financeiros envolvidos.
§ 2º A aceitação de doação com ônus ou encargo não poderá resultar na assunção de obrigação incompatível com a legislação orçamentária, financeira, administrativa ou de responsabilidade fiscal.
§ 3º Quando a natureza do encargo ou obrigação depender de autorização legislativa específica, a formalização da doação ficará condicionada à sua prévia obtenção.

Art. 11. As doações com ônus ou encargo serão, em regra, precedidas de chamamento público destinado a assegurar publicidade, transparência, impessoalidade e igualdade de oportunidade aos interessados.

Art. 12. O chamamento público poderá estabelecer:
I – objeto e encargo previamente definidos, com seleção em razão do quantitativo, qualidade ou valor dos bens ou serviços ofertados; ou
II – objeto previamente definido, com seleção em razão do menor ônus ou encargo proposto.
§ 1º A seleção deverá buscar a proposta mais vantajosa ao interesse público, mediante critérios objetivos previstos no edital.
§ 2º Poderão ser selecionados mais de um interessado quando houver possibilidade de divisão do objeto e a seleção múltipla for conveniente ao atendimento da necessidade administrativa.
§ 3º Havendo propostas equivalentes e não sendo possível a divisão do objeto, poderá ser realizado sorteio em sessão pública, desde que o edital tenha previsto esse critério.

Art. 13. São fases do chamamento público:
I – publicação do edital;
II – apresentação das propostas;
III – habilitação dos interessados;
IV – avaliação e julgamento das propostas;
V – divulgação do resultado;
VI – julgamento de eventuais recursos;

VII – homologação;
VIII – formalização da doação.

Art. 14. O edital deverá conter, no mínimo:
I – a descrição do objeto;
II – os requisitos de participação;
III – a forma, o prazo e o local para apresentação das propostas;
IV – os documentos necessários à habilitação;
V – os critérios objetivos de seleção e julgamento;
VI – os critérios e condições para recebimento da doação;
VII – os ônus ou encargos admitidos, quando previamente definidos;
VIII – os prazos para impugnações e recursos;
IX – a minuta do Contrato de Doação;
X – outras condições necessárias à adequada realização do procedimento.

Art. 15. O edital será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e no meio oficial de publicação dos atos municipais, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data final para apresentação das propostas.
Parágrafo único. Poderão ser utilizados outros meios de divulgação com a finalidade de ampliar a publicidade e alcançar maior número de interessados.

Art. 16. Qualquer interessado poderá impugnar o edital até 03 (três) dias úteis antes da data final para apresentação das propostas.
§ 1º A impugnação deverá indicar objetivamente os fundamentos de fato e de direito que justifiquem a alteração ou anulação do edital.
§ 2º Do resultado do chamamento público caberá recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da publicação ou ciência do resultado.

Art. 17. O resultado final do chamamento público será homologado pela autoridade competente e publicado nos mesmos meios utilizados para divulgação do edital.

CAPÍTULO IV
DA ANÁLISE JURÍDICA
Art. 18. A formalização das doações com ônus ou encargo será precedida de manifestação da Procuradoria-Geral do Município quanto à legalidade do procedimento e do instrumento.
§ 1º A Procuradoria-Geral do Município poderá estabelecer minutas padronizadas de Termo de Doação e Contrato de Doação.
§ 2º A utilização de minuta previamente padronizada e aprovada poderá dispensar nova análise jurídica nas doações sem ônus ou encargo, salvo quando houver dúvida jurídica específica ou circunstância excepcional.
§ 3º A análise jurídica não substitui a avaliação técnica, econômica, patrimonial ou de conveniência administrativa de competência dos órgãos responsáveis.
CAPÍTULO V
DAS VEDAÇÕES
Art. 19. É vedado o recebimento de doações:
I – que possam comprometer, prejudicar ou colocar em risco a continuidade, independência ou regularidade das atividades administrativas;
II – cujo ônus ou encargo envolva contrapartida financeira direta ao doador;
III – que caracterizem conflito de interesses;
IV – que imponham ou possam gerar obrigação futura de contratação do doador ou de terceiros por ele indicados;
V – que gerem dependência tecnológica, obrigação de aquisição futura de bens, insumos, peças ou serviços de fornecedor exclusivo, salvo quando devidamente demonstrada a ausência de prejuízo ao interesse público;
VI – que possam gerar despesas presentes ou futuras desproporcionais ao benefício obtido, tornando a doação antieconômica;
VII – cujo ônus ou encargo seja desproporcional ao valor ou à utilidade do bem ou serviço oferecido;
VIII – provenientes de pessoa física ou jurídica submetida a sanção ou impedimento juridicamente vigente que seja incompatível com a realização da doação;
IX – provenientes de pessoa jurídica impedida de contratar com a Administração Pública, quando a natureza ou os efeitos jurídicos do impedimento alcançarem o ato pretendido;
X – que tenham por finalidade influenciar decisão administrativa, obter tratamento privilegiado, interferir em procedimento administrativo ou gerar vantagem indevida ao doador ou a terceiros;
XI – que estejam vinculadas à promoção pessoal de agente público, autoridade, servidor, partido político, candidato ou qualquer pessoa física;
XII – que sejam contrárias à legislação, à moralidade administrativa ou ao interesse público.
Parágrafo único. A existência de relação contratual, procedimento administrativo, requerimento ou interesse econômico do potencial doador perante o Município deverá ser expressamente informada e avaliada no processo administrativo, especialmente quanto à existência de conflito de interesses ou risco à impessoalidade e à moralidade administrativa.

CAPÍTULO VI
DA FORMALIZAÇÃO, PUBLICIDADE E INCORPORAÇÃO PATRIMONIAL
Art. 20. Os extratos dos Termos e Contratos de Doação serão publicados no meio oficial de divulgação dos atos municipais e disponibilizados no Portal da Transparência, observadas as restrições legais relativas à proteção de dados pessoais e informações sigilosas.

Art. 21. O recebimento de doação não implica:
I – preferência ou vantagem ao doador em licitações, contratações, credenciamentos ou quaisquer outros procedimentos administrativos;
II – quitação, compensação, novação, transação ou extinção de débitos do doador perante o Município;
III – reconhecimento de direito, concessão de benefício ou tratamento diferenciado;
IV – obrigação de contratação futura do doador.

Art. 22. Os bens móveis permanentes recebidos em doação deverão ser incorporados ao patrimônio municipal, mediante registro, tombamento e demais procedimentos contábeis e patrimoniais aplicáveis.
§ 1º O órgão responsável pelo recebimento deverá comunicar a doação ao setor de patrimônio e, quando necessário, ao setor contábil.
§ 2º O recebimento definitivo do bem será formalizado mediante documento próprio, após verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas no Termo ou Contrato de Doação.

Art. 23. A prestação de serviço objeto de doação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou agente público formalmente designado, quando a natureza do objeto assim exigir.
§ 1º Concluído o serviço, será emitido termo de recebimento ou documento equivalente, no qual será registrada a conformidade ou eventual desconformidade da execução.
§ 2º A emissão de atestado de capacidade técnica, quando juridicamente cabível, limitar-se-á à certificação objetiva das características, quantidades, prazos e condições dos serviços efetivamente prestados e comprovadamente recebidos pela Administração.
§ 3º O atestado não poderá conter recomendação comercial, declaração de preferência, chancela ou qualquer informação que ultrapasse os fatos efetivamente comprovados no processo administrativo.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 24. A Administração Municipal poderá estabelecer modelos padronizados de:
I – manifestação de interesse em doar;
II – Termo de Doação;
III – Contrato de Doação;
IV – edital de chamamento público;
V – termo de recebimento de bens ou serviços;
VI – demais documentos necessários à execução deste Decreto.

Art. 25. O recebimento de doações deverá ser registrado em processo administrativo próprio, no qual serão juntados todos os documentos

relativos à proposta, análise, decisão, formalização, recebimento e incorporação do objeto.

Art. 26. A autoridade competente poderá recusar a doação, ainda que atendidos os requisitos formais deste Decreto, quando concluir motivadamente que seu recebimento não atende ao interesse público.

Art. 27. Os casos omissos serão decididos pela autoridade competente, mediante decisão motivada e, quando envolverem questão jurídica relevante, após manifestação da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá, aos 5 dias do mês de outubro de 2026.

Registre-se e Publique-se**.**

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

MARINA MARIANA MULLER BROCK
Secretária Municipal de Administração

KARIN MARION PILGER FISCHBORN
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Andrei Luan da Silva
Código Identificador:B99AF258

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 0110/2025 - 1º ADITIVO

MUNICÍPIO DE ARATIBA
CONTRATO: 0110/25
ADITIVO: 00001/26
PROCESSO LICITATÓRIO: 000098/25
MODALIDADE: CHAMAMENTO PUBLICO/CREDENCIAMENTO
Nº MODALIDADE: 0001/25
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARATIBA
CNPJ: 87.613.469/0001-84 - ENDEREÇO: RUA LUIZ LOESER
NÚMERO: 287 CIDADE: ARATIBA/RS
CONTRATADA: DPF LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
CNPJ: 55.538.437/0001-75 - ENDEREÇO: CEL PEDRO PINTO DE SOUZA - 174
CIDADE: ARATIBA
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) (PESSOA JURÍDICA) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISE CLÍNICAS, PARA ATENDER OS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), QUE RESIDAM EM ARATIBA/RS, POSSUIDORES DO CARTÃO NACIONAL DO SUS (CNS) E ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARATIBA.
VALOR DO ADITIVO: 75.389,00
TIPO HISTÓRICO: Acréscimo

Aratiba, 27/08/2026

JOAREZ ANTONIO MIECHUANSKI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lucas André Barbieri
Código Identificador:CDD812AC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2024 - 7º ADITIVO

MUNICÍPIO DE ARATIBA
CONTRATO: 0040/24
ADITIVO: 00007/26
PROCESSO LICITATÓRIO: 000120/23
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
Nº MODALIDADE: 0014/23
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARATIBA
CNPJ: 87.613.469/0001-84 - ENDEREÇO: RUA LUIZ LOESER
NÚMERO: 287 CIDADE: ARATIBA/RS
CONTRATADA: EMPRESA DE TRANSPORTES SIMONI LTDA
CNPJ: 88.440.326/0001-80 - ENDEREÇO: VL TRES BARRAS - SN
CIDADE: ARATIBA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS DA ESCOLA PÚBLICA E DOS ALUNOS UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ARATIBA/RS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL.
VALOR DO ADITIVO: 0,00
TIPO HISTÓRICO: Outros

Aratiba, 09/10/2026

JOAREZ ANTONIO MIECHUASNKI
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Lucas André Barbieri
Código Identificador:28DA7967

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 18/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 18/2026

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, em observância ao artigo 74, inciso I da Lei n° 14.133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

CONTRATANTE: Município de Arroio dos Ratos/RS
CONTRATADO: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
Objeto do contrato: Sistema de Banco de Preços para o Departamento de Compras e Licitações
Valor Total: R$ 19.640,00
Vigência do Contrato: 09 de outubro de 2026 a 09 de outubro de 2027
Licitação: Inexigibilidade de licitação 18/2026, com fulcro no artigo 74, inciso I da Lei 14.133/2021
Data da Assinatura: 09 de outubro de 2026
Partes: Darci Renato Feiten e Mário Luiz de Lima

Arroio dos Ratos, 09 de outubro de 2026.

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitória Lemos da Silva
Código Identificador:20A43198

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1515/2026

08/10/2026- Portaria n°1515/2026 - Determinar que o (o) servidor (o) LUCAS PALTIANO DOS SANTOS, matrícula n° 3809, possa conduzir o veículo da Secretaria de Obras, sempre que necessário para fins de transporte de materiais, e equipamentos, deslocamento de servidores, bem como atividades operacionais dentro da Secretaria, conforme lei n° 4.634/2026. Art 2° - Que o servidor deverá zelar pelo patrimônio público e seguir as normas de trânsito brasileiro. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:6065087C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1517/2026

09/10/2026- Portaria n° 1517/2026- CONVOCAR o servidor FERNANDO RUIZ FRAGA, matrícula nº 2861, em férias, para o efetivo exercício de sua função, a contar do dia 09 de outubro de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:A8D2558F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 5522/2026, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO EXECUTIVO N° 5522/2026, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 190.300,00 e dá outras providências.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS – RS, no uso de suas atribuições legais e com base nos Art. 7º da Lei Municipal nº 3969/2025, de 02 de dezembro de 2025,

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar, no valor de R$ 190.300,00 (cento e noventa mil e trezentos reais).

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO
PROGRAMA: 0115 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA
ATIVIDADE: 2.015 – Manutenção dos Serv. Distribuição de Água
3.3.90.30.00 – 11615 – Material de Consumo.....R$ 25.000,00
Fonte de Recursos: 2500 – Recursos não vinculados de Impostos
3.3.90.39.00 – 10713- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 140.000,00
Fonte de Recursos: 2501 – Outros Recursos não Vinculados

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ: 01 – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ATIVIDADE: 2.023 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.33.00 – 10356 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 6.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

UNID. ORÇ: 03 – DEMAIS DESPESAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATIVIDADE: 2.031 – Manutenção do Esporte Amador
3.3.90.31.00 – 188 – Premiações CLT., ART., C. DESP. E OUTRA.....R$ 4.300,00
Fonte de Recursos:1.500 – Recursos não vinculados de Impostos

ORGÃO: 12 – SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNID. ORÇ: 04 – FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA
ATIVIDADE: 2.114 – APOIO ASSISTENCIAL AO IDOSO
3.3.90.39.00 – 11625 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 15.000,00
Fonte de Recursos: 2500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura do crédito suplementar aberto no artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 40.000,00, da Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos, o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 140.000,00, da Fonte de Recursos: 1.501 – Outros Recursos não Vinculados e as seguintes reduções orçamentárias:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ: 01 – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ATIVIDADE: 2.123 – Atenção integral a Educação na Primeira Infância
4.4.90.52.00 – 145 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 6.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

UNID. ORÇ: 03 – DEMAIS DESPESAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATIVIDADE: 2.031 – Manutenção do Esporte Amador
3.3.90.30.00 – 187 - Material de Consumo.....R$ 4.300,00
Fonte de Recursos:1.500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art.3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 08 DE OUTUBRO DE 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 08 DE OUTUBRO DE 2026.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:0B29051E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO FINAL DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA Nº 08/2026

RELATÓRIO FINAL DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA Nº 08/2026

Portaria de Instauração nº: 805/2026
Sindicado(a): Autoria Desconhecida
Objeto da Apuração: Furto/Roubo de um correntão de aproximadamente 5 metros.
Data de Instauração: 12/08/2026

1. HISTÓRICO
Trata-se de Sindicância Investigatória instaurada por meio da Portaria nº 805, de 12 de agosto de 2026, emitida pelo Prefeito Municipal, com o objetivo de apurar as circunstâncias e a autoria do desaparecimento/subtração de um **correntão**, patrimônio deste município, fato ocorrido presumivelmente em 06 de agosto de 2026, quando a motoniveladora foi estacionada no pátio do salão da

comunidade de Paraiso, pois não havia concluído os serviços, e quando o operador da máquina Sr. Edir José Goergen, chegou ao local no dia 10 de agosto de 2026, verificou o furto, sendo efetuado o Boletim de Ocorrência na Polícia Civil.
A comissão processante, legalmente constituída, iniciou os trabalhos visando a elucidação dos fatos, a quantificação do dano e, primordialmente, a identificação do responsável pelo ilícito.

2. DA INSTRUÇÃO E DILIGÊNCIAS REALIZADAS

Durante a fase de instrução, esta Comissão adotou todas as medidas e diligências cabíveis para a busca da verdade material, dentre as quais destacam-se:

Oitivas: Foram ouvidos o gestor do setor, os servidores/funcionários responsáveis pela guarda do bem, que trabalhavam no local na data estimada do fato (termos de depoimento anexados às fls.13,15,17,).

Registro Policial: Juntou-se aos autos o Boletim de Ocorrência nº 403/2026/152817, lavrado perante Delegacia de Polícia de Augusto Pestana.

3. DA ANÁLISE DOS FATOS E FUNDAMENTAÇÃO

Da análise minuciosa do acervo probatório colhido, restou devidamente comprovada a **materialidade** do fato, ou seja, o correntão efetivamente sumiu das dependências da instituição, gerando um prejuízo ao erário público.

No entanto, no que tange à **autoria**, os esforços desta Comissão restaram infrutíferos.
As testemunhas ouvidas declararam de forma unânime não terem presenciado a ação delitiva e não possuírem suspeitas fundamentadas sobre quem poderia ter subtraído o objeto.
O local onde o bem se encontrava possui fluxo e pessoas, o que inviabiliza a determinação de um nexo causal direcionado a um indivíduo específico.
Não há elementos indiciários mínimos, sejam documentais, testemunhais ou periciais, capazes de imputar a responsabilidade a qualquer servidor, funcionário ou terceiro identificado.

O direito administrativo sancionador, alinhado aos princípios constitucionais do devido processo legal e da presunção de inocência, exige a existência de indícios mínimos e razoáveis de autoria para a continuidade ou conversão do feito em Processo Administrativo Disciplinar (PAD). A mera suposição, desacompanhada de provas, não autoriza a acusação formal.

4. CONCLUSÃO E VOTO

Diante do exposto, constatada a materialidade do sumiço do bem, mas restando **completamente desconhecida e inimputável a autoria** do fato, esta Comissão Deliberativa conclui que foram esgotados todos os meios investigativos ao nosso alcance.
Por conseguinte, formula-se o voto pelo **ARQUIVAMENTO** da presente Sindicância Investigatória, sem prejuízo de nova abertura ou desarquivamento caso surjam novas provas ou elementos substanciais que justifiquem a reinicialização da apuração, conforme preceitua a legislação vigente.
Recomenda-se, outrossim, à Administração:
O encaminhamento de cópia deste relatório ao setor de patrimônio para a devida **baixa patrimonial** do bem.

Augusto Pestana, 09 de outubro de 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:9C145E98

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2026

O Prefeito do município de Augusto Pestana -RS, Sergio Luis Neuberger, comunica abertura do edital de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 18/2026 - SRP**, - **Aquisição de Generos Alimenticios para as Secretarias Municipais**. Data de abertura do certame **dia 27//10/2026** às **08:30 horas**. Edital e demais informações no site www.augustopestana.rs.gov.br e/ou pelo fone: 0(xx) 55-3334-4900.

Augusto Pestana, 08 de setembro de 2026.

SERGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Klamt
Código Identificador:B6FEF093

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO

PROCESSO 0132/2026 - INEXIGIBILIDADE N° 0059/2026
CREDENCIAMENTO N° 0005/2026

O Poder Executivo Balneário Pinhal torna público **CREDENCIAMENTO** de Credenciamento de Psicólogo(a), pessoas físicas ou jurídicas, para prestação de serviços destinados ao reforço da equipe técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação do Município. Os interessados em prestar os serviços, objeto deste credenciamento, deverão enviar os documentos indicados no item 3 do edital através do link: https://balneariopinhal.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&service=01M4EFW8S17AERXAM3AY8J07P8.O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante o período de 12 meses, a contar do dia 12 de outubro de 2026, data da abertura para o envio de documentos. Cópias do Edital poderão ser retiradas na Prefeitura, no Setor de Licitações e Contratos ou no site: www.balneariopinhal.rs.gov.br. Informações:(51) 2103-6929 - Ramal 205. E-mail: licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br.

Balneário Pinhal/RS, 09 de outubro de 2026.

GABRIEL CARVALHO KUNRATH
Secretário Municipal Interino de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:A4E6711B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 0131/2026
DISPENSA N° 0021/2026
LUIZ CEZAR DANELLI FURINI, Prefeito de Balneário Pinhal/RS, **TORNA PÚBLICO** que autorizou a contratação da Empresa **MIRAGEM TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.590.313/0001-00, para fretamento de transporte rodoviário, pelo valor total de 17.000,00 (dezessete mil reais), com base no artigo 75 - inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Balneário Pinhal/RS, 09 de outubro de 2026.

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI
Prefeito

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:2F2AC7DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
SÚMULAS

SÚMULAS DE: CONTRATOS, ADITIVOS, ATAS, DISPENSAS, INEXIGIBILIDADES, TERMOS DE CREDENCIAMENTO, FOMENTO, PARCERIA E DEMAIS ATOS LICITATÓRIOS FIRMADO COM O MUNICIPIO DE BARÃO DE COTEGIPE DE: 05/10/2026 A 09/10/2026.

CONTRATOS:
123/2026: VIVER - DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação permanente, assessoria e apoio técnico, presencial e on-line, ao Conselho Tutelar e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente COMDICAB do Município de Barão de Cotegipe/RS, pelo período de 12 (doze) meses, abrangendo orientação e acompanhamento do uso dos sistemas SIPIA e Novo APOIA; apoio à atualização da legislação municipal, à organização administrativa e ao funcionamento dos colegiados; orientação sobre atribuições, relações institucionais e publicações necessárias; elaboração e atualização dos planos de competência do CONDICAB; participação em reuniões; apoio técnico à organização e realização de todas as etapas do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de 2027, por meio de eleição; e atendimento às demais demandas relacionadas às atribuições dos Conselhos. Os serviços compreenderão 16 (dezesseis) horas presenciais mensais, sendo 8 (oito) horas destinadas a cada Conselho, além de atendimento on-line conforme a demanda, com pagamento mensal e possibilidade de prorrogação, conforme as condições estabelecidas no contrato. R$ 31.200,00.
124/2026: COGHETTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Contratação, em caráter de urgência, de serviços médicos especializados em pediatria para atendimento aos pacientes da rede municipal de saúde de Barão de Cotegipe/RS, compreendendo consultas, avaliação clínica, diagnóstico, orientação e acompanhamento da saúde de crianças e adolescentes, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. R$ 9.600,00.
125/2026: MARILIA EMILIA RIEDE POY. Contratação emergencial temporária de Odontólogo. R$ 7.499,45.

ADITIVOS:
5º TERMO ADITIVO: KANIA E KANIA SERVIÇOS MÉDICOS. Termo aditivo referente ao contrato administrativo nº 100/2023.
2º TERMO ADITIVO: E. PERIN – ASSESSORIA. Termo aditivo referente ao contrato administrativo nº 085/2025.
1º TERMO ADITIVO: CARINE SUZANA CARDOSO DOS SANTOS. Termo aditivo referente ao contrato administrativo nº 071/2026.

DISPENSAS:
277/2026: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA. Aquisição de peças e serviço para manutenção do veículo nº 155 (Escavadeira hidráulica) - REVISÃO 100 HORAS. R$ 7.715,35.
278/2026: MECÂNICA CAMILLO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA. Aquisição de peças e serviço para manutenção do veículo nº 113 (Caminhão caçamba). R$ 2.803,86.
279/2026: VIVER - DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação permanente, assessoria e apoio técnico, presencial e on-line, ao Conselho Tutelar e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente COMDICAB do Município de Barão de Cotegipe/RS, pelo período de 12 (doze) meses, abrangendo orientação e acompanhamento do uso dos sistemas SIPIA e Novo APOIA; apoio à atualização da legislação municipal, à organização administrativa e ao funcionamento dos colegiados; orientação sobre atribuições, relações institucionais e publicações necessárias; elaboração e atualização dos planos de competência do CONDICAB; participação em reuniões; apoio técnico à organização e realização de todas as etapas do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de 2027, por meio de eleição; e atendimento às demais demandas relacionadas às atribuições dos Conselhos. Os serviços compreenderão 16 (dezesseis) horas presenciais mensais, sendo 8 (oito) horas destinadas a cada Conselho, além de atendimento on-line conforme a demanda, com pagamento mensal e possibilidade de prorrogação, conforme as condições estabelecidas no contrato. R$ 31.200,00.
280/2026: COGHETTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Contratação, em caráter de urgência, de serviços médicos especializados em pediatria para atendimento aos pacientes da rede municipal de saúde de Barão de Cotegipe/RS, compreendendo consultas, avaliação clínica, diagnóstico, orientação e acompanhamento da saúde de crianças e adolescentes, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. R$ 9.600,00.
281/2026: MECÂNICA IRMÃOS TRÊS LTDA. Aquisição de peças e serviço para manutenção do veículo nº 102. R$ 1.196,00.
282/2026: MECÂNICA IRMÃOS TRÊS LTDA. Aquisição de peças e serviço para manutenção do veículo nº 115. R$ 838,00.
283/2026: KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Aquisição de medicamentos, em caráter de urgência, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Cotegipe/RS, visando assegurar a continuidade da assistência farmacêutica aos usuários da rede municipal de saúde. R$ 13.584,00.
284/2026: ALCIMAR JOSÉ MARMENTINI. Aquisição de peças e serviço para manutenção do veículo nº 140. R$ 4.210,17.

Barão de Cotegipe, 09 de outubro de 2026.

FRANCIEL TIAGO IZYCKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erajane Cristina Opszarski Iankevicz
Código Identificador:DF976D52

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 729, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

LUÍZ CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal de Barracão-RS, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização contida no artigo 18 da Lei Municipal nº 3.753, de 08 de outubro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - É aberto crédito suplementar no valor de R$ 865.000,00 (oitocentos e sessenta e cinco mil reais) classificados nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO	RUBRICA	PROJ/ATIV	VALOR R$
0501	449052000000	1400	550.000,00
0601	339039000000	2031	200.000,00
0801	339039000000	2143	15.000,00
1001	339039000000	2039	100.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao que trata o artigo a redução orçamentária no valor de R$ 865.000,00 (oitocentos e sessenta e cinco mil reais) classificados nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO	RUBRICA	PROJ/ATIV	VALOR R$
0401	339039000000	2117	15.000,00
0502	339039000000	1301	50.000,00
0502	449052000000	1031	114.000,00
0503	339039000000	2071	79.000,00
0503	339046000000	2084	100.000,00
0701	339039000000	2051	100.000,00
0701	339046000000	2129	80.000,00
0801	339030000000	2142	100.000,00
1003	449042000000	1302	227.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de outubro de 2026.

LUÍZ CARLOS DA SILVA,
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:EC93D6E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 730, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

LUÍZ CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal de Barracão-RS, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização contida no artigo 20, VI, da Lei Municipal nº 3.753, de 08 de outubro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - É aberto crédito suplementar no valor de R$ 78.840,00 (setenta e oito mil oitocentos e quarenta reais) classificados nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO	RUBRICA	PROJ/ATIV	VALOR R$
0801	449052000000	1006	78.840,00

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao que trata o artigo anterior Superávit Financeiro do recurso Emendas Especiais vínculo 1136, no valor de R$ 78.840,00 (setenta e oito mil oitocentos e quarenta reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de outubro de 2026.

LUÍZ CARLOS DA SILVA,
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:8602BE2E

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: CASTRAÇÕES DANIEL LTDA.
CNPJ: 60.283.913/0001-94
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO (CASTRAÇÃO SOCIAL) DE CANINOS E FELINOS
VALOR DO CONTRATO: R$ 29.730,00 (vinte e nove mil setecentos e trinta reais).
PRAZO: 60 dias
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 078/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 148/2026
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, art. 75, inciso II.

Barracão - RS, 09 de outubro de 2026.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanice Daniela Gall
Código Identificador:AFB3C3DD

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: SOMMAC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 47.409.056/0001-68
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA DE PEQUENO PORTE.
VALOR DO CONTRATO: R$78.840,00 (setenta e oito mil, oitocentos e quarenta reais).
PRAZO: 30 dias
ASSINATURA: 08 de outubro de 2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 147/2026
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 28, inciso I.

Barracão - RS, 09 de outubro de 2026.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanice Daniela Gall
Código Identificador:8F994450

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS ITENS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SCFV DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 164/2026

Contratada: JOCENEIA DENES MOURA CNPJ: 05.272.566/0001-96

Objeto: Aquisição de generos alimentícios e outros itens para manutenção das atividades de SCFV do Departamento de Assistência Social.

Autorização da Autoridade Competente: 08/10/2026

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 226

Valor: R$ 723,78

Barra do Guarita, 08/10/2026

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:0B0C674F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AQUISIÇÃO DE ITEM PARA MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 165/2026

Contratada: BENOIT ELETRODOMÉSTICOS LTDA CNPJ: 87.296.026/0202-13

Objeto: Aquisição de item para manutenção do Departamento de Assistência Social.

Autorização da Autoridade Competente: 08/10/2026

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 506

Valor: R$ 740,00

Barra do Guarita, 08/10/2026

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:C2E68B21

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SETOR PESSOAL
EDITAL Nº 119 DE 09 OUTUBRO DE 2026

EDITAL Nº 119 DE 09 OUTUBRO DE 2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 013/2026.

Convoca para contrato administrativo de serviço temporário os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 013/2026.

JOVIANO ZAGO, Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, para no prazo de 02 (DOIS) dias, comparecerem no setor de pessoal, a fim de providenciar a documentação necessária para contrato administrativo de serviço temporário, para o qual tiveram aprovação no Processo Seletivo Simplificado de Motorista, Edital nº 104 de 17 de agosto de 2026**,** considerando a necessidade pública.
MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
5	LEANDRO GRABSKI	90

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 09 outubro de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sintia Ferrari Corte
Código Identificador:8C8581FA

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 265 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 265 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

Determina a instauração de Sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar irregularidades atribuídas a Servidora e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROS CASSAL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul nos autos do Processo nº 011326-0200/26-1, que deferiu tutela de urgência determinando o afastamento cautelar da servidora Vania Borges Jandrey da chefia e das funções exercidas junto à Unidade Central de Controle Interno e a Portaria nº 240/2026;
CONSIDERANDO a tomada de providências cabíveis para apurar a suposta pratica de infração funcional por parte da servidora Vania Borges Jandrey , matrícula nº 769-2.
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência previstos no artigo 37 da Constituição Federal;
RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de sindicância investigatória preliminar e/ou Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar irregularidades atribuídas a Servidora Vania Borges Jandrey , matrícula nº 769-2, que se constituem indícios de Infração Funcional, as quais se comprovadas, tornam o servidor incurso nas infrações inerentes aos fatos tipificados de lealdade às instituições; observância das normas legais; e manutenção de conduta compatível com a moralidade administrativa (art. 125 c/c art. 126, IV, ambos da Lei Municipal nº 699/2010) onde configurado os fatos, ser avaliado as consequências previstas no Art. 126, IV c/c Art. 129 a 133 (responsabilidade administrativa, e eventuais hipóteses do Art. 140 da Lei nº 699/2010).
Art. 2º Designar os servidores estáveis Deises Luzia Damiani (mat. 1282-3 – professora), Fernando Rauber Ortiz – (mat. 728-5 - Contador) e Alexandre Luiz de Marque, (mat. 647-5 – Ag. Administrativo) para, sob presidência da primeira, constituírem a Comissão processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 60 dias.
Art. 3º A Comissão deverá promover todas as diligências que entender necessárias à completa elucidação dos fatos, podendo requisitar documentos, ouvir testemunhas, realizar inspeções, solicitar informações e praticar os demais atos instrutórios cabíveis, observando os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.
Art. 4º Os trabalhos observarão as disposições da Lei Municipal nº 699/2010 e demais normas aplicáveis.
Art. 5º Ao final dos trabalhos, a Comissão apresentará relatório circunstanciado, contendo a descrição dos fatos apurados, as provas produzidas, a conclusão quanto à existência ou não de infração funcional e as providências eventualmente recomendadas.
Art. 6º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barros Cassal, em 06 de outubro de 2026.

JOVIANO ZAGO NERI
Prefeito Municipal

GUTERRES DOS SANTOS
Secretário da Administração

Publicado por:
Sintia Ferrari Corte
Código Identificador:2358F933

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO BURICÁ

LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 032/2026 = ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE BOA VISTA DO BURICÁ/RS

PUBLICAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO 032/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO BURICÁ/RS. Abertura 27/10/2026 às 09 horas. Edital disponível em www.pregaobanrisul.com.br e https://boavistadoburica.rs.gov.br/site/licitacoes.

JOAO RUDINEI SEHNEM,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nelson Francisco Warken
Código Identificador:17983C8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 015, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

CONVOCA CANDIDATOS PARA ASSUMIREM CARGOS PÚBLICOS.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI, Prefeita Municipal de Boa Vista do Sul/RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37 da Constituição Federal,

Considerando a homologação do resultado e classificação final do Concurso Público Municipal para provimento dos cargos de **Agente Administrativo Auxiliar, Atendente, Auxiliar de Educação, Odontólogo, Engenheiro Civil, Fonoaudiólogo, Mecânico, Médico Veterinário, Merendeiro, Operador de Máquinas, Operário, Pedagogo, Pedreiro, Professor de Atendimento Educacional Especializado, Controlador Interno, Técnico em Informática,** Edital de Abertura n.º 001/2026 e Edital de Homologação de Resultado Final n.º 028/2026,

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para assumirem os respectivos cargos públicos:

Nome do(a) Candidato(a)	Cargo	Classificação
DANIEL POSSEBON	OPERÁRIO	1°
ROBERTO SILVA DAS NEVES	OPERADOR DE MÁQUINAS	1°
EVANDRO GOULART RICARDO	PEDREIRO	1°

I – Os candidatos tem o prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da publicação do Ato de nomeação, para tomar posse, conforme o Artigo 19, § 1° da Lei Municipal n.º 625/2011. Para prorrogação deste prazo, o candidato tem que comparecer no setor de protocolo da Prefeitura e requerer a prorrogação.
II – A contar da data da posse, é de 5 (cinco) dias o prazo para a entrada em exercício, conforme Artigo 20, § 1° da Lei Municipal n.º 625/2011.
III – Apresentar documentação conforme Decreto n.º 041/2011 e suas alterações.
IV – Os candidatos, não desejando assumirem de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, se reposicionarem para o final da lista dos aprovados, para, observada sempre a ordem de classificação e a validade do concurso, concorrer a novo chamamento.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2026.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI,
Prefeita Municipal.

Registre-se. Publique-se.
Em 09/10/2026.

JEAN CARLOS DOS SANTOS,
Respondendo Pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Port. N.º 312/2026.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:CE460808

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 347, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI, Prefeita Municipal de Boa Vista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA, a contar desta data, **DEISE LUIZA STEFFEN,** no cargo de provimento efetivo de **ATENDENTE**, em caráter efetivo, Regime Estatutário instituído pela Lei Municipal n.º 625, de 18 de maio de 2011 e suas alterações, por ter sido aprovada em Concurso Público, Edital de Abertura n.º 001/2026, classificando-se em 5° lugar, Edital de Homologação n.º 028/2026, devendo perceber vencimento correspondente ao Padrão 01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, estando vinculada à Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, Leis Municipais n.º 1.148 e n.º 1.149, ambas de 1º de março de 2023, Regime de Previdência Complementar – RPC instituído pela Lei Municipal n.º 1.055, de 13 de setembro de 2021 e Plano de Carreira dos Servidores instituído pela Lei Municipal n.º 626, de 18 de maio de 2011 e suas alterações, estando sujeita ao controle do ponto e ao cumprimento de estágio probatório de 03 (três) anos, de acordo com a Lei Municipal n.º 625/2011.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI,
Prefeita Municipal.

Registre-se. Publique-se.
Em 08/10/2026

JEAN CARLOS DOS SANTOS,
Respondendo Pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Port. N.º 312/2026.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:2F206DFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 073/2026.

INEXIGIBILIDADE 073/2026.

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 90.873.787/0001-99.
PARCEIRA OUTORGADA: BALEIA DO BEM PROMOÇÃO DA VIDA E PREVENÇÃO DO SUICÍDIO. CNPJ: 28.673.893/0001-55.

OBJETO: Conjugação de esforços entre o Parceiro Público e Parceira outorgada para promover a realização de palestras para alunos dos anos finais do Ensino Fundamental e rodas de conversa com alunos da Escola Monsenhor José Becker.

Justificativa: A presente proposta tem como finalidade a contratação de um psicólogo para realizar 06 palestras para os alunos dos anos finais da Escolas do Município de Bom Princípio. Vivemos uma época em que a Saúde Mental dos alunos adolescentes está numa situação bem critica e a taxa de mortes por suicídio na adolescência é a que mais cresce. Portanto, realizar ações de Promoção da Vida, como palestras é uma estratégia valiosa para que os adolescentes tenham uma saúde mental melhor. Em cada palestra os alunos serão ensinados a gerenciar melhor suas emoções, aprender a utilizar de forma mais saudável as redes sociais, melhorar seus relacionamentos, compreender melhor como se dá a depressão e a ansiedade na adolescência e quando e onde buscar ajuda. Bem como a proposta tem com finalidade a contratação de um psicólogo para realizar 3 rodas de conversa com os alunos da Escola Estadual de Ensino Médio Monsenhor José Becker. Vivemos uma época em que a Saúde Mental dos alunos adolescentes está numa situação bem critica e a taca de mortes por suicídio na adolescência é a que mais cresce. Realizar Rodas de Conversa é uma estratégia valiosa para que os adolescentes tenham uma saúde mental melhor. Em cada “Roda de Conversa” serão abordados assuntos relativos à fase da vida em que estão vivendo: transformações físicas, emocionas e de identidade; nova etapa de

estudo que se encontram, dificuldades de relacionamento de convívio social, uso adequado das telas, entre outros.
VALOR A SER REPASSADO: R$9.000,00 (nove mil reais).

BOM PRINCÍPIO, 09 DE OUTUBRO DE 2026.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ketlen Muniky Cagnin
Código Identificador:57F56DC3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 074/2026.

INEXIGIBILIDADE 074/2026.

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 90.873.787/0001-99.
PARCEIRA OUTORGADA: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO NOVA COLÚMBIA.
CNPJ: 92.122.738/0001-40.

OBJETO: Conjugação de esforços entre o Parceiro Público e Parceira outorgada para aquisição de reservatório de água de 20.000 litros e para o cercamento de poço artesiano.

Justificativa: Esta proposição atende ao objetivo específico de cercamento de poço comunitário a fim de atender as exigências de outorga requeridas pelo órgão competente. Esclarece-se que todos os poços, inclusive este objeto da proposição conta com sistema de cloração feito por empresa especializada, atendendo as exigências sanitárias, com laudos de qualidade emitidos mensalmente. Da mesma forma a aquisição de reservatório de água potável de 20.000 litros para o abastecimento da comunidade de Nova Columbia. Atualmente a associação é responsável pela extração distribuição abastecimento de água em toda a comunidade e esse reservatório ajudará o armazenamento e melhoria da distribuição de água do bairro atendendo inclusive a Escola de Educação Infantil e Escola de Ensino Fundamental.

VALOR A SER REPASSADO: R$8.000,00 (oito mil reais).

BOM PRINCÍPIO, 09 DE OUTUBRO DE 2026.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ketlen Muniky Cagnin
Código Identificador:2D569072

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 31/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 31/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB(LEINº14.399/2022)
O município de Bom Princípio/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, após cumpridos os prazos recursais previstos no Edital, e atendidos os critérios de remanejamento de vagas (item 8), **TORNA PÚBLICO o resultado FINAL DE SELEÇÃO dos inscritos no Edital de Chamamento Público nº 31/2026.**

Categoria CULTURAS POPULARES E TRADICIONALISMO			
CANDIDATO	**NOTA**	**Inscrição**	**SITUAÇÃO**
CTG Porteira Aberta	179	Ampla concorrência	CONTEMPLADO
Erick Gonçalves	175	Cotas – Negros/pardos	CONTEMPLADO
Alexandro	174	Cotas – Negros/pardos	CONTEMPLADO (vaga remanejada da categoria Música – cotas para pessoas indígenas)
Categoria MÚSICA			
CANDIDATO	**NOTA**	**Inscrição**	**SITUAÇÃO**
Orquestra WBK	175	Ampla concorrência	CONTEMPLADO
Amigos Cantores	174	Ampla concorrência	CONTEMPLADO (vaga remanejadada categoria Teatro- ampla concorrência)
Meninas Cantoras	173	Ampla concorrência	CONTEMPLADO (vaga remanejada da categoria Dança- ampla concorrência)

O agente cultural, responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** após a publicação do resultado final de seleção, por meio do e-mail pnabciclo2bp@gmail.com os documentos relacionados no item 9.1 do Edital **nº31/2026.**

Bom Princípio/RS, 08 de Outubro de 2026.

VASCO ALEXANDRE BRANDT:63701855072
Assinado de forma digital por VASCO ALEXANDRE BRANDT:63701855072
Dados: 2026.10.08 10:49:29 -03'00'

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito

Publicado por:
José Foesten Junior
Código Identificador:EC595CE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 075/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.797/0001-99.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL – FUCS, CNPJ nº 88.648.761/0001-03.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DE APOIO ESCOLAR AOS ESTUDANTES PÚBLICO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 180 HORAS, SENDO 100 HORAS PRESENCIAIS E 80 HORAS DE ATIVIDADES ORIENTADAS A DISTÂNCIA, DESTINADO A ATÉ 50 PROFISSIONAIS.

VALOR GLOBAL: R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ART. 74, INCISO III, ALÍNEA "F".

BOM PRINCÍPIO, 09 DE OUTUBRO DE 2026.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Foesten Junior
Código Identificador:8015A85A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº46/2026

Objeto: contratação de empresa Prestadora de serviço instalação de Iluminação Natalina, visando atender à PREFEITURA MUNICIPAL. Recebimento de Propostas e Documentos até 22/10/2026, às 08h45min; análise das propostas a partir das 08h46min; sessão pública e início da disputa às 09h00min. Referência de horário: Brasília (DF). Local: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC, www.bnc.org.br. Edital: www.caibate.rs.gov.br. E-mail: compras@caibate.rs.gov.br. Informações: (55) 3355-1300, Ramal 211.

Caibaté, 06 de outubro de 2026.

DANIEL SEFFRIN HERTHER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:860555D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO INTERNO ADMINISTRATIVO Nº 21/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2026

A Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom, Sra. Karini Pinheiro Cioccari, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Dispensa da Licitação nº 07/2026**

REQUERENTE: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom.

OBJETO: Contratação de Serviço versa sobre: Contratação de Serviço versa sobre: Nutricionista, 1h (uma hora) por semana para o usuário EMILIO ARTHUR KEHL LIONCO, dependente da servidora MICHELE JAQUELINE KEHL LIONCO, em atenção a ORDEM JUDICIAL exaurida no processo judicial nº. 5004758-97.2026.8.21.0087/RS, que tramita na 1ª Vara Cível da Comarca de Campo Bom.
Nutricionista o valor de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais) por sessão/horas limitando-se a determinação judicial que são 1h (uma hora) semanais.

FORNECEDOR: ALERE CENTRO INFANTIL LTDA
CNPJ: 52.943.251/0001-03
VALOR: R$ 920,00

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 08 de outubro de 2026.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI
Superintendente Geral

Publicado por:
Erica Gabrieli da Silveira Rangel
Código Identificador:D9AFAD50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.897, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 5.303/2022, de 31.05.2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 14 de setembro de 2026, da servidora **LISETE ANITA WALLAUER,** matrícula nº 14551, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 31 de agosto de 2023, pela Portaria nº 59.926, de 28 de agosto de 2023, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 14 de setembro de 2023.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de setembro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:8BDFC596

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.898, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 5.303/2022, de 31.05.2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 22 de agosto de 2026, da servidora **ROSELAINE DE CASTRO FLORES,** matrícula nº 14007, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 08 de agosto de 2022, pela Portaria nº 56.354, de 04 de agosto de 2022, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 22 de agosto de 2022.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de setembro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:E4D45421

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.899, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório do servidor durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 5.303/2022, de 31.05.2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 16 de agosto de 2026, do servidor **EMERSON GABRIEL DA SILVA DE MORAES,** matrícula nº 14501, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado em 02 de agosto de 2023, pela Portaria nº 59.741, de 28 de julho de 2023, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 16 de agosto de 2023.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional do servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de setembro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:5A1352C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.901, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 5.303/2022, de 31.05.2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 1º de agosto de 2026, da servidora **LUCIARA MENDES DA SILVA MULLER,** matrícula nº 14472, titular do cargo de Serviços de Cozinha, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 18 de julho de 2023, pela Portaria nº 59.645, de 12 de julho de 2023, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 1º de agosto de 2023.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de setembro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:72F0A264

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.921, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

ALTERA NÍVEL DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível do servidor **MAICON FERREIRA KOHLER**, matrícula nº 14447, titular do cargo de Guarda Municipal, passando do Nível 01 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 19º da Lei Municipal nº 4.933/2019, de 03.012.2019, a partir de 17 de setembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 24 de setembro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:9A52692B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.929, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

ALTERA NÍVEL DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar o Nível da servidora **HELENA MARIA SESSI,** matrícula nº 12479, titular do cargo de Técnica em Enfermagem, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos

termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de agosto de 2026.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 24 de setembro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:F018EE11

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.946, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

DESIGNA PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NO ORGANISMO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – OPM.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. São designados para atuarem no Organismo de Políticas Para as Mulheres - OPM, nos termos da Lei Municipal nº 5.681, de 23.06.2026, conforme segue:

I – Coordenador
PATRÍCIA RIBEIRO DA SILVA - matrícula nº 12553 - Servidor do Quadro de Pessoal Efetivo do Município

II – Profissional para atuar no órgão
LUCIANA APARECIDA DARGAS - matrícula nº 13602 - Servidor do Quadro de Pessoal Efetivo do Município, com formação de Nível Superior em Serviço Social

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 24 de setembro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:8F62F7D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
P O R T A R I A Nº 67.982, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

NOMEIA MEMBRO PARA COMPOR A COMISSÃO DO PROJETO DIVERSIDADE: "a IGUALDADE ESTÁ NAS DIFERENÇAS".

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Nomear, a partir de 1º de setembro de 2026, a Professora **LINARA CAVALHEIRO,** matrícula nº 15940 como membro da Comissão do Projeto Diversidade: "A igualdade está nas diferenças", representante da Escola Municipal de Educação Infantil Claudy Schaefer, em substituição a TATIANA JUNGTHON DA SILVA.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de setembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de outubro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:13BFF29C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 68.021, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

DESIGNA RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO FPE nº 4119/2026 (PROA 26/3200-9000972-5)

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo como responsáveis pelo gerenciamento e acompanhamento da execução do Projeto Carretas do Saber, decorrente do Convênio FPE nº 4119/2026 (PROA 26/3200-9000972-5), firmado entre a Secretaria de
Trabalho e Desenvolvimento Profissional (STDP) e o Município de Campo Bom.

Titular: **ANTÔNIO DE OLIVEIRA FILHO** – matrícula nº 4360
Suplente: **SCHEILA PATRICIA BENDER** – matrícula nº 12042

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de outubro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:A91B2BA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 219/2026.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no ARTIGO 74, INCISO III, ALÍNEA "F", da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 219/2026**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: Contração do palestrante Nélio Spréa, por intermédio da empresa Parabolé, para atender as necessidades de capacitação/aprimoramento profissional dos servidores contemplando as temáticas da oralidade, ludicidade e letramento, na modalidade presencial, dirigidas a professores e coordenadores pedagógicos da Rede Municipal de Ensino.
FORNECEDOR: PARABOLE EDUCACAO E CULTURA LTDA, CNPJ 09.649.616/0001-62.

VALOR TOTAL: R$ 16.934,00 (dezesseis mil e novecentos e trinta e quatro reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 08 de outubro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:46393386

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SETOR DE LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE Nº 40/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 88/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - CAPÃO DA CANOA

OBJETO: Inscrição para participar do curso 1026/1310 – FORMAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO: ATUAÇÃO PRÁTICA CONFORME A LEI Nº 14.133/2021, entre os dias 13 a 16 de outubro, em Porto Alegre/RS, no Inlegis CURSISTA - Servidor: Eliezer Moraes Carvalho

CONTRATADO: INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI

CNPJ: 30.050.141/0001-80

VALOR DA DESPESA: R$ 1.590.00

EMPENHO: 777/2026 (ordinário)
DATA DO EMPENHO: 08/10/2026

Capão da Canoa, 09 de outubro de 2026.

ALESSANDRO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Capão da Canoa

Publicado por:
Álvaro Toniolo Gonzalez
Código Identificador:EF73D3E1

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Inexigibilidade de Chamamento Público para Celebração de Parceria com o Município

O Município de Capão da Canoa/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, representada pelo Secretário Municipal Murillo Lima Bolze, em conformidade com o art. 29, c/c 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de fomento, a ser celebrado com a entidade ASSOCIAÇÃO CÂMBIO PRAÇA FLÁVIO BOIANOVSKI, inscrita no CNPJ sob o nº 35.669.771/0001-50, no valor de R$ 24.621,60, de modo que se torna público a inexigibilidade que está disponível no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br/licitacao.
Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Capão da Canoa, sito na Av. Paraguassú, nº 1881, Centro, Capão da Canoa/RS e posteriormente ser enviada Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer.

Capão da Canoa, 09 de outubro de 2026.

MURILLO LIMA BOLZE
Secretário de Cultura, Desporto e Lazer

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:173AE16C

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO N° 004 AO CONTRATO 359/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **LUCAS BATISTA SILVA LTDA**.
OBJETIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato com início na data de 17 de outubro de 2026 e encerramento na data de 17 de janeiro de 2027, de acordo com a CLÁUSULA SEGUNDA do contrato.
Tendo em vista a prorrogação de vigência contratual, fica adicionado o valor de R$ 13.980,00 (treze mil, novecentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 17/01/2027;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Capão da Canoa, 09 de outubro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:9266F117

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001 AO TERMO DE FOMENTO 022/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **CAPÃO DA CANOA FUTEBOL CLUBE.**
OBJETIVO: Fica alterado o gestor deste Termo passando a ser o Servidor Público Sr. Gelson de Matos Costa, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob n° 007.012.680-18, de acordo com a CLÁUSULA OITAVA do Termo de Fomento**.**
VIGÊNCIA: 29/09/2027;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 35, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Capão da Canoa, 09 de outubro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:5BE2E12F

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12.502/2026

Número do contrato: 581/2026.
Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros para o acolhimento institucional nas casas abrigo da Secretaria de Assistência e Inclusão Social.
Contratada: **35.541.419 TAIS LUANA CORREA RIBAS.**
CNPJ: 35.541.419/0001-35.
Valor: R$ 48.032,85 (quarenta e oito mil, trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

Capão da Canoa, 09 de outubro de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:70373E84

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12.502/2026

Número do contrato: 582/2026.
Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros para o acolhimento institucional nas casas abrigo da Secretaria de Assistência e Inclusão Social.
Contratada: **L. J. BREDOW REPRESENTAÇÕES LTDA.**
CNPJ: 23.969.712/0001-19.
Valor: R$ 12.983,75 (doze mil, novecentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Capão da Canoa, 09 de outubro de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:33CE1844

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12.981/2026

Número do contrato: 579/2026.
Objeto: Contratação de serviço de engenharia para elaboração e aprovação de Projeto de PPCI, incluindo laudos, planilha orçamental (SINAPI), formação da brigada de incêndio e acompanhamento até à emissão do Alvará final (APPCI), para a Secretaria de Assistência e Inclusão Social.
Contratada: **JL SOLUÇÕES EM ARQUITETURA E ENERGIA LTDA.**
CNPJ: 52.555.529/0001-75.
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Capão da Canoa, 09 de outubro de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:E695FAB0

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 13.121/2026

Número do contrato: 580/2026.
Objeto: Contratação de empresa para esgotamento e desobstrução de fossas e sumidouros para as escolas de ensino fundamenta, da Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: **RICARDO ALEXANDRE GABRIEL LTDA.**
CNPJ: 09.278.438/0001-00.
Valor: R$ 9.990,00 (nove mil, novecentos e noventa reais).

Capão da Canoa, 09 de outubro de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:F8519530

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 13.157/2026

Número do contrato: 576/2026.
Objeto: Contratação de empresa especializada para disponibilização de caminhão tanque sugador, com operador habilitado, destinado à sucção e rebaixamento temporário de chorume no sistema de drenagem do Aterro Sanitário do Município de Capão da Canoa/RS, para a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.
Contratada: **SANEBAN SOLUÇÕES EM SANEAMENTO LTDA.**
CNPJ: 18.203.555/0001-04.
Valor: R$ 7.859,25 (sete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

Capão da Canoa, 09 de outubro de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:3E4A5FBB

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 13.165/2026

Número do contrato: 575/2026.
Objeto: Aquisição de palanques de eucalipto, para a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.
Contratada: **KMV DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA.**
CNPJ: 26.646.563/0001-45.
Valor: R$ 18.445,00 (dezoito mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).
Capão da Canoa, 08 de outubro de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:7A98D5AC

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8.046/2026

Número do contrato: 577/2026.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma elétrica na Unidade de Pronto Atendimento do Bairro São Jorge (UPA São Jorge), para a Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: **LAYOUT REFORMAS LTDA.**
CNPJ: 23.660.056/0001-78.
Valor: R$ 209.899,99 (duzentos e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Capão da Canoa, 09 de outubro de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:3D884705

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8.334/2026

Número do contrato: 578/2026.
Objeto: Contratação de empresa para realizar a Reforma da Rede Elétrica do CREAS, para a Secretaria de Assistência e Inclusão Social.
Contratada: **LAYOUT REFORMAS LTDA.**
CNPJ: 23.660.056/0001-78.
Valor: R$ 71.856,08 (setenta e um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e oito centavos).

Capão da Canoa, 09 de outubro de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:35320259

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL E APOSTILAMENTO GERAL DE TERMOS DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1006/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIMENTO Nº 01/2025

RETIFICAÇÃO DE EDITAL E APOSTILAMENTO GERAL DE
TERMOS DE CREDENCIAMENTO Nº 21/2026

O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS,** torna público a **RETIFICAÇÃO** do edital de **Chamamento Público / Credenciamento nº 01/2025** o qual tem por objeto **o credenciamento de fornecedores locais de combustíveis, para fornecimento especificamente de Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, destinados ao abastecimento da frota de veículos e máquinas da Administração Municipal de Capitão/RS,** ora manifestada pelo Protocolo Administrativo nº 1078/2026, conforme segue:

1 Da Retificação do Edital:
Com base no item 6.3 do Termo de Referência Anexo I do edital acima mencionado, **RETIFICA-SE** a coluna denominada *"Valor Unitário"* da tabela do item 1.1 do Termo de Referência Anexo I do referido edital, passando a mesma a viger com a seguinte redação:

Item	Código Interno Produto	Descrição do Objeto	Unidade de Apresentação	Quantidade	Valor Unitário
1	660	Gasolina Comum	Litro	24.542	**R$ 6,24**
2	659	Óleo Diesel S10	Litro	227.380	**R$ 7,20**

Do Apostilamento Geral dos Termos de Credenciamento:
Considerando a retificação realizada no item 1.1 deste termo, realiza-se o **Apostilamento Geral dos Termos de Credenciamento** oriundos do processo de Chamamento Público / Credenciamento nº 01/2025 abaixo arrolados:

Termo de Credenciamento nº	Credenciado	Apostilamento nº
02/2025 de 18/02/2025	Posto de Combustíveis Tropeiro Ltda, CNPJ 08.019.850/0001-43	21/2026
03/2025 de 20/02/2025	Posto de Combustíveis Capitão Ltda, CNPJ 01.590.786/0001-07	21/2026

Pelo presente, de acordo com o item 4.2 da Cláusula Quarta dos termos acima mencionados, ficam **REEQUILIBRADOS** os valores constantes na tabela do item 1.1 da Cláusula Primeira dos referidos termos, passando as mesmas a viger com a seguinte redação:

Item	Código Interno Produto	Descrição do Objeto	Unidade de Apresentação	Quantidade	Valor Unitário
1	660	Gasolina Comum	Litro	24.542	**R$ 6,24**
2	659	Óleo Diesel S10	Litro	227.380	**R$ 7,20**

Das Condições Gerais:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no edital de Chamamento Público / Credenciamento nº 01/2025 e de seus termos de credenciamento aqui arrolados, bem como de suas alterações realizadas até a presente data, naquilo que não contrariar as condições aqui definidas.

Conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021, fica eleito o Foro da cidade de Arroio do Meio, com exclusão de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com o presente instrumento.

A Retificação e o Apostilamento aqui realizados, passam a viger a partir do dia **13 de outubro de 2026.**

Capitão/RS, 09 de outubro de 2026.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:2B2A36B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SETOR DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 072/2026
A Prefeita Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Art. 75, I da Lei 14.133/21, resolve: Autorizar Dispensa de Licitação nº 072/2026, que consiste na contratação da empresa THIAGO BARAZETTI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 31.357.540/0001-32, com sede na Av. Presidente Vargas, 1967, Bairro Oliveira, cidade de Lagoa Vermelha/RS, CEP: 95.300-000. O objeto do presente Dispensa de Licitação, consiste em Contratação de empresa especializada para execução global da instalação de subestação de energia elétrica no Centro de Eventos Alípio Oliveira dos Passos, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais serviços necessários à completa execução e funcionamento da instalação, conforme projeto e especificações técnicas. Contrato Válido pelo período de 4 (quatro) meses. O valor total a ser pago é de R$ 71.500,00 (Setenta e um mil e quinhentos reais).

Caseiros, 09 de outubro de 2026.

JOELICE BORTOLANZA CANALI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Evelyn Laura Rodrigues
Código Identificador:E474710B

SETOR DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 073/2026
A Prefeita Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Art. 75, II da Lei 14.133/21, resolve: Autorizar Dispensa de Licitação nº 073/2026, que consiste na contratação da empresa REMOVO REMOÇÕES PROFISSIONAIS PARA SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 23.160.045/0001-29, com sede na Rua das Azaleias, 148, Bairro Portão Velho, cidade de Portão/RS, CEP:93.180-000. O objeto do presente Dispensa de Licitação, consiste em Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços odontológicos na área de odontopediatria, destinados ao atendimento de crianças e adolescentes junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caseiros/RS, com carga horária de 12 (doze) horas semanais, correspondentes a aproximadamente 48 (quarenta e oito) horas mensais, compreendendo a realização de consultas, avaliações, procedimentos preventivos e curativos, orientações de saúde bucal e demais atendimentos odontológicos compatíveis com a faixa etária e com as necessidades dos pacientes, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Contrato Válido pelo período de 12 (Doze) meses. O valor total a ser pago é de R$ 53.940,00 (Cinquenta e três mil novecentos e quarenta reais).

Caseiros, 09 de outubro de 2026.

JOELICE BORTOLANZA CANALI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Evelyn Laura Rodrigues
Código Identificador:076AE42B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

MUNICIPIO DE CERRO GRANDE
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cerro Grande/RS torna público o Extrato de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 284/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 74/2025 – SRP, promovido pelo Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB. Objeto da Adesão: Aquisição de 01 (um) Veículo Ford Transit Minibus L4h3 17+1 para o Município de Cerro Grande/RS. Valor Total: R$ 277.200,00 (duzentos e setenta e sete mil e duzentos reais). Fornecedor Registrado: Ford Motor Company Brasil Ltda (CNPJ 03.470.727/0016-07).

Cerro Grande - RS, 09 de outubro de 2026.

ALVARO DECARLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patche Helena Michel
Código Identificador:966F0EFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REPUBLICAÇÃO ABERTURA PE CBS 029-2026

O MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS, através do Departamento de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município, torna pública a REPUBLICAÇÃO DE ABERTURA da licitação abaixo, cujo edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3711/2026, PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) NOTEBOOKS CORPORATIVOS E 03 (TRÊS) NOBREAKS (UPS) DE 1.200 VA, NOVOS E DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO DOS RECURSOS TECNOLÓGICOS E À PROTEÇÃO ELÉTRICA DA INFRAESTRUTURA UTILIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL, CONTEMPLANDO O GABINETE DO PREFEITO, A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SETOR DE DÍVIDA ATIVA, E A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, SENDO OS NOBREAKS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO. A abertura das propostas será às 9h31min do dia 23 de outubro de 2026, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Charqueadas, 13 de outubro de 2026.

RICARDO MACHADO VARGAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Lopes Araújo
Código Identificador:FDD6E348

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°615/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA N° 615/2026

A Prefeitura Municipal de Charrua/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais para decoração natalina de 2026, conforme especificações contidas no Termo de Referência.
O valor estimado para a contratação será de R$ 45.619,53 (quarenta e cinco mil, seiscentos e dezenove reais com cinquenta e três centavos), até o limite do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.
As propostas serão recebidas pelo e-mail compras@charrua.rs.gov.br do **dia 14 a 16 de outubro de 2026 até às 17h, horário de Brasília.**
Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (54) 3398-1065
A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Charrua/RS será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Charrua/RS, 09 de outubro de 2026.

VILSEU FONTANA JUNIOR
Vice-Prefeito em Exercício no Cargo de Prefeito

Publicado por:
Valéria Smialoski
Código Identificador:027AAA62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 52/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 52/2026.
O Prefeito de Charrua, no uso de suas atribuições legais, conforme a autorização da Lei Municipal n° 2.441, de 11 de março de 2026, **CONVOCA** os aprovados em **Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026**, com Edital nº 01, Homologado através do Edital nº 05 - Resultado Final em 16 de abril de 2026, para assumir os referidos cargos através de Contrato Emergencial Temporário, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar desta data.
Para a contratação do cargo será obedecido rigorosamente os itens 12 e 13, condições para a contratação temporária do Edital n° 01 - do Processo Seletivo Simplificado n° 02/2026.
Não havendo interesse do referido cargo, a candidata perderá automaticamente a vaga.
A convocada deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLASSIF.	CARGO	NOME
2º lugar	Enfermeiro	Inajara Rejane Favretto

O convocado deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com os seguintes documentos:

Atestado Médico Admissional;
Declaração de Bens e Valores ou Declaração de Imposto de Renda;
Declaração de Não Acúmulo de Cargo Público;
Comprovante de Quitação Eleitoral;
Alvará de Folha Corrida;
Certidão Judicial Criminal Negativa;
Carteira de Identidade;
CPF;
Título de Eleitor;
Carteira Nacional de Habilitação (quando requisito para o cargo);
Carteira de Trabalho e Inscrição no PIS/PASEP;
Cartão Nacional de Saúde (SUS);
Documento Militar (para candidatos do sexo masculino);
Comprovante de Regularidade e Quitação com o Órgão de Classe (quando requisito para o cargo);
Comprovante de Escolaridade;
Foto atualizada 3 x 4;
Comprovante de Residência Atualizado;
Certidão de Nascimento dos Filhos;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Fica desde já advertido o candidato de que, a não apresentação da documentação exigida no momento da contratação, implica na abdicação da vaga.

Charrua-RS, 13 de outubro de 2026.

VILSEU FONTANA JUNIOR
Vice-Prefeito Em Exercício No Cargo De Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Daronch
Código Identificador:7F053877

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 597/2026 – Art. 75, I
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: NOVO TORQUE PECAS E SERV. PESADOS LTDA, CNPJ nº 09.012.494/0001-07
Objeto: Necessário a contratação de empresa especializada para aquisição de material e serviço destinados à manutenção, ao conserto e à regulagem do trator de esteira 700J - 007809 da secretaria da agricultura.
Valor total estimado: R$ 6.548,50 (seis mil, quinhentos e quarenta e oito reais com cinquenta centavos).
Dotação orçamentária:
2026.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.90.39.00.00.00.000 (325) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2026.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.90.30.00.00.00.000 (324) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 09 de outubro de 2026.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 598/2026 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: J.F. PERUZZO CONFECÇÕES-ME, CNPJ nº 12.996.053/0001-93
Objeto: Necessário a contratação de empresa especializada para aquisição de guarda-chuvas personalizados, destinados à utilização nas atividades desenvolvidas com os grupos que frequentam o CRAS.
Valor total estimado: R$ 1.120,00 (mil, cento e vinte reais).
Dotação orçamentária:
2026.9.1.8.245.900.1010.1019.3.3.90.32.00.00.00.000 (6258) – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Data: 09 de outubro de 2026.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 599/2026 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: IVOLMIR KEMPFER LTDA, CNPJ nº 21.219.362/0001-48
Objeto: Necessário a contratação de empresa especializada para aquisição de flor de kalanchoe, destinada à utilização na decoração do Baile da Terceira Idade "Caminhar é Viver Bem", no dia 17/10/2026, no ginásio municipal da cidade alta.
Valor total estimado: R$ 497,50 (quatrocentos e noventa e sete reais com cinquenta centavos).
Dotação orçamentária:
2026.9.2.8.241.901.2022.1022.3.3.90.30.00.00.00.000 (6252) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 09 de outubro de 2026.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 600/2026 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: PONTOS E BORDADOS COM. DE AR. DE ARMAR LTDA, CNPJ nº 05.901.291/0001-02
Objeto: Necessário a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais destinados à realização de atividades de construção de filtros dos sonhos com os alunos da Educação Infantil da Escola Osvaldo Cruz.
Valor total estimado: R$ 530,60 (quinhentos e trinta reais com sessenta centavos).
Dotação orçamentária:
2026.5.1.12.365.502.2024.20.3.3.90.30.00.00.00.000 (81) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 09 de outubro de 2026.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 601/2026 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: 29.666.107 CASSIELI ZANELA CALDATTO, CNPJ nº 29.666.107/0001-55
Objeto: Necessário a contratação de empresa especializada para aquisição de copos térmicos para utilização com os grupos de adolescentes que frequentam o CRAS.
Valor total estimado: R$ 1.995,00 (mil, novecentos e noventa e cinco reais).
Dotação orçamentária:
2026.9.1.8.245.900.1010.1019.3.3.90.32.00.00.00.000 (6258) – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Data: 09 de outubro de 2026.

Publicado por:
Valéria Smialoski
Código Identificador:1BFC224A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUÍ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SUMULA CONTRATO SIGESP ASSSESSORIA LTDA

SÚMULA DE CONTRATO
PROCESSO TIPO:Dispensa por Limite Nº 65 2026 CONTRATO Nº 50 2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUÍ-RS, CNPJ Nº 01.606.399/0001-11
CONTRATADA: SIGESP ASSSESSORIA LTDA 24.001.600/0001-32
OBJETO: Licença de Software
VALOR: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)
PAGAMENTO: 30 dias, crédito em conta bancaria
VIGÊNCIA: 07/10/26 07/10/27

Publicado por:
Achelen Garcia Sena
Código Identificador:4FE7E386

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TF CONTRATO DE SIGESP ASSSESSORIA LTDA

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE
PROCESSO Nº: 65/2026 DISPENSA Nº: 39/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHUÍ-RS. CNPJ: 01.606.399/0001-11
CONTRATADO: SIGESP ASSSESSORIA LTDA
CNPJ/CPF: 24.001.600/0001-32
OBJETO:
Lote 1 Item 1 Qtde 12 Un UND Descrição dos serviços/produtos Fornecimento de licença de uso de software de captura, análise de dados e auditoria eletrônica de instituições financeiras, com suporte técnico e manutenção, incluindo instalação, implantação, configuração,
parametrização, migração de dados, com serviços agregados de treinamento e orientação para execução da fiscalização do ISSQN das Instituições Financeiras, destinadas ao atendimento das necessidades dos serviços, da modernização e da eficiência da Administração Tributária do
Município de Chuí, para as Instituições Financeiras com operacionalização integralmente pela internet, hospedagem em datacenter, utilizando o SISTEMA DE DECLARAÇÃO

ELETRÔNICA DE SERVIÇOS E DE AUDITORIA DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
(conceito ABRASF - Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais).Valor Unitário 1.200,00 Valor Total do Item14.400,00
DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO:
LOCAL:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FAZ.
PRAZO:
Deverá ser executado em imadiato da assinatura do contrato.
VALOR: O valor total para realização dos serviços será de 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias, crédito em conta bancaria .
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários previstos para os pagamentos resultantes deste processo correrão por conta da seguinte dotação:
Órgão 04 Nome do Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FAZ. Unidade 0401 Função 4 Sub-Função 122 Projeto/Atividade 10 Despesa 1972 Categoria Econômica 339040060000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II
Chuí-RS, Quarta-Feira, 07 de outubro de 2026
Este processo se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica

CARLOS HENRIQUE DA SILVA SEGÓVIA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Achelen Garcia Sena
Código Identificador:AF7E35EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
AVISO DE CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 004-2026

O Município de Coronel Barros – RS torna público aos interessados, que encontra-se aberto o processo de licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 004/ 2026, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTES EM CONCRETO ARMADO NO INTERIOR DO MUNICIPIO DE CORONEL BARROS/RS, CFE PROJETOS DE ENGENHARIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS E ORÇAMENTOS. CONVÊNIO ADMINISTRATIVO FPE Nº 2074/2026**. Abertura ocorrerá no dia 26 de outubro de 2026 , as 09:00 horas. Edital encontra-se disponível no site https://www.coronelbarros.rs.gov.br e https://wwwportaldecompraspublicas.com.br

Coronel Barros, em Sexta-Feira, 09 de outubro de 2026

BRAULIO SCHERER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Fischer
Código Identificador:70ACBF7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 131/2026

DECRETO Nº 131/2026, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

MANTÉM SITUAÇÃO ANORMAL NA ÁREA DE SAÚDE HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO-RS, MANTÉM A REQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, VISANDO À MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR, MANTÉM GESTOR HOSPITALAR E DESIGNA AUXILIARES.

O Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de adotar medidas urgentes na área da saúde pública, e
Considerando a necessidade da escolha/indicações dos nomes dos membros que irão compor o Conselho de Administração da entidade por parte do Poder Público, bem como pelas entidades representativas do Município e, também, a necessidade de designação de data para a realização da Assembleia Geral presencial para legitimar os mesmos perante os associados da entidade;
Considerando a alteração em tramitação de toda a estrutura administrativa para adequação ao novo estatuto da Associação Hospitalar, momento pelo qual não se faz coerente o encerramento da intervenção devido ao impacto pessoal que poderá existir;
Considerando que a Unidade de Controle Interno do Município realizará auditoria semestral com a emissão e envio do relatório na mesma periodicidade ao Gabinete do Prefeito, na tentativa de auxiliar a comissão intervencionista nos últimos ajustes financeiros, patrimoniais e de pessoal, para que assim, possa o Município encerrar a intervenção sem nenhuma pendência;
Considerando a receptividade na Comunidade de Coronel Bicaco e região pelos trabalhos realizados pela Comissão Intervencionista e, pelas melhorias já apresentadas na Administração do nosocômio;
Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, direito assegurado pela Constituição Federal (Art. 196), chancelado pela Constituição Estadual (Art. 241) e Lei orgânica Municipal (Art. 94 e seguintes);
Considerando que as ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde – SUS, são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no Art. 198 da Constituição Federal (Lei nº 8.080/90, Art. 7º);
Considerando a possibilidade dos graves e irreparáveis prejuízos que podem advir com a inexistência de Gestor no Hospital e suas consequências em relação à saúde e à vida das comunidades envolvidas;
Considerando a imperiosa necessidade de o Poder Público adotar medidas urgentes e saneadoras, com vistas à manutenção do regular funcionamento do Hospital, decorrência do perigo público iminente em se instalar o caos na saúde pública local e regional;
Considerando a imprescindibilidade de manter um adequado e cautelar procedimento na prestação dos serviços de saúde da Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, único estabelecimento de internação hospitalar deste Município que realiza o atendimento pelo SUS, mediante contratualização com o Estado e o Município;
Considerando por fim o interesse público,

DECRETA:

Art. 1º. Fica mantida a existência de situação anormal na área de saúde hospitalar do Município.
Art. 2º. A Municipalidade mantém a **REQUISIÇÃO** das instalações móveis e imóveis da Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, bem como a estrutura funcional do estabelecimento, visando garantir a continuidade dos serviços hospitalares e de atendimento à comunidade, preservando a saúde e a vida da população local e de visitantes/turistas, nos termos do Art. 15, inciso XIII, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.
Art. 3º O Poder Público Municipal manterá a utilização das prerrogativas legais para suprimento emergencial das necessidades de maior urgência para o Hospital, bem como adotar as demais medidas gerenciais e financeiras para sanar as deficiências pontuais, visando normalizar a situação.
Art. 4º. Para o desempenho das atribuições decorrentes da presente **REQUISIÇÃO** será mantida a Função do Gestor Hospitalar, a ser desempenhada pelo Servidor Efetivo e Estável, **Delmar de Albuquerque**, casado, CPF: 629.111.120-91, endereço Rua Severino Dias, 1030, telefone (55)996355342;

§1º – Nos afastamentos legais do Gestor Hospitalar as atividades serão desenvolvidas pelo Servidor Efetivo e Estável **LUCIANO BARCELOS GARCIA**;
§2º – O Gestor Hospitalar poderá utilizar-se dos meios necessários para garantir a segurança da população durante a ocupação administrativa;
§3º Ao Gestor Hospitalar incumbe todas as ações necessárias ao funcionamento do Hospital, tais como:
I – Requisitar serviços de repartições públicas municipais e solicitá-los a repartições de outras esferas de governo;
II – Gerir os recursos financeiros e orçamentários destinados para ao funcionamento do hospital, podendo, para isso, abrir contas estabelecidas pela Secretaria da Fazenda do Município;
III – Realizar a contratação e demissão de funcionários, nas formas definidas em lei;
IV – Providenciar inventário dos bens e equipamentos da Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua;
V – Emitir laudos sobre a situação administrativa, financeira e patrimonial do hospital;
VI – Estabelecer medidas de ordem técnica, administrativa, jurídica e financeira necessárias ao restabelecimento da viabilidade econômica financeira do hospital.
§4º – O gestor hospitalar será auxiliado nas demandas jurídicas pela Assessora Jurídica do Município Daniela Bueno dos Santos – OAB n.º 93.369; nas demandas contábeis pelo Contador Fernando Junior Knop dos Santos – CRC RS-093.973/O; nas questões que envolvam recursos humanos a Nutricionista Suzana Machado e, para auxiliar nas demais questões burocráticas e financeiras o servidor municipal Luciano Barcelos Garcia;
§5º – Fica designado como Diretor Técnico da Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua o Dr. Dari Leonhardt – CREMERS 12393.
§6º As escalas de trabalho deverão ser avaliadas previamente e autorizados pelo gestor hospitalar.
§7º – Compete ao Secretário(a) Municipal da Saúde auxiliar e substituir o gestor hospitalar em caso de impossibilidade de atuação e, em especial, no período de férias do mesmo.
Art. 5º. O Poder executivo realizará auditorias nos atos de gestão da entidade através da Unidade Central de Controle Interno, com periodicidade a cada 90 dias, devendo a UCCI emitir relatório das constatações realizadas e possíveis recomendações.
***Parágrafo único* –** O Gestor Hospitalar deverá providenciar o acesso para consulta a todas as contas, dados e sistemas informatizados da entidade para o Agente de Controle Interno no prazo de 5 dias, a contar da publicação deste decreto.
Art. 6º. Todos os atos de gestão de pessoal (admissão, rescisão, pagamento de horas, gratificações) devem ser avaliados previamente e autorizados pelo gestor hospitalar e pela equipe auxiliar definida no §3º do art. 4º deste decreto, devendo obrigatoriamente ser previamente comunicado ao Executivo Municipal e, após efetivação ser encaminhado toda a documentação a UCCI para verificação.
Art. 7º. Todas as compras e serviços realizadas pela entidade no período de intervenção deverão conter obrigatoriamente 3 (três) orçamentos para comprovação do preço mais vantajoso, sendo todas as ordens de despesa e busca de orçamentos de responsabilidade do Gestor Hospitalar. Na impossibilidade de apresentação dos mesmos, deve ser apresentada justificativa formalizada junto a referida compra.
Art. 8º. Enquanto vigente o presente ato fica vedada a cobrança de consultas ou internações, bem como medicação utilizada durante a permanência hospitalar do enfermo, salvo se este tiver plano particular de saúde, o que deve ser questionado no momento do atendimento inicial ao doentio ou a seus familiares ou acompanhante.
§1º – Nenhum atendimento (consultas ou internações) poderá ser deixado de ser realizado, não possuindo plano particular de saúde o enfermo será atendido, de forma humanizada, através do Sistema Único de Saúde – SUS, sem nenhuma cobrança adicional
§2º – Fica expressamente vedada a cobrança adicional pelos atendimentos médicos realizados junto a da Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua.

Art. 9º. O Secretário(a) Municipal da Saúde fica autorizado a apresentar projetos e solicitar apoio financeiro dos Governos do Estado e Federal, bem como poderá baixar instruções complementares à execução deste Decreto.

Art. 10. A requisição ora decretada é uma ação legal, prevista na norma, que não importa na assunção de qualquer obrigação pelo Município, seja de natureza civil, trabalhista ou financeira, restando este ato restrito exclusivamente aos termos ora previstos, para a continuidade dos serviços.
Art. 11. Este decreto e suas previsões legais de requisição vigorarão até o dia 31 de março de 2027.
Art. 12. Ficam excluídas desta Requisição todas as empresas e serviços que mantém contrato com a instituição hospitalar, utilizando as dependências da Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua.
Art. 13. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 Secretaria Municipal de Saúde
Proj./Ativ. 2.061 Média e Alta Complexidade
Elemento: 3.3.50.43.00.00.00.00 0040 Subvenções Sociais.
Vinculo: 05000040 (Recursos não Vinculados de Impostos – ASPS)
Art. 14. O Presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 30 de setembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 09 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026.

PAULO GILBERTO HERMEL
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se;

CASSIANO DE SOUZA ZANELA
Secretário de Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:0E85A16A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 398/2026

PORTARIA Nº 398/2026, de 09 de outubro de 2026.

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família, a servidora ocupante do cargo efetivo de Professora**.**

PAULO GILBERTO HERMEL, Prefeito em exercício de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo dispostos nos artigos 107 § 1º e 108 da Lei Municipal nº 1543 de 24 de setembro de 2002, alterado pela Lei Municipal nº 4692/2020, de 21 de dezembro de 2020, atendendo prescrição médica.
RESOLVE:
Art. 1º – Concede licença por motivo de doença em pessoa da família, a servidora **MARIA LETÍCIA MARQUES BARIQUELO VIEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Professora, matrículas 3073-03 e 3073-04, lotada junto a secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, para acompanhar a mãe em tratamento de saúde.
Parágrafo único – a contagem do tempo da licença inicia no dia 07 a 21 de outubro de 2026.
Art. 2° - A Licença será concedida sem prejuízo da remuneração, até um mês e de 1/3 (um terço), quando exceder a 30 (trinta) dias e até 60 (sessenta) dias; de 2/3 (dois terços), quando exceder a 60(sessenta) dias até 150(cento e cinquenta) dias;sem remuneração, a partir de 150(cento e cinquenta) dias até o máximo de 730(setecentos e trinta) dias.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de outubro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 09 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026.

PAULO GILBERTO HERMEL
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se

CASSIANO DE SOUZA ZANELA
Secretário da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:45BBFF13

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2026

MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL – RS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 207/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2026. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Município de Crissiumal/RS, CNPJ nº 87.613.147/0001-35. **DETENTORA DA ATA:** Servioeste Soluções Ambientais Ltda., CNPJ nº 03.392.348/0001-60, com sede na Vila São Roque, s/n, Sala 01, Interior, Chapecó/SC. **OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde dos grupos A e E (contaminados, perfurocortantes) e de resíduos químicos do grupo B. **VALOR REGISTRADO:** R$ 130.950,00 (cento e trinta mil, novecentos e cinquenta reais), sendo: item 1 – coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos dos grupos A e E, quantidade de 36.000 litros, valor unitário de R$ 3,50 por litro, total de R$ 126.000,00; item 2 – resíduos do grupo B, quantidade de 3.000 litros, valor unitário de R$ 1,65 por litro, total de R$ 4.950,00. **VIGÊNCIA:** 09/10/2026 a 09/10/2027, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de outubro de 2026. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 47/2023 e Decreto Federal nº 11.462/2023.

Crissiumal/RS, 09 de outubro de 2026.

MARCO AURELIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:D331C9AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA DE ESTRADAS E RODAGENS
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-02/2026
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS torna público que foi republicado o Edital da licitação abaixo citada, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-02/2026 - PARA LOCAÇÃO DE UM BRITADOR MÓVEL, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E OPERADOR.** Data de Abertura: **27/10/2026 às 08h30min**. O texto integral do Edital retificado e seus anexos encontram-se disponíveis junto ao Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) ou pelo site do município www.cruzeiro.rs.gov.br. Fone contato: (51) 3764-1144. E-mail: licita@cruzeiro.rs.gov.br.

Cruzeiro do Sul/RS, 13 de outubro de 2026.

CESAR LEANDRO MARMITT –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tamini Dalmoro Azevedo
Código Identificador:167502B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N° 6.365, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

LEI MUNICIPAL N° 6.365, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, por tempo determinado e em caráter de excepcional interesse público, 01 (um) Técnico de Enfermagem para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, **JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO,** faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:
LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, 01 (um) Técnico de Enfermagem para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde, a fim de preservar a capacidade de resposta da rede municipal de saúde diante das condições atualmente enfrentadas pelo Município e da vacância do cargo decorrente da aposentadoria da servidora Iara Conceição Rodrigues da Silva.
§ 1º A contratação deste profissional será pelo prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser rescindida antecipadamente ou prorrogada, conforme art. 198, da Lei Municipal nº 1.108/1999.
§ 2º A seleção dos candidatos para os cargos será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, mediante processo seletivo simplificado, observados os requisitos legais previstos nas Leis Municipais nº 1.108/1999, nº 2.595/2007 e nº 4.986/2019.
§ 3º A carga horária e a remuneração mensal corresponderão às previstas no quadro permanente de servidores municipais para o cargo equivalente.
§ 4º Em caso de rescisão contratual, poderá ser firmado novo contrato pelo período remanescente, respeitada a ordem de classificação do processo seletivo, se houver.
§ 5º O processo seletivo simplificado para a contratação emergencial terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Eldorado do Sul, 09 de outubro de 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária da Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:EA2960D4

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N° 6.368, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

LEI MUNICIPAL N° 6.368, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à ASSOCIAÇÃO CULTURAL CONEGO EUGENIO MEES – ALEM DO HORIZONTE, destinado custeio de transporte da Banda da Escola Cônego Eugenio Mees, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, **JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO,** faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:
LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro, no valor de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), à ASSOCIAÇÃO CULTURAL CONEGO EUGENIO MEES – ALEM DO HORIZONTE, inscrita no CNPJ sob o nº 65.333.596/0001-97, destinado o custeio dos transportes da banda da Escola Conego Eugênio Mees às cidades de Erechim em 10/10/2026 e a cidade de Rio Grande em 31/10/2026, conforme constante do Protocolo nº 202.840/2026, para participação no Campeonato Estadual de Bandas.
§ 1º A prestação de contas dos recursos recebidos será realizada nos autos do Protocolo nº 202.840/2026, na forma da legislação aplicável e das normas estabelecidas pela Administração Municipal.
§ 2º A comprovação da aplicação dos recursos deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da conclusão da execução do objeto, mediante protocolo da documentação comprobatória, sob pena de adoção das medidas administrativas e legais cabíveis para restituição dos valores eventualmente não comprovados.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Conta = 5578
Crédito Orçamentário 1 Ordinário
Órgão = 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária = 02.01 GABINETE DO PREFEITO
Funcional = 041220002 Administração
Projeto/Atividade = 2218000 CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS
Natureza da Despesa = 3.3.90.41.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES
Fonte de Recursos = 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Sul, 09 de outubro de 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária da Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:402C596F

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N° 6.369, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

LEI MUNICIPAL N° 6.369, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro ao CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. LUIZA MARIA BINFARE CEZAR, destinado custeio de transporte da Banda da EMEF Luíza Maria Binfaré Cezar, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, **JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO,** faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:
LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro, no valor de R$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais), ao CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. LUIZA MARIA BINFARE CEZAR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.750.516/0001-53, destinado o custeio dos transportes da Banda da EMEF Luíza Maria Binfaré Cezar à cidade de Erechim em 10/10/2026, para participação no Campeonato Estadual de Bandas, conforme constante do Protocolo Servidor nº 3.526/2026.
§ 1º A prestação de contas dos recursos recebidos será realizada nos autos do Protocolo Servidor nº 3.526/2026, na forma da legislação aplicável e das normas estabelecidas pela Administração Municipal.
§ 2º A comprovação da aplicação dos recursos deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da conclusão da execução do objeto, mediante protocolo da documentação comprobatória, sob pena de adoção das medidas administrativas e legais cabíveis para restituição dos valores eventualmente não comprovados.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Conta = 5578
Crédito Orçamentário 1 Ordinário
Órgão = 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária = 02.01 GABINETE DO PREFEITO
Funcional = 041220002 Administração
Projeto/Atividade = 2218000 CONTRIBUICAO A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS Natureza da Despesa = 3.3.90.41.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES
Fonte de Recursos = 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Sul, 09 de outubro de 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária da Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:732CFBA9

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 942, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 942, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

"DESIGNA A SERVIDORA CAMILA FORNARI DE SOUZA PARA TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR DE MAIS 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS (DESDOBRAMENTO)"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo o que consta na Lei Municipal nº 4.342/16 e considerando o Memorando 1Doc nº 15.820/26, **DESIGNA** a servidora **CAMILA FORNARI DE SOUZA,** Professora, matrícula 6675-3, para **TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR DE MAIS 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS (DESDOBRAMENTO)**, percebendo para tanto a remuneração na

mesma base de seu regime normal, no período de 1º de outubro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 08 DE OUTUBRO DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:CC0C5A7A

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 943, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 943, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

"REVOGA A PORTARIA Nº 138/26 E DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos do que é estabelecido no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, e de acordo com o Decreto nº 10.762/25 e Memorando 1Doc nº 15.960/26, **REVOGA** a Portaria nº 138/26, e **DESIGNA** servidora para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,** a partir de 08 de outubro de 2026, **SEM PERCEPÇÃO DE GRATIFICAÇÃO MENSAL**.

CONTRATO	FISCAL
Nº 150/26 - PETPARK	CÁTIA DAMACENA DA CRUZ
Nº 092/25 – PROJETO CASTRAÇÃO	CÁTIA DAMACENA DA CRUZ

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 08 DE OUTUBRO DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:BF6CC49B

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 944, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 944, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

"CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR ENILSON GAMA RODRIGUES BACK"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, de acordo com o Protocolo Servidor 1Doc nº 3.700/26, **CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE** ao servidor **ENILSON GAMA RODRIGUES BACK**, Assessor Superior Especial, matrícula 756-9, no período de 06 de outubro de 2026 a 04 de novembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 08 DE OUTUBRO DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:951FE7BA

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 945, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 945, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

"RETIFICA A PORTARIA Nº 940/26 QUE CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA GABRIELA CAPITÃO DE MELO"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e atendendo ao que consta no Protocolo Servidor 1Doc nº 3.164/26, na forma do art. 111 da Lei Municipal nº 1.108, de 28 de julho de 1999, **RETIFICA** a Portaria nº 940/26 que **CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** à servidora **GABRIELA CAPITÃO DE MELO,** Psicóloga, matrícula 6269-3, sendo o período correto de 25 de agosto a 27 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 08 DE OUTUBRO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:D1F70426

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 946, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 946, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA LUCELIA SIMONE GREGORIO ALTENHOFEN"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e atendendo ao que consta no Protocolo Servidor 1Doc nº 3.511/26, na forma do art. 111 da Lei Municipal nº 1.108, de 28 de julho de 1999, **CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** à servidora **LUCELIA SIMONE GREGORIO ALTENHOFEN,** Assistente Social, matrícula 5412-7, nos dias 24 e 25 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 08 DE OUTUBRO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:69A2CBDA

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 947, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 947, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA CAMILA KOREN CHIAPPINI"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e atendendo ao que consta no Protocolo Servidor 1Doc nº 3.528/26, na forma do art. 111 da Lei Municipal nº 1.108, de 28 de julho de 1999, **CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** à servidora **CAMILA KOREN CHIAPPINI,** Psicóloga, matrícula 6430-0, nos dias 23 e 24 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 08 DE OUTUBRO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:B466C94D

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 948, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 948, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

"DESIGNA O SERVIDOR DIEGO E SILVA MESQUITA PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO E ORDENADOR DE DESPESAS, EM SUBSTITUIÇÃO, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Memorando 1Doc nº 16.034/26, **DESIGNA** o servidor **DIEGO E SILVA MESQUITA**, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO E ORDENADOR DE DESPESAS, EM SUBSTITUIÇÃO, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, nos dias 08 e 09 de outubro de 2026, conforme artigo 41 e 42, da Lei Municipal nº 1.108, de 28 de julho de 1999, Lei Municipal nº 2.255, de 13 de dezembro de 2005, em virtude do afastamento da titular Sra. Tatiane Soares Correa. **O exercício do cargo supracitado dar-se-á sem alteração de sua remuneração, não gerando qualquer acréscimo ou decréscimo nos valores atualmente percebidos pelo servidor ocupante do cargo efetivo de Administrador.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 08 DE OUTUBRO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:828F714D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.854, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Declara Situação de Emergência nas áreas do município, afetadas pelo evento adverso GRANIZO - COBRADE 1.3.2.1.3, conforme Portaria MDR nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.

O Senhor Irson Milani, Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – Que as ocorrências do Evento GRANIZO dos dias 27/09 e 03/10/2026 vem ocasionando danos á residências e instalações nas áreas urbana e rural, na agricultura nas culturas de trigo, aveia, canola, triticale e soja, bem como danos em vias municipais devido quedas de árvores;

II – que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;

III – que, em conseqüência deste desastre, resultaram os danos humanos e ambientais e os prejuízos econômicos e sociais descritos, bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE em anexo;

IV – que concorrem como agravantes da situação de anormalidade os seguidos eventos de granizo e chuvas intensas, resultaram em danos materiais e prejuízos econômicos e sociais constantes no Requerimento/relatório em anexo;

V – que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como GRANIZO - COBRADE 1.3.2.1.3, conforme Portaria MDR nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.

Parágrafo Único. A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no requerimento/FIDE anexo a este Decreto.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;
II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.
Parágrafo Único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365. de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. De acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos. Acerca de causas e conseqüências de eventos adversos, registramos interpretação do TCU, que firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária 347/1994, "de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação".
Art. 7º. De acordo com a Lei nº 10.878, de 08.06.2004, regulamentada pelo Decreto Federal no 5.113, 22 de junho de 2004, que beneficia as pessoas em municípios atingidos por desastres e, cumpridos os requisitos legais, autoriza a movimentação da sua conta vinculada ao FGTS. Tal benefício ocorrerá somente se o municio decretar situação de emergência e se obtiver o reconhecimento federal daquela situação. E mais: O Ato Federal de Reconhecimento avalia a situação de emergência do município - e não do munícipe - e **visa socorrer o Ente Federado** que teve sua capacidade de resposta comprometida e somente em casos específicos, e indiretamente, estenderá esse alcance e socorro ao cidadão. Por fim, o que é reconhecido é a situação de emergência do poder público e não a necessidade do cidadão. Afinal, se a situação de emergência do poder público é inexistente, qualquer que seja o motivo do pedido, o seu reconhecimento será ilegal.
Art. 8º. De acordo com o artigo 13, do Decreto nº 84.685, de 06.05.1980, que possibilita alterar o cumprimento de obrigações, reduzindo inclusive o pagamento devido do Imposto sobre a Propriedade Rural – ITR, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas na área afetada;
Art. 9º. De acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitida ao Poder Público em SE ou ECP a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes;
Art. 10º. De acordo com a Lei n° 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme art. 65, se reconhecida a SE ou o ECP;
Art. 11º. De acordo com o art. 4º, § 3º, inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial;
Art. 12º. De acordo com art. 61, inciso II, alínea "j" do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, ou seja, são circunstâncias agravantes de pena, o cometimento de crime em ocasião de inundação ou qualquer calamidade;
Art. 13º. De acordo com as políticas de incentivo agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais
Art. 14º. De acordo com a legislação vigente o reconhecimento Federal permite, ainda, alterar prazos processuais (artigos 218 e 222, do Novo Código de Processo Civil – Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.
Art. 15º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 09 dias do mês de outubro de 2026.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiane Bortolini
Código Identificador:BB606654

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 185/2026 Objeto: Aquisição de material elétrico, através de diversas secretarias, com Recursos não Vinculados de Impostos e Recursos da Contribuição Custeio Serviço Iluminação Pública – COSIP **Abertura: 17/11/2026, às 08h30min,** através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Erechim, 09 de Outubro de 2026.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:3DE20524

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 184/2026 Objeto: Contratação de empresa especializada para realização do 1º FÓRUM REGIONAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE ERECHIM, evento promovido pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICAE, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com Outros Recursos Vinculados à Assistência Social.**Abertura: 16/11/2026, às 08h30min**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Erechim, 09 de Outubro de 2026.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:4C8DCC1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL . PREGÃO ELETRÔNICO N° 165/2026

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL . PREGÃO ELETRÔNICO N° 165/2026 A Divisão de Editais da Prefeitura Municipal de Erechim **COMUNICA** que quanto ao **PREGÃO ELETRÔNICO 165/2026,** que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização, e serviço de lavador de veículos, de forma contínua, através de Diversas Secretarias, com Recursos não Vinculados de Impostos, Recursos Transf do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS, **houve retificação do Edital, Anexo VI - Termo de Referência, Anexo VII - Planilha de Composição de Custos e Anexo X - Convenção coletiva da categoria** Dessa forma, o edital será republicado, ficando **designada a nova data de abertura para o dia 03/11/2026, às08h30min.** O edital encontra-se à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Erechim,

Erechim/RS, 09 de outubro 2026.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:A94CB0C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CHAMADA 282/2026 - PROCESSO SELETIVO 233/2026

EDITAL Nº. 282/2026
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 233/2026, a convocação para Contrato Temporário, para o preenchimento de vagas no Cargo de:

TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Daniele Maria da Rosa Rolim	5º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.

No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Avaliação psicológica de aptidão mental, Anti-Hbs / HbsAg, Anti-HCV, Hemograma Completo, VDRL, Ultrassonografia de Joelhos Direito e Esquerdo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo, Urina I. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado, conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.

Erechim, 09 de Outubro de 2026.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francieli Talita Neves
Código Identificador:0F4CD951

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – CONTRATO DE PATROCÍNIO N.º 24/2026

PATROCINADOR: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; PATROCINADO: ASSOCIAÇÃO ERECHIM FUSCA CLUBE, inscrito sob o CNPJ de nº: 68.808.366/0001-25. Objeto: contrato de patrocínio para a realização do 4º ENCONTRO DE CARROS ANTIGOS – ERECHIM FUSCA CLUBE, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa, com recursos não vinculados de impostos, por inexigibilidade de chamada pública. Valor: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais); Fundamento Legal: ART. 5, § 2°, Lei Municipal 6.618/2019;

PAULO ALFREDO POLIS –
Prefeito Municipal –

Erechim, 09 de outubro de 2026.

Publicado por:
Giovanni Fontana
Código Identificador:7CE331A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 081, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

Processo Administrativo n.º 27735/2026. Inexigibilidade n.º 096/2026. Termo de Fomento n.º 081, de 09 de outubro de 2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ERECHIM – ACCIE, visando à execução do projeto "35º Congresso Gaúcho da Ordem DeMolay – XXXV CGOD". O Município de Erechim repassará o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por meio da dotação orçamentária: 08.01.13.392.0008.2035.3.3.50.41.99.00.00. O presente Termo de Fomento vigorará, a contar da data do recebimento do recurso por 01 (um) mês. A íntegra do Termo de Fomento n.º 081/2026 poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim/RS, 09 de outubro de 2026.

WALLACE AUGUSTO SORES –
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa.

Publicado por:
Jean Rodrigo Nervis
Código Identificador:823D0128

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFENTE AO TERMO DE FOMENTO N.º 080/2025

Processo Administrativo n.º 30772/2024. Dispensa n.º 572/2025. Termo de Fomento n.º 080/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE

ERECHIM e o GRUPO DE ESCOTEIROS ROSA DOS VENTOS, com a finalidade de executar o projeto "Escotismo e Natureza juntos para o Desenvolvimento de Crianças e Jovens". Com fundamento no item "9. Da Rescisão" do Termo de Fomento n.º 080/2025, bem como o Art. 42, inciso XVI da Lei n.º 13.019/2014 e o Art. 49, inciso XIII do Decreto Municipal n.º 4.503/2017, e por ser a manifestação de vontade dos partícipes, firmam o presente TERMO DE RESCISÃO. A íntegra do TERMO DE RESCISÃO poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim/RS, 07 de outubro de 2026.

WALLACE AUGUSTO SOARES –
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa.

Publicado por:
Raquel Duarte
Código Identificador:C8CB940A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL

Aline da Costa, Secretária Municipal de Administração, torna público que foi expedida a seguinte Lei Municipal:
LEI COMPLEMENTAR N.º 204, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026- Regulamenta a contratação de empresas para execução de Loteamento Social no Município de Erechim.

Erechim/RS, 09 de outubro de 2026.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Aline Dos Santos Prataviera Pansera
Código Identificador:5D441EB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÍNTESE PROCESSO SELETIVO 281/2026 - EDITAL 001/2026

SÍNTESE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 281/2026
EDITAL 001/2026

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 5111/2021, torna público, para conhecimento de todos os interessados que estão abertas as inscrições para **Contratação por Tempo Determinado**, através de processo seletivo simplificado, conforme Lei Municipal nº 7.875/2026, como segue:

- ATÉ 02 (DOIS) MÉDICOS(AS) CLÍNICO GERAL 40H;

O Edital com todas as informações necessárias, encontra-se publicado no site: https://www.pmerechim.rs.gov.br//concursos/97/processos-seletivos-e-contratos-temporarios---2026.
As inscrições serão realizadas nos dias 13/10/2026 a 15/10/2026, na Secretaria Municipal de Saúde, Avenida Santo Dal Bosco, 200 – Bairro Centro – Erechim – RS, conforme Item 1 do presente Edital.

Erechim, 09 de Outubro de 2026.
Registre-se e Publique-se

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:3F3FC988

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2026
PROCESSO Nº 157/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA PARA EVENTO, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE COMPOSTA POR 09 (NOVE) VIGILANTES DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA ATUAÇÃO EM SEGURANÇA DE EVENTOS, PARA EXECUÇÃO DURANTE O 41º FESTIVAL MUNICIPAL ESTUDANTIL DA CANÇÃO DE ERVAL SECO, A SER REALIZADO NO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2026
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA: R$ **2.445,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)**

ERVAL SECO-RS, 09 DE OUTUBRO DE 2026.

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:C10B99C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2026
PROCESSO Nº 153/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA O VEÍCULO AGRALE MARRUÁ, PLACA JCV-2J68, INTEGRANTE DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR, BEM COMO AQUISIÇÃO DE ÓLEO HIDRÁULICO ATF, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PELO MUNICÍPIO
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA: R$ **9.930,67 (NOVE MIL, NOVECENTOS E TRINTA REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)**

ERVAL SECO-RS, 09 DE OUTUBRO DE 2026.

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:C997F563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2026
PROCESSO Nº 156/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS

OBJETO: CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO TEMPORÁRIA DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, INCLUINDO TRANSPORTE, ENTREGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL QUANDO NECESSÁRIO, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS, DESTINADOS À PROGRAMAÇÃO DA SEMANA DA CRIANÇA, PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NOS DIAS 21, 22 E 23 DE OUTUBRO DE 2026, E AO EVENTO PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2026, NAS DEPENDÊNCIAS DA ALDEIA INDÍGENA GENGIBRE, AMBOS NO MUNICÍPIO DE ERVAL SECO/RS.
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA: R$ **14.200,00 (QUATORZE MIL E DUZENTOS REAIS)**

ERVAL SECO-RS, 09 DE OUTUBRO DE 2026.

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:FF7AA2C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 76/2026

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:

AVISO DE LICITAÇÃO PE 76/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 521/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PERICIAIS CONTÁBEIS EM PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS.
PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia **26 de outubro de 2026 às 09h 50min**.
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.

LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia **26 de outubro de 2026** a partir das **10h 00min**.
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br

INFORMAÇÕES: Fone: 51 2126-8374
Email: licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br

FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Giovana Marcelino Jesus
Código Identificador:408A8212

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 89/2026

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:

AVISO DE LICITAÇÃO PE 89/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 629/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OUTSOURCING COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS E COLORIDAS, ALÉM DE SUPRIMENTOS (exceto papel), INCLUINDO SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.
PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia **23 de novembro de 2026 às 09h 50min**.
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.

LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia **23 de novembro de 2026** a partir das **10h 00min**.
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br

INFORMAÇÕES: Fone: 51 2126-8374
Email: licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br

FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Giovana Marcelino Jesus
Código Identificador:A9AAE28D

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL PE 66/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 454/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 66/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna pública a homologação do Processo Administrativo **454/2026**. O **resultado final** encontra-se à disposição dos interessados no Portal de Compras Públicas. (www.portaldecompraspublicas.com.br).
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Luciana Polly
Código Identificador:DB574A6A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 9.096 DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 09 de outubro de 2026.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:3DE0F69B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 9.097 DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Consolida a estrutura organizacional das Secretarias que compõem a Administração Direta do Poder Executivo Municipal, lota os Cargos em Comissão e Funções Gratificadas nos termos da Lei Municipal nº 7.662, de 23 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, 09 de outubro de 2026.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:7A979E0F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 147/2026

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 147/2026. Processo SEI nº **43.206005.000045/2026-79.** Processo Administrativo: **N° 4429/2026.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - SMOSU.** Exclusividade ME/EPP/Equiparadas: **NÃO / Sem aplicação dos benefícios previstos nos Art. 42 a 49 da LC nº 123/2006, nos termos do disposto pelo Art. 4º, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021.** VALOR TOTAL ESTIMADO DO SERVIÇO PARA 60 (SESSENTA) MESES**: R$ 36.700.286,40 (TRINTA E SEIS MILHÕES E SETECENTOS MIL E DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).** Modo de Disputa: **ABERTO**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO.** Forma de adjudicação: **ITEM.** Forma de Execução: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.** Tipo de Objeto: **SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E CONTINUADO. GARANTIA DE EXECUÇÃO: 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR ANUAL DO CONTRATO.** Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2026, ÀS 10:00 HORAS.** Edital e certame: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br (Portal de Compras Públicas).**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:59E58272

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
CONTRATO Nº 034/2023 PROCESSO Nº 4790/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 228/2022 O MUNICÍPIO DE ESTEIO, DE UM LADO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA CIDADE DE ESTEIO, RUA ENG.O HENER DE SOUZA NUNES, NO 150, CEP 93260-120 – RS,

Contrato Nº 034/2023
Processo Nº 4790/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 228/2022

O MUNICÍPIO DE ESTEIO, de um lado, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na cidade de Esteio, Rua Eng.o Hener de Souza Nunes, no 150, CEP 93260-120 – RS, inscrito no CNPJ sob n° 88.150.495/0001-86, neste ato representado por seu Prefeito Municipal e de outro TELEFÔNICA BRASIL S.A, representada pelos seus Gerentes de Vendas Sr. AQUILES ALCANTRA CHAN,portador do CPF N° 972.828.047-53 e Sr. CLAITON MERG CARVALHO, portador do CPF N° 613.174.201-44 com sede na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, No 1376 – Bairro Cidade Monções, na cidade de São Paulo, CEP 04571-936 – SP, inscrita no CNPJ No 02.558.157/0001-62, firmam o presente Termo de Rescisão ao CONTRATO N° 034/2023, de 07 de março de 2023, conforme solicitação da Secretaria municipal de Governança e Gestão (SMGG) através do memorando 2026037907 (fls.2256 à 2258), com a carta de concordância da empresa (fl.2259), a contar de 18 de julho de 2026.

Esteio, 07 de agosto de 2026.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ildemar Fagundes Alves
Código Identificador:67B04FD3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7631/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n° 7389/2026 e DESIGNAR, a partir de 09/10/2026, o (a) servidor (a) Greisiane de Aguiar Gonçalves - Matrícula n° 41086, como Fiscal Administrativo Titular e o (a) servidor (a) Solange Alejandra Presa – Matrícula n° 30212, como Fiscal Técnico Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar o (a) servidor (a) Cassius Mohler Jaques – Matrícula n° 31868, como Fiscal Técnico Substituto, do Contrato da Secretaria Municipal de Governança e Gestão - SMGG - abaixo relacionado:

- Contrato nº 128/2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada MRE CONSTRUCOES LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, para revitalização da Avenida do Carnaval - SMGG, vinculado à Concorrência Eletrônica 003/2026, oriunda do processo administrativo nº 2971/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:C67850E3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7632/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rejane Moura Pascoal, Técnico em Biblioteconomia, 40h, Estatutário, matrícula nº 47155, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 20/08/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:6E87117C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7633/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marli Guissone, Servente, 40h, Estatutário, matrícula nº 7068, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 15/08/2026 até 18/08/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:9461D64E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7634/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marli Guissone,

Servente, 40h, Estatutário, matrícula nº 7068, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 04/09/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:B526F440

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7635/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marli Guissone, Servente, 40h, Estatutário, matrícula nº 7068, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 25/09/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:F5D7E9CB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7636/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marli Guissone, Servente, 40h, Estatutário, matrícula nº 7068, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 01/10/2026 até 04/10/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:CEB9A042

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7637/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luiz Claudio Valli, Servente, 40h, Estatutário, matrícula nº 50381, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 24/08/2026 até 05/09/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:AD14036B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7638/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Aline Teixeira dos Santos, Professor de Português, 24h, Estatutário, matrícula n° 47900, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 13/08/2026 até 22/08/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:1F3613FE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7639/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Aline Teixeira dos Santos, Professor de Português, 24h, Estatutário, matrícula n° 47900, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 08/09/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:71FF02CF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7640/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Aline Teixeira dos Santos, Professor de Português, 24h, Estatutário, matrícula n° 47900, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 30/09/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:A6F20488

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7641/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Aline Teixeira dos Santos, Professor de Português, 24h, Estatutário, matrícula n° 47900, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 02/10/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:59F7BB50

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7642/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Dionysius Dias de Mattos, Professor de História, 24h, Estatutário, matrícula n° 47076, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 25/06/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei

Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:278EEFEA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7643/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Dionysius Dias de Mattos, Professor de História, 24h, Estatutário, matrícula n° 47076, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 26/06/2026 até 27/06/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:A327A4B4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7644/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Dionysius Dias de Mattos, Professor de História, 24h, Estatutário, matrícula n° 47076, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 03/07/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:C2D2495E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7645/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Dionysius Dias de Mattos, Professor de História, 24h, Estatutário, matrícula n° 47076, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 05/08/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:D53D1946

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7646/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Mariane Arruda Moreira, Professor Educação Infantil, 36h, Estatutário, matrícula n° 49059, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 18/08/2026 até 24/08/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:45069E66

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7647/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Mariane Arruda Moreira, Professor Educação Infantil, 36h, Estatutário, matrícula n° 49059, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 08/09/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:C16B3B72

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7648/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Mariane Arruda Moreira, Professor Educação Infantil, 36h, Estatutário, matrícula n° 49059, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 22/09/2026 até 23/09/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:6C9B1F61

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7649/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Mariane Arruda Moreira, Professor Educação Infantil, 36h, Estatutário, matrícula n° 49059, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 24/09/2026 até 25/09/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:3114013A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7650/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Mariane Arruda Moreira, Professor Educação Infantil, 36h, Estatutário, matrícula n° 49059, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 29/09/2026 até 30/09/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:DA42F953

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7651/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Graice Borges de Nogueira, Servente Merendeira, 40h, Estatutário, matrícula nº 7322, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 21/08/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:615FB48F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7652/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Graice Borges de Nogueira, Servente Merendeira, 40h, Estatutário, matrícula nº 7322, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 25/08/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:CFC043D1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7653/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Graice Borges de Nogueira, Servente Merendeira, 40h, Estatutário, matrícula nº 7322, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 15/09/2026 até 16/09/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:4AFCBE91

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7654/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lanna Ramirez Costa, Professor de Inglês, 24h, matrícula 47726, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 24/08/2026 até 28/08/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:0C92331D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7655/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lanna Ramirez Costa, Professor de Inglês, 24h, matrícula 47726, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 15/09/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:917B7BFF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7656/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Wagner Longaray de Caldas, Enfermeiro Assistencial, 40h, Estatutário, matrícula n° 31864, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 24/08/2026 até 30/08/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:093510BB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7657/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elis Regina Pereira, Agente Comunitário PSF 2, 40h, Estatutário, matrícula nº 3925, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 24/08/2026 até 28/08/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:04E53092

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7658/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Almerinda Medianeira Lamberti Nunes, Professor de História/Professor Anos Iniciais, 24h, Estatutário, matrículas nº 46982/49078, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 02/09/2026, com

remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:3C122003

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7659/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gisele Maria de Fontinele Machado Basso, Professor de Ciências, 24h, Estatutário, matrícula nº 47107, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 21/08/2026 até 03/09/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:6C902E80

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7660/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Camila Alves Campos, Professor Educação Infantil, 36h, Estatutário, matrícula nº 47794, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no períodos de 25/08/2026 até 30/08/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:D7166AD4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7661/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luis Antonio Oliveira Moraes, Assistente Administrativo, 40h, Estatutário, matrícula nº 7853, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 24/08/2026 até 28/08/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:1036A756

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7662/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gabriela Maria Scrinz, Arquiteto, 36h, Estatutário, matrícula nº 3319, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 26/08/2026 até 04/09/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:B464FF6D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7663/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gilmar Dutkercz, Servente, 40h, Estatutário, matrícula nº 50315, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 26/08/2026 até 01/09/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:FD7696AA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7664/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n° 8940/2025 e DESIGNAR, a partir de 09/10/2026, o(a) servidor(a) Emerson Eduardo D'Avila Machado, matrícula n° 8716, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de Contrato, e o(a) servidor(a) Suéllen de Souza Viegas Pereira, matrícula n° 8848, como Fiscal Substituto, do Contrato da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SMOSU, abaixo relacionado:

- Contrato nº 123/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada INVICTA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA., que tem por objeto serviços de desinsetização e desratização - SMOSU, vinculado ao Pregão Eletrônico 103/2025, oriundo do Processo administrativo nº 4159/2025.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:F64A8516

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7665/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n° 7119/2024 e DESIGNAR, a partir de 09/10/2026, o(a) servidor(a) Suéllen de Souza Viegas Pereira, matrícula n° 8848, como Fiscal Técnico Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de Contrato, e o(a) servidor(a) Emerson Eduardo DAvila Machado, Matrícula: 8716, como Fiscal Técnico Substituto, do Contrato da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SMOSU- abaixo relacionado:

Contrato nº: 206/2024 - Contratada: FABRICIO LEMES VIEIRA TERRAPLANAGEM
Contrato nº: 207/2024 - Contratada:DESENTUPIDORA GF LTDA
Contrato nº: 208/2024 - Contratada:JLB TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA.

Celebrados com o MUNICÍPIO DE ESTEIO, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS - SMOSU, vinculado ao Pregão eletrônico nº 130/2024, oriunda do processo administrativo nº 4463/2024.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:FFE7059A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7666/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n° 8992/2025 e DESIGNAR, a partir de 09/10/2026, o(a) servidor(a) Rodrigo Adam, matrícula n° 8679, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de Contrato, e o(a) servidor(a) Suéllen de Souza Viegas Pereira, matrícula n° 8848, como Fiscal Substituto, do Contrato da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SMOSU, abaixo relacionado:

- Contrato nº 124/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada COOPERATIVA DE TRABALHADORES CARROC E CAT DE MAT REC E IND E COM DE MAT RECIC - COOTRACAR, que tem por objeto contratação de cooperativa de trabalhadores carroceiros e catadores de materiais de indústrias e comércios de materiais recicláveis - COOTRACAR - para coleta seletiva municipal, contendo o serviço completo de coleta manual porta a porta, transporte, triagem do material, implantação de educação ambiental nas escolas e disponibilização de aplicativo - SMOSU, vinculado a Dispensa Justificada 196/2025, oriundo do Processo administrativo nº 5127/2025.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:22AA9EC7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7667/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n° 3329/2026 e DESIGNAR, a partir de 09/10/2026, o(a) servidor(a) Rodrigo Adam - Matrícula n° 8679, como Fiscal de Contratos Titular para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e o(a) servidor(a) Suéllen de Souza Viegas Pereira, matrícula n° 8848, como Fiscal de Contratos Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SMOSU- abaixo relacionado:

Contrato nº 001/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada ATR ATERRO TRANSPORTE E RECICLAGEM DE RESIDUOS LTDA. - CNPJ nº 05.063.517/0001-43, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final de resíduos de limpeza urbana, resíduos de construção civil e resíduos extradomiciliares - SMOSU (serviço comum de engenharia), vinculado ao Pregão Eletrônico nº 162/2023, oriundo do processo administrativo nº 4247/2023.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:181F9F37

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7668/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n° 3330/2026 e DESIGNAR, a partir de 09/10/2026, o(a) servidor(a) Suéllen de Souza Viegas Pereira, matrícula n° 8848, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar o(a) servidor(a) Mariangela Kauer - Matrícula n° 41206, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal da Obras e Serviços Urbanos - SMOSU, abaixo (s) relacionado(s):

- Contrato nº 006/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada PERICLES CAVALCANTE FILHO, que tem por objeto alocação de terreno de 3.990 m² na avenida Boqueirão, matrícula 30.882, para recebimento de pequenos geradores de resíduos sólidos (ecoponto) e área de transbordo no Município - SMOSU, vinculado a Inexigibilidade 001/2024, oriundo do processo administrativo nº 381/2024.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:B553A9CD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7669/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n° 2894/2025 e DESIGNAR, a partir de 09/10/2026, o(a) servidor(a) Charles Pinow Ribas - matrícula n° 30521, como Fiscal de Contratos Titular para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e o(a) servidor(a) Suéllen de Souza Viegas Pereira, matrícula n° 8848, como Fiscais de Contratos Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de obras e serviços urbanos- SMOSU, abaixo relacionado:

Contrato nº 052/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada BARZ SOLUCOES INTELIGENTES LTDA, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de eletricista, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 34/2023, oriundo do processo administrativo nº 620/2023.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:ACE258F5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7670/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n° 4091/2025 e DESIGNAR, a partir de 09/10/2026, o(a) servidor (a) Emerson Eduardo Davila Machado - matrícula n° 8716, como Fiscal de Contratos Titular para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e o(a) servidor(a) Suéllen de Souza Viegas Pereira, matrícula n° 8848, como Fiscal de Contratos Substituto, do contrato Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SMOSU, abaixo relacionado:

Contrato nº 034/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada DESENTUPIDORA GF LTDA, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HIDROJATEAMENTO, SUCÇÃO À VÁCUO E DESCARTE DE RESÍDUOS - SMOSU, vinculado Pregão Eletrônico nº 015/2025, oriundo do processo administrativo nº nº 832/2025.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:D4A8CFA2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7671/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n° 1697/2026 e DESIGNAR, a partir de 09/10/2026, os (as) servidores(as) abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SMOSU, abaixo relacionados:

Fiscal Técnico: Ademir Souza Júnior - Mat. 30.166
Fiscal Técnico Substituto: Carla Muller - Mat. 30023
Fiscal Administrativo SMDEMA: Priscila Ribeiro da Cruz,- Mat. 8788
Fiscal Administrativo SMDEMA: Adriana de Melo - Mat. 8793.
Fiscal Administrativo SMS: Rafael de Souza - Mat. 50443.
Fiscal Administrativo Substituto SMS: Sara Maria Gallina - Mat. 31167;
Fiscal Administrativo SMOSU: Suéllen de Souza Viegas Pereira - Mat. 8848;
Fiscal Administrativo Substituto SMOSU: Rodrigo Adam - Mat. 8679;

- Contrato nº 027/2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, que tem por objeto contratação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos dos grupos A (A1, A2, A4), B e E - SMOSU/SMDEMA/SMS, vinculado ao Pregão Eletrônico 030/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 1179/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:8C709C55

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7672/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n° 7558/2026, que nomeou Luana Dias Quintana, através do Concurso Público nº 01/2024, para o cargo de Gestor Pedagógico, 40 horas, Estatutário, classificação 14º lugar, por desistência, caracterizada pela solicitação de remanejamento para o final da lista de classificação, com base no item 16.8 do Edital de Abertura n° 01/2024.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:F8DEE614

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7673/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Marcelo Alexandre de Azevedo, aprovado no Concurso Público nº 01/2024, classificação 15º lugar, para o cargo de Gestor Pedagógico, 40 horas, Estatutário, a partir de 13/10/2026, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7013/2018.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:D2658F29

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7674/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Bruna Willers Calvett, aprovada no Concurso Público nº 01/2024, classificação 74º lugar, para o cargo de Professor de Educação Infantil, 36 horas, Estatutário, a partir de 13/10/2026, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7013/2018.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:AB848F78

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7675/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Susana Freitas de Oliveira, Médico do Trabalho, 16h, Estatutário, matrícula nº 31451, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio convertida em gozo, a partir de 15/10/2026, concedida pela Portaria n° 4496/2024, com base no art. 122 da Lei Municipal n° 5231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:4E0096AB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7676/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Andrea Christine Kauer Possa, Professor de Artes, 24h, Estatutário, matrícula nº 45320, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 24/08/2026 até 28/08/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:CA27F0CE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7677/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Andrea Christine Kauer Possa, Professor de Artes, 24h, Estatutário, matrícula nº 45320, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 31/08/2026 até 04/09/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:70BC724E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7678/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Débora Mota da Silva, Fiscal de Trânsito, 40h, Estatutário, matrícula nº 3683, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 25/08/2026 até 26/08/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:256E2C48

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7679/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Débora Mota da Silva, Fiscal de Trânsito, 40h, Estatutário, matrícula nº 3683, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 04/09/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:5A6B3C21

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7680/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Débora Mota da Silva, Fiscal de Trânsito, 40h, Estatutário, matrícula nº 3683, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 01/10/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:8241B23B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7681/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daniela Machado Becker, Professor Educação Infantil, 36h, Estatutário, matrícula n° 41120, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 24/08/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar n°5231 com redação conferida pela Lei Complementar n° 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:BBC3D542

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7682/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daniela Machado Becker, Professor Educação Infantil, 36h, Estatutário, matrícula n° 41120, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 03/09/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar n°5231 com redação conferida pela Lei Complementar n° 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:2C16289B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7683/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daniela Machado Becker, Professor Educação Infantil, 36h, Estatutário, matrícula n° 41120, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 10/09/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar n°5231 com redação conferida pela Lei Complementar n° 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:85508440

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7684/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daniela Machado Becker, Professor Educação Infantil, 36h, Estatutário, matrícula n° 41120, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 21/09/2026 até 22/09/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar n°5231 com redação conferida pela Lei Complementar n° 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:DBA5B3E9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7685/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daniela Machado Becker, Professor Educação Infantil, 36h, Estatutário, matrícula n° 41120, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 17/09/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar n°5231 com redação conferida pela Lei Complementar n° 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:28F6C836

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7686/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jaqueline de Aguiar Gonçalves, Professor Anos Iniciais, 20h, Estatutário, matrícula nº 4589, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 24/08/2026 até 04/09/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:464FBAB0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7687/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jaqueline de Aguiar Gonçalves, Professor Anos Iniciais, 20h, Estatutário, matrícula nº 4589, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 22/09/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:140A64F8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7688/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marlene da Cruz Zanetti, Servente, 40h, Estatutário, matrícula n° 7154, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 28/08/2026 até 10/09/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:5BBAEFC8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7689/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maria Marilei Lucena Ulguim, Servente, 40h, Estatutário, matrícula n° 8054, icença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 13/06/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:F029940F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7690/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maria Marilei Lucena Ulguim, Servente, 40h, Estatutário, matrícula n° 8054, icença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 01/07/2026 até 02/07/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:D335BA9D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7691/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maria Marilei Lucena Ulguim, Servente, 40h, Estatutário, matrícula n° 8054, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 08/07/2026 até 10/07/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:F339C0DF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7692/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Aline Griebler Alves, Professor Educação Infantil, 36h, Estatutário, matrícula n° 41131, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 03/09/2026 até 11/09/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar no 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:87427937

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7693/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maria Alice de Freitas, Enfermeiro PSF, 40h, Estatutário, matrícula nº 31438, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 04/09/2026 até 06/09/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:070D00BF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7694/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Patricia Gomes de Moraes, Professor Séries Iniciais, 24h, Estatutário, matrícula nº 40232 , licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 02/09/2026 até 14/09/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:25CFF971

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7695/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daniel Teixeira Soares, Guarda Municipal, 40h, Estatutário, matrícula nº 30398, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 04/09/2026 até 13/09/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:A8A9EDBC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7696/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maida Rosa Machado, Agente Comunitário de Saúde, 40h, Estatutário, matrícula nº 31581, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 07/09/2026 até 13/09/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:5B527557

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7697/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rebeca da Silva Ramos de Lara, Professor Educação Infantil, 36h, Estatutário, matrícula n° 49134, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 09/09/2026 até 12/09/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:0820E9F4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7698/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Aline Rodrigues da Silva, Professor Anos Iniciais, 24h, Estatutário, matrícula nº 49079, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 28/08/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:CFE0DF33

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7699/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Aline Rodrigues da Silva, Professor Anos Iniciais, 24h, Estatutário, matrícula nº 49079, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 08/09/2026 até 10/09/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:8B6722D5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7700/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Michel Teixeira Pereira, Professor de Inglês, 24h, Estatutário, matrícula nº 47746, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 14/09/2026 até 25/09/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:4F65D5E1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7701/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fernanda Borges Leal, Gestor Pedagógico, 40h, Estatutário, matrícula n° 47743, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 09/09/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:DF06F37B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7702/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fernanda Borges Leal, Gestor Pedagógico, 40h, Estatutário, matrícula n° 47743, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 10/09/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:6D470894

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7703/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Aldaiza Fabiana Cabral do Nascimento, Professor Séries Iniciais, 24h, Estatutário, matrícula nº 40046, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 14/09/2026 até 18/09/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:8C892603

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7704/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Estela Maris Barbosa Caetano, Contínuo, 40h, Estatutário, matrícula n° 7140, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 15/09/2026 até 20/09/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:F3ECE522

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7705/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lisandra Pastoriza Rodrigues Ferreira, Técnico em Nutrição, 40h, Estatutário, matrícula n° 30968, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 14/09/2026 até 25/09/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:0A29480C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7706/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Tais Fernanda Dewes, Assistente Administrativo, 40h, Estatutário, matrícula nº 31701, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 11/09/2026 até 15/09/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:CF7E1B30

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7707/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Bruna Fernanda Ortácio da Silva, Professor Educação Infantil, 36h, Estatutário, matrícula n° 49105, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 03/08/2026 A 14/08/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:52885465

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7708/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Juliana Lucas Kohlrausch, Auxiliar de Farmácia, 40h, Estatutário, matrícula nº 30675, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 15/09/2026 até 16/09/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:FADEBABF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7709/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Juliana Lucas Kohlrausch, Auxiliar de Farmácia, 40h, Estatutário, matrícula nº 30675, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 17/09/2026 até 18/09/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:CCBC7A18

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7710/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Roberta Sobreiro Faggiano, Médico Comunitário PSF, 40h, Estatutário, matrícula nº 31723, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 18/06/2026 até 26/06/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:8187E1DE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7711/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Roberta Sobreiro Faggiano, Médico Comunitário PSF, 40h, Estatutário, matrícula nº 31723, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 31/08/2026 até 03/09/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:A27A53A5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7712/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Carolina Lima da Cunha Assmann, Professor Educação Infantil 36h, Estatutário, matrícula nº 47793, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 08/09/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:785DB3EC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7713/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Edilaine Eugenio, Professor Educação Infantil, 36h, Estatutário, matrícula nº 47109, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/09/2026 até 29/09/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:1E031D32

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7714/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Leandro Kelvarter de Oliveira, Técnico em Biblioteconomia, 40h, Estatutário, matrícula nº 41278, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 12/08/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:42857BEA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7715/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Eva Cloris Oliveira Bierhals, Professor Português, 24h, Estatutário, matrícula nº 45127, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 23/06/2026 até 27/06/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:38D1D8C0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7716/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Zenilda da Roza Moraes, Professor de Espanhol, 24h, Estatutário, matrícula n° 47750, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 14/09/2026 até 17/09/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:AD66A76D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7717/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCECER para Maria Regina Maia, Servente Merendeira, 40h, Estatutário, matrícula nº 7306, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 27/07/2026 até 26/11/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:022A36FE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7718/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Clara Souza Cunha, Orientador Educacional 40h, Estatutário, matrícula n° 46635, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 20/09/2026 até 24/09/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:8D6DD547

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7719/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marcia Viana Lorenz, Professor Anos Inciais/ Professor Educação Infantil, 24h/36h, Estatutário, matrículas n° 40373/41057, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 21/09/2026 até 25/09/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:D55ADF5C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7720/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marilda Rejane Kalikoski, Atendente de Biblioteca, 20h, Estatutário, matrícula nº 40106, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 12/08/2026 até 25/08/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:33E44947

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7721/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marilda Rejane Kalikoski, Atendente de Biblioteca, 20h, Estatutário, matrícula nº 40106, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 21/09/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:75C4D2E8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7722/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maria Alice Borges, Orientador Educacional, 40h, Estatutário, matrícula nº 46716, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 11/08/2026 até 10/10/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:D0D5E15F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7723/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Giane Lauriente Gomes, Professor Séries Iniciais, 24h, Estatutário, matrícula n° 41398, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 11/08/2026 até 21/08/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:950D42AA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7724/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Aline Motta de Freitas, Professor Educação Infantil, 36h, Estatutário, matrícula nº 41791, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 12/08/2026 até 10/09/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:1E9165F2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7725/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Claudete Veronica de Oliveira Farias, Professor Anos Iniciais/Orientador Educacional, 24h/40h, Estatutário, matrículas nº 40182/46753, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 24/06/2026 até 30/06/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:7F8FF8DC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7726/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marina Souza da Silva, Técnico em Biblioteconomia, 40h, Estatutário, matrícula n° 47773, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 14/09/2026 até 18/09/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:E71A942B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7727/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fabiana Calderoli Feijó, Agente de Combates às Endemias, 40h, Estatutário, matrícula 31778, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 22/09/2026 até 26/09/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:02A1F403

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7728/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Tatiane Tressoldi de Oliveira, Professor Educação Infantil, 30h, Estatutário, matrícula nº 41340, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 12/08/2026 até 08/09/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:49708606

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7729/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daniela Martins de Oliveira, Professor Educação Infantil, 35h, Estatutário, matrícula nº 41100, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 10/08/2026 até 30/10/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:13A1D07B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7730/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Francine Davila Lima dos Santos, Agente Comunitário de Saúde,40h, Estatutario, matrícula nº 31457, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 14/08/2026 até 27/09/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:33DCB2E7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7731/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Kalinka Zanoto Casanova, Farmacêutico, 40h, Estatutário, matrícula nº 30100, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 12/08/2026 até 16/08/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:F62A3E1F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7732/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Kalinka Zanoto Casanova, Farmacêutico, 40h, Estatutário, matrícula nº 30100, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 02/10/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:6F972AD3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7733/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cíntia Neves Bohmgahren, Técnico em Biblioteconomia, 40h, Estatutário, matrícula n° 47673, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 21/09/2026 até 25/09/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:5E3EBE3B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7734/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Amanda Silva da Rosa, Auxiliar de Farmácia, 31h30min, Estatutário, matrícula nº 30517, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 21/09/2026 até 25/09/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:5D8BA50A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7735/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Denaide de Bastos da Silva, Professor Anos Iniciais, 24h, Estatutário, matrícula nº 4630, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 23/09/2026 até 29/09/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:3749C80E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7736/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Silviane Chaves dos Santos, Servente, 40h, Estatutário, matrícula nº 7134, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 28/09/2026 até 30/09/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:5185F6F5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7737/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lara Emanuele Silva da Rosa, Professor Educação Infantil, 36h, Estatutário, matrícula nº 47804, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 28/09/2026 até 02/10/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:65CB0B95

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7738/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sebastiana Maria Almeida Caemerer, Técnico Enfermagem, 40h, Estatutário, matrícula nº 31499, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 28/09/2026 até 07/10/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:BA0E3A6C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7739/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Kenia Carvalho da Silva, Professor Séries Iniciais, 24h, Estatutário, matrícula n° 4918, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 28/09/2026 até 04/10/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:52DCC006

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7740/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marco Aurélio Oliveira da Silva, Agente Comunitário de Saúde, 40h, Estatutário, matrícula nº 31874, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 30/09/2026 até 02/10/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:56EAAA17

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7741/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Isabel Maria Ramos Martins, Professor Séries Iniciais/Professor Educação Infantil, Estatutário, matrículas nº 41434/47131, 24h/36h, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 01/10/2026 até 09/10/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:2BB89782

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7742/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Amanda Franciele Garcia, Professor Educação Infantil, 36h, Estatutário, matrícula n° 49070, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 30/09/2026 até 02/10/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:39284E05

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7743/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Claudia Giane Rodrigues Lamm, Gestor Pedagógico, 40h, Estatutário, matrícula nº 47935, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 30/09/2026 até 04/10/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:10D5660F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7744/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Giulia Danielle Soares Rodrigues, Professor Anos Iniciais, 24h, Estatutário, matrícula n° 47314, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 23/09/2026 até 29/09/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:631DAC86

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7745/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Perla Galvão Pires da Silva, Professor de Inglês, 24h, Estatutário, matrícula nº 47765, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 01/10/2026 até 02/10/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:99015075

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7746/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ligiane Lazzaretti Weber, Professor Séries Iniciais, 24h, Estatutário, matrícula n° 41371, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 02/10/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:DB63F6D9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7747/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Elias Duarte dos Santos Bento, Técnico em Enfermagem, 40h, Estatutário, matrícula n° 31849, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Vivian Pereira Waihrich, Fisioterapeuta, Estatutário, matrícula nº 30954, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 05/10/2026 a 14/10/2026, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:F013F535

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7748/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, INCORPORAR aos vencimentos da servidora EVANIR APARECIDA DO PRADO, ocupante do cargo de Servente, Estatutária, Matrícula nº 50247, com fundamento no art. 255 da Lei Complementar Municipal nº 5.231, de 26 de janeiro de 2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 7.660, de 23 de dezembro de 2020, a seguinte vantagem:

I – Adicional de Insalubridade, no valor de R$ 556,53 (quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos), correspondente a 100% da média ponderada da vantagem, em razão da percepção pelo período de 230 meses até 12 de novembro de 2019, assim discriminada:

a) Adicional de Insalubridade em grau máximo: percebido por 203 meses, no período de 01/09/2000 a 01/08/2017, correspondente a 40% do menor padrão de vencimentos do Município

b) Adicional de Insalubridade em grau médio: percebido por 27 meses, no período de 02/08/2017 a 12/11/2019, correspondente a 20% do menor padrão de vencimentos do Município.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:4F878A0A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7749/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, Ricardo Kovalick Amado, Médico Veterinário, Estatutário, matrícula nº 30359, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Silvana Kersch Nascimento, Terapeuta Ocupacional, Estatutário, matrícula nº 30846, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 14/09/2026 a 18/09/2026, sem percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:DB935141

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato Nº 101/2026
Processo Nº 639/2026
TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2026

O MUNICÍPIO DE ESTEIO, de um lado, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa em Esteio/RS, na Rua Eng. Hener de Souza Nunes, nº 150, inscrito no CNPJ sob nº 88.150.495/0001-86, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. FELIPE COSTELLA, e, de outro, a credenciada ISABELLA CAPELLA FAGUNDES, com sede na Rua Ludovico Costella, N° 49 – Bairro Três Marias, na cidade de Esteio/RS, CEP 93.295-545, inscrita no CNPJ n° 46.476.160/0001-02, portadora do CPF N° 042.206.160-39 e RG N° 2085345227, E-mail institucional: isabella.costa@rede.ulbra.br, telefones: (51) 9776-3837, firmam o presente Termo de Rescisão do Contrato 101/2026, a contar de 18 de setembro de 2026, conforme necessidade e justificativa da Secretaria Municipal de Educação (SME), formalizada por meio do Memorando nº 2026052004 (fl. 3249 e 3250) e ciência da contratada (fl. 3251).

Esteio, 28 de setembro de 2026.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ildemar Fagundes Alves
Código Identificador:00927128

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato Nº 040/2026
Processo Nº 639/2026
TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2026

O MUNICÍPIO DE ESTEIO, de um lado, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa em Esteio/RS, na Rua Eng. Hener de Souza Nunes, nº 150, inscrito no CNPJ sob nº 88.150.495/0001-86, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. FELIPE COSTELLA, e, de outro, a credenciada ISABELLA CAPELLA FAGUNDES, com sede na Rua Ludovico Costella, N° 49 – Bairro Três Marias, na cidade de Esteio/RS, CEP 93.295-545, inscrita no CNPJ n° 46.476.160/0001-02, portadora do CPF N° 042.206.160-39 e RG N° 2085345227, E-mail institucional: isabella.costa@rede.ulbra.br, telefones: (51) 9776-3837, firmam o presente Termo de Rescisão do Contrato 040/2026, a contar de 18 de setembro de 2026, conforme necessidade e justificativa da Secretaria Municipal de Educação (SME), formalizada por meio do Memorando nº 2026052004 (fl. 3249 e 3250) e ciência da contratada (fl. 3251).

Esteio, 28 de setembro de 2026.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ildemar Fagundes Alves
Código Identificador:F33CECEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 696/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2026
PROCESSO DIGITAL 1182/2026
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA-RS, por meio da Secretaria Municipal de Gestão torna público **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de divulgação semanal de informativos em emissoras de rádio FM, com abrangência de cobertura em todo o Município de Fagundes Varela/RS, compreendendo a gravação, edição e veiculação de programetes destinados à divulgação de atos legais, avisos de utilidade pública, campanhas institucionais e demais conteúdos de interesse do Município. nas condições do edital, do ETP, do Termo De Referência e demais anexos, que fazem parte deste edital.

LOCAL: A sessão será realizada no seguinte endereço: Avenida Alfredo Reali, nº 300, Centro, Centro Administrativo – SALA DE LICITAÇÕES.

DATA DE SESSÃO PUBLICA: 29/10/2026 ÀS 09:00 HORAS
O edital e demais informações estão disponíveis no Setor de Licitações e no site www.fagundesvarela.rs.gov.br. Informações: (54) 3445-1066.

Fagundes Varela/RS, 09 de outubro de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cortelini Benetti
Código Identificador:F09C2808

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISOS DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 693/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº 44/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Torna-se público que o MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA-RS, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRONICA
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óleo diesel S 10 e óleo diesel S-500, destinados ao abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota do Município de Fagundes Varela/RS, de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração Municipal, observadas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.
DATA DA DISPUTA DO PREGÃO: 21/10/2026 ÀS 09:01 HORAS;
LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.fagundesvarela.rs.gov.br. Informações pelo telefone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela/RS, 09 de outubro de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cortelini Benetti
Código Identificador:B551C00A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 710/2026 – DISPENSA POR LIMITE Nº 491/2026
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **HB COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA,** CNPJ nº 10.543.946/0001-58, **Objeto:** Aquisição de sacolas e pacotes para a farmácia Municipal da Secretaria da Saúde e Assistência Social. **Valor:** R$ 1.450,00 **Prazo:** 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 709/2026 – DISPENSA POR LIMITE Nº 490/2026
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **MATTANA VEÍCULOS LTDA,** CNPJ nº 32.225.388/0003-87, **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a realização da primeira revisão de 600 (seiscentas) horas do Caminhão Iveco TRE4J17, pertencente à Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, observando os procedimentos, especificações técnicas e recomendações estabelecidos pelo fabricante. **Valor:** R$ 5.754,30 **Prazo:** 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 708/2026 – DISPENSA POR LIMITE Nº 489/2026
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **REFORMAQ INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ROD LTDA,** CNPJ nº 88.097.969/0001-73, **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção elétrica, compreendendo o diagnóstico, reparo e restabelecimento do sistema elétrico responsável pela movimentação dos eixos da Retroescavadeira JCB 4CX (01), pertencente à Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, com a finalidade de assegurar o adequado funcionamento, a segurança operacional e a continuidade das atividades desenvolvidas pelo equipamento. **Valor:** R$ 1.426,00 **Prazo:** 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 707/2026 – DISPENSA POR LIMITE Nº 488/2026
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **KAYSERMAQ DISTRIBUIDORA LTDA,** CNPJ nº 73.390.189/0001-40, **Objeto:** Aquisição de dentes e respectivos elementos de fixação destinados à manutenção da concha dianteira da Retroescavadeira New Holland B95B, visando assegurar o adequado funcionamento do equipamento, a eficiência e a segurança na execução das atividades operacionais, bem como reduzir o tempo de indisponibilidade da máquina e prevenir a ocorrência de falhas e reparos emergenciais. **Valor:** R$ 1.593,60 **Prazo:** 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 706/2026 – DISPENSA POR LIMITE Nº 487/2026
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **ALEGRO EMBALAGENS E ARTIGOS PARA FESTAS LTDA,** CNPJ nº 01.557.539/0001-09, **Objeto:** Aquisição material ambulatorial para utilização nos atendimentos da UBS**. Valor:** R$ 65,00 **Prazo:** 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 704/2026 – DISPENSA POR LIMITE Nº 486/2026
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **SANTA MARIA MEDICAL – DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ nº 44.100.756/0001-88, **Objeto:** Aquisição material ambulatorial para utilização nos atendimentos da UBS**. Valor:** R$ 1.972,50 **Prazo:** 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

CONTRATO Nº 100 DE 09 DE OUTUBRO DE 2026
Processo Administrativo nº 703/2026 – Dispensa por Limite nº 485/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 703/2026 – DISPENSA POR LIMITE Nº 484/2026
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **FALCÃO SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA,** CNPJ nº 34.814.876/0001-93, **Objeto:** Contratação de Empresa especializada para serviço de orientador para seletivas, semifinal e final da Copa Bella Festa de Futsal, que ocorrem nos dias 11/10, 18/10, 25/10 e 01/11 no Ginásio Municipal de Esportes. **Valor:** R$ 3780,00 **Prazo:** 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 702/2026 – DISPENSA POR LIMITE Nº 484/2026
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **AD PREMIAÇÕES LTDA,** CNPJ nº 45.326.795/0001-60, **Objeto:** Aquisição de premiação para a final da Copa Bella Festa de futsal 2026. **Valor:** R$ 6.299,36 **Prazo:** 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

CONTRATO Nº 101 DE 09 DE OUTUBRO DE 2026
Processo Administrativo nº 705/2026 – Dispensa por Inexigibilidade nº 165/2026
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **A.P. MACHADO PRODUCOES LTDA** CNPJ: 65.228.542/0001-61 **Objeto:** A contratação da empresa a contratação de pessoa jurídica: A.P. para Show Musical, no Evento Festival Viva Fagundes, Edição Descubra e Celebre do Município de Fagundes Varela. Os serviços serão prestados no dia 16 de outubro de 2026, com horário de início previsto para às 19h30min, com duração de 2h, na Praça Bella Vista **Valor:** R$ 5.800,00 **Vigência:** 60 dias a contar assinatura. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 09 de outubro de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:1D8E2CB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 1430/2026 – Processo nº 1430/2026.
Contratada: **GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS LTDA**. CNPJ: **14.767.899/0001-87**. Objeto: aquisição de filtros, componentes, lubrificantes e demais insumos para manutenção preventiva do rolo compactador XCMG. **Valor: R$ 8.089,81 (oito mil, oitenta e nove reais e oitenta e um centavos)**. Os editais estão à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 09 de outubro de 2026.

Publicado por:
Lucas Bock Cardoso
Código Identificador:A00D6DC2

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 109/2026 – Processo nº 1449/2026, Pregão nº 24/2026. Contratado: MED4 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 42.227.547/0001-74. Valor R$939,00 (novecentos e trinta e nove reais). Lei n° 14.133/2021.

LOURENÇO DOMINGOS MORO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tobias Giacomini Prevedello
Código Identificador:BC125C95

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico Nº 061/2026 – Registro de Preço. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para fins de utilização na alimentação dos internos do abrigo provisório aconchego, lanche durante as oficinas promovidas pelos serviços de proteção social básica e especial e demais eventos promovidos pela secretaria municipal da promoção humana do município Giruá-RS. **Abertura em 23 de outubro de 2026, às 14 horas**, no endereço eletrônico **www.pregaoonlinebanrisul.com.br**

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 09 de outubro de 2026.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicole Zgierski
Código Identificador:F1F1750D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.438/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 1.344,36 (Mil trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

Fonte 2759 Recursos Vinculados a Fundos, com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 1.344,36 (Mil trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
04.01.04.125.0011.2.031	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 940,32	2759
04.01.04.125.0011.2.031	3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 404,04	2759

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 8 de Outubro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:EB94C878

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.439/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 677,45 (Seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

Fonte 2755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta, com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 677,45 (Seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
08.04.18.542.0055.2.177	4.4.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 677,45	2755

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 8 de Outubro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:B0379AEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.440/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 2.290,96 (Dois mil, duzentos e noventa reais e noventa e seis centavos).

Fonte 1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, por Excesso de Arrecadação verificado no recurso.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea C da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 2.290,96 (Dois mil, duzentos e noventa reais e noventa e seis centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
06.01.10.301.0034.2.109	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.290,96	1621

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo anterior, o recurso por Excesso de Arrecadação verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 8 de Outubro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:29EEB111

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

EDITAL DE SELEÇÃO DE ALUNOS Nº 001/2026 – OBJETO: O presente Edital tem por objetivo selecionar candidatos para participação nos cursos gratuitos de qualificação e capacitação profissional do Programa RS Qualificação Recomeçar, realizado em parceria com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional – STDP. Serão disponibilizadas 75 (setenta e cinco) vagas, distribuídas entre os cursos de Processos Logísticos Industriais, Instalação de Condicionadores de Ar Tipo Split, Instalações Elétricas, Operação de Empilhadeira Frontal a Contrapeso – Motor a Combustão e Programação de Torno CNC e Centro de Usinagem. As inscrições ocorrerão de 09/10/2026 até as 23h59min do dia 09/11/2026, através da plataforma 1DOC: https://glorinha.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5. Poderão participar pessoas com idade mínima de 16 (dezesseis) anos, observados os critérios estabelecidos no Edital. O Edital completo encontra-se disponível no sítio eletrônico oficial do Município, www.glorinha.rs.gov.br. Informações pelo telefone/WhatsApp (51) 3487-1014 ou pelo e-mail sine@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 08 de outubro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joacir Cardoso da Silva
Código Identificador:5D30F4C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL 2.526/2026

altera o § 1º do art. 2º da lei municipal nº 2.413, de 10 de julho de 2025, que autoriza o poder executivo municipal a proceder à desafetação e à alienação, mediante leilão, de imóvel de sua propriedade, e dá outras providências.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,
lei:

Art. 1º O § 1º do art. 2º da Lei Municipal nº 2.413, de 10 de julho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º** (...)
§ 1º O valor mínimo para a alienação do imóvel será o estabelecido em avaliação prévia e atualizada, realizada em conformidade com a legislação aplicável.
(...)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

prefeitura municipal de glorinha/rs, em 07 de outubro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:E20F9A2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL 2.527/2026

dispõe sobre a cessão dos direitos decorrentes da permissão ou da outorga para exploração do serviço de transporte individual remunerado de passageiros – táxi – no município de glorinha, em conformidade com a lei federal nº 12.468, de 26 de agosto de 2011, com redação dada pela lei federal nº 15.271, de 26 de novembro de 2025, e dá outras providências.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

lei:

Art. 1º Esta Lei regulamenta, no âmbito do Município de Glorinha, a cessão dos direitos decorrentes da permissão ou da outorga para exploração do serviço de transporte individual remunerado de passageiros – táxi –, observadas as disposições da Lei Federal nº 12.468, de 26 de agosto de 2011, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 15.271, de 26 de novembro de 2025.

Art. 2º É admitida a cessão dos direitos decorrentes da outorga para exploração do serviço de táxi, ficando o cessionário sub-rogado nos mesmos termos e condições estabelecidos na outorga original, pelo prazo remanescente, desde que comprove o atendimento dos requisitos previstos na Lei Federal nº 12.468, de 26 de agosto de 2011, e na regulamentação municipal.
§ 1º Verificada a regularidade da documentação apresentada e o atendimento dos requisitos legais, o reconhecimento da substituição do titular constituirá ato vinculado da Administração Pública.
§ 2º Em caso de falecimento do outorgado, o cônjuge, o companheiro ou os filhos sobreviventes poderão requerer, no prazo de 1 (um) ano, contado da data do óbito, a cessão da outorga em seu favor, desde que atendidos os requisitos legais, ou indicar terceiro que os atenda, observado o disposto na Lei Federal nº 12.468, de 26 de agosto de 2011.

Art. 3º Os procedimentos administrativos para requerimento, análise, deferimento da cessão, atualização cadastral e demais providências necessárias à execução desta Lei serão disciplinados por decreto do Poder Executivo.

Art. 4º Aplicam-se à cessão dos direitos decorrentes da outorga para exploração do serviço de táxi as disposições da Lei Federal nº 12.468, de 26 de agosto de 2011, com redação dada pela Lei Federal nº 15.271, de 26 de novembro de 2025, e demais normas aplicáveis.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

prefeitura municipal de glorinha/rs, em 07 de outubro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:695EC459

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 052/2026

AVISO DE RETIFICAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 052/2026

O MUNICÍPIO DE GLORINHA/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que foram realizadas retificações e adequações no Edital do Pregão Eletrônico nº 052/2026, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**. As alterações promovidas compreendem ajustes de redação, esclarecimentos e adequações nas disposições editalícias, visando conferir maior clareza, precisão e segurança jurídica ao procedimento licitatório.
Considerando que as alterações realizadas não comprometem a formulação das propostas, **fica mantida a data de abertura do certame**
O restante dos dados do referido edital se mantém. Mais informações estamos à disposição pelo telefone 051 3487-1020, ramal 243 ou pelo e-mail luciane@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 13 de outubro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:CE2A05C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO 198

SÚMULA DE CONTRATO
CONTRATO N° 198/2026
PROCESSO N° 1.386/2026
OBJETO:
O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DO FECHAMENTO DOS VÃOS DE ALVENARIA VAZADA TIPO COBOGÓ NAS FACHADAS DO GINÁSIO DE ESPORTES DA ESCOLA MUNICIPAL ARY SOARES, situado na Rua Venâncio dos Santos, nº 955, Centro, Glorinha/RS.

MODALIDADE:
Dispensa de Licitação nº 285/2026

VALOR:
R$ 42.718,08

FIRMADO EM:
09/10/2026

Glorinha, 09 de outubro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:588EDF21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO 203

SÚMULA DE CONTRATO
CONTRATO N° 203/2026
PROCESSO N° 797/2026
OBJETO:
Objeto do presente contrato é a locação de imóvel destinado ao funcionamento das atividades administrativas e de gestão da Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo os setores de Recursos Humanos, Compras, Administrativo, Gabinete da Secretária de Saúde e Assessoria Técnica.

MODALIDADE:
Inexigibilidade nº 192/2026

VALOR:
R$ 2.723,64

FIRMADO EM:
09/10/2026

Glorinha, 09 de outubro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:E6366A9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO 03 037/2026

TERMO ADITIVO Nº 03
AO CONTRATO Nº 037/2026

termo aditivo de prorrogação e alteração do contrato nº 037/2026, prestação de serviços de elaboração, aprovação, construção e homologação, junto a concessionária local, de projetos de usinas de geração de energia fotovoltaica on grid, que fazem o município de glorinha e a empresa solaxis engenharia e energia solar ltda.

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE GLORINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n° 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, a partir de agora denominado simplesmente "CONTRATANTE", e a empresa **SOLAXIS ENGENHARIA E ENERGIA SOLAR LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua General Firmino, 561 - CEP 98.300-000 Bairro Operaria, Palmeira das Missões /RS, inscrita no CNPJ sob nº 16.833.296/0001-61, neste ato representada por seu representante legal Sr. LEANDRO SOUZA SABBADO, a partir de agora denominada simplesmente "CONTRATADA", ajustam entre si, nos termos do Processo Administrativo de n° 1.419/2025, a prorrogação e alteração do mesmo, da seguinte forma:
1 - "O presente contrato fica prorrogado por até 06 (seis) dias, a partir do dia 24 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes".

2 - "Fica acrescido o percentual de 7,00% do valor contratual, correspondendo a R$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais), conforme planilha orçamentária em anexo, passando o valor total do contrato de R$ 152.890,00 para R$ 163.590,00 (cento e sessenta e três mil quinhentos e noventa reais)."
3 - As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Por estarem justos e acordados, assinam digitalmente o presente Termo de Aditamento.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal
LEANDRO SOUZA SABBADO
Contratada

Glorinha, 08 de outubro de 2026.

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:C17BE911

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO 03 055/2026

TERMO ADITIVO Nº 03
AO CONTRATO Nº 055/2026

termo aditivo de prorrogação e alteração do contrato nº 055/2026, de prestação de serviços de reforma da usf maria da glória ferrugem que entre si celebram o município de glorinha e a empresa costa cardozo edificações e serviços ltda.

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE GLORINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n° 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, a partir de agora denominado simplesmente "CONTRATANTE", e a empresa **COSTA CARDOZO EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica, com sede na Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, nº 23.373, sala 01; Bairro centro, Cidade Glorinha/RS, CEP: 94380-000, inscrita no CNPJ/MF sob n° 04.833.161/0001-17, representada neste ato pela sua sócia gerente Sra. MILENA CARDOZO, a partir de agora denominada simplesmente "CONTRATADA", ajustam entre si, nos termos do Processo Administrativo de n° 1.845/2025, a prorrogação e alteração do mesmo, da seguinte forma:
1 - "O presente contrato fica prorrogado por até 15 (quinze) dias, a partir do dia 13 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes".
2 - "Fica acrescido o percentual de 11,75% do valor contratual, correspondendo a R$ 20.559,13 (vinte mil quinhentos e cinquenta e nove reais e treze centavos), conforme planilha orçamentária em anexo, passando o valor total do contrato de R$ 174.967,00 para R$ 195.526,13 (cento e noventa e cinco mil quinhentos e vinte e seis reais e treze centavos)."
3 - As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Por estarem justos e acordados, assinam digitalmente o presente Termo de Aditamento.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal
MILENA CARDOZO
Contratada

Glorinha, 06 de outubro de 2026.

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:E059A6B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

PREFEITURA DE GRAMADO DOS LOUREIROS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2026

ARTUR CEREZA, Prefeito Municipal de Gramado dos Loureiros, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando a documentação constante nos autos do Processo, especialmente o parecer técnico e jurídico, **AUTORIZA** a contratação direta de empresa especializada **EJD EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.158.634/0001-51, com sede na Rua Roma, nº 462 E, bairro Lider, Chapecó/SC, CEP 89.805-350, e **CENTRO DE RECREAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ LTDA**, inscrita no CNPJ nº 54.906.040/0001-26, com sede na Rua Alecrim, nº 192, bairro Centro, Trindade do Sul/RS, CEP 99.615-000, para serviços de recreação e entretenimento para comemoração do dia das crianças, que ocorrerá no dia 16 de outubro de 2026, das 13h às 17h, na área indígena bananeiras, de acordo com o Termo de Referência, pelo valor total de R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais), com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gramado dos Loureiros/RS, 09 de outubro de 2026.

ARTUR CEREZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Borges Dos Santos
Código Identificador:7D1EEB8B

PREFEITURA DE GRAMADO DOS LOUREIROS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2026

ARTUR CEREZA, Prefeito Municipal de Gramado dos Loureiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando toda a documentação acostada nos autos do Processo Administrativo nº 122/2026, Dispensa nº 069/2026, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa **CLAUDIMAR POLETTO ME**, inscrita no CNPJ nº 41.467.748/0001-86, com sede

na Avenida Pinheiros, nº 475, bairro Centro, em Trindade do Sul/RS, CEP 99.615-000, pelo valor total de **R$ 117.604,25 (cento e dezessete mil, seiscentos e quatro reais e vinte e cinco centavos)**, para o fornecimento de telhas de fibrocimento, arruelas de vedação e parafusos, destinados ao atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade atingidas pela tempestade de granizo de agosto de 2026, conforme especificações constantes neste documento e de acordo com o Termo de Referência, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gramado dos Loureiros/RS, 09 de outubro 2026.

ARTUR CEREZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Borges Dos Santos
Código Identificador:70DF7F57

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EMENTA SIMPLIFICADA — DECRETO MUNICIPAL Nº 364/2026

Estabelece o calendário de inscrição, matrícula e rematrícula para o ano letivo de 2027 nas escolas públicas municipais de Guaíba, abrangendo as etapas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA). Define prazos, critérios de classificação e documentação necessária para o processo de matrícula e rematrícula dos alunos, além das orientações gerais sobre o procedimento.
A íntegra do Decreto nº364/2026 está à disposição no site: *guaiba.atende.net*

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 09 de Outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:69473B9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 7607/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, CONCEDE: À servidora municipal FABIANA GOMES MASCARENHAS CAMPOS, matrícula nº 292516, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 1 (um) dia, a partir de 16/07/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:61FCFB5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 7608/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, CONCEDE: Ao servidor municipal FABIO ANDRE DE SOUZA VASCONCELLOS, matrícula nº 286877, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 3 (três) dias, a partir de 09/07/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:0F0B7894

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 7609/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, CONCEDE: À servidora municipal FERNANDA CAMARGO DA FONSECA PREISSLER, matrícula nº 292255, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 1 (um) dia, a partir de 16/07/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:2F4092EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 7611/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, CONCEDE: À servidora municipal FERNANDA DOS SANTOS GARCIA VIEIRA, matrícula nº 492132, lotada no PROTOCOLO GERAL, LICENÇA SAÚDE pelo período de 9 (nove) dias, a partir de 22/07/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:8B5F325D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 7612/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, CONCEDE: À servidora municipal FERNANDA PINHATTI VICTORINO, matrícula nº 292790, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 1 (um) dia, a partir de 17/07/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:F3F03C8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 7613/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, CONCEDE: À servidora municipal FLAVIA CRISTINA ORIGUE PIRES, matrícula nº 287261, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, LICENÇA SAÚDE pelo período de 1 (um) dia, a partir de 06/07/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:E8AFB4F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 7614/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, CONCEDE: À servidora municipal FLAVIA CRISTINA ORIGUE PIRES, matrícula nº 287261, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, LICENÇA SAÚDE pelo período de 1 (um) dia, a partir de 20/07/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:F4C3A7DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 7615/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, CONCEDE: À servidora municipal FLAVIA REGINA AVILA LOPES, matrícula nº 288764, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE pelo período de 5 (cinco) dias, a partir de 20/07/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:E48B5BDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7616/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, **CONCEDE:** À servidora municipal **FLAVIA SILVA DA SILVA**, matrícula **266256**, Órgão: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE: 1 dia, a partir de 24/07/2026**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:4A6239D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7617/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, **CONCEDE:** Ao servidor municipal **FRANCISCO CASTILHOS FEAR**, matrícula **292542**, Órgão: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE: 3 dias, a partir de 01/07/2026**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:6409DD8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7618/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, **CONCEDE:** Ao servidor municipal **FRANCISCO CASTILHOS FEAR**, matrícula **292542**, Órgão: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE: 8 dias, a partir de 17/07/2026**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:3F701BAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7619/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, **CONCEDE:** À servidora municipal **GABRIELA DA SILVA GULART**, matrícula **292669**, Órgão: **SECRETARIA DE SAÚDE**, **LICENÇA SAÚDE: 1 dia, a partir de 25/06/2026**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:3F0772F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7620/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, **CONCEDE:** À servidora municipal **GABRIELA DA SILVA GULART**, matrícula **292669**, Órgão: **SECRETARIA DE SAÚDE**, **LICENÇA SAÚDE: 1 dia, a partir de 27/07/2026**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:01E055C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7621/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, **CONCEDE:** À servidora municipal **GERUSA DA SILVA MACHADO**, matrícula **292582**, Órgão: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE: 1 dia, a partir de 02/07/2026**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:0CF8DB74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7622/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, **CONCEDE:** À servidora municipal **GIOVANNA MARTELETE DO AMARAL**, matrícula **292804**, Órgão: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE: 4 dias, a partir de 14/07/2026**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:73D1B5AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7623/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, **CONCEDE:** À servidora municipal **GISELE LEODORO HELLWIG**, matrícula **292408**, Órgão: **SECRETARIA DE SAÚDE**, **LICENÇA SAÚDE: 1 dia, a partir de 06/07/2026**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:0917BDBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7624/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, **CONCEDE:** À servidora municipal **GISELE LEODORO**

HELLWIG, matrícula **292408**, Órgão: **SECRETARIA DE SAÚDE**, **LICENÇA SAÚDE: 1 dia, a partir de 27/07/2026**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:F28EFC38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7625/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, **CONCEDE:** Ao servidor municipal **GUILHERME DIAS DA SILVA**, matrícula **292133**, Órgão: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE: 1 dia, a partir de 01/07/2026**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:D80CA1A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7626/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, **CONCEDE:** À servidora municipal **HELOISA CARVALHO DA ROSA**, matrícula **289213**, Órgão: **SECRETARIA DE SAÚDE**, **LICENÇA SAÚDE: 2 dias, a partir de 07/07/2026**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:25ACC917

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7627/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, **CONCEDE:** À servidora municipal **HELOISA CARVALHO DA ROSA**, matrícula **289213**, Órgão: **SECRETARIA DE SAÚDE**, **LICENÇA SAÚDE: 1 dia, a partir de 06/07/2026**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:7A80D77B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7628/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE A PREFEITA MUNICIPAL DE GU

AIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, **CONCEDE:** Ao servidor municipal **HENRIQUE SOARES NETO**, matrícula **491818**, Órgão: **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE URBANISMO E SUSTENTABILIDADE**, **LICENÇA SAÚDE: 1 dia, a partir de 10/07/2026**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:5125252E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7629/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, **CONCEDE:** À servidora municipal **IEDA MARIA NUNES RIBEIRO**, matrícula **491738**, Órgão: **SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**, **LICENÇA SAÚDE: 3 dias, a partir de 13/07/2026**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:5F906B2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7630/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, **CONCEDE:** À servidora municipal **IVONE MIKOSKI ROSA**, matrícula **291995**, Órgão: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE: 1 dia, a partir de 17/07/2026**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:3D15D421

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7631/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, **CONCEDE:** À servidora municipal **IVONIR DA SILVA SARAIVA**, matrícula **291564**, Órgão: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE: 1 dia, a partir de 14/07/2026**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:B097DF9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7632/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, **CONCEDE:** Ao servidor municipal **JAIRO DA CRUZ GARCIA**, matrícula **284246**, Órgão: **SECRETARIA DE SAÚDE**, **LICENÇA SAÚDE: 3 dias, a partir de 01/07/2026**.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:CFB14E3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7633/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, **CONCEDE:** À servidora municipal **JANAINA CARDOSO DA SILVA**, matrícula **291541**, Órgão: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE: 4 dias, a partir de 17/07/2026**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:98FA1321

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7634/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, **CONCEDE:** À servidora municipal **JANAINA GOULART**, matrícula **292504**, Órgão: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE: 3 dias, a partir de 15/07/2026**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:34602B9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7635/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, **CONCEDE:** À servidora municipal **JAQUELINE DE MOURA MARTINS**, matrícula **292294**, Órgão: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE: 1 dia, a partir de 21/07/2026**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:84495D42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7636/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, **CONCEDE:** À servidora municipal **JAQUELINE MOREIRA DA COSTA**, matrícula **292037**, Órgão: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE: 1 dia, a partir de 17/07/2026**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:19829877

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7637/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, **CONCEDE:** À servidora municipal **JAQUELINE MOREIRA DA COSTA**, matrícula **292037**, Órgão: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE: 1 dia, a partir de 24/07/2026**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:FC72B163

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7638/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, **CONCEDE:** À servidora municipal **JESSICA COLVARA CHACON**, matrícula **272523**, Órgão: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE: 1 dia, a partir de 07/07/2026**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:F77CAD59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7639/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, **CONCEDE:** À servidora municipal **JÉSSICA SILVA LEITE**, matrícula **292510**, Órgão: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE: 1 dia, a partir de 06/07/2026**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:3AEBFAC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7640/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, **CONCEDE:** À servidora municipal **JOICE OLIVEIRA DA COSTA**, matrícula **292091**, Órgão: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE: 1 dia, a partir de 22/07/2026**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:CA168CA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7641/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, **CONCEDE:** À servidora municipal **JORDANA TRES DOS SANTOS**, matrícula **292072**, Órgão: **SECRETARIA DE SAÚDE**, **LICENÇA SAÚDE: 1 dia, a partir de 30/06/2026**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:A0BBD4DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7642/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, **CONCEDE:** Ao servidor municipal **JORGE LUIS PEREIRA DA SILVA**, matrícula **254673**, Órgão: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**, **LICENÇA SAÚDE: 2 dias, a partir de 30/06/2026**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:6D76A2B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7643/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, **CONCEDE:** À servidora municipal **JUCELIA BATISTA AGOSTINHO MARTINS**, matrícula **291439**, Órgão: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE: 1 dia, a partir de 14/07/2026**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:56B6A70D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7644/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, **CONCEDE:** À servidora municipal **JULIANA DE SOUZA FADINI**, matrícula **292472**, Órgão: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE: 3 dias, a partir de 20/07/2026**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:17A79CD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7645/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, **CONCEDE:** À servidora municipal **JULIANA VIEIRA PEREIRA**, matrícula **292265**, Órgão: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE: 2 dias, a partir de 07/07/2026**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:1003E395

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7646/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, **CONCEDE:** À servidora municipal **JULIANI DE CALDAS RAYMUNDI**, matrícula **292183**, Órgão: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**, **LICENÇA SAÚDE: 1 dia, a partir de 17/07/2026**.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:599FCD4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7647/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, **CONCEDE:** À servidora municipal **JULIANI DE CALDAS RAYMUNDI**, matrícula **292183**, Órgão: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**, **LICENÇA SAÚDE: 2 dias, a partir de 22/07/2026**.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:53AA882F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7648/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, **CONCEDE:** À servidora municipal **JULIANI DE CALDAS RAYMUNDI**, matrícula **292183**, Órgão: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**, **LICENÇA SAÚDE: 10 dias, a partir de 29/07/2026**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:ACE90ABD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7649/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, **CONCEDE:** À servidora municipal **JUSSARA DA ROSA DOS SANTOS**, matrícula **289574**, Órgão: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE: 1 dia(s), a partir de 20/07/2026**.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:3E43F98B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7650/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, **CONCEDE:** À servidora municipal **JUSSARA DE FATIMA DALL AGNOL**, matrícula **284939**, Órgão: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE: 3 dia(s), a partir de 29/06/2026**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:6F268579

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7651/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, **CONCEDE:** À servidora municipal **KATIA REGINA OLIVEIRA BORGES**, matrícula **292640**, Órgão: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE: 2 dia(s), a partir de 01/07/2026**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:F90D57B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7652/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, **CONCEDE:** À servidora municipal **KELLY COELHO DE SOUZA**, matrícula **292551**, Órgão: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE: 2 dia(s), a partir de 20/07/2026**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:7E078F69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7653/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, **CONCEDE:** À servidora municipal **LEA SIMONE SILVA ADAMSKI DOS SANTOS**, matrícula **291775**, Órgão: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE: 1 dia(s), a partir de 30/06/2026**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:33E96BB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7654/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, **CONCEDE:** Ao servidor municipal **LEONIL ZAIKOWSKI DA SILVA**, matrícula **292252**, Órgão: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE: 4 dia(s), a partir de 01/07/2026**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:E03A1270

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7655/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, **CONCEDE:** À servidora municipal **LETICIA DA SILVA JOCHIMS**, matrícula **292102**, Órgão: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE: 1 dia(s), a partir de 24/07/2026**.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:C357CE57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7656/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, **CONCEDE:** À servidora municipal **LETICIA MENEZES PEREIRA**, matrícula **292544**, Órgão: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE: 1 dia(s), a partir de 24/07/2026**.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:6EC93DEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7657/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, **CONCEDE:** À servidora municipal **LETICIA VIEGAS VARGAS**, matrícula **292866**, Órgão: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE: 2 dia(s), a partir de 20/07/2026**.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.
CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL
Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:F652625C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7658/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, **CONCEDE:** À servidora municipal **LIARA MORAIS E SILVA**, matrícula **292783**, Órgão: **SECRETARIA DE SAÚDE**, **LICENÇA SAÚDE: 1 dia(s), a partir de 03/07/2026**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:4BCEBE28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7659/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, **CONCEDE:** À servidora municipal **LIARA MORAIS E SILVA**, matrícula **292783**, Órgão: **SECRETARIA DE SAÚDE**, **LICENÇA SAÚDE: 2 dia(s), a partir de 27/07/2026**.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.
CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL
Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:D6D3D032

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7660/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, **CONCEDE:** À servidora municipal **LIEGE COSTA DA SILVA**, matrícula **292025**, Órgão: **SECRETARIA DE SAÚDE**, **LICENÇA SAÚDE: 3 dia(s), a partir de 01/07/2026**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:651378A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7661/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, **CONCEDE:** À servidora municipal **LILIAN BERTOLETTI**, matrícula **292784**, Órgão: **SECRETARIA DE SAÚDE**, **LICENÇA SAÚDE: 1 dia(s), a partir de 20/07/2026**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:EBCC9A3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7662/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, **CONCEDE:** À servidora municipal **LIRA MARA SILVA DOS SANTOS**, matrícula **260967**, Órgão: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE: 15 dia(s), a partir de 10/07/2026**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:18549CF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7663/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, **CONCEDE:** À servidora municipal **LISIANE ROMERO CARVALHO**, matrícula **268984**, Órgão: **SECRETARIA DE SAÚDE**, **LICENÇA SAÚDE: 1 dia(s), a partir de 29/06/2026**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:2C7EFB79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7664/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, **CONCEDE:** À servidora municipal **LISIANE ROMERO CARVALHO**, matrícula **268984**, Órgão: **SECRETARIA DE SAÚDE**, **LICENÇA SAÚDE: 1 dia(s), a partir de 30/06/2026**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:F0DFD131

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7665/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, **CONCEDE:** À servidora municipal **LIZIA BENITES DA COSTA**, matrícula **285854**, Órgão: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE: 1 dia(s), a partir de 16/07/2026**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:C8F90697

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7666/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, **CONCEDE:** À servidora municipal **LUCIANA ALLAMA MENEZES**, matrícula **491917**, Órgão: **SECRETARIA GERAL DE GOVERNO**, **LICENÇA SAÚDE: 1 dia(s), a partir de 15/07/2026**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:831DF303

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7667/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, **CONCEDE:** À servidora municipal **LUCIANA DA SILVA CORREA MIELCZARSKI**, matrícula **291336**, Órgão: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE: 3 dia(s), a partir de 01/07/2026**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:82616A20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7668/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, **CONCEDE:** À servidora municipal **LUCIANA DA SILVA CORREA MIELCZARSKI**, matrícula **291336**, Órgão: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE: 5 dia(s), a partir de 13/07/2026**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:F28758A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7669/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, **CONCEDE:** A (o) Servidor (a) Municipal: **LUCIANA GOMES DE LIMA JACQUES**, matrícula **280356**, Órgão: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE: 2 dia(s), a partir de 09/07/2026**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:C860D354

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7747/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, **CONCEDE:** Ao servidor municipal **RAFAEL DA SILVA KLAFKE**, matrícula **292351**, Órgão: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE: 1 dia, a partir de 15/07/2026**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:D9D7B0E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7748/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, **CONCEDE:** À servidora municipal **RAQUEL HELOISA DA TRINDADE DRUZZIAN**, matrícula **281310**, Órgão: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE: 1 dia, a partir de 02/07/2026**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:20D9F817

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7749/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, **CONCEDE:** À servidora municipal **RAQUEL HELOISA DA TRINDADE DRUZZIAN**, matrícula **281310**, Órgão: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE: 4 dias, a partir de 03/07/2026**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:8A1B34CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7750/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, **CONCEDE:** À servidora municipal **RAQUEL HELOISA DA TRINDADE DRUZZIAN**, matrícula **281310**, Órgão: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE: 1 dia, a partir de 21/07/2026**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:28704389

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7751/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, **CONCEDE:** À servidora municipal **RENATA FINKLER JOHANN**, matrícula **292707**, Órgão: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE: 5 dias, a partir de 02/07/2026**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:E489A323

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7752/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, **CONCEDE:** À servidora municipal **RENATA FINKLER JOHANN**, matrícula **292707**, Órgão: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE: 4 dias, a partir de 21/07/2026**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:86CB8193

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7753/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, **CONCEDE:** À servidora municipal **RENATA MONIQUE LIMA DA SILVEIRA**, matrícula **292395**, Órgão: **SECRETARIA DE SAÚDE**, **LICENÇA SAÚDE: 1 dia, a partir de 30/06/2026**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:4A24DC77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7754/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, **CONCEDE:** À servidora municipal **RENATA MONIQUE LIMA DA SILVEIRA**, matrícula **292395**, Órgão: **SECRETARIA DE SAÚDE**, **LICENÇA SAÚDE: 1 dia, a partir de 06/07/2026**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:EC0F3C02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7755/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, **CONCEDE:** Ao servidor municipal **RICARDO FERREIRA POERSCH**, matrícula **292263**, Órgão: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE: 1 dia, a partir de 24/07/2026**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:48F61FC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7756/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, **CONCEDE:** Ao servidor municipal **RICARDO GEOVANNI BATISTA DA SILVA**, matrícula **291984**, Órgão: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE: 1 dia, a partir de 06/07/2026**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:9F567A37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7757/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, **CONCEDE:** Ao servidor municipal **RICARDO GEOVANNI BATISTA DA SILVA**, matrícula **291984**, Órgão: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE: 1 dia, a partir de 15/07/2026**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:EEEEE922

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7758/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, **CONCEDE:** À servidora municipal **ROCHELI DA SILVA VASCONCELOS**, matrícula **492123**, Órgão: **SECRETARIA DE CULTURA**, **LICENÇA SAÚDE: 1 dia, a partir de 24/07/2026**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:3E6ADB49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7759/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, **CONCEDE:** Ao servidor municipal **ROGER FERREIRA GOMES**, matrícula **292789**, Órgão: **SECRETARIA DE SAÚDE**, **LICENÇA SAÚDE: 1 dia, a partir de 16/07/2026**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:FF1734E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7760/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, **CONCEDE:** À servidora municipal **ROSANGELA MARIA DORNELES DE LIMA**, matrícula **291797**, Órgão: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE: 1 dia, a partir de 22/07/2026**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:2A41D9A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7761/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, **CONCEDE:** À servidora municipal **ROSAURA MARIA PINTO MENDES**, matrícula **262994**, Órgão: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE: 2 dias, a partir de 02/07/2026**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:EB0D1BDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7762/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, **CONCEDE:** À servidora municipal **ROSILDA DE JESUS GOMES**, matrícula **491937**, Órgão: **SECRETARIA DE SAÚDE**, **LICENÇA SAÚDE: 1 dia, a partir de 10/07/2026**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:F7F27C41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7763/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, **CONCEDE:** À servidora municipal **ROSILDA DE JESUS GOMES**, matrícula **491937**, Órgão: **SECRETARIA DE SAÚDE**, **LICENÇA SAÚDE: 11 dias, a partir de 23/07/2026**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:86E87942

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7764/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, **CONCEDE:** À servidora municipal **RUTIELI MENDES DA SILVA TRIAS**, matrícula **292698**, Órgão: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE: 1 dia, a partir de 02/07/2026**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:DAE01465

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7765/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, **CONCEDE:** À servidora municipal **RUTIELI MENDES DA SILVA TRIAS**, matrícula **292698**, Órgão: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE: 5 dias, a partir de 03/07/2026**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:100462CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7766/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, **CONCEDE:** À servidora municipal **SABRINA LESTE DE BRITTO**, matrícula **290815**, Órgão: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE: 1 dia, a partir de 08/07/2026**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:1645EA57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7767/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, **CONCEDE:** À servidora municipal **SABRINA LESTE DE BRITTO**, matrícula **290815**, Órgão: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE: 2 dias, a partir de 16/07/2026**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:D2D569D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7768/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, **CONCEDE:** À servidora municipal **SABRINA SAMARA OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula **292361**, Órgão: **SECRETARIA DE SAÚDE**, **LICENÇA SAÚDE: 1 dia, a partir de 10/07/2026**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:37B5C7AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7769/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, **CONCEDE:** À servidora municipal **SABRYNA PECK LUDWIG**, matrícula **292429**, Órgão: **PROCURADORIA GERAL MUNICIPIO**, **LICENÇA SAÚDE: 1 dia, a partir de 30/06/2026**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 28/09/2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:52D10FE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7844/2026 AVERBA TEMPO DE SERVIÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os Art. 49 e Art. 50 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, **R E S O L V E:** Averbar, na ficha funcional da servidora municipal **MARIA CRISTINA SANTOS DA CUNHA**, matrícula **271926-2**, o tempo de contribuição comprovado junto ao Estado do Rio Grande do Sul, conforme certidão nº 40712, totalizando **9.682 (nove mil seiscentos e oitenta e dois) dias**, sendo computado todo o período constante na certidão.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:B2242ADB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 7845/2026 CONCEDE LICENÇA LUTO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBA, no uso das suas atribuições legais, conforme Art. 92 da Lei Municipal Nº 2.586/2010, **R E S O L V E:** Conceder oito (08) dias de licença luto à servidora municipal **VERONICA LOPES CARVALHO**, matrícula **292405**, a partir de 30 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 06 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:CD5E2346

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 452/2026

MUNICÍPIO DE GUAÍBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 452/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 214/2026

DATA CONTRATO: 17 de setembro de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍBA - Estado Rio Grande do Sul, com endereço AVENIDA NESTOR DE MOURA JARDIM, nº 111, inscrito no CNPJ/MF nº 88.811.922/0001-20, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. **CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA**

CONTRATADO: CARINA QUEVEDO DE AVILA PETERSEN & CIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 44.479.298/0001-30, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. Administrador, com endereço à RUA Vigario Jose Ignacio, 787, CENTRO HISTORICO - 90.020-100, Porto Alegre - RS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA CONSUMO, PARA ATENDER EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NO MUNICÍPIO DE GUAÍBA, COMO O RESTAURANTE POPULAR, ALÉM DE OFERTAR O JANTAR PARA O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO NOTURNO ADULTO. TENDO EM VISTA A NÃO RENOVAÇÃO DO CONTRATO, SOLICITAMOS UMA COMPRA EMERGENCIAL..

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$161.100,00 (cento e sessenta e um mil e cem reais)

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeito Municipal
Contratante

CARINA QUEVEDO DE AVILA PETERSEN & CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:11A2BDCB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 061/2026

A Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS comunica às empresas e profissionais interessados que estará recebendo cotação de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de peças automotivas e prestação de serviços de manutenção mecânica no veículo Volkswagen Amarok, Placa OKN3J68, pertencente à frota do Gabinete do Prefeito/Secretaria Municipal de Administração, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Quantidade
1	Kit Correia Dentada	1
2	Polia Catraca Alternador	1
3	Tampa de Válvula	1
4	Discos de freios dianteiros	2
5	Filtro do Câmbio	1
6	Óleo ATF Multiveiculos PICMSST= 17,00 BCICMSST= 1914,24 VICMSST=87,36	12 litros
7	Correia alternador	1
8	Pastilhas de Freio Dianteira	
9	Serviço de troca de kit correia dentada, troca de óleo do câmbio e filtro, troca polia catraca alternador, troca da tampa de válvula, troca dos discos de freio dianteiro, troca das pastilhas de freio dianteiro e revisão da suspensão.	1

Tipo de julgamento: menor preço .
As propostas poderão ser encaminhadas com a descrição detalhada dos itens e dos serviços, indicando as respectivas marcas dos produtos, os valores unitários e o valor total, bem como a identificação e a assinatura do responsável, no período de 14 de outubro de 2026 a 19 de outubro de 2026, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS ou através do e-mail: licitacoespmguarani@hotmail.com
O vencedor deverá apresentar, no prazo de até 01 (um) dia útil, contado da comunicação do resultado, a documentação necessária para sua habilitação e formalização da contratação, conforme exigências da Administração Municipal e da legislação vigente.
Esta cotação de preços está em conformidade com o artigo 75, § 3º da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.102/2021.

Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, 09 de outubro de 2026.

Setor de Licitações

Publicado por:
Roger Mallmann Ramos
Código Identificador:171ADBA9

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº07/2026 ORIUNDA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº90004/2026

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº07/2026, para a aquisição de 01 unidade,(item 03 – Ônibus rural escolar grande, fabricação nacional, marca VW, modelo 15.210 E, categoria M3 com características específicas para transporte de estudantes nas zonas rurais, modelo ORE 3).
ÓRGÃO DEMANDANTE: Município de Guarani das Missões/RS.
ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, inscrito no CNPJ nº 00.378.257/0001-81, com sede no Setor Bancário Sul – Quadra 02 – Bloco "F", cidade de Brasília/DF.
FORNECEDOR REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº07/2026: Volkswagen Truck & Bus Indústria e Comércio de Veículos Ltda – CNPJ nº06.020.318/0001-10 (Matriz) e CNPJ nº 06.020.318/0005-44 (Filial).
VALOR TOTAL: R$ 554.600,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos reais).
AMPARO LEGAL: art. 86, § 2º e 3º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021
DATA: 05/10/2026

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:B3FC620F

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº085/2026
CONTRATANTE: Município de Guarani das Missões/RS.
CONTRATADO: Volkswagen Truck & Bus Indústria e Comércio de Veículos Ltda – CNPJ nº06.020.318/0001-10 (Matriz) e CNPJ nº 06.020.318/0005-44 (Filial).
OBJETO: Aquisição de 01(um) Ônibus Rural Escolar – ORE 3, conforme especificações do FNDE e Ata de Registro de Preços nº 07/2026, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº90004/2026.
VALOR TOTAL: R$ 554.600,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos reais).
AMPARO LEGAL: art. 86, § 2º e 3º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021
DATA: 06/10/2026

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:56EE0128

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito de Guarani das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, comunica aos interessados que fará licitação, modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços, objetivando eventuais e futuras aquisições de materiais médico-hospitalares e odontológicos para a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Unidades Básicas de Saúde. O edital encontra-se disponível no site www.guaranidasmissoes.rs.gov.br e junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, à Rua Boa Vista, 265.

LEANDRO INÁCIO WASTOWSKI –
Prefeito

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:50A87DE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Guarani das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, comunica aos interessados que fará licitação, modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços, para futuras e eventuais aquisições de luminárias LED, cintas e braços galvanizados a fogo, destinados à manutenção, substituição e ampliação da iluminação pública do Município de Guarani das Missões/RS, conforme descrições do edital. O edital encontra-se disponível no site www.guaranidasmissoes.rs.gov.br e junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, à Rua Boa Vista, 265, fone (55) 2120-9030.

LEANDRO INÁCIO WASTOWSKI -
Prefeito

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:E44B8E49

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

O Prefeito de Guarani das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, comunica aos interessados que fará licitação, modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a aquisição de equipamentos para a manutenção das secretarias, conforme descrições do edital. O edital encontra-se disponível no site www.guaranidasmissoes.rs.gov.br e junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, à Rua Boa Vista, 265, fone (55) 2120-9030.

LEANDRO INÁCIO WASTOWSKI
Prefeito

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:E90518F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 115/2024
PROMITENTE VENDEDOR: MUNICÍPIO DE HARMONIA
CNPJ: 91.693.283/0001-50
PROMITENTE COMPRADOR: ELIANE CARINE LOPEZ FORTES
CPF: 961.365.880-72
OBJETO: RESCISÃO DO PRESENTE CONTRATO, A CONTAR DE 23 DE SETEMBRO DE 2026. O IMÓVEL, LOTE Nº 08 DA QUADRA 09, DO LOTEAMENTO MORRO AZUL SERÁ RETOMADO PELO MUNICÍPIO DE HARMONIA, CONFORME CLÁUSULAS DO TERMO RESCINDIDO.

HARMONIA/RS, 12 DE OUTUBRO DE 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Fernanda Jacobi Chassot
Código Identificador:8B09F0AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 079/2026 DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Municipal

JOSÉ CAVAGNOLLO – na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 001/2025, de 02 de Janeiro de 2025 e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, ao servidor municipal a seguir relacionado:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
624-6	Leonardo de Souza Oliveira	05/10/2026	06	Dra. Patrícia Rodrigues de Lara – CRM/RS 33851

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 05/10/2026.

IBIRAIARAS, 09 de Outubro de 2026.

JOSÉ CAVAGNOLLO
Responsável Legal
Hospital Municipal São José

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:6425DDC7

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 07/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026

A AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**,** nos termos da Lei nº 14.133 DE 1º DE Abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 3.259 de 30 de março de 2022 e alterações posteriores, torna público o presente edital na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo "menor preço por item", para **aquisição de materiais hospitalares.** A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 27/10/2026, com início às 08h00min00s. O edital que contém todas as exigências de participação encontra-se disponibilizado integralmente no site do Município www.ibiraiaras.rs.gov.br no menu: Publicações > Publicações Hospital São José > Pregão eletrônico n.º 02/2026 e informações podem ser requeridas pelo telefone n.º 54 99637 5098 ou 99967 9548 ou pelo e-mail: hospitalsaojose@ibiraiaras.rs.gov.br.

JOSE CAVAGNOLLO
Responsável Legal do Hospital Municipal São José

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:B46A253F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3.534/2026 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2.792/2025 de 04/12/2025;
DECRETA:
Art.1º Ficam abertos créditos suplementares no orçamento do Município, na ordem de **R$6.412.350,99 (Seis milhões, quatrocentos e doze mil, trezentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos)** para atender as despesas da seguinte classificação:
Art. 7º I
0401.0412300122.004 Manutenção das Atividades da Sec Mun de Orçamento e Finanças
3.1.90.94(1500-0000) Indenizações Trabalhistas.....R$. 35.000,00
0601.1236100282.018 Manutenção do Transp Escolar Ensino Fundamental
3.3.90.39(1500-0020) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$.100.000,00
0601.1236100472.008 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental
3.1.90.04(1500-0020) Contratações por Tempo Determinado.....R$. 80.000,00
0701.0824400292.009 Manutenção das Atividades do Setor de Assistência Social
3.3.90.39(1500-1001) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$.100.000,00

Art. 7º I C/C Art. 9º I
0301.0412200102.003 Manutenção da Secretaria da Administração
3.1.90.11(1500-0000) Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$. 40.000,00

Art. 7º I C/C Art. 9º III
0502.2678201101.012 Asfaltamento de Ruas, Avenidas e Estradas
4.4.90.51(2711-1179) Obras e Instalações.....R$. 325.648,16
0701.0824400292.009 Manutenção das Atividades do Setor de Assistência Social
3.1.90.11(2660-1062) Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$. 20.000,00
0701.0824400292.009 Manutenção das Atividades do Setor de Assistência Social
3.1.90.11(2660-1110) Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$. 26.419,27

0801.1030101072.005 Manutenção da Atenção Primária em Saúde
3.3.90.30(1621-4011) Material de Consumo (3210) .....R$. 17.000,00

Art. 7º III
0801.1030101072.005 Manutenção da Atenção Primária em Saúde
3.3.90.30(1706-1216) Material de Consumo (3110) .....R$. 30.000,00
0701.0824100252.034 Programa Melhor Idade
3.3.90.39(1500-1001) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica .....R$. 6.000,00
0301.0412200102.003 Manutenção da Secretaria da Administração
3.3.90.39(1500-0000) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (3210) .....R$. 5.000,00

Art. 7º IV
0502.2678201101.012 Asfaltamento de Ruas, Avenidas e Estradas
4.4.90.51(2500-0000) Obras e Instalações.....R$. 1.679.739,44
0502.2678201101.012 Asfaltamento de Ruas, Avenidas e Estradas
4.4.90.51(2704-0000) Obras e Instalações.....R$. 282.451,45
0701.0824400292.110 Estruturação Rede de Serviços do SUAS - Custeio
3.3.90.30 (2660-1178) Material de Consumo.....R$. 50.000,00
3.3.90.39 (2660-1178) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica .....R$. 79.002,46
0701.0824400292.009 Manutenção das Atividades do Setor de Assistência Social
3.3.90.14(2660-1095) Diárias.....R$. 834,13
0801.1030101071.045 Aquisição de Equipamentos para o Setor de Saúde
4.4.90.52(2601-4505) Equipamento e Material Permanente.....R$. 1.577,49
0502.1545100701.038 Reformas e Melhorias na Praça Municipal Alveri M Barreta
4.4.90.51(2755-1067) Obras e Instalações.....R$.179.000,00

Art. 7º VI
0502.2678201101.012 Asfaltamento de Ruas, Avenidas e Estradas
4.4.90.51(1701-1218) Obras e Instalações.....R$. 2.700.000,00
0701.0824400292.009 Manutenção das Atividades do Setor de Assistência Social
4.4.90.52 (1660-1207) Equipamento e Material Permanente.....R$. 130.485,52
3.3.90.30 (1660-1208) Material de Consumo.....R$. 40.000,00
3.3.90.39 (1660-1208) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$. 43.510,73
3.3.90.30 (1660-1209) Material de Consumo..... .....R$. 130.000,00
3.3.90.39 (1660-1209) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$.130.971,03
0801.1030101071.045 Aquisição de Equipamentos para o Setor de Saúde
4.4.90.52(1601-4505) Equipamento e Material Permanente (3110) .....R$. 32.711,31
0801.1030101072.005 Manutenção da Atenção Primária em Saúde
3.1.90.11(1621-4090) Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$. 46.000,00
0502.1545100701.038 Reformas e Melhorias na Praça Municipal Alveri M Barreta
4.4.90.51(1755-1067) Obras e Instalações.....R$.101.000,00

Total.....R$. 6.412.350,99

Art.2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:
Art. 7º I
0301.0412200102.003 Manutenção da Secretaria da Administração
3.1.90.11(1500-0000) Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$. 35.000,00
0602.1236101111.024 Aquisição Veículos p/ Educação/ Transporte Escolar Fundam
4.4.90.52(1500-0020) Equipamento e Material Permanente.....R$. 180.000,00

Art. 7º I C/C Art. 9º I
0501.2678201012.007 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
3.1.90.11(1500-0000) Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$. 40.000,00
0901.1751100601.052 Implantação de Redes de Água no Interior
4.4.90.51(1500-0000) Obras e Instalações.....R$. 100.000,00

Art. 7º I C/C Art. 9º III
0705.0848200591.165 Implantação de Infraestrutura para Loteamento Popular
4.4.90.51(2711-1179) Obras e Instalações.....R$. 325.648,16
0702.0824400292.063 Manutenção do Programa – IGD PBF
3.3.90.30(2660-1062) Material de Consumo.....R$. 20.000,00
0702.0824400292.209 S*erviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos*
3.3.90.39(2660-1110) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$. 26.419,27

Art. 7º III
0801.1030101072.005 Manutenção da Atenção Primária em Saúde
3.3.90.39(1706-1216) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$. 30.000,00
0701.0824100252.034 Programa Melhor Idade
3.3.90.30(1500-1001) Material de Consumo..... .....R$. 3.000,00
3.3.90.31(1500-1001) Premiações Culturais, Artíst, cient. desportivas .....R$. 3.000,00
0801.1030101072.005 Manutenção da Atenção Primária em Saúde
3.3.90.39(1621-4011) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (3210) .....R$. 17.000,00
0301.0412200102.003 Manutenção da Secretaria da Administração
3.3.90.47(1500-0000) Obrigações Tributárias e Contributivas..... .....R$. 5.000,00

Art. 7º IV
Superávit Financ Exerc Ant Rec 2500-0000 Recurso Livre de Impostos.....R$. 1.679.739,44
Superávit Financ Exerc Ant Rec 2704-0000 Explor Recursos Naturais.....R$. 282.451,45
Superávit Financ Exerc Ant Rec 2660-1178 FMAS SIGTV Estruturação Serv.....R$. 129.002,46
Superávit Financ Exerc Ant Rec 2660-1095 FMAS IGD SUAS.....R$. 834,13
Superávit Financ Exerc Ant Rec 2601-4505 Transf SUS Invest At Prim.....R$. 1.577,49
Superávit Financ Exerc Ant Rec 2755-1067 Alienação de Bens Livre.....R$. 179.000,00

Art. 7º VI
Arrec a maior Rec Vinc 1701-1218 Transf Conv SETUR/RS FPE 5270/25.....R$. 2.700.000,00
Arrec a maior Rec Vinc 1660-1207 Transf Emenda SUAS Investimento.....R$. 130.485,52
Arrec a maior Rec Vinc 1660-1208 Transf Emenda SUAS Custeio.....R$. 260.971,03
Arrec a maior Rec Vinc 1660-1209 Transf Emenda SUAS Custeio.....R$. 83.510,73

Arrec a maior Rec Vinc 1601-4505(3110)Transf Emenda FNS Equipam.....R$. 32.711,31
Arrec a maior Rec Vinc 1621-4090 Transf FES ESF.....R$. 46.000,00
Arrec a maior Rec Vinc 1755-1067 Alienação de Bens Livre.....R$. 101.000,00

Total.....R$. 6.412.350,99

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 09 de outubro de 2026

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Ghesti
Código Identificador:A6E5B539

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, nº 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal**,** informa a celebração do seguinte aditivo de contrato administrativo: Aditivo nº 01 ao Contrato Administrativo n.º 026/2026; Contratada: **Geni Minozzo**; Cargo: Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais; Prazo: prorrogado até 30/12/2026.

Ibiraiaras/RS, em 09 de outubro de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:BF4FFBAF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2.848/2026 DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Faço Saber, em cumprimento ao disposto no artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento do Município, na ordem de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais) para atender as despesas da seguinte classificação:
Crédito Especial:
07 Sec Mun de Habitação e Ação Social
0701 Fundo Municipal de Assistência Social
0701.08 Assistência Social
0701.08244 Assistência Comunitária
0701.082440029 Proteção Social Básica
0701.0824400292.113 Manutenção dos Direitos da Mulher e Combate à Violência
3.1.90.11(1500-1001) Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$. 5.000,00
3.3.90.30(1500-1001) Material de Consumo.....R$. 5.000,00
3.3.90.39(1500-1001) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$. 5.000,00
4.4.90.52(1500-1001) Equipamento e Material Permanente.....R$. 5.000,00

Art.2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:
Recurso:
1201.9999999990.002 Reserva de Contingência
9.9.99.99(1500-0000) Reserva de Contingência .....R$. 20.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal Ibiraiaras, 09 de outubro de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Ghesti
Código Identificador:6DE7106C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2.849/2026 DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 717, DE 11.03.1992 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Faço Saber, em cumprimento ao disposto no artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Altera no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Art. 3º da Lei Municipal nº 717, de 11.03.1992, o Padrão do seguinte Cargo:

Denominação do Cargo	Padrão
Auxiliar em Saúde Bucal	03

Art. 2º - Fica alterada as atribuições e requisitos para provimento do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal estabelecidas no ANEXO Único da Lei 717 de 11.03.1992, passando estas, com as devidas alterações, serem as constantes do anexo I desta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias constantes do Orçamento Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal Ibiraiaras, 09 de outubro de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publique-se.

Publicado por:
Luis Eduardo Ghesti
Código Identificador:FBAA86C5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº678/2026 DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidoras Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou

declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, as servidoras municipais a seguir relacionadas:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
3500-9	Cristina Duz	08/10/2026	01	Daiane Weber CREMERS 33.632
3989-6	Iliane de Fatima Barbosa	05/10/2026	05	Roberto G. Terrazas CRM RS 20.981

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 05/10/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 09 DE OUTUBRO DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 09 de outubro de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:E873360C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº679/2026 DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
4093-2	Karen Elizabete Perosa	07/10/2026	01	Alexandre Sabany CRM RS 39.970

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 07/10/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 09 DE OUTUBRO DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 09 de outubro de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:362B0D97

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 680/2026 DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

Concede Auxílio-Doença a Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio-Doença, ao servidor municipal **Gabriel Luza,** Matrícula nº 4244-7, a partir de 28/09/2026, conforme estipulado no atestado médico fornecido pela médica Monique L. Avozani, CREMERS 30.219, ou até a data determinada pela Perícia Médica realizada pelo INSS, a ser suportado pelo município nos primeiros 15 dias e após pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 28/09/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 09 DE OUTUBRO DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 09 de outubro de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:E2761771

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 681/2026 DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES MUNICIPAIS PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTROS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para composição da Comissão de para Avaliação dos Bens do Município de Ibiraiaras, conforme segue.

TITULARES
Presidente: Sadi Cirino dos Santos – matrícula 412-0
Secretária: Ivaneza Simioni – matrícula 4216-1
Membro: Alessandra Candaten Siqueira – matrícula 4084-3
Membro: Francisco Silvano de Oliveira – matrícula 370-0
Membro: Ezequiel Dal Molin Bonatto – matrícula 3573-1

SUPLENTES
Ivan Daros – matrícula 3610-2
Eliziane Ferreira dos Passos – matricula 672-6
Echilin Bertoni Vieira – matrícula 3928-4

§ 1º Na ausência ou impedimento do Presidente, a Secretária assumirá a presidência da Comissão.

§ 2º Na ausência ou impedimento de qualquer dos demais membros titulares, poderá ser convocado um dos suplentes para substituí-lo.

Art. 2º A Comissão ora designada contará com apoio da Comissão Inventariante dos bens Móveis e Imóveis da Administração Direta e Indireta podendo solicitar auxílio aos seus membros para a realização dos trabalhos de avaliação dos referidos bens.

Art. 3º Fica revogada a Portaria 674/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 09 de outubro de 2026

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Ghesti
Código Identificador:09E0DDF6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 682/2026 DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, ao servidor municipal a seguir relacionado:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
3711-7	Volmir Puerari	09/10/2026	01	Kozma Medicina Diagnóstica

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 09 DE OUTUBRO DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 09 de outubro de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:B037EE74

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal n.º 3.259 de 30 de março de 2022 e alterações posteriores, torna público o presente edital na modalidade de concorrência eletrônica, do tipo **"menor preço global",** para a contratação de pessoa jurídica para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MATERIAL E MÃO DE OBRA), PARA ADEQUAÇÕES NA ÁREA DO PLAYGROUND EXISTENTE DA PRAÇA MUNICIPAL ALVIRI MARIA BARRETA,** conforme especificações do projeto básico, **anexo VI.** A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no **dia 27/10/2026**, com início às 09h00min00s. O edital que contém todas as exigências de participação encontra-se disponibilizado integralmente no site do Município www.ibiraiaras.rs.gov.br e informações podem ser requeridas pelo telefone n.º 54 3355 1122 ou pelo e-mail: compras2@ibiraiaras.rs.gov.br

Município de Ibiraiaras/RS, 09 de outubro de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiane Tamagno
Código Identificador:EC200F5E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO EDITAL DE SELEÇÃO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DE ESCOLA Nº 01/2026

Edital de seleção para provimento do cargo em comissão ou função gratificada de Diretor(a) de Escola e Vice-Diretor(a) de que trata o Decreto Municipal nº 3532/2026.

O Município de Ibiraiaras/RS comunica que está procedendo à SELEÇÃO de pessoas interessadas para desempenhar o em função gratificada de Diretor(a) de Escola e Vice-Diretor(a), para fins de atendimento ao disposto no art. 14, inciso I, da Lei Federal nº 14.113/2020, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.532/2.026.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo de seleção será executado pela Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo.

O edital de abertura do Processo de Seleção será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado.

Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo de Seleção serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

As pessoas interessadas em desempenhar a função gratificada de Diretor(a) ou Vice-diretor(a) de Escola na rede municipal de Ibiraiaras/RS deverão candidatar-se por escola e apresentar os seguintes documentos:
Ficha de inscrição, conforme modelo Anexo I;
Cópia de documento de identidade;
Ser servidor efetivo no Magistério Municipal com experiência docente, de, no mínimo, três anos;
Cópia do comprovante de efetivo exercício na rede municipal;
Apresentação de cópia da seguinte titulação:
Cursos de atualização e aperfeiçoamento na área de gestão/administração escolar que, somados, perfaçam a carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas;
I. Frequência de no mínimo 75% do curso;
II. Entrega das Atividades com conceito SATISFATÓRIO;
III. Obtenção de conceito APTO para o projeto Plano de Gestão Escolar apresentado.
conclusão de curso de graduação em licenciatura; e/ou
conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu*, de especialização em gestão/administração escolar;
cópia de demais documentos que comprovem formação superior em nível de pós-graduação lato e stricto sensu.
Os cursos de que trata a alínea a) do item anterior devem ter sido concluídos dentro dos últimos 10 (dez) anos anteriores a data da abertura das inscrições.
Apresentar Plano de Gestão Escolar, onde deverá corresponder à realidade da unidade escolar correspondente. O referido plano deverá atender as seguintes condições:
I. Ter por objetivo planejar as metas e ações propostas pelo candidato à função de diretor de unidade de ensino da rede pública municipal, considerando o diagnóstico das dimensões administrativo-finanaceiras, pedagógicas, político-institucionais e humanas (ou pessoais) e relacionais, conforme a realidade do município, e perspectivando as possibilidades de soluções para eventuais problemas ou dificuldades encontradas;
Não será permitida, no processo de escolha de que trata este Edital, a inscrição do(a) servidor(a) que incorra em pelo menos uma das seguintes situações:

I. Tenha sofrido, no exercício da função pública nos últimos 5 (cinco) anos, quaisquer penalidades;
II. tenha sido condenado em processo administrativo com decisão transitada em julgada até a data da inscrição no processo do edital em curso;
III. tenha sofrido condenação criminal com pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer condenação incompatível com a função de diretor escolar;
IV. tenha excedido 3 (três) faltas injustificadas registradas em ficha funcional, no período de 3 (três) anos antecedentes à data da inscrição no processo do edital em curso, de que trata este Decreto;
V. possua pendências quanto à prestação de contas dos cargos ou das funções de gestão exercidos anteriormente.

Todos os interessados que comprovarem os requisitos indicados no item 2.1 terão suas inscrições homologadas.

A classificação será efetivada por meio da pontuação dos títulos apresentados pelo candidato conforme critérios definidos no Edital.

Os documentos deverão ser entreguespessoalmente junto à Secretaria Municipal de Educação no período de 14 de outubro de 2026 a 10 de novembro de 2026.

Os candidatos poderão se inscrever para apenas um cargo do edital, em uma escola apenas.

3 . DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições para o processo de escolha de que trata este Edital poderão ser realizadas no período indicado no cronograma, devendo ser respeitado o cronograma no Anexo 2 deste certame.

3.2. As inscrições deverão ser realizadas pessoalmente na Secretaria de Educação das 7h45 às 11h45 e das 13h30 às 17h30, para o qual(a) candidato(a) deverá encaminhar, de modo escaneado os seguintes documentos:
I. Requerimento de inscrição que consta no Anexo III deste Edital, devidamente preenchido e assinado;
II. Declaração de NÃO acumulação ou acumulação lícita de cargos ou provimentos Anexo IV, devidamente preenchido e assinada;
III. Documento(s) em papel oficial timbrado e assinado pela instituição, que comprove(m) o tempo de serviço;
IV. Cópia da frente e verso do diploma de graduação que comprova o requisito exigido e dos demais documentos elencados no item 2 deste Edital.

4. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

4.1. A seleção consistirá em análise de currículo, observando os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Graduação com habilitação em Pedagogia e administração/gestão escolar.	25	25
Pós-graduação *lato sensu* (especialização) em administração/gestão escolar	10	10
Pós-graduação *lato sensu* (especialização) na área da educação.	5	10
Mestrado em alguma área da educação.	15	15
Doutorado em alguma área da educação.	20	20
Cursos de atualização e aperfeiçoamento na área de gestão/administração escolar que, somados, perfaçam a carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas.	10 (a cada 180h de cursos)	20

4.2. A classificação dos candidatos será efetuada por meio da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os critérios indicados no edital.

4.3. Os cursos de atualização e aperfeiçoamento na área de gestão/administração escolar devem ter sido concluídos dentro dos últimos 10 (dez) anos anteriores à data da abertura das inscrições.

4.4. Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste edital.

4.5. Nenhum título receberá dupla valoração.

4.6. A classificação será efetivada por meio da pontuação dos títulos apresentados pelo candidato conforme critérios definidos no edital.

4.7. O primeiro colocado será indicado preferencialmente como diretor escolar; o segundo colocado será indicado preferencialmente como vice-diretor nas escolas que houver o cargo, conforme Anexo V.

4.8. A comissão de avaliação deste processo seletivo será designada por meio de portaria, até o final do período de inscrições, cujos membros não poderão se inscrever neste processo seletivo, devendo observar os princípios que regem a adminstração e a vinculação com este Edital.

5. DOS RECURSOS

5.1. Em relação à pontuação atribuída, os candidatos poderão interpor recursos escritos perante a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo no prazo indicado no cronograma deste edital, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

5.2. No prazo de 2 (dois) dias úteis, a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual será publicado novo edital classificatório.

5.3. Sendo mantida a decisão da Secretaria, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 2 (dois) dias úteis, cuja decisão deverá ser motivada.

5.4. A lista com a ordem classificatória será publicada na forma do item 4.1, no prazo de 3 (três) dias, após a decisão dos recursos, oportunidade em que se aplicará o critério de desempate, se houver.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;
tiver obtido a maior pontuação nos títulos cursos de atualização e aperfeiçoamento;
for escolhido por sorteio em ato público.

6.2. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Secretaria de Educação, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

6.3. Aplicado o critério de desempate, será publicada a lista final, ficando os candidatos classificados aptos para serem investidos ou nomeados, respectivamente, na Funções Gratificada de Diretor de Escola, observada a ordem de classificação.

7. DO PRAZO DE VALIDADE
7.1. Após a publicação da lista final de seleção, esta terá validade de 3 (três) anos, prorrogável, uma vez, por igual período.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e a Prefeitura Municipal de Ibiraiaras não se responsabilizam por inscrições não processadas por eventual interrupção, falhas de transmissão e/ou recepção de dados.

8.2. A inexatidão das declarações prestadas ou a constatação de qualquer irregularidade, ainda que verificadas posteriormente, implicarão na eliminação do candidato e na anulação de todos os atos praticados, sem prejuízo das sanções legais.

8.3. A inscrição do servidor implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do presente processo de escolha de diretores, tais como se acham estabelecidas neste Edital,

bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

8.4. As atribuições e competências esperadas das funções de Diretores e Vice-Diretores devem ser aquelas previstas na Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC-Diretor).

8.5. Aplicam-se ao processo de escolha a que se refere este Edital, as normas previstas no Decreto N° 3532/2026.

8.6. Informações serão prestadas aos interessados no horário das 7h45 às 11h45 e das 13h30 às 17h30, nas dependências da Prefeitura Municipal de Ibiraiaras/RS, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Ibiraiaras, 09 de outubro de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETI
Prefeito Municipal

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luis Eduardo Ghesti
Código Identificador:A8032CA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA PORTARIA Nº 18.725/2026

PROCESSO N.º 10/2026

OBJETO: Aplicação de Penalidade de suspensão, a servidora CARLA LENI SCARANTTI REHFELD, a contar de 07 de outubro de 2026, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 72, inciso I, X e XIII, e do art. 73, inciso I e XV, da Lei Complementar n.º 009/2003, de acordo com art. 81, II, e art. 85, da Lei Complementar n.º 009/2003, conforme Processo Administrativo Disciplinar n.º 010/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 07 de outubro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:FAAFA344

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 18.755/2026

Nomeia interinamente, EVERTON LAGEMANN, no cargo de Secretário da Fazenda.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá/RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia interinamente, **EVERTON LAGEMANN,** no período de 13 de outubro de 2026 a 22 de outubro de 2026**,** no cargo de **SECRETÁRIO DA FAZENDA,** conforme Lei Complementar n.º 003/2002, de 28 de janeiro de 2002 e suas alterações.

Art. 2º - Delegar competência para, durante este período, assinar recibos, empenhos, ordens de pagamento e outros documentos da Secretaria, sem acumular vencimentos, pois pela atividade exercida não haverá qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagem ou benefício.
Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de outubro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ/RS, em 09 de outubro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:D2B6338C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 18.756/2026

CONVOCA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA PARTICIPAR DE PALESTRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 68,inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,
CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o dever de promover a profissionalização, capacitação e formação continuada dos servidores integrantes de seu quadro de pessoal, primando pela eficiência, eficácia e qualidade do serviço público.
RESOLVE:
Art. 1º Convocar todos os servidores públicos municipais para participar da palestra **"O LEGADO DO SERVIDOR: EXCELÊNCIA, EMOÇÃO E PROPÓSITO".**
Art. 2º O evento de capacitação de que trata esta Portaria será realizado conforme as especificações abaixo:
Data: 22 de outubro de 2026;
Horário: Das 18h45min às 21h;
Local: Casa de Cultura Osvaldo Krammes;
Palestrante: Neidi Cassol.
Art. 3º A frequência dos servidores será registrada no local do evento e servirá para fins de comprovação da carga horária de capacitação, bem como para o cômputo das horas de participação como crédito no banco de horas, mediante comprovação da efetiva presença.

Parágrafo único. Caberá à chefia imediata de cada servidor organizar e autorizar a compensação das horas creditadas, de acordo com as necessidades do serviço, assegurando que as liberações não comprometam a continuidade das atividades administrativas e o atendimento à população.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ/RS, em 09 de outubro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:607B1799

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°0015/2026 - FAMURS

Contratado: 59.346.962 ANDREIA CAROLINA AFFONSO RODRIGUES
OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviço de trio elétrico, com veículo, sistema de sonorização, equipamentos e equipe técnica necessários para a Procissão da Romaria de Nossa Senhora Aparecida, a ser realizada em 12/10/2026, no Município de Imbé/RS, incluindo motorista, operadores, montagem, testes, operação e desmontagem, com todos os custos necessários à execução integral do serviço.
Valor: R$ 6.000,00

Informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 09 de Outubro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:5716D521

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0085/2026 – FAMURS

Objeto: Registro de Preço futura e eventual aquisição de veículos leves novos, destinados à renovação parcial e/ou ampliação da frota municipal, conforme as necessidades da Administração Municipal.
Abertura: 03/11/2026, às 08:31 horas no portal de compras públicas **https://pregaobanrisul.com.br/** plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 09 de Outubro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal de Imbé

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:69A52828

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0087/2026 – FAMURS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Capas de processo.
Abertura: 27/10/2026, às 08:31 horas no portal de compras públicas **https://pregaobanrisul.com.br/** plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.
Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 09 de Outubro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal de Imbé

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:4250EE1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.582, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.582, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO DE CRÉDITOS NO MONTANTE DE R$ 123.659,96."

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as Alíneas a, b, c do Inciso I do Art. 7º da Lei Municipal nº 2.578, de 30 de dezembro de 2025.

DECRETA:
Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 123.659,96 (cento e vinte e três mil seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos), nos seguintes elementos de despesa:

SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS	
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG	
2102 REMUNERÇÃO DOS SERVIDORES E AGENTE POLÍTICO DA SECRETARIA	
MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG	
3.1.90.04.00.00.00.00 1500 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 73.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG	**R$ 73.000,00**
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV	
1305 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PARQUES E JARDINS	
4.4.90.51.00.00.00.00 2754 OBRAS E INSTALACOES	R$ 50.659,96
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV	**R$ 50.659,96**
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS	**R$ 123.659,96**

Art. 2º Servirão de recursos as Reduções das Dotações no montante de R$ 123.659,96 (cento e vinte e três mil seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos), nos seguintes elementos de despesa:

REDUÇÃO DE CRÉDITOS	
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV	
1305 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PARQUES E JARDINS	
4.4.90.51.00.00.00.00 2754 OBRAS E INSTALACOES	R$ 50.659,96
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV	
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV	**R$ 50.659,96**
14 SECRETARIA MUNIC.SEGURANÇA PÚBL. E TRÂNSITO - SEMUSP-T	
2652 REMUNERAÇÃO SERV. E AGENTE POLÍ. DA SEC.MUNC.SEGUR. PÚBL.	
3.1.90.16.00.00.00.00 1500 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 73.000,00
Total da SECRETARIA MUNIC.SEGURANÇA PÚBL. E TRÂNSITO - SEMUSP-T	**R$ 73.000,00**
TOTAL REDUÇÃO DE CRÉDITOS	**R$ 123.659,96**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 7 de outubro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:F56B0A2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.583, DE 9 DE OUTUBRO DE 2026.

"APROVA REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E ALTAS HABILIDADES – COMPCD."

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal das Pessoas com Deficiência e Altas Habilidades – COMPCD, constante no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 9 de outubro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E ALTAS HABILIDADES - COMPCD

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O Conselho Municipal das Pessoas com Deficiência e Altas Habilidades - COMPCD, instituído pela Lei Municipal nº 2.395 de 6 de setembro de 2023, é órgão de deliberação colegiada de caráter permanente, consultivo e fiscalizador, de composição paritária entre representantes governamentais e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal da Mulher e Direitos Humanos, tendo seu funcionamento regulado por este Regimento Interno, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º O presente Regimento define, explicita e regulamenta as atividades, atribuições e funcionamento do COMPCD.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao COMPCD:

I - definir diretrizes para a formulação da Política Municipal das Pessoas com Deficiência e Altas Habilidades, garantindo o atendimento integral em conformidade com a Lei Federal n° 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência;
II – participar na elaboração da Política Municipal das Pessoas com Deficiência e Altas Habilidades a ser proposta pelo Poder Público Municipal;
III - atuar na formulação de estratégias e controle da execução da Política Municipal das Pessoas com Deficiência e Altas Habilidades;
IV - acompanhar, avaliar, e fiscalizar os serviços prestados à pessoa com deficiência e altas habilidades;
V - elaborar proposições objetivando aperfeiçoar a legislação municipal referente à Política Municipal das Pessoas com Deficiência e Altas Habilidades;
VI - receber denúncias sobre violações dos direitos da pessoa com deficiência e altas habilidades, efetuando o encaminhamento destas aos órgãos e entidades responsáveis, propondo medidas para apuração e reparação destas violações;
VII - atuar na definição de alternativas de opções de lazer, cultura e informações;
VIII - participar da definição dos critérios de destinação dos recursos financeiros públicos às instituições prestadoras de serviços à pessoa com deficiência e altas habilidades;
IX - acompanhar, fiscalizar e avaliar as negociações do Poder Executivo Municipal com entidades privadas, públicas e filantrópicas, onde serão aplicados recursos financeiros municipais, estaduais e federais, supervisionando a aplicação dos mesmos e o desempenho das entidades conveniadas;
X - contribuir com o Poder Executivo Municipal e Poder Legislativo Municipal na criação de normas que garantam a integridade física, psicológica e social da pessoa com deficiência e altas habilidades na família, nas instituições e na comunidade;
XI - fiscalizar o cumprimento de normas legais no atendimento à pessoa com deficiência e altas habilidades expressas na Constituição, leis, decretos e portarias federais, estaduais e municipais;
XII - fiscalizar o funcionamento e o atendimento prestados pelas entidades prestadoras de serviços que atendam pessoas com deficiências e altas habilidades;
XIII - elaborar e alterar esse Regimento quando entender necessário;
XIV - respeitada a paridade, incluir novas entidades e desligar aquelas que não respeitem o Regimento Interno estabelecido pelo COMPCD;
XV - convocar a Conferência Municipal de Atenção à Pessoa com Deficiência e Altas Habilidades a cada 2 (dois) anos, para avaliação e deliberação de diretrizes atinentes à formulação da Política Municipal de Atenção Integral;
XVI - cumprir as previsões da Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência;
XVII - organizar o Cadastro Municipal das Pessoas com Deficiência e Altas Habilidades de Imbé;
XVIII - criar um selo de parceria com o comércio em geral do Município de Imbé que cumpram as normais técnicas e legais de acessibilidade.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º O COMPCD será composto por 14 (quatorze) membros titulares e seus respectivos suplentes, representantes do Poder Executivo Municipal e da Sociedade Civil organizada, com atuação no Município (exceto associações e entidades de classe e instituições de ensino que congreguem ações conjuntas intermunicipais) que beneficiem cidadãos imbeenses, todos nomeados por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, para o mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição por igual período, assim dispostos:

I - 7 (sete) representantes do Poder Executivo Municipal, na seguinte proporção:

a) um representante da Secretaria Municipal de Educação;
b) um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
c) um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
d) um representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito;
e) um representante da Secretaria Municipal da Mulher e Direitos Humanos;
f) um representante da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Estratégico;
g) um representante do Gabinete do Prefeito.

II – 7 (sete) representantes de entidades distintas da sociedade civil organizada, com seus respectivos suplentes, que desenvolvam, no âmbito municipal, intermunicipal ou regional, ações diretas ou indiretas de atendimento, tratamento, auxílio, promoção, proteção ou

defesa dos direitos das pessoas com deficiência e/ou altas habilidades, assegurada a representação plural dos diferentes segmentos sociais e a paridade entre as entidades de atuação direta e indireta, cabendo ao COMPCD estabelecer, por resolução, os demais critérios de participação.

§ 1º Os representantes da Sociedade Civil organizada junto ao COMPCD serão indicados pelas respectivas entidades em foro próprio, mediante ofício dirigido ao Presidente do Conselho;

§ 2º Os suplentes substituirão os seus respectivos titulares em seus impedimentos, e em caso de vacância, assumirão o cargo pelo restante do mandato e deverá ser nomeado um novo suplente;

§ 3º O COMPCD será presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para o mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período;

§ 4º O Presidente do COMPCD, bem como os demais membros da Diretoria, serão eleitos pelo Colegiado;

Art. 5º A entidade perderá o mandato quando, sem justificativa, deixar de comparecer a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) reuniões alternadas, ressalvadas as hipóteses em que estiver regularmente representada por seu suplente.

§ 1º O Conselheiro representante do Poder Executivo Municipal, titular ou suplente, que faltar injustificadamente a 2 (duas) reuniões terá sua ausência comunicada ao Secretário da respectiva pasta, com solicitação de sua substituição.

§ 2º Caso o Conselheiro seja o Secretário da respectiva pasta, a ocorrência deverá ser comunicada, mediante ofício, ao Gabinete do Prefeito.

Art. 6º As funções dos membros do COMPCD não serão remuneradas, porém possuirão caráter de relevância pública e o seu exercício será considerado prioritário, justificando as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo comparecimento às suas assembleias, reuniões ou outras participações de interesse do Conselho, desde que devidamente comprovadas ao órgão empregador.

Art. 7º Cumpre ao Poder Executivo Municipal providenciar a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros necessários à criação, instalação e funcionamento do COMPCD, sem prejuízo da colaboração dos demais setores da sociedade.

Art. 8º Os órgãos do Poder Executivo Municipal deverão submeter previamente à manifestação do Conselho os expedientes que tratem de assuntos relacionados com a problemática de pessoas com deficiência e/ou com altas habilidades.

Art. 9º Das deliberações do Conselho, em suas várias instâncias, serão lavradas atas a serem registradas em livro próprio.

SEÇÃO I
DA ESTRUTURA

Art. 10. O COMPCD terá a seguinte estrutura funcional:

I - Plenário;
II - Diretoria;
III - Núcleo de Coordenação, eleito entres os membros do Conselho.

SUBSEÇÃO I
DO PLENÁRIO

Art. 11. O Plenário é órgão máximo, normativo, deliberativo e consultivo.

Art. 12. Compete ao Plenário:

I - propor diretrizes, apreciar e aprovar planos e programas de direitos das pessoas com deficiência e altas habilidades do Município;
II - baixar normas de sua competência, necessárias à regulamentação e implementação da Política Municipal das Pessoas com Deficiência e Altas Habilidades;
III - propor critérios de priorização de financiamento de projetos;
IV - convocar a Conferência Municipal de Atenção à Pessoa com Deficiência e Altas Habilidades;
V - eleger a Diretoria do COMPCD;
VI - debater e votar matérias em discussão;
VII - aprovar alterações neste Regimento Interno;
VIII - deliberar sobre assuntos de sua competência ou encaminhados à apreciação do Conselho;
IX - votar eventuais substituições de entidades faltosas e suspender membros que desrespeitem a Lei Municipal nº 2.395, de 6 de setembro de 2023 e este Regimento Interno;
X - ouvir os representantes da Sociedade Civil organizada, com vista a propor ao órgão gestor a instituição de benefícios subsidiários ou a atendimento de reivindicações de direitos assegurados à pessoa com deficiência e altas habilidades, pela legislação em vigor;
XI - tratar de outros assuntos relevantes no campo dos direitos da pessoa com deficiência e altas habilidades.

Art. 13. O plenário será composto por todos os Conselheiros, com direito a voz e voto, sendo que o direito a voto fica restrito ao titular e, na sua ausência, ao suplente.

Art. 14. O Plenário será dirigido pelo Presidente, ou por seu substituto legal.

SUBSEÇÃO II
DA DIRETORIA

Art. 15. A Diretoria do COMPCD será composta por:

I - Presidente;
II - Vice-Presidente;
III - 1º Secretário;
IV - 2º Secretário.

Art. 16. Compete à Diretoria do COMPCD:

I - elaborar pautas das reuniões ordinárias e extraordinárias;
II - decidir acerca da pertinência e da relevância de eventos para a participação do COMPCD, quando convidado, bem como autorizar Conselheiros a representar o Conselho, nestes eventos;
III - definir a condução do monitoramento das deliberações da Conferência Municipal de Atenção à Pessoa com Deficiência e Altas Habilidades;
IV - discutir, preliminarmente, o planejamento estratégico do Conselho para posterior apreciação do Plenário;
V - examinar e decidir outros assuntos de caráter emergencial.

SUBSEÇÃO III
DO NÚCLEO DE COORDENAÇÃO

Art. 17. Mediante aprovação do Plenário, o Presidente poderá instituir o Núcleo de Coordenação, que deverá ser paritário em relação a composição do Conselho, com no mínimo 4 (quatro) integrantes, tendo por finalidade subsidiar o colegiado no cumprimento de suas competências.

Parágrafo único. O mandato dos membros do Núcleo de Coordenação coincidirá com o mandato dos Conselheiros.

SEÇÃO II
DO FUNCIONAMENTO

Art. 18. O funcionamento do COMPCD será regido pela Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 — Estatuto da Pessoa com Deficiência, pela Lei Municipal nº 2.395, de 6 de setembro de 2023, por este Regimento Interno.

Parágrafo único. As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês, conforme calendário anual previamente

acordado e, extraordinariamente quando convocados pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 19. As decisões do Conselho serão formalizadas por meio de resoluções, as quais deverão ser publicadas.

Art. 20. As reuniões ordinárias e extraordinárias do Plenário somente serão instaladas com a presença da maioria absoluta de seus membros.

§ 1º As deliberações serão tomadas pela maioria simples dos membros presentes, ressalvadas as hipóteses em que este Regimento exigir quórum específico.

§ 2º As deliberações relativas à suplência e à perda de mandato por faltas observarão o quórum previsto no § 1º deste artigo.

Art. 21. As reuniões ordinárias e/ou extraordinárias do Conselho obedecerão aos seguintes procedimentos:

I - verificação de quórum para início das atividades da reunião, conforme *caput* do Art. 20 e seus parágrafos;
II - qualificação e habilitação dos Conselheiros para votar;
III - aprovação da ata da reunião anterior;
IV - aprovação da pauta da reunião;
V - informes do Secretário do Conselho, da Presidência, dos Conselheiros e do Poder Público Municipal;
VI - relatos dos Conselheiros que representaram o Conselho em eventos autorizados pela Diretoria do Conselho, conforme Inciso II, do Art. 16, deste Regimento Interno;
VII - apresentação, discussão e votação de matéria constante da pauta;
VIII - breves comunicados e franqueamento da palavra.

Parágrafo único. A eleição da Diretoria do COMPCD será realizada em reunião extraordinária, convocada pelo Presidente especificamente para essa finalidade, na primeira quinzena do mês de janeiro, exigida a presença de, no mínimo, 3/5 (três quintos) dos membros do Conselho aptos a votar, observadas as condições de elegibilidade previstas neste Regimento.

Art. 22. Em todas as reuniões será lavrada ata pelo 1º Secretário do Conselho, com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES E DOS DEVERES

Art. 23. São atribuições dos membros do COMPCD:

I - comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias, justificando eventual ausência;
II - votar os encaminhamentos apresentados pela Diretoria;
III - propor ao Plenário a solicitação de esclarecimentos a serem prestados por pessoas físicas ou jurídicas acerca de assuntos afetos à competência do Conselho, bem como da Política Municipal das Pessoas com Deficiência e Altas Habilidades.

Art. 24. São deveres dos membros do COMPCD:

I - participar de eventos representando o Conselho, quando devidamente autorizados pela Diretoria;
II - divulgar suas manifestações quando representar o Conselho em eventos, de acordo com os posicionamentos deliberados pelo Colegiado, e apresentar relatório de sua participação aos demais membros do Conselho;
III - informar ao 1º Secretário do Conselho sobre alterações de seus dados pessoais.

Art. 25. Nas reuniões do Plenário, se presente o titular e o suplente, o primeiro terá direito a voz e voto e o segundo, somente voz, não somando presença do suplente para fins de instalação do Plenário.

§ 1º Em caso de impedimento do conselheiro titular, assumirá o suplente;

§ 2º O membro do COMPCD, candidato a cargo eletivo nas esferas Federal, Estadual, ou Municipal, deverá licenciar-se de sua representação no Conselho, nos termos da legislação pertinente.

SEÇÃO I
DO PRESIDENTE

Art. 26. Ao Presidente do COMPCD compete:

I - cumprir e fazer cumprir as decisões do Colegiado;
II - marcar, convocar, presidir e manter a boa ordem das reuniões do Conselho;
III- dirigir a entidade e representá-la perante o Poder Executivo Municipal e seus órgãos;
IV - propor planos de trabalho;
V - tomar parte nas discussões e votar;
VI - decidir, com voto de qualidade, os casos de empate nas votações;
VII - decidir sobre as questões de ordem;
VIII - transmitir ao Chefe do Poder Executivo Municipal as proposições aprovadas pelo Conselho.

§ 1º A questão de ordem é prerrogativa do Conselheiro e deverá restringir-se à interpretação ou ao cumprimento de disposições legais ou regimentais. Caberá ao Presidente apreciar sua pertinência e decidir sobre o seu acolhimento, submetendo a matéria ao Plenário em caso de divergência com o Conselheiro requerente.

§ 2º O Presidente do COMPCD poderá delegar atribuições aos membros do Conselho, sempre que houver necessidade ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observadas as limitações legais.

SEÇÃO II
DO VICE-PRESIDENTE

Art. 27. Ao Vice-Presidente do COMPCD compete:

I - substituir o Presidente em seus impedimentos e eventuais ausências;
II - auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;
III - propor plano de trabalho;
IV - participar das votações;
V - exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo Colegiado.

SEÇÃO III
DO PRIMEIRO SECRETÁRIO

Art. 28. Ao Primeiro Secretário compete:

I - redigir as atas das reuniões ordinárias e extraordinárias e distribuí-las aos demais integrantes do Conselho para conhecimento e deliberação na reunião imediatamente posterior;
II - redigir toda a correspondência, relatórios anuais, comunicados e similares do Conselho, mediante aprovação do Presidente;
III - manter os serviços administrativos e de arquivo da Secretaria atualizados e em ordem;
IV - propor planos de trabalho;
V - prestar informações ao Presidente, ou aos demais membros do Conselho, sobre assuntos administrativos;
VI - receber informações de outros órgãos de interesse do Conselho e transmiti-las ao Presidente;
VII - fornecer informações a outras entidades, mediante autorização do Presidente;
VIII - participar das votações.

SEÇÃO IV
DO SEGUNDO SECRETÁRIO

Art. 29. Ao Segundo Secretário compete:

I- substituir o Primeiro Secretário em seus impedimentos e eventuais ausências;
II - auxiliar o Primeiro Secretário no cumprimento de suas atribuições.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. O Presidente, a fim de manter a ordem dos trabalhos, poderá advertir ou determinar a retirada do recinto de pessoa estranha ao colegiado que venha a perturbar o andamento da sessão, bem como advertir ou até cassar a palavra de orador que venha usar de linguagem agressiva, inconveniente ou indecorosa.

Art. 31. Será emitido certificado a todos os Conselheiros regularmente nomeados ao término de sua participação na gestão do respectivo mandato, em reconhecimento ao seu relevante serviço público e social prestado.

Art. 32. A Diretoria do Conselho, a pedido do Conselheiro interessado, expedirá declaração de participação nas atividades do Conselho, para fins de comprovação junto a empresa, entidade ou órgão que o Conselheiro esteja vinculado.

Art. 33. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente, ou em reunião ordinária ou extraordinária, dependo do caso.

Art. 34. Nas reuniões do Conselho das Pessoas com Deficiência e Altas Habilidades ficam vedadas as manifestações político-partidárias.

Art. 35. Este Regimento Interno poderá ser alterado mediante proposta subscrita pela maioria absoluta dos membros do Conselho e aprovada pelo mesmo quórum.

Art. 36. O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:91197063

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 394/2026

"Convocação de suplente selecionado no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 073/2026 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA –PNAB (LEI Nº 14.399/2022)."

Tendo em vista que a agente cultural Rosa Angela Dominiak, selecionada na lista final publicada, desistiu formalmente da realização do projeto por razões pessoais, foi definido o chamamento do segundo suplente da Categoria 2 (Cinco mil reais) para a substituição, alterando a lista final de beneficiários selecionados, conforme previsto no Edital.
Foi incluída a Agente Cultural **Sirlei Costa da Silva** constante como primeira suplente no Edital nº 209/2026.

Agente Cultural	Projeto	Nota Final
Sirlei Costa da Silva	NATAL ENCANTADO NO CASTELINHO	89,33

Imbé, 7 de outubro de 2026

LINO GERALDO VARGAS MOURA
Secretário Municipal de Cultura de Imbé

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal de Imbé

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:91BE1DE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.625, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026.

"ESTABELECE O CALENDÁRIO FISCAL PARA O PAGAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, PARA O EXERCÍCIO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O POVO DO MUNICÍPIO DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º A arrecadação referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Taxa de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos e Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, relativos ao exercício de 2027, será processada em 3 (três) opções de pagamento:

I - Em parcela única até a data de 29/01/2027, com desconto de 10% (dez por cento) para os imóveis que nada devem ao Município e estiverem em situação regular até 29/12/2026;

II - Em parcela única até a data de 19/02/2027, com desconto de 5% (cinco por cento) para os imóveis que nada devem ao Município e estiverem em situação regular até 29/12/2026;

III - Em 9 (nove) parcelas mensais, com os seguintes vencimentos:

a) 1ª parcela com vencimento em 12/03/2027;
b) 2ª parcela com vencimento em 09/04/2027;
c) 3ª parcela com vencimento em 10/05/2027;
d) 4ª parcela com vencimento em 11/06/2027;
e) 5ª parcela com vencimento em 09/07/2027;
f) 6ª parcela com vencimento em 10/08/2027;
g) 7ª parcela com vencimento em 10/09/2027;
h) 8ª parcela com vencimento em 08/10/2027;
i) 9ª parcela com vencimento em 10/11/2027.

Art. 2º A arrecadação referente ao Imposto Sobre Serviços - ISS FIXO e a Taxa de Vistoria de Atividade e Licenciamento Autônomo, relativos ao exercício de 2027, será procedida conforme a Lei Municipal nº 1.223 de 7 de outubro de 2009, bem como o ISS variável, na seguinte forma de pagamento:

I - Os contribuintes com ISS FIXO em parcela única até a data de 12/01/2027;

II - Os contribuintes com ISS VARIÁVEL, em parcelas com vencimento até o décimo quinto dia útil do mês subsequente sobre os serviços prestados;

III - Os contribuintes com taxa de vistoria, e com estabelecimento fixo, terão o vencimento da taxa de vistoria até o dia 12/01/2027;

IV - Os contribuintes cadastrados como vendedores ambulantes, em parcela única até a data de 12/01/2027.

Art. 3º Para os loteadores fica estabelecida a seguinte forma de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, Taxa de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos e Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP:

I - 1ª parcela com vencimento em 09/04/2027;
II - 2ª parcela com vencimento em 11/06/2027;
III - 3ª parcela com vencimento em 10/08/2027;
IV - 4ª parcela com vencimento em 08/10/2027.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 7 de outubro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:8D7EAE6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.626, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026.

"INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O POVO DO MUNICÍPIO DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Arborização Urbana, um instrumento de planejamento municipal para a implantação da política de plantio, preservação, manejo e expansão da arborização na cidade de Imbé/RS.

Art. 2º As normas para arborização urbana têm como objetivo geral o planejamento da arborização do Município de forma a viabilizar, disciplinar, fiscalizar e monitorar o processo de plantio, manutenção, poda e substituição das espécies arbóreas.

Art. 3º A arborização tem por objetivo assegurar a melhoria da qualidade de vida dos habitantes, assim como tornar bem comum as espécies arbóreas existentes no Município, incluindo, quando compatível com o espaço:

I - todos os logradouros, canteiros centrais, jardins, parques, passeios, praças e áreas derivadas de relevante interesse ambiental;
II - todos os espaços livres de loteamento ou arruamentos já existentes ou cujos projetos vierem a ser aprovados, bem como agrupamentos arbóreos e as árvores declaradas imunes ao corte.

Art. 4º Para os fins previstos desta Lei, entende-se por:

I - arborização urbana: é o conjunto de exemplares arbóreos que compõem a vegetação localizada em área urbana;
II - manejo: são as intervenções aplicadas à arborização, mediante o uso de técnicas específicas, com o objetivo de mantê-la, conservá-la e adequá-la ao ambiente;
III - plano de manejo: é um instrumento de gestão ambiental que determina a metodologia a ser aplicada no manejo da arborização, no que diz respeito ao planejamento das ações, aplicação de técnicas de implantação e de manejo, estabelecimento de cronogramas e metas;
IV - espécie nativa: espécie vegetal nativa que ocorre naturalmente em determinada área geográfica;
V - espécie exótica: espécie vegetal que não é nativa de uma determinada região;
VI - espécie exótica invasora: espécie vegetal que ao ser introduzida se reproduz com sucesso, resultando no estabelecimento de populações que se expandem e ameaçam ecossistemas, habitats ou espécies com danos econômicos e ambientais;
VII - biodiversidade: é a variabilidade ou diversidade de organismos vivos existentes em uma determinada área;
VIII - fenologia: é o estudo das relações entre processos ou ciclos biológicos e o clima;
IX - fuste: é a porção inferior do tronco de uma árvore, desde o solo até a primeira inserção de galhos;
X - estipe: é o caule das Palmeiras, compreendendo desde a inserção com o solo até a gema que antecede a copa;
XI - área especial de interesse ambiental: é uma área com características naturais extraordinárias e tem como objetivo manter os ecossistemas naturais de importância regional ou local;
XII - calçadas verdes e acessíveis: denominam-se os passeios públicos que recebem o ajardinamento e plantio de espécies vegetais como árvores e gramados, facilitando a permeabilidade do solo e conferindo beleza, bem-estar e inúmeros benefícios à população;
XIII - indivíduo isolado: uma árvore que não está inserida em uma formação florestal contínua, encontra-se de forma geral, isolada ou dispersa em uma área aberta, jardins ou pátios, campos, pastagens, área agrícola, terreno urbano ou em processo de ocupação, não caracterizando fragmento florestal.

CAPÍTULO II
DA PARTICIPAÇÃO DA POPULAÇÃO NO TRATO DA ARBORIZAÇÃO

Art. 5º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Proteção Animal e Agricultura poderá desenvolver programas de educação ambiental com vistas a:

I - informar e sensibilizar a comunidade da importância da conservação e manutenção da arborização urbana;
II - reduzir a depredação e o número de infrações administrativas relacionadas a danos à vegetação;
III - compartilhar ações público-privadas para viabilizar a implantação e manutenção da arborização urbana, por meio de projetos de co-gestão com a sociedade;
IV - sensibilizar a população da importância da construção de canteiros em torno de cada árvore, quando o plantio for compatível com o espaço, vegetando-os com grama ou forração, bem como nos locais em que haja impedimento do plantio de árvores;
V - sensibilizar a comunidade da importância do plantio de espécies nativas, devendo sempre ser observada a disponibilização de espaços de modo a evitar conflitos futuros, visando a conservação e a manutenção do equilíbrio ecológico.

CAPÍTULO III
DA PODA E SUPRESSÃO

Art. 6º As podas de ramos, quando necessárias, deverão ser autorizadas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção Animal e Agricultura e executadas conforme a legislação vigente.

Art. 7º A poda de raízes só será possível, se executada em casos especiais, mediante a presença de profissionais legalmente habilitados, após autorização e com orientação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção Animal e Agricultura.

Art. 8º É competência do Município, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Proteção Animal e Agricultura autorizar a poda, transplante ou supressão de árvores localizadas em áreas públicas, quando da necessidade de execução de obras de infraestrutura realizadas pelo Poder Público.

§ 1º A execução destes manejos será realizada pela Secretaria Municipal de Obras e Viação, Secretaria Municipal de Limpeza Urbana, bem como pelas Subprefeituras de Mariluz e de Santa Terezinha.

§ 2º Toda arborização urbana a ser executada pela Administração Pública, mediante concessão ou autorização, deverá observar as normas técnicas e as exigências estabelecidas pelo presente regulamento, assim como as condições e restrições estabelecidas no Alvará Florestal.

Art. 9º É competência do Município, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Proteção Animal e Agricultura autorizar a poda de árvores localizadas em áreas públicas, incluindo calçadas, quando comprovada a existência de dano coletivo causado por fatores como o porte elevado dos indivíduos, obstrução da via pública, incluindo o uso do passeio de pedestres, entre outros.

§ 1º A execução destes manejos será realizada pela Secretaria Municipal de Obras e Viação, Secretaria Municipal de Limpeza Urbana, bem como pelas Subprefeituras de Mariluz e de Santa Terezinha.

§ 2º A solicitação para a poda de que trata este artigo deverá ser solicitada por meio de registro pelos canais de Ouvidoria Municipal, pelo site oficial da Prefeitura (imbe.rs.gov.br) ou pelo e-mail ouvidora@imbe.rs.gov.br.

§ 3º Em casos onde após a vistoria realizada a partir do registro de ouvidoria não for constatado o dano coletivo, o proprietário da residência em cuja calçada encontra-se o exemplar, caso queira realizar o manejo, poderá solicitar a autorização por meio de processo eletrônico para a emissão do Alvará Florestal.

§ 4º Após a emissão do Alvará Florestal de que trata o § 3°, a realização do manejo, bem como a destinação dos resíduos da poda, será de responsabilidade do proprietário da residência, devendo seguir as condições e restrições previstas no documento.

§ 5º Nos casos em que, após a realização da vistoria a partir do registro de ouvidoria citada no § 2º, for constatado que os galhos estão em conflito com a rede elétrica compartilhada, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Proteção Animal e Agricultura emitirá o Alvará Florestal e, posteriormente, encaminhará o documento por meio de ofício, para que a concessionária ou permissionária responsável pelo serviço público de distribuição de energia elétrica realize a poda.

§ 6º Nos casos em que, após a realização da vistoria for constatado que o conflito encontra-se diretamente no ramal individual do proprietário, será emitido o Alvará Florestal, por meio de solicitação via processo eletrônico, e posteriormente encaminhado ao proprietário, o qual ficará responsável pela solicitação do desligamento da rede elétrica por meio dos canais oficiais da concessionária ou permissionária responsável pelo serviço público de distribuição de energia elétrica, bem como pela contratação do serviço de poda a ser realizado.

§ 7º Nas situações citadas no § 5º, a Secretaria Municipal de Limpeza Urbana deverá ser comunicada pela concessionária ou permissionária responsável pelo serviço público de distribuição de energia elétrica sobre a data prevista para a poda a fim de que realize o recolhimento e destinação dos galhos.

§ 8º Nos casos em que a concessionária ou permissionária responsável pelo serviço público de distribuição de energia elétrica constatar o conflito com a rede elétrica, deverá solicitar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Proteção Animal e Agricultura o Alvará Florestal, antes da execução da poda, devendo a Secretaria Municipal de Limpeza Urbana ser comunicada pela concessionária ou permissionária responsável pelo serviço público de distribuição de energia elétrica sobre a data prevista para a poda a fim de que realize o recolhimento e a destinação dos galhos.

§ 9º O § 8º não se aplica aos casos de emergência (falta de abastecimento de energia), em que fica dispensada a necessidade de Alvará Florestal.

Art. 10. Fica proibido podar, suprimir, destruir ou danificar árvores em logradouros públicos, e ainda em áreas privadas inseridas na área urbana do Município, definidas no presente regulamento, sem o devido Alvará Florestal, exceto quando caracterizada situação de risco de acidente, devidamente comprovada por meio de registro fotográfico com data.

§ 1º Entende-se por destruição, para os efeitos desta Lei, a morte das árvores ou que, seu estado não ofereça mais condições para a sua recuperação.

§ 2º Entende-se por danificar, para os efeitos desta Lei, os ferimentos provocados na árvore, podendo gerar a perda de sua vitalidade.

Art. 11. Fica vedada a poda drástica ou excessiva da arborização pública ou de árvores situadas em propriedade particular, que afete significativamente o desenvolvimento natural do vegetal.

Parágrafo único. Entende-se por poda excessiva ou drástica:

I - o corte de mais de 70% (setenta por cento) do volume total da copa;
II – o corte da parte superior da copa, eliminando a gema apical;
III - o corte de somente um lado da copa, ocasionando deficiência no desenvolvimento estrutural da árvore.

Art. 12. Quando autorizada a supressão de exemplar isolado nativo ou exótico a compensação se dará da seguinte forma:

I - para espécimes exóticos poderá ser solicitada a reposição de 1 indivíduo nativo com altura mínima de 1,5 metro para cada espécime suprimido;
II - para espécimes nativos poderá ser solicitada a reposição de 5 indivíduos nativos com altura mínima de 1,5 metro para cada espécime suprimido.

§ 1º A autorização para supressão de vegetação que componha remanescente do Bioma Mata Atlântica poderá ser condicionada à reposição florestal, compensação ambiental ou outra medida compensatória, observados a espécie, a origem, o porte e as características do exemplar ou da formação vegetal, nos termos da legislação federal e estadual aplicável e das normas expedidas pelos órgãos ambientais competentes.

§ 2º Os critérios de compensação previstos nesta Lei não substituem nem afastam a Reposição Florestal Obrigatória – RFO, a compensação por área equivalente ou outras medidas exigidas pela legislação federal ou estadual.

CAPÍTULO IV
PLANTIO

Art. 13. As mudas utilizadas para arborização urbana no município deverão atender aos padrões de qualidade e porte.

Art. 14. Para a arborização em vias públicas considerar-se-á largura das vias e calçadas, o alinhamento das edificações, a existência de redes aéreas e o porte das árvores. No caso de plantio feito por particulares, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Proteção Animal e Agricultura deverá ser previamente consultada para orientação.

Parágrafo único. Em relação ao porte das árvores, ficam estabelecidos os seguintes parâmetros:

I - pequeno porte - no máximo 4 metros de altura;
II - médio porte - entre 4 e 7 metros de altura;
III - grande porte - acima de 7 metros de altura.

CAPÍTULO V
TRANSPLANTES

Art. 15. Os transplantes vegetais, quando necessários, deverão ser autorizados pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção Animal e Agricultura, e executados conforme a legislação vigente, cabendo a respectiva Secretaria definir o local de destino dos transplantes.

Parágrafo único. Em caso da não sobrevivência do(s) indivíduo(s) transplantado(s) poderá(ão) ser adotada(s) medida(s) compensatória(s).

Art. 16. O transplante de exemplares arbóreos em áreas públicas ou privadas dependerá de prévia autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Proteção Animal e Agricultura e somente poderá ser executado:

I – pelo órgão municipal responsável pela arborização urbana; ou

II – por empresa ou profissional legalmente habilitado, quando exigível, mediante a correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento equivalente, observadas as atribuições profissionais previstas na legislação aplicável.

CAPÍTULO VI
DAS COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS

Art. 17. As medidas compensatórias decorrentes do manejo ou da supressão de vegetação serão estabelecidas pelo órgão ambiental competente, de acordo com a legislação federal, estadual e municipal aplicável e se dará por meio das seguintes modalidades, de forma isolada ou cumulativa:

I - plantio de mudas de espécies arbóreas nativas com altura mínima de 1,5 metro;
II - pagamento de pecúnia, cujo recurso será destinado à arborização urbana ou para obras e serviços de interesse ambiental, ao Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente, com correção de acordo com o índice adotado pelo município, por meio de guia de pagamento emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Proteção Animal e Agricultura;
III - fornecimento de recursos materiais, execução de obras ou serviços destinados à arborização urbana ou para obras e serviços de interesse ambiental, no valor equivalente ao custo total do número de indivíduos estabelecidos na Reposição Florestal Obrigatória – RFO.

§ 1º Nas hipóteses sujeitas à Reposição Florestal Obrigatória – RFO, à compensação por área equivalente ou a outro regime especial de compensação ambiental previsto na legislação federal ou estadual, serão observados os critérios estabelecidos pelas respectivas normas.

§ 2º Nas hipóteses de competência municipal não submetidas a regime específico de compensação estabelecido pela legislação federal ou estadual, a compensação poderá ocorrer mediante plantio, fornecimento de mudas ou materiais, execução de projeto ambiental ou, quando legalmente admitido, conversão em pecúnia destinada ao Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente, conforme critérios estabelecidos em regulamento.

§ 3º O interessado poderá propor a modalidade de compensação a ser adotada, por ocasião da solicitação da autorização, cabendo à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Proteção Animal e Agricultura analisar sua adequação técnica e jurídica.

§ 4º A proposta de compensação poderá ser indeferida e substituída por outra, a critério do órgão ambiental competente.

§ 5º A compensação realizada por meio dos Incisos I e III do *caput* deste artigo será objeto de respectivo termo de compromisso, que deverá ser assinado entre órgão licenciador e o interessado, previamente à emissão da autorização.

§ 6º A compensação realizada por meio do Inciso II do *caput* deste artigo deverá ser realizada antes da emissão do Alvará Florestal, com a juntada do comprovante de depósito ao processo administrativo.

§ 7º Os recursos arrecadados com a compensação financeira serão vinculados ao Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente, vedada sua destinação para outra finalidade.

§ 8º O pagamento da compensação financeira não exime o responsável do cumprimento das demais obrigações legais e ambientais.

Art. 18. O valor em pecúnia, previsto no Inciso II do *caput* do Art. 17 desta Lei, deverá ser depositado em conta própria do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

CAPÍTULO VII
INCENTIVO À ARBORIZAÇÃO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL

Art. 19. As ações de arborização urbana desenvolvidas nas escolas da rede municipal observarão, sempre que tecnicamente aplicável, os seguintes critérios:

I - priorização de espécies arbóreas nativas adaptadas ao clima e ao solo locais;
II - escolha de espécies que contribuam para o conforto térmico por meio de sombreamento;
III - seleção de espécies com sistema radicular adequado aos espaços disponíveis e que apresentem baixo risco de acidentes decorrentes da queda de frutos ou galhos;
IV - distribuição espacial que preserve condições adequadas de iluminação natural das edificações escolares;
V - adoção de técnicas apropriadas de plantio e manejo que favoreçam o desenvolvimento saudável das espécies.

Art. 20. As ações de implantação e manutenção da arborização nas escolas da rede municipal serão desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Proteção Animal e Agricultura, podendo contar com a participação da Secretaria Municipal de Educação, na condição de parceira, especialmente para fins de articulação com as unidades escolares e desenvolvimento de ações de educação ambiental.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios, acordos, termos de cooperação, parcerias e demais instrumentos jurídicos cabíveis com órgãos e entidades públicas ou privadas, instituições de ensino e pesquisa e organizações da sociedade civil, observada a legislação aplicável, para apoio às ações previstas nesta Lei.

Art. 22. O descumprimento das disposições desta Lei, incluindo podas não autorizadas, podas drásticas, supressão indevida ou não cumprimento de Reposição Florestal Obrigatória conforme licenças emitidas, poderá ensejar as sanções previstas na legislação ambiental, além de eventual necessidade de reparação de dano, quando houver.

Art. 23. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento municipal, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 7 de outubro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:99F385CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.627, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO."

O POVO DO MUNICÍPIO DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º Fica criada a função de Médico Socorrista - SAMU e autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37, da Constituição Federal, para

atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a seguinte Tabela:

TABELA

Função	Quantidade	Carga Horária	Valor da Remuneração Mensal
Médico Socorrista - SAMU	08	24h/semanais	PL 24h

Parágrafo único. As especificações da função tratada neste artigo são as descritas no Anexo I, que faz parte integral desta Lei.

Art. 2º As contratações que tratam o Art. 1º desta Lei, serão precedidas de Processo Seletivo Simplificado, que será regulamentado pelo respectivo edital de seleção.

§ 1º Deverá o candidato classificado em Processo Seletivo Simplificado que for convocado para preenchimento de vaga, estar apto para exercer imediatamente suas atribuições no local de trabalho que for designado pela Administração Pública, inclusive para atividades insalubres e perigosas, tendo em vista necessidade temporária de excepcional interesse público, devendo serem atendidas todas as exigências da função.

§ 2º Para comprovação da aptidão do candidato de que trata o § 1º deste artigo, poderão ser solicitados exames médicos.

§ 3º Caso o candidato não atenda ao disposto no § 1º deste artigo, poderá solicitar postergação e passar para o final da lista de classificados no Processo Seletivo Simplificado, devendo ser convocado para assumir a vaga o próximo candidato classificado.

§ 4º Somente poderá ser contratado o candidato classificado que não tiver contrato com a Prefeitura Municipal de Imbé rescindido, para qualquer função, nos últimos 3 anos, em virtude de mau desempenho de suas atribuições, ou por outro motivo grave.

Art. 3º As contratações de que trata o Art. 1º desta Lei terão prazo de 1 (um) ano, contado da publicação do Edital de Resultado e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado – PSS realizado para a respectiva função, admitidas renovações sucessivas enquanto vigente o Programa Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU ao qual as contratações estejam vinculadas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão a qualquer tempo, por interesse de qualquer das partes.

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a prorrogar as contratações de servidoras gestantes e servidoras em licença maternidade, enquanto perdurarem as estabilidades a que fazem jus.

Art. 5º As presentes contratações serão de natureza administrativa, sendo parte integrante no Anexo II desta Lei a Minuta do Contrato.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica, contudo, não afetará as metas de resultados fiscais previstas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 7 de outubro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I
Função
Médico Socorrista - SAMU

Valor da Remuneração Mensal
PL 24h

Atribuições
Realizar avaliação médica do paciente no local da ocorrência; prestar atendimento de urgência e emergência, incluindo casos clínicos, traumáticos, pediátricos, obstétricos e psiquiátricos; estabilizar o paciente, realizando medidas de suporte à vida e procedimentos médicos necessários; prescrever e administrar medicamentos conforme protocolos e avaliação clínica; realizar procedimentos de emergência, como manejo de vias aéreas, suporte ventilatório, controle de hemorragias e atendimento a pacientes graves; determinar a necessidade de transporte e o tipo de unidade adequada para cada caso; acompanhar o paciente durante o transporte, de acordo com a regulamentação médica; definir o destino hospitalar mais apropriado, considerando a gravidade e as necessidades do paciente; atuar na regulação médica, avaliando as informações recebidas pela Central de Regulação e definindo a prioridade e o recurso a ser enviado; orientar equipes de enfermagem e condutores/socorristas durante o atendimento; registrar os atendimentos e procedimentos realizados em prontuário e sistemas oficiais; trabalhar integrado à Central de Regulação, hospitais, UPA, Corpo de Bombeiros e demais serviços de emergência; participar de ações de educação permanente, treinamentos e atualização de protocolos de atendimento pré-hospitalar; manter postura ética e preservar o sigilo das informações dos pacientes; avaliar, tratar, estabilizar e encaminhar pacientes em situações de urgência e emergência, além de exercer a regulação médica quando designado.

Requisitos Mínimo para Provimento
a) Ensino Superior Completo em Medicina, com habilitação legal para o exercício da profissão.
b) Cursos específicos para atendimento de urgência e emergência;
c) Idade: Mínimo 18 anos.
Condições de Trabalho
Horário normal trabalho de 24 (vinte e quatro) horas semanais, em regime de plantão.

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IMBÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Imbé – RS, à Av. Paraguassú, nº 1144, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Luis Henrique Vedovato.
CONTRATADO(A): _____, brasileiro (a), solteiro (a), residente e domiciliado na:_____.

NATUREZA: Contrato Administrativo em caráter emergencial e precário.

FUNDAMENTO: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal de 1988 e Lei Municipal nº _____/2026.

CLÁUSULAS
1ª – O (a) **Contratado (a)** prestará seus serviços ao **Contratante**, na função de _____, cumprindo as atribuições definidas em Lei Municipal, inerentes a função.

2ª - O **Contratante** obriga-se a determinar o local onde o (a) **Contratado (a)** deva exercer seus préstimos, e colocar à sua disposição o material necessário.

3ª - Cabe ao **Contratante** cumprir com as obrigações sociais de sua competência, incidentes sobre o presente contrato e na forma estabelecida pela legislação específica vigente, bem como inscrever o (a) **Contratado (a)** no plano de seguridade social.

4ª – Cabe ao (a) **Contratado (a)** cumprir o horário predeterminado pela sua respectiva secretaria e pela legislação municipal.

5ª – O (a) **Contratado (a)** perceberá, a título de remuneração, o valor de R$ _____.

6ª - Ao **Contratante** incumbe realizar o pagamento até o 5º (quinto) dia subsequente ao vencido.

7ª – A remuneração básica estabelecida nesta cláusula será reajustada na mesma época dos reajustes concedidos aos demais servidores do Quadro de funcionários da Prefeitura.

8ª - Ao término do presente contrato administrativo, será efetuado o pagamento da rescisão contratual.

9ª - O período do presente contrato administrativo é de __ (_____), a contar da data de assinatura deste, de acordo com o período autorizado em Lei.

10ª – Ficam asseguradas a ambas as partes e em qualquer tempo e iguais condições, o direito de rescindir o presente contrato, antes de expirar o prazo de validade, caso em que o **Contratante** se obriga a dar ciência ao (a) **Contratado (a)** e vice-versa. Por tratar-se de um contrato administrativo em caráter emergencial e precário, para a rescisão do mesmo fica dispensado o processo administrativo disciplinar.

11ª – Considerando a temporalidade e excepcionalidade do presente contrato administrativo, fica estabelecido desde já que o mesmo será regido, no que couber, pelo regime jurídico dos servidores públicos do **Contratante,** sendo vedado ao **Contratado** (a) a concessão das licenças previstas nos Incisos II, VI, VII, VIII, IX, X, do Art. 65, e na Seção IX, da Lei Municipal, nº 64, de 19 de abril de 1990, bem como o previsto no Inciso VIII (Auxílio-funeral) do Art. 135 da Lei supracitada.

12ª - As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Tramandaí para dirimir quaisquer dúvidas e/ou omissões do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato administrativo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais.

Imbé, ____ de _____ de ____.

_____
Contratante

_____
Contratado

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:CB0BEAF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1254/2026 "DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA"

PORTARIA Nº 1254/2026

"DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo Eletrônico nº **23.470/2026,** relacionado ao Processo Eletrônico nº **13.496/2026** e com base no disposto nos artigos 1891, da Lei Municipal nº 64/1990 e art. 84 da Lei nº 1.935/20182, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a abertura de **Sindicância Administrativa** para apurar o fato comunicado pela Corregedoria da Guarda Municipal de Imbé, conforme descrito no Relatório Circunstanciado nº 006/2026 - Corregedoria GMI, na Comunicação nº 70 – Guarda Municipal e no Boletim de Ocorrência nº 187758/2026/400010, envolvendo o servidor **MARCO FILIPE RODRIGUES CARLOS**, Guarda Municipal, matrícula nº 17.758, destinando-se, exclusivamente, a viabilizar a apuração administrativa cabível, em respeito ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa do servidor envolvido.

Ficam **DESIGNADOS** os servidores **Camila Caroline Lermen**, matrícula nº 14.886, na função de Corregedora da Guarda Municipal, **João Antônio Arend Dornelles**, matrícula nº 17.750, **Luiz Daniel da Silveira**, matrícula nº 14.909, e, na área de assessoramento jurídico-administrativo, a servidora Bianca Fernandes Dittgen, matrícula nº 18.408, OAB/RS de nº 115.847, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Sindicante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 06 de outubro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1Art. 189. A autoridade que tiver ciência ou notícia de irregularidade no serviço deverá determinar a sua imediata apuração, através de sindicância, salvo se, pelos elementos conhecidos optar desde logo pela instauração de processo administrativo.

2Art. 84. A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância da GMI poderá ser formada por servidores efetivos do cargo de Guarda Municipal da GMI, composta por no mínimo 03 (três) membros, devendo um dos integrantes ser o Corregedor da Guarda Municipal de Imbé, que a presidirá, para condução dos procedimentos administrativos.

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:F8D476D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1255/2026 "DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA"

PORTARIA Nº 1255/2026

"DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo Eletrônico nº **23.473/2026,** relacionado ao Processo Eletrônico nº **13.504/2026** e com base no disposto nos artigos 1891, da Lei Municipal nº 64/1990 e art. 84 da Lei nº 1.935/20182, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a abertura de **Sindicância Administrativa** para apurar o fato comunicado pela Corregedoria da Guarda Municipal de Imbé, conforme descrito no Relatório Circunstanciado nº 007/2026 - Corregedoria GMI e na Comunicação nº 71 – Guarda Municipal, envolvendo o servidor **CLAUDINEI DA CRUZ**, Guarda Municipal, matrícula nº 17.753, destinando-se, exclusivamente, a viabilizar a apuração administrativa cabível, em respeito ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa do servidor envolvido.

Ficam **DESIGNADOS** os servidores **Camila Caroline Lermen**, matrícula nº 14.886, na função de Corregedora da Guarda Municipal, **João Antônio Arend Dornelles**, matrícula nº 17.750, **Luiz Daniel da Silveira**, matrícula nº 14.909, e, na área de assessoramento jurídico-administrativo, a servidora Bianca Fernandes Dittgen, matrícula nº 18.408, OAB/RS de nº 115.847, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Sindicante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 06 de outubro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1Art. 189. A autoridade que tiver ciência ou notícia de irregularidade no serviço deverá determinar a sua imediata apuração, através de sindicância, salvo se, pelos elementos conhecidos optar desde logo pela instauração de processo administrativo.

2Art. 84. A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância da GMI poderá ser formada por servidores efetivos do cargo de Guarda Municipal da GMI, composta por no mínimo 03 (três) membros, devendo um dos integrantes ser o Corregedor da Guarda Municipal de Imbé, que a presidirá, para condução dos procedimentos administrativos.

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:02BE0033

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1256/2026 "DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA"

PORTARIA Nº 1256/2026

"DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo Eletrônico nº **23.475/2026,** relacionado ao Processo Eletrônico nº **14.060/2026** e com base no disposto nos artigos 1891, da Lei Municipal nº 64/1990 e art. 84 da Lei nº 1.935/20182, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a abertura de **Sindicância Administrativa** para apurar o fato comunicado pela Corregedoria da Guarda Municipal de Imbé, conforme descrito no Relatório Circunstanciado nº 008/2026 - Corregedoria GMI e no Boletim de Ocorrência nº 9297/2025/152527, envolvendo os servidores **EDUARDO WERBER SILVEIRA**, Guarda Municipal, matrícula nº 17.759 e **ROBERTO BORGES DA SILVA**, Guarda Municipal, matrícula nº 14.912, destinando-se, exclusivamente, a viabilizar a apuração administrativa cabível, em respeito ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa dos servidores envolvidos.

Ficam **DESIGNADOS** os servidores **Camila Caroline Lermen**, matrícula nº 14.886, na função de Corregedora da Guarda Municipal, **João Antônio Arend Dornelles**, matrícula nº 17.750, **Luiz Daniel da Silveira**, matrícula nº 14.909, e, na área de assessoramento jurídico-administrativo, a servidora Bianca Fernandes Dittgen, matrícula nº 18.408, OAB/RS de nº 115.847, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Sindicante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 06 de outubro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1Art. 189. A autoridade que tiver ciência ou notícia de irregularidade no serviço deverá determinar a sua imediata apuração, através de sindicância, salvo se, pelos elementos conhecidos optar desde logo pela instauração de processo administrativo.

2Art. 84. A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância da GMI poderá ser formada por servidores efetivos do cargo de Guarda Municipal da GMI, composta por no mínimo 03 (três) membros, devendo um dos integrantes ser o Corregedor da Guarda Municipal de Imbé, que a presidirá, para condução dos procedimentos administrativos.

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:A3F84FA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1257/2026 "DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA"

PORTARIA Nº 1257/2026

"DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo Eletrônico nº **19.613/2026,** relacionado ao Processo Eletrônico nº **15.748/2026** e com base no disposto nos artigos 1891, da Lei Municipal nº 64/1990 e art. 84 da Lei nº 1.935/20182, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a abertura de **Sindicância Administrativa** para apurar o fato comunicado pela Corregedoria da Guarda Municipal de Imbé, conforme descrito no Relatório Circunstanciado nº 009/2026 - Corregedoria GMI, envolvendo o servidor **DIÓGENES DOS SANTOS FACCIN**, Guarda Municipal, matrícula nº 14.882, destinando-se, exclusivamente, a viabilizar a apuração administrativa cabível, em respeito ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa do servidor envolvido.

Ficam **DESIGNADOS** os servidores **Camila Caroline Lermen**, matrícula nº 14.886, na função de Corregedora da Guarda Municipal, **João Antônio Arend Dornelles**, matrícula nº 17.750, **Luiz Daniel da Silveira**, matrícula nº 14.909, e, na área de assessoramento jurídico-administrativo, a servidora Bianca Fernandes Dittgen, matrícula nº 18.408, OAB/RS de nº 115.847, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Sindicante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 06 de outubro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1Art. 189. A autoridade que tiver ciência ou notícia de irregularidade no serviço deverá determinar a sua imediata apuração, através de sindicância, salvo se, pelos elementos conhecidos optar desde logo pela instauração de processo administrativo.

2Art. 84. A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância da GMI poderá ser formada por servidores efetivos do cargo de Guarda Municipal da GMI, composta por no mínimo 03 (três) membros, devendo um dos integrantes ser o Corregedor da Guarda Municipal de Imbé, que a presidirá, para condução dos procedimentos administrativos.

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:634CD545

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1258/2026 "DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA"

PORTARIA Nº 1258/2026

"DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo Eletrônico nº **19.608/2026,** relacionado ao Processo Eletrônico nº **15.853/2026** e com base no disposto nos artigos 1891, da Lei Municipal nº 64/1990 e art. 84 da Lei nº 1.935/20182, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a abertura de **Sindicância Administrativa** para apurar o fato comunicado pela Corregedoria da Guarda Municipal de Imbé, conforme descrito no Relatório Circunstanciado nº 010/2026 - Corregedoria GMI, envolvendo o servidor **DANIEL SANTANA FRIC**, Guarda Municipal, matrícula nº 17.763, destinando-se, exclusivamente, a viabilizar a apuração administrativa cabível, em respeito ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa do servidor envolvido.

Ficam **DESIGNADOS** os servidores **Camila Caroline Lermen**, matrícula nº 14.886, na função de Corregedora da Guarda Municipal, **João Antônio Arend Dornelles**, matrícula nº 17.750, **Luiz Daniel da Silveira**, matrícula nº 14.909, e, na área de assessoramento jurídico-administrativo, a servidora Bianca Fernandes Dittgen, matrícula nº 18.408, OAB/RS de nº 115.847, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Sindicante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 06 de outubro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1Art. 189. A autoridade que tiver ciência ou notícia de irregularidade no serviço deverá determinar a sua imediata apuração, através de sindicância, salvo se, pelos elementos conhecidos optar desde logo pela instauração de processo administrativo.

2Art. 84. A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância da GMI poderá ser formada por servidores efetivos do cargo de Guarda Municipal da GMI, composta por no mínimo 03 (três) membros, devendo um dos integrantes ser o Corregedor da Guarda Municipal de Imbé, que a presidirá, para condução dos procedimentos administrativos.

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:7F57713C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1260/2026 "DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA"

PORTARIA Nº 1260/2026

"DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo Eletrônico nº **19.602/2026,** relacionado ao Processo Eletrônico nº **17.504/2026** e com base no disposto nos artigos 1891, da Lei Municipal nº 64/1990 e art. 84 da Lei nº 1.935/20182, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a abertura de **Sindicância Administrativa** para apurar o fato comunicado pela Corregedoria da Guarda Municipal de Imbé, conforme descrito no Relatório Circunstanciado nº 012/2026 - Corregedoria GMI e na Ocorrência Policial nº 5031/2026/152527, envolvendo o servidor **EDUARDO WERBER SILVEIRA**, Guarda Municipal, matrícula nº 17.759, destinando-se, exclusivamente, a viabilizar a apuração administrativa cabível, em respeito ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa do servidor envolvido.

Ficam **DESIGNADOS** os servidores **Camila Caroline Lermen**, matrícula nº 14.886, na função de Corregedora da Guarda Municipal, **João Antônio Arend Dornelles**, matrícula nº 17.750, **Luiz Daniel da Silveira**, matrícula nº 14.909, e, na área de assessoramento jurídico-administrativo, a servidora Bianca Fernandes Dittgen, matrícula nº 18.408, OAB/RS de nº 115.847, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Sindicante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 06 de outubro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1Art. 189. A autoridade que tiver ciência ou notícia de irregularidade no serviço deverá determinar a sua imediata apuração, através de sindicância, salvo se, pelos elementos conhecidos optar desde logo pela instauração de processo administrativo.

2Art. 84. A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância da GMI poderá ser formada por servidores efetivos do cargo de Guarda Municipal da GMI, composta por no mínimo 03 (três) membros, devendo um dos integrantes ser o Corregedor da Guarda Municipal de Imbé, que a presidirá, para condução dos procedimentos administrativos.

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:E3677F64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1261/2026 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 1261/2026

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo Eletrônico nº **27.175/2026,** relacionado ao Processo Eletrônico nº **26.116/2026** e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90 e 301. 842 da Lei Municipal nº 1.935/2018, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo**

Administrativo Disciplinar, assegurando a ampla defesa e o contraditório, com a finalidade de apurar a configuração de infrações previstas nos Arts. 180, V da Lei Municipal nº 064/1990 e Art. 69, XIII da Lei Municipal nº 1.935/2018, por parte dos servidores **JONAS RAFAEL HUHN**, Guarda Municipal, matrícula nº 17.812 e **MARCO FILIPE RODRIGUES CARLOS**, Guarda Municipal, matrícula nº 17.758, referente à solicitação inserta no Memorando nº 063/2026 – SEMUSP-T e Relatório Circunstanciado nº 015/2026, da Corregedoria da Guarda Municipal de Imbé e parecer do Secretário Adjunto da SEMUSP-T, assim sintetizada:

"… diante das informações da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito e Corregedoria da Guarda Municipal face à conduta inadequada dos servidores supracitados, sugere-se apuração dos fatos..."

Ficam **DESIGNADOS** os Guardas Municipais **Camila Caroline Lermen**, matrícula nº 14.886, na função de Corregedora da Guarda Municipal, **João Antônio Arend Dornelles**, matrícula nº 17.750, **Luiz Daniel da Silveira**, matrícula nº 14.909, e, na área de assessoramento jurídico-administrativo a servidora Bianca Fernandes Dittgen, matrícula nº 18.408, OAB/RS de nº 115.847, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito no prazo de 60 (sessenta) dias.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO

Folha nº 02, Portaria nº 1261/2026.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 06 de outubro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1 Art. 190. O Processo Administrativo será instaurado pela autoridade competente, para a apuração de ação ou omissão de Servidor, puníveis disciplinarmente.

2Art. 84. A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância da GMI poderá ser formada por servidores efetivos do cargo de Guarda Municipal da GMI, composta por no mínimo 03 (três) membros, devendo um dos integrantes ser o Corregedor da Guarda Municipal de Imbé, que a presidirá, para condução dos procedimentos administrativos.

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:80B32167

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1262/2026 "DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA"

PORTARIA Nº 1262/2026

"DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo Eletrônico nº **23.446/2026,** relacionado ao Processo Eletrônico nº **20.563/2026** e com base no disposto nos artigos 1891, da Lei Municipal nº 64/1990 e art. 84 da Lei nº 1.935/20182, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a abertura de **Sindicância Administrativa** para apurar os fatos relatados no Memorando SMT nº 186/2026, relativos às avarias causadas à viatura oficial VTR 54 no curso da Ocorrência GMI nº 8261/2026, com fundamento nos arts. 80 e 81 da Lei Municipal nº 1.935/2018, envolvendo os servidores **ALEXANDRE TUCHTENHAGEN DA SILVA**, Guarda Municipal, matrícula nº 14.940 e **ELLEN SILVEIRA BLANCO**, Guarda Municipal, matrícula nº 17.784, destinando-se, exclusivamente, a viabilizar a apuração administrativa cabível, em respeito ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa dos servidores envolvidos.

Ficam **DESIGNADOS** os servidores **Camila Caroline Lermen**, matrícula nº 14.886, na função de Corregedora da Guarda Municipal, **João Antônio Arend Dornelles**, matrícula nº 17.750, **Luiz Daniel da Silveira**, matrícula nº 14.909, e, na área de assessoramento jurídico-administrativo, a servidora Bianca Fernandes Dittgen, matrícula nº 18.408, OAB/RS de nº 115.847, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Sindicante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 06 de outubro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1Art. 189. A autoridade que tiver ciência ou notícia de irregularidade no serviço deverá determinar a sua imediata apuração, através de sindicância, salvo se, pelos elementos conhecidos optar desde logo pela instauração de processo administrativo.

2Art. 84. A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância da GMI poderá ser formada por servidores efetivos do cargo de Guarda Municipal da GMI, composta por no mínimo 03 (três) membros, devendo um dos integrantes ser o Corregedor da Guarda Municipal de Imbé, que a presidirá, para condução dos procedimentos administrativos.

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:7391457C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1263/2026 "DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA"

PORTARIA Nº 1263/2026

"DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo Eletrônico nº **19.735/2026,** relacionado ao Processo Eletrônico nº **13.657/2026** e com base no disposto nos artigos 1891, da Lei Municipal nº 64/1990 e art. 84 da Lei nº 1.935/20182, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a abertura de **Sindicância Administrativa** para apuração dos fatos relacionados à colisão da viatura oficial de placa JCB1F35, ocorrida em 19/05/2026, na Avenida Tramandaí, nº 1075, e eventual responsabilidade funcional por parte do servidor **DIOGO ARRUDA CALDAS**, Guarda Municipal, matrícula nº 14.920, destinando-se, exclusivamente, a viabilizar a apuração administrativa cabível, em respeito ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa do servidor envolvido.

Ficam **DESIGNADOS** os servidores **Camila Caroline Lermen**, matrícula nº 14.886, na função de Corregedora da Guarda Municipal, **João Antônio Arend Dornelles**, matrícula nº 17.750, **Luiz Daniel da Silveira**, matrícula nº 14.909, e, na área de assessoramento jurídico-

administrativo, a servidora Bianca Fernandes Dittgen, matrícula nº 18.408, OAB/RS de nº 115.847, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Sindicante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 06 de outubro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1Art. 189. A autoridade que tiver ciência ou notícia de irregularidade no serviço deverá determinar a sua imediata apuração, através de sindicância, salvo se, pelos elementos conhecidos optar desde logo pela instauração de processo administrativo.

2Art. 84. A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância da GMI poderá ser formada por servidores efetivos do cargo de Guarda Municipal da GMI, composta por no mínimo 03 (três) membros, devendo um dos integrantes ser o Corregedor da Guarda Municipal de Imbé, que a presidirá, para condução dos procedimentos administrativos.

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:4E8E20E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1272/2026 "HOMOLOGA PARECER EXPEDIDO PELA COMISSÃO PROCESSANTE NO PROCESSO Nº 13.302/2024 (VOL. II)"

PORTARIA Nº 1272/2026

"HOMOLOGA PARECER EXPEDIDO PELA COMISSÃO PROCESSANTE NO PROCESSO Nº 13.302/2024 (VOL. II)"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, atendendo o que consta no Processo Administrativo Especial nº **13.302/2024 (VOL. II)**,

R E S O L V E:

Homologar Parecer Final expedido pela Comissão Especial no Processo Administrativo nº 13.302/2024, a saber:

I – Para tornar EXTINTO e, consequentemente, ARQUIVADO o referido processo especial instaurado em desfavor da Empresa **PROMED Serviços em Saúde Ltda,**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.570.722/0001-70, sem aplicação de penalidade, considerando a ausência de elementos probatórios que justifiquem a imposição de sanção administrativa ou a exigência de novo ressarcimento.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 07 de outubro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:B6B8A4E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1273/2026 "REVOGA PORTARIA Nº 1196/2026 QUE NOMEOU CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

PORTARIA Nº 1273/2026

"REVOGA PORTARIA Nº 1196/2026 QUE NOMEOU CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir de 07 de outubro de 2026, a **Portaria nº 1196/2026**, que NOMEOU **MARIA VITORIA FERNANDES SILVA,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 1º de outubro de 2023, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, conforme Edital de Homologação do Resultado Final nº 018/2024, para preencher vaga existente, em decorrência de POSTERGAÇÃO à vaga reservada, conforme Processo Eletrônico nº 29.381/2026.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 07 de outubro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:F7924592

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1274/2026 "REVOGA A PORTARIA Nº 1249/2026 E DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 1274/2026

"REVOGA A PORTARIA Nº 1249/2026 E DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **22/09/2026**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato para Dispensas de Licitação e Inexigibilidade, no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo, que não venham a gerar um Contrato Administrativo, tendo como relação jurídica com a contratada apenas a Nota de Empenho, conforme relacionado abaixo:

Secretaria Municipal de Turismo – Aquisição de Bens			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Alyne Gomez	6551	Bacharel em Turismo
Gestor de Contrato Suplente	Givanildo Leandro Alves da Silva	16775	Assessor Técnico
Fiscal de Contrato	Brunno Kern Rosa	19272	Assessor II
Fiscal de Contrato	Cintia da Silva Pinto	17952	Assessor IV
Fiscal de Contrato	Danlei Ferreira Constante	19424	Assessor II
Fiscal de Contrato	Juliana da Silva Pereira	17010	Diretor de Departamento de Almoxarifado Geral
Fiscal de Contrato	Fernanda Rodrigues Mota	16963	Oficial Administrativo
Fiscal de Contrato	Ariana Teresinha Schuster Malta	19188	Estoquista
Fiscal de Contrato	Valter Monteiro Pereira	18973	Estoquista
Secretaria Municipal de Turismo – Serviços Comuns			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Alyne Gomez	6551	Bacharel em Turismo

Gestor de Contrato Suplente	Givanildo Leandro Alves da Silva	16775	Assessor Técnico
Fiscal de Contrato	Brunno Kern Rosa	19272	Assessor II
Fiscal de Contrato	Cintia da Silva Pinto	17952	Assessor IV
Fiscal de Contrato	Danlei Ferreira Constante	19424	Assessor II

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO

Folha nº 02, Portaria nº 1274/2026

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução das Dispensas de Licitação e Inexigibilidade, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n° 1249, de 02/10/2026.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 07 de outubro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:E2CB44F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1276/2026 "EXONERA SERVIDORA, A PEDIDO"

PORTARIA Nº 1276/2026

"EXONERA SERVIDORA, A PEDIDO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA A PEDIDO,** a partir de 08 de outubro de 2026, a servidora **Caroline de Oliveira Lemos,** matrícula nº 17.608, nomeado(a) por meio de Concurso Público, conforme Portaria nº 270/2024, para ocupar o cargo de Professor Área I, junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Eletrônico nº 29.609/2026.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 08 de outubro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:60C6FF9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1277/2026 "CONCEDE ESTABILIDADE A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS"

PORTARIA Nº 1277/2026

"CONCEDE ESTABILIDADE A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o Parecer emitido pela "Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório – Quadro Geral", nomeada por meio da Portaria nº 352/2025, em conformidade com as Leis Municipais nº 613/00 e nº 629/01, **CONCEDE estabilidade no Serviço Público Municipal**, aos servidores abaixo relacionados, aprovados em seus respectivos Estágios Probatórios:

Servidor	Admissão	Cargo	A partir de
Francielle de Souza Ribeiro	07/11/2022	Servente	07/08/2026
Luis Américo Santos Mattos	21/10/2022	Oficial Geral de Manutenção	13/05/2026
Douglas Fraga Guimarães	24/11/2022	Operador de Máquina	24/03/2026
Ruthielli Morgana Nunes da Silva	17/11/2022	Oficial Geral de Manutenção	16/03/2026

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,em 08 de outubro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:24722A96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1278/2026 "REVOGA PORTARIA Nº 1341/2024 E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA"

PORTARIA Nº 1278/2026

"REVOGA PORTARIA Nº 1341/2024 E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com as alíneas do inciso I, art. 7º da Lei Municipal nº 571/99, REVOGA, a partir de 08 de setembro de 2026, a Portaria nº 1341/2024 e, **NOMEIA** os membros para compor o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA,** para o Biênio 2026/2028 – Período de gestão de 08/09/2026 a 07/09/2028, conforme indicação abaixo:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

•Alessandra Machado (Titular);

•Alessandra Rossler da Rosa de Souza (Suplente).

b) Secretaria Municipal de Educação:

•Mariana de Lima Ferreira (Titular);

•Clayton Platen da Silva (Suplente).

c) Secretaria Municipal da Mulher e Direitos Humanos:

•Cristiane dos Santos Machado (Titular);

•Marla Presser Moreira (Secretária).

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO

Folha nº 02, Portaria nº 1278/2026.

d) Secretaria Municipal de Saúde:

•Magda Regina Dorr (Titular);

•Elisandra Brulinger Valim (Suplente).

e) Gabinete do Prefeito:

•Rodrigo Daniel Pereda (Presidente);

•Patricia Pereira de Oliveira da Silva (Suplente).

II - Representantes da Sociedade Civil:

a) Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Imbé – ASCAMARI:

•Augusto da Rosa Padilha (Titular);

•Leandra da Silva Motta (Suplente).

b) Rotary Clube:

•Miriam Pureur (Titular);

•Lenise Goulart da Silva (suplente).

c) Associação Beneficente Amigas da Mama do Litoral:

•Pâmela Mariano Moraes (Vice-presidente);

•Patricia Oliveira da Silva (Suplente).

d) CTG Querência do Imbé:

•Dilceu Edson Espíndula Bernardes (Titular);

•Deise Stiegemeier (suplente).

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO

Folha nº 03, Portaria nº 1278/2026.

e) Associação Educacional Ganga Yoga:

•Viviane Tagashira (Titular);

•Paulo Antônio Montenegro Barbosa (Suplente).

O mandato dos Conselheiros do COMDICA será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período, sendo que a função dos membros do Conselho é considerada serviço público relevante e não será remunerada.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 08 de outubro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:98D9102D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026
PROCESSO Nº 892/2026 EDITAL Nº 89/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2026

OBJETO – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06 PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE GRÁFICA, sendo a empresa vencedora ROBERTSON DANIEL RAUTER DA SILVA FILHO, inscrita no CNPJ nº 60.424.398/0001-15, no valor estimado de R$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais); a empresa GRAFICA GRGRAF EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 14.481.040/0001-07, no valor estimado de R$ 8.736,00 (oito mil, setecentos e trinta e seis reais); a empresa POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.292.313/0001-75, no valor estimado de R$ 7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquenta reais); a empresa RJ GRAFICA DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.565.862/0001-22, no valor estimado de R$ 5.580,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta reais); a empresa SANTO EXPEDITO GRAFICA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 66.865.154/0001-54, no valor estimado de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais); a empresa SIMONI INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.652.289/0001-33, no valor estimado de R$ 7.899,10 (sete mil, oitocentos e noventa e nove reais e dez centavos) e a empresa VITALE PROMOTORA DE VENDAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.783.106/0001-41, no valor estimado de R$ 45.512,65 (quarenta e cinco mil, quinhentos e doze reais e sessenta e cinco centavos).

Independência, 9 de outubro de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:9CDB3CFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2026
PROCESSO Nº 912/2026 EDITAL Nº 90/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2026

OBJETO – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06 PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES, sendo a empresa vencedora B J DE QUADROS CONFECCAO DE UNIFORMES LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.423.588/0001-42, no valor estimado de R$ 23.725,80 (vinte e três mil, setecentos e vinte e cinco reais com oitenta centavos); a empresa MARCIO LOSEKANN & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.047.089/0001-20, no valor estimado de R$ 18.215,60 (dezoito mil, duzentos e quinze reais com sessenta centavos) e a empresa N FARIAS CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 64.336.743/0001-10, no valor estimado de R$ 10.864,10 (dez mil, oitocentos e sessenta e quatro reais com dez centavos).

Independência, 9 de outubro de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:ACD62534

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 747/2026 SETOR DE PESSOAL CONVOCA PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO DE 22 HORAS SEMANAIS, A PROFESSORA MUNICIPAL JOSIANI MARA TOMASI BALBINOT.

Eduardo Marasca, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 33 da Lei Municipal nº 2.327/2012 de 05 de abril de 2012**, CONVOCA** a Professora **JOSIANI MARA TOMASI BALBINOT,** matrícula 2906, Nível 02, Classe "A", para trabalhar em **REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO** de 22 horas semanais, **a contar de 20/02/2026,** na EMEI Mundo Encantado, no turno matutino, para substituir a professora Osmilda Cruz Kemp, que se encontra em atestado médico, conforme Memorando nº 2022/2026, da Secretaria de Educação. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de **05/10/2026**.

Independência/RS, 09 de outubro de 2026.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

HENRIQUE PAGÉ SIEPMANN
Diretor do Setor de Pessoal e Recursos Humanos

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:1ADEEB6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 748/2026 SETOR DE PESSOAL APLICA PENALIDADE DISCIPLINAR DE ADVERTÊNCIA, AO SERVIDOR MUNICIPAL SR. JARDEL DA SILVA BOYARSKI.

EDUARDO MARASCA, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 139, inciso I da Lei Municipal 1700/2005 de 27 de setembro de 2005, **APLICA PENALIDADE DISCIPLINAR DE ADVERTÊNCIA** ao Servidor Municipal: **Sr. JARDEL DA SILVA BOYARSKI,** cargo de MOTORISTA, Padrão 05, Classe "A", matrícula 2872, 44 horas semanais, Regime Estatutário, por infringir ao disposto no Art. 129, incisos I, III e VII da Lei Municipal 1.700/2005**,** conforme conclusão da Comissão Permanente de Sindicância, determinado pela autoridade municipal na Portaria n º 34/2026-PA de 22 de julho de 2026, retificada pela Portaria nº 46/2026-PA de 08 de outubro de 2026, pela aplicação de sansão disciplinar, instaurado pela Portaria nº 11/2026-PA, de 09 de março de 2026. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 09 de outubro de 2026.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

HENRIQUE PAGÉ SIEPMANN
Diretor do Setor de Pessoal e Recursos Humanos

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:E4565574

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 95, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026. INSTITUI E DESIGNA A COMISSÃO ORGANIZADORA RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIM

EDUARDO MARASCA, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO o disposto no art. 212-A da Constituição Federal, que estabelece as regras constitucionais relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundeb e dispõe sobre a organização, composição, funcionamento e atribuições dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb – CACS-Fundeb;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.986, de 17 de março de 2021, e a Lei Municipal 2.990, de 20 de abril de 2021, que cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e de Controle Social – CACS- Fundeb no Município de Independência/RS.
CONSIDERANDO que o CACS-Fundeb constitui órgão colegiado de acompanhamento e controle social da distribuição, transferência e aplicação dos recursos do Fundeb;
CONSIDERANDO o término do mandato dos atuais membros do CACS-Fundeb em 31 de dezembro de 2026 e a necessidade de adoção das providências administrativas necessárias à constituição do novo Conselho para o mandato de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a participação dos diferentes segmentos sociais na composição do CACSFundeb, observando-se as formas de indicação e eleição estabelecidas na legislação federal e municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir publicidade, transparência, organização, legitimidade e regularidade ao processo de renovação dos representantes do CACS-Fundeb;
CONSIDERANDO a necessidade de conferir e atualizar as informações relativas ao CACS-Fundeb junto ao Sistema Informatizado de Gestão de Conselhos – SisCACS-Fundeb, mantido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora do Processo de Renovação do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb – CACS-Fundeb do Município de INDEPENDÊNCIA, responsável pela coordenação, organização, acompanhamento e execução das providências necessárias à constituição do Conselho para o mandato de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030.
Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes servidores:
I – Coordenador(a):
Nome: Maria Luiza Bermann Kanieki,
Cargo: Chefe do Setor de Educação Física e Desporto
Matrícula: 3042
II – Secretário(a):
Nome: Josiane Rieth Marasca
Cargo: Secretária de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Matrícula: 2998
III – Membro:
Nome: Ingrid Machado Contreira
Cargo: Bibliotecária
Matrícula: 2904
Parágrafo único. Poderão ser convidados servidores, representantes de órgãos públicos, entidades, instituições
de ensino e demais segmentos interessados para prestar apoio técnico ou administrativo à Comissão, sem
direito a voto nas decisões internas da Comissão Organizadora.
Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:
I – elaborar e apresentar o cronograma geral do processo de renovação do CACS-Fundeb, conforme Anexo I desta portaria;
II – analisar a legislação federal e municipal aplicável à composição e ao funcionamento do CACS-Fundeb;
III – verificar a composição atualmente existente e identificar os segmentos que deverão indicar ou eleger seus representantes;
IV – verificar a documentação relativa ao mandato vigente do CACS-Fundeb;
V – identificar os atuais titulares e suplentes, para fins de controle da vedação à recondução ao mandato imediatamente subsequente;
VI – elaborar a minuta do edital de convocação do processo de renovação do CACS-Fundeb;

VII – providenciar a divulgação do edital e demais atos relativos ao processo de renovação, garantindo ampla publicidade;
VIII – comunicar formalmente os órgãos, entidades e segmentos responsáveis pela indicação ou eleição dos representantes;
IX – orientar os segmentos quanto aos procedimentos de indicação e eleição de seus representantes;
X – receber e conferir as indicações, inscrições e documentos apresentados pelos candidatos ou representantes indicados;
XI – verificar o atendimento dos requisitos legais e a inexistência dos impedimentos previstos na legislação aplicável;
XII – organizar e acompanhar as eleições dos representantes dos segmentos cuja escolha se dê por processo eletivo;
XIII – acompanhar e registrar os procedimentos de indicação dos representantes cuja escolha não dependa de eleição organizada pela Comissão;
XIV – elaborar e disponibilizar modelos de fichas, declarações, listas de presença, atas, ofícios e demais documentos necessários à regularidade do processo;
XV – conferir a correspondência entre titulares e respectivos suplentes, observando-se a representação do mesmo segmento ou categoria;
XVI – receber, analisar e encaminhar eventuais pedidos de reconsideração ou recursos apresentados durante o processo, observadas as normas estabelecidas no edital;
XVII – elaborar relatório final do processo de renovação do CACS-Fundeb;
XVIII – encaminhar ao órgão competente a relação final dos representantes titulares e suplentes para elaboração do ato de nomeação;
XIX – acompanhar a publicação do ato de nomeação dos novos conselheiros;
XX – providenciar, após a constituição do novo Conselho, o encaminhamento das informações e documentos necessários à atualização do cadastro do CACS-Fundeb no SisCACS;
XXI – organizar e manter arquivo físico e/ou digital de toda a documentação produzida durante o processo;
XXII – adotar outras providências administrativas necessárias à regularidade e transparência do processo de renovação.
Art. 4º Compete ao(à) Coordenador(a) da Comissão Organizadora:
I – coordenar os trabalhos da Comissão;
II – convocar e conduzir as reuniões da Comissão;
III – distribuir tarefas entre os membros;
IV – representar a Comissão perante a Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos e entidades envolvidos no processo;
V – assinar os documentos produzidos pela Comissão, quando necessário;
VI – acompanhar o cumprimento do cronograma estabelecido;
VII – comunicar à autoridade competente eventuais situações que possam comprometer a regularidade do processo.
Art. 5º Compete ao(à) Secretário(a) da Comissão Organizadora:
I – elaborar as atas das reuniões da Comissão;
II – organizar e manter os documentos do processo;
III – receber e protocolar documentos;
IV – manter atualizada a relação de candidatos, indicados, titulares e suplentes;
V – auxiliar na elaboração dos editais, comunicados e demais documentos;
VI – manter registro cronológico das etapas realizadas;
VII – prestar apoio administrativo aos demais membros da Comissão.
Art. 6º O processo de renovação deverá observar, especialmente:
I – a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;
II – o Decreto Federal nº 10.656, de 22 de março de 2021;
III – a Portaria FNDE nº 808, de 29 de dezembro de 2022, e suas atualizações, quando aplicáveis;
IV – a legislação municipal que institui e regulamenta o CACS-Fundeb;
V – as orientações e procedimentos estabelecidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE para o cadastramento e atualização das informações do Conselho;
VI – as demais normas aplicáveis ao controle social e à fiscalização dos recursos do Fundeb.
Art. 7º A Comissão Organizadora deverá assegurar que o processo de renovação observe os princípios da:
I – legalidade;
II – impessoalidade;
III – publicidade;
IV – transparência;
V – participação social;
VI – isonomia entre os participantes;
VII – autonomia dos segmentos na escolha de seus representantes.
Art. 8º A Comissão Organizadora deverá observar a vedação à recondução dos membros do CACS-Fundeb ao mandato imediatamente subsequente, nos termos da legislação aplicável, realizando a conferência dos registros do mandato vigente antes da homologação das novas indicações ou eleições.
Art. 9º A Comissão Organizadora não substituirá os órgãos, entidades, categorias ou segmentos que possuam competência legal para indicar ou eleger seus representantes no CACS-Fundeb, cabendo-lhe organizar, orientar, acompanhar e documentar o processo, observadas as competências legalmente estabelecidas.
Art. 10 Os órgãos, entidades, instituições de ensino e segmentos envolvidos deverão encaminhar suas indicações e/ou resultados dos processos eleitorais dentro dos prazos estabelecidos no edital e nas comunicações oficiais expedidas pela Comissão Organizadora.
Art. 11 Todas as etapas do processo deverão ser devidamente documentadas, devendo integrar o arquivo administrativo do processo de renovação, sempre que aplicável:
I – esta Portaria;
II – edital de convocação;
III – comprovantes de divulgação;
IV – ofícios de comunicação aos segmentos;
V – fichas de inscrição;
VI – documentos dos candidatos ou indicados;
VII – declarações de ausência de impedimentos;
VIII – atas de reuniões e eleições;
IX – listas de presença;
X – documentos de indicação dos representantes;
XI – resultados das eleições;
XII – eventuais recursos e respectivas decisões;
XIII – relatório final da Comissão;
XIV – ato de nomeação dos novos conselheiros;
XV – ata da reunião de instalação do novo Conselho;
XVI – ata da eleição do Coordenador;
XVII – documentos relativos ao cadastramento/atualização no SisCACS-Fundeb.
Art. 12 A Secretaria Municipal de Educação deverá disponibilizar à Comissão Organizadora o apoio administrativo necessário ao desenvolvimento de suas atividades, inclusive espaço, equipamentos, materiais e acesso às informações e documentos indispensáveis à realização do processo.
Art. 13 Os trabalhos da Comissão Organizadora deverão ser concluídos após a formalização da nova composição do CACS-Fundeb e a adoção das providências administrativas necessárias ao cadastramento ou atualização das informações do Conselho junto ao SisCACS-Fundeb, sem prejuízo de outras providências que se fizerem necessárias.
Art. 14 Os membros da Comissão Organizadora exercerão suas atribuições sem prejuízo das funções que já desempenham no serviço público municipal.
Art. 15 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 09 DE OUTUBRO DE 2026.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER JOSIANE RIETH MARASCA
Secretário de Administração Secretária de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Etapa	Período previsto	Responsável
Instituição da Comissão Organizadora	Outubro	Secretaria Municipal de Educação
Análise da legislação e composição atual	Outubro	Comissão
Elaboração do edital	Outubro/2026	Comissão

Publicação do edital	Outubro/2026	Secretaria/Comissão
Comunicação aos segmentos	Outubro/2026	Comissão
Indicações e inscrições	Outubro/Novembro/2026	Segmentos
Verificação documental	Novembro/2026	Comissão
Eleições dos segmentos	Novembro/2026	Segmentos/Comissão
Apuração e elaboração das atas	Novembro/2026	Comissão
Conferência final da composição	Novembro/Dezembro/2026	Comissão
Encaminhamento para nomeação	Dezembro/2026	Comissão/Secretaria
Publicação do ato de nomeação	Dezembro/2026	Poder Executivo
Reunião de instalação do novo Conselho	Dezembro/2026 ou início de Janeiro/2027	Novos Conselheiros
Eleição da Coordenação	Na reunião de instalação	CACS-Fundeb
Atualização do SisCACS	Após a constituição	Responsável pelo SisCACS
Encerramento dos trabalhos da Comissão	Após conclusão das providências	Comissão

ANEXO I
CRONOGRAMA PRELIMINAR DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO CACS-FUNDEB – MANDATO 2027–2030

Publicado por:
Flavia Borges Bomfim
Código Identificador:28DC2320

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2026
O Município de IRAI - RS, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do PREGÃO PRESENCIAL nº 05-2026, no dia 26 de Outubro de 2026, as 9 horas, para aquisição de artigos natalinos. Sala de Licitações. Rua vazulmiro dutra, 161. Dúvidas pelo telefone: 553745 1288; email: licitacao@irai.rs.gov.br;

Irai, 09 DE OUTUBRO DE 2026.

VOLMIR JOSE BIELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Bonatti Stasiak
Código Identificador:FEEB2FD4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGÊNCIA
Processo Administrativo nº 183/2026 – Dispensa nº 44/2026
O Município de Iraí/RS torna pública a **Dispensa de Licitação nº 44/2026**, com fundamento no **art. 75, III,, da Lei Federal nº 14.133/2021**, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CONFORME EMENDA DE BANCADA Nº 01/2025/ EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA Nº 01/2025, EMENDA DE BANCADA Nº 02/2025, EMENDA INDIVIDUAL IMPOSSITIVA Nº 03/2025, EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA Nº 06/2025, EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA Nº 09/2025.**Valor estimado:** R$ 14.369,50, até o 15/10/2026, as 16: horas, para o email: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí/RS, 09 de outubro de 2026.

VOLMIR BIELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Bonatti Stasiak
Código Identificador:9585DF5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PROPOSTAS ADICIONAIS PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº256/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°256/2026
PROCESSO N°323/2026
O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, conforme o art. 75, §3°, da Lei Federal n°14.133/2021, torna público a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando realizar a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CACHORRO QUENTE E REFRIGERANTES NO EVENTO DE COMEMORAÇÃO AO DIA DA CRIANÇA, A SER REALIZADO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2026, NA PRAÇA MANOEL DOS SANTOS ROCHA., conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.
Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: propostas@itacurubi.rs.gov.br, **até às 08 horas do dia 16/10/2026**, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.
Os interessados deverão apresentar sua proposta, de acordo com as especificações do objeto, bem como as quantidades e exigências previstas no Termo de Referência.
Requisitos da proposta:
Apresentada em papel timbrado da empresa ou com carimbo contendo o CNPJ;
Datada e assinada pelo representante legal;
Indicação da marca do produto ofertado
O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR ITEM.**
São anexos dessa dispensa os seguintes documentos: termo de referência, relatório de itens com a descrição do objeto e valor de referência e anexo com os documentos necessários para a habilitação.
Todos os documentos estão disponíveis no site oficial do Município: https://www.itacurubi.rs.gov.br/site/licitacoes.

Itacurubi/RS, 09 de outubro de 2026.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:62AA6F71

SEC.DA FAZENDA
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PROPOSTAS ADICIONAIS PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº257/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°257/2026
PROCESSO N°324/2026
O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, conforme o art. 75, §3°, da Lei Federal n°14.133/2021, torna público a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando realizar a contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PAVILHÃO ORBITAL DESTINADA A REALIZAÇÃO DO EVENTO PAJADA DAS MISSÕES, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.
Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: propostas@itacurubi.rs.gov.br, **até às 08h30min do dia 16/10/2026**, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.
Os interessados deverão apresentar sua proposta, de acordo com as especificações do objeto, bem como as quantidades e exigências previstas no Termo de Referência.
Requisitos da proposta:
Apresentada em papel timbrado da empresa ou com carimbo contendo o CNPJ;
Datada e assinada pelo representante legal;
O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

São anexos dessa dispensa os seguintes documentos: termo de referência, relatório de itens com a descrição do objeto e valor de referência e anexo com os documentos necessários para a habilitação.
Todos os documentos estão disponíveis no site oficial do Município: https://www.itacurubi.rs.gov.br/site/licitacoes.

Itacurubi/RS, 09 de outubro de 2026.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:E2DF1EEA

SEC.DA FAZENDA
AVISO DE RETOMADA E RETIFICAÇÃO Nº 02 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

RETIFICAÇÃO Nº 02 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

Pregão Eletrônico nº 21/2026
Processo nº 183/2026
OBJETO: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de Pneus, câmaras de ar e protetores de pneus.

Gelso dos Santos Soares, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são inerentes, **RETIFICA** o Edital da licitação acima epigrafada e, em razão da revisão e dos ajustes realizados no instrumento convocatório e em seus anexos, **DETERMINA A RETOMADA DO CERTAME**, mediante as alterações abaixo:

I – Altera o preâmbulo do edital, no que se refere a data de abertura do certame, nos seguintes termos:

Onde se lê:
A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://bll.org.br/ no dia **03 de agosto 2026, às 08:30h,** podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 8:29h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

Leia-se:
A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://bll.org.br/ no dia **27 de outubro de 2026, às 08:30h,** podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 8:29h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

II – Altera o preâmbulo do edital, no que se refere aos itens que serão exclusivos às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, e aos que serão de ampla concorrência, nos seguintes termos:

Onde se lê:
Os itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 41, 44, 46, 49, da presente licitação, será exclusivo às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

Nos itens 02, 20, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 36, 40, 42, 43, 45, 47, 48, 50, 51 será admitido todas as empresas com objeto compatível com o edital, sendo de ampla concorrência, com tratamento diferenciado e simplificado para as beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.

Leia-se:
Os itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48 e 49, da presente licitação, serão exclusivos às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

Nos itens 02, 27, 28, 30, 31, 32, 36, 50 e 51, será admitida participação de todas as empresas com objeto compatível com o edital, sendo de ampla concorrência, com tratamento diferenciado e simplificado para as beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.

III – Altera os Estudos Técnicos Preliminares, Anexo I do edital, conforme novo documento em anexo.
IV – Altera o Termo de Referência, Anexo II do edital, conforme novo documento em anexo.
V – Altera o Relatório de Itens e Valores de Referência, Anexo III do edital, conforme novo documento em anexo.
VI – Determina a retomada do certame, ficando designada nova data para a realização da sessão pública, conforme estabelecido no item I desta Retificação.
VII – Os demais itens, subitens e cláusulas do Edital e de seus anexos que não tenham sido expressamente alterados por esta Retificação permanecem inalterados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI, 09 DE OUTUBRO DE 2026.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:ECBC6BB7

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº254/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº254/2026, Processo Administrativo N°321/2026, conforme informações abaixo:

Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE 01 CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA, DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 10.000 LITROS, PARA O ASSENTAMENTO CONQUISTA DA LUTA.

Fundamento: Artigo 75, inciso VIII da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: DAMIAN MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 64.009.280/0001-81
Valor contratado: R$ 6.080,00

Homologação: 09/10/2026

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:49B65A1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 233/2026

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 233/2026

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna público a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM28784/2026;
OBJETO: Serviço Troca e Inclusão De Para-Choque e Para-Lama, para Ambulância Renault Master, Placa: JBU5D61;

CONTRATADA: Alan Perin ME;
CNPJ: 14.794.475/0001-01;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 3.310,00;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75 inc VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Lote;
DATA: 08/10/2026;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Viviane Bonorino Rampelotto
Código Identificador:1D7AEEA1

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 234/2026

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 234/2026

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM00526/2026;
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios (Guloseimas) para o dia das Crianças;
CONTRATADA: Angelo Celestino Flain Petrini - EPP;
CNPJ: 10.583.148/0001-50;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.823,00
;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por lote;
DATA: 09/10/2026;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Viviane Bonorino Rampelotto
Código Identificador:4DADAFFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2026

PRD N° 84/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 349/2026

A Prefeitura Municipal de Ivorá/RS torna público **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, pela Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo, pelo Gabinete do Prefeito e pela Secretária de Saúde com fulcro no Art. 75 III "a" da Lei 14.133/2021.

EMPRESA: MÓVEIS ROSSATO DE IVORÁ LTDA;
CNPJ: 09.598.476/0001-40;
VALOR: R$ 2.230,00 (dois mil duzentos e trinta reais).

EMPRESA: RÉQUIA E CAMARGO DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES LTDA;
CNPJ: 05.618.882/0001-77;
VALOR: R$ 326,00 (trezentos e vinte e seis reais).

EMPRESA: RÉQUIA E CAMARGO DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES LTDA;
CNPJ: 05.618.882/0001-77;
VALOR: R$ 643,00 (seiscentos e quarenta e três reais).

Ivorá, 09 de outubro de 2026.

JOSEMAR ZORZI OSMARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Kucera Minuzzi
Código Identificador:1FE41DE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DL 151/2026.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 151/2026

Osnei dos Santos Azeredo, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo **Parecer Jurídico nº 090/2026**, reconhece ser **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 151/2026**, para contratação da empresa **IJUI POÇOS ARTESIANOS LTDA CNPJ Nº 04.834.055/0001-58,** visando a aquisição de materiais hidráulicos, deslocamento técnico e serviço de mão de obra para instalação, na localidade de Rincão de Santo Antônio, no valor total de **R$ 9.748,00 (nove mil e setecentos e quarenta e oito reais)**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.**

Jari, 09 de outubro de 2026.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:BA9FF3FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº17/2026

O município de Liberato Salzano – RS através de seu prefeito Municipal, torna público que no dia 04/11/2026 as 09:00 horas, procedera com licitação com o objetivo: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de calcário dolomítico, destinado à distribuição aos agricultores Município de Liberato Salzano/RS, visando ao atendimento das ações previstas no Convênio FPE n° 0853/2026 e demais projetos e programas municipais de apoio à agricultura. A (s) sessão (ões) virtual (is) do (s) processo (s) licitatório (s) será (ão) realizada (s) no seguinte endereço: www.bll.org.br, no dia e horário acima mencionado (s), sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília. Mais informações pelo telefone (55) 3755-1133, a íntegra dos editais encontra-se no Site Oficial https://liberatosalzano.atende.net/, no portal do sistema BLL e Portal Nacional de Compras Públicas-PNCP.

GILSON DE CARLI
Prefeito Municipal

Liberato Salzano, 09 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Isana Peron Gheller
Código Identificador:3DAE7BDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 418 DE RESULTADO FINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E SEGURANÇA

EDITAL N 418/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 028/2026.

Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para a formação de cadastro reserva para a Função de Operador de Maquina Especializado em Patrulha Agrícola (CR).

O MUNICÍPIO DE MAQUINÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Luciano de Almeida Alves**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 37, IX, da Constituição da República, amparado em excepcional interesse público , e considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO11004/2026, **TORNA PÚBLICO** a Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva para a Função de **Operador de Maquina Especializado em Patrulha Agrícola** (CR), que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Municipal nº 2.862/2018.

RESULTADO FINAL

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO
RENI JOSE ALVES	13337	1º
ONILDO JUNIOR ALVES	13261	2º
EDINEI MODEL KONIG	12851	3º

Maquiné, em 08 de Outubro de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Prefeito Municipal

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES
Secretário de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:5628C6C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS
PROCESSO Nº 222/2026 MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 05/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS E CAMINHÕES
A Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos, RS, torna público que, a partir das 08:30hs do dia 16/10/2026, estará recebendo propostas para a Licitação modalidade Chamamento Público para Credenciamento Nº 05/2026, visando à Prestação de serviços de HORAS MÁQUINAS E CAMINHÕES. O edital encontra-se disponível no site www.marcelinoramos.rs.gov.br e maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licita@marcelinoramos.rs.gov.br

Marcelino Ramos, RS, 09 de Outubro de 2026.

AMANDA MILESKI
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Damiella Aline Lazzarotto da Silva Costa
Código Identificador:B31B78DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 68, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Institui a Política Municipal de Educação Especial Inclusiva no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Mato Castelhano, aprova o seu Anexo Único e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 208, inciso III, e no art. 211 da Constituição Federal, e na Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Decreto nº 6.949/2009);

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/1996, a Lei nº 13.146/2015, a Lei nº 12.764/2012, a Lei nº 14.191/2021, a Lei nº 13.935/2019 e a Lei nº 14.880/2024;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.686/2025 e o Decreto Federal nº 12.773/2025, que instituem e aprimoram a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva, bem como a Portaria MEC nº 421/2026;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.388/2026 (Plano Nacional de Educação 2026–2036), notadamente o seu Objetivo 10, e o Plano Municipal de Educação de Mato Castelhano;

CONSIDERANDO a Resolução CME/MC nº 04/2026, que institucionaliza e organiza a oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE) no Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Mato Castelhano à Política Nacional de Educação Especial Inclusiva; e

CONSIDERANDO o Parecer CME/MC nº 04/2026, aprovado em sessão plenária de 06 de Outubro de 2026,

D E C R E T A

Art. 1º Fica instituída a **Política Municipal de Educação Especial Inclusiva** no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Mato Castelhano, na forma do Anexo Único deste Decreto, com a finalidade de garantir o direito à educação, em um sistema educacional inclusivo, aos estudantes com deficiência, com Transtorno do Espectro Autista e com altas habilidades ou superdotação, assegurando-lhes acesso, permanência, participação e aprendizagem, com equidade, acessibilidade e enfrentamento ao capacitismo.

Parágrafo único. A Política de que trata o caput constitui instrumento fundante e programático, com horizonte decenal (2026–2036), sendo complementada pela Resolução CME/MC nº 04/2026 que institucionaliza e organiza a oferta do Atendimento Educacional Especializado.

Art. 2º A Educação Especial é modalidade transversal a todas as etapas e modalidades da Educação Básica ofertadas pela Rede Municipal de Ensino, de caráter complementar ou suplementar, não substitutiva da escolarização em classe comum.

Art. 3º São princípios da Política Municipal de Educação Especial Inclusiva, entre outros previstos no Anexo Único:

a igualdade de oportunidades e a promoção da equidade;

o combate ao capacitismo e a toda forma de discriminação;

a não medicalização da educação;

a centralidade da escola comum e a vedação a soluções substitutivas da escolarização;

a acessibilidade e o uso de tecnologias assistivas;

a transversalidade e a consolidação do trabalho intersetorial;

o protagonismo dos estudantes com deficiência e a participação das famílias; e
a colaboração federativa e a corresponsabilidade entre os entes.

Art. 4º São público-alvo da Educação Especial os estudantes com deficiência, com Transtorno do Espectro Autista e com altas habilidades ou superdotação.

§ 1º A matrícula dos estudantes de que trata este artigo na Rede Municipal de Ensino é obrigatória e não poderá ser recusada sob qualquer justificativa.

§ 2º A garantia da matrícula, da escolarização, do Atendimento Educacional Especializado e do profissional de apoio escolar não se condiciona à exigência de diagnóstico, laudo, relatório ou qualquer documento emitido por profissional de saúde, realizando-se a identificação das necessidades educacionais, prioritariamente, por meio do estudo de caso.

Art. 5º A Política organiza-se em eixos estruturantes, aos quais correspondem metas e estratégias de horizonte decenal, na forma do Anexo Único, abrangendo o acesso, a matrícula e a permanência; o Atendimento Educacional Especializado e a organização pedagógica; a formação e a valorização dos profissionais; a acessibilidade, a tecnologia assistiva e os recursos; a articulação intersetorial e a rede de proteção; a participação, o protagonismo e o enfrentamento ao capacitismo; e a gestão, o financiamento, o monitoramento e a avaliação.

Art. 6º O Atendimento Educacional Especializado – AEE, complementar ou suplementar à escolarização, é de oferta obrigatória pela Rede Municipal de Ensino e ocorrerá, preferencialmente, na unidade em que o estudante estiver matriculado, tendo por base o estudo de caso e os documentos pedagógicos individualizados – Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) e Plano Educacional Individualizado (PEI) –, institucionalizados no Projeto Político-Pedagógico e revisados anualmente.

Art. 7º A implementação da Política contará com a articulação intersetorial permanente entre as Secretarias Municipais de Educação, Desporto, Cultura e Juventude, de Saúde e de Assistência Social e o sistema de garantia de direitos, podendo o Município firmar termos de cooperação, convênios ou instrumentos congêneres com instituições especializadas sem fins lucrativos, mantida a responsabilidade pela escolarização a cargo da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. Integram a rede local de apoio, entre outros serviços, as Salas de Recursos Multifuncionais, os Centros de Atendimento Educacional Especializado, a equipe multiprofissional de psicologia e serviço social e as parcerias com instituições especializadas sem fins lucrativos conveniadas.

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Juventude a coordenação, a supervisão e o monitoramento da Política, podendo ser instituída comissão municipal de acompanhamento da política de Educação Inclusiva, com a finalidade de analisar indicadores, propor melhorias e apoiar as unidades escolares, assegurada a publicação de relatório anual de acompanhamento das metas.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – Fundeb, do Salário-Educação, do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, das transferências voluntárias da União, inclusive no âmbito do Novo Plano de Ações Articuladas, e de dotações próprias do Município, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 10. As redes e unidades que já possuam documentos pedagógicos individualizados com finalidades análogas ao PAEE e ao PEI deverão adequá-los ao disposto na Política e na Portaria MEC nº 421/2026 no prazo de até 3 (três) anos, e a formação continuada dos profissionais observará os prazos de 4 (quatro) anos e, para os já em exercício em 8 de dezembro de 2025, de 6 (seis) anos, contados da publicação da referida Portaria.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Juventude poderá expedir normas complementares para a fiel execução deste Decreto.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 09 de outubro de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:A7549843

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 692, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 2 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde, a que tem direito a Servidora **VALERIA ELISABETE FRANÇA**, os efeitos desta Portaria retroagem a data de 29 de setembro de 2026, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 30 de setembro de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:A4F33373

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 693, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 1 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde, a que tem direito a Servidora **FLAVIA TATIANE SAGGIORATO DE ALBUQUERQUE**, os efeitos desta Portaria retroagem a data de 29 de setembro de 2026, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 30 de setembro de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:05EB1267

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 694, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre convocação de Regime Suplementar de Trabalho.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano**,** Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONVOCAR, para trabalhar em Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais o Servidor **LUCAS PEREIRA RODRIGUES,** exercendo suas funções na Escola Municipal de Educação Fundamental Maria Antonia, a partir de 01 de setembro de 2026. Os efeitos desta Portaria retroagem a data de 01 de setembro de 2026, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 30 de setembro de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:6196C566

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 695, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 1 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde, a que tem direito a Servidora **STEPHANI VALENDORF RODRIGUES**, previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 30 de setembro de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:13D1AE45

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 696, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio Convertida em Pecúnia.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano**,** Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio convertidos em pecúnia, a que tem direito a Servidora **ALINE MARIA FIBRANS,** referente ao período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2020 a 02 de fevereiro de 2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 30 de setembro de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:8CDD21B6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 697, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio Convertida em Pecúnia.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano**,** Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio convertidos em pecúnia, a que tem direito a Servidora **VALERIA ELISABETE FRANÇA,** referente ao período aquisitivo de 16 de abril de 2017 a 15 de abril de 2022, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 30 de setembro de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:C7B25CD5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 698, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio Convertida em Pecúnia.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano**,** Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio convertidos em pecúnia, a que tem direito o Servidor **SAMUEL TADEU DALLE ZOTTI SARAIVA,** referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2021 a 28 de fevereiro de 2026, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 30 de setembro de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:1B021822

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 699, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre designação de Servidor.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

DESIGNAR o Servidor **JOÃO CARLOS DA ROSA SEIDLER**, Coordenador do Setor de Transportes, como Fiscal do Contrato Administrativo nº 59/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 30 de setembro de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:80F56C87

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 700, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias em gozo, a que tem direito a Servidora **ANA MARIA CARVALHO DE LIMA,** referente ao período aquisitivo de 05 de julho de 2024 a 04 de julho de 2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 01 de outubro de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:89D5185E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 701, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio em Gozo.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano**,** Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em gozo, a que tem direito a Servidora **SOLANGE SILVEIRA ALVES,** a partir de 01 de outubro de 2026, referente ao período aquisitivo de 25 de junho de 2017 a 24 de junho de 2022, Processo Interno RH nº 160/2026, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 01 de outubro de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:132C3DB0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 702, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias em gozo, a que tem direito o Servidor **LOREDI CRESCENCIO DE CHAVES,** referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2025 a 31 de março de 2026, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 05 de outubro de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:766B060A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 703, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 4 (quatro) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a que tem direito a Servidora **IVANA DA SILVA ALVES RAMOS**, os efeitos desta Portaria retroagem a data de 02 de outubro de 2026, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 06 de outubro de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:9FF1CD58

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 704, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 10 (dez) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a que tem direito a Servidora **CAMILI GONÇALVES DE OLIVEIRA**, os efeitos desta Portaria retroagem a data de 05 de outubro de 2026, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 06 de outubro de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:0EF3FE92

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 705, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde, a que tem direito a Servidora **DAIANE GRANDO**, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 06 de outubro de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:2B0CE453

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CME/MC Nº 04, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a institucionalização e a organização da oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e sobre a Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Mato Castelhano, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MATO CASTELHANO, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Municipais nº 657/2015, nº 693/2016 e nº 695/2016, e com fundamento na legislação de regência, CONSIDERANDO o disposto no art. 208, inciso III, e no art. 211 da Constituição Federal, e na Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Decreto nº 6.949/2009); CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/1996 (LDB), em especial os arts. 4º-A, 58 a 60 e 81-A; a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão); a Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); a Lei nº 14.191/2021 (Educação Bilíngue de Surdos); a Lei nº 13.935/2019 (psicologia e serviço social nas redes públicas de educação básica); a Lei nº 14.880/2024 (atenção precoce à criança de zero a três anos) e a Lei nº 14.113/2020 (Fundeb); CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.686/2025 e o Decreto Federal nº 12.773/2025, que instituem e aprimoram a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva, e a Portaria MEC nº 421/2026; CONSIDERANDO a Lei nº 15.388/2026 (Plano Nacional de Educação 20262036), notadamente o seu Objetivo 10, e o Plano Municipal de Educação de Mato Castelhano; CONSIDERANDO a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a necessidade de sua implementação no âmbito do Sistema Municipal de Ensino; e Prefeitura Municipal de Mato Castelhano- Secretaria Municipal de Educação Rua Sílvio Manfrói,01- CEP:99.180.000 Tel.: 54-3313.3822 – E-mail: cme@matocastelhano.rs.gov.br CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LEI N° 693/2016 MATO CASTELHANO/RS CONSIDERANDO a necessidade de atualizar as normas do Sistema Municipal de Ensino e de institucionalizar e organizar, com parâmetros comuns, a oferta do Atendimento Educacional Especializado, R E S O L V E : CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a institucionalização e a organização da oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e sobre a Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Mato Castelhano, aplicando-se à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental mantidos pela Rede Municipal de Ensino. Parágrafo único. Esta Resolução observará o Projeto Político-Pedagógico das escolas, o Plano Municipal de Educação de Mato Castelhano e as demais normas do Sistema Municipal de Ensino, resguardada a articulação com a Rede Estadual quanto ao Ensino Médio e à Educação Bilíngue de Surdos. Art. 2º A Educação Especial

é modalidade transversal a todas as etapas e modalidades da Educação Básica ofertadas pela Rede Municipal de Ensino, de caráter complementar ou suplementar, não substitutiva da escolarização em classe comum, e realiza-se em todos os níveis e etapas de ensino, tendo o AEE como parte integrante do processo educacional. Parágrafo único. Consideram-se recursos de acessibilidade aqueles que asseguram condições de acesso ao currículo, promovendo a utilização dos materiais didáticos e pedagógicos, dos espaços, do mobiliário e dos equipamentos, dos sistemas de comunicação e informação, dos transportes e dos demais serviços. Art. 3º A organização da oferta observará os seguintes princípios: I – a igualdade de oportunidades e a promoção da equidade, com prioridade aos grupos em maior vulnerabilidade; II – a diversidade humana como valor a ser reconhecido e promovido pela educação, e o combate ao capacitismo e a toda forma de discriminação; III – a não medicalização da educação, garantidos os direitos independentemente de Prefeitura Municipal de Mato Castelhano- Secretaria Municipal de Educação Rua Sílvio Manfrói,01- CEP:99.180.000 Tel.: 54-3313.3822 – E-mail: cme@matocastelhano.rs.gov.br CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LEI N° 693/2016 MATO CASTELHANO/RS diagnóstico, laudo ou relatório de saúde; IV – a centralidade da escola comum e a vedação a soluções substitutivas da escolarização; V – a acessibilidade em todas as suas dimensões e o incentivo ao desenvolvimento e ao uso de tecnologias assistivas; VI – o uso do Desenho Universal para a Aprendizagem (DUA) como orientação da organização pedagógica; VII – a transversalidade da Educação Especial e a consolidação do trabalho intersetorial; VIII – o protagonismo dos estudantes com deficiência e a participação efetiva das famílias; e IX – a colaboração federativa e a corresponsabilidade entre os entes. CAPÍTULO II – DO PÚBLICO-ALVO E DAS GARANTIAS Art. 4º São público-alvo da Educação Especial: I – estudantes com deficiência: aqueles que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com uma ou mais barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na escola e na sociedade; II – estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA): considerados, para todos os efeitos legais, pessoas com deficiência, nos termos da Lei nº 12.764/2012; e III – estudantes com altas habilidades ou superdotação: aqueles que apresentam potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, de liderança, psicomotora, de artes e de criatividade. Art. 5º À matrícula e à escolarização dos estudantes de que trata o art. 4º ficam asseguradas as seguintes garantias: § 1º A matrícula na Rede Municipal de Ensino é obrigatória e não poderá ser recusada sob qualquer justificativa. § 2º A garantia da matrícula, da escolarização, do AEE e do profissional de apoio escolar não se condiciona à exigência de diagnóstico, laudo, relatório ou qualquer documento emitido por profissional de saúde, realizando-se a identificação das necessidades Prefeitura Municipal de Mato Castelhano- Secretaria Municipal de Educação Rua Sílvio Manfrói,01- CEP:99.180.000 Tel.: 54-3313.3822 – E-mail: cme@matocastelhano.rs.gov.br CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LEI N° 693/2016 MATO CASTELHANO/RS educacionais, prioritariamente, pela via pedagógica, no âmbito do estudo de caso. § 3º A avaliação biopsicossocial, quando existir, poderá ser utilizada apenas como documento subsidiário, sem constituir condição para o acesso aos direitos assegurados nesta Resolução. CAPÍTULO III – DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO Art. 6º O AEE tem como função complementar ou suplementar a formação do estudante por meio da disponibilização de serviços, recursos de acessibilidade e estratégias que eliminem as barreiras à sua plena participação na sociedade e ao desenvolvimento de sua aprendizagem, integrando o processo educacional em todas as etapas. Art. 7º O AEE é de oferta obrigatória pela Rede Municipal de Ensino e ocorrerá, preferencialmente, na unidade em que o estudante estiver matriculado, na sala de recursos multifuncionais, em turno que não prejudique a frequência à classe comum, não substituindo a escolarização. § 1º Na ausência de sala de recursos na própria unidade, o AEE poderá ser realizado em sala de recursos de outra escola da rede, em sala ou serviço polo municipal, ou mediante atendimento itinerante, domiciliar ou hospitalar. § 2º O AEE poderá, ainda, ser ofertado em Centro de Atendimento Educacional Especializado da rede pública ou de instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos conveniadas com o Município, mantida a responsabilidade pela escolarização a cargo da Rede Municipal de Ensino. Art. 8º A Rede Municipal implantará e consolidará, na medida de suas condições, os serviços de atenção e estimulação precoce para crianças de zero a três anos, em interface com as áreas de saúde e de assistência social, na forma da Lei nº 14.880/2024 e do Decreto Federal nº 12.773/2025. Art. 9º A identificação das necessidades educacionais específicas dar-se-á por meio do estudo de caso, do qual resultarão os documentos pedagógicos individualizados — o Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) e o Plano Educacional Individualizado (PEI) —, institucionalizados no Projeto Político-Pedagógico e revisados, no mínimo, anualmente. Prefeitura Municipal de Mato Castelhano- Secretaria Municipal de Educação Rua Sílvio Manfrói,01- CEP:99.180.000 Tel.: 54-3313.3822 – E-mail: cme@matocastelhano.rs.gov.br CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LEI N° 693/2016 MATO CASTELHANO/RS Art. 10. A elaboração e a execução do plano de AEE são de competência dos professores que atuam na sala de recursos multifuncionais ou nos centros de AEE, em articulação com os demais professores do ensino regular, com a participação das famílias e em interface com os serviços da saúde, da assistência social e da rede de garantia de direitos. CAPÍTULO IV – DA INSTITUCIONALIZAÇÃO NO PROJETO POLÍTICOPEDAGÓGICO E DA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS Art. 11. O Projeto Político-Pedagógico da escola deve institucionalizar a oferta do AEE, prevendo, na sua organização: I – sala de recursos multifuncionais: espaço físico, mobiliário, materiais didáticos, recursos pedagógicos e de acessibilidade e equipamentos específicos; II – matrícula no AEE de estudantes matriculados no ensino regular da própria escola ou de outra escola; III – cronograma de atendimento aos estudantes; IV – o PAEE e o PEI, com a identificação das necessidades educacionais específicas, a definição dos recursos necessários e das atividades a serem desenvolvidas; V – professores para o exercício da docência do AEE e demais profissionais da educação — tradutor e intérprete da Língua Brasileira de Sinais, guia-intérprete e profissionais de apoio escolar —, previstos também na proposta curricular e referendados no Regimento Escolar; e VI – redes de apoio no âmbito da atuação profissional, da formação, do desenvolvimento da pesquisa e do acesso a recursos, serviços e equipamentos que maximizem o AEE. Parágrafo único. Os profissionais referidos no inciso V atuam com os estudantes público-alvo da Educação Especial em todas as atividades escolares nas quais se fizerem necessários, observado o Projeto Político-Pedagógico e as orientações da Secretaria Municipal de Educação. Art. 12. Os materiais disponíveis na sala de recursos são de responsabilidade da direção da escola e do professor da sala de recursos, sendo a sua utilização destinada ao Atendimento Educacional Especializado. Prefeitura Municipal de Mato Castelhano- Secretaria Municipal de Educação Rua Sílvio Manfrói,01- CEP:99.180.000 Tel.: 54-3313.3822 – E-mail: cme@matocastelhano.rs.gov.br CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LEI N° 693/2016 MATO CASTELHANO/RS CAPÍTULO V – DAS ATRIBUIÇÕES Art. 13. Na implantação da sala de recursos multifuncionais para a oferta do AEE, compete à escola: I – registrar, no Censo Escolar (MEC/INEP), a matrícula de estudantes público-alvo da educação especial nas classes comuns e as matrículas no AEE realizado nas salas de recursos multifuncionais; II – efetivar a articulação pedagógica entre os professores que atuam na sala de recursos e os professores das salas comuns, a fim de promover as condições de participação e aprendizagem; III – estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; e IV – assegurar a acessibilidade arquitetônica, comunicacional, atitudinal, instrumental e nos sistemas de informação. Art. 14. São atribuições do professor do Atendimento Educacional Especializado: I – identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias, considerando as necessidades específicas dos estudantes público-alvo da Educação Especial; II – elaborar e executar o Plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; III – organizar o tipo de atendimento conforme as necessidades educacionais específicas, o cronograma, a carga horária, individual ou em pequenos grupos, e o número de atendimentos na sala de recursos multifuncionais; IV – acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum e

nos demais ambientes escolares; V – orientar os professores das turmas regulares e as famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados; VI – ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar as habilidades funcionais dos estudantes, promovendo autonomia e participação; VII – estabelecer articulação com os professores da sala de aula, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias Prefeitura Municipal de Mato Castelhano- Secretaria Municipal de Educação Rua Sílvio Manfrói,01- CEP:99.180.000 Tel.: 54-3313.3822 – E-mail: cme@matocastelhano.rs.gov.br CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LEI N° 693/2016 MATO CASTELHANO/RS que promovem a participação nas atividades escolares; VIII – elaborar o parecer descritivo e o registro dos atendimentos oferecidos nas salas de recursos multifuncionais; e IX – atuar segundo o Desenho Universal para a Aprendizagem, em colaboração com a equipe pedagógica. Art. 15. O profissional de apoio escolar e os demais profissionais referidos nesta Resolução atuam no apoio às atividades de locomoção, higiene, alimentação e comunicação e nas demais que se fizerem necessárias, sem função docente, observadas as orientações do professor do AEE e da equipe pedagógica. CAPÍTULO VI – DA FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS Art. 16. Para a atuação no AEE, o professor deve ter formação inicial que o habilite para o exercício da docência e especialização em Educação Especial ou Inclusiva e/ou curso de aperfeiçoamento em AEE de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas. Parágrafo único. A formação continuada dos profissionais da educação para a educação especial inclusiva observará os prazos da Portaria MEC nº 421/2026, de até 4 (quatro) anos e, para os profissionais já em exercício em 8 de dezembro de 2025, de até 6 (seis) anos, contados da publicação da referida Portaria. CAPÍTULO VII – DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL E DA REDE DE APOIO Art. 17. A oferta do AEE contará com a articulação intersetorial permanente entre as áreas municipais de educação, de saúde e de assistência social e o sistema de garantia de direitos, integrando a rede local de apoio. Parágrafo único. Integram a rede local de apoio, entre outros serviços, as salas de recursos multifuncionais, a sala ou o serviço polo municipal, o atendimento itinerante, domiciliar e hospitalar, os Centros de Atendimento Educacional Especializado e as instituições especializadas sem fins lucrativos conveniadas, a equipe multiprofissional de psicologia e serviço social (Lei nº 13.935/2019) e a articulação com a Rede Estadual para a Educação Bilíngue de Surdos e a continuidade no Ensino Médio. Prefeitura Municipal de Mato Castelhano- Secretaria Municipal de Educação Rua Sílvio Manfrói,01- CEP:99.180.000 Tel.: 54-3313.3822 – E-mail: cme@matocastelhano.rs.gov.br CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LEI N° 693/2016 MATO CASTELHANO/RS CAPÍTULO VIII – DO FINANCIAMENTO, DO MONITORAMENTO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 18. As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb) — inclusive a dupla matrícula do AEE —, do Salário-Educação, do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), das transferências voluntárias da União, inclusive no âmbito do Novo Plano de Ações Articuladas, e de dotações próprias do Município, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Art. 19. O monitoramento da oferta do AEE utilizará os dados do Censo Escolar e os painéis do Novo Plano de Ações Articuladas, com relatório anual de acompanhamento, podendo o Conselho Municipal de Educação expedir normas complementares para a fiel execução desta Resolução. Art. 20. Esta Resolução observará as orientações da Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Juventude e a Nota Técnica pertinente do Ministério da Educação, articulando-se com o Projeto Político-Pedagógico das escolas e com o Plano Municipal de Educação de Mato Castelhano. Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação, no âmbito de sua competência. Art. 22. Ficam revogadas a Resolução CME nº 06, de 4 de janeiro de 2018, e as demais disposições em contrário. Art. 23. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mato Castelhano, 07 de Outubro de 2026.

CRISTIANE MANFROI GIRALDI
Presidente Do Conselho Municipal De Educação
(Resolução Aprovada Em Sessão Plenária, Conforme Ata Nº 08/2026)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO – RS Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Juventude POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA Na perspectiva da educação inclusiva, da equidade e do enfrentamento ao capacitismo Instrumento fundante da política educacional no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Mato Castelhano MATO CASTELHANO / RS Outubro de 2026 Política Municipal de Educação Especial Inclusiva — Mato Castelhano/RS | 1 1. Apresentação A Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Juventude de Mato Castelhano institui a Política Municipal de Educação Especial Inclusiva como instrumento fundante e programático que orienta, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, a garantia do direito à educação, com equidade, dos estudantes público-alvo da Educação Especial. A Política estabelece os fundamentos, os princípios, as diretrizes, os objetivos e o conjunto de metas e estratégias que estruturam a atuação da Rede Municipal ao longo do decênio 2026–2036. A Política é o instrumento de referência de longo prazo; as Diretrizes Municipais da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva — ancoradas na Resolução CME/MC nº 04/2026 que institucionaliza e organiza a oferta do AEE — constituem seu desdobramento operacional, detalhando a organização pedagógica, os serviços de apoio, os procedimentos de identificação e avaliação e as responsabilidades institucionais. Os dois documentos são complementares e devem ser lidos de forma articulada. Esta Política alinha-se à Política Nacional de Educação Especial Inclusiva (PNEEI) e à Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva (Reneei), instituídas pelo Decreto Federal nº 12.686/2025 e aprimoradas pelo Decreto Federal nº 12.773/2025, regulamentadas pela Portaria MEC nº 421/2026, bem como ao Plano Nacional de Educação 2026–2036 (Lei nº 15.388/2026), notadamente ao seu Objetivo 10 — Educação Especial e Bilíngue de Surdos — e ao Plano Municipal de Educação de Mato Castelhano. 2. Fundamentação 2.1 Fundamentação conceitual A Educação Especial é modalidade transversal a todos os níveis, etapas e modalidades da Educação Básica. Não substitui a escolarização em classe comum: atua de forma complementar e suplementar, mobilizando recursos e serviços que eliminam barreiras e asseguram acesso, permanência, participação e aprendizagem. A escola comum é reconhecida como espaço legítimo de escolarização de todos os estudantes, e a diversidade humana como valor estruturante da prática pedagógica. Adota-se o modelo social e biopsicossocial da deficiência: a barreira, e não o sujeito, é o objeto da intervenção. Disso decorrem três compromissos que atravessam toda a Política. O primeiro é a não medicalização da educação — a garantia da matrícula, da escolarização, do AEE e do profissional de apoio não se condiciona a diagnóstico, laudo ou relatório de saúde, sendo a identificação das necessidades educacionais realizada prioritariamente pela via Política Municipal de Educação Especial Inclusiva — Mato Castelhano/RS | 2 pedagógica, por meio do estudo de caso. O segundo é a centralidade da escola comum, combatendo qualquer lógica substitutiva. O terceiro é a transversalidade intersetorial: a garantia do direito à educação do público-alvo depende da ação articulada e corresponsável entre educação, saúde, assistência social e sistema de garantia de direitos, superando a fragmentação das ofertas setoriais. O deslocamento do modelo médico para o modelo social e biopsicossocial da deficiência, consagrado pela Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Decreto nº 6.949/2009) e pela Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), reorienta o objeto da ação pedagógica. A deficiência deixa de ser compreendida como atributo individual a ser corrigido e passa a ser entendida como resultado da interação entre as características do sujeito e as barreiras — atitudinais, comunicacionais, arquitetônicas, urbanísticas, tecnológicas, metodológicas e nos transportes — que o ambiente lhe impõe. Nessa perspectiva, a pergunta pedagógica pertinente não é o que falta ao estudante, mas quais condições a escola precisa organizar para que ele participe, aprenda e se desenvolva em igualdade de oportunidades com os demais. Desse entendimento decorre a distinção, incorporada por esta Política, entre a avaliação clínica e a avaliação pedagógica. A primeira, de finalidade diagnóstica, pertence ao campo da saúde e pode compor o processo como fonte complementar de informação, quando disponível. A segunda, de finalidade educacional, é conduzida pela própria equipe escolar e busca compreender como o estudante aprende, comunica-se, interage e participa do cotidiano, a fim de planejar respostas pedagógicas adequadas. O direito ao Atendimento Educacional Especializado e às

adequações necessárias define-se, portanto, com base nas barreiras à aprendizagem e à participação identificadas no contexto escolar, e não em uma categoria diagnóstica. A ausência de laudo não pode ser invocada para negar ou postergar o atendimento, sob risco de converter-se, ela própria, em barreira ao direito à educação inclusiva. O enfrentamento ao capacitismo é, nesse quadro, dimensão estruturante e não acessória da política. Crenças, expectativas e comportamentos que desvalorizam as potencialidades dos estudantes — expressos em formulações como "não aprende", "atrapalha a turma" ou "não dá conta" — operam como barreiras atitudinais que restringem interações, participação e reconhecimento, muitas vezes com efeitos mais duradouros do que as barreiras físicas. Combatê-las supõe formação continuada, construção de expectativas positivas de aprendizagem e valorização das múltiplas formas de expressão e comunicação dos estudantes. Política Municipal de Educação Especial Inclusiva — Mato Castelhano/RS | 3 Por fim, esta Política adota o Desenho Universal para a Aprendizagem (DUA) como princípio orientador do planejamento pedagógico. Em vez de adaptações reativas e individualizadas, o DUA propõe conceber, desde o início, percursos com múltiplas formas de apresentação dos conteúdos, de engajamento e de expressão, de modo que os recursos beneficiem o conjunto da turma e reduzam a necessidade de adequações posteriores. A acessibilidade curricular, assim compreendida, integra-se ao Projeto Político-Pedagógico como pilar da educação inclusiva, e não como medida excepcional destinada a poucos. 2.2 Fundamentação legal A presente Política fundamenta-se, entre outros, no seguinte arcabouço normativo: • Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em especial o art. 208, inciso III; • Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo (Decreto nº 6.949/2009); • Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); • Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), com destaque aos arts. 4º-A, 58 a 60 e 81-A; • Lei nº 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista); • Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), arts. 27, 28 e 30; • Lei nº 13.935/2019 (psicologia e serviço social nas redes públicas de educação básica); • Lei nº 14.191/2021 (Educação Bilíngue de Surdos); • Lei nº 14.113/2020 (Fundeb) e a distribuição de recursos assegurada pelo art. 19-A do Decreto nº 12.686/2025; • Lei nº 14.880/2024 (atenção precoce à criança de zero a três anos); • Lei nº 15.388/2026 (Plano Nacional de Educação 2026–2036) e o Plano Municipal de Educação de Mato Castelhano; • Decreto Federal nº 12.686/2025 (institui a PNEEI e a Reneei); • Decreto Federal nº 12.773/2025 (aprimora a PNEEI e amplia o atendimento, inclusive à faixa de 0 a 3 anos); • Portaria MEC nº 421/2026 (dispõe sobre a PNEEI e a Reneei); Política Municipal de Educação Especial Inclusiva — Mato Castelhano/RS | 4 • Constituição do Estado do Rio Grande do Sul e normas do Conselho Estadual de Educação (CEE/RS); • Leis Municipais nº 657/2015, nº 693/2016 e nº 695/2016 (competência normativa do Conselho Municipal de Educação); • Resolução CME/MC nº 04/2026 que institucionaliza e organiza a oferta do Atendimento Educacional Especializado no Sistema Municipal de Ensino. 2.3 A documentação pedagógica: Estudo de Caso, PAEE e PEI A materialização do direito à educação inclusiva no cotidiano da escola apoia-se em um conjunto articulado de instrumentos pedagógicos, previstos no art. 12 do Decreto nº 12.686/2025 e nos arts. 7º, 10 e 11 da Portaria MEC nº 421/2026: o Estudo de Caso, o Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) e o Plano Educacional Individualizado (PEI). Documentar, nesse sentido, não se reduz ao cumprimento de exigência administrativa nem ao registro de dificuldades: trata-se de uma prática reflexiva, ética e colaborativa que torna visíveis os percursos de aprendizagem, as formas singulares de comunicação e as possibilidades de desenvolvimento dos estudantes, deslocando o foco dos déficits e diagnósticos para as barreiras a eliminar e os apoios a prover. A produção desses documentos é responsabilidade coletiva da escola. Embora caiba ao professor do AEE o papel de articular e sistematizar os registros, o Estudo de Caso, o PAEE e o PEI não constituem tarefa exclusiva desse profissional: sua elaboração supõe a contribuição do professor da classe comum, que conhece o cotidiano da turma e os componentes curriculares; da gestão escolar, que organiza as condições institucionais; da família, que compartilha saberes sobre a trajetória do estudante; e do próprio estudante, reconhecido como sujeito ativo do processo. Essa corresponsabilidade fortalece a inclusão, evita a fragmentação das ações e amplia as possibilidades de participação. O Estudo de Caso constitui a etapa inicial e a base metodológica do processo. Nos termos do art. 11 do Decreto nº 12.686/2025, caracteriza-se como metodologia de produção, sistematização e registro de informações e estratégias relativas ao AEE, de finalidade estritamente pedagógica: conhecer o estudante e seus contextos de ensino, suas formas de participação, suas potencialidades, suas demandas de apoio e as barreiras que interferem no acesso, na permanência, na aprendizagem e na participação. Seu percurso desdobra-se em quatro etapas — a identificação das demandas individuais e das barreiras; a análise das barreiras e do contexto escolar; a identificação das potencialidades e das demandas de apoio; e a Política Municipal de Educação Especial Inclusiva — Mato Castelhano/RS | 5 definição de estratégias e recursos de acessibilidade para a eliminação das barreiras —, apoiadas em instrumentos como a ficha de observação pedagógica, o portfólio e a entrevista com a família. Do Estudo de Caso derivam os dois planos que orientam o trabalho pedagógico. O Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) define os objetivos e a organização do AEE, os recursos de tecnologia assistiva e de comunicação aumentativa e alternativa (CAA), a eventual necessidade de profissional de apoio escolar, de tradutor e intérprete de Libras ou de guia-intérprete, as demandas de formação e as articulações intersetoriais necessárias. O Plano Educacional Individualizado (PEI) define as estratégias de acessibilidade curricular e a organização dos serviços, articulando o professor do AEE e o professor regente na seleção de objetivos, conteúdos, metodologias, recursos e formas de avaliação, com participação da família e devolutivas periódicas. Embora tenham finalidades específicas, o PAEE e o PEI são complementares e podem, a critério da rede, integrar-se em documento único, desde que assegurados os conteúdos mínimos dos arts. 10 e 11 da Portaria MEC nº 421/2026. Todos esses instrumentos são de natureza pedagógica e independem da existência de diagnóstico clínico, laudo médico ou relatório multiprofissional, os quais, quando apresentados pela família, compõem o processo apenas como fonte complementar. São documentos vivos, de revisão e atualização contínuas — no mínimo semestrais no caso do PAEE —, que devem estar previstos no Projeto Político-Pedagógico da escola e ser monitorados pela equipe pedagógica. Como demonstram experiências recentes de operacionalização coletiva, a exemplo do PEI-Painel, o valor desses registros reside menos em sua sofisticação formal do que em sua função de instrumento partilhado, capaz de sustentar o trabalho articulado entre os profissionais da escola em benefício da aprendizagem do estudante. 3. Diagnóstico da Rede Municipal Mato Castelhano, no Rio Grande do Sul, mantém, por meio de seu Sistema Municipal de Ensino, a Educação Infantil e o Ensino Fundamental (anos iniciais e finais), em áreas urbana e rural, cabendo o Ensino Médio à rede estadual. Segundo o Censo Escolar de 2025 (QEdu), a rede registra matrículas em creche (57) e pré-escola (66), nos anos iniciais (207) e finais (154) do Ensino Fundamental, no Ensino Médio (78) e em escola de educação especial (34). Os indicadores de aprendizagem apontam desafios que a educação inclusiva deve considerar: no 5º ano, o percentual de estudantes com aprendizado adequado foi de 50% em Língua Portuguesa e 36% em Matemática (SAEB, referência mais recente disponível), o que reforça a necessidade Política Municipal de Educação Especial Inclusiva — Mato Castelhano/RS | 6 de estratégias acessíveis que beneficiem o conjunto da turma. Segundo o relatório do Ministério da Educação, o Município tem população estimada de 2.611 habitantes (IBGE, 2025) e formalizou a adesão à Política Nacional de Educação Especial Inclusiva (PNEEI). No que se refere ao rendimento da rede municipal, o Ideb alcançou 5,2 nos anos iniciais (2023) e 5,0 nos anos finais (2025), com taxas de aprovação de 100% no 5º e no 9º ano do Ensino Fundamental. Quanto à infraestrutura tecnológica, 100% das escolas do município encontram-se conectadas dentro dos parâmetros adequados, e 69,88% das matrículas da educação básica da rede municipal ocorrem em jornada de tempo integral. Indicador O quadro abaixo sintetiza a situação da Educação Especial e serve de linha de base para as metas desta Política: Estudantes público-alvo da Educação Especial (todas as redes) Situação Fonte 34 Censo 2025 Matrículas em classes comuns Escolas da rede municipal com oferta de AEE 34 3 Censo 2025 Censo 2025 Escolas com Salas de Recursos Multifuncionais Matrículas em cursos da RENAFOR (formação) 3 0 Censo 2025 SECADI 2025 Matrículas municipais do público-alvo

(base local, 2025) 415 SME Mato Castelhano Adesão formal à PNEEI Formalizada Fontes: Censo Escolar 2025 (QEdu, painel do município de Mato Castelhano); Painel de Educação Especial do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (MPRS); painéis do Novo PAR e da SECADI/MEC; base da Secretaria Municipal de Educação. Os valores MEC 2026 assinalados como "a confirmar" devem ser preenchidos pela Secretaria a partir do Censo Escolar mais recente e da base local antes da publicação. No que se refere especificamente à Educação Especial, o painel do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (MPRS) registra, no território de Mato Castelhano, 34 matrículas de estudantes público-alvo, distribuídas em 5 escolas e 21 turmas, com 48 professores atuando junto a esse público. Segundo o mesmo painel, essa oferta concentra-se nas Redes Municipal e Estadual — com predominância da Rede Municipal em todos os indicadores (escolas, matrículas, professores e turmas) —, não havendo registro de matrículas de educação especial nas Redes Federal e Privada no território. Esses números confirmam que a inclusão ocorre de forma capilarizada na Rede, e não concentrada em um único espaço, o que é coerente com a centralidade da escola comum assumida por esta Política. Ao mesmo tempo, evidenciam a necessidade de qualificar a oferta do AEE, ampliar as Salas de Recursos Multifuncionais e investir na formação continuada dos profissionais que já atuam com esses estudantes. Política Municipal de Educação Especial Inclusiva — Mato Castelhano/RS | 7 A leitura do diagnóstico evidencia avanços e lacunas a enfrentar: a inclusão em classe comum é predominante, mas a oferta de AEE ainda não alcança a totalidade das unidades com público-alvo; o número de Salas de Recursos Multifuncionais precisa acompanhar o crescimento das matrículas; a participação em formação especializada (RENAFOR) é incipiente; e os serviços de atenção precoce (0 a 3 anos), a governança intersetorial estruturada e as ações sistemáticas de enfrentamento ao capacitismo constituem frentes a implantar. Essas lacunas orientam a definição das metas do Capítulo 7. 4. Público-alvo da Educação Especial São público-alvo da Educação Especial os estudantes com deficiência, com Transtorno do Espectro Autista (TEA) — considerado, para todos os efeitos legais, pessoa com deficiência — e com altas habilidades ou superdotação. A matrícula desses estudantes na Rede Municipal é obrigatória e não poderá ser recusada sob qualquer justificativa, tampouco condicionada à apresentação de laudo médico. A identificação das necessidades educacionais específicas ocorre prioritariamente por avaliação pedagógica, no âmbito do estudo de caso, sem prejuízo da articulação com a saúde quando necessário. A avaliação biopsicossocial, quando existir, poderá ser utilizada apenas como documento subsidiário. 5. Princípios São princípios da Política Municipal de Educação Especial Inclusiva: i – os cidadãos; ii – reconhecimento da educação como direito universal, público e subjetivo de todos igualdade de oportunidades e de condições para o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem; iii – promoção da equidade e prioridade no atendimento aos grupos em maior situação de vulnerabilidade; iv – diversidade humana como valor a ser reconhecido e promovido pela educação; v – educacional; combate ao capacitismo e a toda forma de discriminação no contexto vi – não medicalização da educação, com garantia de direitos independentemente de diagnóstico, laudo ou relatório de saúde; Política Municipal de Educação Especial Inclusiva — Mato Castelhano/RS | 8 vii – centralidade da escola comum e vedação a soluções substitutivas da escolarização; viii – acessibilidade e incentivo ao desenvolvimento e ao uso de tecnologias assistivas; ix – transversalidade da Educação Especial e consolidação do trabalho intersetorial como estratégia de atenção integral; x – protagonismo e autodefensoria dos estudantes com deficiência e participação efetiva das famílias; xi – colaboração federativa e corresponsabilidade entre União, Estado e Município. 6. Diretrizes São diretrizes que orientam a implementação desta Política: xii – garantia de um sistema educacional inclusivo em todas as etapas e modalidades ofertadas pela rede, sem discriminação; xiii – escolarização do público-alvo em classes comuns da rede regular, com apoios necessários à sua participação e aprendizagem; xiv – oferta obrigatória e progressivamente universalizada do Atendimento Educacional Especializado (AEE), complementar ou suplementar e realizado, preferencialmente, na própria unidade de matrícula; xv – adoção do estudo de caso como metodologia de identificação e planejamento, e do PAEE/PEI como documentos pedagógicos individualizados de atualização contínua, institucionalizados no Projeto Político-Pedagógico; xvi – reconhecimento do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida, desde a atenção precoce (0 a 3 anos) até os níveis e etapas mais elevados; xvii – uso de tecnologias assistivas e de adaptações razoáveis, orientado pelo Desenho Universal para a Aprendizagem (DUA); xviii – articulação intersetorial permanente com saúde, assistência social e sistema de garantia de direitos, e cooperação com instituições especializadas sem fins lucrativos; xix – formação continuada dos profissionais da educação para a educação especial inclusiva, com valorização dos profissionais do AEE e de apoio escolar; xx – acessibilidade arquitetônica, comunicacional, atitudinal, instrumental e nos sistemas de informação; Política Municipal de Educação Especial Inclusiva — Mato Castelhano/RS | 9 xxi – financiamento sustentável e transparente, com uso qualificado do Fundeb, do Salário-Educação, do PDDE e das transferências voluntárias da União; xxii – gestão democrática, participação social e monitoramento contínuo da política com base em evidências. 7. Objetivos 7.1 Objetivo geral Garantir o direito à educação, em um sistema educacional inclusivo, aos estudantes com deficiência, com Transtorno do Espectro Autista e com altas habilidades ou superdotação da Rede Municipal de Ensino de Mato Castelhano, assegurando acesso, permanência, participação e aprendizagem com equidade, acessibilidade e enfrentamento ao capacitismo. 7.2 Objetivos específicos -universalizar e qualificar a oferta do AEE e dos serviços de apoio à inclusão; -assegurar acessibilidade plena e disponibilização de tecnologia assistiva; -implantar e consolidar os serviços de atenção precoce (0 a 3 anos) em interface com a saúde e a assistência social; -formar e valorizar os profissionais da educação para a educação especial inclusiva; -estruturar a governança e a articulação intersetorial da política; -promover o protagonismo dos estudantes, a participação das famílias e o combate ao capacitismo; -garantir financiamento, monitoramento e avaliação contínua da política. 8. Eixos estruturantes, metas e estratégias As metas a seguir têm horizonte decenal (2026–2036), em consonância com o PNE e com o Plano Municipal de Educação, e serão desdobradas em marcos intermediários e revisadas periodicamente pela instância de monitoramento. As linhas de base referem-se ao diagnóstico do Capítulo 3. Eixo I — Acesso, matrícula e permanência Meta 1 — Assegurar acesso, matrícula e permanência de 100% dos estudantes públicoalvo em classes comuns da rede regular, reduzindo evasão e abandono. Linha de base / referência: 34 matrículas em classes comuns; 34 estudantes público-alvo (Censo 2025). Política Municipal de Educação Especial Inclusiva — Mato Castelhano/RS | 10 Estratégias: -vedar a recusa de matrícula e a exigência de laudo, garantindo a matrícula imediata e o registro no Censo Escolar; -implantar rotina de busca ativa de estudantes fora da escola ou em risco de evasão, em regime de colaboração com saúde, assistência social e Conselho Tutelar; -assegurar frequência adaptada e transporte escolar acessível quando necessários, com acompanhamento da equipe pedagógica visando ao retorno pleno; -monitorar mensalmente infrequência e trajetória dos estudantes público-alvo, acionando a rede de proteção nos casos de risco. Meta 2 — Implantar e consolidar os serviços de atenção/estimulação precoce para crianças de 0 a 3 anos até o 3º ano de vigência da Política. Linha de base / referência: Serviço a implantar (Lei nº 14.880/2024; Decreto nº 12.773/2025). Estratégias: -definir, em ato próprio e em articulação com o SUS, o protocolo de organização da atenção precoce e o fluxo intersetorial; -disponibilizar ambientes adequados, com infraestrutura, recursos pedagógicos e de acessibilidade compatíveis com o desenvolvimento integral; -articular a estimulação precoce com as instituições especializadas conveniadas e com as unidades de saúde e de assistência social; -integrar a atenção precoce à Educação Infantil da rede, assegurando a transição e a continuidade do percurso. Eixo II — Atendimento Educacional Especializado e organização pedagógica Meta 3 — Universalizar a oferta do AEE, ampliando progressivamente para 100% das escolas municipais com público-alvo e expandindo as Salas de Recursos Multifuncionais conforme a demanda. Linha de base / referência: 3 escolas com AEE; 3 escolas com SRM (Censo 2025). Estratégias: -implantar e manter SRM, sala polo municipal e atendimento itinerante conforme as demandas da rede; -ofertar o AEE preferencialmente na unidade de matrícula e em contraturno ao da escolarização; -captar recursos via PDDE Básico/SRM e Fundeb (dupla matrícula) para estruturação e reposição de equipamentos e materiais; Política Municipal de Educação Especial Inclusiva — Mato Castelhano/RS | 11 -assegurar o AEE domiciliar e

hospitalar aos estudantes impossibilitados de frequentar a escola por condição de saúde. Meta 4 — Garantir estudo de caso, PAEE e PEI a 100% dos estudantes atendidos, adequando os documentos pedagógicos à Portaria MEC nº 421/2026 no prazo de até 3 anos. Linha de base / referência: Documentos existentes a adequar (art. 37 da Portaria nº 421/2026). Estratégias: -padronizar instrumentos de estudo de caso, PAEE e PEI, institucionalizando-os no Projeto Político-Pedagógico; -assegurar a elaboração pelo professor do AEE em articulação com o professor regente, a equipe pedagógica e a família; -revisar anualmente PAEE e PEI, compatibilizando-os com a avaliação contínua do estudante, sem interferir na autonomia pedagógica do professor; -adotar práticas fundamentadas no DUA e medidas de acessibilidade curricular, didático-pedagógica e avaliativa. Eixo III — Formação e valorização dos profissionais Meta 5 — Assegurar formação continuada em educação especial inclusiva a 100% dos professores do AEE (mín. 360h) e dos profissionais de apoio escolar (mín. 180h), nos prazos da Portaria MEC nº 421/2026. Linha de base / referência: 0 matrícula em cursos da RENAFOR (SECADI 2025). Estratégias: -instituir plano municipal de formação continuada, aproveitando as formações locais para o cumprimento das cargas horárias mínimas; -aderir à oferta da Reneei (Centros de Referência e RENAFOR) e às ações de formação em regime de colaboração; -observar os prazos legais: 4 anos para adequação da formação e 6 anos para os profissionais já em exercício em dezembro de 2025; -capacitar professores regentes em práticas inclusivas e DUA, e regularizar a formação específica dos monitores/profissionais de apoio. Eixo IV — Acessibilidade, tecnologia assistiva e recursos Meta 6 — Assegurar acessibilidade arquitetônica, comunicacional e instrumental e a disponibilização de tecnologia assistiva nas unidades da rede. Linha de base / referência: Lacunas de infraestrutura e de recursos identificadas no diagnóstico da rede. Política Municipal de Educação Especial Inclusiva — Mato Castelhano/RS | 12 Estratégias: -elaborar plano de acessibilidade por escola, com priorização e cronograma de adequações físicas, comunicacionais e mobiliárias; -prover recursos e materiais didáticos em formatos acessíveis e comunicação aumentativa e alternativa, conforme o estudo de caso; -articular-se com os Núcleos de Apoio Técnico e Acessibilização de Materiais da Reneei; -regulamentar o parecer pedagógico que autoriza dispositivos digitais portáteis como tecnologia assistiva, observada a proteção de dados (LGPD). Eixo V — Articulação intersetorial e rede de proteção Meta 7 — Instituir e operar uma instância municipal de articulação intersetorial (Educação, Saúde, Assistência Social e Conselho Tutelar), integrada ao Núcleo Intersetorial da regional de ensino. Linha de base / referência: Governança intersetorial a estruturar (arts. 27 a 32 da Portaria nº 421/2026). Estratégias: -firmar termos de cooperação com instituições especializadas sem fins lucrativos e com associações comunitárias, mantida a escolarização a cargo da rede; -definir fluxos com UBS, CRAS/CREAS e Conselho Tutelar para busca ativa, atenção precoce e acompanhamento; -observar os princípios da corresponsabilidade e da não medicalização da educação em toda a articulação; -implantar e consolidar um Centro de Atendimento Educacional Especializado como estrutura de apoio, complementação diagnóstica, grupos de acolhimento e oficinas de tecnologia assistiva. Meta 8 — Mapear a demanda por Educação Bilíngue de Surdos e assegurar o direito linguístico e a disponibilização de tradutor e intérprete de Libras. Linha de base / referência: Oferta a estruturar (Lei nº 14.191/2021). Estratégias: -levantar anualmente a demanda por atendimento bilíngue na rede; -articular com a rede estadual a oferta da modalidade e a garantia de Libras como primeira língua; Política Municipal de Educação Especial Inclusiva — Mato Castelhano/RS | 13 -prover tradutor e intérprete de Libras e guia-intérprete conforme a avaliação de necessidade. Eixo VI — Participação, protagonismo e enfrentamento ao capacitismo Meta 9 — Implementar ações permanentes de enfrentamento ao capacitismo e de protagonismo dos estudantes e participação das famílias. Linha de base / referência: Ações sistemáticas a implantar. Estratégias: -apoiar iniciativas de autodefensoria e a participação dos estudantes com deficiência na vida escolar; -promover campanhas e formações anticapacitistas junto a profissionais, estudantes e comunidade, de forma obrigatória e periódica para todos os servidores da escola (incluindo merendeiras, porteiros, motoristas de transporte escolar e equipes administrativas. -assegurar devolutivas periódicas e a participação das famílias na elaboração e no acompanhamento do PAEE/PEI; -fortalecer a gestão democrática e o controle social da política. Eixo VII — Gestão, financiamento, monitoramento e avaliação Meta 10 — Instituir governança, financiamento sustentável e monitoramento contínuo da Política, com avaliação periódica baseada em evidências. Linha de base / referência: Adesão à PNEEI concretizada; instrumentos de gestão a consolidar. Estratégias: -constituir comissão municipal de acompanhamento da política de educação inclusiva, com indicadores e metas intermediárias; -assegurar financiamento com Fundeb (dupla matrícula e art. 19-A), Salário-Educação, PDDE e transferências voluntárias, integrando a política ao Novo PAR; -garantir a correta alimentação do Censo Escolar e a prestação de contas dos recursos; -publicar relatório anual de monitoramento e pleitear o Selo Redes Educacionais Inclusivas. 9. Rede local de apoio e serviços A implementação desta Política apoia-se em uma rede local que integra a Rede Municipal de Ensino a serviços especializados e à rede de proteção, mantida a responsabilidade pela escolarização a cargo do Município. 9.1 Centro e serviços de Atendimento Educacional Especializado Política Municipal de Educação Especial Inclusiva — Mato Castelhano/RS | 14 Os serviços de Atendimento Educacional Especializado da rede — as salas de recursos multifuncionais e, quando implantado, o Centro de Atendimento Educacional Especializado — oferecem apoio especializado, incluindo grupos de acolhimento, oficinas de tecnologia assistiva e atendimento a estudantes com deficiência visual e outras necessidades, além de complementação do estudo de caso de natureza pedagógica. O atendimento é individualizado ou em pequenos grupos, podendo articular as áreas de Educação, Saúde e Assistência Social. 9.2 Parcerias com instituições especializadas As instituições especializadas sem fins lucrativos conveniadas — a exemplo da APAE e de congêneres — podem ofertar serviços complementares de assistência, psicologia e nutrição, bem como ações voltadas ao Transtorno do Espectro Autista. A cooperação observa a centralidade da escola comum e destina-se ao atendimento complementar, à atenção precoce e à identificação de necessidades, sem caráter substitutivo da escolarização. 9.3 Salas de Recursos Multifuncionais e demais serviços Compõem ainda a rede de apoio as Salas de Recursos Multifuncionais das escolas, a sala polo municipal, o atendimento itinerante, o atendimento domiciliar e hospitalar, a equipe multiprofissional de psicologia e serviço social (Lei nº 13.935/2019) e as parcerias com a rede estadual para a Educação Bilíngue de Surdos e a continuidade no Ensino Médio e na Educação Profissional e Tecnológica. 10. Governança, monitoramento e avaliação À Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Juventude, Coordenadora Central da Política Educacional do Município, compete zelar pelo cumprimento desta Política, supervisionar as escolas, prover as condições para a oferta do AEE, promover a formação continuada, articular a ação intersetorial e manter o registro atualizado dos PAEE/PEI. A comissão municipal de acompanhamento analisará indicadores, proporá melhorias e apoiará as escolas na implementação. O monitoramento utilizará os painéis do Novo PAR e do Censo Escolar, com relatório anual público de acompanhamento das metas. 11. Financiamento As ações desta Política serão financiadas com recursos do Fundeb — inclusive a distribuição assegurada pelo art. 19-A do Decreto nº 12.686/2025 e a dupla matrícula do AEE, do Salário-Educação, do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE Básico, PDDE Qualidade e PDDE Equidade), de transferências voluntárias da União no âmbito do Novo PAR e de Política Municipal de Educação Especial Inclusiva — Mato Castelhano/RS | 15 dotações próprias do Município, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e a prestação de contas. 12. Disposições Finais Esta Política Municipal de Educação Especial Inclusiva orienta a revisão dos Projetos Político-Pedagógicos e dos Regimentos Escolares, a atuação dos profissionais da rede e a elaboração das normas complementares do Conselho Municipal de Educação. É complementada pela Resolução CME que institucionaliza e organiza a oferta do Atendimento Educacional Especializado e será submetida à apreciação do Conselho Municipal de Educação. A Política será revista periodicamente à luz do monitoramento das metas e das atualizações da legislação federal e estadual, resguardada a autonomia do Sistema Municipal de Ensino. 13. Referências Legislação e Atos Normativos BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. BRASIL. Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das

Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007. Brasília, DF: Presidência da República, 2009. BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1990. BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Presidência da República, 1996. BRASIL. Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012. Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Brasília, DF: Presidência da República, 2012. BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, DF: Presidência da República, 2015. BRASIL. Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019. Dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica. Brasília, DF: Presidência da República, 2019. BRASIL. Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb). Brasília, DF: Presidência da República, 2020. Política Municipal de Educação Especial Inclusiva — Mato Castelhano/RS | 16 BRASIL. Lei nº 14.191, de 3 de agosto de 2021. Altera a Lei nº 9.394/1996 (LDB) para dispor sobre a modalidade de educação bilíngue de surdos. Brasília, DF: Presidência da República, 2021. BRASIL. Lei nº 14.880, de 3 de junho de 2024. Dispõe sobre a atenção precoce à criança de zero a três anos de idade com risco de atraso no desenvolvimento. Brasília, DF: Presidência da República, 2024. BRASIL. Lei nº 15.249, de 3 de novembro de 2025. Dispõe sobre a instalação de sistemas de comunicação aumentativa e alternativa de baixa tecnologia em espaços públicos e abertos ao público. Brasília, DF: Presidência da República, 2025. BRASIL. Lei nº 15.388, de 2026. Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE 2026–2036). Brasília, DF: Presidência da República, 2026. BRASIL. Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025. Institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva (PNEEI) e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva (Reneei). Brasília, DF: Presidência da República, 2025. BRASIL. Decreto nº 12.773, de 8 de dezembro de 2025. Altera o Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva. Brasília, DF: Presidência da República, 2025. BRASIL. Ministério da Educação. Portaria MEC nº 421, de 15 de maio de 2026. Dispõe sobre a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva (PNEEI) e sobre a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva (Reneei). Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 18 maio 2026. MATO CASTELHANO. Lei Municipal nº 657, de 2015; Lei Municipal nº 693, de 2016; Lei Municipal nº 695, de 2016. Dispõem sobre o Sistema Municipal de Ensino e a competência normativa do Conselho Municipal de Educação. Mato Castelhano, RS: Prefeitura Municipal, 2015–2016. MATO CASTELHANO. Plano Municipal de Educação. Mato Castelhano, RS: Secretaria Municipal de Educação. RIO GRANDE DO SUL. Constituição do Estado do Rio Grande do Sul e normas do Conselho Estadual de Educação (CEEd/RS). Porto Alegre: Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul. Documentos Técnicos e Obras de Referência BRASIL. Ministério da Educação. Documentação do AEE na Escola Inclusiva: Estudo de Caso, PAEE e PEI. Fortaleza: Imprensa Universitária/UFC, 2026. (Cadernos Pedagógicos: Política Nacional de Educação Especial Inclusiva, v. 3). DISCHINGER, M.; BINS ELY, V. H. M.; BORGES, M. M. F. C. Manual de acessibilidade espacial para escolas: o direito à escola acessível. Brasília, DF: Ministério da Educação; Secretaria de Educação Especial, 2009. DUARTE, M. M. T. A. de S. Desenho Universal para a Aprendizagem e ensino diferenciado: universalizar e diferenciar para incluir. 2025. Tese (Doutorado em Educação) — Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2025. PLETSCH, M. D.; GLAT, R. Plano Educacional Individualizado (PEI): um diálogo entre práticas curriculares e processos de avaliação escolar. In: GLAT, R.; PLETSCH, M. D. (org.). Política Municipal de Educação Especial Inclusiva — Mato Castelhano/RS | 17 Estratégias educacionais diferenciadas para alunos com necessidades especiais. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2013. PLETSCH, M. D.; SILVA, S. N. L. E. Como o caso de ensino pode contribuir para o planejamento educacional inclusivo? Práxis Educativa, Ponta Grossa, v. 20, e24927, p. 1-16, 2025. ROCHA, M. G. de S. da; SOUZA, T. A. de; SOUZA, G. P. C. de. Ensino colaborativo e o PEI na perspectiva histórico-cultural. In: FELIZARDO, C. (org.). Ensino colaborativo e o PEI na perspectiva histórico-cultural. São Paulo: Na Raiz, 2025. VIEIRA, V. M. de O. Portfólio: uma proposta de avaliação como reconstrução do processo de aprendizagem. Psicologia Escolar e Educacional, v. 6, n. 2, p. 149-153, 2002.

Mato Castelhano/RS, Outubro de 2026.

Política Municipal de Educação Especial Inclusiva — Mato Castelhano/RS | 18

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:2CDF4018

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EDITAL 09/2026

Chamada Pública para matrícula e rematrícula na Rede Municipal de Educação Infantil e no Ensino Fundamental de Morro Reuter, para o ano letivo de 2027. As novas matrículas serão realizadas de **03 a 13 de novembro de 2026**, nas secretarias das unidades escolares, conforme horários divulgados pelas instituições. A rematrícula dos estudantes regularmente matriculados será automática, dispensando o comparecimento presencial dos responsáveis exclusivamente para essa finalidade, sem prejuízo da atualização cadastral e documental. O ingresso na Pré-Escola exige que a criança complete 4 anos até 31 de março de 2027, e no 1º ano do Ensino Fundamental, 6 anos até a mesma data. A efetivação de novas matrículas está condicionada à disponibilidade de vagas e ao cumprimento dos requisitos legais e administrativos. O edital entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Reuter, 09 de outubro de 2026.

AIRTON BOHN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andrei Luan Scholles
Código Identificador:4AC87F0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 23/10/2026 às 09h, processo licitatório nº 343/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 68/2026, Objeto: **Aquisição de materiais, equipamentos e mobiliários para Qualificação da Assistência no Cuidado Materno-Infantil na Secretaria Municipal de Saúde, equipamentos para o Laboratório da Vigilância Sanitária e mobiliários para salas odontológicas.**

Mais informações em www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 13 de outubro de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Lemos de Jesus
Código Identificador:EF530BEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 27/10/2026 às 09h, processo licitatório nº 346/2026, modalidade Concorrência Eletrônica nº 23/2026, Objeto: **Contratação de empresa especializada para a execução da construção de um mirante no Parque Vereador Rubens Feres Zacca conforme Contrato de Repasse nº 993562/2026 do Ministério do Turismo (Caixa Econômica Federal).**

Mais informações em www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 13 de outubro de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Lemos de Jesus
Código Identificador:50ED6509

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 27/10/2026 às 09h, processo licitatório nº 342/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 67/2026, Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de oxigênio medicinal para recarga dos cilindros pertencentes ao município de Mostardas.**

Mais informações em www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 13 de outubro de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:C4F37BCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 23/10/2026 às 09h, processo licitatório nº 345/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 69/2026, Objeto: **Aquisição de equipamentos para estruturação e implantação de uma unidade de beneficiamento de lã em pequena escala, oriundo do termo de Convênio SPOA/SE/MAPA nº 994438/2026 (Transferegov.br nº 015066/2026).**

Mais informações em www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 13 de outubro de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:AB217864

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE RETIFICAÇÃO DO TRAÇADO DA ESTRADA DO RINCÃO DO CRISTÓVÃO PEREIRA E IMPLANTAÇÃO DE TRAVESSIA HIDRÁULICA (PONTE) SOBRE O ARROIO CARNEIRO, NO 2º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE M

Contratante: Município de Mostardas.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE RETIFICAÇÃO DO TRAÇADO DA ESTRADA DO RINCÃO DO CRISTÓVÃO PEREIRA E IMPLANTAÇÃO DE TRAVESSIA HIDRÁULICA (PONTE) SOBRE O ARROIO CARNEIRO, NO 2º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE MOSTARDAS/RS, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE FUNDAÇÕES, INSTALAÇÃO DE GALERIAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, LAJE DE TRÁFEGO, ALAS DE CONTENÇÃO, DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA, DRENAGEM E DEMAIS SERVIÇOS COMPLEMENTARES.

*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: https://www.mostardas.rs.gov.br/licitacao

*Aberto para recebimento de proposta no período de até o dia 15/10/2026.

*A proposta deverá ser enviada para o e-mail: comprasmostardas2018@gmail.com
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240)
www.mostardas.rs.gov.br

Mostardas, 09 de outubro de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:2474DD34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O PROJETO DE EXECUÇÃO DA DEMOLIÇÃO INTEGRAL DO MURO EXISTENTE E A CONSTRUÇÃO DE NOVO MURO NO PÁTIO DE RECREAÇÃO INFANTIL DA E.M.E.I. VÓ TOTA.

Contratante: Município de Mostardas.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O PROJETO DE EXECUÇÃO DA DEMOLIÇÃO INTEGRAL DO MURO EXISTENTE E A CONSTRUÇÃO DE NOVO MURO NO PÁTIO DE RECREAÇÃO INFANTIL DA E.M.E.I. VÓ TOTA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DIRETRIZES TÉCNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO.

*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: https://www.mostardas.rs.gov.br/licitacao

*Aberto para recebimento de proposta no período de até o dia 15/10/2026.

*A proposta deverá ser enviada para o e-mail: comprasmostardas2018@gmail.com
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240)
www.mostardas.rs.gov.br

Mostardas, 09 de outubro de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:0FBB3818

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL 326/2026

PORTARIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE Nº 326/2026

Constitui e nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI**, no efetivo exercício de seu mandato, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere, e,

CONSIDERANDO o teor do Ofício 199/2026 SMEC, Ofício 040/2026 Escola, e Boletim de Ocorrência ***,
R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir e nomear Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (art. 174 e seguintes da Lei Municipal nº 2.452/2007), composta pelos seguintes membros efetivos e estáveis:

•**NEIDIANE PIASSON DAL CIM**, Matrícula 2992, Procuradora Jurídico.

•**VANESSA FRANDOLOSO**, Matrícula 3068, Oficial Administrativo.

•**LIDIANE LOUREIRO DE MELLO**, Matrícula 3009, Professor.

Art. 2º - A presente Comissão será presidida pela Sra. NEIDIANE PIASSON DAL CIN.

Art. 3º - Determinar instauração de processo Administrativo Disciplinar (PAD) em desfavor do servidor J. W. P. de seu cargo efetivo *** para apurar eventual infração disciplinar (artigos 141 e 154 da Lei 2.452/2007), bem como da eventual penalidade disciplinar a ser aplicada (artigos 149 e 154 da Lei 2.452/2007).

Art. 4º - Fica determinada a suspensão do servidor, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 169 da Lei 2.452/2007, sem prejuízo da remuneração.

Art. 5º - A Comissão, nos termos do Art. 178 da Lei 2.452/2007, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos 09 de outubro de 2026.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franchesca Bassi Ferreira Palaoro
Código Identificador:2654CFFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGAO ELETRONICO 41.2026

ESCLARECIMENTO NO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2026
O **MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ**, **ESCLARECE** que no Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA, SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, COMPREENDENDO TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PERMANÊNCIA NO LOCAL, EVENTUAL OPERAÇÃO E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS EVENTOS OFICIAIS, CULTURAIS, ESPORTIVOS E INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO, BEM COMO PARA SUPRIR NECESSIDADES DECORRENTES DE EVENTUAL INTERRUPÇÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAIS, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO V DO EDITAL. A RETIFICAÇÃO NA SEQUÊNCIA NUMÉRICA E DESCRITIVO É A MESMA DA RETIFICAÇÃO, AO QUAL ESTÁ NO EDITAL E NO SITE: WWW.NOVAHARTZ.RS.GOV.BR**. Não houve alteração na data de abertura permanecendo no dia 23 de outubro de 2026 às 10hs30min. Maiores informações junto ao Departamento Licitações, Contratos, Convênios e Prestação de Contas do Município através do telefone (51)3565-1111 no horário das 13 às 18 horas de segunda a quinta feira e na sexta feira das 08 às 13 horas. Edital disponível no.

Nova Hartz, 13 de outubro de 2026.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simoni Rejane da Costa Luft
Código Identificador:BD03D007

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO N.º 1.047/2026

Aviso de Licitação n.º 1.047/2026 - Edital n.º 136/2026 - Pregão Eletrônico n.º 041/2026 – Registro de Preço n.º 027/2026 - AQUISIÇÃO DE CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE CBUQ, FAIXA B DO DAER COM MATERIAL LIGANTE CAP 50/70, RETIRADO NA USINA. **Credenciamento até as 08h55min e início da sessão às 09h do dia 04/11/2026.** Edital disponível nos endereços eletrônicos: www.novaprata.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pncp.gov.br. Informações complementares pelo telefone (54) 3242-8262.

Nova Prata, 13 de outubro de 2026.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camile Klaus Berlatto
Código Identificador:982CD102

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO N.º 1049/2026

Aviso de Licitação n.º 1049/2026 - Edital n.º 138/2026 – Concorrência Eletrônica n.º 017/2026 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA, CONSTRUÇÃO DE UM ABRIGO PARA ANIMAIS (ETAPA 1-CANIS) PARA A AAMA - ASSOCIAÇÃO AMIGA DOS ANIMAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS. **Credenciamento até as 13h55min e início da sessão às 14h do dia 30/10/2026.** Editais disponíveis no endereço eletrônico: www.novaprata.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pncp.gov.br. Informações complementares pelo telefone (54) 3242-8262.

Nova Prata, 13 de outubro de 2026.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camile Klaus Berlatto
Código Identificador:1D8053E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONTRATO N.º 123/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo N.º 1009/2026
Inexigibilidade N.º 99/2026
Contrato N.º 123/2026

Contratada: AZ PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ n.º 18.471.187/0001-77.
Valor: R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).
Objeto: Locação de imóvel comercial destinado à instalação do Almoxarifado Central e do Arquivo Municipal.

Nova Prata, 09 de outubro de 2026.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Faleiro Miozzo
Código Identificador:0D659D4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONTRATO ADMINISTRATIVO 7/2026

A CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Nova Santa Rita, com sede à Rua Dr. Lourenço Záccaro, 1310, Centro, Nova Santa Rita - RS, CNPJ Nº 94.309.309/0001-01, neste ato representada por seu presidente, Emerson José Giacomelli; e a CONTRATADA: Christian Leifheit Silva de Jesus, inscrita no CNPJ Nº 61.038.280/0001-11, neste ato representada por Christian Leifheit Silva de Jesus, firmam o presente Contrato.
Objeto: Dispensa de licitação para a aquisição de equipamentos de CFTV, acompanhados de todos os acessórios necessários para o pleno funcionamento para a nova sede da Câmara de Vereadores de Nova Santa Rita.
O documento completo pode ser acessado no endereço novasantarita.rs.leg.br/publicacoes-oficiais-categoria/contratos-administrativos.

EMERSON JOSÉ GIACOMELLI
Contratante

CHRISTIAN LEIFHEIT SILVA DE JESUS
Contratada

Publicado por:
Clovis Pedro Bastian
Código Identificador:DFD29350

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONTRATO ADMINISTRATIVO 8/2026

A CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Nova Santa Rita, com sede à Rua Dr. Lourenço Záccaro, 1310, Centro, Nova Santa Rita - RS, CNPJ Nº 94.309.309/0001-01, neste ato representada por seu presidente, Emerson José Giacomelli; e a CONTRATADA: Persi House, Comércio, Fabricação e Instalação de Cortinas, Persianas e Esquadrias Ltda, inscrita no CNPJ Nº 35.377.945/0001-01, neste ato representada por Izys Elizabeth Gusmão Luiz, firmam o presente Contrato Administrativo, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 3/2026.
Objeto: Fornecimento, medição, fabricação sob medida, transporte, montagem, instalação, nivelamento, regulagem, testes de funcionamento e orientação básica de uso de 52 persianas rolô tipo tela solar/screen.
O documento completo pode ser acessado no endereço novasantarita.rs.leg.br/publicacoes-oficiais-categoria/contratos-administrativos.

EMERSON JOSÉ GIACOMELLI
Contratante

IZYS ELIZABETH GUSMÃO LUIZ
Contratada

Publicado por:
Clovis Pedro Bastian
Código Identificador:8593D173

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PREGÃO ELETRÔNICO 2/2026 - AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 2/2026 - Processo Administrativo 45/2026
A Câmara de Vereadores de Nova Santa Rita torna público que o Pregão Eletrônico 2/2026 encontra-se SUSPENSO em virtude de usufruto de férias regulamentares da Pregoeira (Portaria 135/2026). O certame será retomado no dia 29 de outubro de 2026, a partir das 9h, na Plataforma BLL Compras.

Nova Santa Rita, 8 de outubro de 2026.

EMERSON JOSÉ GIACOMELLI
Contratante

Publicado por:
Clovis Pedro Bastian
Código Identificador:A535FAE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATA FISIOTERAPEUTA

PORTARIA N.º 765/2026, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

CONTRATA FISIOTERAPEUTA, CONFORME A LEI MUNICIPAL N.º 2.716/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025 E LEI MUNICIPAL Nº 2.874/2026, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º Contrata-se, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88), e o teor do disposto na Lei Municipal n.º 2.716/2025, de 28 de fevereiro de 2025 e Lei Municipal nº 2.874/2026, de 24 de março de 2026, para exercer a função de Fisioterapeuta, a Sra. Elisabete Cardoso Walczaki - classificada em 6º lugar, no Processo Seletivo Simplificado Edital n.º 01/2026, de 26 de janeiro de 2026, homologado através do Edital de Homologação de Resultado Final n.º 06/2026, de 11 de março de 2026 – pelo período de 6 (seis) meses, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, percebendo a remuneração mensal por esse período, no valor de R$ 2.794,32 (dois mil, setecentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos), pago em moeda corrente nacional, de acordo com o estipulado pela Lei Municipal n.º 2.716/2025, de 28 de fevereiro de 2025 e Lei Municipal nº 2.874/2026, de 24 de março de 2026, tendo sido designado para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 09 de outubro de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:9B2D1AB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5419/2026, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

Abre crédito suplementar por redução no orçamento vigente, autorizado pela Lei Nº 2845/2025, de 18 de dezembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **a Lei Municipal nº 2845/2025, de 18 de dezembro de 2025.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar por redução no valor de R$ 22.226,00 (vinte e dois mil duzentos e vinte e seis reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2026, na seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 04 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
Classif: 13.392.0240.2.075 Manutenção do Calendário de Eventos
Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Desdobramento: 0000 - Sem Detalhamento
Conta: 132
Elem. Desp: : 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.....R$ 10.800,00
Conta: 133
Elem. Desp: : 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 6.659,00
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 04 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
Classif: 13.392.0240.2.075 Manutenção do Calendário de Eventos
Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Desdobramento: 0000 - Sem Detalhamento
Conta: 131
Elem. Desp: 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA..R$ 4.767,00
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar do Artigo anterior, a redução em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif: 04.122.0110.2.005000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais do Gabinete do Prefeito
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento da Fonte: 0000
Conta: 29
Elem. Desp: 3.3.90.46.00.00.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO.....R$ 10.800,00
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif: 04.122.0410.2.051000 Manutenção e Conservação do Centro Administrativo
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento da Fonte: 0000
Conta: 50
Elem. Desp: : 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 6.659,00
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif: 04.122.0110.1.003000 Reaparelhamento do Gabinete do Prefeito
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento da Fonte: 0000
Conta: 23
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 1.000,00
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif: 04.122.0110.2.006000 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento da Fonte: 0000
Conta: 32
Elem. Desp: 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA..R$ 1.000,00
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - FUMDEC
Classif: 06.182.0130.2.053000 Manutenção das Atividades da Defesa Civil
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento da Fonte: 0000
Conta: 82
Elem. Desp: 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.....R$ 2.767,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 09 de outubro de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:8F7A1FE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2026

ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº34/2026. FIRMADA EM 14/08/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS. **EMPRESAS REGISTRADAS:** KALBRINK – MAT. E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTDA; 50.507.315 DIRCEU JUNIOR MORAES; **OBJETO:** Constitui objeto da presente contratação o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de garrafinhas personalizadas e bottons para a Secretaria de Educação e Gabinete do Prefeito. **VIGÊNCIA:** 12 meses**. PRAZO DE EXECUÇÃO:** conforme autorização de fornecimento. **PAGAMENTO:** Até 10 (dez) dias, após o recebimento da nota fiscal. **AMPARO LEGAL:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 146/2026. **ORGÃO PARTICIPANTE:** Secretaria de Educação e Gabinete do Prefeito

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:9C8FD3C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGA CONTRATO FISIOTERAPEUTA

PORTARIA Nº 762/2026, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

PRORROGA CONTRATO PARA A FUNÇÃO DE FISIOTERAPEUTA, CONFORME DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.873, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Munici-pal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o Contrato Administrativo de Serviço Temporário n° 15/2026, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88), e o teor do disposto na Lei Municipal nº 2.873/2026, de 17 de março de 2026, para exercer a função de **FISIOTERAPEUTA**, a Sra. **JANINE BECK SEADY**, matrícula nº 1624-1, **a contar de 10/10/2026 até 09/04/2027,** com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 09 de outubro de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:5E86D687

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TORNA SEM EFEITO CONTRATAÇÃO DE FISIOTERAPEUTA

PORTARIA N.º 763/2026, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

TORNA SEM EFEITO A CONTRATAÇÃO DE FISIOTERAPEUTA.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o candidato não apresentou a documentação no prazo previsto.

Resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a contratação do Sr. **Luis Eduardo Baldiatti Pinheiro**, contratado pela Portaria n.º 732/2026, de 05 de outubro de 2026, para a função de Fisioterapeuta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Novo Cabrais, 09 de outubro de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:36451AA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 568/2026

EDITAL N° 568/2026

Disciplina o Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Procurador Adjunto do Município.

ROMILDO BOLZAN JUNIOR, Prefeito do Município de Osório em exercício, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA** a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS), destinado à contratação de pessoal em caráter emergencial e por prazo determinado. O certame é amparado por excepcional interesse público, com fundamento no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como nos Arts. 232 a 235 da Lei Municipal nº 2.351/1991 e Lei Municipal 7106/2026, Arts. 1º e 2º. O Processo Seletivo será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, pelos Decretos Municipais nº 224/2025 e nº 205/2024, pelas Leis Municipais nº 5.943/2017, nº 5.872/2017 e nº 5.873/2017 e 4475/2009 e **Decretos 86/2026 (Que rege os critérios de avaliação para cargos de área operacional) e 128/2026 (Que determina a observância da reserva de vagas prevista no artigo 9º da Lei Municipal nº 2.351/1991, sempre que aplicável aos processos seletivos).**

A organização ficará a cargo de **Comissão Especial, designada pela Portaria nº 553/2026.**

O expediente que deu origem a este Edital corresponde ao Processo Administrativo nº **21533/2026.**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado no painel de publicações oficiais da Administração Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, na imprensa do Município e divulgado integralmente no site oficial da Prefeitura de Osório, em caráter meramente informativo, no mínimo 03 (três) dias antes do encerramento das inscrições.

1.2 Os atos e decisões inerentes ao presente PSS serão publicados, na íntegra, no painel de publicações oficiais do Município de Osório https://.www.diariomunicipal.com.br/famurs/.

1.3 Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, excluindo-se o do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado para o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente na sede Administrativa.

1.4 QUADRO EXPLICATIVO*	
FASE	**PERÍODO**
INSCRIÇÕES	14,15 e 16/10/2026
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR - HOMOLOGAÇÃO E PONTUAÇÃO	10/11/2026
PRAZO DE RECURSOS CONTRA HOMOLOGAÇÃO E PONTUAÇÃO	11 e 12/11/2026
EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR PÓS-RECURSOS	25/11/2026
SORTEIO PARA DESEMPATES	26/11/2026
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO	27/11/2026

* Os prazos poderão sofrer alterações, as quais serão publicadas https://.www.diariomunicipal.com.br/famurs/ e em meio eletrônico, em caráter meramente informativo no site http://osorio.atende.net.

1.5 O cargo, as vagas, a escolaridade e os requisitos para inscrição, o vencimento e o padrão e a carga horária serão as seguintes (**ANEXO I**):

Cargo	**Vagas**	**Escolaridade e requisitos para inscrição**	**Vencimento x Padrão**	**Carga horária (semanal)**
Procurador Adjunto do Município	CR	a) Instrução: Ensino superior completo – Bacharel em Direito; b) Inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil, e em pleno exercício das suas funções; c) Experiência Profissional na área do Direito de, no mínimo, 3 (três) anos. (Redação dada pela Lei nº6083/2018)	R$ 11.570,23 – Padrão 09 Classe A	40h

1.6 A contratação se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário e será por prazo determinado, conforme a necessidade e o interesse público.

1.7 Os contratados farão *jus* à gratificação natalina (13° salário) e férias proporcionais ao período trabalhado, sempre quando caracterizado tempo pré-determinado do contrato, assim como inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

1.8 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

1.9 Os profissionais contratados pelo presente PSS farão *jus* ao auxílio-alimentação e vale-transporte previsto aos Servidores Públicos do Quadro Geral, bem como concessões compatíveis com o objetivo e a natureza da contratação decorrente de Lei Municipal específica.

2 DA RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E AOS NEGROS, PARDOS E INDÍGENAS (NPI)

2.1. Considerando que o presente Processo Seletivo Simplificado destina-se exclusivamente à **formação de cadastro reserva**, fica

assegurada a reserva de vagas às **pessoas com deficiência – PcD** e aos candidatos **negros, pardos e indígenas – NPI**, a ser observada nas contratações que vierem a ocorrer durante o prazo de validade do certame, observado o disposto no art. 9º, § 2º, da Lei Municipal nº 2.351/1991.

2.2. Às pessoas com deficiência – PcD será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações realizadas para a função, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência apresentada, observado o disposto no art. 9º, § 2º, da Lei Municipal nº 2.351/1991.

2.2.1. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas deverão declarar essa condição no ato da inscrição no campo destinado no sistema e apresentar a documentação exigida no momento da eventual contratação.

2.2.2 O documento comprobatório da deficiência deverá conter o nome do candidato, a identificação da deficiência e a assinatura e identificação do profissional responsável por sua emissão.
2.3. Aos candidatos **negros, pardos e indígenas – NPI** será reservado o percentual de **5% (cinco por cento) das contratações realizadas para cada função**, observado o disposto no art. 9º, § 3º, da Lei Municipal nº 2.351/1991.

2.3.1 Pessoa Preta ou Parda é aquela que assim se autodeclarar, conforme o quesito, cor ou raça do IBGE;

2.3.2 Pessoa Indígena é aquela que se reconhece como integrante de uma coletividade indígena e é reconhecida por sua comunidade;

2.4. Para fins de aplicação das reservas, será considerado o **número acumulado de contratações realizadas para cada função durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado**, aplicando-se os percentuais previstos nos itens anteriores e o critério de arredondamento estabelecido no art. 9º, § 4º, da Lei Municipal nº 2.351/1991, segundo o qual, resultando número fracionado, este será elevado ao primeiro número inteiro subsequente.

2.5. Serão elaboradas, para cada função, **três listas de classificação**: classificação geral (ampla concorrência) - classificação dos candidatos PcD e classificação dos candidatos NPI.

2.6. Os candidatos PcD e NPI também integrarão a classificação geral, de acordo com a pontuação obtida no Processo Seletivo Simplificado.

2.7. O candidato PcD ou NPI que obtiver classificação suficiente para ser convocado pela classificação geral será convocado pela **ampla concorrência**, não sendo computado para fins de preenchimento da respectiva reserva de vagas.

2.8. As convocações observarão a ordem de classificação das respectivas listas e a proporcionalidade das reservas estabelecidas neste Edital, considerando-se o número acumulado de contratações realizadas para a função durante o prazo de validade do certame.

2.8.1. Os critérios de desempate previstos no item 8 serão aplicados separadamente na formação de cada lista de classificação, não constituindo a condição de candidato PcD ou NPI, por si só, critério de desempate na classificação geral.

2.8.2. A convocação pela ampla concorrência de candidato que também integre lista de reserva não será computada para o preenchimento da respectiva reserva.

2.9 Não havendo candidato aprovado, habilitado ou apto na respectiva modalidade de reserva quando devida a convocação, poderá ser convocado candidato da classificação geral, observada a ordem classificatória, sem prejuízo da aplicação da reserva nas contratações subsequentes, quando houver candidato habilitado na respectiva lista.

2.10 As contratações observarão a ordem classificatória, as reservas estabelecidas neste Edital e os demais critérios definidos em decreto municipal 205/2024.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para participação no PSS ocorrerão, **no período de 14 a 16 de Outubro de 2026, no horário das 08:00 às 17:00, no link disponibilizado site da Prefeitura Municipal de Osório.**

3.1.1 A inscrição e a inclusão dos arquivos dos documentos no link disponibilizado no site da prefeitura faz-se única e exclusivamente sob responsabilidade do candidato, que deverá **conferir a regularidade, os documentos, inclusive os anexos,** todos em conformidade com os termos do presente Edital.

3.1.2 Os documentos deverão ter o **formato único e exclusivo em extensão PDF**, sendo critério de desclassificação qualquer outro formato de documento.

3.1.3 Durante a vigência do período de inscrição, o candidato poderá anexar documentos faltantes.

3.1.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e na tácita aceitação das instruções e das normas estabelecidas neste Edital.

3.1.5 Link da inscrição: https://osorio.atende.net/autoatendimento/servicos/inscricao-concurso-publico-e-processo-seletivo/

3.1.6 A taxa de inscrição é de R$ 50,00 (cinquenta reais) e deverá ser paga até o último dia de inscrição.

3.1.7 Haverá isenção do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pela Lei Municipal 6.854/2023.

3.1.7.1 Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135/2007, considerando:
3.1.7.2 Ser membro de família de baixa renda, compreendida como aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário-mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários-mínimos.

3.1.7.3 Será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que comprovar ser doador regular de sangue e/ou de medula óssea, nos termos da legislação vigente. Considera-se doador de sangue aquele que tenha realizado no mínimo duas doações nos últimos 12 (doze) meses, e doador de medula óssea aquele cadastrado em entidade oficial reconhecida pelo Ministério da Saúde**.**

3.1.8 O candidato deverá comprovar que possui os requisitos necessários para isenção no ato da inscrição.

4. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no PSS o candidato deverá acessar o site da Prefeitura Municipal e anexar os seguintes documentos, para a devida **homologação da inscrição,** todos em formato PDF:
4.1.1 Documento de identidade oficial com foto: carteira ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública ou Secretaria de Justiça e Segurança; ou Carteira Nacional de Habilitação; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (impressa e expedida após 27 de janeiro de 1997); ou Carteira de Conselhos de Classe válidos com foto, assim como Passaporte.
4.1.2 Documentos de escolaridade e requisitos para o cargo ao qual o candidato se inscreveu.
4.3. Para concorrer às listas PcD/NPI, **a inscrição depende apenas da declaração no sistema**, ficando a comprovação/verificação para o momento de eventual contratação.
4.4 A confirmação da inscrição não assegura ao candidato a homologação desta, devendo o mesmo acompanhar o respectivo edital de homologação e interpor recurso caso julgue procedente.

5. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

5.1 Os documentos dispostos no item 5.10 deverão ser apresentados no ato da inscrição, acompanhado dos demais documentos de identificação. É de responsabilidade do candidato a conferência do *upload* dos documentos.

5.2 A Comissão poderá requerer junto à Secretária solicitante a indicação de servidores para a realização da análise da titulação e dos recursos.

5.3 A avaliação de títulos e da experiência profissional terão caráter classificatório e deverão ter relação direta com as atribuições do cargo de inscrição.

5.4 A escolaridade mínima exigida para o desempenho do cargo não será objeto de avaliação e pontuação, bem como a formação acadêmica inferior.

5.4.1 Os cursos de informática não serão títulos pontuados.

5.5 Após o período de inscrições não serão aceitos quaisquer documentos, sob nenhuma hipótese.

5.6 O tempo de estágio (remunerado ou não) e de trabalho voluntário, não serão considerados como pontuação na experiência profissional.

5.7 Os documentos e títulos somente serão aceitos se representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso, devidamente autorizados por órgãos competentes e expedidos em instituições oficiais ou reconhecidas.
5.8 A documentação em língua estrangeira só será aceita se acompanhada de tradução juramentada para a língua portuguesa, na forma do Art. 192 do Código de Processo Civil e Art. 27 da Lei nº 14.195/2021, sob pena de desconsideração do título.

5.9 Os critérios de avaliação dos documentos respeitarão as disposições do Decreto Municipal n° 224/2025 e da tabela do item 5.10.

5.9.1 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem aos critérios definidos neste Edital.

5.10 Serão adotados os critérios estabelecidos na tabela abaixo para fins de pontuação e classificação final para todas as funções, considerando os títulos que tenham pertinência ao cargo pretendido:

Titulação	Valor Unitário	Valor Total
01 – Ensino Fundamental Completo	02 (dois) pontos	02 (dois) pontos
02 – Ensino Médio	02 (dois) pontos	02 (dois) pontos
03 – Ensino Superior	08 (oito) pontos	08 (oito) pontos
04 – Especialização (pós-graduação *lato sensu*) na área pretendida, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas/aula	10 (dez) pontos	20 (vinte) pontos
05 – Mestrado na área pretendida	15 (quinze) pontos	15 (quinze) pontos
06 – Doutorado na área pretendida	20 (vinte) pontos	20 (vinte) pontos
07 – Congressos, cursos, seminários e treinamentos.	01 (um) ponto a cada 08 (oito) horas participadas com expedição máxima de 05 (cinco) anos	20 (vinte) pontos
08 – Experiência comprovada na área pretendida (somente para os cargos de professor)	01 (um) ponto a cada 6 (seis) meses de exercício comprovado na área pretendida	20 (vinte) pontos
09 – Experiência comprovada na área pretendida (demais cargos)	02 (dois) pontos por ano de exercício comprovado na área pretendida	20 (vinte) pontos

5.11 Para o item 02 da tabela entender-se-ão também curso profissionalizante, técnico e supletivo.

5.12 Para o item 03 da tabela certificar-se-ão o diploma, historico escolar ou atestado de conclusão de curso pela Instituição de Ensino, respeitando sempre a pertinência à função temporária.

5.12.1 Como ensino superior será considerado os cursos de Tecnólogo, Bacharelado e Licenciatura.

5.13 Para o item 04 da tabela os certificados deverão apresentar **carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas/aula.**

5.13.1 Serão aceitos os cursos na modalidade *latu senso*: Especialização e MBA.

5.14 Para os itens 05 e 06 da tabela, os certificados em língua estrangeira que não estiverem acompanhados de tradução juramentada para língua portuguesa não serão avaliados.

5.15 Para o item 07 da tabela somente valerá para congressos, cursos, seminários e treinamentos acima de 08 (oito) horas, vedada a acumulação da contagem de horas de um título e outro, assim como também sua proporcionalidade em décimos daqueles superiores ao mínimo exigido, para obtenção de nota geral.

5.15.1 Os cursos deverão apresentar relação com o cargo pretendido.

5.15.2 Para fins de pontuação na prova de títulos, somente serão aceitos os certificados de congressos, cursos, seminários e treinamentos cuja conclusão tenha ocorrido, comprovadamente, até a data de publicação deste Edital de Abertura, desconsiderando-se qualquer título obtido em data posterior.
5.16 Para os itens 08 e 09 da tabela, não serão computadas as experiências profissionais inferiores a 01 (um) ano continuado de serviço ou a 06 (seis) meses, para professores; **sendo vedada a soma total de períodos não continuados para fins de pontuação, bem como períodos concomitantes.**

5.17 Para os itens 08 e 09 da tabela, quando **atividade privada** será aceito a cópia da Carteira de Trabalho e/ou Previdência Social (CTPS) física e digital contendo as páginas com os dados do candidato, o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos, informando o cargo e/ou função desempenhada e o período; cópia do CNIS completa e Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS.

5.18 Para os itens 08 e 09 da tabela, quando **atividade pública** será aceito a certidão por tempo de serviço contendo o cargo e/ou função e o período. O documento deverá estar assinado por membro do Departamento de Recursos Humanos ou responsável pelo órgão.

6. DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DOS RESULTADOS PRELIMINARES

6.1 Ultimada a homologação preliminar das inscrições e totalização das notas procedidas pela Comissão, será publicado um único Edital de homologação das inscrições e das notas preliminares, com respectiva abertura para interposição de recursos, tanto das inscrições quanto das notas preliminares.

7. RECURSOS

7.1 Da classificação preliminar dos candidatos é **cabível um ÚNICO recurso** endereçado à Comissão, no prazo de 02 (dois) dias.

7.1.1 O recurso será efetuado através de Processo Digital, no site da prefeitura.

7.1.2 Caso seja protocolado mais de um recurso, somente será analisado o mais recente. Recursos intempestivos não serão analisados pela Comissão.

7.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente, incluindo o cargo e número de inscrição, e as razões do pedido recursal (**ANEXO II**).

7.2.1 O formulário do anexo acima serve apenas de modelo, não é obrigatório.

7.3 Não caberá no processo de recurso, a apresentação e inclusão de novos documentos que não foram apresentados no ato de inscrição.

7.4 Será possibilitada vista da titulação e dos documentos na presença de um dos membros da Comissão, permitindo-se anotações, somente durante o período de recurso.

7.4.1 O candidato só poderá interpôr recurso da sua inscrição.

7.5 Caso haja reconsideração da pontuação do candidato pela Comissão, será registrada na inscrição do recorrente a nova posição classificatória.

7.6 A decisão da Comissão referente ao recurso será encaminhada ao Procurador/Consultor e ao Prefeito para julgamento.

8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

8.1 Verificando-se a ocorrência de empate para os candidatos acima de 60 anos, segundo o Estatuto do Idoso (Lei 10.741/2003), terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

8.1.1 Apresentar idade mais avançada.

8.1.2 Adquirir maior pontuação nos itens 08 (somente para cargo de professor) e 09 (demais cargos).

8.2 Verificando-se a ocorrência de empate para os candidatos, não alcançados pelo Estatuto do Idoso, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

8.2.1 Adquirir maior pontuação nos itens 08 (somente para cargo de professor) e 09 (demais cargos).

8.2.2 Apresentar maior grau de escolaridade (**exceto o item 07**).

8.2.3 Apresentar idade mais avançada.

8.3 Em caso de permanência de empate realizar-se-á sorteio em ato público, reduzido a termo e assinado pelos presentes. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, mediante publicação no veículo oficial de comunicação do Município e no site da Prefeitura de Osório, meramente informativo, com antecedência de, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

9.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado seu julgamento, a comissão encaminhará o PSS ao Procurador/Consultor e, após, ao Prefeito para a homologação.

9.2 Homologado o resultado final, será publicado edital contendo a classificação geral e as listas específicas dosa candidatos PcD e NPI, quando então, passará a fluir o prazo de validade do PSS.

9.3 Havendo rescisão contratual, em qualquer das hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 224/2025, poderá ser convocado para suprir vaga emergencial candidato selecionado, observada a ordem de classificação homologada, pelo período remanescente da contratação.

10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

10.1 Homologado o resultado final do PSS e autorizada a contratação pelo Prefeito, mediante autorização legislativa conforme estabelecido no Art. 232, da Lei Municipal nº 2.351/1991, serão convocados por meio de edital específico, observada a ordem classificatória e a sistemática de reserva prevista no item 2 deste Edital, os selecionados para, no prazo de 02 (dois) dias para apresentação de documentos, sob pena de revogação da preferência, chamando-se o selecionado seguinte, em conformidade com a ordem classificatória.

10.1.1 A convocação dos candidatos classificados será realizada por edital de chamamento expedido pela Secretaria de Administração, mediante convocação que será publicado no veículo oficial de comunicação do Município (FAMURS), e no site do Município, meramente informativo.

10.1.2 Não comparecendo o candidato convocado ou se verificando o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória homologada.

10.2 Para contratar com a Administração, o candidato no ato de admissão deverá realizar as devidas comprovações, tais como:

10.2.1 Ser brasileiro na forma da lei;

10.2.2 Ter idade mínima de 18 anos;

10.2.3 Apresentar certidões negativas, cível e criminal, assim como Alvará de Folha Corrida, expedida pela Comarca do Município de sua residência.

10.2.4 Apresentar documentos estipulados como requisito obrigatório para contratação, consoante a descrição da função emergencial em tela, sob pena de não efetivação da contratação, na forma do Decreto 205/2024.

10.3 Demais documentações exigidas no Decreto 205/2024. Disponível em: https://leismunicipais.com.br/a1/rs/o/osorio/decreto/2024/20/205/decreto-n-205-2024-institui-rotina-administrativa-e-dispoe-sobre-a-apresentacao-de-documentos-e-exames-para-nomeacao-ou-contratacao-e-sobre-cadastramento-para-os-cargos-eletivos-que-especifica.

10.4 Apresentados os documentos necessários, os candidatos a serem contratados serão encaminhados à perícia médica por peritos oficiais do Município.

10.4.1 Havendo, pela perícia médica, inaptidão ao exercício das atribuições, sendo então declarado o candidato inapto, será convocado o próximo classificado na relação dos homologados, a suprir o número da vaga.

10.4.1.1 Para realização da perícia médica, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente, documentos necessários para a efetivação, conforme Decreto 205/2024.

10.4.1.2 Havendo necessidade, o perito do município poderá exigir exames complementares para a certificação da aptidão médica.

10.4.1.3 Todos os custos dos exames e/ou complementares serão por conta do candidato.

10.5 O início do exercício das funções será definido pela Secretaria Municipal, assim como sua lotação e remoção, sempre quando necessário ao interesse da Administração.

10.6 No período de contratação estipulado por este edital, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente os demais candidatos classificados, observados sempre a ordem classificatória e aptidão médica.

11. AVALIAÇÃO DO CONTRATADO

11.1 O Município, através do Secretário competente, objetivando garantir o resultado efetivo e eficiente, realizará o acompanhamento e a avaliação do contratado temporariamente, em procedimentos próprios por Comissão Especial nos termos do Decreto Municipal nº 224/2025.

12. PRAZO

12.1 O presente PSS terá validade de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período através de Decreto Municipal.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo, para esse fim, a publicação do resultado final do edital.

13.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter seus dados pessoais atualizados.

13.3 Mediante Lei específica as atribuições e/ou requisitos de ingresso da respectiva função emergencial poderão sofrer alterações vinculando a Administração aos servidores.
13.4 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a Legislação Municipal.

13.5 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão e Procuradoria-Geral do Município.

MUNICÍPIO DE OSÓRIO, 07 de outubro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JUNIOR,
Prefeito de Osório.

REGISTRE–SE E PUBLIQUE–SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário Municipal da Administração

ANEXO I

CARGO, DEVERES, ATRIBUIÇÕES, TRABALHO E REQUISITOS

PROCURADOR ADJUNTO DO MUNICÍPIO

DEVERES: Atender no âmbito administrativo aos processos e consultas que lhe forem submetidos pelo Prefeito e Secretários Municipais, emitir pareceres e interpretações de textos legais, confeccionar minutas, sugerir providências para a atualização da legislação local, representar e defender o Município em juízo ou fora dele, bem como os atos e prerrogativas do Prefeito, independentemente de mandato.

Exemplos de Atribuições: Atender a consultas, no âmbito administrativo, sobre questões jurídicas, submetidas a exame pelo Prefeito e Secretários Municipais, emitindo parecer, quando for o caso; sugerir providências para a revisão e atualização da legislação municipal, observadas as normas federais e estaduais que possam ter implicações na legislação local, à medida que forem sendo expedidas e providenciar na adaptação desta; estudar e revisar minutas de termos de compromisso e de responsabilidade, contratos de concessão, locação, comodato, loteamento, convênio e outros atos que se fizerem necessários a sua legislação; estudar, redigir ou minutar desapropriações, dação em pagamento, hipotecas e outros títulos, bem como elaborar os respectivos anteprojetos de lei e decretos; proceder ao exame dos documentos necessários a formalização dos títulos supramencionados; proceder pesquisas pendentes a instruir processos administrativos que versem sobre assuntos jurídicos; participar de reuniões coletivas da Procuradoria-Geral do Município; prestar assessoramento nas sindicâncias e processos administrativos disciplinares, investigativos e especiais; exercer outras atividades compatíveis com a função, de conformidade com a disposição legal ou regulamentar ou para as quais sejam expressamente designados; relatar parecer coletivo, em questões jurídicas de magna importância, quando para tal tiver sido sorteado; representar a Municipalidade, como procurador, independentemente de mandato; assessorar a cobrança amigável da dívida ativa e executar a cobrança judicial da dívida ativa; examinar, sob aspecto jurídico, todos os atos praticados nas secretarias municipais, bem como a situação do pessoal, seus direitos, deveres e pagamento de vantagens; executar outras tarefas correlatas e demais atribuições estabelecidas pelo Conselho representativo de classe ou órgão profissional da categoria.
CONDIÇÃO DE TRABALHO:
a) Carga horária - Carga horária semanal 40 horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Ensino Superior - Bacharel em Direito;
b) Inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil, e em pleno exercício das suas funções;
c) Experiência Profissional na área do Direito de, no mínimo, 3 (três) anos. (Redação dada pela Lei nº6083/2018)

ANEXO II

MODELO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, publicado pelo edital nº_____ realizado para o provimento de função temporária à Secretaria Municipal de_____, na Prefeitura Municipal de Osório-RS.

Eu _____ portador do documento de identidade nº _____ com inscrição realizada sob expediente n° _____ no Processo Seletivo Simplificado nº _____ realizado pela Prefeitura Municipal de Osório – RS, para função temporária em caráter emergencial de _____ apresento recurso junto a Comissão designada coordenadora do certame.
A decisão objeto de contestação é:_____
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:_____

Osório, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:21570EBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 569/2026

EDITAL N° 569/2026

Disciplina o Processo Seletivo Simplificado para os cargos de:
Professor Área II – Artes
Professor Área I – Ensino Fundamental - Anos Iniciais
Auxiliar de Educação Infantil

ROMILDO BOLZAN JUNIOR, Prefeito do Município de Osório em exercício, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA** a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS), destinado à contratação de pessoal em caráter emergencial e por prazo determinado. O certame é amparado por excepcional interesse público, com fundamento no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como nos Arts. 232 a 235 da Lei Municipal nº 2.351/1991 e Lei Municipal 7106/2026, Arts. 1º e 2º. O Processo Seletivo será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, pelos Decretos Municipais nº 224/2025 e nº 205/2024, pelas Leis Municipais nº 5.943/2017, nº 5.872/2017 e nº 5.873/2017, lei 3839/2006 no que couber e **Decretos 86/2026 (Que rege os critérios de avaliação para cargos de área operacional) e 128/2026 (Que determina a observância da reserva de vagas prevista no artigo 9º da Lei Municipal nº 2.351/1991, sempre que aplicável aos processos seletivos).**

A organização ficará a cargo de **Comissão Especial, designada pela Portaria nº 553/2026.**

Os expedientes que deram origem a este Edital correspondem aos Processos Administrativos números **29721/2026, 24760/2026 e 22105/2026**
1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado no painel de publicações oficiais da Administração Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, na imprensa do Município e divulgado integralmente no site oficial da Prefeitura de Osório, em caráter meramente informativo, no mínimo 03 (três) dias antes do encerramento das inscrições.

1.2 Os atos e decisões inerentes ao presente PSS serão publicados, na íntegra, no painel de publicações oficiais do Município de Osório https://.www.diariomunicipal.com.br/famurs/.

1.3 Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, excluindo-se o do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado para o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente na sede Administrativa.

1.4 QUADRO EXPLICATIVO*	
FASE	**PERÍODO**
INSCRIÇÕES	14,15 e 16/10/2026
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR - HOMOLOGAÇÃO E PONTUAÇÃO	10/11/2026
PRAZO DE RECURSOS CONTRA HOMOLOGAÇÃO E PONTUAÇÃO	11 e 12/11/2026
EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR PÓS-RECURSOS	25/11/2026
SORTEIO PARA DESEMPATES	26/11/2026
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO	27/11/2026

* Os prazos poderão sofrer alterações, as quais serão publicadas https://.www.diariomunicipal.com.br/famurs/ e em meio eletrônico, em caráter meramente informativo no site http://osorio.atende.net.

1.5 O cargo, as vagas, a escolaridade e os requisitos para inscrição, o vencimento e o padrão e a carga horária serão as seguintes (**ANEXO I**):

Cargo	**Vagas**	**Escolaridade e requisitos para inscrição**	**Vencimento x Padrão/Nível**	**Carga horária (semanal)**
Professor Área II - Artes	CR	Instrução formal: Habilitação legal para o exercício do cargo de Professor. b) Lotação: Exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação. c) Habilitação: Haverá avaliação de aptidão psicológica, a ser realizada por profissionais habilitados para tal, atestando a aptidão dos candidatos ao cargo. (Redação dada pela Lei nº 6279/2019) habilitados para tal, atestando a aptidão dos candidatos ao cargo. **(Redação dada pela Lei nº 6279/2019)**	R$ 2.666,09 – Nível 2 Classe A	20 Horas
Professor Área I – Ensino Fundamental - Anos Iniciais	CR	Instrução formal: Habilitação legal para o exercício do cargo de Professor. b) Lotação: Exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação. c) Habilitação: Haverá avaliação de aptidão psicológica, a ser realizada por profissionais habilitados para tal, atestando a aptidão dos candidatos ao cargo. (Redação dada pela Lei nº 6279/2019) habilitados para tal, atestando a aptidão dos candidatos ao cargo. **(Redação dada pela Lei nº 6279/2019)**	R$ 1.742,53 – Nível 1 Classe A	20 Horas
Auxiliar de Educação Infantil	CR	a) Instrução: Ensino Médio completo e Magistério; b) Habilitação: Haverá avaliação de aptidão psicológica, a ser realizada por profissionais habilitados para tal, atestando a aptidão dos candidatos ao cargo. **(Redação dada pela Lei nº 6083/2018)**	R$ 1.742,53 – Padrão 2 Classe A	40 Horas

1.6 A contratação se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário e será por prazo determinado, conforme a necessidade e o interesse público.

1.7 Os contratados farão *jus* à gratificação natalina (13° salário) e férias proporcionais ao período trabalhado, sempre quando caracterizado tempo pré-determinado do contrato, assim como inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

1.8 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

1.9 Os profissionais contratados pelo presente PSS farão *jus* ao auxílio-alimentação e vale-transporte previsto aos Servidores Públicos do Quadro Geral, bem como concessões compatíveis com o objetivo e a natureza da contratação decorrente de Lei Municipal específica.

2 DA RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E AOS NEGROS, PARDOS E INDÍGENAS (NPI)

2.1. Considerando que o presente Processo Seletivo Simplificado destina-se exclusivamente à **formação de cadastro reserva**, fica assegurada a reserva de vagas às **pessoas com deficiência – PcD** e aos candidatos **negros, pardos e indígenas – NPI**, a ser observada nas contratações que vierem a ocorrer durante o prazo de validade do certame, observado o disposto no art. 9º, § 2º, da Lei Municipal nº 2.351/1991.

2.2. Às pessoas com deficiência – PcD será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações realizadas para a função, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência apresentada, observado o disposto no art. 9º, § 2º, da Lei Municipal nº 2.351/1991.

2.2.1. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas deverão declarar essa condição no ato da inscrição no campo destinado no sistema e apresentar a documentação exigida no momento da eventual contratação.

2.2.2 O documento comprobatório da deficiência deverá conter o nome do candidato, a identificação da deficiência e a assinatura e identificação do profissional responsável por sua emissão.

2.3. Aos candidatos **negros, pardos e indígenas – NPI** será reservado o percentual de **5% (cinco por cento) das contratações realizadas para cada função**, observado o disposto no art. 9º, § 3º, da Lei Municipal nº 2.351/1991.

2.3.1 Pessoa Preta ou Parda é aquela que assim se autodeclarar, conforme o quesito, cor ou raça do IBGE;

2.3.2 Pessoa Indígena é aquela que se reconhece como integrante de uma coletividade indígena e é reconhecida por sua comunidade;

2.4. Para fins de aplicação das reservas, será considerado o **número acumulado de contratações realizadas para cada função durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado**, aplicando-se os percentuais previstos nos itens anteriores e o critério de arredondamento estabelecido no art. 9º, § 4º, da Lei Municipal nº 2.351/1991, segundo o qual, resultando número fracionado, este será elevado ao primeiro número inteiro subsequente.

2.5. Serão elaboradas, para cada função, **três listas de classificação**: classificação geral (ampla concorrência) - classificação dos candidatos PcD e classificação dos candidatos NPI.

2.6. Os candidatos PcD e NPI também integrarão a classificação geral, de acordo com a pontuação obtida no Processo Seletivo Simplificado.

2.7. O candidato PcD ou NPI que obtiver classificação suficiente para ser convocado pela classificação geral será convocado pela **ampla concorrência**, não sendo computado para fins de preenchimento da respectiva reserva de vagas.

2.8. As convocações observarão a ordem de classificação das respectivas listas e a proporcionalidade das reservas estabelecidas neste Edital, considerando-se o número acumulado de contratações realizadas para a função durante o prazo de validade do certame.

2.8.1. Os critérios de desempate previstos no item 8 serão aplicados separadamente na formação de cada lista de classificação, não constituindo a condição de candidato PcD ou NPI, por si só, critério de desempate na classificação geral.

2.8.2. A convocação pela ampla concorrência de candidato que também integre lista de reserva não será computada para o preenchimento da respectiva reserva.

2.9 Não havendo candidato aprovado, habilitado ou apto na respectiva modalidade de reserva quando devida a convocação, poderá ser convocado candidato da classificação geral, observada a ordem classificatória, sem prejuízo da aplicação da reserva nas contratações subsequentes, quando houver candidato habilitado na respectiva lista.

2.10 As contratações observarão a ordem classificatória, as reservas estabelecidas neste Edital e os demais critérios definidos em decreto municipal 205/2024

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para participação no PSS ocorrerão, **no período de 14 a 16 de Outubro de 2026, no horário das 08:00 às 17:00, no link disponibilizado site da Prefeitura Municipal de Osório.**

3.1.1 A inscrição e a inclusão dos arquivos dos documentos no link disponibilizado no site da prefeitura faz-se única e exclusivamente sob responsabilidade do candidato, que deverá **conferir a regularidade, os documentos, inclusive os anexos,** todos em conformidade com os termos do presente Edital.

3.1.2 Os documentos deverão ter o **formato único e exclusivo em extensão PDF**, sendo critério de desclassificação qualquer outro formato de documento.

3.1.3 Durante a vigência do período de inscrição, o candidato poderá anexar documentos faltantes.

3.1.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e na tácita aceitação das instruções e das normas estabelecidas neste Edital.

3.1.5 Link da inscrição: https://osorio.atende.net/autoatendimento/servicos/inscricao-concurso-publico-e-processo-seletivo/

3.1.6 A taxa de inscrição é de R$ 50,00 (cinquenta reais) e deverá ser paga até o último dia de inscrição.

3.1.7 Haverá isenção do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pela Lei Municipal 6.854/2023.

3.1.7.1 Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135/2007, considerando:

3.1.7.2 Ser membro de família de baixa renda, compreendida como aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário-mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários-mínimos.

3.1.7.3 Será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que comprovar ser doador regular de sangue e/ou de medula óssea, nos termos da legislação vigente. Considera-se doador de sangue aquele que tenha realizado no mínimo duas doações nos últimos 12 (doze) meses, e doador de medula óssea aquele cadastrado em entidade oficial reconhecida pelo Ministério da Saúde**.**

3.1.8 O candidato deverá comprovar que possui os requisitos necessários para isenção no ato da inscrição.

4. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no PSS o candidato deverá acessar o site da Prefeitura Municipal e anexar os seguintes documentos, para a devida **homologação da inscrição,** todos em formato PDF:

4.1.1 Documento de identidade oficial com foto: carteira ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública ou Secretaria de Justiça e Segurança; ou Carteira Nacional de Habilitação; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (impressa e expedida após 27 de janeiro de 1997); ou Carteira de Conselhos de Classe válidos com foto, assim como Passaporte.

4.1.2 Documentos de escolaridade e requisitos para o cargo ao qual o candidato se inscreveu.

4.3. Para concorrer às listas PcD/NPI, **a inscrição depende apenas da declaração no sistema**, ficando a comprovação/verificação para o momento de eventual contratação.

4.4 A confirmação da inscrição não assegura ao candidato a homologação desta, devendo o mesmo acompanhar o respectivo edital de homologação e interpor recurso caso julgue procedente.

5. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

5.1 Os documentos dispostos no item 5.10 deverão ser apresentados no ato da inscrição, acompanhado dos demais documentos de identificação. É de responsabilidade do candidato a conferência do *upload* dos documentos.

5.2 A Comissão poderá requerer junto à Secretária solicitante a indicação de servidores para a realização da análise da titulação e dos recursos.

5.3 A avaliação de títulos e da experiência profissional terão caráter classificatório e deverão ter relação direta com as atribuições do cargo de inscrição.

5.4 A escolaridade mínima exigida para o desempenho do cargo não será objeto de avaliação e pontuação, bem como a formação acadêmica inferior.

5.4.1 Os cursos de informática não serão títulos pontuados.

5.5 Após o período de inscrições não serão aceitos quaisquer documentos, sob nenhuma hipótese.

5.6 O tempo de estágio (remunerado ou não) e de trabalho voluntário, não serão considerados como pontuação na experiência profissional.

5.7 Os documentos e títulos somente serão aceitos se representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso, devidamente autorizados por órgãos competentes e expedidos em instituições oficiais ou reconhecidas.

5.8 A documentação em língua estrangeira só será aceita se acompanhada de tradução juramentada para a língua portuguesa, na forma do Art. 192 do Código de Processo Civil e Art. 27 da Lei nº 14.195/2021, sob pena de desconsideração do título.

5.9 Os critérios de avaliação dos documentos respeitarão as disposições do Decreto Municipal n° 224/2025 e da tabela do item 5.10.

5.9.1 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem aos critérios definidos neste Edital.

5.10 Serão adotados os critérios estabelecidos na tabela abaixo para fins de pontuação e classificação final para todas as funções, considerando os títulos que tenham pertinência ao cargo pretendido:

Titulação	Valor Unitário	Valor Total
01 – Ensino Fundamental Completo	02 (dois) pontos	02 (dois) pontos
02 – Ensino Médio	02 (dois) pontos	02 (dois) pontos
03 – Ensino Superior	08 (oito) pontos	08 (oito) pontos
04 – Especialização (pós-graduação *lato sensu*) na área pretendida, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas/aula	10 (dez) pontos	20 (vinte) pontos
05 – Mestrado na área pretendida	15 (quinze) pontos	15 (quinze) pontos
06 – Doutorado na área pretendida	20 (vinte) pontos	20 (vinte) pontos
07 – Congressos, cursos, seminários e treinamentos.	01 (um) ponto a cada 08 (oito) horas participadas com expedição máxima de 05 (cinco) anos	20 (vinte) pontos
08 – Experiência comprovada na área pretendida (somente para os cargos de professor)	01 (um) ponto a cada 6 (seis) meses de exercício comprovado na área pretendida	20 (vinte) pontos
09 – Experiência comprovada na área pretendida (demais cargos)	02 (dois) pontos por ano de exercício comprovado na área pretendida	20 (vinte) pontos

5.11 Para o item 02 da tabela entender-se-ão também curso profissionalizante, técnico e supletivo.

5.12 Para o item 03 da tabela certificar-se-ão o diploma, historico escolar ou atestado de conclusão de curso pela Instituição de Ensino, respeitando sempre a pertinência à função temporária.

5.12.1 Como ensino superior será considerado os cursos de Tecnólogo, Bacharelado e Licenciatura.

5.13 Para o item 04 da tabela os certificados deverão apresentar **carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas/aula.**

5.13.1 Serão aceitos os cursos na modalidade *latu senso*: Especialização e MBA.

5.14 Para os itens 05 e 06 da tabela, os certificados em língua estrangeira que não estiverem acompanhados de tradução juramentada para língua portuguesa não serão avaliados.

5.15 Para o item 07 da tabela somente valerá para congressos, cursos, seminários e treinamentos acima de 08 (oito) horas, vedada a acumulação da contagem de horas de um título e outro, assim como também sua proporcionalidade em décimos daqueles superiores ao mínimo exigido, para obtenção de nota geral.

5.15.1 Os cursos deverão apresentar relação com o cargo pretendido.

5.15.2 Para fins de pontuação na prova de títulos, somente serão aceitos os certificados de congressos, cursos, seminários e treinamentos cuja conclusão tenha ocorrido, comprovadamente, até a data de publicação deste Edital de Abertura, desconsiderando-se qualquer título obtido em data posterior.

5.16 Para os itens 08 e 09 da tabela, não serão computadas as experiências profissionais inferiores a 01 (um) ano continuado de serviço ou a 06 (seis) meses, para professores; **sendo vedada a soma total de períodos não continuados para fins de pontuação, bem como períodos concomitantes.**

5.17 Para os itens 08 e 09 da tabela, quando **atividade privada** será aceito a cópia da Carteira de Trabalho e/ou Previdência Social (CTPS) física e digital contendo as páginas com os dados do candidato, o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos, informando o cargo e/ou função desempenhada e o período; cópia do CNIS completa e Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS.

5.18 Para os itens 08 e 09 da tabela, quando **atividade pública** será aceito a certidão por tempo de serviço contendo o cargo e/ou função e o período. O documento deverá estar assinado por membro do Departamento de Recursos Humanos ou responsável pelo órgão.

6. DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DOS RESULTADOS PRELIMINARES

6.1 Ultimada a homologação preliminar das inscrições e totalização das notas procedidas pela Comissão, será publicado um único Edital de homologação das inscrições e das notas preliminares, com respectiva abertura para interposição de recursos, tanto das inscrições quanto das notas preliminares.

7. RECURSOS

7.1 Da classificação preliminar dos candidatos é **cabível um ÚNICO recurso** endereçado à Comissão, no prazo de 02 (dois) dias.

7.1.1 O recurso será efetuado através de Processo Digital, no site da prefeitura.

7.1.2 Caso seja protocolado mais de um recurso, somente será analisado o mais recente. Recursos intempestivos não serão analisados pela Comissão.

7.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente, incluindo o cargo e número de inscrição, e as razões do pedido recursal (**ANEXO II**).

7.2.1 O formulário do anexo acima serve apenas de modelo, não é obrigatório.

7.3 Não caberá no processo de recurso, a apresentação e inclusão de novos documentos que não foram apresentados no ato de inscrição.

7.4 Será possibilitada vista da titulação e dos documentos na presença de um dos membros da Comissão, permitindo-se anotações, somente durante o período de recurso.

7.4.1 O candidato só poderá interpôr recurso da sua inscrição.

7.5 Caso haja reconsideração da pontuação do candidato pela Comissão, será registrada na inscrição do recorrente a nova posição classificatória.

7.6 A decisão da Comissão referente ao recurso será encaminhada ao Procurador/Consultor e ao Prefeito para julgamento.

8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

8.1 Verificando-se a ocorrência de empate para os candidatos acima de 60 anos, segundo o Estatuto do Idoso (Lei 10.741/2003), terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

8.1.1 Apresentar idade mais avançada.

8.1.2 Adquirir maior pontuação nos itens 08 (somente para cargo de professor) e 09 (demais cargos).

8.2 Verificando-se a ocorrência de empate para os candidatos, não alcançados pelo Estatuto do Idoso, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

8.2.1 Adquirir maior pontuação nos itens 08 (somente para cargo de professor) e 09 (demais cargos).

8.2.2 Apresentar maior grau de escolaridade (**exceto o item 07**).

8.2.3 Apresentar idade mais avançada.

8.3 Em caso de permanência de empate realizar-se-á sorteio em ato público, reduzido a termo e assinado pelos presentes. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, mediante publicação no veículo oficial de comunicação do Município e no site da Prefeitura de Osório, meramente informativo, com antecedência de, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

9.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado seu julgamento, a comissão encaminhará o PSS ao Procurador/Consultor e, após, ao Prefeito para a homologação.

9.2 Homologado o resultado final, será publicado edital contendo a classificação geral e as listas específicas dosa candidatos PcD e NPI, quando então, passará a fluir o prazo de validade do PSS.

9.3 Havendo rescisão contratual, em qualquer das hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 224/2025, poderá ser convocado para suprir vaga emergencial candidato selecionado, observada a ordem de classificação homologada, pelo período remanescente da contratação.

10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

10.1 Homologado o resultado final do PSS e autorizada a contratação pelo Prefeito, mediante autorização legislativa conforme estabelecido no Art. 232, da Lei Municipal nº 2.351/1991, serão convocados por meio de edital específico, observada a ordem classificatória e a sistemática de reserva prevista no item 2 deste Edital, os selecionados para, no prazo de 02 (dois) dias para apresentação de documentos, sob pena de revogação da preferência, chamando-se o selecionado seguinte, em conformidade com a ordem classificatória.

10.1.1 A convocação dos candidatos classificados será realizada por edital de chamamento expedido pela Secretaria de Administração, mediante convocação que será publicado no veículo oficial de comunicação do Município (FAMURS), e no site do Município, meramente informativo.

10.1.2 Não comparecendo o candidato convocado ou se verificando o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória homologada.

10.2 Para contratar com a Administração, o candidato no ato de admissão deverá realizar as devidas comprovações, tais como:

10.2.1 Ser brasileiro na forma da lei;

10.2.2 Ter idade mínima de 18 anos;

10.2.3 Apresentar certidões negativas, cível e criminal, assim como Alvará de Folha Corrida, expedida pela Comarca do Município de sua residência.

10.2.4 Apresentar documentos estipulados como requisito obrigatório para contratação, consoante a descrição da função emergencial em tela, sob pena de não efetivação da contratação, na forma do Decreto 205/2024.

10.3 Demais documentações exigidas no Decreto 205/2024. Disponível em: https://leismunicipais.com.br/a1/rs/o/osorio/decreto/2024/20/205/decreto-n-205-2024-institui-rotina-administrativa-e-dispoe-sobre-a-apresentacao-de-documentos-e-exames-para-nomeacao-ou-contratacao-e-sobre-cadastramento-para-os-cargos-eletivos-que-especifica.

10.4 Apresentados os documentos necessários, os candidatos a serem contratados serão encaminhados à perícia médica por peritos oficiais do Município.

10.4.1 Havendo, pela perícia médica, inaptidão ao exercício das atribuições, sendo então declarado o candidato inapto, será convocado o próximo classificado na relação dos homologados, a suprir o número da vaga.

10.4.1.1 Para realização da perícia médica, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente, documentos necessários para a efetivação, conforme Decreto 205/2024.

10.4.1.2 Havendo necessidade, o perito do município poderá exigir exames complementares para a certificação da aptidão médica.

10.4.1.3 Todos os custos dos exames e/ou complementares serão por conta do candidato.

10.5 O início do exercício das funções será definido pela Secretaria Municipal, assim como sua lotação e remoção, sempre quando necessário ao interesse da Administração.

10.6 No período de contratação estipulado por este edital, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente os demais candidatos classificados, observados sempre a ordem classificatória e aptidão médica.

11. AVALIAÇÃO DO CONTRATADO

11.1 O Município, através do Secretário competente, objetivando garantir o resultado efetivo e eficiente, realizará o acompanhamento e a avaliação do contratado temporariamente, em procedimentos próprios por Comissão Especial nos termos do Decreto Municipal nº 224/2025.

12. PRAZO

12.1 O presente PSS terá validade de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período através de Decreto Municipal.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo, para esse fim, a publicação do resultado final do edital.

13.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter seus dados pessoais atualizados.

13.3 Mediante Lei específica as atribuições e/ou requisitos de ingresso da respectiva função emergencial poderão sofrer alterações vinculando a Administração aos servidores.

13.4 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a Legislação Municipal.

13.5 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão e Procuradoria-Geral do Município.

MUNICÍPIO DE OSÓRIO, 07 de outubro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JUNIOR,
Prefeito de Osório.

REGISTRE–SE E PUBLIQUE–SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário Municipal da Administração

ANEXO I

CARGO, DEVERES, ATRIBUIÇÕES, TRABALHO E REQUISITOS

PROFESSOR

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição sintética: Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino.
b) Descrição analítica: Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extraclasse; coordenar a área de estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; executar tarefas afins e demais atribuições estabelecidas pelo Conselho representativo de classe ou órgão profissional da categoria.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga horária semanal de 20 horas semanais;
b) Recrutamento: Geral, concurso público de provas e títulos a serem efetuados por área de especialização.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução formal: Habilitação legal para o exercício do cargo de Professor.
b) Lotação: Exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação.
c) Habilitação: Haverá avaliação de aptidão psicológica, a ser realizada por profissionais habilitados para tal, atestando a aptidão dos candidatos ao cargo. (Redação dada pela Lei nº 6279/2019) habilitados para tal, atestando a aptidão dos candidatos ao cargo. (Redação dada pela Lei nº 6279/2019)

PROFESSOR DE ARTES

ATRIBUIÇÕES: Ministrar aulas nas diversas áreas das artes, compreendendo: artes plásticas, artes visuais, artes musicais, artes cênicas e dança no ensino fundamental, abordando os conteúdos teórico-práticos pertinentes, através de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas de explicações e desenvolvendo com a classe trabalhos de pesquisa, para possibilitar aos alunos a aquisição

de conhecimentos e a progressão das habilidades necessárias à expressão e representação artística, nas suas diversas formas de manifestação. Promover aprendizagens significativas, que favoreçam a inclusão dos educandos no mundo da cultura, da ciência, da arte e do trabalho; Desenvolver o trabalho considerando a pluralidade sociocultural, respeitando a diversidade dos educandos, tendo em vista o desenvolvimento de valores, atitudes, do sentido de justiça, de solidariedade e ética, essenciais ao convívio social; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo o Projeto Político-Pedagógico da Escola; Colaborar na implementação do Projeto Político-Pedagógico da escola; Participar da Reunião Pedagógica, espaço privilegiado para reflexão, troca de experiências e avaliação das práticas educativas; Planejar, elaborar, desenvolver, avaliar e responsabilizar-se pelas atividades pedagógicas em conjunto com o coletivo da escola, embasando-se nas diretrizes da Secretaria Municipal de Educação; Discutir coletivamente a organização e utilização dos espaços, dos equipamentos, dos materiais pedagógicos e recursos disponíveis na escola e comunidade; Atuar nos preceitos da política de Educação Inclusiva; Propor e desenvolver estratégias pedagógicas diferenciadas e/ou encaminhamentos quando necessário para os educandos que necessitem de maior atenção em relação aos aspectos específicos do desenvolvimento e da aprendizagem; Manter diálogo frequente com os pais dos educandos ou seus responsáveis, informando-os sobre o processo de desenvolvimento e aprendizagem, e obtendo deles dados que possam facilitar o processo educativo; Elaborar, desenvolver, acompanhar e avaliar coletivamente os projetos desenvolvidos pela/na escola e seus resultados no processo de desenvolvimento e aprendizagem dos educandos; Compreender a avaliação como processo diagnóstico, valendo-se dela para planejar suas ações a fim de promover a aprendizagem dos educandos. Participar dos diversos espaços formativos que contribuam para sua prática pedagógica; Participar da elaboração do Calendário Escolar, respeitando a carga horária anual, conforme legislação vigente; Articular a integração escola-família-comunidade, de modo a favorecer ações conjuntas; Manter atualizados o controle de frequência e demais registros que revelem o processo de desenvolvimento e aprendizagem dos educandos; Comunicar aos gestores da escola casos de doenças infectocontagiosas entre os educandos e/ou comunidade escolar; Acompanhar, coordenar e orientar os momentos de merenda escolar, bem como auxiliar os educandos, com vistas ao desenvolvimento de sua autonomia; Estar atento e responsabilizar-se pelos educandos durante o período de atividades escolares; Orientar e acompanhar os educandos na entrada e saída do período, na organização e cuidados com seus pertences pessoais; executar outras atividades afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Recrutamento: Geral, concurso público de provas e títulos a serem efetuados por área de especialização.
b) Geral: carga horária semanal de até 20 horas;
c) Especial: o exercício do cargo poderá determinar deslocamento por diversas unidades escolares do Município de Osório;
d) Remuneração: Valor referente ao nível 02, do quadro do magistério municipal, referente a 20 (vinte) horas semanais.

REQUISITO PARA PROVIMENTO: Curso Superior reconhecido e registrado (Licenciatura Plena) e Certificado de registro no MEC de professor habilitado na disciplina Idade mínima: 18 anos completos. (Redação acrescida pela Lei nº 6279/2019)

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar funções de Auxiliar no atendimento às crianças das escolas de educação infantil da rede municipal de ensino.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

- Atuar junto às crianças nas diversas fases de Educação Infantil, auxiliando o professor no processo educativo.
- Conhecer o processo de desenvolvimento da criança, mantendo-se atualizado através de leituras, encontros pedagógicos, formação continuada em serviço, seminários e outros eventos.
- Participar das capacitações de formação continuada.
- Auxiliar o Professor a planejar atividades pedagógicas próprias para cada grupo infantil.
- Auxiliar na adaptação de crianças novas.
- Auxiliar o Professor na construção do material didático, bem como organização e manutenção deste material.
- Auxiliar as crianças na execução de atividades pedagógicas.
- Auxiliar o Professor na construção de atitudes e valores significativos para o processo educativo das crianças.
- Auxiliar o Professor no processo de observação e registro das aprendizagens e desenvolvimento das crianças.
- Responsabilizar-se quando necessário/solicitado pela recepção e entrega das crianças junto às famílias, mantendo um diálogo constante entre a família e Escola de Educação Infantil.
- Acompanhar as crianças junto aos Professores e demais funcionários, em aulas passeio programadas pela Escola de Educação Infantil.
- Comunicar ao Professor e/ou direção situações que requeiram atenção especial no cotidiano da sala de aula e/ou escola.
- Cuidar da higiene, alimentação, repouso e bem-estar das crianças.
- Realizar outras atividades correlatas com a função.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal 40 horas;
b) Especial: o exercício do cargo poderá determinar horas extras;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Médio completo e Magistério;
b) Habilitação: Haverá avaliação de aptidão psicológica, a ser realizada por profissionais habilitados para tal, atestando a aptidão dos candidatos ao cargo.

ANEXO II

MODELO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, publicado pelo edital nº_____ realizado para o provimento de função temporária à Secretaria Municipal de_____, na Prefeitura Municipal de Osório-RS.

Eu _____ portador do documento de identidade nº _____ com inscrição realizada sob expediente n° _____ no Processo Seletivo Simplificado nº _____ realizado pela Prefeitura Municipal de Osório – RS, para função temporária em caráter emergencial de _____ apresento recurso junto a Comissão designada coordenadora do certame.
A decisão objeto de contestação é:
_____
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:
_____
Osório, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:61F59FB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º 073/2026
CONTRATADA: JCI SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
CNPJ: 34.588.767/0001-03
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica, especializada em serviços de higienização, limpeza, asseio e conservação de bens móveis e imóveis, de caráter diário e contínuo, com fornecimento de todos os materiais de consumo necessários, conforme condições, quantidades e exigências

estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar do cumprimento do disposto no art. 94, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
VALOR: O valor mensal da contratação do Item 1, correspondente à prestação de serviços de COPA, COM fornecimento de materiais e insumos da Sede Administrativa e departamentos afins, é de R$ 7.426,57 (sete mil e quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos), perfazendo o valor anual de R$ 89.118,84 (oitenta e nove mil, cento e dezoito reais e oitenta e quatro centavos). O valor mensal da contratação do Item 2, correspondente à prestação de serviços de COZINHA, SEM fornecimento de materiais e insumos para a Secretaria de Assistência Social, é de R$ 15.154,44 (quinze mil, cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), perfazendo o valor anual de R$ 181.853,28 (cento e oitenta e um mil, oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos). O valor mensal da contratação do Item 3, correspondente à prestação de serviços de COZINHA, SEM fornecimento de materiais e insumos para a Secretaria de Educação, é de R$ 21.887,70 (vinte e um mil, oitocentos e oitenta e sete reais e setenta centavos), perfazendo o valor anual de R$ 262.652,40 (duzentos e sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). O valor mensal da contratação do Item 4, correspondente à prestação de serviços de COZINHA SEM fornecimento de material e insumos para a Secretaria de Saúde, é de R$ 4.377,54 (quatro mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), perfazendo o valor anual de R$ 52.530,48 (cinquenta e dois mil, quinhentos e trinta reais e quarenta e oito centavos). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
EXPEDIENTE: 5403/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Duarte Vargas
Código Identificador:A4BDCD22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO

4º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N.º 029/2025
OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada em serviços de limpeza, asseio e conservação predial interna e externa, bem como, copa e cozinha a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.
CONTRATADA: JCI SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a repactuação de preços do Contrato n.º 029/2025, referente ao período em que o serviço de limpeza, asseio e conservação foi efetivamente prestado, conforme o expediente n.º 4606/2026.
DA REPACTUAÇÃO: O CONTRATANTE reconhece o montante total de R$ 34.412,19 (trinta e quatro mil, quatrocentos e doze reais e dezenove centavos), devido à CONTRATADA a título de diferença de repactuação salarial/encargos do Contrato n.º 029/2025**.** A CONTRATADA declara a irrevogável concordância com o valor apurado constante das planilhas de cálculo anexas ao processo n.º 4606/2026.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento Original.
EXPEDIENTE: 4606/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Duarte Vargas
Código Identificador:59E1B1C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO

5º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 062/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de higienização, limpeza, asseio e conservação de bens móveis e imóveis, de caráter diário e contínuo, com fornecimento de todos os materiais de consumo necessários
CONTRATADO: JCI SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.
DO OBJETO: O presente Apostilamento tem por objeto a alteração dos fiscais do Contrato n.º 062/2026.
DA FISCAIS: Ficam alterados os fiscais do Contrato n.º 062/2026, conforme o expediente n.º 32054/2026 e a portaria
n.º 1950/2026, passando o rol de fiscais deste contrato ao seguinte:
Representantes da Secretaria de Administração:
Titular: JEAN DUARTE VARGAS, matrícula 7544-01
Suplente: VICTORIA LIMA DOS SANTOS, matrícula 7005-01
Representantes da Secretaria de Assistência Social e Habitação:
Titular: ALICE CAROLINE LOURENCO, matrícula 3723-01
Suplente: EDINARA DA SILVA COSTA, matrícula 6141-07
Representantes da Secretaria de Saúde:
Titular: SILVIA LUCIANE MACHADO DE OLIVEIRA, matrícula 5752-09
Suplente: JULIANA GONCALVES OLIVEIRA, matrícula 4845-02
Representantes da Secretaria de Educação:
Titular: DIEGO DO PRADO RAMOS, matrícula 5251-04
Suplente: ALEXANDRE PEREIRA RODRIGUES, matrícula 292-01
Representantes da Câmara Municipal de Vereadores:
Titular: LUZIA NUNES BORBA, matrícula 25083
Suplente: CARLA COLOMBO MUNIZ, matrícula 25098
DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, as quais ficam ratificadas em todos os seus termos.
EXPEDIENTE: 32054/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Duarte Vargas
Código Identificador:BCC46CEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 162/2026

Prorroga a vigência e os efeitos da Lei Municipal n° 6.729, de 2 de janeiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Municipal nº 6.729, de 2 de janeiro de 2023, e de acordo com o processo nº 30442/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Prorroga-se a vigência e os efeitos da Lei Municipal nº 6.729, de 02 de janeiro de 2023, por 12 (doze) meses, a contar de 02 de janeiro de 2027.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o *caput* deste artigo refere-se a 04 (quatro) funções emergenciais de Visitador do Programa Estadual Primeira Infância Melhor - PIM, moradores do município de Osório/RS; 01 (uma) função emergencial de Visitador do Programa Estadual Primeira Infância Melhor - PIM, de etnia indígena, morador da Aldeia Sol Nascente localizada no município de Osório/RS e 01 (uma) função emergencial de Monitor do Programa Estadual Primeira Infância Melhor - PIM, morador do município de Osório/RS, para atuação na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 07 de outubro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:35B94425

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1990/2026

PORTARIA Nº 1990/2026

Designa servidores para exercerem a fiscalização da CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE Nº 203/2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 133/2023 e Decreto Municipal nº 88/2024, **DESIGNA** os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscais da **CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE Nº 203/2026,** entre o Município de Osório e a empresa **JUSTICE AI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 57.027.539/0001-51, devendo ser observado as atribuições previstas no Decreto nº 88/2024, conforme processo nº 33544/2026:

Titular: **ISAQUE JOSIAS BERNARDINO**, matrícula 5199-06
Suplente: **BRENDA PALHANO OLIVEIRA**, matrícula 6143-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 08 de outubro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:213B8FF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1991/2026

PORTARIA Nº 1991/2026

Concede Promoção por Merecimento ao servidor CARLOS EDUARDO ZACHER.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 12 e 16 Lei nº 3.853, de 07 de junho de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO AO SERVIDOR CARLOS EDUARDO ZACHER,** matrícula nº 6963-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo do servidor, passando da Classe A para Classe B, a contar de 05 de outubro de 2026, de acordo com o processo nº 33378/2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 08 de outubro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:5B07DCFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1992/2026

PORTARIA Nº 1992/2026

Declara a servidora SILMA LUZIA LIMA DA SILVA estável no Serviço Público Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, Art. 20 da Lei Municipal nº 2351/1991 e tendo em vista a aprovação no Estágio Probatório da servidora **SILMA LUZIA LIMA DA SILVA**, do cargo de Procuradora Adjunta do Município, matrícula 5448-03, padrão 09, declara-a estável no serviço público, a contar de 25 de agosto de 2026, conforme processo nº 33958/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 08 de outubro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:66A7AFF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA PRESENCIAL 60/2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA: EXTRATO DE DISPENSA

Protocolo: 31866 e 32034/2026
Valor: R$ 6.900,00
Credor: JERRI TOME RICHARDI
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de funilaria, chapeação, recuperação e pintura automotiva, incluindo o fornecimento de materiais, peças e mão-de-obra especializadas, necessários à execução completa dos serviços, conforme art. 75, II, da lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail: pmo.compras2022@gmail.com

Osório/RS, 13 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JUNIOR
Prefeito Municipal de Osório/RS

Publicado por:
Simone Rosa
Código Identificador:D86B3A7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026: Comunicamos o deferimento da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do item 133 – sulfametoxazol 400mg + trimetoprima 80mg, protocolado sob expediente nº 32532/2026 pela empresa VERTICE MEDICAMENTOS LTDA, passando a vigorar o valor de R$ 0,164, com substituição da marca registrada pela marca Vitamedic. Os valores corrigidos estarão disponíveis para consulta no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Mais informações pelo e-mail rprecososorio@gmail.com

Osório, 13 de outubro de 2026.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Renata Rodrigues Ribeiro
Código Identificador:3DEFF55B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2026 – PLANO DE AÇÃO PORTARIA SES 188/2024
Objeto: Aquisição de Materiais Programa Quilombola. Abertura que será às 09h30min do dia 27/10/2026 (horário de Brasília).
No portal: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital está à disposição dos interessados no portal de realização e no site www.palmaresdosul.rs.gov.br.

REGIS BAUERMANN –
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2026
Objeto: Aquisição de Tablets e Smartphone para Conselho Tutelar. Abertura que será às 09h30min do dia 26/10/2026 (horário de Brasília). No portal: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. O edital está à disposição dos interessados no portal de realização e no site www.palmaresdosul.rs.gov.br.

REGIS BAUERMANN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristine Stroher
Código Identificador:39C2E072

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS

Nº 25.099, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026. Objeto: EXONERA a cidadã **LISIANE DA GUTTERRES DA CUNHA RIBEIRO,** a partir de 06 de outubro de 2026 do cargo em comissão de Coordenadora do Posto de Quintão – PA, da Secretaria de Saúde**.** Fund. Legal: Lei Municipal nº 1.467, de 04 de maio de 2007, que altera o Art. 35, Inciso I, alíena a, da Lei Municipal nº 1.107, de 1º de abril de 2004 e memorando nº 5.363/2026.

Nº 25.100, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026. Objeto: EXONERA o cidadão **PAULO CÉSAR SOARES SILVA,** a partir de 09 de outubro de 2026 do cargo em comissão de Chefe de Equipe de Serviços Rurais**.** Fund. Legal: Lei Municipal nº 3.181, de 02 de julho de 2024, que altera o Art. 19, da Lei Municipal nº 1.107, de 1º de abril de 2004 e memorando nº 6.899/2026.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane da Silva Schmidt de Freitas
Código Identificador:AA3A24AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS

Nº 24.957, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026. Objeto: CONCEDE férias no mês de setembro à servidores que nomina. Fund. Legal: Lei Municipal Complementar nº 046/1999.

Nº 25.101, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026. Objeto: Torna sem efeito a Portaria nº 23.245, de 03 de julho de 2025, referente a retificação da Portaria nº 22.819/2025, nomeação do cidadão **BRUNO DA SILVA CAMPOS**. Fund. Legal: Lei Complementar Municipal n] 046/1999.

Nº 25.102, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026. Objeto: Retifica termos na Portaria nº 22.819, de 07 de janeiro de 2025, referente a nomeação do cidadão **BRUNO DA SILVA CAMPOS**. Fund. Legal: Lei Complementar Municipal nº 046/1999 e memorando nº 080/2025.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane da Silva Schmidt de Freitas
Código Identificador:C6850E3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS

Nº 25.093, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026. Objeto: Designa o servidor **RONALDO BITENCOURT MARTTINELI**, responder interinamente pela Secretaria de Indústria e Comércio. Fund. Legal: Art. 38 e Parágrafo Único do Artigo 39, da Lei Complementar Municipal nº 046/1999 e Memorando Eletrônico nº 6.845/2026.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane da Silva Schmidt de Freitas
Código Identificador:7AE83AF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS

Nº 25.105, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026. Objeto: Retifica termos na Portaria nº 24.736, de 14 de julho de 2026, referente a concessão de licença saúde do servidor **CÁSSIO RICARDO BECKER**. Fund. Legal: Art. 1116-G, Parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar Municipal nº 046/1999.

Nº 25.113, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026. Objeto: Retorno ao exercício das funções do servidor municipal efetivo **CÁSSIO RICARDO BECKER**. Fund. Legal: Lei Municipal Complementar nº 046/1999 e memorando nº 5.937/2025.

Nº 25.114, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026. Objeto: Aplica Laudo Médico Pericial ao servidor **CÁSSIO RICARDO BECKER**. Fund. Legal: Lei Municipal Complementar nº 046/1999, Seção VII, Art. 23 e seus Parágrafos, e memorando nº 5.937/2025.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane da Silva Schmidt de Freitas
Código Identificador:BA3300C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS

Nº 25.112, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026. Objeto: Cessa Licença Saúde do servidor municipal efetivo **CÁSSIO RICARDO BECKER**. Fund. Legal: Art. 116-G da Lei Municipal Complementar nº 046/1999 e Portaria nº 25.111/2026.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane da Silva Schmidt de Freitas
Código Identificador:840B3020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS

Nº 25.109, 25.110 e 25.111, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026. Objeto: Concede Licença Saúde ao servidor municipal efetivo **CÁSSIO RICARDO BECKER**. Fund. Legal: Art. 116-G da Lei Municipal Complementar nº 046/1999.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane da Silva Schmidt de Freitas
Código Identificador:20F834CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS

Nº 25.104, de 08 DE OUTUBRO DE 2026. Objeto: : Declara estável a servidora Municipal ELIANE GIL DA SILVA SANTOS. Fund. Legal: Lei Complementar nº 003/1990.
Nº 25.106, de 08 DE OUTUBRO DE 2026. Objeto: Retifica termos da Portaria nº 3.085, de 01/09/1998, que concede Licença Prêmio à servidora Municipal ELIANE GIL DA SILVA. Fund. Legal: Lei Complementar nº 046/1999.
Nº 25.107, de 08 DE OUTUBRO DE 2026. Objeto: Retifica termos das Portarias nºs 4.093/2002, 4.239/2003, 4.493/2003 e 8.402/2010, referente a vida funcional da servidora ELIANE GIL DA SILVA.
Nº 25.108, de 08 DE OUTUBRO DE 2026. Objeto: Retifica termos das Portarias nºs 3.157/1999 e 4.093/2022, referente a vida funcional da servidora ELIANE GIL DA SILVA.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Caroline Marques Lemos
Código Identificador:B839D7BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O **MUNICÍPIO DE PARAÍ/RS** comunica aos interessados que foi realizada a primeira RETIFICAÇÃO da licitação na modalidade **Leilão n° 0002/2026**. Objeto: Alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de Paraí/RS e de imóveis de propriedade do Município, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, no estado em que se encontram e conforme especificações, condições e avaliações constantes do processo administrativo, mediante leilão público oficial, com realização presencial e on-line. **O leilão será realizado de forma online, através do portal www.mpleilao.com.br, e presencial na Câmara Municipal de Vereadores de Paraí** (Av. Presidente Castelo Branco, nº 1033, Centro), no **dia 23/11/02026, com início às 14:00 horas,** com cadastro de interessados das 13h às 13h45min. Edital e anexos disponíveis nos sites: www.parai.rs.gov.br e www.mpleilao.com.br. Informações: fone (54) 3477-1233. E-mail: licitacoes@parai.rs.gov.br.

GILBERTO ZANOTTO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:2F57422E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PRD Nº 110-2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 110/2026
Considerando os elementos constantes do processo nº 6153/2026, especialmente o resultado deserto dos lotes 01, 05 e 06 do Leilão Eletrônico nº 01/2026 e o Parecer Jurídico nº 472/2026, AUTORIZO a Dispensa de Licitação, ADJUDICO o objeto em favor de **LUCAS DIAS GARCIA** e HOMOLOGO o procedimento, com fundamento no art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, para alienação direta dos referidos bens móveis inservíveis, pelo valor total de **R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais),** mantidas as condições estabelecidas no edital do leilão originário.

A retirada dos bens fica condicionada à formalização do Termo de Alienação Direta e à comprovação do pagamento integral aos cofres municipais.

Parobé/RS, 09 de outubro de 2026.

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tairone Dal Castel
Código Identificador:82D1A40D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 126/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: CRISTIANE LUZ 02564685080
OBJETO;CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURANÇA.
MODALIDADE: Dispensa por Limite 359/2026
CONTRATO: 126/2026.
VALOR: R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)
VIGÊNCIA 09/10/26 a 08/11/26.
DOTAÇÃO: 339039220000

Pedras Altas, 09 de outubro de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:6B7CDFC2

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DJ 360-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: L.C.F. Gonçalves
Objeto: Compra emergencial de uma caixa dagua de 10.000 l para a Comunidade Do Bom Viver, devido a estragos ocorridos na madrugada do dia 08/10/2026.
Valor: R$ 5.479,00 (cinco mil quatrocentos e setenta e nove reais)
Modalidade: Dispensa por Justificativa 360/2026
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. VIII

Pedras Altas, 09 de outubro de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:30EA5AB4

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 10.000 DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa servidores para atuarem como fiscais do contrato de nº 126/2026.

O Prefeito Municipal do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 117 da Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021 e,
Considerando, a Solicitação de contratação – **Processo Digital 6163/2026**, via sistema 1DOC.,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o contrato administrativo de nº 126/**2026**, decorrentes da Dispensa por

Limite 359/2026, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURANÇA..
Titular: Lidiani Alvares Martins, matrícula – 716-1;
Suplente: Pamela Silveira Oliveira, matrícula nº 1953-4;
Art. 2º O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes ao Contrato de nº 126/**2026**, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1º As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§ 2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 3º Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato nº 126/**2026.**
Art. 4º O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.
Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2026.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:284B90FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE ADJUDIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Extrato de homologação e adjudicação
Contratante MUNICIPIO DE PINHAL
Contratado; CONSTRUSUL OBRAS DE INFRAESTRUTURA LTDA
Edital de Concorrência Presencial 03/2026
Objeto; constrição obras pontes e galerias
Valor; 860.000m00 (oitocentos e sessenta mil reais)
Vigência contratual; 120 dias

Pinhal RS 08 de outubro de 2026

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:4BF4F846

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL

Extrato contrato nº 200/2026
Contratante MUNICIPIO DE PINHAL
Contratado; CONSTRUSUL OBRAS DE INFRAESTRUTURA LTDA
Edital de Concorrência presencial 03/2026
Objeto; Construção OBRAS PONTE E GALERIAS
Valor; 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais)
Vigência contratual; 120 dias

Pinhal RS 08 de outubro de 2026

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:E4E9EAB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 30/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 30/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06 torna público que a partir das 15**h00min** do dia **19/11/2026** através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á o **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº30/2026** referente a **concorrência eletrônica** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** contratação de empresa especializada para execução de obras de microdrenagem pluvial urbana nas vias localizadas no Bairro Princesa Isabel, no Município de Piratini/RS, em conformidade com o Projeto Básico, conforme Projeto Básico, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Piratini-RS, 09 de outubro de 2026.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Caetano Fabres Borges
Código Identificador:4939B48D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E SERVIÇOS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL

O Prefeito Municipal de Porto Lucena-RS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICA A REVOGAÇÃO** do Edital de **Pregão Eletrônico nº 06/2026 – SRP**.

Porto Lucena - RS, 09 de outubro de 2026**.**

IURY SOMMER ZABOLOTSKY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Moura Capeletti Pinto
Código Identificador:CAD5A926

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 305/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: BRABOL ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO: Segundo Termo Aditivo de supressão ao contrato n.º 305/2025 na obra de construção do auditório do centro escolar etapa 01 no município de Porto Mauá/RS
VIGÊNCIA: 17/11/2026
BASE LEGAL: Lei 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 09 de outubro de 2026.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Dutra de Campos
Código Identificador:985986D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO SÉTIMO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: AUTO POSTO MARINA MAUA LTDA
OBJETO: Reequilíbrio financeiro a Ata de Registro de preços 86/2026
VIGÊNCIA: 06/05/2027
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021.

Porto Mauá – RS, 09 de outubro de 2026.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Dutra de Campos
Código Identificador:C81200E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 305/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: BRABOL ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO: Terceiro Termo Aditivo de acréscimo e prorrogação de prazo de execução ao contrato n.º 305/2025 na obra de construção do auditório do centro escolar etapa 01 no município de Porto Mauá/RS
VIGÊNCIA: 15/02/2027
BASE LEGAL: Lei 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 09 de outubro de 2026.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Dutra de Campos
Código Identificador:F93B4AAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
SUMULA DO CONTRATO Nº 113/2026

CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADA: J.O. Scorsatto
OBJETO: aquisição e instalação de guarda-corpo tubular a ser instalados junto a área externa da Escola Municipal de Ensino fundamental Picada Taquari do Município de Pouso Novo/RS;
VALOR: R$ 10.279,91
BASE LEGAL: Dispensa de Licitação Física nº 57/2026
CONTRATO: nº 113/2026
VIGÊNCIA: 90 dias;

Pouso Novo, 13 de outubro de 2026.

CARLOS ALBERTO BONACINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita Zago
Código Identificador:276F5693

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO PORTARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUARAÍ/RS
EXTRATO DE PORTARIA
PORTARIANº001/2026
OBJETO: Institui a Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Quaraí/RS.
PÚBLICO-ALVO E ESCOPO: Assegurar o direito à alfabetização de todas as crianças, com prioridade para a consolidação da alfabetização até o final do 2º ano do Ensino Fundamental e para a recomposição das aprendizagens dos estudantes do 3º ao 5º ano em leitura, escrita e conhecimentos matemáticos.
EIXOS ESTRUTURANTES: Governança e Gestão; Formação de Profissionais e Práticas Pedagógicas; Infraestrutura Física e Pedagógica; Monitoramento e Avaliação; Reconhecimento e Disseminação de Boas Práticas.
A íntegra do documento está publicada no mural da Prefeitura Municipal de Quaraí.

Quaraí/RS, 09/10/2026.

NEIVA JANICE BOGADO DE MATOS -
Secretária Municipal de Educação de Quaraí – SMEQ

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:00BCDD6F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO PORTARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUARAÍ – RS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 002/2026

Institui o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Quaraí – CEMPAQ, estabelece competências e dispõe sobre a governança e a articulação das ações de alfabetização no território municipal.

Promover a articulação institucional e a coordenação sistêmica das ações destinadas à garantia do direito à alfabetização das crianças da Rede Municipal de Ensino de Quaraí, atuando em regime de colaboração com programas como o Alfabetiza Tchê e o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.
Representantes da Secretaria Municipal de Educação (Coordenação Pedagógica e responsáveis pela alfabetização), gestores escolares, professores da Educação Infantil e dos Anos Iniciais, e do Conselho Municipal de Educação.
A íntegra do documento está publicada no mural da Prefeitura Municipal de Quaraí.

Quaraí/RS – 09/10/2026.

NEIVA JANICE BOGADO DE MATOS –
Secretária Municipal de Educação de Quaraí - SMEQ

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:1FBEBB60

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico, pelo Sistema Registro de Preços nº 057/2026 - Exclusivo à micro e pequenas empresas. **Data de Abertura:** 23/09/2026. **Tipo**: MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto:** Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição futura, eventual e parcelada de COLCHÕES DE SOLTEIRO E COBERTORES DE CASAL, conforme demanda, a serem utilizados por esta secretaria em caso de estado de calamidade ou situação de emergência causados por eventos climáticos. **Empresas vencedoras: 1**-:VOGUE IND E COM DE COLCHOES LTDA-EPP | CNPJ: 51.812.818/0001-40. **Item:** 02-R$ 40,00 (quarenta reais); 2-SEGREDO INDUSTRIAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA-ME | CNPJ: 47.476.474/0001-78. **Item:** 01-R$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais).
Data da Homologação: 09/10/2026.

Quaraí, 09 de outubro de 2026.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:E3F6D294

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea *d)* da Lei Federal 14.133/2021, suas alterações e demais legislações aplicáveis, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem:** Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 066/2025. **Data do Aditivo:** 09/10/2026. **Objeto**: **ADITIVO Nº 1** para o reequilíbrio econômico-financeiro do preço do item 35, constante no contrato original nº 446/2025, firmando entre as partes na data de 02/12/2025, cujo objeto é o Registro de preços, pelo período de12(doze)meses,para fornecimento futuro, eventual e parcelado de**MedicamentosNão Básicos do CAPS**,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS. **Empresa Contratada:** DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **Valor Contratado:** item 35-R$ 0,097. **Valor com o Reequilíbrio**: item 35-R$ 0,110.

Quaraí, 09 de outubro de 2026.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:99DBA9C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CÂMARA MUNICIPAL VEREADORES DE REDENTORA/RS

CONCURSO PÚBLICO N° 01/2026 EDITAL Nº 05/2026 – DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

CÂMARA MUNICIPAL VEREADORES DE REDENTORA/RS CONCURSO PÚBLICO N° 01/2026 EDITAL Nº 05/2026 – DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS TEÓRICO-OBJETIVAS A Câmara Municipal de Vereadores de Redentora/RS, no uso de suas atribuições legais, torna de conhecimento público, por este Edital, a data e os horários de realização das Provas Teórico-Objetivas, que ocorrerão no município de CORONEL BICACO/RS, no dia 18/10/2026, DOMINGO, no turno da TARDE. 1. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS: 1.1. DO CARGO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO (LEGISLATIVO) – TURNO TARDE 1.1.1. DOS TEMPOS DE PROVA: a) A pessoa candidata terá 03 (três) horas para a resolução da Prova Teórico-Objetiva e o preenchimento da Folha de Respostas Definitiva. b) Horário de apresentação das pessoas candidatas: 14 (quatorze) horas. c) Horário de fechamento dos portões: 15 (quinze) horas. d) Início das provas: 15 (quinze) horas e 20 (vinte) minutos. 1.2. As pessoas candidatas devem chegar com antecedência para evitar aglomerações, visto que, antes de entrarem na sala, deverão guardar seus pertences, assim como respeitar o distanciamento nas filas para ingresso no recinto de prova. 1.3. A pessoa candidata deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova por, no mínimo, 01 (uma) hora após o início. 1.4. A pessoa candidata só poderá retirar-se do recinto da prova portando o caderno de questões após 02 (duas) horas do início. 1.5. O controle e o aviso do horário são de responsabilidade do fiscal de sala. 1.6. A pessoa candidata deverá consultar o seu local de prova, bem como o número da sala, pelo site www.fundatec.org.br, através do link “Consulta da Data, Hora e Local da Prova Teórico-Objetiva”. 2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 2.1. Todos os horários determinados por esse Edital seguirão conforme horário de Brasília/DF. 2.2. Serão obedecidos todos os procedimentos descritos nos itens 7 e 8 do Edital de Abertura durante a realização das provas. 2.3. O Atestado de Comparecimento será fornecido à pessoa candidata que realizar a prova/avaliação, mediante solicitação ao final de cada turno de aplicação, na sala da Coordenação Local da FUNDATEC, sendo confeccionado de acordo com o turno correspondente ao de realização da prova/avaliação. 2.3.1. Caso a pessoa candidata não solicite o comprovante ao término da prova/avaliação, o atestado de comparecimento estará disponível para emissão no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, a partir da data prevista para divulgação das Notas Preliminares, conforme Cronograma de Execução do Edital de Abertura.Executora: FUNDATEC – Rua Prof. Cristiano Fischer, 2012, CEP 91530-034, Porto Alegre – RS Informações: no site www.fundatec.org.br ou pelos fones (51) 2312-3998, para capital e DDD 51 e 0800 000 2398, para interior e outros Estados. 2.3.1.1. Os atestados ficarão disponíveis para emissão até 30 (trinta) dias após a divulgação das Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva.

Redentora, 09 de outubro de 2026.

VANDERLEI DA ROSA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:FF6BF74C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 05/2026 – DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS TEÓRICO-OBJETIVAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA/RS PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 01/2026 EDITAL Nº 05/2026 – DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS TEÓRICO-OBJETIVAS A Prefeitura Municipal de Redentora/RS, no uso de suas atribuições legais, torna de conhecimento público, por este Edital, a data e os horários de realização das Provas Teórico-Objetivas, que ocorrerão no município de REDENTORA/RS, no dia 18/10/2026, DOMINGO, no turno da TARDE. 1. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS: 1.1. DOS EMPREGOS DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO – TURNO TARDE 1.1.1. DOS TEMPOS DE PROVA: a) A pessoa candidata terá 03 (três) horas para

a resolução da Prova Teórico-Objetiva e o preenchimento da Folha de Respostas Definitiva. b) Horário de apresentação das pessoas candidatas: 14 (quatorze) horas. c) Horário de fechamento dos portões: 15 (quinze) horas. d) Início das provas: 15 (quinze) horas e 20 (vinte) minutos. 1.2. As pessoas candidatas devem chegar com antecedência para evitar aglomerações, visto que, antes de entrarem na sala, deverão guardar seus pertences, assim como respeitar o distanciamento nas filas para ingresso no recinto de prova. 1.3. A pessoa candidata deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova por, no mínimo, 01 (uma) hora após o início. 1.4. A pessoa candidata só poderá retirar-se do recinto da prova portando o caderno de questões após 02 (duas) horas do início. 1.5. O controle e o aviso do horário são de responsabilidade do fiscal de sala. 1.6. A pessoa candidata deverá consultar o seu local de prova, bem como o número da sala, pelo site www.fundatec.org.br, através do link "Consulta da Data, Hora e Local da Prova Teórico-Objetiva". 2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 2.1. Todos os horários determinados por esse Edital seguirão conforme horário de Brasília/DF. 2.2. Serão obedecidos todos os procedimentos descritos nos itens 7 e 8 do Edital de Abertura durante a realização das provas. 2.3. O Atestado de Comparecimento será fornecido à pessoa candidata que realizar a prova/avaliação, mediante solicitação ao final de cada turno de aplicação, na sala da Coordenação Local da FUNDATEC, sendo confeccionado de acordo com o turno correspondente ao de realização da prova/avaliação. 2.3.1. Caso a pessoa candidata não solicite o comprovante ao término da prova/avaliação, o atestado de comparecimento estará disponível para emissão no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, a partir da data prevista para divulgação das Notas Preliminares, conforme Cronograma de Execução do Edital de Abertura.Executora: FUNDATEC – Rua Prof. Cristiano Fischer, 2012, CEP 91530-034, Porto Alegre – RS Informações: no site www.fundatec.org.br ou pelos fones (51) 2312-3998, para capital e DDD 51 e 0800 000 2398, para interior e outros Estados. 2.3.1.1. Os atestados ficarão disponíveis para emissão até 30 (trinta) dias após a divulgação das Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva.

Redentora, 09 de outubro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:651F8D11

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
REFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA/RS CONCURSO PÚBLICO N° 01/2026 EDITAL Nº 08/2026 – DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS TEÓRICO-OBJETIVAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA/RS CONCURSO PÚBLICO N° 01/2026 EDITAL Nº 08/2026 – DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS TEÓRICO-OBJETIVAS A Prefeitura Municipal de Redentora/RS, no uso de suas atribuições legais, torna de conhecimento público, por este Edital, a data e os horários de realização das Provas Teórico-Objetivas, que ocorrerão nos municípios de REDENTORA/RS e CORONEL BICACO/RS, no dia 18/10/2026, DOMINGO, nos turnos da MANHÃ e TARDE. 1. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS: 1.1. DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E FUNDAMENTAL INCOMPLETO – TURNO MANHÃ 1.1.1. DOS TEMPOS DE PROVA: a) A pessoa candidata terá 03 (três) horas para a resolução da Prova Teórico-Objetiva e o preenchimento da Folha de Respostas Definitiva. b) Horário de apresentação das pessoas candidatas: 08 (oito) horas e 30 (trinta) minutos. c) Horário de fechamento dos portões: 09 (nove) horas e 30 (trinta) minutos. d) Início das provas: 09 (nove) horas e 50 (cinquenta) minutos. 1.2. DOS CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO, MÉDIO COMPLETO E MÉDIO INCOMPLETO – TURNO TARDE 1.2.1. DOS TEMPOS DE PROVA: a) A pessoa candidata terá 03 (três) horas para a resolução da Prova Teórico-Objetiva e o preenchimento da Folha de Respostas Definitiva. b) Horário de apresentação das pessoas candidatas: 14 (quatorze) horas. c) Horário de fechamento dos portões: 15 (quinze) horas. d) Início das provas: 15 (quinze) horas e 20 (vinte) minutos. 1.3. As pessoas candidatas devem chegar com antecedência para evitar aglomerações, visto que, antes de entrarem na sala, deverão guardar seus pertences, assim como respeitar o distanciamento nas filas para ingresso no recinto de prova. 1.4. A pessoa candidata deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova por, no mínimo, 01 (uma) hora após o início. 1.5. A pessoa candidata só poderá retirar-se do recinto da prova portando o caderno de questões após 02 (duas) horas do início. 1.6. O controle e o aviso do horário são de responsabilidade do fiscal de sala. 1.7. A pessoa candidata deverá consultar o seu local de prova, bem como o número da sala, pelo site www.fundatec.org.br, através do link "Consulta da Data, Hora e Local da Prova Teórico-Objetiva". 2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 2.1. Todos os horários determinados por esse Edital seguirão conforme horário de Brasília/DF.Executora: FUNDATEC – Rua Prof. Cristiano Fischer, 2012, CEP 91530-034, Porto Alegre – RS Informações: no site www.fundatec.org.br ou pelos fones (51) 2312-3998, para capital e DDD 51 e 0800 000 2398, para interior e outros Estados. 2.2. Serão obedecidos todos os procedimentos descritos nos itens 7 e 8 do Edital de Abertura durante a realização das provas. 2.3. O Atestado de Comparecimento será fornecido à pessoa candidata que realizar a prova/avaliação, mediante solicitação ao final de cada turno de aplicação, na sala da Coordenação Local da FUNDATEC, sendo confeccionado de acordo com o turno correspondente ao de realização da prova/avaliação. 2.3.1. Caso a pessoa candidata não solicite o comprovante ao término da prova/avaliação, o atestado de comparecimento estará disponível para emissão no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, a partir da data prevista para divulgação das Notas Preliminares, conforme Cronograma de Execução do Edital de Abertura. 2.3.1.1. Os atestados ficarão disponíveis para emissão até 30 (trinta) dias após a divulgação das Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva.

Redentora, 09 de outubro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:B8641920

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE SITUAÇÃO EMERGÊNCIA NÍVEL II

Decreto N.º 448/2026

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NÍVEL II NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL AFETADAS POR INUNDAÇÕES – COBRADE 1.2.1.0.0.

O Excelentíssimo Senhor **LUIS ANDRÉ DE ARAÚJO SASSO**, Prefeito Municipal em exercício de Rosário do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis ao Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC,

CONSIDERANDO as precipitações pluviométricas ocorridas no Município de Rosário do Sul e na região, que ocasionaram a elevação do nível dos rios, arroios e demais cursos d'água, provocando inundações em áreas urbanas e rurais do Município;

CONSIDERANDO que as inundações atingiram estradas municipais, especialmente na zona ribeirinha e rural, comprometendo as condições de trafegabilidade e de acesso a diversas localidades;

CONSIDERANDO que a elevação dos cursos d'água atingiu e/ou tornou insegura a utilização de pontes, pontilhões, bueiros e demais estruturas de travessia existentes nas estradas municipais;

CONSIDERANDO que diversas rotas utilizadas pelo transporte escolar municipal foram diretamente afetadas pelas inundações, com interrupção ou restrição de passagens e travessias indispensáveis ao deslocamento dos veículos;

CONSIDERANDO que a manutenção do transporte escolar em trechos inundados, submersos ou com estruturas de travessia comprometidas representa risco à integridade física dos estudantes, motoristas, monitores e demais usuários das vias;

CONSIDERANDO que a situação exige a realização de intervenções emergenciais para recuperação da trafegabilidade das estradas, desobstrução de acessos, avaliação e recuperação de pontes, pontilhões, bueiros e travessias, bem como adoção de medidas destinadas ao restabelecimento seguro das rotas do transporte escolar;

CONSIDERANDO que, em consequência do desastre, ocorreram danos à infraestrutura pública e prejuízos econômicos e sociais, especialmente às comunidades rurais afetadas pela interrupção ou dificuldade de acesso;

CONSIDERANDO que o Município vem mobilizando seus órgãos, equipes, veículos, máquinas e demais recursos disponíveis para reduzir os efeitos do desastre, restabelecer os acessos e garantir a segurança da população atingida;

CONSIDERANDO que, em razão da extensão dos danos e das intervenções necessárias, os recursos municipais disponíveis poderão ser insuficientes para o pronto e integral restabelecimento da normalidade;

CONSIDERANDO o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, relatando a ocorrência do desastre e manifestando-se favoravelmente à declaração de situação de emergência;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência Nível II nas áreas do Município de Rosário do Sul identificadas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e nos demais documentos que instruem o respectivo processo administrativo, em razão do desastre classificado como Inundações – COBRADE 1.2.1.0.0.

Art. 2º. Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem, sob a coordenação da Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, restabelecimento de serviços essenciais, reabilitação do cenário e reconstrução das estruturas atingidas.

Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre, bem como a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, quando necessárias, sob a coordenação da Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, ficam autorizadas as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre, em caso de risco iminente, a:

– penetrar em residências para prestar socorro ou determinar a pronta evacuação;
– usar propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente público que se omitir no cumprimento das obrigações relacionadas à proteção e à segurança da população, na forma da legislação aplicável.

Art. 5º. Em caso de necessidade e utilidade pública devidamente demonstradas, poderão ser adotadas as providências necessárias à instauração de processos de desapropriação, observada a legislação federal aplicável.

Art. 6º. Para o atendimento da situação emergencial, poderão ser realizadas contratações diretas destinadas à aquisição de bens, contratação de serviços e execução de obras necessárias à resposta ao desastre e ao restabelecimento da normalidade, observados os requisitos, limites e condições previstos no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das demais normas legais aplicáveis.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 180(cento e oitenta) dias, observadas as disposições da legislação pertinente.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rosário do Sul, 05 de outubro de 2026.

LUIS ANDRÉ DE ARAÚJO SASSO,
Prefeito Municipal em Exercício.

Registre-se e Publique-se.

NELSON ROCHA RODRIGUES JUNIOR,
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Daniele da Silveira Testa
Código Identificador:D56F85E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 44/2026

O Município de Sagrada Família/RS, por meio de seu Prefeito Municipal, torna pública a realização de procedimento de **Dispensa de Licitação em razão do valor**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 1.492/2021 e no Decreto Municipal nº 070/2026, conforme as disposições aplicáveis.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recreação infantil e disponibilização de estrutura de brinquedos recreativos para a comemoração do Dia das Crianças do Município de Sagrada Família/RS, incluindo sonorização, microfones, personagens infantis, brinquedos recreativos, fornecimento de alimentação consistente em algodão-doce e pipoca salgada e equipe de logística, para a realização de programação com duração de 7 (sete) horas.
VALOR ESTIMADO: R$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais).
O aviso e os atos pertinentes serão divulgados nos meios oficiais exigidos pela legislação vigente, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando aplicável.

Sagrada Família/RS, 09 de outubro de 2026.

MAURO ROGÉRIO FERRARI GALATTO
Prefeito Municipal
Município de Sagrada Família/RS

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:2B92F3C1

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 45/2026

O Município de Sagrada Família/RS torna público que pretende realizar contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, inclusive a Lei Municipal nº 1.492/2021 e o Decreto Municipal nº 069/2026, no que couber, conforme as condições estabelecidas no processo administrativo.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fretamento de ônibus, com capacidade mínima de 46 (quarenta e seis) passageiros, para transporte de participantes do Município de Sagrada Família/RS até a Camargo Uvas e Vinhos, localizada no interior do Município de Frederico Westphalen/RS, com saída às 12h e retorno previsto às 17h30min do dia 13 de outubro de 2026, compreendendo o deslocamento de ida e volta e todos os custos necessários à execução do serviço.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).
CRITÉRIO DE SELEÇÃO: Menor preço, desde que atendidas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e comprovada a habilitação exigível do fornecedor.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, condicionado à confirmação dos requisitos legais para a contratação direta em razão do valor.
Informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município de Sagrada Família/RS, situado na Rua 20 de Março, nº 99, ou pelo e-mail licitacoes@sagradafamilia.rs.gov.br.

Sagrada Família/RS, 09 de outubro de 2026.

MAURO ROGÉRIO FERRARI GALATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:E0077E95

LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRONICO 43/2026

O **MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMÍLIA/RS**, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, do Decreto Municipal nº 101/2023 e demais normas aplicáveis.
OBJETO: Aquisição de materiais, equipamentos, instrumentais e mobiliários destinados à implementação e qualificação de ações e serviços no âmbito da **Atenção Primária à Saúde**, com ênfase no **cuidado materno-paterno-infantil e no planejamento sexual e reprodutivo**, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sagrada Família/RS, conforme a **Portaria SES nº 1.228/2025**, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e demais anexos do edital.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h55min do dia ***23/10/2026***
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia ***23/10/2026***
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia ***23/10/2026***
LOCAL: Plataforma eletrônica **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões**, disponível em www.bll.org.br.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, no site oficial do Município de Sagrada Família/RS e na plataforma eletrônica BLL, podendo também ser obtidos junto ao Setor de Licitações do Município.

Sagrada Família/RS, 02 de outubro de 2026.

MAURO ROGÉRIO FERRARI GALATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:2D16C792

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DISPENSA 77/2026: TEATRO SESC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2026
O Município de Santa Bárbara do Sul/RS torna pública a contratação direta, com fundamento indicado no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para apresentação do espetáculo teatral "A Gota" durante a Semana Cultural, em 30 de outubro de 2026, às 9h30, na praça municipal.
CONTRATADA: SESC – Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 03.575.238/0001-33.
OBJETO: Apresentação do espetáculo teatral infantil "A Gota", pelo SESC Cruz Alta, durante a Semana Cultural do Município, destinada aos alunos de Santa Bárbara do Sul/RS.
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
A presente publicação é realizada para fins de publicidade e transparência, em observância aos princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, produzindo os seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul/RS, 09 de outubro de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:071A7620

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DISPENSA 79/2026: REVISÃO DE GARANTIA POLOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno Público, a publicação do processo de dispensa de licitação nº 79/2026, Revisão de 10.000 km dos veículos Volkswagen Polo Track, placas TRK6E77 e TRK6E96, com fulcro no art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal 14.133/21.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2026

CONTRATADO: AUTO PANAMBI LTDA – CNPJ: 91.984.286/0001-42, com valor total de R$ 2.161,06 (dois mil cento e sessenta e um reais e seis centavos), para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul/RS, 09 de outubro de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:8A24B359

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
INEXIGIBILIDADE 46/2026: PALESTRA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Torno pública a Inexigibilidade de Licitação nº 46/2026, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, para contratação da empresa ANELISE TREINAMENTOS EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 62.980.258/0001-59, para realização de duas capacitações presenciais sobre a Política Nacional de Saúde Integral LGBTQIAPN+, no valor total de R$ 3.600,00. Informações pormenorizadas encontram-se à disposição dos interessados junto ao Município de Santa Bárbara do Sul/RS.

Santa Bárbara do Sul, 09 de outubro de 2026

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:CEA7EB69

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO 51/2026: EQUIPAMENTOS DE INDORMÁTICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL/RS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL E REABERTURA DE PRAZO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2026
O Município de Santa Bárbara do Sul/RS torna público que o Edital do Pregão Eletrônico nº 51/2026, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, PERIFÉRICOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, foi RETIFICADO, com alterações nas especificações técnicas e nos valores estimados dos seguintes itens:

• **Item 08 – Computador Completo Intermediário:** alterações nas especificações da memória RAM, conectores SATA 3, velocidade de gravação do SSD e inclusão de norma técnica do estabilizador. Valor unitário alterado de R$ 6.910,81 para **R$ 8.182,37**.
• **Item 10 – Computador Completo Básico:** alteração na exigência dos cabos de vídeo e inclusão de norma técnica do estabilizador. Valor unitário alterado de R$ 5.367,18 para **R$ 5.197,11**.
• **Item 11 – Computador Completo Avançado:** inclusão de norma técnica do estabilizador. Valor unitário alterado de R$ 12.168,05 para **R$ 13.348,31**.
• **Item 12 – Estabilizador 500 VA:** inclusão da NBR 14373/2006. Valor unitário alterado de R$ 159,53 para **R$ 397,77**.
• **Item 15 – Estabilizador Avançado:** inclusão da NBR 14373/2006. Valor unitário alterado de R$ 124,46 para **R$ 196,61**.

Em razão das alterações, fica **REABERTO O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 29 DE OUTUBRO DE 2026, ÀS 08H (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL: Portal de Compras Públicas — www.portaldecompraspublicas.com.br.
O Edital retificado e seus anexos estarão disponíveis nos meios oficiais de divulgação do Município e no Portal de Compras Públicas.
Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.

Santa Bárbara do Sul/RS, 09 de outubro de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:0986ABFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA N° 357/2026

ALTERA NOME DE SERVIDOR

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Alterar o nome do servidor **Rafaela da Silva Crespo Severo**, Médico Clínico Geral, matrícula nº 493, para **Rafaela da Silva Crespo**, conforme Escritura Pública de Divórcio;
Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 01 DE OUTUBRO DE 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Tatiane Formanowicz Lemos
Código Identificador:21093FFF

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA N° 358/2026

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º- Conceder à servidora **Silvana Santos de Oliveira**, matrícula nº 570, no cargo de Serviços Gerais, a prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde de 18 de setembro a 31 de outubro de 2026, conforme Comunicação de Decisão do INSS emitida em 01 de outubro de 2026;
Artigo 2º- Esta portaria retroage seus efeitos a 18/09/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 02 DE OUTUBRO DE 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Tatiane Formanowicz Lemos
Código Identificador:C4BE6961

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA N° 359/2026

CONCEDE FÉRIAS

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Conceder gozo de férias ao servidor **Humberto Baldo Di Domênico**, matrícula n° 314, de 06 de outubro a 04 de novembro de 2026, referente ao período aquisitivo de 03/09/2024 a 02/09/2025;
Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 06 DE OUTUBRO DE 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Tatiane Formanowicz Lemos
Código Identificador:FD1F55D8

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA N° 360/2026

DESIGNA MEMBROS DO COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando as diretrizes do Programa Nacional Compromisso Criança Alfabetizada e o Decreto Municipal nº 062, de 15 de setembro de 2026,

Resolve:

Art. 1º - Designar os membros para comporem o **Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização**, vinculados à Secretaria Municipal de Educação (SME) de Santa Margarida do Sul, conforme especificação abaixo:
· Representantes da Secretaria Municipal de Educação (SME):
Titular: SABRINA PERES DE PERES
Suplente: BEATRIZ BRENNER MACHADO
· Representante da Equipe Pedagógica / Articulação do Compromisso:
Titular: SABRINA PERES DE PERES
Suplente: ELISANDRA TRINDADE MACHADO
· Representantes de Gestores Escolares (Direção/Coordenação):
Titular: VANILDA MORAES RIBEIRO
Suplente: QUÉLLEN ALINE DA SILVA RODRIGUES DE OLIVEIRA
· Representantes de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais:
Titular: JANAINA BASTIDE LIMA
Suplente: ALINE DE OLIVEIRA DELZETE
Art. 2º - As atribuições do Comitê Estratégico englobam o planejamento, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações de alfabetização implementadas na rede municipal de ensino.
Art. 3º - A participação nos trabalhos do Comitê Estratégico é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 07 DE OUTUBRO DE 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Tatiane Formanowicz Lemos
Código Identificador:963F5701

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA N° 361/2026

DETERMINA ARQUIVAMENTO DE SINDICÂNCIA E RESSARCIMENTO

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Determinar o **arquivamento** da Sindicância Disciplinar n° 001/2026, nos termos do artigo 170, parágrafo I da Lei n° 956/2019 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, referente à Portaria n° 280/2026;
Artigo 2º- Efetuar o ressarcimento aos cofres públicos pelo do valor da multa de sua responsabilidade;
Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 07 DE OUTUBRO DE 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Tatiane Formanowicz Lemos
Código Identificador:B5978263

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA N° 362/2026

DETERMINA ARQUIVAMENTO DE SINDICÂNCIA E RESSARCIMENTO

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Determinar o **arquivamento** da Sindicância Disciplinar n° 002/2026, nos termos do artigo 170, parágrafo I da Lei n° 956/2019 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, referente à Portaria n° 281/2026;
Artigo 2º- Efetuar o ressarcimento aos cofres públicos pelo do valor da multa de sua responsabilidade;
Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 07 DE OUTUBRO DE 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Tatiane Formanowicz Lemos
Código Identificador:E4AEFD4E

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA N° 363/2026

DETERMINA ARQUIVAMENTO DE SINDICÂNCIA E RESSARCIMENTO

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Determinar o **arquivamento** da Sindicância Disciplinar n° 008/2026, nos termos do artigo 170, parágrafo I da Lei n° 956/2019 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, referente à Portaria n° 287/2026;
Artigo 2º- Efetuar o ressarcimento aos cofres públicos pelo do valor da multa de sua responsabilidade;
Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 07 DE OUTUBRO DE 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Tatiane Formanowicz Lemos
Código Identificador:C732BE43

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 41/2026

Processo 41/2026
Inexigibilidade de Licitação 41/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA
Contratada: M.G.A Reparações Automotivas LTDA

Valor: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).
Objeto: O objeto da presente Inexigibilidade é a contratação de empresa especializada em manutenção veicular para troca do para-brisa e do vidro vigia traseiro do veículo I/M. BENZ 417 SPRINTER M, placa JCQ4J45, ano 2023, modelo 2024, da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do município de Santana da Boa Vista/RS.

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:3493813A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 731/2026

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal **RETIFICA PORTARIA 723/2026** no que se refere ao período de férias do servidor relacionado abaixo.
Onde se lê:
CONCEDE ao servidor, MARIONEI DA ROSA FAGUNDES, Matrícula 3016-3, GUARDA MUNICIPAL, **10 (dez**) dias de férias, a contar de **16.11.2026 a 25.11.2026;**

Leia-se:
CONCEDE ao servidor, MARIONEI DA ROSA FAGUNDES, Matrícula 3016-3, GUARDA MUNICIPAL, **30 (trinta**) dias de férias, a contar de **03.11.2026 a 02.12.2026.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 09 DE OUTUBRO DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:852A5D1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 732/2026

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE,** Licença Saúde nos dias **08.10.2026 a 07.04.2027, 182 (cento e oitenta e dois)** dias a Servidora **JOSELDA ROSA GARCIA**, Matrícula **3658-7**, **ALMOXARIFE**, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 09 DE OUTUBRO DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:8F9D46E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 733/2026

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE,** Licença Saúde no período de **09.10.2026 a 11.10.2026, 03 (três)** dias, à Servidora **MARIANE OLIVEIRA DA SILVA,** Matrícula **4296-0**, **SERVENTE DOMÉSTICA,** conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,EM 09 DE OUTUBRO DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:A4C32845

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.734/2026

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** no dia **13.10.2026** a Servidora **FERNANDA PALIGA DA ROSA,** Matrícula **2885-1**, **FISCAL AMBIENTAL**, que se encontra em Férias, para atender necessidades da Administração Pública, ficando este dia para ser gozado posteriormente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 09 DE OUTUBRO DE 2026

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:66E677A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 21/2026 ELETRÔNICO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de laboratório com o propósito de atender as legislações vigentes, a presente Licitação tem por objeto: a contratação de laboratório credenciado para serviço de análise de amostras de ÁGUA TRATADA; amostras de ÁGUA SUBTERRÂNEA conforme parâmetros descritos nos anexos da Portaria GM/MS n° 888 04.05.2021, e a complementação especificada pela Portaria 320/2014 da Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul; amostras de EFLUENTE (esgoto sanitário); amostras de água do CORPO HÍDRICO RECEPTOR (água superficial) e amostras de LODO SECO proveniente do processo de tratamento de esgoto, com base nas Resoluções CONSEMA n°355/217 DOU 19/07/2017; Resolução CONAMA n°430 de 13 de Maio de 2011; Resolução CONAMA nº 498 de 19 de agosto de 2020, conforme Termo de referência, Anexo I a este Edital.

DATA DA ABERTURA: 30/10/2026
HORA: 09 horas (horário de Brasília/DF)
LOCAL: no sítio https://www.gov.br/compras
UASG: 925282 – Departamento de Água e Esgotos de Santana do Livramento/RS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da data da divulgação do Edital no sítio https://www.gov.br/compras

Cópia do respectivo Edital poderá ser adquirida no local, pelos sites:
https://www.gov.br/compras
https://www.gov.br/pncp/pt-br
https://dae.santanadolivramento.rs.gov.br/transparencia/portal/#/consultaLicitacao

Podendo ainda solicitado através do e-mail: dae.licitacao@gmail.com. Mais informações pelo fone (55) 3967-1309, ou ainda pelo ou ainda 3242-4440, ramal 1309.

Sant'Ana do Livramento, 08 de outubro de 2026.

KRISTOFER MARQUES CUNHA
Chefe do Setor de Licitações

LEANDRO DO ESPIRITO SANTO SOARES
Diretor-Presidente do DAE

Publicado por:
Antonio Carlos Melo Ferreira
Código Identificador:0537BBE9

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA Nº 0024/2026

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA Nº 0024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8612/2026
OBJETO: Contratação de instituição para realizar atividade socioeducativa para rede municipal de ensino, para a Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATO: 0112/2026
CONTRATADA: SESC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ: 03.575.238/0001-33

Item 01 - Valor Unitário. R$ 18.300,00
Valor total. R$ 18.300,00

Data de assinatura: 08 de outubro de 2026.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:823898E1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 0026/2026

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 0026/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8642/2026
OBJETO: Contratação de show do artista Bruno Rodrigues dos Santos Machado, para a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

CONTRATO: 0113/2026
CONTRATADO: 33.984.129 BRUNO RODRIGUES DOS SANTOS MACHADO - ME
CNPJ: 33.984.129/0001-30

Item 01 - Valor total. R$ 1.000,00

Data de assinatura: 05 de outubro de 2026.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:20A48271

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 0192/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO N° 0001/2023

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 0001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9302/2025
CONTRATO N° 0192/2025
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
OBJETO: Credenciamento para prestação de serviço de assistência básica – clínico geral em horário estendido

CONTRATADA: SONGIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP
Cláusula primeira – Da redistribuição de horas
Demais cláusulas – Permanecem inalteradas

Data de assinatura: 08 de setembro de 2026.

TIAGO B. DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:C1E080AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 12.494, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00 – SMS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 100.000,00** (Cem Mil Reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9° Inciso

IV, da Lei 8.507 de 19 de dezembro de 2025, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2026, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto á Secretaria Municipal de Saúde, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.02.10.302.0235.4078	3.33.90.30	Material de Consumo	100.000,00	93118	1600*
		T O T A L	**100.000,00**		

(*) Recurso 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.02.10.302.0235.4746	3.33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	30.000,00	93183	1600*
08.02.10.302.0235.4746	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	70.000,00	93190	1600*
		TOTAL.....	**100.000,00**		

(*) Recurso 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 07 de outubro de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:64F7C5E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2026

Aviso de licitação: Pregão Eletrônico nº. 74/2026. Objeto: Aquisição e instalação de mobiliário sob medida. **Propostas:** deverão ser postadas das 08 horas do dia 14/10/2026 até as 8 horas do dia 26/10/2026, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. **Sessão de lances**: dia 26/10/2026 às 09 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Bernardo Veronese
Código Identificador:D134E1F6

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 2º ADITIVO CONTRATO 409/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 196/2024

Extrato do 2º Aditivo Contrato 409/2024 – Dispensa de Licitação 196/2024 que tem como objeto a prestação de serviço de lavanderia do enxoval UPA -24h. Tendo como contratada UNIMED MISSÕES/RS – COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA À SAÙDE LTDA. Cujo objeto do aditivo é a prorrogação do prazo do contrato pelo período de 12 meses a contar de 17 de setembro de 2026 a 17 de setembro de 2027. O valor do contrato sofrera reajuste de 4,22% conforme o índice do IPCA do período dos últimos 12 meses, passando dos atuias R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) para R$ 7,82 (sete reais e oitenta e dois centavos) por Kg.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Bernardo Veronese
Código Identificador:4815D430

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.° 033/2026

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.° 033/2026 - Comunicamos aos interessados que está aberta a Concorrência eletrônica n.° 033/2026 do tipo menor preço por lote, destinada à Contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para pavimentação em blocos de concreto intertravado, meios-fios de concreto e drenagem pluvial, na Rua João Batista Santos da Silveira, Bairro Bom Principio, Rua Demétrio Machado Ramos, Bairro Jaú e Travessa 2, Bairro Jaú, no município de Santo Antônio da Patrulha/RS, em atendimento a Emenda Especial Deputado Federal Afonso Motta, conforme projeto básico. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 19 de novembro de 2026 às 09hs e 01min, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 09h do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 09 de outubro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiza de Freitas Muller
Código Identificador:B13C2F96

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.° 028/2026

AVISO DE RETIFICAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.° 028/2026 - Comunicamos aos interessados que está retificado o edital da Concorrência eletrônica n.° 028/2026 do tipo menor preço, destinada à Contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para a execução de pavimentação asfáltica do Trecho 02, da Rota da Rapadura, no município de Santo Antônio da Patrulha/RS, em atendimento ao Convênio FPE nº 5054/2025, conforme projeto básico em anexo. A retificação dar-se-á em razão da revisão das planilhas e alteração no Preço Orçado. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 19 de novembro de 2026 às 10hs e 01min, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 10h do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 09 de outubro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiza de Freitas Muller
Código Identificador:DD6B7043

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 11/2026 - PROFESSOR ÁREA I - ANOS INICIAIS - 24H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 11/2026

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 12/2026.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de **remanescente de 17 (dezessete) dias e 10 (dez) meses, sem possibilidade de renovação**, junto a Secretaria Municipal da Educação (SEMED), conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 12/2026, em conformidade com a Lei Municipal n.° 11.139, de 15 de julho de 2026, conforme segue:

CARGO	**NOME**	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área I - Anos Iniciais - 24h	**Giseli da Silveira Cardoso**	11.°

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação e 10 (dez) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 99159-4815.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 9 de outubro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Giovana Dos Santos
Código Identificador:D16069F7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 30/2026 - PROFESSOR ÁREA 1 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 30/2026

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 21/2025.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo **período de 12 (doze) meses, sem possibilidade de renovação**, junto a Secretaria Municipal da Educação (SEMED), conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 21/2025, em conformidade com a Lei Municipal n.° 11.255, de 7 de outubro de 2026, conforme segue:

CARGO	**NOME**	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área 1 – Educação Infantil	**Litieli Spitznagel Portal**	29.°

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 99159-4815.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.
Santo Antônio da Patrulha, 9 de outubro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Giovana Dos Santos
Código Identificador:82524150

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 31/2026 - PROFESSOR ÁREA 1 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 31/2026

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 21/2025.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de **12 (doze) meses, sem possibilidade de renovação**, junto a Secretaria Municipal da Educação (SEMED), conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 21/2025, em conformidade com a Lei Municipal n.° 11.258, de 7 de outubro de 2026, conforme segue:

CARGO	**NOME**	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área 1 – Educação Infantil	**Dara Iohana Carpes Ramos**	30.°

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 99159-4815.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 9 de outubro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Giovana Dos Santos
Código Identificador:0BDFC746

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 11/2026. - PROFESSOR ÁREA I - EDUCAÇÃO FÍSICA - 20H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL Nº 11/2026.

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação da lista do concurso 01/2023.

Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 12 (DOZE) meses, **SEM possibilidade de renovação**, junto a Secretária Municipal da da Educação (SEMED), conforme classificação da lista do concurso 01/2023, em conformidade com a Lei Municipal n.º 11.260, de 7 de outubro de 2026:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área II – Anos Finais– Educação Física	Patricia Fernandes	4.º

Professor Área II – Anos Finais– Educação Física

I - **O (A) candidato(a) a tem um prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: administrativo@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br) e 10 (dez) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.**

II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.

III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

IV - O(A) candidato(a) não perderá sua posição de classificação no concurso público.

Santo Antônio da Patrulha, 9 de outubro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Giovana Dos Santos
Código Identificador:205D7D12

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.º 19/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS

Convocação de candidato (a) classificado (a) no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.º 002/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), classificado (a) no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 25 de setembro de 2026, referente ao Edital n.° 002/2026, conforme disposto no item 11.2, para que compareça na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação:

CURSO	**NOME**	CLASSIFICAÇÃO
Psicologia	**Maria Eduarda Carneiro Prestes**	3.º

Santo Antônio da Patrulha, 09 de outubro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:ADA863BE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.º 20/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS

Convocação de candidato (a) classificado (a) no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.º 002/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), classificado (a) no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 25 de setembro de 2026, referente ao Edital n.° 002/2026, conforme disposto no item 11.2, para que compareça na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação:

CURSO	**NOME**	CLASSIFICAÇÃO
Pedagogia	**Vitoria Rodrigues Moraes**	11.º

Santo Antônio da Patrulha, 09 de outubro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:842C5EDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.º 21/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS

Convocação de candidato (a) classificado (a) no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.º 002/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), classificado (a) no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 25 de setembro de 2026, referente ao Edital n.° 002/2026, conforme disposto no item 11.2, para que compareça na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Ensino Médio	**Bárbara Maria Gaffo Santos**	15º

Santo Antônio da Patrulha, 09 de outubro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:4D4FDFD3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 085/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 115/2026 VALIDADE 12 (DOZE) MESES: 08/10/2026 À 08/10/2027

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços nº 052/2025 do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 115/2026, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS aquisição de caixas bin organizadoras para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, através do link https://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/atas-de-registro-arp/registro-de-precos-para-aquisicao-de-caixas-bin-organizadoras-para-atender-as-necessidades-da-secretaria-municipal-da-saude/. O relatório de Cadastro Reserva e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.

Santo Antônio da Patrulha, 08 de outubro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz Dos Santos
Código Identificador:393D874B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES ESCOLA DE GOVERNO EDITAL Nº 08/2026

Notificação de servidores, quanto à alteração do cronograma de capacitação, com vistas a qualificação profissional e a percepção de adicional por aprimoramento.

Rodrigo Gomes Massulo, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 23, da Lei Municipal n.° 6.487, de 21 de março de 2012, que "Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências", por meio do Programa de capacitação de servidores Escola de Governo, instituído pelo Decreto n.° 994, de 25 de maio de 2012, notifica os servidores municipais, especialmente os mencionados no **Anexo I do Edital n° 01/2026**, quanto alteração do **cronograma** de capacitação prevista **para 27 outubro de 2026, na forma do Edital 07/2026, que passa para o dia 4 de novembro 2026,** com vistas a qualificação profissional e a percepção do Adicional por Aprimoramento, conforme disposições deste Edital.
Para efeitos de publicidade legal e divulgação, este Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no Mural de Publicações e no *site* da Prefeitura Municipal, ficando a cargo dos servidores acompanharem tais publicações. Ademais, todos os editais serão enviados formalmente para todas as Secretarias Municipais, para a Procuradoria Geral do Município, para o Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito, para divulgações internas para os servidores.

1 DA ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE CAPACITAÇÕES

1.1 Da alteração da data da capacitação prevista para 27 outubro de 2026, na forma do Edital 07/2026

1.1.1 A data do curso **"Caminhos para Viver bem: Liderança Pessoal e escolhas para construir um futuro com mais liberdade"**, passa de **27 outubro de 2026** para **4 de novembro de 2026,** no mesmo horário e local, das 13h às 17h, na Câmara Municipal de Vereadores, destinado a servidores municipais, empregados públicos e estagiários de todas as áreas de atuação (Pontuação para Adicional de Aprimoramento: 04 pontos).
1.1.1.1 Horário de credenciamento: das 13h às 17h.
1.1.1.2 Horário do curso: das 13h30 às 17h..
1.1.1.3 Ministarantes: Denise Milk, psicóloga especialista em Liderança, da Sprezzatura Mentoria Empresarial e Arley Barreto, empreendedor e CEO da Mania de Loja..
1.1.1.4 Link de Inscrição: https://forms.gle/Y1Y6BxH9BkDV48BEA

1.2 Das informações Gerais

1.2.1 Caso a totalidade de vagas não seja preenchida até a data do evento, será permitido aos participantes à inscrição em caráter presencial no local do curso, antes do início do mesmo.
1.2.2 O percentual mínimo de participação, para posterior expedição do certificado, é de 80% de presença.
1.2.3 **As inscrições já efetuadas para a capacitação permanecem válidas para a participação na nova data aqui especificada**.

Santo Antônio da Patrulha, 9 de outubro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:1CD40DD8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 164/2024.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 103/2024
CONTRATO: SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 164/2024.
OBJETO: Contratação de seguro contra terceiros para frota de veículos da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social – SMTDS.
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ nº 90.180.605/0001-02.
ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA- Fica alterada a cláusula terceira do contrato original para prorrogar, a vigência do mesmo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 05/11/2026, conforme informação contida no Memorando nº 604/2026 – SMTDS de 17/09/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a cláusula quarta do contrato original para incluir a importância de R$ 1.364,16 (Hum mil, trezentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos) em parcela única, SEM REAJUSTE, conforme memorando nº 604/2026 – SMTDS, de 17/09/2026 e Termo pedido de Compra nº 2026/3477, de 17/09/2026.
CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Dotação: 2026/228-Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha
Valor utilizado: 1.364,16
Programa de Trabalho: 04.01.08.122.0002.2020-Manutenção e Conservação de Veiculos - SMTDS
Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 1500-Recursos não Vinculados de impostos

Rubrica Item: 3.3.90.39.69.00.00.00-SEGUROS EM GERAL
As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:B6A56764

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA CONTRATO

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº. 156/2026.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 072/2026.
CONTRATADO: CLEBER NUNES DA SILVA PRODUÇÕES, CNPJ nº 27.021.525/0001-60
OBJETO: Contratação da empresa Cleber Nunes da Silva Produções para produção e apresentação do espetáculo artístico Festival Infantil no evento Brincando na Praça
VALOR TOTAL: R$ 6.000,00
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:D3601D39

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA CONTRATO

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº. 143/2026.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 067/2026.
CONTRATADO: ZELO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INFANTIL LTDA, CNPJ nº 17.124.153/0001-43
OBJETO: Contratação da empresa Zelo Consultoria em Educação e Desenvolvimento Infantil Ltda para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria pedagógica na Educação Infantil, compreendendo a aplicação do Instrumento de Avaliação das Aprendizagens na Primeira Infância (INAPI) junto às crianças da pré-escola da Rede Municipal de Ensino, a elaboração de relatório técnico com diagnóstico das aprendizagens, a realização de formação continuada para professores e coordenadores pedagógicos e o assessoramento técnico à Secretaria
Valor total R$ 51.480,00
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:DC4E3EB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme disposto na Lei nº 3.630 de 16 de junho de 2026:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, JUSSARA BATISTA BUENO, classificado em 18° lugar, para o cargo de SERVENTE;

O (a) candidato (a) convocado (a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado regido pelo Edital nº 01/2026 de 08 de janeiro de 2026., e resultado final homologado pelo Edital de Classificação Final 07/2026, publicado em 27 de janeiro de 2026..

GABINETE DA PREFEITA DE SANTO AUGUSTO, 13 DE OUTBRO DE 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:76F31929

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme disposto na Lei nº 3.573 de 23 de dezembro de 2025:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, MARIANA NAZARIO MAIA, classificado em 22° lugar, para o cargo de MONITOR DE ESCOLA;

O (a) candidato (a) convocado (a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado regido pelo Edital nº 01/2026 de 08 de janeiro de 2026., e resultado final homologado pelo Edital de Classificação Final 07/2026, publicado em 27 de janeiro de 2026..

GABINETE DA PREFEITA DE SANTO AUGUSTO, 13 DE OUTBRO DE 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:8DE0DE51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2026

Extrato Aditivo 002 – ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA E DA INCLUSÃO DO MÓDULO SYNCFISCAL - Contrato Nº 045/2026. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: IPM SISTEMAS LTDA. Vigência.....: Início: 09/10/2026. Término: 01/03/2027. Licitação: Pregão Eletrônico n° 057/2025 (Processo Licitatório nº 255/2025). **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistema Informatizado de Gestão Público Municipal, incluindo serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico, que atenderá as necessidades do Município de Santo Augusto, o Fundo de Previdência Social do Município F.P.S. e a Câmara Municipal de Santo Augusto, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), conforme proposta vencedora e descrição a seguir. **Do Aditivo:** Fica acrescido o módulo SYNCFISCAL, em razão da atualização do Sistema Informatizado contratado, passando a integrar, para todos os fins de direito, o rol de módulos, funcionalidades e serviços licenciados ao MUNICÍPIO, com fundamento no art. 124, inciso l, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Finanças através dos Memorandos nºs 013/2026/SEFIN e 014/2026/SEAD, parecer da Advogada do Município e despacho da Prefeita Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 09 de outubro de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:757B91D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 110/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO, CNPJ 87.613.105/0001-02 e a Empresa TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA, CNPJ 56.004.897/0001-86. Licitação.....: Pregão Eletrônico n.º 44/2026, de 20 de agosto de 2026 (Processo Administrativo nº 210/2026). OBJETO: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de materiais elétricos destinados à iluminação pública, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transito na manutenção e melhoria da iluminação no Município de Santo Augusto RS, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO III). Itens: 05, 13 e 19. VALOR TOTAL: R$ 33.425,00. VIGÊNCIA: 13/10/2026 a 13/10/2027.

Santo Augusto – RS, 09 de outubro de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:2F0FE1E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 111/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO, CNPJ 87.613.105/0001-02 e a Empresa LUZ DO BRASIL COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO LTDA, CNPJ 65.219.116/0001-61. Licitação.....: Pregão Eletrônico n.º 44/2026, de 20 de agosto de 2026 (Processo Administrativo nº 210/2026). OBJETO: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de materiais elétricos destinados à iluminação pública, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transito na manutenção e melhoria da iluminação no Município de Santo Augusto RS, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO III). Itens: 01, 02, 03, 16, 17 e 18. VALOR TOTAL: R$ 276.300,00. VIGÊNCIA: 13/10/2026 a 13/10/2027.

Santo Augusto – RS, 09 de outubro de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:BA633100

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 112/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO, CNPJ 87.613.105/0001-02 e a Empresa SOLARSERV PC MATERIAIS E SOLUÇÕES FOTOVOLTAICAS LTDA, CNPJ 49.392.317/0002-90. Licitação.....: Pregão Eletrônico n.º 44/2026, de 20 de agosto de 2026 (Processo Administrativo nº 210/2026). OBJETO: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de materiais elétricos destinados à iluminação pública, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transito na manutenção e melhoria da iluminação no Município de Santo Augusto RS, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO III). Itens: 04, 07, 08 e 14. VALOR TOTAL: R$ 39.680,00. VIGÊNCIA: 13/10/2026 a 13/10/2027.

Santo Augusto – RS, 09 de outubro de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:A9B5BF29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 113/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO, CNPJ 87.613.105/0001-02 e a Empresa BLATTCON MATERIAIS DE CONSTRUNÇÃO LTDA, CNPJ 00.579.283/0001-78. Licitação.....: Pregão Eletrônico n.º 44/2026, de 20 de agosto de 2026 (Processo Administrativo nº 210/2026). OBJETO: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de materiais elétricos destinados à iluminação pública, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transito na manutenção e melhoria da iluminação no Município de Santo Augusto RS, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO III). Itens: 09 e 10. VALOR TOTAL: R$ 17.370,00. VIGÊNCIA: 13/10/2026 a 13/10/2027.

Santo Augusto – RS, 09 de outubro de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:631238FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 114/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO, CNPJ 87.613.105/0001-02 e a Empresa COMERCIAL UNYLUX LTDA, CNPJ 01.778.749/0001-27. Licitação.....: Pregão Eletrônico n.º 44/2026, de 20 de agosto de 2026 (Processo Administrativo nº 210/2026). OBJETO: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de materiais elétricos destinados à iluminação pública, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transito na manutenção e melhoria da iluminação no Município de Santo Augusto RS, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO III). Itens: 06 e 15. VALOR TOTAL: R$ 29.550,00. VIGÊNCIA: 13/10/2026 a 13/10/2027.

Santo Augusto – RS, 09 de outubro de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:223437BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 115/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO, CNPJ 87.613.105/0001-02 e a Empresa DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS EIRELI, CNPJ 23.143.410/0001-97. Licitação.....: Pregão Eletrônico n.º 44/2026, de 20 de agosto de 2026 (Processo Administrativo nº 210/2026). OBJETO: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de materiais elétricos destinados à iluminação pública, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transito na manutenção e melhoria da iluminação no Município de Santo Augusto RS, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO III). Itens: 12 e 20. VALOR TOTAL: R$ 67.570,00. VIGÊNCIA: 13/10/2026 a 13/10/2027.

Santo Augusto – RS, 09 de outubro de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:EBC4CE2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 116/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO, CNPJ 87.613.105/0001-02 e a Empresa CJC COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA, CNPJ 40.044.357/0001-96. Licitação.....: Pregão Eletrônico n.º 44/2026, de 20 de agosto de 2026 (Processo Administrativo nº 210/2026). OBJETO: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de materiais elétricos destinados à iluminação pública, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transito na manutenção e melhoria da iluminação no Município de Santo Augusto RS, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO III). Itens: 05, 13 e 19. VALOR TOTAL: R$ 40.000,00. VIGÊNCIA: 13/10/2026 a 13/10/2027.

Santo Augusto – RS, 09 de outubro de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:CE7F0896

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 117/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO, CNPJ 87.613.105/0001-02 e a Empresa M M P NANTES COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS, CNPJ 21.690.355/0001-20. Licitação.....: Pregão Eletrônico n.º 35/2026, de 09 de julho de 2026 (Processo Administrativo nº 176/2026). OBJETO: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de utensílios e materiais de copa e cozinha para o atendimento das demandas das diversas secretarias, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO II). Itens: 02, 05 e 40. VALOR TOTAL: R$ 80.220,10. VIGÊNCIA: 13/10/2026 a 13/10/2027.

Santo Augusto – RS, 09 de outubro de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:D1B3F988

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 118/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO, CNPJ 87.613.105/0001-02 e a Empresa MICHELI BARBIERI DA SILVA, CNPJ 47.030.708/0001-59. Licitação.....: Pregão Eletrônico n.º 35/2026, de 09 de julho de 2026 (Processo Administrativo nº 176/2026). OBJETO: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de utensílios e materiais de copa e cozinha para o atendimento das demandas das diversas secretarias, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO II). Itens: 07, 09, 10, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 27, 29, 32, 33, 34, 35, 39 e 41. VALOR TOTAL: R$ 115.638,90. VIGÊNCIA: 13/10/2026 a 13/10/2027.

Santo Augusto – RS, 09 de outubro de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:D80B61A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 119/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO, CNPJ 87.613.105/0001-02 e a Empresa l9 COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 41.232.530/0001-42. Licitação.....: Pregão Eletrônico n.º 35/2026, de 09 de julho de 2026 (Processo Administrativo nº 176/2026). OBJETO: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de utensílios e materiais de copa e cozinha para o atendimento das demandas das diversas secretarias, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO II). Itens: 08, 13, 17, 23, 26 e 30. VALOR TOTAL: R$ 33.425,00. VIGÊNCIA: 13/10/2026 a 13/10/2027.

Santo Augusto – RS, 09 de outubro de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:601C1E87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 120/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO, CNPJ 87.613.105/0001-02 e a Empresa STAR PLAY REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 61.216.154/0001-00. Licitação.....: Pregão Eletrônico n.º 35/2026, de 09 de julho de 2026 (Processo Administrativo nº 176/2026). OBJETO: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de utensílios e materiais de copa e cozinha para o atendimento das demandas das diversas secretarias, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO II). Itens: 03. VALOR TOTAL: R$ 2.100,00. VIGÊNCIA: 13/10/2026 a 13/10/2027.

Santo Augusto – RS, 09 de outubro de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:9C2B3396

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 121/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO, CNPJ 87.613.105/0001-02 e a Empresa EREGOLD COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 35.581.117/0001-90. Licitação.....: Pregão Eletrônico n.º 35/2026, de 09 de julho de 2026 (Processo Administrativo nº 176/2026). OBJETO: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de utensílios e materiais de copa e cozinha para o atendimento das demandas das diversas secretarias, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO II). Itens: 04, 11 e 31. VALOR TOTAL: R$ 91.387,85. VIGÊNCIA: 13/10/2026 a 13/10/2027.

Santo Augusto – RS, 09 de outubro de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:963EEA92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO.

Modalidade: Pregão eletrônico n° 46/2026 (Processo Administrativo nº 212/2026). Tipo: Menor Preço por item. **Objeto.** Registro de preços para eventual e futuro fornecimento de materiais ambulatoriais para utilização na secretária municipal de saúde (SMS) e unidades básica de saúde (UBS) do município, nos atendimentos e procedimentos aos usuários do sistema único de saúde (sus), conforme especificações constantes do termo de referência, anexo ao edital (anexo II)**. Empresas Vencedoras, itens e preço total**: ISIS GUTERRES MOREIRA RAMOS - 08.158.687/0001-08, itens 16 e 160 (139.625,00); GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- 41.836.567/0001-80, itens 57,61,62,6384,92,116,142,152,159 (57.341,90); TRISUL DISTRIBUIDORA LTDA - 40.524.583/0001-74, itens 10 e 115 (2.457,90); MEGA MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - 22.847.311/0001-23, itens 151,152e 153, (49.100,00); JAB COMERCIOE DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA - 41.507.227/0001-05, item 9 (9.450,00); ELOAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 66.598.489/0001-53, itens 102,103,104,105,106,107,108,111,(11.298,00); DORNELLES DISTRIBUIDORA LTDA - 30.809.055/0001-08 itens 64 e 154 (9.150,00); MEDSANTA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA - 36.757.380/0001-50, itens 1,5,28,29,30,39,40,56,82,85,87,88,96,97,98,99,109,140,145,146; (40.650,80); LIAMED - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - 50.694.319/0001-32, itens 8,65,67,125, (16.050,00), HAWA MED PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA - 65.673.135/0001-63, itens 68,69,70,89,134,136, (18.968,00), ENDOIMPORTS MEDICAL LTDA - 51.204.144/0001-09, itens 51 e 126, (3.750,00); BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 34.680.592/0001-51, itens10,101 e 114(18.600,00); ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA. - 04.956.527/0001-45, itens, 117,118,121 e 148 (6.217,60), COMERCIAL CIRURGICA MEDIANEIRA LTDA - 93.185.098/0001-80, item 128 (27.750,00), FUFAMED COM E IMP MED HOSP LTDA - 93.305.910/0001-63, item 155 (331.875,00), MK PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-00.411.441/0001-86itens2, 12, 17, 18, 19, 20, 24, 35, 42, 43, 44, 45, 47, 50, 54, 60, 71, 72, 73, 74, 79, 80, 81, 95, 113, 127, 137, 144, 156 83.618,60, - PGE PRIME COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA. - 42.204.942/0001-31, itens 14,15 e 75 (3.353,00), TOPDESC INDUSTRIA E COMERCIO DE ACESSORIOS PARA SEGURANCA LTDA - 40.064.261/0001-90, itens 112 (1.350,00), - CIRURGICA LAJEADENSE LTDA - 21.112.395/0001-94, 13,36,52,94 (1.743,47), ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 04.932.432/0001-91 4,41,39 (5.516,00); **Demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.**

Santo Augusto-RS, 09 de outubro de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Claudia Helena Maas
Código Identificador:15962461

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a nomeação do (a) aprovado (a) abaixo para o provimento de cargo público efetivo, referente ao Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2023 de 19 de dezembro de 2023, homologado pelo Edital nº 10/2024, publicado em 26 de março de 2024:

NOMEIA ANA CAROLINA RODRIGUES DA SILVA, para exercer o cargo de MONITOR DE ESCOLA, classificado em 63º lugar;

A Portaria de Nomeação será publicada no mural de Publicações Oficiais do Poder Executivo, junto ao hall de entrada do Centro Administrativo, a partir de 13 de outubro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 13 DE OUTUBRO DE 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:46D65CB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO

A Prefeitura Municipal de São Gabriel/RS comunica da **SUSPENSÃO** da **Concorrência Eletrônica nº 016/2026** - contratação de empresa em regime de empreitada global, material e mão-de-obra para reforma de banheiros na EMEF Carlota Vieira da Cunha, com recursos oriundos das Emendas Impositivas LOA 2023, tendo em vista a necessidade de revisão da planilha orçamentária e os valores lançados no portal. Após as devidas correções, será designada nova data de abertura. Maiores informações poderão ser solicitadas pelo email: compras.licitacao@saogabriel.rs.gov.br, ou por telefone: 0800 055 7064, ramal 234.

São Gabriel, 09 de outubro de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:7417BF3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 059/2026
Processo: 993/2026
Espécie: TERMO DE FOMENTO N.º 059/2026
Dispensa por inexigibilidade

Administração Pública

Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, OSC: MOTO GRUPO GAÚCHO SEM FRONTEIRAS, inscrita no CNPJ sob n.º 48.818.932/0001-72.
Objeto: conceder a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) objetivando custear a realização do 25° aniversário Moto Grupo Gaúcho Sem Fronteiras, conforme plano de trabalho apresentado pela Associação.

Vigência: 09/10/2026 à 09/10/2027, Data de Assinatura: 09/10/2026, Publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel no dia 09/10/2026.

Signatários: Administração Pública:

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal,

OSC: ANTÔNIO LUIS DE SOUZA GONÇALVES
Moto Grupo Gaúcho Sem Fronteiras

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:ACBC20C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO N° 296/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DE MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA N° 12340821000124007, PROGRAMA SAE PAM AMBULATÓRIO.**

Valor: **R$ 6.921,97.**
Empresa vencedora: **Starmedical Importação e Exportação de Móveis Ltda**.

São Gabriel, 09 de outubro de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:5DC96E21

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 111/2025 – TERMO ADITIVO I

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: PRECISA ASSESSORIA TOPOFRAFICA LTDA
CNPJ n° 21.414.652/0001-42

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para serviços técnicos em topografia, compreendendo mão de obra e equipamento para as atividades, inclusive fornecimento de ART/RRT registrada, nos termos da legislação vigente e critérios contidos no Edital de Credenciamento Nº 03/2025.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA –– OBJETO DO ADITAMENTO:
1.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, **até o dia 10 de novembro de 2027**, conforme previsão estipulada na cláusula terceira do instrumento contratual, com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
1.2 O valor referente à prestação dos serviços fica reajustado conforme a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, conforme Cláusula Terceira do contrato, passando de R$ 114,94 por hora para **R$ 119,79 por hora**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Termo Aditivo produzirá efeitos quanto ao reajuste do valor a partir **de 1º de setembro de 2026**, permanecendo a prorrogação da vigência contratual aplicável ao período de 11 de novembro de 2026 a 10 de novembro de 2027.

Todas as demais cláusulas e disposições do contrato original e de seus aditamentos permanecem em vigor, a menos que estejam em desacordo com o estabelecido neste termo.

São José do Ouro, RS, 09 de outubro de 2026.

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maikel Kunzler
Código Identificador:A27CD6D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
AVISO DE DISPENSA

Fica aqui registrado o processo de Dispensa de Licitação nº 72/2026 o qual possui como objeto a aquisição de passagens aéreas para São Paulo, só de ida, para a funcionária Daniela Floriano, para o dia 17 de dezembro de 2026. A dispensa se ampara pelo art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, no valor total R$ 679,04 (seiscentos e setenta e nove reais e quatro centavos), em favor PONTO DO TURISMO AGENCIA DE VIAGENS LTDA (CNPJ: 92.944.651/0001-58). A referida despesa correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.33.01.00.

São Leopoldo, 06 de outubro de 2026.

FABIANO HAUBERT
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:2C1A2A6E

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
AVISO DE DISPENSA

Fica aqui registrado o processo de Dispensa de Licitação nº 71/2026 o qual possui como objeto a contratação para prestação de serviços de recarga de extintores. A dispensa se ampara pelo art. 75, inciso VII, da Lei nº 14.133, no valor total R$ 2.017,00 (dois mil e dezessete reais), em favor ASSERGS ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 21.578.115/0001-38). A referida despesa correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária 3.3.90.39.17.00.

São Leopoldo, 09 de outubro de 2026.

FABIANO HAUBERT
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:7DAAE788

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 40035/2026

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 40035/2026
AMPLAMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 27/2026;
PROCESSO n° 102/2026;
CNPJ: 05.782.814/0001-49;
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de **Ecocardiografia e Ultrassonografia** em geral, com permissão de uso de espaço público, para realização de exames destinados ao atendimento de pacientes internados e ambulatoriais encaminhados pela Fundação Hospital Centenário (FHC);
DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato em 09/10/2026, podendo ser prorrogado conforme preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021;
DO VALOR: O **valor global** para execução do objeto contratado é de **R$ 3.682.721,40**;
GESTOR E FISCAL: Nomeia-se o Sr. Marcelo Antunes Schmitt como gestor do contrato e nomeia-se como fiscal do contrato a Sra. Fernanda Adriane de Castro Estrella;
LEGISLAÇÃO: O presente contrato tem como base legal os termos da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

LEONARDO GONÇALVES DA CÂMARA
Vice-Presidente Administrativo

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Marcelo Antunes Schmitt
Código Identificador:30B2B743

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.457, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

Institui o Comitê Municipal de Promoção da Saúde, Prevenção e Enfrentamento às Violências e aos Assédios nos Ambientes de Trabalho, no âmbito da Administração Direta do Município de São Leopoldo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve promover ambientes de trabalho saudáveis, seguros, inclusivos e respeitosos;

CONSIDERANDO que a proteção da saúde física e mental dos servidores públicos constitui dever permanente da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenção e enfrentamento das diversas formas de violência, assédio e discriminação nos ambientes de trabalho;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.831, de 27 de março de 2024, que instituiu o Certificado Empresa Promotora da Saúde Mental;

CONSIDERANDO a atualização da Norma Regulamentadora nº 1 - NR-1, que passou a contemplar os riscos psicossociais no Gerenciamento de Riscos Ocupacionais;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da eficiência administrativa, da valorização do servidor público e da promoção da saúde ocupacional,

D E C R E T A

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Promoção da Saúde, Prevenção e Enfrentamento às Violências e aos Assédios nos Ambientes de Trabalho, no âmbito da Administração Direta do Município de São Leopoldo, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Administração, de natureza consultiva, preventiva, educativa e propositiva.

Art. 2º O Comitê Municipal de Promoção da Saúde, Prevenção e Enfrentamento às Violências e aos Assédios nos Ambientes de Trabalho tem por finalidade promover políticas institucionais destinadas à valorização dos servidores públicos, à promoção da saúde ocupacional, à prevenção dos riscos psicossociais e ao enfrentamento das diversas formas de violência e assédio nos ambientes de trabalho.

Art. 3º A atuação do Comitê Municipal de Promoção da Saúde, Prevenção e Enfrentamento às Violências e aos Assédios nos Ambientes de Trabalho observará os princípios da:
I - dignidade da pessoa humana;
II - valorização do servidor público;
III - prevenção;
IV - promoção da saúde;
V - respeito à diversidade;
VI - cultura de paz;
VII - confidencialidade;
VIII - proteção de dados pessoais;
IX - cooperação institucional;
X - eficiência administrativa.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º Para os fins deste Decreto considera-se:
I - violência no ambiente de trabalho: qualquer ação, omissão ou comportamento que cause, ainda que potencialmente, dano físico, psicológico, moral, sexual, patrimonial ou institucional ao servidor;
II - assédio moral: conduta abusiva, reiterada ou sistemática, que caracterize processo contínuo e reiterado (palavras, gestos e/ou atitudes) que, independentemente de intencionalidade, atentam contra a integridade, a identidade e a dignidade humana da pessoa, por meio da degradação das relações socioprofissionais e do ambiente de trabalho;
III - assédio sexual: conduta de conotação sexual praticada contra a vontade de alguém, sob forma verbal, não verbal, escrita ou física (por palavras, gestos, contatos físicos e/ou outros meios) que, independentemente de intencionalidade, acarretem o efeito de perturbar ou constranger a pessoa, afetar a sua dignidade, ou de lhe criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizado e que viole a liberdade e a dignidade da pessoa;
IV - discriminação: toda distinção, exclusão, restrição ou preferência injustificada baseada em raça, cor, sexo, identidade de gênero, orientação sexual, idade, deficiência, religião, origem, convicção política ou qualquer outra condição protegida pelo ordenamento jurídico, que tenha por objetivo ou efeito anular ou restringir o reconhecimento, o gozo ou o exercício de direitos;
V - riscos psicossociais: fatores relacionados à organização do trabalho, às relações interpessoais ou às condições laborais que possam comprometer a saúde física ou mental dos servidores.

Parágrafo único. O Comitê Municipal de Promoção da Saúde, Prevenção e Enfrentamento às Violências e aos Assédios nos Ambientes de Trabalho não exercerá atribuições investigativas, correcionais ou disciplinares, competindo-lhe exclusivamente atuar na prevenção, orientação, promoção da saúde e encaminhamento das demandas aos órgãos competentes.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Art. 5º Constituem objetivos do Comitê Municipal de Promoção da Saúde, Prevenção e Enfrentamento às Violências e aos Assédios nos Ambientes de Trabalho:
I - promover ambientes de trabalho saudáveis;
II - estimular relações profissionais pautadas no respeito mútuo;
III - desenvolver ações permanentes de promoção da saúde física e mental;
IV - prevenir situações de violência, assédio e discriminação;
V - incentivar a resolução preventiva de conflitos;
VI - fomentar ações educativas e campanhas institucionais;
VII - contribuir para a melhoria do clima organizacional;
VIII - propor medidas destinadas à redução dos riscos psicossociais.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º Compete ao Comitê Municipal de Promoção da Saúde, Prevenção e Enfrentamento às Violências e aos Assédios nos Ambientes de Trabalho:
I - propor políticas institucionais relacionadas à saúde ocupacional;
II - elaborar campanhas educativas;
III - promover palestras, cursos e ações de sensibilização;
IV - incentivar práticas voltadas ao bem-estar dos servidores;
V - acolher relatos e prestar orientação inicial aos servidores;
VI - encaminhar situações aos órgãos competentes, quando necessário;
VII - sugerir medidas de prevenção às Secretarias Municipais;
VIII - acompanhar indicadores institucionais relacionados à saúde ocupacional;
IX - elaborar relatório anual das atividades desenvolvidas;
X - propor melhorias contínuas das condições organizacionais de trabalho.

CAPÍTULO V
DA COMPOSIÇÃO

Art. 7º O Comitê Municipal de Promoção da Saúde, Prevenção e Enfrentamento às Violências e aos Assédios nos Ambientes de Trabalho será composto por representantes titulares e respectivos suplentes indicados pelos titulares das seguintes Secretarias:
I - Secretaria Municipal de Administração - SEMAD;
II - Secretaria Municipal de Educação - SMED;
III - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAD;
IV - Secretaria Municipal de Segurança Pública - SEMUSP.

§ 1º Os membros serão indicados pelas respectivas secretarias e nomeados mediante Portaria do Secretário Municipal de Administração.

§ 2º A participação no Comitê Municipal de Promoção da Saúde, Prevenção e Enfrentamento às Violências e aos Assédios nos Ambientes de Trabalho será considerada serviço público relevante, não remunerado.

§ 3º Poderão ser convidados representantes de outros órgãos ou entidades públicas para colaborar tecnicamente com os trabalhos do Comitê Municipal de Promoção da Saúde, Prevenção e Enfrentamento às Violências e aos Assédios nos Ambientes de Trabalho, sem direito a voto.

CAPÍTULO VI
DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º O Comitê Municipal de Promoção da Saúde, Prevenção e Enfrentamento às Violências e aos Assédios nos Ambientes de Trabalho reunir-se-á ordinariamente, conforme calendário definido em seu Regimento Interno, e extraordinariamente, sempre que convocado por sua Coordenação.

Art. 9º A Coordenação do Comitê Municipal de Promoção da Saúde, Prevenção e Enfrentamento às Violências e aos Assédios nos Ambientes de Trabalho será exercida por representante da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 10. O Comitê Municipal de Promoção da Saúde, Prevenção e Enfrentamento às Violências e aos Assédios nos Ambientes de Trabalho elaborará seu Regimento Interno, que disciplinará sua organização, funcionamento e procedimentos, no prazo de até 90 (noventa) dias contados da publicação deste Decreto.

CAPÍTULO VII
DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 11. Os membros do Comitê Municipal de Promoção da Saúde, Prevenção e Enfrentamento às Violências e aos Assédios nos Ambientes de Trabalho deverão preservar o sigilo e a confidencialidade das informações obtidas no exercício de suas atribuições, observando, dentre outras normas aplicáveis, o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Parágrafo único. É vedada a divulgação de informações ou dados que permitam a identificação das pessoas envolvidas nas situações submetidas ao Comitê Municipal de Promoção da Saúde, Prevenção e Enfrentamento às Violências e aos Assédios nos Ambientes de Trabalho, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O Comitê Municipal de Promoção da Saúde, Prevenção e Enfrentamento às Violências e aos Assédios nos Ambientes de Trabalho elaborará relatório anual consolidado contendo as ações desenvolvidas, indicadores institucionais e recomendações para o aperfeiçoamento das políticas de promoção da saúde ocupacional e prevenção das violências e dos assédios, preservado o sigilo das informações pessoais.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 14. Fica revogado o Decreto nº 9.045, de 25 de maio de 2018.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:B1AB5AE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.954

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face e, em face do que consta no Memorando nº 1044/2026, da Secretaria Municipal de Educação,

C A N C E L A

com vigência a partir de 1º de setembro de 2026, a Portaria nº 138.791, de 16 de dezembro de 2025, que concedeu a Gratificação de Supervisão em EMEI, da Escola Municipal de Educação Infantil Antônio Leite, Símbolo GSE-2A, à servidora **LISIANE DE SIQUEIRA ESSPICH,** matrícula nº 85823, da Secretaria Municipal de Educação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:372C7378

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.006

Determina o Arquivamento de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 137.271 de 27 de agosto de 2025, , para apurar a prática de ato ilícito administrativo-disciplinar atribuído a conduta dos servidores **LUCIANO ARRUDA DO CANTO**, ocupante do cargo de Coordenador de Proteção Animal, registrado nesta municipalidade sob matrícula 55784 e **GISELLE MARIA TAVARES SCHULER**, ocupante do cargo de Chefe de Eventos e Programação, registrada nesta municipalidade sob matrícula 55885., conforme artigo 184, inciso III, da Lei Municipal nº 6.055/2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:027BC87E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.014

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 505/2026, da Secretaria Municipal de Habitação,

D E S I G N A

no período de 26 de outubro a 04 de novembro de 2026 (10 dias) a servidora **CARLA SOLANGE KLEIN,** matrícula nº 85088, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Fiscalização, da Secretaria Municipal de Habitação, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-4, em substituição a titular ISLÂNDIA MICHELS BIANCHI, matrícula nº 83209, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:4D73144F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Memorando nº 005/2026, de 07 de agosto de 2026,

H O M O L O G A

a partir de 02 de maio de 2026, a conclusão de estágio probatório, à servidora **ALICE DOS SANTOS TALASCA** matrícula 87605, ocupante do cargo de PROFESSOR, de acordo com os artigos 19 a 21, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006; art. 8º, da Lei Municipal nº 7.440, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 7.140, de 18 de julho de 2012 e Decreto nº 7.141, de 18 de julho de 2012. A servidora fica, por este ato, declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do artigo 41, § 4.º, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:78C29E87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Memorando nº 005/2026, de 07 de agosto de 2026,

H O M O L O G A

a partir de 25 de setembro de 2025, a conclusão de estágio probatório, à servidora **ANDRESSA LUANE OLIVEIRA FREITAS** matrícula 87298, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, de acordo com os artigos 19 a 21, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006; art. 8º, da Lei Municipal nº 7.440, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 7.140, de 18 de julho de 2012 e Decreto nº 7.141, de 18 de julho de 2012. A servidora fica, por este ato, declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do artigo 41, § 4.º, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:3DE0190E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Memorando nº 005/2026, de 07 de agosto de 2026,

H O M O L O G A

a partir de 24 de junho de 2026, a conclusão de estágio probatório, à servidora **ANDREZA DE OLIVEIRA VIEGAS** matrícula 87594, ocupante do cargo de PROFESSOR, de acordo com os artigos 19 a 21, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006; art. 8º, da Lei Municipal nº 7.440, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 7.140, de 18 de julho de 2012 e Decreto nº 7.141, de 18 de julho de 2012. A servidora fica, por este ato, declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do artigo 41, § 4.º, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:BF571DB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Memorando nº 005/2026, de 07 de agosto de 2026,

H O M O L O G A

a partir de 25 de março de 2026, a conclusão de estágio probatório, à servidora **ARIANA DA SILVA PEIROT** matrícula 87522, ocupante do cargo de PROFESSOR, de acordo com os artigos 19 a 21, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006; art. 8º, da Lei Municipal nº 7.440, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 7.140, de 18 de julho de 2012 e Decreto nº 7.141, de 18 de julho de 2012. A servidora fica, por este ato, declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do artigo 41, § 4.º, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:24D113BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Memorando nº 005/2026, de 07 de agosto de 2026,

H O M O L O G A

a partir de 21 de junho de 2025, a conclusão de estágio probatório, à servidora **BRUNA CRISTIANE DIAS PEREIRA,** matrícula 87142, ocupante do cargo de PROFESSOR, de acordo com os artigos 19 a 21, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006; art. 8º, da Lei Municipal nº 7.440, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 7.140, de 18 de julho de 2012 e Decreto nº 7.141, de 18 de julho de 2012. A servidora fica, por este ato, declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do artigo 41, § 4.º, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:07602D1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Memorando nº 005/2026, de 07 de agosto de 2026,

H O M O L O G A

a partir de 25 de fevereiro de 2026, a conclusão de estágio probatório, à servidora **BRUNA DA SILVA OLIVEIRA,** matrícula 87513, ocupante do cargo de PROFESSOR, de acordo com os artigos 19 a 21, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006; art. 8º, da Lei Municipal nº 7.440, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 7.140, de 18 de julho de 2012 e Decreto nº 7.141, de 18 de julho de 2012. A servidora fica, por este ato, declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do artigo 41, § 4.º, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:719E5940

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Memorando nº 005/2026, de 07 de agosto de 2026,

H O M O L O G A

a partir de 02 de junho de 2026, a conclusão de estágio probatório, à servidora **BRUNA FLORES DA COSTA DOS SANTOS,** matrícula 87097, ocupante do cargo de PROFESSOR, de acordo com os artigos 19 a 21, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006; art. 8º, da Lei Municipal nº 7.440, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 7.140, de 18 de julho de 2012 e Decreto nº 7.141, de 18 de julho de 2012. A servidora fica, por este ato, declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do artigo 41, § 4.º, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:88DFB13F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Memorando nº 005/2026, de 07 de agosto de 2026,

H O M O L O G A

a partir de 17 de junho de 2026, a conclusão de estágio probatório, à servidora **BRUNA WEEGE DA SILVEIRA MARTINS,** matrícula 87676, ocupante do cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, de acordo com os artigos 19 a 21, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006; art. 8º, da Lei Municipal nº 7.440, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 7.140, de 18 de julho de 2012 e Decreto nº 7.141, de 18 de julho de 2012. A servidora fica, por este ato, declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do artigo 41, § 4.º, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:8D1AA630

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Memorando nº 005/2026, de 07 de agosto de 2026,

H O M O L O G A

a partir de 12 de junho de 2026, a conclusão de estágio probatório, ao servidor **BRUNO ARIEL DA SILVEIRA,** matrícula 87673, ocupante do cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, de acordo com os artigos 19 a 21, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006; art. 8º, da Lei Municipal nº 7.440, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 7.140, de 18 de julho de 2012 e Decreto nº 7.141, de 18 de julho de 2012. O servidor fica, por este ato, declarado **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do artigo 41, § 4.º, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:B059C34C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Memorando nº 005/2026, de 07 de agosto de 2026,

H O M O L O G A

a partir de 08 de julho de 2026, a conclusão de estágio probatório, ao servidor **BRUNO EDUARDO DA SILVA,** matrícula 87655, ocupante do cargo de SECRETÁRIO ESCOLAR, de acordo com os artigos 19 a 21, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006; art. 8º, da Lei Municipal nº 7.440, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 7.140, de 18 de julho de 2012 e Decreto nº 7.141, de 18 de julho de 2012. O servidor fica, por este ato, declarado **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do artigo 41, § 4.º, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:97607B5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Memorando nº 005/2026, de 07 de agosto de 2026,

H O M O L O G A

a partir de 03 de julho de 2026, a conclusão de estágio probatório, ao servidor **BRUNO MONTE BLANCO,** matrícula 87731, ocupante do cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, de acordo com os artigos

19 a 21, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006; art. 8º, da Lei Municipal nº 7.440, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 7.140, de 18 de julho de 2012 e Decreto nº 7.141, de 18 de julho de 2012. O servidor fica, por este ato, declarado **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do artigo 41, § 4.º, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:817F239D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Memorando nº 005/2026, de 07 de agosto de 2026,

H O M O L O G A

a partir de 1º de junho de 2026, a conclusão de estágio probatório, à servidora **CAMILA KRUMREICH NORNBERG,** matrícula 87638, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO III, de acordo com os artigos 19 a 21, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006; art. 8º, da Lei Municipal nº 7.440, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 7.140, de 18 de julho de 2012 e Decreto nº 7.141, de 18 de julho de 2012. A servidora fica, por este ato, declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do artigo 41, § 4.º, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:2A3F9A20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.027

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Memorando nº 005/2026, de 07 de agosto de 2026,

H O M O L O G A

a partir de 16 de junho de 2026, a conclusão de estágio probatório, à servidora **CARLA VIEIRA BIER,** matrícula 87740, ocupante do cargo de PROFESSOR, de acordo com os artigos 19 a 21, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006; art. 8º, da Lei Municipal nº 7.440, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 7.140, de 18 de julho de 2012 e Decreto nº 7.141, de 18 de julho de 2012. A servidora fica, por este ato, declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do artigo 41, § 4.º, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:7C2956D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.028

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Memorando nº 005/2026, de 07 de agosto de 2026,

H O M O L O G A

a partir de 26 de junho de 2026, a conclusão de estágio probatório, ao servidor **CARLOS HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA,** matrícula 87753, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO III, de acordo com os artigos 19 a 21, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006; art. 8º, da Lei Municipal nº 7.440, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 7.140, de 18 de julho de 2012 e Decreto nº 7.141, de 18 de julho de 2012. O servidor fica, por este ato, declarado **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do artigo 41, § 4.º, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:54794F5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.029

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Memorando nº 005/2026, de 07 de agosto de 2026,

H O M O L O G A

a partir de 06 de julho de 2026, a conclusão de estágio probatório, à servidora **CAROLA FREIRE SARAIVA,** matrícula 87762, ocupante do cargo de PROFESSOR, de acordo com os artigos 19 a 21, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006; art. 8º, da Lei Municipal nº 7.440, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 7.140, de 18 de julho de 2012 e Decreto nº 7.141, de 18 de julho de 2012. A servidora fica, por este ato, declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do artigo 41, § 4.º, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:11A21B50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.030

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Memorando nº 005/2026, de 07 de agosto de 2026,

H O M O L O G A

a partir de 05 de julho de 2026, a conclusão de estágio probatório, à servidora **CAROLINA SARTOR LARA MONTEIRO,** matrícula 87624, ocupante do cargo de PSICÓLOGO, de acordo com os artigos 19 a 21, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006; art. 8º, da Lei Municipal nº 7.440, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 7.140, de 18 de julho de 2012 e Decreto nº 7.141, de 18 de julho de 2012. A servidora fica, por este ato, declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do artigo 41, § 4.º, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:FB9696AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.031

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Memorando nº 005/2026, de 07 de agosto de 2026,

H O M O L O G A

a partir de 15 de junho de 2026, a conclusão de estágio probatório, ao servidor **CHARLES ADRIANO DA LUZ,** matrícula 87756, ocupante do cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, de acordo com os artigos 19 a 21, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006; art. 8º, da Lei Municipal nº 7.440, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 7.140, de 18 de julho de 2012 e Decreto nº 7.141, de 18 de julho de 2012. O servidor fica, por este ato, declarado **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do artigo 41, § 4.º, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:23DDF1D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.032

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Memorando nº 005/2026, de 07 de agosto de 2026,

H O M O L O G A

a partir de 04 de junho de 2025, a conclusão de estágio probatório, à servidora **CYNTIA VELLOZO DE LOS SANTOS,** matrícula 87160, ocupante do cargo de PROFESSOR, de acordo com os artigos 19 a 21, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006; art. 8º, da Lei Municipal nº 7.440, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 7.140, de 18 de julho de 2012 e Decreto nº 7.141, de 18 de julho de 2012. A servidora fica, por este ato, declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do artigo 41, § 4.º, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:30706F79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.033

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Memorando nº 005/2026, de 07 de agosto de 2026,

H O M O L O G A

a partir de 26 de março de 2026, a conclusão de estágio probatório, ao servidor **DIOGGO CODEIM DRESCH,** matrícula 87539, ocupante do cargo de PROFESSOR DE MATEMÁTICA, de acordo com os artigos 19 a 21, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006; art. 8º, da Lei Municipal nº 7.440, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 7.140, de 18 de julho de 2012 e Decreto nº 7.141, de 18 de julho de 2012. O servidor fica, por este ato, declarado **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do artigo 41, § 4.º, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:07E363AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.034

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Memorando nº 005/2026, de 07 de agosto de 2026,

H O M O L O G A

a partir de 12 de junho de 2026, a conclusão de estágio probatório, ao servidor **EDUARDO LUIZ BEISE ULRICH,** matrícula 87715, ocupante do cargo de PROFESSOR DE ARTES, de acordo com os artigos 19 a 21, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006; art. 8º, da Lei Municipal nº 7.440, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 7.140, de 18 de julho de 2012 e Decreto nº 7.141, de 18 de julho de 2012. O servidor fica, por este ato, declarado **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do artigo 41, § 4.º, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:CF9E593F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.035

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Memorando nº 005/2026, de 07 de agosto de 2026,

H O M O L O G A

a partir de 1º de agosto de 2026, a conclusão de estágio probatório, à servidora ELZA ORESTINA DOS PASSOS, matrícula 87516, ocupante do cargo de PROFESSOR, de acordo com os artigos 19 a 21, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006; art. 8º, da Lei Municipal nº 7.440, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 7.140, de 18 de julho de 2012 e Decreto nº 7.141, de 18 de julho de 2012. A servidora fica, por este ato, declarada ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO, nos termos do artigo 41, § 4.º, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:50D16A71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.036

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Memorando nº 005/2026, de 07 de agosto de 2026,

H O M O L O G A

a partir de 06 de junho de 2026, a conclusão de estágio probatório, à servidora **FABIELEN LIMA FERNANDES,** matrícula 87639, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, de acordo com os artigos 19 a 21, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006; art. 8º, da Lei Municipal nº 7.440, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 7.140, de 18 de julho de 2012 e Decreto nº 7.141, de 18 de julho de 2012. A servidora fica, por este ato, declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do artigo 41, § 4.º, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:1313B690

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.037

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Memorando nº 005/2026, de 07 de agosto de 2026,

H O M O L O G A

a partir de 04 de março de 2026, a conclusão de estágio probatório, à servidora **FERNANDA DE SÁ DA SILVA,** matrícula 87502, ocupante do cargo de PROFESSOR, de acordo com os artigos 19 a 21, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006; art. 8º, da Lei Municipal nº 7.440, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 7.140, de 18 de julho de 2012 e Decreto nº 7.141, de 18 de julho de 2012. A servidora fica, por este ato, declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do artigo 41, § 4.º, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:FC7FA68D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.038

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Memorando nº 005/2026, de 07 de agosto de 2026,

H O M O L O G A

a partir de 13 de julho de 2026, a conclusão de estágio probatório, à servidora **FERNANDA MOSSMANN,** matrícula 87724, ocupante do cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, de acordo com os artigos 19 a 21, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006; art. 8º, da Lei Municipal nº 7.440, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 7.140, de 18 de julho de 2012 e Decreto nº 7.141, de 18 de julho de 2012. A servidora fica, por este ato, declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do artigo 41, § 4.º, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:E49B94A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.039

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Memorando nº 005/2026, de 07 de agosto de 2026,

H O M O L O G A

a partir de 31 de julho de 2026, a conclusão de estágio probatório, ao servidor **GABRIEL MATEUS SESTERHEIM DA SILVA,** matrícula 87792, ocupante do cargo de FISCAL MUNICIPAL, de acordo com os artigos 19 a 21, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006; art. 8º, da Lei Municipal nº 7.440, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 7.140, de 18 de julho de 2012 e Decreto nº 7.141, de 18 de julho de 2012. O servidor fica, por este ato, declarado **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do artigo 41, § 4.º, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:CE97522E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.040

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Memorando nº 005/2026, de 07 de agosto de 2026,

H O M O L O G A

a partir de 1º de novembro de 2026, a conclusão de estágio probatório, à servidora **GRACE DUARTE XAVIER,** matrícula 87496, ocupante do cargo de PROFESSOR, de acordo com os artigos 19 a 21, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006; art. 8º, da Lei Municipal nº 7.440, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 7.140, de 18 de julho de 2012 e Decreto nº 7.141, de 18 de julho de 2012. A servidora fica, por este ato, declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do artigo 41, § 4.º, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:182035CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.041

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Memorando nº 005/2026, de 07 de agosto de 2026,

H O M O L O G A

a partir de 13 de julho de 2026, a conclusão de estágio probatório, ao servidor **GUILHERME KICHEL DE ALMEIDA,** matrícula 87767, ocupante do cargo de PROFESSOR DE HISTÓRIA, de acordo com os artigos 19 a 21, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006; art. 8º, da Lei Municipal nº 7.440, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 7.140, de 18 de julho de 2012 e Decreto nº 7.141, de 18 de julho de 2012. O servidor fica, por este ato, declarado **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do artigo 41, § 4.º, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:3256B604

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.042

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Memorando nº 005/2026, de 07 de agosto de 2026,

H O M O L O G A

a partir de 21 de setembro de 2026, a conclusão de estágio probatório, ao servidor **GUILHERME MEYER VOGEL,** matrícula 87834, ocupante do cargo de FISCAL TRIBUTÁRIO, de acordo com os artigos 19 a 21, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006; art. 8º, da Lei Municipal nº 7.440, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 7.140, de 18 de julho de 2012 e Decreto nº 7.141, de 18 de julho de 2012. O servidor fica, por este ato, declarado **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do artigo 41, § 4.º, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:1F6685BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.043

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Memorando nº 005/2026, de 07 de agosto de 2026,

H O M O L O G A

a partir de 27 de junho de 2026, a conclusão de estágio probatório, ao servidor **GUSTAVO DA SILVA BEUREN,** matrícula 87649, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO III, de acordo com os artigos 19 a 21, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006; art. 8º, da Lei Municipal nº 7.440, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 7.140, de 18 de julho de 2012 e Decreto nº 7.141, de 18 de julho de 2012. O servidor fica, por este ato, declarado **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do artigo 41, § 4.º, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:C385AD83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.044

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Memorando nº 005/2026, de 07 de agosto de 2026,

H O M O L O G A

a partir de 17 de julho de 2026, a conclusão de estágio probatório, ao servidor **HELIO MARCON DOS SANTOS,** matrícula 87778, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO III, de acordo com os artigos 19 a 21, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006; art. 8º, da Lei Municipal nº 7.440, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 7.140, de 18 de julho de 2012 e Decreto nº 7.141, de 18 de julho de 2012. O servidor fica, por este ato, declarado **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do artigo 41, § 4.º, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:C14AEEBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.045

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Memorando nº 005/2026, de 07 de agosto de 2026,

H O M O L O G A

a partir de 1º de julho de 2026, a conclusão de estágio probatório, ao servidor **JAIRO ROBERTO MUNHOZ SILVEIRA FILHO,** matrícula 87737, ocupante do cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, de acordo com os artigos 19 a 21, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006; art. 8º, da Lei Municipal nº 7.440, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 7.140, de 18 de julho de 2012 e Decreto nº 7.141, de 18 de julho de 2012. O servidor fica, por este ato, declarado **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do artigo 41, § 4.º, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:74E549CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.046

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Memorando nº 005/2026, de 07 de agosto de 2026,

H O M O L O G A

a partir de 07 de junho de 2026, a conclusão de estágio probatório, ao servidor **JOARES ANTÔNIO MORAES DOS SANTOS,** matrícula 87702, ocupante do cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, de acordo com os artigos 19 a 21, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006; art. 8º, da Lei Municipal nº 7.440, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 7.140, de 18 de julho de 2012 e Decreto nº 7.141, de 18 de julho de 2012. O servidor fica, por este ato, declarado **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do artigo 41, § 4.º, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:8E7C5516

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.047

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Memorando nº 005/2026, de 07 de agosto de 2026,

H O M O L O G A

a partir de 12 de junho de 2026, a conclusão de estágio probatório, ao servidor **JOÃO VICTOR VIEIRA WARMLING,** matrícula 87728, ocupante do cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, de acordo com os artigos 19 a 21, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006; art. 8º, da Lei Municipal nº 7.440, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 7.140, de 18 de julho de 2012 e Decreto nº 7.141, de 18 de julho de 2012. O servidor fica, por este ato, declarado **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do artigo 41, § 4.º, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:DC57A159

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.048

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Memorando nº 005/2026, de 07 de agosto de 2026,

H O M O L O G A

a partir de 14 de junho de 2026, a conclusão de estágio probatório, ao servidor **JONAS VIANNA GUIMARÃES,** matrícula 87736, ocupante do cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, de acordo com os artigos 19 a 21, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006; art. 8º, da Lei Municipal nº 7.440, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 7.140, de 18 de julho de 2012 e Decreto nº 7.141, de 18 de julho de 2012. O servidor fica, por este ato, declarado **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do artigo 41, § 4.º, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:5026CC33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.049

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Memorando nº 005/2026, de 07 de agosto de 2026,

H O M O L O G A

a partir de 12 de junho de 2026, a conclusão de estágio probatório, ao servidor **JONATHAN ANGNES,** matrícula 87680, ocupante do cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, de acordo com os artigos 19 a 21, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006; art. 8º, da Lei Municipal nº 7.440, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 7.140, de 18 de julho de 2012 e Decreto nº 7.141, de 18 de julho de 2012. O servidor fica, por este ato, declarado **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do artigo 41, § 4.º, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:65A99A44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.050

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Memorando nº 005/2026, de 07 de agosto de 2026,

H O M O L O G A

a partir de 14 de junho de 2026, a conclusão de estágio probatório, ao servidor **JORGE CESAR BARBOZA COELHO,** matrícula 87745, ocupante do cargo de PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, de acordo com os artigos 19 a 21, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006; art. 8º, da Lei Municipal nº 7.440, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 7.140, de 18 de julho de 2012 e Decreto nº 7.141, de 18 de julho de 2012. O servidor fica, por este ato, declarado **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do artigo 41, § 4.º, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:3FB91EFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.051

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Memorando nº 005/2026, de 07 de agosto de 2026,

H O M O L O G A

a partir de 26 de julho de 2026, a conclusão de estágio probatório, à servidora **JULIANA PAIM STEEMBURGO SANCHES,** matrícula 87790, ocupante do cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO, de acordo com os artigos 19 a 21, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006; art. 8º, da Lei Municipal nº 7.440, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 7.140, de 18 de julho de 2012 e Decreto nº 7.141, de 18 de julho de 2012. A servidora fica, por este ato, declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do artigo 41, § 4.º, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:C27B5CAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.052

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Memorando nº 005/2026, de 07 de agosto de 2026,

H O M O L O G A

a partir de 12 de junho de 2026, a conclusão de estágio probatório, ao servidor **KAIQUE BOLICO CARDOSO,** matrícula 87721, ocupante do cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, de acordo com os artigos 19 a 21, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006; art. 8º, da Lei Municipal nº 7.440, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 7.140, de 18 de julho de 2012 e Decreto nº 7.141, de 18 de julho de 2012. O servidor fica, por este ato, declarado **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do artigo 41, § 4.º, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:32F72D02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.053

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Memorando nº 005/2026, de 07 de agosto de 2026,

H O M O L O G A

a partir de 15 de junho de 2026, a conclusão de estágio probatório, à servidora **KAUANE NEVES DA ROCHA,** matrícula 87711, ocupante do cargo de PROFESSOR, de acordo com os artigos 19 a 21, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006; art. 8º, da Lei Municipal nº 7.440, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 7.140, de 18 de julho de 2012 e Decreto nº 7.141, de 18 de julho de 2012. A servidora fica, por este ato, declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do artigo 41, § 4.º, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:7B94604B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.054

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Memorando nº 005/2026, de 07 de agosto de 2026,

H O M O L O G A

a partir de 23 de fevereiro de 2026, a conclusão de estágio probatório, ao servidor **LEANDRO COIMBRA DA SILVA,** matrícula 87481, ocupante do cargo de PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, de acordo com os artigos 19 a 21, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006; art. 8º, da Lei Municipal nº 7.440, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 7.140, de 18 de julho de 2012 e Decreto nº 7.141, de 18 de julho de 2012. O servidor fica, por este ato, declarado **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do artigo 41, § 4.º, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:747DEFA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.055

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Memorando nº 005/2026, de 07 de agosto de 2026,

H O M O L O G A

a partir de 04 de julho de 2026, a conclusão de estágio probatório, à servidora **LETÍCIA LIMA DE MORAES,** matrícula 87761, ocupante do cargo de PROFESSOR, de acordo com os artigos 19 a 21, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006; art. 8º, da Lei Municipal nº 7.440, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 7.140, de 18 de julho de 2012 e Decreto nº 7.141, de 18 de julho de 2012. A servidora fica, por este ato, declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do artigo 41, § 4.º, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:AD53E433

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.056

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Memorando nº 005/2026, de 07 de agosto de 2026,

H O M O L O G A

a partir de 03 de agosto de 2026, a conclusão de estágio probatório, à servidora **LIBNI FREIRES SILVEIRA,** matrícula 87783, ocupante do cargo de PROFESSOR, de acordo com os artigos 19 a 21, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006; art. 8º, da Lei Municipal nº 7.440, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 7.140, de 18 de julho de 2012 e Decreto nº 7.141, de 18 de julho de 2012. A servidora fica, por este ato, declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do artigo 41, § 4.º, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:B90E8505

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.057

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Memorando nº 005/2026, de 07 de agosto de 2026,

H O M O L O G A

a partir de 16 de março de 2026, a conclusão de estágio probatório, à servidora **LISE MARIA MOLLMANN MOSMANN,** matrícula 87511, ocupante do cargo de PROFESSOR, de acordo com os artigos 19 a 21, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006; art. 8º, da Lei Municipal nº 7.440, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 7.140, de 18 de julho de 2012 e Decreto nº 7.141, de 18 de julho de 2012. A servidora fica, por este ato, declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do artigo 41, § 4.º, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:1DF2CEB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.058

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Memorando nº 005/2026, de 07 de agosto de 2026,

H O M O L O G A

a partir de 05 de dezembro de 2025, a conclusão de estágio probatório, ao servidor **LUIS CLAUDIO CHAVES MADRUGA,** matrícula 87364, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO III, de acordo com os artigos 19 a 21, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006; art. 8º, da Lei Municipal nº 7.440, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 7.140, de 18 de julho de 2012 e Decreto nº 7.141, de 18 de julho de 2012. O servidor fica, por este ato, declarado **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do artigo 41, § 4.º, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:90DA882B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.059

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Memorando nº 005/2026, de 07 de agosto de 2026,

H O M O L O G A

a partir de 12 de junho de 2026, a conclusão de estágio probatório, ao servidor **LUIZ HENRIQUE MORAIS SILVA,** matrícula 87717, ocupante do cargo de PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, de acordo com os artigos 19 a 21, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006; art. 8º, da Lei Municipal nº 7.440, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 7.140, de 18 de julho de 2012 e Decreto nº 7.141, de 18 de julho de 2012. O servidor fica, por este ato, declarado **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do artigo 41, § 4.º, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:D2D82A9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.060

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Memorando nº 005/2026, de 07 de agosto de 2026,

H O M O L O G A

a partir de 27 de julho de 2026, a conclusão de estágio probatório, à servidora **LUIZA ARREGUI IGARSABA,** matrícula 87780, ocupante do cargo de NUTRICIONISTA, de acordo com os artigos 19 a 21, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006; art. 8º, da Lei Municipal nº 7.440, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 7.140, de 18 de julho de 2012 e Decreto nº 7.141, de 18 de julho de 2012. A servidora fica, por este ato, declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do artigo 41, § 4.º, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:4CAD9C88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.061

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Memorando nº 005/2026, de 07 de agosto de 2026,

H O M O L O G A

a partir de 15 de maio de 2026, a conclusão de estágio probatório, à servidora **MARCIELE SOARES FAGUNDES,** matrícula 87123, ocupante do cargo de PROFESSOR, de acordo com os artigos 19 a 21, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006; art. 8º, da Lei Municipal nº 7.440, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 7.140, de 18 de julho de 2012 e Decreto nº 7.141, de 18 de julho de 2012. A servidora fica, por este ato, declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do artigo 41, § 4.º, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:48F3D4D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.062

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Memorando nº 005/2026, de 07 de agosto de 2026,

H O M O L O G A

a partir de 13 de julho de 2026, a conclusão de estágio probatório, ao servidor **MARCOS PÉRICLES GOMES DE OLIVEIRA,** matrícula 87696, ocupante do cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, de acordo com os artigos 19 a 21, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006; art. 8º, da Lei Municipal nº 7.440, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 7.140, de 18 de julho de 2012 e Decreto nº 7.141, de 18 de julho de 2012. O servidor fica, por este ato, declarado **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do artigo 41, § 4.º, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:6D5F0C6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.063

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Memorando nº 005/2026, de 07 de agosto de 2026,

H O M O L O G A

a partir de 18 de julho de 2026, a conclusão de estágio probatório, ao servidor **MARCOS VINÍCIUS BUCCO FAGUNDES,** matrícula 87779, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO III, de acordo com os artigos 19 a 21, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006; art. 8º, da Lei Municipal nº 7.440, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 7.140, de 18 de julho de 2012 e Decreto nº 7.141, de 18 de julho de 2012. O servidor fica, por este ato, declarado **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do artigo 41, § 4.º, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:FD863C43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.064

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Memorando nº 005/2026, de 07 de agosto de 2026,

H O M O L O G A

a partir de 06 de julho de 2026, a conclusão de estágio probatório, à servidora **MARIA LENI CAMARGO,** matrícula 87718, ocupante do cargo de ATENDENTE SOCIAL, de acordo com os artigos 19 a 21,

da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006; art. 8º, da Lei Municipal nº 7.440, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 7.140, de 18 de julho de 2012 e Decreto nº 7.141, de 18 de julho de 2012. A servidora fica, por este ato, declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do artigo 41, § 4.º, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:77330203

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.064

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Memorando nº 005/2026, de 07 de agosto de 2026,

H O M O L O G A

a partir de 06 de julho de 2026, a conclusão de estágio probatório, à servidora **MARIA LENI CAMARGO,** matrícula 87718, ocupante do cargo de ATENDENTE SOCIAL, de acordo com os artigos 19 a 21, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006; art. 8º, da Lei Municipal nº 7.440, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 7.140, de 18 de julho de 2012 e Decreto nº 7.141, de 18 de julho de 2012. A servidora fica, por este ato, declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do artigo 41, § 4.º, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:629B78B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.065

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Memorando nº 005/2026, de 07 de agosto de 2026,

H O M O L O G A

a partir de 28 de julho de 2026, a conclusão de estágio probatório, à servidora **MARINA ANDRADES FELIPE,** matrícula 87765, ocupante do cargo de PROFESSOR, de acordo com os artigos 19 a 21, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006; art. 8º, da Lei Municipal nº 7.440, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 7.140, de 18 de julho de 2012 e Decreto nº 7.141, de 18 de julho de 2012. A servidora fica, por este ato, declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do artigo 41, § 4.º, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:742E9079

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.066

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Memorando nº 005/2026, de 07 de agosto de 2026,

H O M O L O G A

a partir de 27 de abril de 2026, a conclusão de estágio probatório, à servidora **MARLEI TEREZINHA PERIUS,** matrícula 87614, ocupante do cargo de PROFESSOR, de acordo com os artigos 19 a 21, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006; art. 8º, da Lei Municipal nº 7.440, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 7.140, de 18 de julho de 2012 e Decreto nº 7.141, de 18 de julho de 2012. A servidora fica, por este ato, declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do artigo 41, § 4.º, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:AE177B66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.067

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Memorando nº 005/2026, de 07 de agosto de 2026,

H O M O L O G A

a partir de 29 de abril de 2026, a conclusão de estágio probatório, à servidora **MARLISE JULIANA STEPHANINI,** matrícula 87634, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO III, de acordo com os artigos 19 a 21, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006; art. 8º, da Lei Municipal nº 7.440, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 7.140, de 18 de julho de 2012 e Decreto nº 7.141, de 18 de julho de 2012. A servidora fica, por este ato, declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do artigo 41, § 4.º, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:E055E428

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.068

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Memorando nº 005/2026, de 07 de agosto de 2026,

H O M O L O G A

a partir de 19 de junho de 2026, a conclusão de estágio probatório, ao servidor **MATHEUS JOÃO GHISLENI,** matrícula 87681, ocupante do cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, de acordo com os artigos 19 a 21, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006; art. 8º, da Lei Municipal nº 7.440, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 7.140, de 18 de julho de 2012 e Decreto nº 7.141, de 18 de julho de 2012. O servidor fica, por este ato, declarado **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do artigo 41, § 4.º, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:656B1500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.069

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Memorando nº 005/2026, de 07 de agosto de 2026,

H O M O L O G A

a partir de 22 de junho de 2026, a conclusão de estágio probatório, ao servidor **MOISÉS BARBOSA CARVALHO,** matrícula 87686, ocupante do cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, de acordo com os artigos 19 a 21, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006; art. 8º, da Lei Municipal nº 7.440, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 7.140, de 18 de julho de 2012 e Decreto nº 7.141, de 18 de julho de 2012. O servidor fica, por este ato, declarado **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do artigo 41, § 4.º, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:7D365FA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.069

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Memorando nº 005/2026, de 07 de agosto de 2026,

H O M O L O G A

a partir de 22 de junho de 2026, a conclusão de estágio probatório, ao servidor **MOISÉS BARBOSA CARVALHO,** matrícula 87686, ocupante do cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, de acordo com os artigos 19 a 21, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006; art. 8º, da Lei Municipal nº 7.440, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 7.140, de 18 de julho de 2012 e Decreto nº 7.141, de 18 de julho de 2012. O servidor fica, por este ato, declarado **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do artigo 41, § 4.º, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:014D7E77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.070

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Memorando nº 005/2026, de 07 de agosto de 2026,

H O M O L O G A

a partir de 07 de março de 2026, a conclusão de estágio probatório, à servidora **PÂMELA DA ROSA,** matrícula 87541, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, de acordo com os artigos 19 a 21, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006; art. 8º, da Lei Municipal nº 7.440, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 7.140, de 18 de julho de 2012 e Decreto nº 7.141, de 18 de julho de 2012. A servidora fica, por este ato, declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do artigo 41, § 4.º, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:26C1796B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.071

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Memorando nº 005/2026, de 07 de agosto de 2026,

H O M O L O G A

a partir de 07 de julho de 2026, a conclusão de estágio probatório, à servidora **PAMELA LEMOS NUNES,** matrícula 87739, ocupante do cargo de PROFESSOR, de acordo com os artigos 19 a 21, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006; art. 8º, da Lei Municipal nº 7.440, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 7.140, de 18 de julho de 2012 e Decreto nº 7.141, de 18 de julho de 2012. A servidora fica, por este ato, declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do artigo 41, § 4.º, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:B53AD9EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.072

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Memorando nº 005/2026, de 07 de agosto de 2026,

H O M O L O G A

a partir de 18 de julho de 2026, a conclusão de estágio probatório, à servidora **RAFAELA BOEIRA DA SILVA,** matrícula 87616, ocupante do cargo de PROFESSOR, de acordo com os artigos 19 a 21, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006; art. 8º, da Lei Municipal nº 7.440, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 7.140, de 18 de julho de 2012 e Decreto nº 7.141, de 18 de julho de 2012. A servidora fica, por este ato, declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do artigo 41, § 4.º, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:5F78AC49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.073

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Memorando nº 005/2026, de 07 de agosto de 2026,

H O M O L O G A

a partir de 19 de maio de 2026, a conclusão de estágio probatório, ao servidor **RODOLFO KRUGER DA CÂMARA RIBAS,** matrícula 87573, ocupante do cargo de PROFESSOR DE CIÊNCIAS, de acordo com os artigos 19 a 21, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006; art. 8º, da Lei Municipal nº 7.440, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 7.140, de 18 de julho de 2012 e Decreto nº 7.141, de 18 de julho de 2012. O servidor fica, por este ato, declarado **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do artigo 41, § 4.º, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:E0AC74F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.074

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Memorando nº 005/2026, de 07 de agosto de 2026,

H O M O L O G A

a partir de 24 de julho de 2026, a conclusão de estágio probatório, ao servidor **RODRIGO OLIVEIRA ANTOCHEVES DE LIMA,** matrícula 87793, ocupante do cargo de Fiscal Municipal, de acordo com os artigos 19 a 21, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006; art. 8º, da Lei Municipal nº 7.440, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 7.140, de 18 de julho de 2012 e Decreto nº 7.141, de 18 de julho de 2012. O servidor fica, por este ato, declarado **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do artigo 41, § 4.º, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:B0FBD361

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.075

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Memorando nº 005/2026, de 07 de agosto de 2026,

H O M O L O G A

a partir de 12 de junho de 2026, a conclusão de estágio probatório, ao servidor **RODRIGO TEDESCO GIL,** matrícula 87709, ocupante do cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, de acordo com os artigos 19 a 21, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006; art. 8º, da Lei Municipal nº 7.440, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 7.140, de 18 de julho de 2012 e Decreto nº 7.141, de 18 de julho de 2012. O servidor fica, por este ato, declarado **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do artigo 41, § 4.º, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:4DC083AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.076

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Memorando nº 005/2026, de 07 de agosto de 2026,

H O M O L O G A

a partir de 27 de julho de 2025, a conclusão de estágio probatório, à servidora **SAMIRA ELISANDRA CORREA PACHECO,** matrícula 87218, ocupante do cargo de PROFESSOR, de acordo com os artigos 19 a 21, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006; art. 8º, da Lei Municipal nº 7.440, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 7.140, de 18 de julho de 2012 e Decreto nº 7.141, de 18 de julho de 2012. A servidora fica, por este ato, declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do artigo 41, § 4.º, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:C5A273EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.077

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Memorando nº 005/2026, de 07 de agosto de 2026,

H O M O L O G A

a partir de 28 de março de 2026, a conclusão de estágio probatório, à servidora **SHIRLEI CELINA BITELO FERRASSO,** matrícula 87490, ocupante do cargo de PROFESSOR, de acordo com os artigos 19 a 21, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006; art. 8º, da Lei Municipal nº 7.440, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 7.140, de 18 de julho de 2012 e Decreto nº 7.141, de 18 de julho de 2012. A servidora fica, por este ato, declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do artigo 41, § 4.º, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:376C2DC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.078

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Memorando nº 005/2026, de 07 de agosto de 2026,

H O M O L O G A

a partir de 09 de julho de 2026, a conclusão de estágio probatório, à servidora **SIMONE FERREIRA DOS SANTOS,** matrícula 87713, ocupante do cargo de PROFESSOR, de acordo com os artigos 19 a 21, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006; art. 8º, da Lei Municipal nº 7.440, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 7.140, de 18 de julho de 2012 e Decreto nº 7.141, de 18 de julho de 2012. A servidora fica, por este ato, declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do artigo 41, § 4.º, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:849B913B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.079

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Memorando nº 005/2026, de 07 de agosto de 2026,

H O M O L O G A

a partir de 23 de junho de 2026, a conclusão de estágio probatório, à servidora **TAMIRES CORNELIUS,** matrícula 87707, ocupante do cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, de acordo com os artigos 19 a 21, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006; art. 8º, da Lei Municipal nº 7.440, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 7.140, de 18 de julho de 2012 e Decreto nº 7.141, de 18 de julho de 2012. A servidora fica, por este ato, declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do artigo 41, § 4.º, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:BC3CEA55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.080

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Memorando nº 005/2026, de 07 de agosto de 2026,

H O M O L O G A

a partir de 14 de junho de 2026, a conclusão de estágio probatório, ao servidor **TIAGO ANDERSON COELHO,** matrícula 87726, ocupante do cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, de acordo com os artigos 19 a 21, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006; art. 8º, da Lei Municipal nº 7.440, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 7.140, de 18 de julho de 2012 e Decreto nº 7.141, de 18 de julho de 2012. O servidor fica, por este ato, declarado **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do artigo 41, § 4.º, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:AC50D7B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.081

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Memorando nº 005/2026, de 07 de agosto de 2026,

H O M O L O G A

a partir de 09 de junho de 2026, a conclusão de estágio probatório, à servidora **VITÓRIA LUIZA SCALCON NAGORSNY,** matrícula 87650, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO III, de acordo com os artigos 19 a 21, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006; art. 8º, da Lei Municipal nº 7.440, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 7.140, de 18 de julho de 2012 e Decreto nº 7.141, de 18 de julho de 2012. A servidora fica, por este ato, declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do artigo 41, § 4.º, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:4E28EDD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.092

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, e em face de solicitação do Departamento de Desenvolvimento Funcional da Superintendência de Recursos Humanos,

R E S O L V E

Retificar a Portaria nº 98.177, de 21 de dezembro de 2016, que passa a viger com a seguinte redação:

"CONCEDE, com vigência a partir 23 de dezembro de 2016, à servidora **TÂNIA MARIA ADAM ROHDE,** matrícula nº 83586, a Gratificação de Supervisor de Unidade Escolar, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Olímpio Vianna Albrecht, **Símbolo GSE-1B**, da Secretaria Municipal de Educação, na forma do que dispõe o artigo 1º, da Lei Municipal n.º 7.261, de 08 de setembro de 2010 e Lei nº 8.455, de 23 de maio de 2016."

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:6A58366A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.181

Prorroga prazo para conclusão de Sindicância Administrativa Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto nos artigos nº 183 e 189 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, considerando a solicitação fundamentada apresentada pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no protocolo n.º 07 de 12 março de 2026, **PRORROGA por 30 (trinta) dias úteis o prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar,** instaurada pela Portaria nº 142.200, de 02 de junho de 2026, e prorrogado anteriormente pela Portaria nº 144.650 de 01 de setembro de 2026 nos seguintes termos**: terceira prorrogação**: por 30 (trinta) dias úteis , a contar de 05/10/2026; Em todos os períodos, mantêm-se íntegros os atos instrutórios praticados, a fim de possibilitar o fiel e regular cumprimento dos trâmites legais e a realização de diligências complementares necessárias à completa elucidação dos fatos.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de outubro de 2026.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:06AE73B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2021

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2021

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**, com sede na Avenida Dom João Becker, n° 754, Centro, inscrito no CNPJ sob o n° 89.814.693/0001-60, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. Heliomar Athaydes Franco**, adiante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro, a empresa **CLARO S.A,** com sede na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Santo Amaro/SP, CEP 04.709-110, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47, representada pelo **Sr. José Antônio Guaraldi Félix,** inscrito no CPF sob o nº 140.448.620-87, **Sr. Paulo Cesar Pereira Texeira,** inscrito no CPF sob o nº 284.875.750-72, **Sr. Roberto Catalão Cardoso,** inscrito no CPF sob o nº 952.915.807-63, **Sr. Antonio Oscar de Carvalho Petersen Filho,** inscrito no CPF sob o nº 276.546.358-18, **Sr. Rodrigo Marques de Oliveira,** inscrito no CPF sob o nº 033.663.777-20 e/ou **Sr. Daniel Feldmann Barros,** inscrito no CPF sob o nº 711.745.839-91, ou por seus procuradores

devidamente habilitados, conforme estatuto social da companhia, designada CONTRATADA, oriundo do **Pregão Eletrônico nº 25/2021**, com amparo no artigo 57, II, §4 da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições que ao final assinam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO
Renova-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.10, por mais **12 (doze) meses**, contado do término contratual, qual seja, 22 de novembro de 2026, com imediata rescisão contratual quando da assinatura do contrato oriundo da licitação em andamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas, não alteradas por este instrumento, ficam ratificadas.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em formato eletrônico, com assinatura digital, nos termos da legislação vigente, sendo considerado válido para todos os efeitos legais.

São Leopoldo, 07 de outubro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal de São Leopoldo
Contratante

Publicado por:
Jonatas Bueno Martins
Código Identificador:F08392BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2021

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2021

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**, com sede na Avenida Dom João Becker, n° 754, Centro, inscrito no CNPJ sob o n° 89.814.693/0001-60, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. Heliomar Athaydes Franco**, adiante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro, a empresa **VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S.A.,** inscrita no CNPJ 05.872.814/0001-30, com sede na cidade de São Paulo/SP, na Av. Professor Vicente Rao, n° 1.262, Bairro Jardim Petrópolis, CEP 04.636-001, representada por seus representantes legais, **Sr. Jeankarlo Rodrigues da Cunha,** inscrito no CPF sob o nº 047.399.926-98, **Sra. Luísa de Gois Aquino,** inscrito no CPF sob o nº 986.470.836-87, ou por seus procuradores devidamente habilitados, designada CONTRATADA, oriundo do **Pregão Eletrônico nº 25/2021**, com amparo no artigo 57, §4 da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições que ao final assinam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO
Renova-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.10, por mais **12 (doze) meses**, contado do término contratual, qual seja, 26 de novembro de 2026, com imediata rescisão contratual quando da assinatura do contrato oriundo da licitação em andamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas, não alteradas por este instrumento, ficam ratificadas.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em formato eletrônico, com assinatura digital, nos termos da legislação vigente, sendo considerado válido para todos os efeitos legais.

São Leopoldo, 10 de outubro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal de São Leopoldo
Contratante

Publicado por:
Jonatas Bueno Martins
Código Identificador:2F420C63

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PE 51/2026 FHC - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO, EM LOTE ÚNICO, DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO E MONITORAMENTO DE ÓXIDO NÍTRICO INALATÓRIO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico, tombada sob o nº 51/2026, tipo Menor Preço Global, Modo de Disputa: aberto, em regime de empreitada por preço unitário, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço continuado, em lote único, de locação de sistema de administração e monitoramento de Óxido Nítrico inalatório, destinado ao atendimento de pacientes neonatais e pediátricos internados na Unidade de Terapia Intensiva Neonatal (UTI Neonatal) da Fundação Hospital Centenário, incluindo fornecimento contínuo de Óxido Nítrico medicinal, cilindros em comodato, instalação, calibração, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica especializada, treinamento operacional e fornecimento de todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento da solução. DATA DE ABERTURA:** 27 de outubro de 2026, às 09:01min. O edital está disponível no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:9244FF18

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2026

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 05/2025,
CONTRATADA: CONSTRUSINOS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ o nº 91.852.087/0001-80,
DA SUPRESSÃO DE VALOR: Suprime-se do valor global contratado, o percentual de **1,93052%,** correspondente a redução do montante de R$ 8.625,73, referente à supressão total dos quantitativos dos seguintes serviços previstos no contrato: (item 1.2.0.7) – estrutura de madeira provisória para suporte de caixa d'água elevada de 1000 litros. af_03/2024 e (item 1.2.0.8) – caixa d'água em polietileno, 500 litros – fornecimento e instalação. af_06/2021, abrangendo serviços que não necessitaram ser executados, resultando na redução do valor global contratado de R$ 446.807,71 para R$ 438.181,98, sendo R$ 371.984,46 de material e R$ 66.197,52 referente a mão de obra, conforme processo eletrônico 10758/2026, e Informação Contábil nº 268/2026.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gislaine Guadagnin Dorneles
Código Identificador:E4F4A143

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO Nº 36/2025

FOMENTADA: VANUSIA AMORIM PEREIRA DOS SANTOS inscrito no CPF sob o nº 730.601.354-87.
OBJETO: Chamamento Público para a seleção e habilitação de pessoas físicas ou jurídicas (apenas MEI), trabalhadores e trabalhadoras da cultura, para habilitarem-se a parecerista na avaliação dos projetos culturais proponentes dos editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, regida pelos termos da Lei do Marco Regulatório de Fomento à Cultura, Lei nº 14.903, de 27 junho de 2024, regulamentado pelo Decreto nº 12.409, de 13 de março de 2025, no âmbito da Lei de Licitações 14.133/21.
VALOR: Os Recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Relaçoes Internacionais, conforme discriminado abaixo:
6 – secretaria municipal de cultura e relações internacionais
02 – diretoria de cultura
2629 – política nacional aldir blanc de fomento à cultura; 1295 – 3.3.90.39 1719.0000202 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; 1296 – 3.3.90.36 1719.0000202 outros serviços de terceiros – pessoa física
PRAZO: A Vigencia deste instrumento tera inicio na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais doze meses.

DATA DA ASSINATURA: 02/10/2026

GEISON DIONISIO DE FREITAS
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Eduardo Tramontina
Código Identificador:5E302D21

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO Nº 37/2025

OBJETO: Chamamento Público para a seleção e habilitação de pessoas físicas ou jurídicas (apenas MEI), trabalhadores e trabalhadoras da cultura, para habilitarem-se a parecerista na avaliação dos projetos culturais proponentes dos editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, regida pelos termos da Lei do Marco Regulatório de Fomento à Cultura, Lei nº 14.903, de 27 junho de 2024, regulamentado pelo Decreto nº 12.409, de 13 de março de 2025, no âmbito da Lei de Licitações 14.133/21.
VALOR: Os Recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Relaçoes Internacionais, conforme discriminado abaixo:
6 – secretaria municipal de cultura e relações internacionais
02 – diretoria de cultura
2629 – política nacional aldir blanc de fomento à cultura; 1295 – 3.3.90.39 1719.0000202 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; 1296 – 3.3.90.36 1719.0000202 outros serviços de terceiros – pessoa física
PRAZO: A Vigencia deste instrumento tera inicio na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais doze meses.

DATA DA ASSINATURA: 02/10/2026

GEISON DIONISIO DE FREITAS
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Eduardo Tramontina
Código Identificador:FB4F5B89

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO Nº 38/2025

MODALIDADE: Chamamento Público nº 02/2026
FOMENTADA: MORGANA MARIA PESSOA SOARES, inscrito no CPF sob o nº 738.833.107-78.
OBJETO: Chamamento Público para a seleção e habilitação de pessoas físicas ou jurídicas (apenas MEI), trabalhadores e trabalhadoras da cultura, para habilitarem-se a parecerista na avaliação dos projetos culturais proponentes dos editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, regida pelos termos da Lei do Marco Regulatório de Fomento à Cultura, Lei nº 14.903, de 27 junho de 2024, regulamentado pelo Decreto nº 12.409, de 13 de março de 2025, no âmbito da Lei de Licitações 14.133/21.
VALOR: Os Recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Relaçoes Internacionais, conforme discriminado abaixo:
6 – secretaria municipal de cultura e relações internacionais
02 – diretoria de cultura
2629 – política nacional aldir blanc de fomento à cultura; 1295 – 3.3.90.39 1719.0000202 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; 1296 – 3.3.90.36 1719.0000202 outros serviços de terceiros – pessoa física
PRAZO: A Vigencia deste instrumento tera inicio na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais doze meses.

DATA DA ASSINATURA: 02/10/2026

GEISON DIONISIO DE FREITAS
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Eduardo Tramontina
Código Identificador:A0318036

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO Nº 39/2025

MODALIDADE: Chamamento Público nº 02/2026
FOMENTADA: FREDERICO AUGUSTO VIANNA DE ASSIS PESSOA, inscrito no CPF sob o nº 779.398.916-34.
OBJETO: Chamamento Público para a seleção e habilitação de pessoas físicas ou jurídicas (apenas MEI), trabalhadores e trabalhadoras da cultura, para habilitarem-se a parecerista na avaliação dos projetos culturais proponentes dos editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, regida pelos termos da Lei do Marco Regulatório de Fomento à Cultura, Lei nº 14.903, de 27 junho de 2024, regulamentado pelo Decreto nº 12.409, de 13 de março de 2025, no âmbito da Lei de Licitações 14.133/21.
VALOR: Os Recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Relaçoes Internacionais, conforme discriminado abaixo:
6 – secretaria municipal de cultura e relações internacionais
02 – diretoria de cultura
2629 – política nacional aldir blanc de fomento à cultura; 1295 – 3.3.90.39 1719.0000202 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; 1296 – 3.3.90.36 1719.0000202 outros serviços de terceiros – pessoa física

PRAZO: A Vigencia deste instrumento tera inicio na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais doze meses.

DATA DA ASSINATURA: 02/10/2026

GEISON DIONISIO DE FREITAS
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Eduardo Tramontina
Código Identificador:89FFD7E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO Nº 39/2025

FOMENTADA: FREDERICO AUGUSTO VIANNA DE ASSIS PESSOA, inscrito no CPF sob o nº 779.398.916-34.
OBJETO: Chamamento Público para a seleção e habilitação de pessoas físicas ou jurídicas (apenas MEI), trabalhadores e trabalhadoras da cultura, para habilitarem-se a parecerista na avaliação dos projetos culturais proponentes dos editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, regida pelos termos da Lei do Marco Regulatório de Fomento à Cultura, Lei nº 14.903, de 27 junho de 2024, regulamentado pelo Decreto nº 12.409, de 13 de março de 2025, no âmbito da Lei de Licitações 14.133/21.
VALOR: Os Recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Relaçoes Internacionais, conforme discriminado abaixo:
6 – secretaria municipal de cultura e relações internacionais
02 – diretoria de cultura
2629 – política nacional aldir blanc de fomento à cultura; 1295 – 3.3.90.39 1719.0000202 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; 1296 – 3.3.90.36 1719.0000202 outros serviços de terceiros – pessoa física
PRAZO: A Vigencia deste instrumento tera inicio na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais doze meses.

DATA DA ASSINATURA: 02/10/2026

GEISON DIONISIO DE FREITAS
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Eduardo Tramontina
Código Identificador:975C1478

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO Nº 40/2025

MODALIDADE: Chamamento Público nº 02/2026
FOMENTADA: ROBERTO AZOUBEL DA MOTA SILVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 855.863.584-68.
OBJETO: Chamamento Público para a seleção e habilitação de pessoas físicas ou jurídicas (apenas MEI), trabalhadores e trabalhadoras da cultura, para habilitarem-se a parecerista na avaliação dos projetos culturais proponentes dos editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, regida pelos termos da Lei do Marco Regulatório de Fomento à Cultura, Lei nº 14.903, de 27 junho de 2024, regulamentado pelo Decreto nº 12.409, de 13 de março de 2025, no âmbito da Lei de Licitações 14.133/21.
VALOR: Os Recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Relaçoes Internacionais, conforme discriminado abaixo:
6 – secretaria municipal de cultura e relações internacionais
02 – diretoria de cultura
2629 – política nacional aldir blanc de fomento à cultura; 1295 – 3.3.90.39 1719.0000202 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; 1296 – 3.3.90.36 1719.0000202 outros serviços de terceiros – pessoa física
PRAZO: A Vigencia deste instrumento tera inicio na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais doze meses.

DATA DA ASSINATURA: 02/10/2026

GEISON DIONISIO DE FREITAS
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Eduardo Tramontina
Código Identificador:3135DC91

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO Nº 41/2025

FOMENTADA: JUSSARA JANNING XAVIER, inscrito no CPF sob o nº 868.206.569-04.
OBJETO: Chamamento Público para a seleção e habilitação de pessoas físicas ou jurídicas (apenas MEI), trabalhadores e trabalhadoras da cultura, para habilitarem-se a parecerista na avaliação dos projetos culturais proponentes dos editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, regida pelos termos da Lei do Marco Regulatório de Fomento à Cultura, Lei nº 14.903, de 27 junho de 2024, regulamentado pelo Decreto nº 12.409, de 13 de março de 2025, no âmbito da Lei de Licitações 14.133/21.
VALOR: Os Recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Relaçoes Internacionais, conforme discriminado abaixo:
6 – secretaria municipal de cultura e relações internacionais
02 – diretoria de cultura
2629 – política nacional aldir blanc de fomento à cultura; 1295 – 3.3.90.39 1719.0000202 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; 1296 – 3.3.90.36 1719.0000202 outros serviços de terceiros – pessoa física
PRAZO: A Vigencia deste instrumento tera inicio na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais doze meses.

DATA DA ASSINATURA: 02/10/2026

GEISON DIONISIO DE FREITAS
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Eduardo Tramontina
Código Identificador:31251DDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO Nº 42/2025

MODALIDADE: Chamamento Público nº 02/2026
FOMENTADA: FABIO LUIZ CARNEIRO MOURILHE SILVA, inscrito no CPF sob o nº 004.053.987-35.
OBJETO: Chamamento Público para a seleção e habilitação de pessoas físicas ou jurídicas (apenas MEI), trabalhadores e trabalhadoras da cultura, para habilitarem-se a parecerista na avaliação

dos projetos culturais proponentes dos editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, regida pelos termos da Lei do Marco Regulatório de Fomento à Cultura, Lei nº 14.903, de 27 junho de 2024, regulamentado pelo Decreto nº 12.409, de 13 de março de 2025, no âmbito da Lei de Licitações 14.133/21.
VALOR: Os Recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Relaçoes Internacionais, conforme discriminado abaixo:
6 – secretaria municipal de cultura e relações internacionais
02 – diretoria de cultura
2629 – política nacional aldir blanc de fomento à cultura; 1295 – 3.3.90.39 1719.0000202 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; 1296 – 3.3.90.36 1719.0000202 outros serviços de terceiros – pessoa física
PRAZO: A Vigencia deste instrumento tera inicio na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais doze meses.

DATA DA ASSINATURA: 02/10/2026

GEISON DIONISIO DE FREITAS
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Eduardo Tramontina
Código Identificador:87E248C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO Nº 44/2025

MODALIDADE: Chamamento Público nº 02/2026
FOMENTADA: VICTOR PAULO DE SEIXAS, inscrito no CNPJ sob o nº 16.689.035/0001-10.
OBJETO: Chamamento Público para a seleção e habilitação de pessoas físicas ou jurídicas (apenas MEI), trabalhadores e trabalhadoras da cultura, para habilitarem-se a parecerista na avaliação dos projetos culturais proponentes dos editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, regida pelos termos da Lei do Marco Regulatório de Fomento à Cultura, Lei nº 14.903, de 27 junho de 2024, regulamentado pelo Decreto nº 12.409, de 13 de março de 2025, no âmbito da Lei de Licitações 14.133/21.
VALOR: Os Recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Relaçoes Internacionais, conforme discriminado abaixo:
6 – secretaria municipal de cultura e relações internacionais
02 – diretoria de cultura
2629 – política nacional aldir blanc de fomento à cultura; 1295 – 3.3.90.39 1719.0000202 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; 1296 – 3.3.90.36 1719.0000202 outros serviços de terceiros – pessoa física
PRAZO: A Vigencia deste instrumento tera inicio na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais doze meses.

DATA DA ASSINATURA: 02/10/2026

GEISON DIONISIO DE FREITAS
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Eduardo Tramontina
Código Identificador:01A69027

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO Nº 45/2025

MODALIDADE: Chamamento Público nº 02/2026
FOMENTADA: ROBERTO JERONIMO DA SILVA, inscrito no CNPJ sob o nº 35.768.933/0001-08.
OBJETO: Chamamento Público para a seleção e habilitação de pessoas físicas ou jurídicas (apenas MEI), trabalhadores e trabalhadoras da cultura, para habilitarem-se a parecerista na avaliação dos projetos culturais proponentes dos editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, regida pelos termos da Lei do Marco Regulatório de Fomento à Cultura, Lei nº 14.903, de 27 junho de 2024, regulamentado pelo Decreto nº 12.409, de 13 de março de 2025, no âmbito da Lei de Licitações 14.133/21.
VALOR: Os Recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Relaçoes Internacionais, conforme discriminado abaixo:
6 – secretaria municipal de cultura e relações internacionais
02 – diretoria de cultura
2629 – política nacional aldir blanc de fomento à cultura; 1295 – 3.3.90.39 1719.0000202 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; 1296 – 3.3.90.36 1719.0000202 outros serviços de terceiros – pessoa física
PRAZO: A Vigencia deste instrumento tera inicio na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais doze meses.

DATA DA ASSINATURA: 02/10/2026

GEISON DIONISIO DE FREITAS
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Eduardo Tramontina
Código Identificador:B0024F21

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº 002/2026 AO CONTRATO Nº 3001/2020.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO N° 002/2026 AO CONTRATO Nº 3001/2020.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

CONTRATADO: ENCOSAN ENGENHARIA CONTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA . - CNPJ Nº: 72.222.219/0001-46

OBJETO: Lote 01: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para prestação de serviços técnicos ao SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE, de acordo com as especificações técnicas e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência.

ADITIVO DE ACRÉSCIMO: no valor de **R$2.067.151,65**, correspondente a 5,57275656% sobre o valor original atualizado do contrato, referente aos quantitativos necessários à execução dos serviços, em razão de interferências de redes de esgoto pluvial não cadastradas e não consideradas na elaboração do projeto, modificações nos traçados, criação de novos poços de visita e alterações nas cotas das redes.
.

CLADIS MAGNANI.
Presidente do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:A2795F91

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 09/2026

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE torna público que está instaurada a Licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO – ELETRÔNICA Nº 09/2026,** tipo **Menor Preço Global – OBJETO**: Contratação de empresa de Consultoria de Serviços Ambientais para realização de estudos de capacidade de suporte de prováveis corpos hídricos receptores para a ETE Manteiga, incluindo serviços de campo, elaboração de parecer e laudo técnico com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. **DATA DE ABERTURA: 22/10/2026, às 08h. https://pncp.gov.br/app/editais/88368386000130/2026/305**

CLADIS MAGNANI
Presidente - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Emilly Karoline Gonçalves Mello
Código Identificador:73A21DA7

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA Nº 19702 DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "j", da Lei Municipal n.º 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

CONCEDER

Ao(a) servidor(a) **ALLAN GRAEBIN**, matricula nº **677**, por **06** (seis) dias a contar de **02 de outubro de 2026,** Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, na forma do que dispõem os artigos 121, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

CLADIS MAGNANI
Presidente

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Alex Feil Pause
Código Identificador:612E96D7

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA Nº 19706 DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "d", da Lei Municipal n.º 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

DESIGNAR

GUILHERME BAUMGARTEN, matrícula nº **779**, para exercer a função de **DIRETOR DE MANUTENÇÃO**, pelo período de **20** (vinte) dias, a contar do dia **19/10/2026**, em substituição ao titular **MARCIO DA LUZ FERNANDES,** matrícula nº **726,** em gozo de férias, percebendo o valor da função gratificada, símbolo **FG-02**, na forma do que dispõem os artigos 44 e 45 da Lei nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

CLADIS MAGNANI
Presidente

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Alex Feil Pause
Código Identificador:22FFC425

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Luiz Gonzaga, Poder Executivo, torna público que irá realizar as seguintes licitações:

• **Pregão Eletrônico nº 90059/2026- Contratação compras.gov.br: 988881 - 60/2026 - EXCLUSIVA às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006**-Proc. Adm. nº 2452/2026, do tipo menor preço por item, destinado à aquisição de materiais destinados ao Espaço Acolher. **Data da Sessão: 26/10/2026, às 09 horas**, no endereço eletrônico Compras.gov.br.
• **Pregão Eletrônico nº 90060/2026- Contratação compras.gov.br: 988881 - 61/2026- EXCLUSIVA às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 -** Proc. Adm. nº 3308/2026, do tipo menor preço por item, destinado à aquisição de biblioteca de livros infantis para uso na Rede Municipal de Ensino. **Data da Sessão: 26/10/2026, às 10 horas**, no endereço eletrônico Compras.gov.br.
• **Concorrência Eletrônica nº 90039/2026- Contratação compras.gov.br: 988881 - 62/2026** Proc. Adm. nº 3822/2026, do tipo menor preço global, destinado a obra de engenharia para cobertura e mural no pátio da EMEI Tancredo Neves. **Data da Sessão: 28/10/2026, às 09 horas**, no endereço eletrônico Compras.gov.br.
• **Concorrência Eletrônica nº 90060/2026- Contratação compras.gov.br: 988881 - 63/2026** Proc. Adm. nº 3140/2026, do tipo menor preço global, destinado a obra de engenharia para implantação de bicicletário no calçadão da Rua Treze de Maio. **Data da Sessão: 28/10/2026, às 10 horas**, no endereço eletrônico Compras.gov.br.

Os Editais estão disponíveis no site www.saoluizgonzaga.rs.gov.br ou no Setor de Licitações, e ainda no site Compras.gov.br relativo ao Pregão Eletrônico. Maiores informações serão obtidas no órgão acima indicado ou pelo fone 55 3352 9316.

Gabinete do Prefeito, São Luiz Gonzaga, RS, em 09 de outubro de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO FLACH WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vagner Rambo de Ávila
Código Identificador:86CD88D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.630 DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

REGULAMENTA OS MECANISMOS PARA O LEVANTAMENTO DA DEMANDA E CADASTRO PARA A OFERTA DE VAGAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE (0 A 3 ANOS), BEM COMO OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA EDIÇÃO DA LISTA DE ESPERA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO PEDRO DO SUL – RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal do Município de São Pedro do Sul, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso

de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

Considerando dever de transparência pública pelo que a norma pretende assegurar, tem fundamento no princípio da publicidade e da impessoalidade, indicados no art. 37, *caput*, da Constituição Federal – CF, associados aos arts. 205, 206, 208 e 211 também da CF, os quais determinam que:
a educação é direito de todos e dever do Estado (Poder Público) e da família (art. 205);
o ensino deve ser ministrado em igualdade de condições para o acesso e permanência na escola de forma gratuita nos estabelecimentos públicos oficiais (art. 206, I e IV);
o Poder Público deve garantir a educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurando, inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria (art. 208, I);
deve ser garantido o atendimento educacional especializado (art. 208, III) e a educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade (art. 208, IV);
os Municípios devem atuar prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil (art. 211, § 2º); e
os Estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente no ensino fundamental e médio (art. 211, § 3º).

Considerando que os Municípios têm o dever constitucional de garantir o acesso à educação infantil (o que inclui a creche, mesmo não sendo uma etapa obrigatória, conforme já definido pelo Supremo Tribunal Federal em 22/09/2022 - Tema 548: RE 1008166).

Considerando A Lei Federal nº 14.685, de 20 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 21 de setembro de 2023, acresceu o inciso IV, ao art. 5º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) que determina ao Poder Público, na esfera de sua competência federativa, a obrigatoriedade de divulgar a lista de espera por vagas na educação básica, inclusive creches, bem como os critérios para elaboração da lista.

Considerando A Lei Federal nº 14.851, de 03 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de maio de 2024, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de criação de mecanismos de levantamento e de divulgação da demanda por vagas no atendimento à educação infantil de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade.

Considerando o Ofício Circular DCF nº 08/2024 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS), encaminhado aos Municípios gaúchos, alertando os gestores acerca da necessidade de dar cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.685/2020, o qual alterou a Lei Federal nº 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB e que sugere a inclusão de informações complementares, visando justamente garantir o cumprimento dos princípios da publicidade e transparência da Administração Pública.

Considerando a Resolução do CME nº 05/2016 de 30/06/2016, que fixa normas para matrículas e rematrículas da Rede Municipal de Ensino de São Pedro do Sul.

Considerando a Resolução do CME nº 02/2022 de 13 de maio de 2022, que altera o artigo 2º da Resolução nº 005/2016, que fixa normas para matrículas e rematrículas na Rede Municipal de São Pedro do Sul.

Considerando a Resolução do CME nº 02/2024 de 13/08/2024, que estabelece norma quanto a obrigatoriedade da criação de mecanismos de levantamento da demanda por vagas no atendimento à educação infantil de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade, conforme a Lei Federal nº 14.851 de 03 de maio de 2024 e a divulgação de lista de espera por vagas em escolas de educação infantil e critérios para elaboração da lista de espera, conforme Lei Federal nº 14.685, de 20 de setembro de 2023, que acresceu o inciso IV, ao art. 5º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

D E C R E T A

CAPÍTULO I

DOS MECANISMOS PARA LEVANTAMENTO DA DEMANDA DE BERÇÁRIO E MATERNAL

Art. 1º O Município realizará, anualmente, levantamento da demanda por vagas no atendimento à educação infantil de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade.

Art. 2º Para fins de organização orçamentária, o levantamento anual da demanda por Creche será relizada até o mês de setembro do ano anterior.

Art. 3º O executivo municipal nomeará por meio de Portaria uma Equipe Técnica responsável pelo levantamento da demanda por creche (0 a 3 anos de idade) que será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação e contará com a participação de órgãos públicos de educação, de assistência social, de saúde e de proteção à infância, bem como de organizações da sociedade civil organizada.

Art. 4º A Equipe Técnica do levantamento da demanda por Bercário e Maternal será responsável por:
I – definir os mecanismos que serão utilizados no levantamento da demanda;
II – realizar o mapeamento territorial;
III – apresentarem ao executivo municipal os recursos necessários para a execução do levantamento da demanda;
IV – apresentar propostas de atos (editais) para divulgação e chamamento da população alvo;
V – organizar os dados após o levantamento da demanda;
VI – estabelecer diretrizes para ações intersetoriais de acompanhamento e monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial os beneficiários de programas de transferência de renda.

CAPÍTULO II

DA OFERTA DE VAGAS E CRITÉRIOS

Art. 5º O número de vagas ofertadas na Educação Infantil e Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Ensino respeitará o número de alunos/turma, por ano/série, em cada sala de aula dos estabelecimentos de ensino, conforme o espaço físico de cada um, a faixa etária e os critérios estabelecidos pela Resolução CME 02/2023 de 16/05/2023.

Art. 6º O processo de matrícula será realizado através das seguintes fases:
I – Rematrícula;
II - Matrículas novas:
a) Solicitação de vaga;
b) Matrícula.

§1º O período, bem como os documentos, para a realização das rematrículas e matrículas novas, serão definidos anualmente, através de edital.

§2º A fase de rematrícula será realizada em cada instituição de ensino da Rede Municipal e destina-se aos interessados em renovar a matrícula para a frequência no ano seguinte.

§ 3º Após a efetivação das rematrículas, as vagas remanescentes serão destinadas ao preenchimento por matrículas novas.

Art. 7º As solicitações de matrículas novas serão realizadas via Secretaria Municipal de Educação, de forma presencial, e se dará inicialmente com a solicitação de vaga:

§ 1º Cada solicitação de vaga receberá um número de inscrição.

§ 2º O número de inscrição será gerado de forma sequencial, em ordem crescente, seguido do ano correspondente (Ex:0001/2026), no Cadastro da solicitação de vaga da Escola.

Art. 8º O Cadastro de Vaga por Unidade Escolar será estabelecido respeitando ano/série no Ensino Fundamental e a faixa etária na Educação Infantil, atendendo o dispositivo do artigo 5º deste Decreto, em acordo com o número de inscrição gerado no ato de solicitação de vaga.

Art. 9º Quando o número de vagas ofertadas na Unidade Escolar for inferior à demanda, a oferta de matrícula será de acordo com a classificação estabelecida pelos seguintes critérios de prioridade:

I – residir no território do município;
II - zoneamento: criança/estudante que residir mais próximo da escola (art. 4º, X, da LDB e art. 53, V, primeira parte, do ECA); e
III - preferência de vaga no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentam a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica (art. 53, V, parte final, do ECA).
IV – criança com deficiência e/ou transtorno global de desenvolvimento, com comprovante de Laudo Médico;
V – mediante solicitação judicial e devidamente comprovada necessidade e/ou situação de risco/vulnerabilidade, com parecer técnico de uma assistente social do município.
VI - os beneficiários de programas de transferência de renda;
VII- ordem de classificação conforme a data do cadastro de solicitação de vaga (dia e hora) na Unidade Escolar.

Art. 10 A lista geral consolidada das solicitações de vagas por Unidade Escolar, será publicado no site da Prefeitura Municipal (https://saopedrodosul.atende.net/), atualizada periodicamente, onde deverá constar:

I - quantidade de vagas ofertadas por etapas e turmas na educação infantil e no ensino fundamental de cada Unidade Escolar;
II - o número do protocolo de inscrição, ou nome dos pais/responsáveis, com a data e a situação da solicitação de vaga;
III - as vagas atendidas e as que estão na lista de espera por ordem de colocação;
IV - os critérios para definição de vagas e ordem de colocação.

Art. 11 As crianças/estudantes não contemplados com vagas permanecerão nas listas de classificação do Cadastro da solicitação de vaga por Unidade Escolar da Rede Municipal.

Parágrafo único - Na idade do ensino obrigatória, dos 4 anos aos 17 anos, mesmo que não haja vaga na escola solicitada para o educando, o poder público deverá garantir a matrícula em uma de suas unidades de ensino, sendo de obrigação dos pais/responsáveis garantir a frequência do mesmo.

Art.12 Sempre que houver vagas remanescentes será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação fazer o chamamento dos pais ou responsáveis legais para preenchimento destas, através de:

I – Contato telefônico e/ou via whatsapp, pelo número informado na solicitação da matrícula;
II - Contato por endereço eletrônico (e-mail), caso seja informado no ato da solicitação da matrícula;

Art. 13 Da efetivação da matrícula, das vagas remanescentes:
I - Os pais ou responsáveis legais terão o direito de não aceitar a vaga oferecida, caso essa não preencha a situação requisitada no momento da solicitação de vaga, mantendo o direito de permanecer na mesma posição e aguardando a vaga conforme situação solicitada;
II - Os pais ou responsáveis legais que não queiram mais a vaga solicitada deverão preencher "O termo de desistência", onde será expressa a razão da mesma;
III - O não comparecimento dos pais ou responsáveis legais para a efetivação da matrícula no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ensejará na perda da vaga e no chamamento dos pais ou responsáveis legais do próximo aluno;
IV – Nas turmas de berçário e maternal, após a efetivação da matrícula e o não comparecimento da criança à escola ou sua infrequência de 10 (dez) dias úteis, sem justificativa, perderá a vaga caso existam crianças aguardando vaga na lista de espera.

Art. 14 As solicitações de matrículas novas realizadas fora do período estabelecido por edital obedecerão às normas desse decreto e deverão ser realizadas na Secretaria de Educação, de forma presencial, nos dias e horários de atendimento ao público.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos 09 (nove) dias do mês de outubro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:9AB31CC3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL MUNICIPAL Nº 29/2026

PROCEDE À CHAMADA PARA MATRÍCULA, REMATRÍCULA E SOLICITAÇÃO DE VAGAS DAS CRIANÇAS EM IDADE ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO PEDRO DO SUL PARA O ANO LETIVO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CEZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, torna público, em cumprimento a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, ao Art. 136 da Lei Orgânica Municipal, a Resolução do CME Nº 005 de 30 de Junho de 2016, Resolução do CME Nº 002 de 13 de Maio de 2022 e a Resolução do CME Nº 02 de 16 de Maio de 2023, para conhecimento dos pais ou responsáveis por crianças em idade escolar, que deverão realizar processo de matrículas, rematrículas e solicitação de vagas.

I - A solicitação de vagas ocorrerá de forma presencial, na Secretaria Municipal de Educação de São Pedro do Sul, situada na Av. Governador Walter Jobim, nº 321, Bairro Riveira, no **período de 27 a 30 de outubro de 2026, das 8h até às 16h**.

II - Conforme Resolução do CME nº. 005, de 30 de Junho de 2016 e Resolução do CME nº 002, de 13 de maio de 2022, que "Fixa normas para matrículas e rematrículas na Rede Municipal de Ensino de São Pedro do Sul":
a) Para ingresso na Educação Infantil – Bebês (de 0 a 1 ano e 11 meses) no Berçário, a criança deverá ter esta idade até 31 de março de 2027.
b) Para ingresso na Educação Infantil – Crianças bem pequenas/creche (de 2 anos a 3 anos e 11 meses) no Maternal, a criança deverá ter esta idade a partir de 31 de março de 2027.
c) Para ingresso na Pré-Escola Nível A - CRIANÇAS PEQUENAS a criança deverá ter 04 (quatro) anos de idade até 31 de março de 2027.
d) Para ingresso na Pré-Escola Nível B, CRIANÇAS PEQUENAS a criança deverá ter 05 (cinco) anos de idade até 31 de março de 2027.
e) Para o ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental a criança deverá ter 06 (seis) anos de idade até o dia 31 de março de 2027.
f) Para realizar a inscrição de solicitação de vaga de **ALUNOS NOVOS**, deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:
1 - Certidão de nascimento ou RG da criança;
2 - CPF da criança;

3 - Comprovante de residência atualizado, no município de São Pedro do Sul, em nome de um dos responsáveis pelo aluno, ou conforme RESOLUÇÃO CME Nº 002, de 13 de maio de 2022.
g) Para alunos que já frequentam as Escolas da Rede Municipal de Ensino, a **rematrícula na mesma escola**, os pais ou responsáveis legais deverão comparecer à escola para assinar a rematrícula com o comprovante de residência atualizado no município de São Pedro do Sul, em nome de um dos responsáveis pelo aluno, CPF e número do NIS da criança, das famílias que possuem cadastro único, contato telefônico atualizado, no período **de 08 a 18 de dezembro de 2026;**
h) Os alunos serão rematriculados no mesmo turno que já frequentam a escola no ano de 2026, ou conforme disponibilidade de vagas e de turmas, podendo ser alterado por solicitação do responsável de acordo com a oferta de vagas.
i) Para os alunos que necessitarem de transferência de uma escola municipal para outra escola municipal, **para o ano letivo de 2027**, os pais ou responsáveis deverão solicitar a vaga presencialmente na Secretaria Municipal de Educação de São Pedro do Sul, situada na Av. Governador Walter Jobim, nº 321, Bairro Riveira, no período de **04 a 13 de novembro de 2026, das 8h até às 16h**. A Secretaria Municipal de Educação divulgará os resultados da solicitação de transferência por meio de lista impressa, dia **15/12/2026**. A confirmação da matrícula das transferências ocorrerá na escola no período de **21/12/2026** a **29/12/2026**, nos horários de funcionamento da escola.
j) Para as vagas e matrículas da Educação Infantil, serão seguidos os critérios do Decreto Municipal Nº 4.630 de 09 de outubro de 2026.
k) Para as Matrículas dos alunos novos (inscritos no período de 27 a 30 de Outubro de 2026), será divulgada no dia **19/11/2026 (quinta-feira)** uma lista nominal, por escola, através do site *https://saopedrodosul.atende.net/*, e de forma impressa na Secretaria Municipal de Educação.
l) Para **realizar a matrícula**, os pais ou responsáveis deverão comparecer na escola onde recebeu a vaga, no período de **25/11/2026 a 04/12/2026** e apresentar os seguintes documentos originais e xerox:
1 - Certidão de nascimento ou RG da criança;
2 - Carteira de vacinação;
3 - CPF da criança;
4 - Cartão do SUS da criança;
5 - Número do NIS da criança, das famílias que possuem cadastro único;
6 - RG e CPF dos pais e/ou dos responsáveis legais;
7 - Comprovante de residência atualizado, no município de São Pedro do Sul, em nome de um dos responsáveis pelo aluno, ou conforme RESOLUÇÃO CME Nº 002, de 13 de maio de 2022.
8 - Comprovante de trabalho dos responsáveis da criança (berçário e maternal).
m) Havendo mais alunos inscritos do que vagas disponíveis em uma escola, os alunos serão encaminhados para outra escola onde hajam vagas, e o turno será de acordo com a disponibilidade das vagas, não necessariamente seguindo a sugestão dos pais;
n) De 0 (zero) aos 04 (quatro) anos de idade não há obrigatoriedade de matrícula, mas o município ofertará as vagas conforme o artigo 3º do Decreto Municipal Nº 4.630 de 09 de outubro de 2026.

III - Serão responsabilizados na forma da Lei os pais ou responsáveis por crianças em idade escolar que não atenderam o chamado do presente EDITAL.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 09 (nove) dias do mês de outubro de 2026 (dois mil e vinte seis).

FERNANDO PILAR CÉZAR	***LUCIANE DALLA PORTA AITA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal da Educação

ANEXO I

CRONOGRAMA DA CHAMADA PARA MATRÍCULA, REMATRÍCULA E SOLICITAÇÃO DE VAGAS

ANO LETIVO DE 2027

Fase	**Período e horários**	**Local**
Inscrições (solicitação de vaga) de alunos novos – Creche, Pré-escola, 1º ano	**27/10/2026** a **30/10/2026** – das 08h às 16h	Secretaria Municipal de Educação (Av. Gov. Walter Jobim, n. 321, Bairro Riveira)
Divulgação da lista nominal por escola das vagas solicitadas	**19/11/2026**	Site da Prefeitura Municipal de Educação - *https://saopedrodosul.atende.net/* E de forma impressa, na Secretaria Municipal de Educação (Av. Gov. Walter Jobim, n. 321, Bairro Riveira)
Matrícula de alunos novos – Creche, Pré-escola, 1º ano	**25/11/2026** a **04/12/2026** – nos horários de funcionamento da escola	Na escola onde recebeu a vaga
Rematrículas	**08/12/2026** a **18/12/2026** – nos horários de funcionamento da escola	Na escola onde está matriculado
Solicitação de Transferências entre escolas para ano letivo 2027	**04/11/2026 a 13/11/2026** – das 08h às 16h	Secretaria Municipal de Educação (Av. Gov. Walter Jobim, n. 321, Bairro Riveira)
Divulgação dos resultados da solicitação de Transferência	**15/12/2026**	De forma impressa, na Secretaria Municipal de Educação (Av. Gov. Walter Jobim, n. 321, Bairro Riveira)
Transferências – matrículas nas escolas	**21/12/2026** a **29/12/2026** – nos horários de funcionamento da escola	Na escola onde recebeu a vaga de transferência

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:F73B0F9D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1361/2026, 09 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA DP Nº 1361/2026, 09 DE OUTUBRO DE 2026

CONCEDE SUPLEMENTAÇÃO

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, para a servidora **FERNANDA MARIANO LANGNER**, detentora do cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental Anos Finais/Língua Portuguesa, matrícula 4800**, SUPLEMENTAÇÃO DE 12 HORAS**, atendendo o memorando nº 442/2026 SME em anexo, a contar de **03.08.2026**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **03.08.2026.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos nove dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:5BB722D2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1362/2026, 09 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA DP Nº 1362/2026, 09 DE OUTUBRO DE 2026

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **Hielderson Alves Panciera**, detentor do cargo em provimento efetivo de Agente Fiscal Sanitário e Ambiental, matrícula 1976, o gozo de 10 (dez) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio **06.07.2015 a 05.07.2020**, conforme direito adquirido pela Portaria 0502/2025 de 02.05.2025, nos termos do Artigo n.º124 da Lei Municipal n.º 2973 de 18/04/19, a contar de **13.10.2026 a 22.10.2026.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos nove dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:075EB055

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1363/2026, 09 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA DP Nº 1363/2026, 09 DE OUTUBRO DE 2026

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, à servidora **LUCIANA ESSY BRUTTI**, detentora do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula 2475, o gozo de 12 (doze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de **28.05.2024 a 27.05.2025**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **19.10.2026 a 30.10.2026**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos nove dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:F7663DCC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1364/2026, 09 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA DP Nº 1364/2026, 09 DE OUTUBRO DE 2026

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **MARCELO DA SILVA NUNES**, detentor do cargo efetivo de Operário, matrícula 2827, o gozo de 09 (nove) dias de férias, referente ao período aquisitivo de **20.11.2024 a 19.11.2025**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **15.10.2026 a 23.10.2026**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos nove dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:7E21EDA3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1365/2026, 09 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA DP Nº 1365/2026, 09 DE OUTUBRO DE 2026

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **MARIA MARCOLINA FLORES MACHADO,** detentora do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 1861, o gozo de 30 (trinta) dias de Liença Premio, referente ao quinquênio **09.02.2014 a 07.02.2019**, conforme direito adquirido pela Portaria 0783/2019 de 18.06.2019 nos termos do Artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **13.10.2026 a 11.11.2026.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos nove dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:AEA65105

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1366/2026, 09 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA DP Nº 1366/2026, 09 DE OUTUBRO DE 2026

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, à servidora **SOLANGE PONTES**, detentora do cargo em provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, matrícula 2373, o gozo de 10 (dez) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de **26.03.2022 a 25.03.2023**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **13.10.2026 a 22.10.2026.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos nove dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:4D59A2C5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1367/2026, 09 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA DP Nº 1367/2026, 09 DE OUTUBRO DE 2026

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **SINARA QUINHÕES DA SILVA**, detentora do cargo efetivo de Téc. Enfermagem, matrícula 1903, o gozo de 04 (quatro) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de **08.06.2023 a 07.06.2024**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **13.10.2026 a 16.10.2026.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos nove dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:13175EBF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1368/2026, 13 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA DP Nº 1368/2026, 13 DE OUTUBRO DE 2026

NOMEIA SERVIDORa APROVADa EM CONCURSO PÚBLICO

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **NOMEIA AMANDA NUNES DORNELLES**, nos termos do Artº 15, Inciso II e Artº 16 da Lei Municipal Estatutária n.º 313-89/92, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ANOS INICIAIS**, criado pela Lei 3610 de 08 de Novembro de 2022, com carga horária de 24 horas semanais, Nivel 1 em virtude de sua aprovação em **54º Lugar**, no Concurso Público realizado nos termos do Edital n.º 001/2023, homologado conforme Edital n.º 26/2023 de 05.06.2023, devendo tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente data junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura apresentando a documentação necessária, conforme relação em anexo. Ficando ciente que, por ocasião do Exercício estará submisso ao Estágio Probatório durante 36 meses, conforme Artigo 26 da Lei Municipal 313-89/92, alterada pela LM 1249 de 05.04.2000**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos treze dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:BD724154

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5.012 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA 4.941 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e em cumprimento às disposições constantes no Regime Jurídico Único dos Servidores insertas na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990,

Considerando o Memorando nº 01/2026 assinado pela presidente da Comissão do Processo Disciplinar instaurado pela portaria municipal 4.941 de 01 de setembro de 2026.

D E T E R M I N A

Art. 1°. A prorrogação do prazo de conclusão da portaria 4.941/2026, por mais 90 (noventa) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:6356C3BE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5.013 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA 4.947 DE 04 DE SETEMBRO DE 2026 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e em cumprimento às disposições constantes no Regime Jurídico Único dos Servidores insertas na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990,

Considerando o Memorando nº 03/2026 assinado pela presidente da Comissão do Processo Disciplinar instaurado pela portaria municipal 4.947 de 04 de setembro de 2026.

D E T E R M I N A

Art. 1°. A prorrogação do prazo de conclusão da portaria 4.947/2026, por mais 90 (noventa) dias, retroativo a 04 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2026 (dois mil e vinte e seis)

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:E0C73EAD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5.014 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA 4.948 DE 04 DE SETEMBRO DE 2026 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e em cumprimento às disposições constantes no Regime Jurídico Único dos Servidores insertas na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990,

Considerando o Memorando nº 02/2026 assinado pela presidente da Comissão do Processo Disciplinar instaurado pela portaria municipal 4.948 de 04 de setembro de 2026.

D E T E R M I N A

Art. 1°. A prorrogação do prazo de conclusão da portaria 4.948/2026, por mais 90 (noventa) dias, retroativo a 04 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:C74506C9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5.015 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA 4.940 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e em cumprimento às disposições constantes no Regime Jurídico Único dos Servidores insertas na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990,

Considerando o Memorando nº 03/2026 assinado pela presidente da Comissão do Processo Disciplinar instaurado pela portaria municipal 4.940 de 01 de setembro de 2026.

D E T E R M I N A

Art. 1°. A prorrogação do prazo de conclusão da portaria 4.940/2026, por mais 90 (noventa) dias, retroativo a 01 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:65BF9F98

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.996 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

RATIFICA AVALIAÇÃO FINAL DE DESEMPENHO E HOMOLOGA A CONCLUSÃO DO PERÍODO PROBATÓRIO DE RAQUEL FLORES DE OLIVEIRA E DÁ PROVIDÊNCIAS.

BRUNO ALTAMIR ORTIZ PINHEIRO, Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial aos art. 24 e 26 da Lei Municipal nº 313, de 17/10/1990;

Considerando o teor do Memorando CEADEP nº 023/2026, da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, faz saber que:

H O M O L O G A

A avaliação final de desempenho da servidora RAQUEL FLORES DE OLIVEIRA, matrícula nº 2291, no cargo de Professora de Educação Infantil / Anos Iniciais, tendo sido nomeado em 03/06/2013, pela Portaria de Nomeação nº 0807/2013, empossada no cargo em 13/06/2013 (Termo de Posse nº 042/2013), entrada em exercício na data de 17/06/2013, considerando, assim, a servidora estável no serviço público, cumprido o período probatório de 36 (trinta e seis) meses, para efeitos do que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

BRUNO ALTAMIR ORTIZ PINHEIRO
Prefeito Municipal em Exercício.

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Registrado no livro competente. Gabinete do Prefeito. Publicado em 21 de setembro de 2026 e republicado em 09 de outubro de 2026. Revisão formalizada pela Secretaria Municipal de Administração, em razão da necessidade de retificação das datas de publicação, uma vez que constava o ano de 2023, quando o correto é 2013.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:A40FCBEE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.997 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

RATIFICA AVALIAÇÃO FINAL DE DESEMPENHO E HOMOLOGA A CONCLUSÃO DO PERÍODO PROBATÓRIO DE THAIS DE CASSIA PUCCINI PRASS E DÁ PROVIDÊNCIAS.

BRUNO ALTAMIR ORTIZ PINHEIRO, Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial aos art. 24 e 26 da Lei Municipal nº 313, de 17/10/1990;

Considerando o teor do Memorando CEADEP nº 023/2026, da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, faz saber que:

H O M O L O G A

A avaliação final de desempenho da servidora THAIS DE CASSIA PUCCINI, matrícula nº 4281, no cargo de Monitora, tendo sido nomeado em 24/07/2023, pela Portaria de Nomeação nº 0787/2023, empossada no cargo em 08/08/2023 (Termo de Posse nº 076/2023), entrada em exercício na data de 09/08/2023, considerando, assim, a servidora estável no serviço público, cumprido o período probatório de 36 (trinta e seis) meses, para efeitos do que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

BRUNO ALTAMIR ORTIZ PINHEIRO
Prefeito Municipal em Exercício.

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Registrado no livro competente. Gabinete do Prefeito. Publicado em 21 de setembro de 2026 e republicado em 09 de outubro de 2026. Revisão formalizada pela Secretaria Municipal de Administração, em razão da necessidade de correção da data da Portaria de Nomeação, passando de 27/07/2023 para 24/07/2023.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:F4325320

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.999 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

RATIFICA AVALIAÇÃO FINAL DE DESEMPENHO E HOMOLOGA A CONCLUSÃO DO PERÍODO PROBATÓRIO DE WILLIAN STRAUSS DOS SANTOS E DÁ PROVIDÊNCIAS.

BRUNO ALTAMIR ORTIZ PINHEIRO, Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial aos art. 24 e 26 da Lei Municipal nº 313, de 17/10/1990;

Considerando o teor do Memorando CEADEP nº 023/2026, da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, faz saber que:

H O M O L O G A

A avaliação final de desempenho do servidor WILLIAN STRAUSS DOS SANTOS, matrícula nº 4230, no cargo de Motorista, tendo sido nomeado em 06/07/2023, pela Portaria de Nomeação nº 0586/2023, empossada no cargo em 20/07/2023 (Termo de Posse nº 036/2023), entrada em exercício na data de 27/07/2023, considerando, assim, o servidor estável no serviço público, cumprido o período probatório de 36 (trinta e seis) meses, para efeitos do que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

BRUNO ALTAMIR ORTIZ PINHEIRO
Prefeito Municipal em exercício.

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Registrado no livro competente. Gabinete do Prefeito. Publicado em 21 de setembro de 2026 e republicado em 09 de outubro de 2026. Revisão formalizada pela Secretaria Municipal de Administração, em razão da necessidade de correção de erro material na data de posse no cargo, na qual constava 20107/2023, sendo o correto 21/07/2023.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:38CAB0E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Ref. Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2026

O Prefeito de São Sepé, RS, no uso de suas atribuições legais,
TORNA PÚBLICO, aos interessados a ALTERAÇÃO DO EDITAL de licitação referente ao edital de Pregão Eletrônico nº 50/2026, cujo objeto é Prestação de serviços contínuos de conexão à internet via fibra óptica. Abertura da licitação dia 29/10/2026, às 9 horas. Edital e seus anexos, e arquivos corrigidos encontram-se à disposição dos interessados no site saosepe.atende.net e www.bllcompras.org.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 9 de outubro de 2026.

MARCELO FARIA ELLWANGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Jacob Haddad
Código Identificador:D6898EDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2026
O MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2026, do tipo menor preço por item, destinado à aquisição de 01 (um) trator agrícola novo, de primeiro uso, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Serviços, conforme especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos, com recursos oriundos do Convênio Transferegov.br n.º 7AADIP/2026. Recebimento das propostas: a partir das 16h do dia 13/10/2026, até às 08h58min do dia 23/10/2026; Abertura das propostas: a partir das 09h do dia 23/10/2026; Início da sessão de disputa de preços: às 09h01min do dia 23/10/2026. Para solicitar o credenciamento no Portal de Compras Públicas, o interessado deverá efetuar seu pré-cadastro pelo site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

São Valentim do Sul/RS, 09 de outubro de 2026.

MOISÉS CAVANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Menzem Pauletto
Código Identificador:1D806038

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
DECRETO MUNICIPAL Nº 057/2026, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

"ESTABELECE, EXCEPCIONALMENTE EM 2026, DATAS DE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 1.960/2018,
CONSIDERANDO a necessidade de organizar o funcionamento das repartições públicas municipais e das escolas municipais no mês de outubro de 2026;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa de ajustar, excepcionalmente, as datas de observância dos pontos facultativos relativos ao Dia do Professor e ao Dia do Servidor Público;

DECRETA:

Art. 1º Excepcionalmente no exercício de 2026, o ponto facultativo nas escolas municipais em comemoração ao Dia do Professor será observado no dia 13 de outubro, terça-feira.

Art. 2º O ponto facultativo relativo ao Dia do Servidor Público será observado no dia 30 de outubro, sexta-feira, nas repartições públicas municipais, exceto nas escolas municipais. No dia 28 de outubro, haverá expediente normal nas repartições abrangidas por este artigo.

Art. 3º A Secretaria Municipal da Educação deverá assegurar a compatibilidade da alteração prevista no art. 1º com o calendário escolar e o cumprimento dos dias letivos e da carga horária legalmente exigidos, providenciando eventual reposição, se necessária.

Art. 4º Fica assegurada a continuidade dos serviços públicos essenciais, conforme a necessidade de cada área, mediante a organização de escalas de trabalho ou de sobreaviso, quando necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS, 09 DE OUTUBRO DE 2026.

MOISÉS CAVANUS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

EDUARDA ZANINI BAGNARA
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Gabriela Borges Bassani
Código Identificador:C50D1BD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo n.º 068/2026. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 92.902.055/0001-05. Contratada: ADRIANE ZANDAVALLI VACCARI, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.702.635/0001-06. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 064/2026. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização e fornecimento de coquetel alusivo ao Dia do Professor, destinado a aproximadamente 75 (setenta e cinco) convidados, incluindo a disponibilização do espaço para realização do evento, fornecimento de alimentos, bebidas, utensílios, equipamentos e demais materiais necessários, bem como a disponibilização de 04 (quatro) profissionais para montagem, organização do ambiente, atendimento aos convidados, reposição de alimentos e bebidas e desmontagem após o encerramento do evento. Valor: R$ 6.375,00 (seis mil trezentos e setenta e cinco reais), correspondente ao valor global contratado para a execução integral do objeto. Recursos: provenientes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, conforme dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei Orçamentária n.º 2.374/2025, para o exercício de 2026, sendo R$ 2.000,00 destinados à manutenção das atividades da Educação Infantil – Pré-Escola, Conta n.º 334, e R$ 4.375,00 destinados à manutenção do Ensino Fundamental, Conta n.º 264, na classificação Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Vigência: de 13/10/2026 a 31/10/2026. Prazo de execução: realização do evento no dia 13 de outubro de 2026, a partir das 15h, na sede da Contratada, podendo ser transferido para o dia 24 de outubro de 2026, no mesmo horário e local, em caso de chuva. Fundamento legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis. Fiscal do Contrato: Larissa Marobin Bassani, designada pela Portaria Municipal n.º 660/2026.

Publicado por:
Eduardo Menzem Pauletto
Código Identificador:1D4F8B64

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 064/2026
O Prefeito Municipal de São Valentim do Sul/RS, MOISÉS CAVANUS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 064/2026, nos termos da justificativa constante do Processo Administrativo n.º 113/2026 e do parecer jurídico exarado nos autos.
REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço integral de organização e fornecimento de coquetel alusivo ao Dia do Professor, destinado a aproximadamente 75 (setenta e cinco) convidados, incluindo a locação do espaço, o fornecimento de bebidas, doces, salgados e demais itens de alimentação, utensílios e materiais necessários à realização do evento, bem como a disponibilização de 04 (quatro) profissionais para os serviços de

montagem, organização, atendimento aos convidados, reposição de alimentos e bebidas, desmontagem e demais atividades necessárias à execução integral do serviço, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
O evento será realizado no dia 13 de outubro de 2026, a partir das 15h, na sede da contratada. Em caso de chuva, será transferido para o dia 24 de outubro de 2026, mantendo-se o mesmo horário e local.
CONTRATADA: ADRIANE ZANDAVALLI VACCARI, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.702.635/0001-06.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 6.375,00 (seis mil trezentos e setenta e cinco reais).
Publique-se na forma da lei.

São Valentim do Sul/RS, 09 de outubro de 2026.

MOISÉS CAVANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Menzem Pauletto
Código Identificador:189AB41F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 11/2026

O MUNICIPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL/RS, torna público, o resultado do Processo Licitatório Concorrência Eletrônica nº 11/2026.

Objeto: Edital de concorrência eletrônica para contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de estrutura metálica destinada à implantação de Rua Coberta/Rua de Eventos no Município de São Valério do Sul/RS, localizada na Avenida Osvaldo Elautério Leite, Sede, contemplando serviços preliminares, administração local da obra, movimentos de terra e fundações, superestrutura metálica, cobertura e demais serviços necessários à completa execução do objeto, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, ART e demais documentos técnicos integrantes do processo. Recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 989588/2025/MTUR/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de São Valério do Sul/RS, no âmbito do Programa de Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística.
Adjudicado e Homologado:
SAO JOSE CONSTRUTORA LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob n° 66.157.719/0001-49. Valor R$ R$ 403.000,00 (Quatrocentos e três mil reais).

São Valério do Sul – RS, 09 de outubro de 2026.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvin Matheus Blass
Código Identificador:8C98C504

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 39/2026

O município de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados a INEXIGIBILIDADE nº. 039/2026 - Processo Adm: 36014/2026 Objeto: Contratação de empresa para prestar serviço de licença anual corporativa de uso de software de orçamento de obras. Empresa: 3F LTDA, CNPJ 23.484.444/0001-45. Valor mensal: R$ 4.396,00 (Quatro mil trezentos e noventa e seis reais).

JOÃO GABRIEL PETRY DE BRITO
Diretor de Compras e Licitações

JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Gabriel Petry de Brito
Código Identificador:8657BB53

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 51/2026
O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico na data e horário que seguem:
Dia **23/10/2026 às 14h00min Pregão Eletrônico n.º 51/2026**, cujo objeto é a Aquisição de veículo para APAE com Recurso SIGTV Estruturação Investimento FNAS. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/ e www.portaldecompraspublicas.com.br.

JOÃO GABRIEL PETRY DE BRITO
Diretor de Compras e Licitações

JOSE NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Manfredi Medeiros
Código Identificador:988BC1DA

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 324102 – PERP nº 0114/2026 **– AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE (MOBILIARIO, MATERIAIS HOSPITALARES) PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS** tipo menor preço por lote. DATA DA DISPUTA: **26/10/2026** às 09:00 horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status=todos
&pagina=1 ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 13 de outubro de 2026.

MAICON VICENTE MENDES
Diretor Geral
Fundação Hospitalar Getúlio Vargas

Publicado por:
Fabricio Palma Bisinela
Código Identificador:4C6ECC45

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

A Comissão de Licitação da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas indica:
PROCESSO 322251– PERP 103/2026 – Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (INJETÁVEIS) PARA ATENDER A FARMÁCIA CENTRAL DO HMGV. Fornecedor: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA (44734671002286) R$ 23.040,00; Fornecedor: INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12889035000102) R$ 8.748,72; Fornecedor: MED CENTER COMERCIAL LTDA (00874929000140) R$ 148.632,00; Fornecedor: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME (04470877000105) R$ 9.480,00; Fornecedor: NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRICAO, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (46381269000166) R$ 1.869,60; Fornecedor: PROSPER

COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELLI (20489064000105) R$ 41.898,24; Fornecedor: SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (06294126000100) R$ 357.072,00; Fornecedor: SULMEDIC - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (09944371000104); R$ 64.836,00; Fornecedor: TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (35959514000153) R$ 41.847,00.

Sapucaia do Sul, 13 de outubro de 2026.

JORGE WILSON MENDES RIBEIRO BOPP
Diretor Administrativo e Financeiro

Publicado por:
Fabricio Palma Bisinela
Código Identificador:21A590A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO – N° 128/2026 PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – Nº 059/2026 RETIFICAÇÃO II

O Município de Sarandi – RS através de seu **Prefeito Municipal**, **RETIFICA** o **PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO –** Nº 059/2026 do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE,** cujo objeto é a ***Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de locação, manutenção e higienização de contêineres destinados ao acondicionamento de resíduos sólidos urbanos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação do Município de Sarandi/RS*****. ALTERA-SE OS DOCUMENTOS CONFORME DESCRITO EM SEU PRÊAMBULO E A NOVA DATA DE ABERTURA SERÁ DIA 28 DE OUTUBRO DE 2026 ÀS 8H30MIN**. A cópia do Edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sito na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600, no site **Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site do Município de Sarandi/RS www.sarandi.rs.gov.br.**

Sarandi, 13 de outubro de 2026.

PABLO LUIZ ALIEVI MARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Pricila Anhaia de Oliveira
Código Identificador:6E9C977B

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO – N° 174/2026 PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – Nº 084/2026

O Município de Sarandi – RS através de seu **Prefeito Municipal**, torna público Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO –** Nº 084/2026 do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é a ***Aquisição de diversos móveis, conforme especificação, para atender às necessidades operacionais, administrativas e funcionais das Secretarias Municipais de Sarandi/RS, contemplando exclusivamente os itens desertos e/ou fracassados no Processo Licitatório nº 142/2026 – Pregão Eletrônico nº 67/2026*****.** Data da abertura será no dia ***04 de novembro de 2026 às 08h30min*****.** A cópia do Edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sito na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600, no site **Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site do Município de Sarandi/RS www.sarandi.rs.gov.br.**

Sarandi, 13 de outubro de 2026.

PABLO LUIZ ALIEVI MARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Pricila Anhaia de Oliveira
Código Identificador:F144408B

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO – N° 175/2026 PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – Nº 085/2026

O Município de Sarandi – RS através de seu **Prefeito Municipal**, torna público Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO –** Nº 085/2026 do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE,** cujo objeto é a ***Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de calhas, rufos, chapas e demais componentes necessários à adequada captação, condução, proteção e escoamento das águas pluviais nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e nas Unidades de Saúde do Município, conforme as necessidades da Administração*****.** Data da abertura será no dia ***05 de novembro de 2026 às 08h30min*****.** A cópia do Edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sito na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600, no site **Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site do Município de Sarandi/RS www.sarandi.rs.gov.br.**

Sarandi, 13 de outubro de 2026.

PABLO LUIZ ALIEVI MARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Pricila Anhaia de Oliveira
Código Identificador:D99CD5EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 4206/2026 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a compra de cameras de monitoramento e de um DVR que serão instalados no cemitério municipal de Tapera para fins de segurança, com a empresa **M. G. Aguila Comércio de Produtos Eletrônicos Ltda.**

Tapera, em 09 de Outubro de 2026.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:AF064496

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 4215/2026 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a contratação de serviço de poda de árvores na Av. Dionísio Lothario Chassot, na rua Marechal

Floriano e BR 332 próximo a Linha Teotônia, com a empresa **LOS MANOS PAISAGISMO LTDA.**

Tapera, em 09 de Outubro de 2026.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:162913BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAQUARA/RS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE OS PLOE 083 E 086/2026

OBJETO: Debater e instruir parecer quanto aos PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA EXECUTIVOS Nº 083, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026, que "Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais, e dá outras providências" e Nº 086, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares, no valor de R$ 115.000,00, no Orçamento do corrente exercício, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Taquara/RS, em cumprimento ao Artigo 140 de seu Regimento Interno, através da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, CONVIDA os cidadãos e as instituições públicas e privadas e representativas dos diversos segmentos da sociedade para Audiência Pública, para tratar dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA EXECUTIVO Nº 083, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026
Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA EXECUTIVO Nº 086, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026
Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares, no valor de R$ 115.000,00, no Orçamento do corrente exercício, e dá outras providências.

A audiência também será transmitida pela TV Câmara através do canal do Youtube, disponível no seguinte link: http://www.youtube.com/@camarataquara

Data: 15 de outubro de 2026 (quinta-feira)
Horário: 10h
Local: Plenário Hélio Cardoso, na Câmara Municipal de Taquara/RS

Pauta:
• Abertura Oficial pela Presidência da Comissão;
• Indicação de autoridades e Vereadores presentes;
• Apresentação do assunto a ser discutido;
• De acordo com a ordem de inscrição (possibilitando manifestar interesse através protocolo presencial ou via e-mail comissoes@camarataquara.rs.gov.br), até cinco oradores (por projeto) se manifestarão pelo prazo de cinco minutos, sem apartes;
• Abertura da palavra aos Vereadores presentes pelo prazo de cinco minutos, sem apartes, na seguinte ordem:
1. Vereadores titulares da Comissão;
2. Vereadores não titulares da Comissão;
3.Vereador designado para Relatoria da proposição.
• Considerações finais;
• Encerramento da Audiência Pública.

Conforme já descrito nos Pareceres N.ºs 79 e 80/2026 (COFC), findada esta Audiência Pública, seguirá o que determina a alínea 'f', do inciso II, do § 1º, do art. 140 do Regimento Interno, iniciando o prazo de quarenta e oito horas para recebimento de propostas pela comunidade, que deverão ser protocoladas na Câmara (ou encaminhadas através do e-mail comissoes@camarataquara.rs.gov.br), com a identificação do projeto e de seu signatário.
Findado o prazo de quarenta e oito horas para recebimento de propostas pela comunidade, estas serão disponibilizadas aos Vereadores, por meio eletrônico, para análise e conversão em emenda parlamentar, e de pronto inicia-se o prazo de setenta e duas horas para a apresentação de emendas parlamentares, observadas as restrições do art. 167 da Constituição Federal.
Transcorridos os prazos acima, o Projeto em questão retornará à Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas para que o relator da matéria apresente seu voto que, se aprovado, converter-se-á em parecer, que será encaminhado ao Presidente da Câmara para publicação e divulgação, inclusive por meios eletrônicos, pelo prazo de vinte e quatro horas. E, posteriormente, o projeto será votado em Sessão Plenária.

Taquara, 09 de outubro de 2026.

VEREADOR DOUGLAS RODRIGO MARQUES DE MELLO
Presidente

Publicado por:
Gustavo Evangelho de Abreu
Código Identificador:E9FE2D87

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO 157/2026

CONTRATO N°: 157/2026
PROCESSO N°: 2026/7553
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 146/2026
CONTRATADA: JN BOLSAS INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI ME, CNPJ/MF n.º 01.669.438/0001-20
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a confecção de bolsas térmicas personalizadas, destinadas aos profissionais da Educação do Município de Taquara, para a realização de um momento especial de valorização e reconhecimento, previsto para o dia 15 de outubro de 2026, em alusão ao Dia do Professor, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.
VALOR: O valor ajustado para esta contratação será de R$ 20.552,00 (Vinte mil, quinhentos e cinquenta e dois reais).
ASSINATURAS: SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA e JOSÉ DE ARIMATHEA SILVEIRA.

Publicado por:
Octávio Henrique Abbady
Código Identificador:1B558AB1

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026

RESUMO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO
ARP N°: 024/2026
PROCESSO N°: 2026/5517
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 021/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: VERTICE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Registro de Preço para o fornecimento, de forma parcelada, de medicamentos para a rede pública de saúde, para atender a demanda dos pacientes moradores deste Município, cadastrados na Secretaria de Saúde, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.
OBJETO DO ADITIVO: Altera-se a Cláusula Primeira da Ata – Objeto, Preços e Fornecedores, em razão do reequilíbrio econômico-financeiro, passando o valor unitário do item 0007 – CARBAMAZEPINA 200 mg, comprimido, marca Teuto, de R$ 0,1200 para R$ 0,1450 por unidade, com efeitos a contar de 28 de setembro de 2026.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

THAIS CAROLINE CANDEIA BASEGGIO
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 07/10/2026

Seção de Licitações

Publicado por:
Octávio Henrique Abbady
Código Identificador:D22BFBFA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2025

RESUMO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 128/2025
PROCESSO N°: 9850/2025
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 140/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: ELAINE MADALENA ZIMMER
OBJETO: Manutenção do software "Projeto Escola"
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Terceira – Da Vigência – prorrogando o prazo desta contratação por mais 6 (seis) meses, a contar de 01 de Novembro do corrente ano, conforme manifestação da Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando nº 1061/2026 em anexo;
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
ELAINE MADALENA ZIMMER
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 02/10/2026

Seção de Licitações

Publicado por:
Tanara Tais Jonson
Código Identificador:EA8EF3F1

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 5265-2026

AVISO DE COTAÇÃO – Pedido n° 5265/2026
Cotação para contratação, em caráter de URGÊNCIA, de empresa especializada em serviços de rede lógica, infra estrutura elétrica e substituição de rack para atender a demanda de setores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Taquara, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAQUARA, CONSIDERANDO OS CRITÉRIOS POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17:00 horas do dia 15/10/2026.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: almoxsaude02@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.
SECRETARIA DE SAÚDE
Fone: (51) 3541 9323
Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Luciana Eltz
Código Identificador:19D5D742

SECRETARIA DE SAÚDE
COTAÇÃO PEDIDO 5400-26

AVISO DE COTAÇÃO PARA PEDIDO 5400/2026

Considerando a necessidade de aquisição de materiais odontológicos, e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário pelo prazo de 03 (três) dias úteis; Sendo assim, os interessados poderão enviar cotações até as 23 horas e 59 minutos do dia 16/10/2026.

Os interessados em caso de dúvidas podem enviar e-mail para almox01@taquara.rs.gov.br, solicitando o termo de referência e documentos para envio de suas cotações.
As cotações devem ser enviadas para o e-mail almox01@taquara.rs.gov.br
Posteriormente, a documentação de habilitação será solicitada ao vencedor caso efetivada a aquisição com um prazo máximo de 04 horas após solicitação, deste modo, ao apresentar proposta deve-se estar ciente dos documentos de habilitação.

IVETE S. LUZ –
Matr. 19252
Setor de Compras - Fone: 51-35419323
Secretaria Municipal de Saúde – Taquara/RS

Publicado por:
Ivete Dos Santos Luz
Código Identificador:A6393027

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

Inexigibilidade De Licitação Nº 26/2026 - Processo De Licitação Nº 161/2026

Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo n° 161/2026 e ratifico a inexigibilidade de licitação 26/2026 para a contratação da empresa Dari Edibaldo Dickel (Grupo Desapego), para realização de apresentação artística, como parte da programação oficial da 5ª edição da Feira Negócios Daqui, a ser realizado no dia 08 de novembro de 2026, no Município de Tenente Portela/RS, no valor de **R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**, mediante assinatura do instrumento de contrato.

Tenente Portela/RS, 09 de outubro de 2026.

ROSEMAR ANTÔNIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Ganacini
Código Identificador:E7BB0594

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia/RS.

Contratada: ANTONIOLLI CONSULTORIA QUÍMICA E AMBIENTAL LTDA.
Onde se lê:
O valor do contrato sofre alteração em decorrência da aplicação do índice de reajuste IPCA/IBGE, previsto na Cláusula Oitava do instrumento contratual, referente ao período de 23 de setembro de 2025 a 23 de setembro de 2026, no percentual de 4,2235%, passando o valor mensal para **R$ 5.333,85** (cinco mil trezentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos).
Leia-se:
O valor do contrato sofre alteração em decorrência da aplicação do índice de reajuste IPCA/IBGE, previsto na Cláusula Oitava do instrumento contratual, referente ao período de 23 de setembro de 2025 a 23 de setembro de 2026, no percentual de 4,2235%, passando o valor mensal para **R$ 4.166,85** (quatro mil cento e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).
Permanecem inalteradas as demais disposições do Termo Aditivo e do Contrato Administrativo que não foram expressamente modificadas pela presente retificação

BELCHIOR BRAGA
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Bárbara Santos Dos Santos
Código Identificador:B9208ED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA/RS
Contratado: CSM - CENTRO ESPECIALIZADO EM SAUDE MENTAL E GERIATRIA LTDA.
CNPJ/CPF: 05.014.138/0001-63
Objeto: EM CARÁTER DE URGÊNCIA A TRANSFERÊNCIA DE J.C.M. E J.V.M. PARA INSTITUIÇÃO ACOLHEDORA ESPECIALIZADA CSM - CENTRO ESPECIALIZADO EM SAÚDE MENTAL E GERIATRIA LTDA, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL (5000963-93.2019.8.21.0163/RS).
Valor: R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).
Vigência: 6 (seis meses), com início na data de 25 de setembro de 2026 e com data fim no dia 24 de março de 2027.

LILIANE MARQUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Adercides Anderson Amaro Valim
Código Identificador:BFDA443E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 81/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA/RS
Contratado: CSM - CENTRO ESPECIALIZADO EM SAUDE MENTAL E GERIATRIA LTDA.
CNPJ/CPF: 05.014.138/0001-63.
Objeto: EM CARÁTER DE URGÊNCIA A TRANSFERÊNCIA DE J.C.M. E J.V.M. PARA INSTITUIÇÃO ACOLHEDORA ESPECIALIZADA CSM - CENTRO ESPECIALIZADO EM SAÚDE MENTAL E GERIATRIA LTDA, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL (5000963-93.2019.8.21.0163/RS).
Valor: R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).
Fundamento legal: Art.74, inciso I, Lei n° 14.133/2021.

LILIANE MARQUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Adercides Anderson Amaro Valim
Código Identificador:5C5AFDF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 275/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 173/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº 275/2026. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ.** CONTRATADA: **ROCHA E GRAVUNI INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA.,** inscrita no **CNPJ** sob o nº **48.776.151/0001-62**. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção elétrica em baixa tensão para a realização da 3ª Festa Campeira entre os dias 15 e 18 de outubro de 2026, conforme Termo de Referência constante em processo nº 54126/2026, nos termos definidos pelo art. 75, II da Lei 14.133/2021. Valor da contratação de **R$41.600,00**(quarenta e um mil e seiscentos reais).

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:2B69EA8C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 161/2026

EXTRATO DE DISPENSA Nº 161/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: **NANDAMELOS UNIFORMES LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº **17.142.916/0001-89.** Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de kits contendo bonés, bermudas e jaquetas corta-vento, destinados ao Programa Praia Limpa, conforme condições e especificações do Anexo I – Termo de Referência e constantes no processo nº 49523/2026, nos termos definidos pelo art. 75, II da Lei 14.133/2021, pelo valor total de **R$9.625,00**(nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:9BE918E2

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2020 Nº 29

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2020 Nº 29 - Contratada: ALLGED SOLUÇÕES DE TI LTDA. Fica alterado o subitem nº 1.3 da Cláusula Primeira do Contrato Original, em relação a planilha de locação por Secretaria, para supressão de 18 (dezoito) impressoras, conforme relação enviada a Secretaria de Saúde, por e-mail, pela Contratada, e anexa ao processo. Solicitação contida no memorando nº 2125/2026 da Secretaria Municipal da Saúde. PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2020.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:9D0DCCFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2026
O Município de Travesseiro/RS comunica que, em despacho proferido no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 028/2026, o Prefeito Municipal, reconheceu ser inexigível a licitação para a Contratação de equipe médica especializada e habilitada para a realização de tratamento cirúrgico corretivo de pé cavo-varo, visando atender à necessidade de saúde do paciente e proporcionar a adequada intervenção ortopédica para correção da condição apresentada.

FAVORECIDO: L&F SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

CNPJ Nº 33.612.992/0001-67.
VALOR: R$ 19.640,00 (dezenove mil, seiscentos e quarenta reais).
Fundamento Legal: art. 74, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Travesseiro, 09 de outubro de 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:6A83CF7F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2026, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2026, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CREDENCIADA: GONZATTI TERRAPLANAGEM LTDA.
CNPJ Nº 26.060.671/0001- 43.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE HORAS de máquinas PESADAS no perímetro do Município DE TRAVESSEIRO/RS, as quais serão utilizadas para o atendimento do disposto nos artigos 7º-B ao 7º-F da Lei Municipal nº 1.177, de 10 de dezembro de 2013, beneficiando produtores que possuam inscrição estadual em Travesseiro, de acordo com a referida Lei Municipal, devendo ser observadas as seguintes especificidades:
1.1.1. horas trabalhadas de serviço de Escavadeira Hidráulica, com peso igual ou superior a 21 (vinte e uma) toneladas;
1.1.2. horas trabalhadas de serviço de Escavadeira Hidráulica, com peso igual ou superior a 13 (treze) toneladas até 20 (vinte) toneladas;
1.1.4. horas trabalhadas de serviço de Trator de Esteiras, com peso operacional igual ou superior a 14 (quatorze) toneladas.
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 004/2026.
PRAZO/VALIDADE: 09 de outubro de 2027.
VALOR: a) R$ 314,61 (trezentos e catorze reais e sessenta e um centavos) por hora trabalhada Escavadeira Hidráulica, com peso igual ou superior a 21 (vinte e uma) toneladas;
b) R$ 291,22 (duzentos e noventa e um reais e vinte e dois centavos) por hora trabalhada Escavadeira Hidráulica, com peso igual ou superior a 13 (treze) toneladas até 20 (vinte) toneladas e frações;
c) R$ 326,78 (trezentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos) por hora trabalhada para o Trator de Esteiras, com peso operacional igual ou superior a 14 (quatorze) toneladas.

Travesseiro, 09 de outubro de 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:E144139D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 350/2026

CONCEDE quinze (15) dias de férias regulamentares ao servidor JORGE KREMER, FISCAL MUNICIPAL, Padrão "5", e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 1.189/2026, de 02 de outubro de 2026, **CONCEDE** quinze (15) dias de férias regulamentares, com indenização de cinco (05) dias, ao servidor **JORGE KREMER, FISCAL MUNICIPAL, Padrão "5"**, referente ao período aquisitivo de 12/08/2024 a 11/08/2025, a partir do dia 13 de outubro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 09 de outubro de 2026.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:E7BFE83F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 351/2026

DESIGNA, os servidores que menciona, como fiscais do Termo de Credenciamento nº 017/2026, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal nº 2.412/2025, de 12 de novembro de 2025, **DESIGNA** os servidores **LUIZ HENRIQUE BETTIO, DIRIGENTE DE NÚCLEO,** matrícula nº 932 e **LUCAS FEIL, AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** matrícula nº 664, como fiscal titular e suplente, respectivamente, do Termo de Credenciamento nº 017/2026, firmado com a empresa **GONZATTI TERRAPLANAGEM LTDA**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 09 de outubro de 2026.

Registre-se e
Publique-se
Data supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:8C4DF667

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 352/2026

DESIGNA, os servidores que menciona, como fiscais do Contrato nº 091/2026, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal nº 2.412/2025, de 12 de novembro de 2025, **DESIGNA** as servidoras **PATRÍCIA SPOHR, COORDENADORA DE SETOR,** matrícula nº 797 e **CATIUSSA EDINA BUENO, TÉCNICA DE ENFERMAGEM,** matrícula nº 1.048, como fiscal titular e suplente, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 091/2026, firmado com a empresa **L&F SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 09 de outubro de 2026.

Registre-se e
Publique-se
Data supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:F206E166

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fabiel Cristóvão Port, Prefeito Municipal de Três Coroas, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 049/2026 com a empresa **GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS LTDA**, para aquisição de 01 (um) motor de giro completo para a Escavadeira XCMG XE150BR 02, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura, no valor de R$ 14.960,99 (catorze mil, novecentos e sessenta reais e noventa e nove centavos), através da Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, inciso VIII.

Três Coroas, em 09 de outubro de 2026.

Publicado por:
Natã Mateus Marchiori Ratzlaff
Código Identificador:70837297

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 3.874 DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

DECLARA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NOS DIAS QUE ESPECIFICA, ESTABELECE A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS E DISPÕE SOBRE A COMPENSAÇÃO DA JORNADA.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais,
Considerando que os dias 23, 24, 28, 29, 30 e 31 de dezembro de 2026 são datas próximas às festividades de Natal e Ano Novo;
Considerando que nessa época há redução considerável da demanda pelos serviços públicos municipais não essenciais à população;
Considerando que tradicionalmente nessas datas é grande o envolvimento dos servidores com os preparativos para as comemorações natalinas e de final de ano, junto às suas famílias, inclusive com deslocamento para outros Municípios;
Considerando o interesse da Administração Pública Municipal em promover a organização administrativa no período de final de ano, sem prejuízo da continuidade e regularidade dos serviços públicos essenciais;
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo, no âmbito da Administração Municipal, nos dias 23, 24, 26, 28, 29, 30 e 31 de dezembro de 2026.
§ 1º A dispensa decorrente do ponto facultativo de que trata o caput não se aplica aos serviços públicos essenciais, aos serviços de atendimento ao público que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, nem àqueles que, por força de normas próprias, devam funcionar de forma contínua ou ininterrupta.
§ 2º Os titulares das Secretarias Municipais deverão organizar e assegurar o funcionamento dos serviços referidos no § 1º, mediante escalas, plantões ou outras formas de organização que garantam a continuidade do serviço, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.
§ 3º Sem prejuízo do disposto nos §§ 1º e 2º, ficam mantidos os serviços das Unidades Municipais de Saúde, da Farmácia Municipal, do CRAS e do CAPS nos dias 23, 29 e 30 de dezembro de 2026, das 08h às 12h e das 13h às 17h, e o Conselho Tutelar exercerá suas atividades em regime de plantão.
§ 4º A Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito, funcionará em regime de plantão, ficando um profissional de cada setor à disposição para eventual convocação, conforme a necessidade do serviço.
§ 5º A Secretaria Municipal da Fazenda exercerá expediente interno nos dias 23, 29 e 30 de dezembro de 2026, no horário habitual de trabalho.
Art. 2º Compete aos Secretários Municipais adotar as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto, especialmente quanto à organização das escalas dos serviços essenciais.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 07 de outubro de 2026.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Data Supra.

MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:5D1DBF0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 3.875 DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

DECLARA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2026, ALUSIVO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO E DO PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ponto facultativo, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, o dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira), alusivo ao Dia do Servidor Público e ao Dia do Professor.
§ 1º O disposto no caput não se aplica aos serviços essenciais ou aos serviços que, por sua natureza ou por força de normas próprias, não possam sofrer solução de continuidade, os quais deverão ser mantidos em funcionamento, conforme escala e organização estabelecidas pelas respectivas Secretarias ou órgãos responsáveis.
§ 2º Caberá aos titulares das Secretarias Municipais e dos demais órgãos da Administração Pública Municipal organizar as respectivas escalas de trabalho, de modo a assegurar a continuidade dos serviços essenciais e o atendimento das situações que não possam sofrer interrupção.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 08 de outubro de 2026.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Data Supra.

MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:EA6C0353

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 727, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

APLICA PENA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o julgamento proferido nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2026, instaurado pela Portaria nº 490, de 28 de maio de 2026;
CONSIDERANDO o Parecer nº 660/2026 da Assessoria Jurídica, que reconheceu a materialidade e a autoria da conduta e concluiu pela possibilidade jurídica de aplicação da pena de demissão, com fundamento no art. 140, inciso VII, da Lei Municipal nº 3.115/2011;
DETERMINA:
Art. 1º Aplicar à servidora **LUZIA GOMES SIMIANO**, Matrícula nº 2420-1, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, a pena de **DEMISSÃO** nos termos do art. 140, inciso VII, da Lei Municipal nº 3.115/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, em 09 de outubro de 2026.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:09F5CE92

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 008/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 136/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026 O Município de Trindade do Sul através de seu Prefeito Municipal, por intermédio de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 374/2026, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com **Modo de disputa Aberto,** pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o Regime de Execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, compreendendo mão-de-obra e materiais, para a contratação de empresa especializada, sob o Regime de Execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, compreendendo mão-de-obra e materiais, **visando a ampliação da Escola Municipal Jesus Maria José, contemplando a construção de 06 (seis) salas de aula, circulação, escada, depósito, cozinha, sala de reunião e refeitório, através de recursos próprios e oriundos do Fundo Nacional de Investimento em Infraestrutura Social (FIIS) - Contrato nº. 0655388-58**, caracterizada e especificada no Termo de Referência, no Projeto Executivo e seus anexos, e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, na forma da lei. Edital disponível no site http://www.trindadedosul.rs.gov.br, no portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br, no Licitacon/TCE, no PNCP e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. Informações pelo tel. (54) 3541.1025, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda a sexta feira. A sessão pública será realizada observando-se os seguintes horários (Brasília/DF) e datas para os procedimentos: **Data do Certame: 30 de outubro de 2026. Recebimento das Propostas: Início: 09h do dia 16/10/2026 e Fim: 08h59 do dia 30/10/2026. Início da Sessão de Disputa de Preços 09h do dia 30/10/2026.**

Trindade do Sul/RS, 09 de outubro de 2026.

ODAIR ADÍLIO PELICIOLI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emanoel Ferreira Santiago
Código Identificador:2FABD80A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2026

ODAIR ADILIO PELICIOLI, Prefeito Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação acostado nos autos do Processo Administrativo nº 137/2026, Dispensa de Licitação nº 084/2026, autorizo a contratação das empresas BARBIERO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - TRINDADE, CNPJ nº 90.312.752/0002-61, Rua Cabriúva, nº 041, Bairro Centro, Trindade do Sul/RS, para a aquisição do material e da empresa EDUARDO JUNIOR DE OLIVEIRA CAMARGO ME, CNPJ nº 41.332.819/0001-33, Rua Cipreste nº 052, Bairro Centro, Trindade do Sul/RS, visando a execução de serviços de manutenção, conservação e reparos nas dependências do Centro de Equoterapia e no espaço da APAE de Trindade do Sul/RS, compreendendo, entre outros serviços necessários, a remoção, substituição e recomposição parcial do piso, visando à melhoria das condições de segurança, acessibilidade, conservação e adequado funcionamento dos espaços destinados às atividades terapêuticas, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR e TERMO DE REFERÊNCIA apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no Art. 75, inc. II da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelo montante total de R$ 8.633,80 (oito mil, seiscentos e trinta e três reais com oitenta centavos).

Trindade do Sul/RS, 09 de outubro de 2026.

ODAIR ADILIO PELICIOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ligiane Dos Santos
Código Identificador:F2E0AFFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL AVISO DE ALTERAÇÃO LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 022/2026 O Município de Trindade do Sul através de seu Prefeito Municipal, torna público a ALTERAÇÃO de Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico SRP n° 022/2026** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é o **Registro de Preço para a futura e eventual aquisição parcelada de Óleo Diesel S10 e óleo diesel S500 para a frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Trindade do Sul/RS. Nova Data do certame: 28 DE OUTUBRO DE 2026 – Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h**. Recebimento das Propostas: de **15 de OUTUBRO de 2026**, às **09h** até **28 de outubro de 2026**, às **08h59**. O edital e seus anexos poderão ser baixados por *download* nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br e www.trindadedosul.rs.gov.br ou no licitacon**.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Trindade do Sul/RS, sito no Centro Administrativo Municipal, na Rua Alecrim, 120, Bairro Centro, neste Município, CEP: 99.615-000 ou pelo telefone (54) 3541-1025 ou no e-mail: licitacoes@trindadedosul.rs.gov.br, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h de segunda a sexta feira, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para Início da Sessão de Disputa de Preços.

Trindade do Sul/RS, 09 de outubro de 2026.

ODAIR ADÍLIO PELICIOLI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emanoel Ferreira Santiago
Código Identificador:DDC4BEE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2026 PROC 364/2026 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TUBOS DE CONCRETO E MEIOS-FIOS DE CONCRETO.

O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 23 de outubro de 2026, às 9 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 09 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudio Roberto Ehlers
Código Identificador:7CDDFF00

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO
Processo Administrativo 1Doc nº 847/2025
Processo Administrativo nº 66/2025
Pregão Eletrônico n° 3/2025
Contrato nº 68/2025
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: PHC INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
Termo aditivo n° 10
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL, PARA CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÃO EXTERNA COM TRANSFORMADOR EM POSTE E CABINE DE MEDIÇÃO EM TENSÃO SECUNDÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS EMEF SERAFIM ÁVILA E EMEI AMOR PERFEITO
Objeto do termo aditivo: É objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe pelo período de 30 (trinta) dias, com previsão de encerramento em 09 de novembro de 2026, conforme solicitação do fiscal através do Processo Administrativo 1Doc nº 5.787/2026. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. Fica eleito o Foro da Comarca de Triunfo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente aditivo. E, por estarem de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 09 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mickaely Vasco Alves
Código Identificador:9A27471B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
REVOGA A PORTARIA Nº 32.912/2026 E NOMEIA OS MEMBROS DO CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA – COE MUNICIPAL

REVOGA A PORTARIA Nº 32.912/2026 E NOMEIA OS MEMBROS DO CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA – COE MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos membros do Centro de Operações de Emergência – COE Municipal;

CONSIDERANDO a indicação de novos representantes pelos órgãos, entidades e instituições participantes;

CONSIDERANDO a necessidade de integração dos diversos setores envolvidos na prevenção, preparação, resposta e recuperação de situações emergenciais no Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para comporem o Centro de Operações de Emergência – COE Municipal, com a finalidade de atuar no planejamento, coordenação e execução das ações relacionadas às situações de emergência no território municipal:

I – RAMONNY FERREIRA THONES, representante da Secretaria Municipal de Saúde;

II – DAIANE APARECIDA MARTINS DO REIS, representante da Vigilância em Saúde;

III – ARIANE DE OLIVEIRA BOTEGA, representante da Secretaria Municipal de Saúde;

IV – REGINA EUGENIA ANDREATTA SILVA, Secretária do COE;

V – RODRIGO BERTAGNOLLI, representante da Polícia Civil;

VI – EMERSON DE FARIAS LIRIO, representante da Brigada Militar;

VII – VINÍCIOS MÉLO NÁGERA, representante da Câmara Municipal de Vereadores;

VIII – JARDELINO OLIVEIRA DE MORAIS, representante da Associação dos Bombeiros Voluntários de Tupanciretã;

IX – VANIA VENDRUSCOLO LOPES, representante da Defesa Civil Municipal;

X – LARA SEFFRIN DUTRA, representante da Vigilância Sanitária;

XI – BARBARA JEANE SILVEIRA DE ALMEIDA TERRA, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

XII – MARCIO TEIXEIRA DIAS, representante do Poder Executivo Municipal;

XIII – ROSANI TASCHETTO DIDONÉ, representante da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura;

XIV – MARILEI DREHER VIEIRA, representante da Secretaria Municipal de Educação;

XV – GUILHERME MIRASSO LEMES, representante da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer;

XVI – GIOVANI DALMAS, representante da Secretaria Municipal de Administração;

XVII – TALITA CASSIANE MARTINS SANTOS, representante da Secretaria Municipal da Fazenda e Fomento Empresarial;

XVIII – CLEONICE MARIA MISSIO RICHTER, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio;

XIX – EZEQUIEL FRANCESCHETTE CELLA, representante da Secretaria Municipal de Planejamento;

XX – LUIS CARLOS CHESANI JUNIOR, representante da Secretaria Municipal de Obras;

XXI – GERSON FRANCO MORAES, representante da Secretaria Municipal de Sustentabilidade Ambiental;

XXII – LESSANDRA MENEZES DOS SANTOS, representante da Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Tupanciretã – ACIT;

XXIII – NATHALIA ALONSO E ALONSO ROSSI, Juíza de Direito da Comarca de Tupanciretã.

Art. 2º O COE Municipal atuará de forma integrada e articulada, promovendo o planejamento, monitoramento e coordenação de ações relacionadas às situações de emergência e calamidade pública que possam afetar o Município.

Art. 3º A participação dos membros no COE Municipal constitui serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 32.912/2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ.

Registre-se e publique-se.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Priscila Brum França
Código Identificador:01E01AED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE FÉRIAS DIEGO ALVES DELLAZZANA

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 19 (dezenove) dias de férias a(o) servidor(a) DIEGO ALVES DELLAZZANA, Agente Administrativo, matrícula nº 1566-0, referente ao Exercício 2024/2025 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 16 de outubro de 2026 a 03 de novembro de 2026, devendo apresentar-se no dia 04 de novembro de 2026.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Priscila Brum França
Código Identificador:5DB8FEA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SALDO DE FÉRIAS DIEGO ALVES DELLAZZANA

CONCEDE SALDO DE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:

CONCEDER, 2 (dois) dias de saldo de férias, a contar de 14 de outubro de 2026 ao servidor DIEGO ALVES DELLAZZANA, Agente Administrativo, matrícula sob nº 1566-0, interrompidas pela Portaria nº 33.103 de 05/03/2026 devendo apresentar-se ao serviço no dia 16 de março de 2026.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Priscila Brum França
Código Identificador:41607625

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 186/2026 - CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO N.º 170/2026

EDITAL N.º 186/2026

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso de suas atribuições legais, torna público a CONVOCAÇÃO dos (as) candidatos (as) abaixo nominados (as), para assumir **CONTRATO TEMPORÁRIO** com o Município de Tuparendi - RS, em atendimento ao **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO N.º 170/2026,** para a função de **ATENDENTE DA EDUCAÇÃO**, nos seguinte termos:

1. DOS PRAZOS:
Os CONVOCADOS ficam cientificados para comparecerem no Departamento de Pessoal do Município de Tuparendi, situado na Avenida Tucunduva, 2.617 – Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Tuparendi-RS, no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação deste Edital, seja **13 e 14 de outubro**, podendo a pedido ser prorrogado por igual período.
O(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer no prazo determinado acima será considerado(a) desistente da vaga.

2. DOS DOCUMENTOS:
No ato da apresentação, o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos, juntamente com o documento original, para conferência:
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
d) Quitação das obrigações militares (se do sexo masculino);
e) PIS ou PASEP;
f) Comprovante de Residência;

g) Documento que comprove seu estado civil (Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento);
h) Certidão de Nascimento acompanhada do Cartão de Vacina no caso de filhos menores de 14 anos;
i) Certidão Judicial Cível Negativa de 1° Grau e Certidão Judicial Criminal Negativa emitidas no endereço:<https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>;
j) 01 (uma) foto 3x4 atual e colorida;
k) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda com o recibo de entrega;
l) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
m) Declaração que não exerce outro cargo público, nos termos do art. 37, inciso XVI da CF/88, com firma reconhecida em cartório;
n) Número de conta salário junto ao Sicredi – agência Tuparendi.

3. DOS CONVOCADOS:

I- **ATENDENTE DA EDUCAÇÃO**

Nome do Candidato(a)	Pontuação	Classificação
LISIANE BENDER MARTENS	67	1°

II - ATENDENTE DA EDUCAÇÃO – PCD

Nome do Candidato(a)	Pontuação	Classificação
MARIA CLAUDETE MOTTA	10	1°

Tuparendi-RS, 09 de outubro de 2026.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Gervásio da Silva
Código Identificador:CAE52813

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.° 3.197, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026 - DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027.

LEI N.° 3.197, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2027.

JULIO CESAR MATTIAZZI, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Capítulo I - Disposições Preliminares
Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no art. 144, II, da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2027, compreendendo:
I - as metas e as prioridades da administração municipal;
II - a organização e estrutura do orçamento;
III - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VII - as disposições gerais.
Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes anexos:
I – Anexo I, de metas fiscais, composto dos demonstrativos:
a) das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4o, § 1o, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
b) da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2025;
c) das metas fiscais previstas para 2027, 2028 e 2029, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2024, 2025 e 2026;
d) da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4o, § 2o, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
e) da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4o, § 2o, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
f) da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4o, § 2o, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;
g) da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;
h) da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC), conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000, cujo resultado, caso negativo, é meramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC, ou, se positivo, de espaço para a criação de novas DOCC.
II – Anexo II, de Riscos Fiscais e providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4o, § 3o, da Lei Complementar nº 101/2000.
III – Anexo III, de caráter informativo e não normativo, contemplando o detalhamento dos Programas e Ações com execução prevista para próximo exercício, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.
IV – Anexo IV, informando as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, em cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Capítulo II - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal
Art. 2º. A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário consolidado, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo I a esta Lei.
§ 1o A meta de resultado primário poderá ser ajustada quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas.
§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata a alínea "a" do inciso I do parágrafo único do art. 1º desta Lei deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.
§ 3o Sem prejuízo do disposto no art. 65, II, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta de resultado primário poderá ser revisada em decorrência da frustração da arrecadação das receitas que são objeto das transferências previstas nos arts. 158, 159 e 212-A da Constituição Federal, ou em decorrência da instabilidade do cenário econômico e fiscal do país.
§ 4o Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores da arrecadação acumulada do exercício, em comparação com igual período do ano anterior.
§ 5o Nas hipóteses de ajustes da meta de resultado primário, e para efeitos da audiência pública prevista no art. 9o, § 4o, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta alcançada será comparada com a meta ajustada.
Art. 3º. As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2027 relacionadas com a execução de programas e ações orçamentárias estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2026/2029 - Lei N° 3.156, de 1° de julho de 2025.
§ 1º As metas e prioridades de que trata o *caput*, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas até a data do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, se surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.
§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo 1o, as alterações do Anexo III serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Capítulo III - Da Organização e Estrutura do Orçamento

Art. 4º. Na lei de orçamento, a despesa será discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação orçamentária e natureza de despesa, detalhada até o nível de elemento.

§ 1º O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

§ 2º O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação institucional e sua classificação atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 3º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria n.º 42 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, e em suas alterações.

§ 4º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal n.º 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações.

§ 5º Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no inciso V do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Art. 5º Independentemente da natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Município, devendo a correspondente execução ser registrada no sistema Integrado de execução orçamentária e financeira a que se refere o art. 48, § 6o, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art 144, III, da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Parágrafo único. Integrarão a Proposta Orçamentária e a respectiva Lei Orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação federal:

I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II – demonstrativo da evolução da receita, por origem, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;

III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;

IV – quadro que evidencie, em colunas distintas, as receitas por origem e as despesas por grupo de natureza de despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

V - demonstrativo da receita por origem e planos de aplicação das despesas dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;

VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com a meta de resultado primário, observando-se, no que couber, ao disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º desta Lei;

VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, conforme metodologia de cálculo prevista na Instrução Normativa nº 04/2021, do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente;

VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996, inclusive os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de que trata a Lei Federal nº 14.113/2020;

IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012;

X - demonstrativo dos instrumentos de programação a serem financiados com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar;

XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.

Art. 8º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2027, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita corrente líquida com o pagamento da dívida;

II - resumo da política econômica e social do Governo;

III – memória de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, observando-se, no que couber, ao disposto nos arts. 22, I, 29 e 30 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;

IV - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do seu estoque nos últimos três anos, a situação provável no final de 2026 e a previsão para o exercício de 2027;

V - relação dos precatórios a serem cumpridos em 2027 com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;

VI – relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas pelo Executivo na forma estabelecida pelo art. 12 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com destaque para os valores correspondentes às priorizações.

Art. 9º. Deverão ser discriminadas em ações orçamentárias específicas as dotações destinadas:

I - às ações de alimentação escolar;

II - às ações de transporte escolar;

III - à concessão de subvenções econômicas e subsídios a pessoas físicas e jurídicas com finalidade lucrativa;

IV – à concessão de subvenções sociais, contribuições correntes, contribuições de capital e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos;

V – à transferência de recursos para Consórcios Públicos em decorrência de contrato de rateio;

VI - ao pagamento de sentenças;

VII - às despesas com publicidade institucional;

VIII – às despesas com amortização, juros e encargos da dívida pública;

IX - ao pagamento de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social;

X – ao custeio, pelo Município, de despesas de competência de outros entes da Federação, observado o disposto no art. 62 desta Lei.

Art.10. A Reserva de Contingência para fins de atendimento dos riscos fiscais especificados no Anexo II desta Lei será constituída com recursos não vinculados, e será fixada em, no mínimo, 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput, considera-se como evento fiscal imprevisto, a que se refere a alínea "b" do inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária.

§ 2º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

§ 3º Além da Reserva de Contingência referida no caput, o Projeto de Lei Orçamentária conterá reservas para o atendimento de programações decorrentes de emendas parlamentares que forem aprovadas nos termos dos arts. 33 a 37 desta Lei.

Capítulo IV - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações

Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 11. Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão à Secretaria de Administração, até 16 de outubro de 2026, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput também se aplica ao respectivo conselho, em relação às deliberações que, por força de norma legal, devem efetuar em relação às propostas de aplicação dos recursos vinculados:

I - ao Fundo Municipal de Saúde - FMS;

II – ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

III – ao Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

IV – ao Fundo Municipal do Idoso – FM Idoso;

V – ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

VI – ao Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 12. A elaboração, a aprovação e execução do orçamento obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2027.

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para próximo exercício, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins da fixação da despesa orçamentária da Câmara Municipal, observado os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e a metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 04/2021 do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente, considerar-se-á a receita arrecadada até o mês de setembro, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 14. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão destinadas dotações para novos projetos para investimentos se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;

II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao início ou continuidade de investimentos programados com recursos oriundos de transferências voluntárias, de operações de crédito ou de alienação de bens, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 15. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando forem exigíveis, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor no exercício financeiro de 2027, em cada evento de contratação, o preconizado no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, incisos I e II;

§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento, não exceda a 30 (trinta) vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 16. Deverão ser observados os seguintes requisitos, no caso de aumento de despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental:

I - se for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e estar acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que entre em vigor e nos dois exercícios subsequentes, por meio de:

a) aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição; ou

b) redução permanente de despesas.

II - se não for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, dispensada a apresentação de medida compensatória.

Parágrafo único. No caso de criação ou aumentos de despesas decorrentes de ações destinadas ao combate de situação de calamidade pública, aplicam-se, no que couber, as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 17. O controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal deverá ser orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 1º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.

§ 2º Caberá à Secretaria da Fazenda organizar a formação de Grupos Setoriais de Custos, oportunizando o acesso a treinamentos, reuniões técnicas e outros eventos a serem realizados com vistas ao aperfeiçoamento da gestão de custos na Administração Pública Municipal.

Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 18. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº141, de 13 de janeiro de 2012;

II – das receitas vinculadas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais;

III – das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo;

IV – de aportes de recursos do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no inciso IV do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Seção III – Da programação financeira e limitação de empenhos

Art. 19. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterá:

I - metas quadrimestrais para o resultado primário acima da linha, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000;

II - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.
§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.
Art. 20. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas fiscais, e observado o disposto no § 2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:
I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II – obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;
III – aquisição de combustíveis e derivados destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;
IV – dotação para materiais de consumo e serviços de terceiros das diversas atividades;
V – diárias de viagem;
VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;
VII – despesas com publicidade institucional;
VIII - horas extras.
§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2026, observada a vinculação de recursos.
§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:
I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;
II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;
III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e
IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.
§ 3º o montante da limitação a ser promovida pelos Poderes Executivo e Legislativo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais, excluídas as dotações das despesas ressalvadas de limitação de empenho, na forma prevista no § 2º deste artigo.
§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo, com base na informação a que se refere o § 3º, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira.
§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 6º Sem prejuízo das disposições do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação.
Art. 21. Observado o disposto no § 2º do art. 29-A, da Constituição Federal e o cronograma referido no § 2º do art. 19 desta Lei, o repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo;
§ 2º Para fins do disposto no § 2º do art. 168 da Constituição Federal, até o último dia útil do exercício de 2025, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;
§ 3º O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2027.
Art. 22. As dotações dos projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentadas se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.
§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, o ingresso no fluxo de caixa será considerado garantido a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos que impliquem aumento dos valores a serem transferidos, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.
§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da vinculação, na forma estabelecida pelo parágrafo único do art. 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 23. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.
§ 1º os valores constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2027 poderão ser utilizados, até a sanção da respectiva Lei, para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.
§ 2º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no *caput* deste artigo.
Art. 24. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.
§ 1º No caso de despesas relativas a obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.
§ 2º Sem prejuízo do disposto no caput, a inscrição ou a manutenção dos restos a pagar subordinam-se ao cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que estabeleçam metas fiscais ou limites de despesas, observadas, no que couber, as regras de restos a pagar definidas na Instrução Normativa nº 04/2021, do Tribunal de Contas ou norma que lhe for superveniente.

Art. 25. As metas de receitas e despesas programadas para cada quadrimestre nos termos do art. 19 desta Lei serão objeto de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.
Parágrafo único. Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.

Seção IV - Das Alterações da Lei Orçamentária
Art. 26. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.
§ 1º A apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais será realizada por fonte de recursos, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2º Os recursos alocados na Lei Orçamentária para pagamento de precatórios ou de requisições de pequeno valor somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.
§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de

receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.
§ 4º Nos casos de abertura de créditos suplementares e especiais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:
I - superávit financeiro do exercício de 2026, por fonte de recursos;
II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2027;
III – valores do superávit já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
IV – saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.
§ 5º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.
§ 6º Os créditos adicionais serão abertos conforme detalhamento constante no art. 4.º desta Lei.
Art. 27. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2027, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.
Art. 28. Quando necessária, a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada por ato do Poder Executivo, até 30 de abril de 2027.
Parágrafo único. A codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária de 2026, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.
Art. 29. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2027 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, conforme as definições do art. 4º desta Lei.
§ 1º Para fins do disposto no caput, considera-se:
I – Transposições: deslocamento de dotações orçamentárias entre programas de trabalho alocados dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária;
II – Remanejamentos: deslocamento de dotações orçamentárias de um órgão para outro ou de uma unidade orçamentária para outra;
III – Transferências: deslocamento de dotações de despesas correntes para despesas de capital, ou vice-versa, dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária e do mesmo programa de trabalho.
§ 2º As transposições, transferências ou remanejamentos deverão ser destinados a categoria de programação existente e não poderão resultar em alteração do total da despesa autorizada na Lei Orçamentária, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação por funções e subfunções.
Art. 30. Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atender às necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.
Parágrafo único**.** O disposto no caput também se aplica no caso de ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Seção V - Da execução provisória do Projeto de Lei Orçamentária
Art. 31. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2026, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.
§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.
§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento, assim entendidas aquelas constantes no projeto de lei orçamentária cuja execução financeira, até 31 de dezembro de 2026, já tenha ultrapassado 20% (vinte por cento) do valor contratado.

Seção VI - Das Disposições Relativas às Emendas ao Projeto de Lei de Orçamento
Subseção I – Disposições Gerais
Art. 32. Toda e qualquer emenda ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei N° 3.156, de 1° de julho de 2025 - Plano Plurianual 2026/2029 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que resultem na diminuição das programações das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.
§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:
I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;
II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;
III – as emendas que reduzirem o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;
IV – as emendas que reduzirem em mais de 1% (um por cento) o montante destinado para despesas de conservação do patrimônio público e para os projetos arrolados no **Anexo IV** desta Lei.
§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes.

Subseção II - Do Regime de Aprovação e Execução das Emendas Individuais
Art. 33. Sem prejuízo do disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, o regime de aprovação e execução das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária atenderá ao disposto nesta subseção.
Art. 34. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, o limite estabelecido no § 11 do art. 166 da Constituição.
§ 1º Considera-se equitativa a execução das programações que atenda, de forma objetiva, igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.
§ 2º Caso as emendas de que trata esta subseção contemplem recursos para entidades privadas sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições, os autores deverão indicar, quando necessário, na forma e prazos estabelecidos pelo Poder Executivo, os beneficiários específicos e a ordem de prioridade para efeito da aplicação do disposto no § 1º.
§ 3º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput compreende, cumulativamente, o empenho, a liquidação da despesa e o respectivo pagamento.
§ 4º Na ocorrência de situação que determine a limitação de empenhos e movimentação financeira nos termos do art. 20 desta Lei, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas individuais poderá ser reduzida na mesma proporção.
Art. 35. Para fins de atendimento ao disposto nesta Subseção, o Projeto de Lei Orçamentária conterá reserva de contingência específica em valor equivalente 1,2% (um inteiro e dois décimos por

cento) da receita corrente líquida estimada para o exercício, sendo 0,6% (seis décimos por cento) de recursos livres e 0,6% (seis décimos por cento) de recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais.
§ 1º Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Liquida de que trata o caput, considerar-se-á a metodologia estabelecida na Instrução Normativa nº 04/2021, do Tribunal de Contas do Estado ou a norma que lhe for superveniente.
§ 2º O valor do limite para apresentação das emendas individuais por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no caput pelo número de vereadores com assento da Câmara Municipal.
§ 3º É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores ou entre bancadas, do limite individual de que trata o parágrafo anterior.
§ 4º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas individuais do autor que desatender os critérios estabelecidos nesta subseção, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência, os quais poderão ser utilizados pelo Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais.
Art. 36. Para fins do disposto no § 13 do art. 166 da Constituição, serão considerados impedimentos de ordem técnica quaisquer situações ou eventos de ordem fática ou legal situações que obstam ou suspendem a execução da programação orçamentária das emendas durante o exercício financeiro de 2027, em consonância com as regras e os princípios que regem a administração pública.

§ 1º Sem prejuízo de outros critérios e procedimentos adicionais que venham a ser estabelecidos em ato do Poder Executivo, são consideradas hipóteses de impedimentos de ordem técnica:
I - não indicação, pelo autor da emenda individual, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor da emenda;
II – não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos na Seção VII do Capítulo IV desta Lei, no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições;
III - desistência expressa do autor da emenda;
IV - incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;
V – no caso de emendas relativas à aquisição de equipamentos ou execução de obras ou instalações:
a) incompatibilidade do valor proposto com o custo de aquisição dos insumos ou equipamentos ou, no caso de obras, com o cronograma físico financeiro de execução do projeto que permita, no mínimo, a conclusão de etapa útil com funcionalidade que permita o usufruto dos benefícios pela sociedade;
b) ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão responsável, nos casos em que for necessário;
c) a ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;
d) não comprovação, por parte do órgão ou entidade beneficiada pela emenda, da capacidade de aportar recursos para manutenção e operação do empreendimento, após a sua conclusão;
VI – a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei, ou que implique na criação de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, da Lei Complementar nº 101//2000;
VII – a não indicação, pelo autor, da Reserva de Contingência referida no art. 35 desta Lei como fonte de recursos para as emendas individuais;
§ 2º Em atendimento ao disposto no § 14 do art. 166 da Constituição, com o fim de viabilizar a execução das programações incluídas por emendas individuais, até 15 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo estabelecerá, em decreto, o cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução das emendas de que trata esta subseção.
§ 3º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico após 20 de novembro de 2026 poderão ser utilizadas pelo Poder Executivo como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320/1964.
§ 4º As justificativas para a inexecução das programações orçamentárias das emendas individuais comporão o relatório de avaliação das metas fiscais do último quadrimestre do exercício, a ser apresentado em audiência pública na forma do art. 25 desta Lei.
Art. 37. A identificação, controle e acompanhamento da execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta subseção deverão ser viabilizados através de relatórios extraídos do sistema de execução financeira e orçamentária do Poder Executivo.
Parágrafo único. Os relatórios referidos no caput deste artigo, deverão detalhar, no mínimo, a relação das emendas individuais aprovadas, o autor, a classificação funcional e programática, a ação orçamentária, bem como os respectivos valores aprovados e executados.

Seção VII - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas
Subseção I - Das Subvenções Econômicas
Art. 38. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar no101/2000.
§ 1o Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal no 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.
§ 2o As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o "caput" deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 – Subvenções Econômicas".
Art. 39. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica e serão executadas na modalidade de aplicação "90 – Aplicações Diretas" e no elemento de despesa "48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas".
.
Subseção II - Das Subvenções Sociais
Art. 40. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal no 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.
Parágrafo único. As subvenções que se destinarem à cobertura de déficits de funcionamento das entidades mencionadas no caput deverão ser autorizadas por ´lei específica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

Subseção III - Das Contribuições Correntes e de Capital
Art. 41. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:
I – estejam autorizadas em lei específica, que identifique expressamente a entidade beneficiária;
II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária; ou
III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.
Art. 42. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6o, da Lei Federal no 4.320/1964.

Subseção IV - Dos Auxílios
Art. 43. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6o, da Lei Federal no 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica ou educação especial;

II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;
III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;
IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;
VI - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal no13.146/2015;
VII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal no12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal no7.404/2010; e
VIII - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:
a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;
b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;
§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.
§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção V - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas
Art. 44. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal no 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:
I – execução da despesa na modalidade de aplicação 50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos;
II – estar regularmente constituída, assim considerado:
a) no mínimo 02 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;
b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;
IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição;
V – não ter como dirigente pessoa que:
a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1o, inciso I, da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990;
c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nosincisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
VI – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.
Parágrafo único. Caberá a Secretaria de Administração verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.
Art. 45. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.
Art. 46. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:
I – nome e CNPJ da entidade;
II – nome, função e CPF dos dirigentes;
III – área de atuação;
IV – endereço da sede;
V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;
VI – valores transferidos e respectivas datas.
Art. 47. As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar no101/2000.
Art. 48. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:
I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;
II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.
Parágrafo único. Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.
Art. 49. Não se aplicam a disposições desta seção os recursos entregues a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio, nos termos regulados pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2017.

Seção VIII - Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos
Art. 50. Observado o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros

não inferiores a 6% ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:
I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;
II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;
III - formalização de contrato;
IV – assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.
§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:
I - desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;
II - integrem as cadeias produtivas locais;
III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
IV - adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;
§ 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o *caput* deste artigo;
§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

Capítulo V - Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal
Art. 51. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.
Art. 52. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Capítulo VI - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais
Art. 53. No exercício de 2026, a concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 6º dessa Lei, deverão obedecer às disposições deste capítulo e, no que couber, a Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo único. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de setembro de 2026, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais com efeito financeiro em 2026, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o crescimento vegetativo.
Art. 54. Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas “a” e “b” da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 04/2021 do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.
Art. 55. Em cumprimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.
Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.
Art. 56. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16, 17 e 21 do referido diploma legal, fica autorizado para:
I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
IV – prover cargos em comissão e funções de confiança.
§ 1º Também estão autorizadas as seguintes ações, relacionadas com a política de pessoal da Administração Municipal:
I - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
II - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
III - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte e segurança no trabalho.
§ 2º No caso dos incisos I, II, III e IV do Caput, as exposições de motivos dos projetos de lei ou, quando for o caso, os procedimentos administrativos correspondentes, deverão demonstrar, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se, no mínimo por grupo de natureza de despesa, os valores a serem acrescidos nas despesas com pessoal e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;
II - declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e as categorias de programação da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.
§ 3º As estimativas de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas para o aumento dos gastos com pessoal, terão validade de 06 (seis) meses contados da data da sua elaboração, devendo tais documentos ser reelaborados na hipótese de não ser praticado, dentro deste prazo, o ato que resulte aumento da despesa com pessoal.
§ 4º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.
§ 5º Os atos que provoquem aumento da despesa de que tratam os incisos I, II, III e IV do Caput serão considerados nulos de pleno direito, caso impliquem no descumprimento das disposições dos incisos I e II do § 2º desta Lei.
§ 6º As disposições deste capítulo aplicam-se no que couber às proposições legislativas relacionadas com o aumento de gastos com pessoal, inclusive de cunho indenizatório, que não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à sua entrada em vigor ou à plena eficácia da norma.
§ 7º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório bem como as despesas irrelevantes, até o valor estabelecido no art. 15, § 2º desta lei.
Art. 57. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:
I – as situações de emergência ou de calamidade pública;
II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Capítulo VII - Das Alterações na Legislação Tributária
Art. 58. As receitas serão estimadas e discriminadas:
I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;

II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2027, especialmente sobre:
a) atualização da planta genérica de valores do Município;
b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
i) demais incentivos e benefícios fiscais.
Art. 59. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 58, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.
Art. 60. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.
§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:
a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.
§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º:
I - a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente;
II – a concessão de incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária cujo impacto seja irrelevante, assim considerado o limite de 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2027;
III – os incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária concedidos de acordo com as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 61. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do § 3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo VIII - Das Disposições Gerais
Art. 62. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.
Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.
Art. 63. Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.
Art. 64. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 149 da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.
Art. 65. Fica facultado ao Poder Executivo publicar no órgão oficial de imprensa, de forma simplificada, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.
Art. 66. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.
Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.
Art. 67. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 09 DE OUTUBRO DE 2026.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ANTÔNIO GERVÁSIO DA SILVA
Sec. de Administração

Publicado por:
Antônio Gervásio da Silva
Código Identificador:4FBAAF65

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 0131/2026 DISPENSA Nº 095/2026

AUTORIZAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 0131/2026
DISPENSA Nº 095/2026
RICARDO FROEMMING Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:
Considerando a necessidade de contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais e prestação de serviços para a instalação de cabos de rede na EMEF Odette em construção e cabeamento estruturado no CRAS Federal, no Município de Vale Verde/RS.
Considerando a escolha da escolhida que foi a empresa **LC SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ n° 44.715.227/0001-99**, porque apresentou o menor preço para contratação no valor total R$ 13.982,30 (treze mil e novecentos e oitenta e dois reais e trinta centavos), preço compatível com o de mercado.
Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale Verde, 08 de outubro de 2026.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:D208B6DC

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÕES EDITAL DE LICITAÇÃO N°029/2026- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

AVISO DE LICITAÇÕES

Edital de Licitação n°029/2026- Pregão Eletrônico nº 05/2026

O MUNICÍPIO DE VALE VERDE - RS, Rua Frederico Trarbach, 655 – Centro, torna público que realizará Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Unitário, para aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais e abrangendo escolas Municipais, por meio do site www.comprasnet.gov.br. As propostas devem ser cadastradas no site mencionado até às 8h00min. do dia 26/10/2026 e a sessão pública de lances terá início dia 26/10/2026 às 10h00min. O Edital está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal e nos sites www.valeverde.rs.gov.br e www.comprasnet.gov.br. Maiores informações pelo e-mail licitacoes@valeverde.rs.gov.br.

Vale Verde, 09 de outubro de 2026.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:B8C5ACE1

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº028/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº010/2026

AVISO LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº028/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº010/2026

O MUNICÍPIO DE VALE VERDE – RS comunica aos interessados a abertura do **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº028/2026 – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº010/2026**. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para Administração Municipal, incluindo a Alimentação Escolar. Processo licitatório exclusivo às empresas beneficiárias da Lei Complementar nº123/2006. Data de abertura: 26/10/2026 Horário: 08:30 horas. Local: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Vale Verde, sito à Rua Frederico Trarbach, 655 – Centro – Vale Verde/RS. Maiores informações pelo fone 0800-0907288, pelo e-mail licitacoes@valeverde.rs.gov.br editais na íntegra no site www.valeverde.rs.gov.br – Setor de Licitações.

Vale Verde, 09 de outubro de 2026.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:0891A032

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO Nº090/2026

CONTRATO Nº090/2026

OBJETIVO O presente contrato tem por objeto a PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, denominados IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal. **CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.624.729/0001-00. **CONTRATADA**: **METALURGICA FREITAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.852.250/0001-73, Com Sede Na Rua Sao Joao, Nº 1699, Bairro Centro, Cidade De Boqueirao Do Leao, Estado Do Rio Grande Do Sul. Valor: a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de até R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). **Prazo**: O contrato a ser firmado, terá vigência de 12 meses ou pelo período de garantia do bem/equipamento, a contar da data da entrega.

Vale Verde, 06 de outubro de 2026.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:D34AF22B

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO Nº091/2026

CONTRATO Nº091/2026

OBJETIVO O presente contrato tem por objeto a PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, denominados IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal. **CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.624.729/0001-00. **CONTRATADA**: **METALURGICA FREITAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.852.250/0001-73, Com Sede Na Rua Sao Joao, Nº 1699, Bairro Centro, Cidade De Boqueirao Do Leao, Estado Do Rio Grande Do Sul. Valor: a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de até R$ 34.195,44 (trinta e quatro mil e cento e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos). **Prazo**: O contrato a ser firmado, terá vigência de 12 meses ou pelo período de garantia do bem/equipamento, a contar da data da entrega.

Vale Verde, 06 de outubro de 2026.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:5225EB96

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO N° 041/2026

RICARDO FROEMMING, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e à vista de resultados do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2026, realizado conforme disposições do Edital Nº 001/2026, de 23 de fevereiro de 2026, CONVOCA, para comparecer na Secretaria de Administração, Finanças, Indústria e Comércio, até o dia **14 de outubro de 2026, às 16 (dezesseis) horas**, o candidato a seguir relacionado e o respectivo cargo, para fins de Contratação Temporária, conforme disposto na Lei nº 411 de 24 de abril de 2002 e:
I – CARGO: AUXILIAR LIMPEZA (FAXINA E AFINS) – Conforme Lei n° 2.481 de 19 de fevereiro de 2026.
BRUNA SUELEN PINTO – 2º LUGAR
III – DOCUMENTAÇÃO:
O ato de Contratação somente será efetivado mediante a apresentação dos seguintes documentos originais acompanhados de cópias legíveis:
1 – Carteira de Identidade;
2 – CPF;
3 – Certidão de nascimento ou casamento;
4 – Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e carteira de vacinação;

5 – Título de eleitor e comprovação de quitação eleitoral;
6 – Comprovante de quitação com as obrigações militares para candidatos do sexo masculino;
7 – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
8 – Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP;
9 – Exame médico comprovando boas condições de saúde física e mental;
10 – Declaração de exercício ou não de outro cargo, função ou emprego público, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
11– Declaração de bens, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
12– 01 (uma) foto 3x4, recente;
13 – Alvará de Folha Corrida;
14 – Conta bancária em agência do Banrisul;
15 – Declaração de dependentes;
16 – Comprovante de endereço residencial;
17 – Comprovante de inscrição no respectivo conselho de classe.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 09 DE OUTUBRO DE 2026.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NORTON GABRIEL STUMM
Secretário de Administração, Finanças, Indústria e Comércio

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:77C39F0B

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO N° 042/2026

RICARDO FROEMMING, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e à vista de resultados do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2026, realizado conforme disposições do Edital Nº 001/2026, de 23 de fevereiro de 2026, CONVOCA, para comparecer na Secretaria de Administração, Finanças, Indústria e Comércio, até o dia **14 de outubro de 2026, às 16 (dezesseis) horas**, o candidato a seguir relacionado e o respectivo cargo, para fins de Contratação Temporária, conforme disposto na Lei nº 411 de 24 de abril de 2002 e:
I – CARGO: AUXILIAR LIMPEZA (FAXINA E AFINS) – Conforme Lei n° 2.481 de 19 de fevereiro de 2026.
SALLETE BREDOW DA SILVA – 3º LUGAR
III – DOCUMENTAÇÃO:
O ato de Contratação somente será efetivado mediante a apresentação dos seguintes documentos originais acompanhados de cópias legíveis:
1 – Carteira de Identidade;
2 – CPF;
3 – Certidão de nascimento ou casamento;
4 – Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e carteira de vacinação;
5 – Título de eleitor e comprovação de quitação eleitoral;
6 – Comprovante de quitação com as obrigações militares para candidatos do sexo masculino;
7 – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
8 – Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP;
9 – Exame médico comprovando boas condições de saúde física e mental;
10 – Declaração de exercício ou não de outro cargo, função ou emprego público, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
11– Declaração de bens, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
12– 01 (uma) foto 3x4, recente;
13 – Alvará de Folha Corrida;
14 – Conta bancária em agência do Banrisul;
15 – Declaração de dependentes;
16 – Comprovante de endereço residencial;
17 – Comprovante de inscrição no respectivo conselho de classe.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 09 DE OUTUBRO DE 2026.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NORTON GABRIEL STUMM
Secretário de Administração, Finanças, Indústria e Comércio

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:271672B7

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE VALE VERDE AVISO DE LICITAÇÕES
EDITAL 026/2026 - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 007-2026

MUNICÍPIO DE VALE VERDE
AVISO DE LICITAÇÕES

EDITAL 026/2026 - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 007-2026

O MUNICÍPIO DE VALE VERDE - RS, torna público **ABERTURA** do **Edital de Licitação nº030/2026 – Concorrência presencial nº07/2026**. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de obra de cercamento de escola municipal**. Data abertura: 28/10/2026, às 08:30**. Local: Prefeitura Municipal de Vale Verde, sito à Rua Frederico Trarbach, 655 – Centro – Vale Verde/RS. Maiores informações pelo fone 08000907288, pelo e-mail licitacoes@valeverde.rs.go.br ou editais na íntegra no site www.valeverde.rs.gov.br – link Setor de Licitações.

Vale Verde/RS, em 09 de outubro de 2026.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:B75ED17E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA APLICAÇÃO DE SANÇÃO CONTRATUAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES/RS, com base no artigos 155 a 168 da Lei 14.133/2021, NOTIFICA a empresa **MAWI CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA. (CNPJ 35.419.135/0001-70)** que abriu prazo de 15 (QUINZE) dias úteis para apresentação de defesa em virtude da abertura do processo de RESPONSABILIZAÇÃO 2026/13.090 para aplicação de sanção administrativa referente ao Concorrência Eletrônica nº 005/2026-Contrato Administrativo 064-2026, o processo poderá ser consultado na integra no site do município, portal de serviços, portal do cidadão, processo eletrônico e a defesa deverá ser enviada por email para sancaocontratual@venancioaires.r.sgov.br conforme Ofício nº 022/2026. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Venâncio Aires em 13/10/2026.

JANICE R S ANTONI
Comissão de Sanção Contratual

Publicado por:
Janice Rosangela Siebeneichler Antoni
Código Identificador:A6C9224B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2025. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: GODOY TUR TRANSPORTES LTDA. Oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 028/2025. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, para que passe a constar na CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA. Adita-se o referido Contrato, para que passe a constar o §14 na CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, ordenado com base no art. 124, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Assinatura: 09/10/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:77DF6A09

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: GODOY TUR TRANSPORTES LTDA. Oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 37/2024. Adita-se o Contrato em epígrafe, para que passe a constar na CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA. Adita-se o referido Contrato, para que passe a constar o Inciso XIII na CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, ordenado com base no art. 124, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Venâncio Aires, 09/10/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:1A85516E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 55/2026

O **MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**, inscrito no CNPJ sob o número 87.613.485/0001-77, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. LAIRTON ANDRÉ KOECHE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, autoriza a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** com fulcro no Art. 31, da lei Federal 13.019/2014, conforme Processo nº 2686/2026, que tem por objetivo auxiliar a entidade, a fim de estabelecer as condições para execução do programa Comércio Premiado – EDIÇÃO 2026/2027, com a finalidade de estimular à economia municipal voltada à valorização do comércio local, sendo repassado à **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE VICTOR GRAEFF -** CNPJ nº 93.854.230/0001-07, o valor total de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)** em parcela única.

Victor Graeff/RS, 01 de outubro de 2026.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:CBD32E1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DO CONTRATO Nº 115/2026

CONTRATANTE Município de Victor Graeff
CONTRATADA: DYNAMIC SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA- CNPJ nº 53.673.548/0001-69
OBJETO: Contratação de empresa para empreitada global (materiais e mão de obra), visando execução de obra para ampliação da EMEI Cantinho do Amor com a construção de uma nova sala de aula seguindo o modelo arquitetônico do FNDE/Pro infância, conforme projeto técnico de engenharia e memorial descritivo, conforme processo de Concorrência Eletrônica nº 7/2026.
VALOR: valor de **R$ 226.320,00 (duzentos e vinte e seis mil trezentos e vinte reais)** pelo material e o valor de **R$ 56.580,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e oitenta reais)** pela mão de obra, totalizando o valor de **R$ 282.900,00 (duzentos e oitenta e dois mil e novecentos reais),** conforme planilha de custos da empresa, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.
PRAZO: 12 (doze) meses

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:6D9F0B7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO 35/2026 CONTRATO Nº /2026

CONTRATANTE: Município de Victor Graeff
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE VICTOR GRAEFF - CNPJ nº 93.854.230/0001-07
OBJETO: O Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para a execução do programa Comércio Premiado – EDIÇÃO 2026/2027, com a finalidade de estimular à economia municipal voltada à valorização do comércio local, conforme Plano de Trabalho, que faz parte desse instrumento, conforme processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 55/2026.
VALOR: no valor total de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)** em parcela única

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:053DF36C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE 77.2026

Objeto: Contratação de 01 (uma) inscrição para participação no curso " Oficina Prática de Gravação de Vídeos Curtos para o Poder Público: roteiro, apresentação, captação e edição para redes sociais", com carga horária de 17 horas.

Considerando o Processo Administrativo nº **987/2026**, devidamente instruído nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;

AUTORIZO a contratação da empresa **INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA (CNPJ nº 30.050.141/0001-80)** para fornecimento do objeto, pelo valor total de **R$ 1.590,00**, correspondente a 01 (um) inscrição no valor unitário de R$ 1.590,00, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea *"f"*, da Lei nº 14.133/2021.

A despesa correrá à conta da dotação orçamentária própria, na classificação econômica **3.3.90.39.48.00.00.00 – SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**.

ADJUDICO o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento, nos termos da legislação vigente

Xangri-Lá/RS, *09 de outubro de 2026.*

CRISTOVÃO WOLFF RIBEIRO
Presidente
Câmara Municipal de Xangri-Lá/RS

Publicado por:
Hélio de Souza Bogado Neto
Código Identificador:7AA0E53C

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
RESOLUÇÃO DA MESA Nº 19/2026, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

"Estabelece o procedimento para realização da Audiência Pública destinada à discussão do Projeto de Lei Complementar nº 06/2026 e do Projeto de Lei nº 99/2026."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XANGRI-LÁ/RS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 2º e 252 e seguintes do Regimento Interno deste Legislativo,

CONSIDERANDO o disposto no art. 56, § 1º, da Lei Orgânica do Município e no art. 252, § 1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá;

CONSIDERANDO a tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 06/2026, que propõe alterações na Lei Complementar nº 148/2023, relativa ao Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental do Município de Xangri-Lá;

CONSIDERANDO a tramitação do Projeto de Lei nº 99/2026, que regulamenta dispositivos da Lei Complementar nº 148/2023, especialmente quanto às normas de uso e ocupação do solo aplicáveis às Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS);

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a transparência, a publicidade e a participação popular na discussão de matérias relacionadas ao planejamento e ao desenvolvimento urbano municipal;

CONSIDERANDO a convocação expedida pela Comissão Parlamentar Especial responsável pela apreciação das referidas proposições, no âmbito do Processo Administrativo nº 891/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica disciplinada, nos termos desta Resolução, a realização da Audiência Pública destinada à apresentação, discussão e coleta de manifestações da comunidade acerca do Projeto de Lei Complementar nº 06/2026 e do Projeto de Lei nº 99/2026.

Parágrafo único. A audiência pública terá caráter consultivo, com a finalidade de promover o debate, prestar esclarecimentos e colher contribuições destinadas a subsidiar a apreciação legislativa das proposições.

Art. 2º A audiência pública será realizada no dia 13 de outubro de 2026, com início às 18h, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá, situado na Rua Rio Douradinho, nº 1385, Centro, Xangri-Lá/RS.

Art. 3º Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Parlamentar Especial responsável pela apreciação do Projeto de Lei Complementar nº 06/2026 e do Projeto de Lei nº 99/2026, competindo ao seu Presidente:

I - declarar a abertura e o encerramento dos trabalhos;

II - apresentar as normas de funcionamento da audiência pública;

III - organizar as exposições e manifestações, observada a pertinência temática;

IV - conceder e disciplinar o uso da palavra;

V - encaminhar os questionamentos aos representantes e técnicos competentes para esclarecimento;

VI - assegurar a ordem, a urbanidade e o regular desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 4º A audiência pública será aberta à participação de toda a comunidade, incluindo cidadãos, representantes de entidades da sociedade civil, associações, órgãos públicos, profissionais e demais interessados nas matérias em discussão.

Parágrafo único. O acesso será livre, observados os limites de capacidade e segurança das instalações físicas do local.

Art. 5º A audiência pública observará, preferencialmente, a seguinte ordem de trabalhos:

I - abertura pelo Presidente da Comissão Especial e apresentação das normas de funcionamento;

II - apresentação do Projeto de Lei Complementar nº 06/2026 e do Projeto de Lei nº 99/2026;

III - exposição técnica pelos representantes do Poder Executivo Municipal e demais convidados, conforme a pertinência das matérias;

IV - leitura e encaminhamento dos questionamentos recebidos previamente por meio eletrônico;

V - abertura do espaço destinado às manifestações e aos questionamentos dos participantes inscritos presencialmente;

VI - esclarecimentos pelos representantes e técnicos competentes, conforme a natureza dos questionamentos;

VII - considerações finais dos membros da Comissão Especial e encerramento da audiência.

Parágrafo único. O Presidente da Comissão Especial poderá adequar a ordem dos trabalhos, quando necessário, para assegurar a organização e a efetividade dos debates.

Art. 6º Será assegurado espaço para manifestações e questionamentos presenciais relacionados às matérias objeto da audiência pública.

§ 1º Os interessados deverão realizar sua inscrição até a abertura do espaço destinado à participação popular, observada a ordem de inscrição para concessão da palavra.

§ 2º O tempo de manifestação será limitado a 3 (três) minutos por participante, podendo ser ampliado pelo Presidente da Comissão Especial, conforme a disponibilidade de tempo e a necessidade de esclarecimento.

§ 3º Será admitida, inicialmente, a manifestação de um representante por entidade, facultada a abertura de nova rodada de manifestações, conforme a disponibilidade de tempo.

§ 4º O Presidente da Comissão Especial poderá autorizar manifestações complementares, observados os critérios de pertinência temática, isonomia e regular andamento dos trabalhos.

§ 5º Não serão admitidas manifestações ofensivas ou estranhas ao objeto da audiência, podendo o Presidente advertir o participante e, se necessário, retirar-lhe a palavra.

Art. 7º Serão recebidos questionamentos e manifestações encaminhados previamente por meio eletrônico, até o dia 12 de outubro de 2026, para o endereço legislativoxangrila@gmail.com.

§ 1º As manifestações deverão conter:

I - nome do interessado;

II - eventual vínculo com entidade da sociedade civil;

III - identificação da proposição a que se referem, indicando o Projeto de Lei Complementar nº 06/2026 e/ou o Projeto de Lei nº 99/2026;

IV - texto do questionamento, sugestão ou manifestação.

§ 2º As manifestações recebidas serão organizadas pela Comissão Especial e encaminhadas para apreciação e esclarecimento durante a audiência, observada a pertinência temática e a disponibilidade de tempo.

§ 3º Os questionamentos que demandarem análise técnica complementar poderão ser encaminhados aos órgãos competentes, para posterior apreciação pela Comissão Especial.

Art. 8º A audiência pública será gravada em mídia audiovisual, com disponibilização dos registros nos seguintes canais institucionais:

I - Facebook: https://www.facebook.com/camara.xangrila;

II - YouTube: https://www.youtube.com/@camaramunicipaldexangri-la.

Art. 9º O inteiro teor das proposições estará disponível para consulta pública no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL), pelos seguintes endereços:

I - Projeto de Lei Complementar nº 06/2026: https://sapl.xangrila.rs.leg.br/materia/5089;

II - Projeto de Lei nº 99/2026: https://sapl.xangrila.rs.leg.br/materia/5095.

Art. 10. A Comissão Especial poderá convidar representantes do Poder Executivo Municipal, profissionais técnicos, especialistas, entidades representativas e demais pessoas que possam contribuir para o esclarecimento das matérias.

Art. 11. As manifestações, sugestões, críticas e questionamentos apresentados durante a audiência pública terão natureza consultiva e serão considerados pela Comissão Especial no âmbito da instrução e apreciação das proposições legislativas.

Parágrafo único. A realização da audiência pública não implica aprovação, rejeição ou alteração automática das proposições, competindo aos órgãos legislativos competentes a respectiva apreciação, nos termos do Regimento Interno.

Art. 12. Será lavrada ata da audiência pública, contendo o registro dos trabalhos, das exposições e das principais manifestações e questionamentos apresentados, a ser disponibilizada nos meios institucionais da Câmara Municipal.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Especial, observadas as disposições do Regimento Interno e os princípios que regem a participação popular e o processo legislativo.

Art. 14. Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Xangri-Lá/RS, 8 de outubro de 2026.

Câmara de Vereadores de Xangri-Lá Érico de Souza Jardim - Xoto.

(Assinado Digitalmente)	(Assinado Digitalmente)
CRISTÓVÃO W. RIBEIRO,	***EDUARDO J. ALVES***,
Presidente	1º Secretário
(Assinado Digitalmente)	(Assinado Digitalmente)
ALINE SILVA,	***MARIANE LAVIEJA***,
Vice-Presidente	2º Secretária

Publicado por:
José Mengue Dos Santos
Código Identificador:BAE7A80E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 257

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo a **LEI Nº 2998, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.**

Suplementação (+) **16.2**00,00

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 16.200,00 distribuídos nas seguintes dotações:

01 02 01 Gabinete do Prefeito
195504.122.0001.2003.0000 Gestão Administrativa do Executivo 1.000,00
Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.07.00 CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

01 03 01 Secretaria de Gestão e Administração
195604.122.0001.2004.0000 Gestão Administrativa do Executivo 1.000,00
Manutenção da Secretaria
3.1.90.07.00 CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

01 04 01 Educação
195712.122.0001.2009.0000 Gestão Administrativa do Executivo 500,00
Manutenção da Secretaria de Educação
3.1.90.07.00 CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

01 05 01 Obras
195804.122.0001.2131.0000 Gestão Administrativa do Executivo 500,00
Manutenção Da Secretaria De Obras
3.1.90.07.00 CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

01 06 01 Turismo
195904.122.0001.2138.0000 Gestão Administrativa do Executivo 500,00
Manutenção Da Secretaria De Turismo
3.1.90.07.00 CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

01 07 01 Secretaria de Cidadania e Assistência Social
196004.122.0001.2068.0000 Gestão Administrativa do Executivo 500,00
Manutenção da Secretaria de Assistência Social
3.1.90.07.00 CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

01 08 02 Fundo Municipal de Saúde
196110.122.0001.2059.0000 Gestão Administrativa do Executivo 1.000,00
Manutenção da Secretaria de Saúde
3.1.90.07.00 CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

196210.301.0012.2139.0000 Atenção Básica 4.000,00
Bloco Custeio Em Saúde Da Atenção Básica
3.1.90.07.00 CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

196310.302.0013.2101.0000 MAC Atendimento Ambulatorial e Hospitalar e Rede de Urgênc 4.000,00
MAC - Média e Alta Complexidade - Posto 24 horas
3.1.90.07.00 CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

01 09 01 Planejamento
196404.122.0001.2129.0000 Gestão Administrativa do Executivo 2.000,00
Manutenção Da Secretaria De Planejamento
3.1.90.07.00 CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

01 10 01 Fazenda
196504.122.0001.2128.0000 Gestão Administrativa do Executivo 1.000,00
Manutenção Da Secretaria Da Fazenda
3.1.90.07.00 CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

01 13 01 Mobilidade Urbana e Segurança Pública
196604.122.0001.2144.0000 Gestão Administrativa do Executivo 100,00
Manutenção de Mobilidade Urbana e Segurança Pública
3.1.90.07.00 CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

01 14 01 Procuradoria Geral Do Município
196704.122.0001.2142.0000 Gestão Administrativa do Executivo 100,00
Manutenção da PGM
3.1.90.07.00 CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Art. 2° O crédito adicional especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-)

010201Gabinete do Prefeito
9304.122.0001.2003.0000 Gestão Administrativa do Executivo - 1.000,00
Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recurso: 1500

010301Secretaria de Gestão e Administração
36304.122.0001.2004.0000 Gestão Administrativa do Executivo - 1.000,00
Manutenção da Secretaria
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recurso: 1500

010401Educação
712.122.0001.2009.0000 Gestão Administrativa do Executivo -500,00
Manutenção da Secretaria de Educação
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recurso: 1500

010501Obras
32804.122.0001.2131.0000 Gestão Administrativa do Executivo - 500,00
Manutenção Da Secretaria De Obras
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recurso: 1500

010601Turismo
16604.122.0001.2138.0000 Gestão Administrativa do Executivo - 500,00
Manutenção Da Secretaria De Turismo
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recurso: 1500

010701Secretaria de Cidadania e Assistência Social
64608.122.0001.2068.0000 Gestão Administrativa do Executivo - 500,00
Manutenção da Secretaria de Assistência Social
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recurso: 1500

010802Fundo Municipal de Saúde
42610.301.0012.2139.0000 Atenção Básica -5.000,00
Bloco Custeio Em Saúde Da Atenção Básica
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recurso: 1500

58710.302.0013.2101.0000 MAC Atendimento Ambulatorial e Hospitalar e Rede de Urgência -4.000,00
MAC - Média e Alta Complexidade - Posto 24 horas
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recurso: 1500

011001Fazenda
12104.122.0001.2128.0000 Gestão Administrativa do Executivo - 1.000,00
Manutenção Da Secretaria Da Fazenda
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500

011201Habitação, Agricultura E Desenvolvimento Social
117704.122.0001.2143.0000 Gestão Administrativa do Executivo - 2.000,00
Manutenção da Secretaria de Habitação, Agricultura e Desenvol
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500

011301Mobilidade Urbana e Segurança Pública
120804.122.0001.2144.0000 Gestão Administrativa do Executivo - 200,00
Manutenção de Mobilidade Urbana e SegurançaPública
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recurso: 1500

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

XANGRI-LA, 29 de setembro de 2026

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão Administração

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:0F6C87CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 258

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III do Art. 6º, da Lei 2900 de 22 de dezembro de 2025.**

Suplementação (+) 19.159,57
Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$19.159,57 distribuídos nas seguintes dotações:

01 06 01 Turismo
16804.122.0001.2138.0000 Gestão Administrativa do Executivo 2.615,27
Manutenção Da Secretaria De Turismo
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
17627.813.0011.2035.0000 Promoção do Turismo 16.544,30
Eventos no Município
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Art. 2°.- O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-)

010601Turismo
16027.811.0008.2025.0000 Incentivo ao Esporte -4.775,80
Manutenção e Difusão do Esporte, Lazer e Recreação
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1500

17204.122.0001.2138.0000 Gestão Administrativa do Executivo -3.254,00
Manutenção Da Secretaria De Turismo
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1500

17404.122.0001.1076.0000 Gestão Administrativa do Executivo -496,99
Veículo, Equipamento E Material Permanente
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 1500

112027.811.0008.1074.0000 Incentivo ao Esporte -3.028,22
Veículo, Equipamento E Material Permanente
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 1500

010601Turismo
136613.392.0033.2024.0000 Desenvolvimento Cultural -3.934,00
Atividades Culturais
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1500

163104.122.0001.2138.0000 Gestão Administrativa do Executivo -3.670,56
Manutenção Da Secretaria De Turismo
3.3.90.92.00DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Fonte de Recurso: 1500

Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. -19.159,57

Pro 179 Proc 193902-2026 Sup Art 5 I

XANGRI-LA, 01 de outubro de 2026

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão Administração

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:0EFB05CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 259

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso III do art. 6° da Lei 2900 de 22 de dezembro de 2025.

Suplementação (+) 43.000,00
Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$43.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

01 02 01 Gabinete do Prefeito
9604.122.0001.2003.0000 Gestão Administrativa do Executivo 35.000,00
Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
10404.122.0001.1068.0000 Gestão Administrativa do Executivo 8.000,00
Veículo, Equipamento E Material Permanente
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Art. 2°.- O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-)

010201Gabinete do Prefeito
9904.122.0001.2003.0000 Gestão Administrativa do Executivo -43.000,00
Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.35.00SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Fonte de Recurso: 1500

Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. -43.000,00

Pro 178 Proc 193897-2026 Sup Art 6 III.

XANGRI-LA, 01 de outubro de 2026

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão Administração

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:1A212E74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 260

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso III do art. 6° da Lei 2900 de 22 de dezembro de 2025.

Suplementação (+) 43.000,00
Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$43.000,00
distribuídos nas seguintes dotações:

01 02 01 Gabinete do Prefeito
9604.122.0001.2003.0000 Gestão Administrativa do Executivo 35.000,00
Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
10404.122.0001.1068.0000 Gestão Administrativa do Executivo 8.000,00
Veículo, Equipamento E Material Permanente
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Art. 2°.- O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-)

010201Gabinete do Prefeito
9904.122.0001.2003.0000 Gestão Administrativa do Executivo - 43.000,00
Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.35.00SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Fonte de Recurso: 1500

Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. -43.000,00

Pro 178 Proc 193897-2026 Sup Art 6 III.

XANGRI-LA, 01 de outubro de 2026

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão Administração

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:1B16A7D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 261

Autoriza a unificação dos lotes 22 (vinte e dois) e 23 (vinte e três) da Quadra 23-A (vinte e três), atual quadra 92 (noventa e dois), do setor 367 (trezentos e sessenta e sete), localizado na praia de Atlântida, no Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de REGINA MARIA PIRES VIEIRA.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei n° 148, de 01 de Dezembro de 2023, **DECRETA**:

Art. 1º Fica autorizada unificação dos Lotes 22 (vinte e dois) e 23 (vinte e três) da Quadra 23-A (vinte e três), atual quadra 92 (noventa e dois), do setor 367 (trezentos e sessenta e sete), localizado na praia de Atlântida, no Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de **REGINA MARIA PIRES VIEIRA**, conforme Matrículas nº 14.913 e 14.933 do Registro de Imóveis de XANGRI-LÁ.

Parágrafo único. Os lotes descritos no *caput* deste artigo farão parte de um único lote, que será denominado de **Lote 22 (vinte e dois)** da Quadra **23-A (vinte e três)**, com a seguinte descrição:

SITUAÇÃO PROPOSTA
LOTE UA-5

IMÓVEL: Um terreno urbano, situado na Praia de Atlântida, neste Município de Xangri-Lá/RS, constituído dos Lotes 22 (vinte e dois) e 23 (vinte e três) , que farão parte de um único Lote, denominado Lote 22 (vinte e dois), da Quadra 92 (noventa e dois) antiga Quadra 23-A(vinte e três -A), Setor 367 (trezentos e sessenta e sete), com a área superficial de 900,00m2 (novecentos metros quadrados), tendo as seguintes medidas e confrontações: medindo 30,00m (trinta metros) de frente, confrontando a Leste com a Rua Miraguaia; medindo 30,00m (trinta metros) de fundos, confrontando ao Oeste com os Lotes 04 (quatro) e 05 (cinco); por um lado, medindo 30,00m (trinta metros) de frente a fundos, confrontando ao Norte com o Lote 21 (vinte e um); e, pelo outro lado, medindo 30,00m (trinta metros) de frente a fundos, confrontando ao Sul com o Lote 24 (vinte e quatro); distando 47,50m (quarenta e sete metros e cinquenta centímetros) da esquina formada pela Rua Miraguaia e Avenida Guatambu, localizando-se no quarteirão formado pela Rua Miraguaia, Avenida Guatambu, Rua Guatapi e Parque Zero-Hora (antigo Parque II), com construção constante de um Prédio de alvenaria, coberto com telhas de barro, com a área total de 167,33 m2(cento e sessenta e sete metros e trinta e três decímetros quadrados), situado na Ruas Miraguaia.

Art. 2º A presente unificação é realizada com base no Processo Administrativo nº 1522/2026 (Aprova Digital) e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 05 de outubro de 2026

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão e Administração

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:D6CD614F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 262

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III do Art. 5º e III do Art. 6º, da Lei 2900 de 22 de dezembro de 2025.**

Suplementação (+) 267.409,00

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$267.409,00 distribuídos nas seguintes dotações:

01 05 01 Obras
33004.122.0001.2131.0000 Gestão Administrativa do Executivo 15.000,00
Manutenção Da Secretaria De Obras
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
33304.122.0001.2131.0000 Gestão Administrativa do Executivo 12.409,00
Manutenção Da Secretaria De Obras
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
34915.451.0009.2135.0000 Mobilidade Urbana 140.000,00
Manutenção Das Atividades E Serviço De Limpeza Da Cidade
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
34315.452.0010.2029.0000 Xangri-Lá Mais Bela 100.000,00
Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Art. 2°.- O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 252.409,00

Fontes de Recurso
1500 252.409,00
Anulação (-)

010501Obras
33404.122.0001.2131.0000 Gestão Administrativa do Executivo - 15.000,00
Manutenção Da Secretaria De Obras
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1500

Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. -15.000,00

Pro 180 Proc 193900-2026 Sup Art 5 III e 6 III.

XANGRI-LA, 02 de outubro de 2026

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão Administração

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:73D37F02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 263

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III do art. 6° da Lei 2900 de 22 de dezembro de 2025.**

Suplementação (+) 59.454,98
Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$59.454,98 distribuídos nas seguintes dotações:

01 10 01 Fazenda
144504.122.0001.2128.0000 Gestão Administrativa do Executivo 59.454,98
Manutenção Da Secretaria Da Fazenda
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MIL Fonte de Recurso: 1720 Transferências da União Referentes às participações na exploração de

Art. 2°.- O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-)

011001Fazenda
144604.122.0001.2046.0000 Gestão Administrativa do Executivo - 59.454,98
Obrigações Tributárias e Contributivas
3.3.90.47.00OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
Fonte de Recurso: 1720

Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. -59.454,98

Suplementação conf. art. 6º inciso III da Lei 2900/2025

XANGRI-LA, 06 de outubro de 2026

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão Administração

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:458A7674

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 264

Autoriza a unificação dos lotes 05 (cinco) e 14 (quatorze) da Quadra 006 (seis), setor 625 (seiscentos e vinte e cinco), localizado no Balneário Chacará do Guará, neste Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de ESW VIDROS E MÓVEIS LTDA.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei n° 148, de 01 de Dezembro de 2023, **DECRETA**:

Art. 1º Fica autorizada unificação dos Lotes 05 (cinco) e 14 (quatorze) da Quadra 006 (seis), setor 625 (seiscentos e vinte e cinco), localizado no Balneário Chacará do Guará, neste Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de **ESW VIDROS E MÓVEIS LTDA**, conforme Matrículas nº 18.354 e 18.355 do Registro de Imóveis de XANGRI-LÁ.

Parágrafo único. Os lotes descritos no *caput* deste artigo farão parte de um único lote, que será denominado de **Lote 05 (cinco)** da Quadra **06 (seis)**, com a seguinte descrição:

SITUAÇÃO PROPOSTA

IMÓVEL: Um terreno Urbano, situado na Chacará do Guará, neste município de Xangri-lá/RS, constituído dos lotes 14 (quatorze) e 05 (cinco), da quadra 06 (seis), setor 625 (seiscentos e vinte e cinco), com a área superficial de 2.300,00m2 (Dois mil e trezentos metros quadrados), tendo as seguintes medidas e confrontações: Medindo 23,00m (vinte e três metros) de frente, confrontando ao Norte com a

Rua Olmiro Lima e medindo 23,00m(vinte e três metros) nos fundos, confrontando ao Sul, com a RS 407 (Estrada Geral), por um lado, medindo 100,00m (cem metros), de frente a fundos, confrontando a Leste com o lote 12 (doze), e 6 (seis) e pelo outro lado, medindo 100,00m (cem metros) de frente a fundos, confrontando a Oeste, com o lote 15 (quinze) e 4B (quatro B), distando 93,50m (noventa e três metros e cinquenta centímetros), da esquina formada pela Rua Olmiro Lima e RS 407 (Estrada Geral), localizando-se no quarteirão formado pelas Rua Olmiro Lima, Rua Marino Anacleto da Silva, RS 407 (Estrada Geral) e Rua Arlindo Guincheski.

Art. 2º A presente unificação é realizada com base no Processo Administrativo nº 1236/2026 (Aprova Digital) e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 07 de outubro de 2026

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão e Administração

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:0BE5A254

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 265

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **I do Art. 5º, da Lei 2900 de 22 de dezembro de 2025.**

Suplementação (+) 290.000,00
Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$290.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

01 06 01 Turismo
17627.813.0011.2035.0000 Promoção do Turismo 290.000,00
Eventos no Município
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Art. 2°.- O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-)

011001Fazenda
13504.122.0001.2128.0000 Gestão Administrativa do Executivo - 290.000,00
Manutenção Da Secretaria Da Fazenda
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte de Recurso: 1500

Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. - 290.000,00

Suplementação conf. art. 5º inciso I da Lei 2900/2025 (LOA)

XANGRI-LA, 07 de outubro de 2026

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão Administração

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:752C50D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 266

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **I e III do Art. 5º, da Lei 2900 de 22 de dezembro de 2025.**

Suplementação (+) 266.320,97
Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$266.320,97
distribuídos nas seguintes dotações:

01 04 01 Educação
212.122.0001.2009.0000 Gestão Administrativa do Executivo 2.831,74
Manutenção da Secretaria de Educação
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

01 02 01 Gabinete do Prefeito
9004.122.0001.2003.0000 Gestão Administrativa do Executivo 27.312,67
Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
9104.122.0001.2003.0000 Gestão Administrativa do Executivo 3.689,18
Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

01 03 01 Secretaria de Gestão e Administração
36004.122.0001.2004.0000 Gestão Administrativa do Executivo 50.998,92
Manutenção da Secretaria
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
36104.122.0001.2004.0000 Gestão Administrativa do Executivo 1.943,75
Manutenção da Secretaria
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
36304.122.0001.2004.0000 Gestão Administrativa do Executivo 3.853,16
Manutenção da Secretaria
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

01 05 01 Obras
32504.122.0001.2131.0000 Gestão Administrativa do Executivo 39.768,19
Manutenção Da Secretaria De Obras

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

01 07 01 Secretaria de Cidadania e Assistência Social
64308.122.0001.2068.0000 Gestão Administrativa do Executivo 35.110,72
Manutenção da Secretaria de Assistência Social
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

01 08 02 Fundo Municipal de Saúde
60610.122.0001.2059.0000 Gestão Administrativa do Executivo 59.674,70
Manutenção da Secretaria de Saúde
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
60710.122.0001.2059.0000 Gestão Administrativa do Executivo 2.829,96
Manutenção da Secretaria de Saúde
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
149710.301.0012.2139.0000 Atenção Básica 227,00
Bloco Custeio Em Saúde Da Atenção Básica
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gover
55710.304.0014.2103.0000 Vigilância em Saúde 15.453,05
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

01 10 01 Fazenda
12104.122.0001.2128.0000 Gestão Administrativa do Executivo 21.750,05
Manutenção Da Secretaria Da Fazenda
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
12604.122.0001.2128.0000 Gestão Administrativa do Executivo 877,88
Manutenção Da Secretaria Da Fazenda
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Art. 2°.- O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 263.489,23

Fontes de Recurso
1500 185.304,52
1500 77.957,71
1621 227,00
Anulação (-)

010401Educação
5912.365.0030.2014.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico - 2.831,74
Educação Infantil – Creche
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recurso: 1500

Art. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. - 2.831,74

XANGRI-LA, 07 de outubro de 2026

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão Administração

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:0A0C4507

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 181, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

Institui isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Coleta de Lixo (TCL) incidente sobre imóveis particulares locados ao Município de Xangri-Lá e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituída isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre imóveis de propriedade de particulares, pessoas físicas ou jurídicas, regularmente locados ao Município de Xangri-Lá, enquanto perdurar a vigência do respectivo contrato administrativo de locação.

Parágrafo Único. O disposto nesta Lei Complementar aplica-se inclusive aos contratos de locação em vigência na data de sua publicação, ainda que contenham cláusula atribuindo ao Município, na qualidade de locatário, a responsabilidade pelo pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, permanecendo o locador como sujeito passivo da obrigação tributária relativa ao imóvel, para todos os efeitos desta Lei Complementar e por força do art. 123 do Código Tributário Nacional.

Art. 2º A isenção será concedida desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – existência de contrato administrativo de locação vigente;

II – utilização do imóvel exclusivamente para atividades administrativas, institucionais ou prestação de serviços públicos municipais;

III – comprovação da efetiva utilização do imóvel pelo Município;

IV – comprovação e manutenção da regularidade fiscal do proprietário perante o Município de Xangri-Lá durante todo o período de ocupação pública.

Art. 3º A isenção produzirá efeitos somente durante o período de vigência do contrato administrativo de locação.

§1º Encerrada a locação ou alterada a destinação do imóvel, cessará automaticamente a isenção.

§2º A isenção restringe-se ao IPTU e à Taxa de Coleta de Lixo, não alcançando outras taxas, contribuições, multas administrativas ou quaisquer outros créditos tributários.

§3º A constatação de débitos fiscais em nome do proprietário locador durante o período da locação implicará a imediata suspensão ou cancelamento do benefício concedido, restabelecendo-se a cobrança regular dos tributos a partir da data da inadimplência.

Art. 4º A isenção será reconhecida por procedimento administrativo a ser protocolado pelo contribuinte interessado, mediante comprovação:

I – de cópia do contrato de locação e todos os seus respectivos adendos contratuais;

II – da destinação pública do imóvel;

III – do período exato da ocupação pelo Município;

IV – da correspondência entre o período da locação e as parcelas objeto da remissão;

V - da regularidade fiscal do proprietário perante o Município de Xangri-Lá.

Parágrafo único. O reconhecimento poderá ocorrer de ofício quando a Administração Tributária dispuser dos elementos necessários para comprovação dos requisitos previstos nesta Lei Complementar.

Art. 5º As parcelas do IPTU com vencimento durante a vigência do contrato de locação ficam abrangidas pela isenção prevista nesta Lei Complementar.

Art. 6º Ficam remidos os créditos tributários relativos às parcelas do IPTU vencidas durante a vigência de contratos administrativos de locação existentes na data de publicação desta Lei Complementar, desde que preenchidos os requisitos previstos nos arts. 1º e 2º.

§1º A remissão compreende o crédito tributário principal, bem como juros e multa de mora incidentes sobre as parcelas abrangidas.

§2º A remissão aplica-se aos créditos:

I – em cobrança administrativa;

II – inscritos em dívida ativa;

III – objeto de execução fiscal, hipótese em que a Procuradoria-Geral do Município adotará as medidas necessárias à extinção da cobrança.

§3º A remissão não alcança parcelas vencidas anteriormente ao início da vigência do contrato de locação nem aquelas posteriores ao seu encerramento.

Art. 7º A concessão da isenção e da remissão previstas nesta Lei Complementar observará o disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei Complementar no que couber.

Art. 9º A Secretaria de Administração adotará as medidas necessárias para que os contratos de locação a serem celebrados, bem como os aditivos aos contratos em vigência, contenham cláusulas compatíveis com o disposto nesta Lei Complementar, vedada a inclusão de disposição que atribua ao Município, na condição de locatário, a responsabilidade pelo pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano incidente sobre o imóvel locado.

Art. 10 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 07 de outubro de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA ERALDO VIEIRA BREHM
Prefeito Municipal Secretário de Gestão e Administração

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:D6D4FD73

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N° 3384/2026

Suplementa Dotação Orçamentária no Valor de R$ 127.300,00.

Zenir Dos Santos Oliveira, Prefeito Municipal em exercício de Itaara, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 3º, inciso I, alínea "a", e Art. 4°, inciso I, da Lei Municipal n° 2093 de 30 de dezembro de 2025,
DECRETA

Art. 1º. Fica suplementada a seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
02.01.04.122.0002.2.003	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 600,00
03.01.04.122.0003.2.006	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 3.500,00
06.01.20.606.0006.2.016	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 500,00
07.01.13.392.0013.2.054	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 20.500,00
07.01.13.392.0013.2.054	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 1.500,00
07.04.12.122.0012.2.044	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 37.000,00
07.04.12.122.0012.2.044	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 19.500,00
07.04.12.122.0012.2.044	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 20.500,00
07.04.12.365.0012.2.045	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 8.500,00
08.01.10.122.0010.2.033	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 13.000,00
09.01.08.244.0008.2.025	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.700,00
17.01.27.812.0013.2.054	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E	R$ 500,00
		VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

Art. 2º. Servirá de cobertura para a suplementação de que trata o Art. 1º, redução orçamentária conforme segue:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
02.01.04.122.0002.2.003	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 600,00
03.01.04.122.0003.2.006	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 3.500,00
06.01.20.606.0006.2.016	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 500,00
07.01.13.392.0013.2.054	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 1.500,00
07.01.13.392.0013.2.057	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 20.500,00
07.04.12.361.0012.2.047	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 77.000,00
07.04.12.365.0012.2.045	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 8.500,00
08.01.10.301.0010.2.034	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 13.000,00
09.01.08.244.0008.2.025	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.700,00
17.01.27.812.0013.2.054	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 500,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 27 dias do mês de Agosto do ano de 2026.

ZENIR DOS SANTOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal Em Exercício

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE EM / /2026.

VANESSA AMARAL DA SILVA CLARO
Secretária de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:7F89F13C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS

GABINETE DO PREFEITO
LISTA DEFINITIVA DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

EDITAL N.º 011/2026

PROGRAMA RS QUALIFICAÇÃO RECOMEÇAR

QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS** torna pública a lista definitiva dos candidatos selecionados para os cursos ofertados no âmbito do Programa RS Qualificação Recomeçar, conforme segue abaixo.

Os candidatos selecionados deverão comparecer à instituição responsável pelo respectivo curso para efetivar a matrícula, observando os horários estabelecidos e apresentando a documentação exigida no item 3 do Edital n.º 011/2026, disponível no Diário Oficial dos Municípios, por meio do seguinte link: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/materia/74369EC2.

1. Senac: Camareira em Meios de Hospedagem (60h) - Noite

Posição	Situação	Nome completo	Motivo
1	**SELECIONADO**	**Mariadina Bernardes da Rosa**	
2	**SELECIONADO**	**Vanessa Taborda da Silva**	
3	**SELECIONADO**	**Vivian Bigliardi Soller**	
4	**SELECIONADO**	**Suelen da Rosa Rosa**	
5	**SELECIONADO**	**Bruna Assis Martins**	
6	**SELECIONADO**	**Leila Maria Orneles Goulart**	
7	**SELECIONADO**	**Sara da Rosa Valim**	
8	**SELECIONADO**	**Andriele Pereira Ferreira**	
9	**SELECIONADO**	**Tais dos Santos Fagundes**	
10	**SELECIONADO**	**Alessandra Oleiro Vieira dos Santos**	
11	**SELECIONADO**	**Diva Maria Ribeiro Mendes**	
12	**SELECIONADO**	**Jaqueline da Luz de Carvalho**	
13	**SELECIONADO**	**Cristiele Alves de Souza**	
14	**SELECIONADO**	**Kellen Siqueira Lopes**	
15	**SELECIONADO**	**Daiane Candia Soares**	
16	**SELECIONADO**	**Helen Cristina Lima Dias**	
17	**SELECIONADO**	**Daiana Lessa Madruga**	
18	**SELECIONADO**	**Rafaela Brasil Vasconcellos Gimenes**	
19	**SELECIONADO**	**Ketlyn Maria dos Santos Barboza**	
20	**SELECIONADO**	**Priscila Merilin de Oliveira**	
21	**SELECIONADO**	**Michele de Medeiros Peres**	
22	**SELECIONADO**	**Cibele Valério**	Ausência de autorização do responsável.
23	**SELECIONADO**	**Jozeane da Costa Pereira**	
24	**SELECIONADO**	**Angelina Blaas Quevedo de Souza**	
25	**SELECIONADO**	**Jessica de Pereira Castro**	
26	Cadastro reserva	Marcieli Silvana Rocha Fernandes	
27	Cadastro reserva	Alice Goulart Dannemberg	
28	Cadastro reserva	Carla Alexandra Gomes Monteiro	
29	Cadastro reserva	Lidiane Moraes da Gama	
30	Cadastro reserva	Letícia de Oliveira da Silva	
31	Cadastro reserva	Verena Vieira Ferreira	
32	Cadastro reserva	Patrícia André dos Santos	
33	Cadastro reserva	Débora Madruga Machado	
34	Cadastro reserva	Gisele Dias Rosa	
35	Cadastro reserva	Rejane Bachini da Costa	
36	Cadastro reserva	Graciele Santos de Moura	
37	Cadastro reserva	Chaiane Hepp Pereira	
38	Cadastro reserva	Ariadne Martins dos Santos	
39	Cadastro reserva	Mariele da Rosa Amaro	
40	Cadastro reserva	Marta Vaz Farias	
41	Cadastro reserva	Adalgisa Dias Machado	
42	Cadastro reserva	Tatiana Lobeira Fonseca	

43	Cadastro reserva	Brenda Vieira Berneira	
44	Cadastro reserva	Alice Ribeiro Silveira	
45	Cadastro reserva	Marilda da Rosa Ribeiro	
46	Cadastro reserva	Dionisa Valadão Karnopp	
47	Cadastro reserva	Diana Ark da Silva Monteiro (Juan Pablo da Silva Monteiro)	
48	Cadastro reserva	Joel Pereira Dias	
49	Cadastro reserva	Valeria de Quevedo Barbosa	
50	Cadastro reserva	Isabel Cristina Freda Macedo	
51	Cadastro reserva	Poliana Guilherme da Silva	
52	Cadastro reserva	Andrea Silveira Allend	
53	Cadastro reserva	Lauren Jessica Fonseca	
54	Cadastro reserva	Ingriti Adriana Rech Lemos	
55	Cadastro reserva	Maria das Graças Mota Gularte	
56	Cadastro reserva	Marta Catarina Moreira Manfroni	
57	Cadastro reserva	Carina Farias de Carvalho	
58	Cadastro reserva	Vanessa Da Luz Carvalho Cleff	
59	Cadastro reserva	Marisa Hemp	
60	Cadastro reserva	Daniele Ribeiro Burkert	
61	Cadastro reserva	Thauane Cristina Dos Santos Fagundes	
62	Cadastro reserva	Agatha Luiza Ortiz Fabra	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego
63	Cadastro reserva	Emilene Cruz Pereira	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego
64	Cadastro reserva	Cristiana da Silva Gonçalves	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego
65	Cadastro reserva	Otalina Cibele Veiga Ferreira	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego
66	Cadastro reserva	Stephanie Chagas Domingues	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego
67	Cadastro reserva	Valquira Veiga Bernades	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego
68	Cadastro reserva	Elizete Ferreira Nunes	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego
69	Cadastro reserva	Patrícia da Silveira Leivas	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego
70	Cadastro reserva	Pâmela Santos Alves	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego
71	Cadastro reserva	Rita Terezinha Nilo Oliveira	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego
72	Cadastro reserva	Amanda Borges Stein	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego
73	Cadastro reserva	Liza Milene Dravanz Vieira	
74	Cadastro reserva	Letícia Peixoto Lopes	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego
75	Cadastro reserva	Carolina Ferreira Souza	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego
76	Cadastro reserva	Tainara Carvalho Cardoso	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego
77	Cadastro reserva	Circe Soares Monteiro	Documento de identificação incompleto/ausente
78	Cadastro reserva	Sandra da Silveira Malheiros	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego
79	Cadastro reserva	Bruna Falcão	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego
80	Cadastro reserva	Mariana Oliveira da Luz	Documento de identificação incompleto/ausente
81	Cadastro reserva	Brida Galeão da Silveira	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego
82	Cadastro reserva	Adriana Couto Santos	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego
83	Cadastro reserva	Suelen Lima Garcia	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego
84	Cadastro reserva	Maiara Dutra Soares	
85	Cadastro reserva	Vívian de Avila Borba Linhares	
86	Cadastro reserva	Silvana Vigorito Lacerda	
87	Cadastro reserva	Ana Paula Fonseca Rodrigues Costa	
88	Cadastro reserva	Michelly Laufer Hepp	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego
89	Cadastro reserva	Denise Pereira Gomes	
90	Cadastro reserva	Rafaela Ribeiro Martins	
91	Cadastro reserva	Bárbara de Moura Azevedo Maciel	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego
92	Cadastro reserva	Sônia Regina Madruga Vitoria	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego
93	Cadastro reserva	Emilyn Thalia Vaz de Oliveira	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
94	Cadastro reserva	Daiane Teixeira de Moura	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego
95	Cadastro reserva	Louise Gadret Fernandes	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego
96	Desclassificado	Roberta Crespo Wailla	Documento de identificação incompleto/ausente
97	Desclassificado	Patricia Prestes dos Santos	Documento de identificação incompleto/ausente
98	Desclassificado	Carolina Raupp de Sa	Documento de identificação incompleto/ausente
99	Desclassificado	Graziele Machado Sedrez	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego, Documento de identificação incompleto/ausente.
100	Desclassificado	Vanessa Taborda da Silva	Duplicidade de inscrição
101	Desclassificado	Vanessa Taborda da Silva	Duplicidade de inscrição
102	Desclassificado	Jaqueline da Luz de Carvalho	Duplicidade de Inscrição

2. Senac: Confeitaria para Iniciantes (80h) - Tarde

Posição	Situação	Nome completo	Motivo
1	**SELECIONADO**	**Natália Escouto Nobre**	
2	**SELECIONADO**	**Patricia Santos Palma**	

3	**SELECIONADO**	**Camila Castro Barbosa**	
4	**SELECIONADO**	**Rosana Medina Rodrigues**	
5	**SELECIONADO**	**Marcela Münchow Vieira**	
6	**SELECIONADO**	**Neusa Maria de Oliveira Rodrigues**	
7	**SELECIONADO**	**Larissa Mota Costa Moraes**	
8	**SELECIONADO**	**Raquel Nunes Silveira**	
9	**SELECIONADO**	**Isabela Garcia Ferreira de Souza**	
10	**SELECIONADO**	**Emmanuelle Avila Borges**	
11	**SELECIONADO**	**Daiane Lima Edom**	
12	**SELECIONADO**	**Tanea Beatriz Duarte Hafele**	
13	**SELECIONADO**	**Carmela Eugenia Nascente Concilio**	
14	**SELECIONADO**	**Emmanuelle Avila Borges**	
15	**SELECIONADO**	**Ana Carolina da Silva Ferreira de Barros**	
16	**SELECIONADO**	**Cristina Soares Silva Lima**	
17	**SELECIONADO**	**Chaiane Lopes Schiller**	
18	**SELECIONADO**	**Caroline Macedo Coimbra**	
19	**SELECIONADO**	**Karolaine Silveira Martins**	
20	**SELECIONADO**	**Suelen Cristina Oliveira Vaz**	
21	**SELECIONADO**	**Paola Passos de Oliveira**	
22	**SELECIONADO**	**Priscila Silva de Araújo**	
23	**SELECIONADO**	**Tainá Teixeira Leivas**	
24	**SELECIONADO**	**Katia Inês Borges Campesato**	
25	**SELECIONADO**	**Gizele Santana Cortez**	
26	Cadastro reserva	Lucélia da Silva Medeiros	
27	Cadastro reserva	Elizandra Freitas Carvalho	
28	Cadastro reserva	Catiane Peres Prestes Paracy	
29	Cadastro reserva	Shirley Vitória Valerão Valadão	
30	Cadastro reserva	Luciana Amaral Amaro	
31	Cadastro reserva	Graciele Lages Silveira	
32	Cadastro reserva	Carla Soares da Silveira	
33	Cadastro reserva	Larissa Borges da Silva	
34	Cadastro reserva	Giliane Ramos de Oliveira	
35	Cadastro reserva	Beatriz Helena de Almeida Pereira	
36	Cadastro reserva	Grace Avila Borges	
37	Cadastro reserva	Geovana Lacerda Canez	
38	Cadastro reserva	Beatriz Lara Buchwiser Silva Pedrassani	
39	Cadastro reserva	Ruchele dos Santos Domingues	
40	Cadastro reserva	Maria Eduarda Souza da Fonseca	
41	Cadastro reserva	Raylane Maria Silva Lima	
42	Cadastro reserva	Helen Reinhardt	
43	Cadastro reserva	Steffanie da Rosa Lesser	
44	Cadastro reserva	Fernanda da Silva Matias	
45	Cadastro reserva	Gisele Costa Silveira	
46	Cadastro reserva	Juliana da Paz Pinheiro	
47	Cadastro reserva	Katiane Letícia Ferreira da Silva	
48	Cadastro reserva	Juliana da Paz Pinheiro	
49	Cadastro reserva	Beatriz Soares Wardelmann Acosta	
50	Cadastro reserva	Shaiene Lemes Campos	
51	Cadastro reserva	Nauana Barros Moraes	
52	Cadastro reserva	Maria de Lurdes Cardoso Nunes	
53	Cadastro reserva	Daiane Barbosa Xavier	
54	Cadastro reserva	Jennifer Cristina Lima Dias	
55	Cadastro reserva	Andressa Ayres da Silva	
56	Cadastro reserva	Liandrine Ferreira Rodrigues	
57	Cadastro reserva	Larissa dos Santos Mesquita	
58	Cadastro reserva	Ana Nicoly Damasceno Vasconcello	
59	Cadastro reserva	Carmelinda Farias De Carvalho	
60	Cadastro reserva	Suelen Pinto da Silva	
61	Cadastro reserva	Aline Bitencourt Garcia	
62	Cadastro reserva	Jerusa Goes Salvo	
63	Cadastro reserva	Nei Roberto da Silva Lopes	
64	Cadastro reserva	Tuane Porto Lange	
65	Cadastro reserva	Manuela Peixoto de Oliveira	
66	Cadastro reserva	Giovana Eduarda Alves Moraes	
67	Cadastro reserva	Fernanda da Silva Dias	
68	Cadastro reserva	Dariane Jardim Dos Santos	
69	Cadastro reserva	Luciane Luvier Rocha	
70	Cadastro reserva	Cristiane Menezes Veras	
71	Cadastro reserva	Josiane da Fonseca Ferreira	
72	Cadastro reserva	Adriana Alves Silveira	
73	Cadastro reserva	Raquel Lemes Souza	
74	Cadastro reserva	Eliana Santos dos Santos	
75	Cadastro reserva	Fabiane Mathias de Aguiar	
76	Cadastro reserva	Tamires Santos Da Silva	
77	Cadastro reserva	Ana Rosa Rocal Batista	
78	Cadastro reserva	Caroline Silva Felscher	
79	Cadastro reserva	Simone Costa Da Silva	
80	Cadastro reserva	Suelen De Souza Ribeiro	
81	Cadastro reserva	Marcele Santana Botelho	
82	Cadastro reserva	Maria Emilia Ribeiro Costa	
83	Cadastro reserva	Vitória Fernandes Rosa	
84	Cadastro reserva	Paloma Alves Goveia	
85	Cadastro reserva	Elza Maria Alves	
86	Cadastro reserva	Diuly Rosa Pereira	
87	Cadastro reserva	Fabiana Pereira Porto	
88	Cadastro reserva	Maria Eduarda Da Silva Da Silveira	
89	Cadastro reserva	Ema Ferreira Sousa	
90	Cadastro reserva	Jennifer Cardozo De Ávila	
91	Cadastro reserva	Patricia Borges Lemos	

92	Cadastro reserva	Jéssica Soares Rodrigues	
93	Cadastro reserva	Angélica Mattos	
94	Cadastro reserva	Bruna Cardozo De Ávila	
95	Cadastro reserva	Angela Dos Santos Da Fonseca	
96	Cadastro reserva	Laura Helena Da Rosa Domingues	
97	Cadastro reserva	Tatiane Aguiar Tarouco	
98	Cadastro reserva	Daiane Machado Pereira	
99	Cadastro reserva	Amanda Farias Bjerk	
100	Cadastro reserva	Robson Daniel Soares	
101	Cadastro reserva	Catia Rosane De Paula Macedo	
102	Cadastro reserva	Pamela De Azevedo Goularte	
103	Cadastro reserva	Juliana Pacheco Fernandes	
104	Cadastro reserva	Luciane Bernades Machado	
105	Cadastro reserva	Mirian Molina Avila	
106	Cadastro reserva	Lucia Fernanda Carvalho Da Silva	
107	Cadastro reserva	Jessica Waiss Da Silva	
108	Cadastro reserva	Nathalia Correia	
109	Cadastro reserva	Carmen Gilda Veleda Da Silva	
110	Cadastro reserva	Geovana Teixeira Lopes	
111	Cadastro reserva	Francine Rodrigues de Souza	
112	Cadastro reserva	Rita de Cassia Soares Xavier	
113	Cadastro reserva	Marlete Oliveira da Silva	
114	Cadastro reserva	Rafaela Silveira Schafer	
115	Cadastro reserva	Fernanda Vaz de Avila	
116	Cadastro reserva	Ermizia Margarete Cantos Martins	
117	Cadastro reserva	Emily Oliveira Da Silva	
118	Cadastro reserva	Maria Cristiane Burges Mendes	
119	Cadastro reserva	Elizabethe Mielke	
120	Cadastro reserva	Jéssica Emily De Sousa Araujo	
121	Cadastro reserva	Lidiane Silveira Da Silva	
122	Cadastro reserva	Cristina Fernandes Lazary	
123	Cadastro reserva	Marta Hadeje Nawwas Rachinhas	
124	Cadastro reserva	Nataniele Cabral Madruga Luna	
125	Cadastro reserva	Thainá Da Silveira Sodré	
126	Cadastro reserva	Pamela Schuller Goulart	
127	Cadastro reserva	Lisandra Helena Vara Baiersdorf	
128	Cadastro reserva	Cláudia Sodré Xavier	
129	Cadastro reserva	Diuliane Borba Prestes Silveira	
130	Cadastro reserva	Silvana Lima Edom	
131	Cadastro reserva	Jéssica Lima Edom	
132	Cadastro reserva	Pietra Borges Kickhöfel	
133	Cadastro reserva	Yasmin Ribeiro Farias	
134	Cadastro reserva	Cristiane Machado Duarte Gutknecht	
135	Cadastro reserva	Larissa Cristina Pereira da Silva	
136	Cadastro reserva	Kerolaine Couto Pereira	
137	Cadastro reserva	Lais De Carvalho Peixoto	
138	Cadastro reserva	Mariana de carvalho oliveira	
139	Cadastro reserva	Diênifer Caldas Pinto	
140	Cadastro reserva	Patricia da Silva Mattozo	
141	Cadastro reserva	Ana Julia da Paz Ribeiro	
142	Cadastro reserva	Maria Aparecida Silva Silva	
143	Cadastro reserva	Talita Müller Reis	
144	Cadastro reserva	Luiz Alberto Godinho Da Pieve	
145	Cadastro reserva	Maria Vitória Foster Fernandes	Recurso indeferido.
146	Cadastro reserva	Mariana da Silva de Vasconcelos	
147	Cadastro reserva	Jessica Vitoria Garcia Silveira	
148	Cadastro reserva	Francine Barbosa Ribeiro	
149	Cadastro reserva	Emilly Eduarda Correa Calearo	
150	Cadastro reserva	Nathalia Lima Matias	
151	Cadastro reserva	Emanuelle Teixeira Salvador	
152	Cadastro reserva	Valquiria Ferreira Teixeira	
153	Cadastro reserva	Bárbara Costa da Fonseca	
154	Cadastro reserva	Luana Rodrigues Bueno	
155	Cadastro reserva	Jennifer Borges da Silva	
156	Cadastro reserva	Silvia Letícia de Oliveira Fonseca	
157	Cadastro reserva	Amanda Bandeira da Silva	
158	Cadastro reserva	Luis Renato Macedo Sanches	
159	Cadastro reserva	Debora Pereira Oliveira	
160	Cadastro reserva	Abner Gonçalves Vieira	
161	Cadastro reserva	Vítor Hugo Matias da Silva	
162	Cadastro reserva	Carlos Alexandre da Rosa	
163	Cadastro reserva	Alice de Andrades Dias	
164	Cadastro reserva	Larissa de Andrades Dias	
165	Cadastro reserva	Kauã Gonçalves Vargas	
166	Cadastro reserva	Cibele Batista Souza	
167	Cadastro reserva	Claudio Luiz Farias Ferreira	
168	Cadastro reserva	Luciane Gonçalves coelho	Documento de identificação incompleto/ausente.
169	Cadastro reserva	Kaua Gonçalves Vargas	
170	Cadastro reserva	Julie Costa Macedo	
171	Cadastro reserva	Cátia de Freitas Wotter	
172	Cadastro reserva	Wemi Soares Pereira	
173	Cadastro reserva	Gabriel Henrique de Almeida	
174	Cadastro reserva	Andriel Lopes de Matos	
175	Cadastro reserva	Luma da Silva Medeiros	
176	Cadastro reserva	Anelize Fernandes Garcia	
177	Cadastro reserva	Juliana Milgarejo Ferreira	
178	Cadastro reserva	Paola Gonçalves Pinheiro	
179	Cadastro reserva	Danielle M Teixeira	
180	Cadastro reserva	Ayosca Silveira Freitas	

181	Cadastro reserva	Sabrina da Silva Teixeira	
182	Cadastro reserva	Cintia dos Santos Medeiros	
183	Cadastro reserva	Juliana Soares Gomes Lameirão	
184	Cadastro reserva	Driele Silveira Carrenho	
185	Cadastro reserva	Èvilin Mariá Silveira De Barros	
186	Cadastro reserva	Ana Raquel Rodrigues Brochado	
187	Cadastro reserva	Sandra Eliane de Souza dos Santos	
188	Cadastro reserva	Alejandra Marisa Nola	
189	Cadastro reserva	Nataniele Rodrigues Florisbela	
190	Cadastro reserva	Ketlyn Vitória Vargas Dauniz	
191	Cadastro reserva	Gabriela de Lima Ribeiro	
192	Cadastro reserva	Ana Luiza Constantino Fonseca	
193	Cadastro reserva	Ritiele Batista Peraça	
194	Cadastro reserva	Simone Barros Rodrigues	
195	Cadastro reserva	Juliana de Ávila Ulguim	
196	Cadastro reserva	Zeni Fonseca Pinto Tomaz	
197	Cadastro reserva	Fabiana Soares Formiga	
198	Cadastro reserva	Adriane de Almeida Ferreira	
199	Cadastro reserva	Jennifer Borges Campello	
200	Cadastro reserva	Viviane de Freitas silveira	
201	Cadastro reserva	Ana Carolina Pitano da Costa	
202	Cadastro reserva	Kamily Vitória Dos Passos Oliveira	
203	Cadastro reserva	Jaquelini Lisboa Dias	
204	Cadastro reserva	Victor Dias Barros	
205	Cadastro reserva	Elizane Alves Rodrigues Matias	
206	Cadastro reserva	Vanessa Pedroso Fagundes	
207	Cadastro reserva	Miriam Cristina Cavalheiro de Andrade	
208	Cadastro reserva	Suzane Gonçalves Pires	
209	Cadastro reserva	Beatriz Rodrigues de Mattos	
210	Cadastro reserva	Karoline de Souza Madeira	
211	Cadastro reserva	Alessandra Pinto Oxley	
212	Cadastro reserva	Giliardi Da Silva Rodrigues	
213	Cadastro reserva	Isabele Lages Silveira	
214	Cadastro reserva	Andressa Botão Mendes Nogueira	
215	Cadastro reserva	Mairim Vergara Ott	Documento de identificação incompleto/ausente.
216	Cadastro reserva	Carina Guimarães Peres	Documento de identificação incompleto/ausente.
217	Cadastro reserva	Miguel de Souza	
218	Cadastro reserva	Mariana de Oliveira Machado	
219	Cadastro reserva	Marianna Pedra Corrêa	
220	Cadastro reserva	Cauane Tavares de Oliveira	
221	Cadastro reserva	Herik da Cruz de Castro	
222	Cadastro reserva	Josiane Nunes dos Santos	Documento de identificação incompleto/ausente.
223	Cadastro reserva	Dora Cristiane Cardoso Centeno	
224	Cadastro reserva	Carolina da Silva Homsi	
225	Cadastro reserva	Eliara Rodrigues Dorneles	Documento de identificação incompleto/ausente.
226	Cadastro reserva	Fabiana Moraes Rodrigues	
227	Cadastro reserva	Claris da Silva Nunes	
228	Cadastro reserva	Vanessa Rodrigues Morais Fuentes	
229	Cadastro reserva	Karina Badia Fonseca	
230	Cadastro reserva	Fabiane Silveira Gularte	
231	Cadastro reserva	Roberta Cardoso Fernandes	
232	Cadastro reserva	Daiane Lages Silveira	
233	Cadastro reserva	Seila Dorneles Pedrolo Machado	
234	Cadastro reserva	Patrícia Vasconcellos Oliveira	
235	Cadastro reserva	Adriane Matue Souza	
236	Cadastro reserva	Marta Mendes Borges	
237	Cadastro reserva	Isabel de Carvalho bueno	
238	Cadastro reserva	Yasmine de Freitas Meirelles	
239	Cadastro reserva	Luana Tiara Alves Carvalho	
240	Cadastro reserva	Diovana Pereira de Souza Souza	
241	Cadastro reserva	Jessica Macedo Brum	
242	Cadastro reserva	Ana Raquel Madruga Avendano	
243	Cadastro reserva	Gabrielly Oliveira de Miranda	
244	Cadastro reserva	Pamela Duarte de Duarte	
245	Cadastro reserva	Maria Antônia dos Santos Gonçalves	
246	Cadastro reserva	Olma Maria Machado Leiton	
247	Cadastro reserva	Íria Machado Kusma	
248	Cadastro reserva	Alexsandra Lages Silveira	Documento ilegivel/rasurado.
249	Cadastro reserva	Gabrielle Cardoso Cardoso	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
250	Cadastro reserva	Natália Del Pino Silveira	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
251	Cadastro reserva	Carolina dos Santos Salimen	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
252	Cadastro reserva	Jacqueline Chagas jahnke	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
253	Cadastro reserva	Juliana da Rosa Borges	
254	Cadastro reserva	Juliana Witte	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
255	Cadastro reserva	Ritiele Martins Amaral	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
256	Cadastro reserva	Érika Braga Aires	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
257	Cadastro reserva	Susane Ávila Larroza	
258	Cadastro reserva	Lisane Pereira Marques	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
259	Cadastro reserva	Amanda Silveira Veiga	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
260	Cadastro reserva	Daiane Dos Santos Balreira	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
261	Cadastro reserva	Nara Vanuzia Joanol Damasceno	Impossibilidade de comprovação de situação de

			emprego.
262	Cadastro reserva	Leila Terena Da Silva Dias	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
263	Cadastro reserva	Tatiane Borges Gonçalves	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
264	Cadastro reserva	Vanessa Thalia Ferreira Dos Santos	
265	Cadastro reserva	Juliana Da Paz Pinheiro	
266	Cadastro reserva	Tais Lages Silveira	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
267	Cadastro reserva	Karolaine Barbosa Pinto	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
268	Cadastro reserva	Eliziane Duarte	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
269	Cadastro reserva	Estela Regina Dutra	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
270	Cadastro reserva	Vanessa Cortez Valerio	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
271	Cadastro reserva	Catielen Aguiar Da Silva	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
272	Cadastro reserva	Simone Afonso Duarte	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
273	Cadastro reserva	Janice Domingues Conceição	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
274	Cadastro reserva	Andreia Da Silva Furtado	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
275	Cadastro reserva	Adriana Barbosa Gomes	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
276	Cadastro reserva	Denise Oliveira Alves	Recurso indeferido. Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
277	Cadastro reserva	Isadora Oliveira Fernandes	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
278	Cadastro reserva	Giane Amaro Sá Brito	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
279	Cadastro reserva	Joice Camargo Soares	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
280	Cadastro reserva	Stefanie Cardoso Da Silva Blank	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
281	Cadastro reserva	Vitória Madeira Duarte	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
282	Cadastro reserva	Darlise Da Silva Meireles	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
283	Cadastro reserva	Queli Luciana Sousa Pinheiro	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
284	Cadastro reserva	Sandra Salete De Quadros Alves	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
285	Cadastro reserva	Cassia Marques Farias	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
286	Cadastro reserva	Carla Castro Barbosa	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
287	Cadastro reserva	Claudiana Leal Costa De Miranda	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
288	Cadastro reserva	Natacha Afra De Freitas	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
289	Cadastro reserva	Carla Angelica Cavalheiro De Souza	
290	Cadastro reserva	Sara Martins De Vargas	
291	Cadastro reserva	Patricia Rodrigues Soares	
292	Cadastro reserva	Fabiane Arejano Braga	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
293	Cadastro reserva	Arícia De Carvalho Chaves	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
294	Cadastro reserva	Diane Silva Fernandes	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
295	Cadastro reserva	Sandra Da Silveira Malheiros	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
296	Cadastro reserva	Juliana Moreira Silveira	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
297	Cadastro reserva	Eduarda Oliveira Jaques	
298	Cadastro reserva	Marília Adamoli Carvalho	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
299	Cadastro reserva	Simone Morales	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
300	Cadastro reserva	Josiane Rabassa Coelho	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
301	Cadastro reserva	Eliane Marli Rodrigues Ribeiro	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
302	Cadastro reserva	Lauraci Silva De Almeida	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
303	Cadastro reserva	Eva Lucia Rosa Dutra	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
304	Cadastro reserva	Vanessa Borges De Oliveira	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
305	Cadastro reserva	Richard De Souza Quadros	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
306	Cadastro reserva	Yasmin Ribeiro Farias	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
307	Cadastro reserva	Guilherme Pires Nogueira	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
308	Cadastro reserva	Vivian Furtado Domingues Carreiro	Recurso indeferido. Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
309	Cadastro reserva	Stefany Lima Ribeiro	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
310	Cadastro reserva	Julia Sodré Miranda	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
311	Cadastro reserva	Luara Campos Barbosa	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
312	Cadastro reserva	Jenifer Lima Ribeiro	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
313	Cadastro reserva	Emilly Vasconcelos Almeida	Impossibilidade de comprovação de situação de

			emprego.
314	Cadastro reserva	Gabriela Lopes Domingos	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
315	Cadastro reserva	Gabriela Lopes Domingos	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
316	Cadastro reserva	Samuel Munhoz Dos Santos	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
317	Cadastro reserva	Luiza Paiva Eslabão	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
318	Cadastro reserva	Sandrini Da Silva Cabral	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
319	Cadastro reserva	Daniela Mota Marques	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
320	Cadastro reserva	Alice Spiering Pires	Recurso indeferido. Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
321	Cadastro reserva	Kathleen Pereira	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
322	Cadastro reserva	Caroline Reis Garcia	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
323	Cadastro reserva	Amanda Veiga Gonçalves	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
324	Cadastro reserva	Carolina Peres Duarte Schuler	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
325	Cadastro reserva	Alesandra Medeiros Botelho	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
326	Cadastro reserva	Adriana Andreia Monteiro Da Silva	
327	Cadastro reserva	Eliana Menezes De Souza	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
328	Cadastro reserva	Priscila Morales Tavares	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
329	Cadastro reserva	Daniele Azambuja Maino	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
330	Cadastro reserva	Joice Domingues Mota Martins	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
331	Cadastro reserva	Célia Regina Constenla	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
332	Cadastro reserva	Evelin Cristina Gois Fonseca	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
333	Cadastro reserva	Marciele Camargo Dornelles Bohlke	
334	Cadastro reserva	Luísa Alvarez De Avila	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego., Ausência de Autorização do responsável.
335	Cadastro reserva	Caroline Leitzke Silveira	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
336	Cadastro reserva	Caroline Rosa Da Silva Barragana	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego., Documento de identificação incompleto/ausente.
337	Cadastro reserva	Erika De Vargas Hardtke	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
338	Cadastro reserva	Rakely Da Costa Marques	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
339	Cadastro reserva	Dulce Helena Ferreira Freitas	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego., Documento de identificação incompleto/ausente.
340	Cadastro reserva	Marina Rodrigues Damasceno	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
341	Cadastro reserva	Viviane Da Silveira Santos	
342	Cadastro reserva	Gabriel Correa Bispo	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
343	Cadastro reserva	Ana Maria Perez Perleberg	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
344	Cadastro reserva	Claudia Denise Soares Gomes	Documento ilegível/rasurado.
345	Cadastro reserva	Cristine Da Rosa Vieira	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
346	Cadastro reserva	Janice Helena Bento Caldeira	Documento ilegível/rasurado.
347	Desclassificado	Lucia Raphaela Cavalheiro Da Silva	Ausência de Autorização do responsável.
348	Desclassificado	Luiza Kohls Soares	Documento de identificação incompleto/ausente.
349	Desclassificado	Carolina Dutra Da Silva	Documento de identificação incompleto/ausente.
350	Desclassificado	Silvia Costa	Documento de identificação incompleto/ausente.
351	Desclassificado	Olilia Cristina Ester Franco Rossales Da Silva	Documento de identificação incompleto/ausente.
352	Desclassificado	Paula Roberta Silva Da Silva	Documento de identificação incompleto/ausente.
353	Desclassificado	Stefanie Lerm Da Silva	Documento de identificação incompleto/ausente.
354	Desclassificado	Catherine Barbosa Brito	Documento ilegível/rasurado.
355	Desclassificado	Ketlny Ferreira Leal	Documento de identificação incompleto/ausente.
356	Desclassificado	Inajariane Garcia Vieira	Documento de identificação incompleto/ausente.
357	Desclassificado	Cristiane Da Silva Oliveira Ferreira	Documento de identificação incompleto/ausente.
358	Desclassificado	Emili Do Amaral Borba	Documento de identificação incompleto/ausente.
359	Desclassificado	Rafaela Da Silva Azevedo	Documento de identificação incompleto/ausente.
360	Desclassificado	Sandro De Oliveira Pinheiro	Documento de identificação incompleto/ausente.
361	Desclassificado	Andressa Ferraz Matias	Documento de identificação incompleto/ausente.
362	Desclassificado	Luiz Gustavo Dos Santos Chagas	Documento de identificação incompleto/ausente.
363	Desclassificado	Tais Garcia Correa	Documento de identificação incompleto/ausente.
364	Desclassificado	Silvia Costa	Documento de identificação incompleto/ausente.
365	Desclassificado	Vânia Machado Moraes	Documento de identificação incompleto/ausente.
366	Desclassificado	Isabelly Da Silva Domingues	Documento de identificação incompleto/ausente.
367	Desclassificado	Débora Melgarejo Minho	Documento de identificação incompleto/ausente.
368	Desclassificado	Tamires Da Silva Pinto De Goes	Documento ilegível/rasurado.
369	Desclassificado	Mari Luci Nunes Borges	Documento de identificação incompleto/ausente.
370	Desclassificado	Aline Cristiane Rosa Da Silva 96045160	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego., Documento de identificação incompleto/ausente.
371	Desclassificado	Adriele Dutra De Moura	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego., Documento de identificação incompleto/ausente.
372	Desclassificado	Lisane Pereira Marques	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego., Documento de identificação incompleto/ausente.

373	Desclassificado	Katiusce Soares De Soares	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego., Documento de identificação incompleto/ausente.
374	Desclassificado	Beatriz Dos Santos Fonseca	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
375	Desclassificado	Débora Da Costa Lopes	Documento de identificação incompleto/ausente.
376	Desclassificado	Isabele Pontes Ribeiro	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego, Documento de identificação incompleto/ausente.
377	Desclassificado	Enzo Zayam Rodrigues Cardoso De Lima	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
378	Desclassificado	Larissa Cristina Pereira Da Silva	Duplicidade de Inscrição.
379	Desclassificado	Adriane Matue Souza	Duplicidade de Inscrição.
380	Desclassificado	Sophia Falcão Da Cruz	Ausência de comprovação de residencia.
381	Desclassificado	Pietra Borges Kickhöfel	Duplicidade de Inscrição.
382	Desclassificado	Carla Rejane Da Luz Costa	Idade insuficiente.
383	Desclassificado	Thamires Konzgen Cunha	Ausência de comprovação de residencia.
384	Desclassificado	Sophia Formiga Kerchirne	Idade insuficiente.
385	Desclassificado	Andrielen Porciuncula Ferreira	Ausência de comprovação de residencia.
386	Desclassificado	Janaína Goulart Dos Santos	Recurso indeferido. Ausência de comprovação de residência.
387	Desclassificado	Daiane Gonçalves Da Silva	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego., Ausência de comprovaçao de residencia.
388	Desclassificado	Janatan Valadao Silveira	Ausência de comprovaçao de residencia.
389	Desclassificado	Maria Eduarda Cardoso De Souza	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego., Ausência de comprovaçao de residencia.

3. Senac: Informática Fundamental (40h) - Tarde

Posição	Situação	Nome completo	Motivo
1	**SELECIONADO**	**Fabiana Mattos Silveira Correia**	
2	**SELECIONADO**	**Jennifer Silveira Sodré**	
3	**SELECIONADO**	**Brianna Machado De Carvalho**	
4	**SELECIONADO**	**Mariana Silva Do Amaral**	
5	**SELECIONADO**	**Ana Paula Da Marta Holz**	
6	**SELECIONADO**	**Caroline Borges**	
7	**SELECIONADO**	**Josiane Rossales Da Silva**	
8	**SELECIONADO**	**Lisiane Borba Santis**	
9	**SELECIONADO**	**Lavinia Moreira Alves**	
10	**SELECIONADO**	**Thayná Ozorio Harter**	
11	**SELECIONADO**	**Raquel Borges Ferreira**	
12	**SELECIONADO**	**Brenda Almeida Da Silva Araujo**	
13	**SELECIONADO**	**Andressa Das Neves Gouvêa Silva**	
14	**SELECIONADO**	**Elisabete Fonseca Borges**	Recurso deferido.
15	**SELECIONADO**	**Jacilene Lima Mesquita**	
16	**SELECIONADO**	**Adriana Santos Da Silva**	
17	**SELECIONADO**	**Larissa De Souza Araujo**	
18	**SELECIONADO**	**Sandra Maria Lima Da Rosa**	
19	**SELECIONADO**	**Maria Alice Dias Gonçalves**	
20	**SELECIONADO**	**Maria Adriana Borges Rossales**	
21	**SELECIONADO**	**Adilce Luciana Ney Machado**	
22	**SELECIONADO**	**Caroline Aparecida Britzius Couto**	
23	**SELECIONADO**	**Elisabeth Valin Da Silva**	
24	**SELECIONADO**	**Gliciane Fão Olachea**	
25	**SELECIONADO**	**Jaqueline Rodrigues Marques**	
26	Cadastro reservado	Simone Jardim Cardoso	
27	Cadastro reservado	Nicole Eduarda Da Silva Costa	
28	Cadastro reservado	Natalia Dame Da Silva	
29	Cadastro reservado	Luciana De Melo Rosa Vargas	
30	Cadastro reservado	Rosemeri Islabao De Rezende	
31	Cadastro reservado	Juciara Silva Corrêa Fonseca	
32	Cadastro reservado	Tuane De Oliveira Amaral	
33	Cadastro reservado	Edna Maria Garcia Machado	
34	Cadastro reservado	Lavínia Da Silva Das Neves	
35	Cadastro reservado	Carolina Balreira Da Silva	
36	Cadastro reservado	Allan Kesley Edom Nunes	
37	Cadastro reservado	Stephany Falcão Cardoso	
38	Cadastro reservado	Nicole Da Costa	
39	Cadastro reservado	Lauren Ramos Da Rosa	
40	Cadastro reservado	Lauren Almeida Souza De Aguilar	
41	Cadastro reservado	Maria Izabel De Oliveira Goularte	
42	Cadastro reservado	Julia Jouglard Fernandes Botelho	
43	Cadastro reservado	Regina Ribes Das Neves	
44	Cadastro reservado	Priscila Pereira Andrade	
45	Cadastro reservado	Christopher Barbosa Rondon	
46	Cadastro reservado	Isadora Moraes Da Silva	
47	Cadastro reservado	Tailor Cabral Centeno	
48	Cadastro reservado	Yasmin Borges Barreto	
49	Cadastro reservado	Mariana Oliveira Da Silva	
50	Cadastro reservado	Yasmin Balreira Da Silva	
51	Cadastro reservado	Ediene Araujo Vaz	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
52	Cadastro reservado	Lara Chagas Sevage	
53	Cadastro reservado	Wesley Édson Campos Botelho	
54	Cadastro reservado	Victor José Gumba Quibutamena	
55	Cadastro reservado	Luana Silveira Vitaca	
56	Cadastro reservado	Rafaelle Ramires Amaro Leiria	
57	Cadastro reservado	Emanuel Gonçalves	
58	Cadastro reservado	Eduardo Campelo Ramires Amaro	
59	Cadastro reservado	Lucas Alexandre Botelho Da Porciuncula	

60	Cadastro reservado	Giuliana Garcia Machado	
61	Cadastro reservado	Rian Dravanz Vieira Furtado	
62	Cadastro reservado	Melanie De Sousa Teixeira	
63	Cadastro reservado	Aléxia Gauterio Gomes	
64	Cadastro reservado	Beatriz Victoria Dos SANTOS	
65	Cadastro reservado	Letícia Machado Da Silva	
66	Cadastro reservado	Sarah Castanheira Da Costa	
67	Cadastro reservado	Juliana Crizel Lima	
68	Cadastro reservado	João Antônio Da Silva Danda	
69	Cadastro reservado	Caroline Gutknecht Doro	
70	Cadastro reservado	Petrina Machado Vitoria	
71	Cadastro reservado	Miguel Rodrigues Da Silva	
72	Cadastro reservado	Maria Josiane De Souza	
73	Cadastro reservado	Jeniza Crespo Brochado	
74	Cadastro reservado	Richard Maino Sanches	
75	Cadastro reservado	Talles Costa Garcia	
76	Cadastro reservado	Rayssa Valente Valadão	
77	Cadastro reservado	Giliardi Da Silva Rodrigues	
78	Cadastro reservado	Miguel Burkert Da Fonseca	
79	Cadastro reservado	Pedro Gomes Victoria	
80	Cadastro reservado	Leandriele Corrêa Oliveira Da Silva	
81	Cadastro reservado	Nathanael Da Cunha Goulart	
82	Cadastro reservado	Suzan Rosa Da Luz	
83	Cadastro reservado	Rayssa Dos Santos Oliveira	
84	Cadastro reservado	Miguel Behling Sa Britto	
85	Cadastro reservado	Kauã Sturbelle Jouglard Valerão	
86	Cadastro reservado	Lucas Loreto Pires Ferreira	
87	Cadastro reservado	Cristofer Mimbacas De Freitas	
88	Cadastro reservado	Ana Cristina De Oliveira Elisabeth	
89	Cadastro reservado	Rafaela Cristina Assis Nunes	
90	Cadastro reservado	Stéphane Da Silva Fagundes	
91	Cadastro reservado	Adrian Blan	
92	Cadastro reservado	Shelen Garcia Antunes	
93	Cadastro reservado	Vitoria Moreira Rodrigues	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
94	Cadastro reservado	Jessica Franciele Pereira Rodrigues	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
95	Cadastro reservado	Caroline Reis Garcia	
96	Cadastro reservado	Greice Fernanda Pereira Marques Moreno	
97	Cadastro reservado	Gabriele Borges Silveira	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
98	Cadastro reservado	Viviane Da Silva Cuimbra	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
99	Cadastro reservado	Vitoria Moreira Rodrigues	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
100	Cadastro reservado	Ana Alzira Valente Da Silva	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
101	Cadastro reservado	Cátia Silene Moraes Nunes	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
102	Cadastro reservado	Daniele Pereira Rosa	
103	Cadastro reservado	Denise Costa Da Rosa	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
104	Cadastro reservado	Alice Oliveira	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
105	Cadastro reservado	Maria Clara Sousa Nicoleit	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
106	Cadastro reservado	Steffanie Duarte De Freitas	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
107	Cadastro reservado	Clarice Flores De Andrade	
108	Cadastro reservado	Jessica Ferraz Da Silva	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
109	Cadastro reservado	Eva Miranda Da Silva	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
110	Cadastro reservado	Marilucia Almeida Mendonça	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
111	Cadastro reservado	Debora Ferreira Souza	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
112	Cadastro reservado	Emily Dos Santos Ferreira	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
113	Cadastro reservado	Eduarda Rodrigues De Almeida	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
114	Cadastro reservado	Luis Gustavo Da Marta Pereira Teixeira	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
115	Cadastro reservado	Mariana Da Silva Da Silva	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
116	Cadastro reservado	Arthur Nilto Fernandes Blaas	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
117	Cadastro reservado	Helena Costa Da Trindade	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
118	Cadastro reservado	Simone Da Silva Lopes	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
119	Cadastro reservado	Lucas Ferreira Barb9oza	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
120	Cadastro reservado	Ilda Conceição Da Costa Venácio Mábuè	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
121	Cadastro reservado	Aline Valente Dos Reis	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
122	Cadastro reservado	Juliana Silva Da Rosa	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
123	Cadastro reservado	Gladis Maria De Marcos Furtado	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
124	Cadastro reservado	Tânia Maria Borck Lima	
125	Cadastro reservado	Alice Vitoria Soares Bastos	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.

126	Cadastro reservado	Adelar Rossal Da Rosa	
127	Cadastro reservado	Cláudia Beauvalet Rodrigues	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
128	Cadastro reservado	Wendel Ribeiro Farias	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
129	Cadastro reservado	Douglas Gouvêa Miranda	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
130	Cadastro reservado	Isadora Lemos Pinheiro	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego., Documento de identificação incompleto/ausente.
131	Cadastro reservado	Lúcia Da Costa Schwantz	
132	Cadastro reservado	Mara Rejane Maske Kuhn Wickboldt	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
133	Cadastro reservado	Rafaela Escalante Ayres	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
134	Cadastro reservado	Felipe Perez Perleberg	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
135	Cadastro reservado	Leonardo Ribes	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
136	Cadastro reservado	Carla Rossane Gomes Dos Santos	
137	Cadastro reservado	Luize Cardoso	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
138	Desclassificado	Andreia De Oliveira	Documento de identificação incompleto/ausente.
139	Desclassificado	Gabriele Moraes Oliveira	Documento de identificação incompleto/ausente.
140	Desclassificado	Vitória Jeske Fernandes	Documento de identificação incompleto/ausente.
141	Desclassificado	Milene Escobar Pereira	Documento de identificação incompleto/ausente.
142	Desclassificado	Elisabeth Valin Da Silva	Duplicidade de Inscrição.
143	Desclassificado	Elizete Ferreira Nunes	Ausência de comprovaçao de residencia.
144	Desclassificado	Eduarda Rodrigues De Almeida	Duplicidade de Inscrição.
145	Desclassificado	Carlos Miguel Xavier Dutra	Idade insuficiente.
146	Desclassificado	Lucas Alexandre Botelho Da Porciuncula	Duplicidade de Inscrição.
147	Desclassificado	Marina Ramires Da Silva	Idade insuficiente.
148	Desclassificado	Rafaela Da Silva Castilhos	Idade insuficiente.
149	Desclassificado	Maria Clara Campos Da Silva	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego., Ausência de comprovaçao de residencia.
150	Desclassificado	Stefany Soares Mailan	Idade insuficiente.
151	Desclassificado	Caroline Reis Garcia	Duplicidade de Inscrição.
152	Desclassificado	Ana Paula Amral Benites	Documento de identificação incompleto/ausente., Ausência de comprovaçao de residencia.
153	Desclassificado	Luisa Fernanda Da Silva Martins	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego., Documento de identificação incompleto/ausente., Ausência de comprovação de residencia.

4. Senac: Panificação para Iniciantes (80h) - Tarde

Posição	Situação	Nome completo	Motivo
1	**SELECIONADO**	**Ana Maria Paulon Teixeira**	
2	**SELECIONADO**	**Janaina Rodrigues**	
3	**SELECIONADO**	**Débora da Silva Rocha**	
4	**SELECIONADO**	**Alessandra Silveira Gomes**	
5	**SELECIONADO**	**Marla Geize Riemer Leal**	
6	**SELECIONADO**	**Stefanie Vilela Furtado**	
7	**SELECIONADO**	**Victoria Martins coelho**	
8	**SELECIONADO**	**Yolanda Alvarenga Pena**	
9	**SELECIONADO**	**Graciela Zaffalon reiznaut**	
10	**SELECIONADO**	**Camila Rodrigues de Oliveira**	
11	**SELECIONADO**	**Jéssica Cristine Teixeira falcão**	
12	**SELECIONADO**	**Lana Mendes Nunes**	
13	**SELECIONADO**	**Fernanda Farias Gonçalves**	
14	**SELECIONADO**	**Karina Maria Gonzaga Benites**	
15	**SELECIONADO**	**Thais Cardoso Alves**	
16	**SELECIONADO**	**Pamela Paiva Da Silva**	
17	**SELECIONADO**	**Tauane Bilharva Costa**	
18	**SELECIONADO**	**Josiane Lemes Cunha**	
19	**SELECIONADO**	**Fabiana Belem Dos Santos**	
20	**SELECIONADO**	**Adriana Araujo**	
21	**SELECIONADO**	**Jessica Eskasinki Barros**	
22	**SELECIONADO**	**Leilane De Paula Nunes Da Cunha**	
23	**SELECIONADO**	**Caroline Estaithe Vieira**	
24	**SELECIONADO**	**Luciane Dos Santos Dias Da Silva**	
25	**SELECIONADO**	**Maria Eduarda Gonzaga Benites**	
26	**SELECIONADO**	**Karina Schuller De Souza**	
27	**SELECIONADO**	**Gláucia Raffi Peres**	
28	**SELECIONADO**	**Fabini Augusta Machado Camargo**	
29	**SELECIONADO**	**Jandira Segales Quenes**	
30	**SELECIONADO**	**Yasmin Oliveira De Souza**	
31	**SELECIONADO**	**Daiane Da Silva Campos**	
32	**SELECIONADO**	**Mariana Pinto Rodrigues**	
33	**SELECIONADO**	**Luana Severo Gonçalves**	
34	**SELECIONADO**	**Simone Duarte Leal**	
35	**SELECIONADO**	**Claudia Farias Nobre**	
36	**SELECIONADO**	**Daiane Mota Da Silva**	
37	**SELECIONADO**	**Irineia Gonçalves Bilhava**	
38	**SELECIONADO**	**Mara Rubia Machado**	
39	**SELECIONADO**	**Graziele Lopes Londero**	
40	**SELECIONADO**	**Suelen Domingues Fernandes**	
41	**SELECIONADO**	**Selena Haro Da Silva**	
42	**SELECIONADO**	**Maristela De Oliveira Pereira**	
43	**SELECIONADO**	**Maria Lúcia Da Silva Rodrigues**	
44	**SELECIONADO**	**Maria Vitória Porto Dos Santos**	

45	**SELECIONADO**	**Luis Eduardo Duarte Lima**	
46	**SELECIONADO**	**Pedro Victoria Waltzer**	
47	**SELECIONADO**	**Mariana De Carvalho Meireles Mattos**	
48	**SELECIONADO**	**Marcele Silva Dos Santos**	
49	**SELECIONADO**	**Rafael Guimarães Oliveira**	
50	**SELECIONADO**	**Emily Lorelai Vicondo Priebe**	
51	Cadastro reserva	Jose Edilio Da Silva Priebe	
52	Cadastro reserva	Leandro Rodrigues Martins	
53	Cadastro reserva	Vinícius Braga Cardoso	
54	Cadastro reserva	Robson Medeiros Silveira	
55	Cadastro reserva	Andre Luis Gonçalves Weber	
56	Cadastro reserva	Thiago Martins Ribeiro	
57	Cadastro reserva	Carolina Burkert De Campos Pedra	
58	Cadastro reserva	Jairo De Farias Netto	
59	Cadastro reserva	Arthur Vargas Benet Kruger	
60	Cadastro reserva	Luís Fernando Vallejo	
61	Cadastro reserva	Lucas Lima Da Cruz	
62	Cadastro reserva	Kevin Alves Costa	
63	Cadastro reserva	Kaue Foster Souza	
64	Cadastro reserva	Antonia Brum Klumb	
65	Cadastro reserva	Lucas Madruga Xavier	
66	Cadastro reserva	Luany Morales Valadao	
67	Cadastro reserva	Patricia Lacau Alves	
68	Cadastro reserva	Caroline Moraes Pires	
69	Cadastro reserva	Rosinete Reiznautt Soares	Documento de identificação incompleto/ausente.
70	Cadastro reserva	Luiza Medeiros Cordeiro	
71	Cadastro reserva	Ana Claudia Rosa Da Silva	
72	Cadastro reserva	Kamile Lima Nunes Da Silva	
73	Cadastro reserva	Andressa Braga Souza	
74	Cadastro reserva	Gabriel Pacheco De Alpoim	
75	Cadastro reserva	Fabiana Farias Naitsch	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
76	Cadastro reserva	Cleonice Falcão Da Rosa Matias	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
77	Cadastro reserva	Lidiane Gouvêa Neitzke	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
78	Cadastro reserva	Maria Nathalia Pereira Brag	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
79	Cadastro reserva	Deise Da Silva Garcia	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
80	Cadastro reserva	Adriana Conrado D'Ávila	Recurso indeferido. Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
81	Cadastro reserva	Léa Regina Dias Da Rosa	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
82	Cadastro reserva	Janice Da Luz Soares	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
83	Cadastro reserva	Roseane Da Silva Pinto	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
84	Cadastro reserva	Amanda Da Silva Nunes	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
85	Cadastro reserva	Vitória Da Silva Pedra	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
86	Cadastro reserva	Cristiane Silveira Maciel	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
87	Cadastro reserva	Luciana Tarouco Duarte	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
88	Cadastro reserva	Joqueline Silveira Garcia	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
89	Cadastro reserva	Dalva Maglioni Nobre	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
90	Cadastro reserva	Kely Cristiane Rodeghiero Novack	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
91	Cadastro reserva	Bruno Tavares De Oliveira	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
92	Cadastro reserva	Pedro Do Amaral Machado	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
93	Cadastro reserva	Benhur Valim Rochel Costa	
94	Cadastro reserva	Rene Coelho Loureiro	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
95	Cadastro reserva	Alex Paiva Pereira	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
96	Cadastro reserva	Joel Pereira Dias	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
97	Cadastro reserva	Ederson Coelho Pilar	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
98	Cadastro reserva	Catiúcia Da Silva Costa	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
99	Cadastro reserva	Jamily Nunes Gonçalves	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
100	Cadastro reserva	Nicole Ferreira Ferreira	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
101	Cadastro reserva	Renata Marques Silveira	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
102	Cadastro reserva	Bruno Silva Da Silva	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
103	Cadastro reserva	Lucas Osorio Ferrari	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
104	Desclassificado	Pedro De Moura Pires	Ausência de Autorização do responsável.
105	Desclassificado	Jéssica Ferreira Teixeira	Documento de identificação incompleto/ausente.
106	Desclassificado	Mayara Balreira Hernandes	Documento de identificação incompleto/ausente.
107	Desclassificado	Kaio Salimen Porto	Documento de identificação incompleto/ausente.
108	Desclassificado	Adriane Cristine Da Silva Gonçalves	Documento de identificação incompleto/ausente.
109	Desclassificado	Cinthia Gomez Gonçalves	Documento de identificação incompleto/ausente.
110	Desclassificado	Sabrina Vetromilla Marques	Impossibilidade de comprovação de situação de

			emprego., Ausência de comprovaçao de residencia.

5. Senai: Assentamento de Placas Cerâmicas (60h) - Integral

Posição	Situação	Nome completo	Motivo
1	**SELECIONADO 1ª Opção**	**Jenifer Bielemann**	
2	**SELECIONADO 1ª Opção**	**Alessandra Marques Gouvea**	
3	**SELECIONADO 1ª Opção**	**Shaiane Silva Da Rosa**	
4	**SELECIONADO 1ª Opção**	**Max Deywell Soares Da Silva**	
5	**SELECIONADO 1ª Opção**	**Cristiano Tavares Gomes**	
6	**SELECIONADO 1ª Opção**	**Marta Da Silva Padilha Duarte**	
7	**SELECIONADO 1ª Opção**	**Marco Aurelio Chagas Pereira**	
8	**SELECIONADO 1ª Opção**	**Greice Furtado Dos Reis**	
9	**SELECIONADO 1ª Opção**	**Julio Cesar Duarte**	
10	**SELECIONADO 1ª Opção**	**Carlos Eugenio De Lima Lopes Junior**	
11	**SELECIONADO 1ª Opção**	**Rita De Cássia Dos Reis Viebrantz**	
12	**SELECIONADO 1ª Opção**	**Rossicler Pires Da Silva**	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego
13	**SELECIONADO 2ª Opção**	**Relubia Pereira Bubolz**	
14	**SELECIONADO 2ª Opção**	**Lara Garcia Wrague**	
15	**SELECIONADO 2ª Opção**	**Leandro Rodrigues Martins**	
16	**SELECIONADO 2ª Opção**	**Luís Eduardo Magalhães Da Silva**	
17	**SELECIONADO 2ª Opção**	**Loiraci Machado Dos Santos**	
18	**SELECIONADO 2ª Opção**	**Luciana Ribeiro Zanetti**	
19	**SELECIONADO 2ª Opção**	**Aline Silveira Oliveira**	
20	**SELECIONADO 2ª Opção**	**Mauro Vieira Azeredo**	
21	**SELECIONADO 2ª Opção**	**Diego Luis Cabral Madruga**	
22	Desclassificado 1ª Opção	Diego Luis Cabral Madruga	Documento de identificação incompleto/ausente.

6. Senai: Construção em Alvenaria (60h) - Integral

Posição	Situação	Nome completo	Motivo
1	**SELECIONADO 1ª Opção**	**Gabriel Da Cruz Vieira**	
2	**SELECIONADO 1ª Opção**	**Jennifer Taina Terres De Oliveira**	
3	**SELECIONADO 1ª Opção**	**Micael Ferreira Coelho**	
4	**SELECIONADO 1ª Opção**	**Pablo Andrei Borges De Souza**	
5	**SELECIONADO 1ª Opção**	**Maicon Da Rosa Dias**	
6	**SELECIONADO 1ª Opção**	**Loiraci Machado Dos Santos**	
7	**SELECIONADO 1ª Opção**	**Andressa Paiva Nunes De Alvarenga**	
8	**SELECIONADO 1ª Opção**	**Aline Silveira Oliveira**	
9	**SELECIONADO 1ª Opção**	**Gabriela Gonçalves Farias**	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego
10	**SELECIONADO 1ª Opção**	**Nataniel Kegles**	
11	**SELECIONADO 2ª Opção**	**Jennifer Cardozo De Ávila**	
12	**SELECIONADO 2ª Opção**	**Jenifer Bielemann**	
13	**SELECIONADO 2ª Opção**	**Maria Angelica Amaral Soares**	
14	**SELECIONADO 2ª Opção**	**Fabio Lemos Da Silva**	
15	**SELECIONADO 2ª Opção**	**Dionisa Valadão Karnopp**	
16	**SELECIONADO 2ª Opção**	**Emberli Kerolain Caldas Pedroso**	
17	**SELECIONADO 2ª Opção**	**Mauricio Alexander Diaz Carvajal**	
18	**SELECIONADO 2ª Opção**	**Max Deywell Soares Da Silva**	
19	**SELECIONADO 2ª Opção**	**Cristiano Tavares Gomes**	
20	**SELECIONADO 2ª Opção**	**Marta Da Silva Padilha Duarte**	
21	**SELECIONADO 2ª Opção**	**Karina Badia Fonseca**	
22	**SELECIONADO 2ª Opção**	**Rita De Cássia Dos Reis Viebrantz**	
23	**SELECIONADO 2ª Opção**	**Theo Viebrantz Cassuriaga**	
24	**SELECIONADO 2ª Opção**	**Susane Ávila Larroza**	
25	**SELECIONADO 2ª Opção**	**Maria Zuleika Fonseca Dos Santos**	
26	Cadastro reserva	Rossicler Pires Da Silva	
27	Cadastro reserva	Renan Da Cruz Matias	
28	Cadastro reserva	Nataniel Kegles	

7. Senai: Elétrica Automotiva (64h) - Manhã

Posição	Situação	Nome completo:	Motivo
1	**SELECIONADO**	**Fabiane Behling Teixeira**	
2	**SELECIONADO**	**Alessandra Santos Specht**	
3	**SELECIONADO**	**Viviane Cordeiro Dos Santos**	
4	**SELECIONADO**	**Larissa Almeida Dos Santos**	
5	**SELECIONADO**	**Aindara Quevedo Dos Santos**	
6	**SELECIONADO**	**Gabrielle De Abreu**	
7	**SELECIONADO**	**Leandro Venzke**	
8	**SELECIONADO**	**Carlos Miguel Xavier Dutra**	
9	**SELECIONADO**	**Kauê Nunes**	
10	**SELECIONADO**	**Christian Da Silva Xavier**	
11	**SELECIONADO**	**Veridiana Pereira Da Silva**	
12	**SELECIONADO**	**Mariana Borges Ramires**	
13	**SELECIONADO**	**Bruno Eduardo Ghisi**	
14	**SELECIONADO**	**Rafael Mendes Cabreira**	
15	**SELECIONADO**	**Fagner De Souza Machado**	
16	Cadastro reserva	Leandro Santos Da Costa	
17	Cadastro reserva	Pedro Barcellos Fidelix	
18	Cadastro reserva	Lucas Matheus Oliveira Da Luz	
19	Cadastro reserva	Marina Furtado Lamerao Camargo	
20	Cadastro reserva	Suzana Azevedo Dos Santos	
21	Cadastro reserva	Marcelo Oliveira Rubira	
22	Cadastro reserva	Paola Vitória Pinto Da Silva	Impossibilidade de comprovação de situação de

			emprego.
23	Cadastro reserva	Tagiane Vitória Machado De Carvalho	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
24	Cadastro reserva	Devid Jonatan Silveira Correia	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
25	Cadastro reserva	Waldemar Ferreira Dos Santos Filho	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
26	Cadastro reserva	Deneilson Schäfer Milke	
27	Cadastro reserva	Diuli Souza Da Gama	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
28	Cadastro reserva	Ana Carolina Gomes Rodrigues	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
29	Cadastro reserva	Felipe Mendes Cabreira	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
30	Cadastro reserva	João Pedro De Castro Santos	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
31	Cadastro reserva	Éric Campos Borges	
32	Cadastro reserva	Alisson Andre Simon Vilela	

8. Senai: Instalação e Manutenção de Ar-Condicionado Split (64h) - Noite

Posição	Situação	Nome completo	Motivo
1	**SELECIONADO**	**Ramony De Carvalho Simões**	
2	**SELECIONADO**	**Julia Da Silva Brisolara**	
3	**SELECIONADO**	**Thalia Medeiros Da Silva**	
4	**SELECIONADO**	**Leonardo Berneira Da Rosa**	
5	**SELECIONADO**	**Mateus Braga Lages**	
6	**SELECIONADO**	**Kallel Elesbao Alves Da Silva**	
7	**SELECIONADO**	**Luã Nobre Da Rosa**	
8	**SELECIONADO**	**Christian Dos Santos Gonçalves**	
9	**SELECIONADO**	**Jean Carlo Silveira De Oliveira**	
10	**SELECIONADO**	**Cátia Noguez Espinola**	
11	**SELECIONADO**	**Ijam Gonzaga Xavier**	
12	**SELECIONADO**	**Ricardo Borges Antunes**	
13	**SELECIONADO**	**Luciano Garcia Borges**	
14	**SELECIONADO**	**Gabriel Da Silva Coimbra**	
15	**SELECIONADO**	**Rafael Dos Santos De Moura**	
16	**SELECIONADO**	**Mauricio Ribeiro Botelho**	
17	**SELECIONADO**	**Jeferson Luis Dias Porto**	
18	**SELECIONADO**	**Fabiano Lages Gularte**	
19	**SELECIONADO**	**Jones Jacoby Salton**	
20	**SELECIONADO**	**Maurício Alexander Diaz Carvajal**	
21	**SELECIONADO**	**Marco Aurélio Chagas Pereira**	
22	**SELECIONADO**	**André Da Silva Fonseca**	
23	**SELECIONADO**	**Samuel Duarte Marques**	
24	**SELECIONADO**	**Gercon Marroni Nunes**	
25	**SELECIONADO**	**Jose Francisco Duarte Ribeiro**	
26	Cadastro reserva	Lázaro Ezequiel Kuhn	
27	Cadastro reserva	Felipe Odair Ribeiro Rodrigues	
28	Cadastro reserva	Diuane Brisolara Ferraz	
29	Cadastro reserva	Bruno Valente Barreto	
30	Cadastro reserva	Yasmin Gundlach Ribeiro	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
31	Cadastro reserva	Caetano Da Silva Furtado	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego, Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
32	Cadastro reserva	Luciana Ribeiro Zanetti	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego
33	Cadastro reserva	Aline Magalhães Rosa	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego
34	Cadastro reserva	André Rosa Maurício	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego
35	Cadastro reserva	Claudio Roberto Sabarros Diaz	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego
36	Cadastro reserva	José Eduardo Mattos Rabassa	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego
37	Cadastro reserva	Guilherme De Carvalho Ferreira T. Moitta	
38	Cadastro reserva	Otávio Lopes Da Silva	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego
39	Cadastro reserva	Jennifer Braga Valente	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego
40	Cadastro reserva	Karine Medeiros Soares	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
41	Cadastro reserva	Joel Alves Alexandrino	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego
42	Cadastro reserva	Christopher Lemos Leite	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
43	Cadastro reserva	Arthur Pizani Silva	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego
44	Cadastro reserva	Micael Yuki Leal	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
45	Cadastro reserva	Alison Pereira Lucas	
46	Cadastro reserva	Paulo Ricardo Molina Fernandes	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
47	Cadastro reserva	Paulo Cesar Borck Quevedo	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
48	Cadastro reserva	Eber Macedo Esteves	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
49	Cadastro reserva	Ricardo Vargas Anger	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
50	Cadastro reserva	Fabio Nunes Da Silva	
51	Cadastro reserva	Sergio Roni Dos Santos Filho	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.

52	Cadastro reserva	Andrei Martins Riccordi	
53	Cadastro reserva	Cesar André Perleberg	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
54	Cadastro reserva	Rafael Da Silva Lopes	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
55	Cadastro reserva	Fabiano Borges Bosenbecker	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
56	Cadastro reserva	Thiago Fernandes Wotter	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.

9. Senai: Instalações Elétricas (80h) - Noite

Posição	Situação	Nome completo	Motivo
1	**SELECIONADO**	**Tamires Sampaio Aires**	
2	**SELECIONADO**	**Naiane Machado Carvalho**	
3	**SELECIONADO**	**Maria Elisabete Rodrigues Da Rosa**	
4	**SELECIONADO**	**Paola Cantarelli Da Silva**	
5	**SELECIONADO**	**Joana Regina Gundlach**	
6	**SELECIONADO**	**Janice Dias Dos Santos**	
7	**SELECIONADO**	**Marcio Alex Pastorini Mattoso**	
8	**SELECIONADO**	**Leticia Petiz Quevedo**	
9	**SELECIONADO**	**Adriane De Quevedos Valadão**	
10	**SELECIONADO**	**Alexandra Laurindo De Sousa**	
11	**SELECIONADO**	**Bruna Schuller**	
12	**SELECIONADO**	**Gustavo Soares De Mello**	
13	**SELECIONADO**	**Gabriela Borges Marques**	
14	**SELECIONADO**	**Carlos Alexandre Dias Teixeira**	
15	**SELECIONADO**	**Marcelo Roberto Dos Santos Abrunhosa**	
16	**SELECIONADO**	**Hillary Isleny Borges Sampietro**	
17	**SELECIONADO**	**Alexandre De Oliveira Fonseca**	
18	**SELECIONADO**	**Miguel Rodrigues Botelho**	
19	**SELECIONADO**	**Renato Cavalcanti De Aguilar**	
20	**SELECIONADO**	**Janaina Silva Da Silva**	
21	**SELECIONADO**	**Giovane Tedesco De Souza**	
22	**SELECIONADO**	**Erika Pereira Nunes**	
23	Cadastro reserva	Matheus Oliveira Dos Mattos	
24	Cadastro reserva	Murilo Mahl De Paiva	
25	Cadastro reserva	Robert Moraes Goia	
26	Cadastro reserva	Ivania Lira	
27	Cadastro reserva	André Luis Machado Fonseca	
28	Cadastro reserva	Marcos Bilhalva Tessmer	
29	Cadastro reserva	Felipe Da Costa Sayao	
30	Cadastro reserva	Alexandre Da Silva Gonçalves	
31	Cadastro reserva	Mauro Sergio Teixeira Chaves	
32	Cadastro reserva	Luís Eduardo Magalhães Da Silva	
33	Cadastro reserva	Estefani Furtado Dos Santos	
34	Cadastro reserva	Norberto Bogacki Vargas Junior	
35	Cadastro reserva	Luiz Eduardo Da Silva Freitas	
36	Cadastro reserva	Rafael R S Duro	
37	Cadastro reserva	Alexandre Weirich Bento	
38	Cadastro reserva	Walterley Porto Tavares	
39	Cadastro reserva	Matheus Dauan Da Cunha Feijó	
40	Cadastro reserva	Railison Pires Da Cunha	
41	Cadastro reserva	Leonardo Barbosa Kerchirne	
42	Cadastro reserva	Laci Fernando Campos Gonçalves	
43	Cadastro reserva	Claudinei Pereira Da Rosa	
44	Cadastro reserva	Murilo Sousa Gonçalves	
45	Cadastro reserva	Cainã Marques Albuquerque	
46	Cadastro reserva	Guilherme Duarte Da Silva	
47	Cadastro reserva	Jeremias Lemos Da Silva Machado	
48	Cadastro reserva	Norberto Peil Junior	
49	Cadastro reserva	Diandra Gonzalez Guadalupe	
50	Cadastro reserva	Yasmin Pereira Da Silva	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
51	Cadastro reserva	Roxane Martins Dos Santos	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
52	Cadastro reserva	Eliane Penha Caldas	
53	Cadastro reserva	Maria Zuleika Fonseca Dos Santos	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
54	Cadastro reserva	Suelen Souza De Oliveira	
55	Cadastro reserva	Leni Do Espirito Santo Borges	
56	Cadastro reserva	Andressa Soares De Mello	
57	Cadastro reserva	Beatriz Angélica Lacerda De Abreu	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
58	Cadastro reserva	Luana Mirapalhete Leston	
59	Cadastro reserva	Juliana Vieira Sagaz	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
60	Cadastro reserva	Maria Eduarda Morais Dos Santos	
61	Cadastro reserva	Ritiele Dos Santos Moraes	
62	Cadastro reserva	Nataniel Pinto Leal	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
63	Cadastro reserva	Geison Spanavello De Castro	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
64	Cadastro reserva	Vitor Brener Valadares	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
65	Cadastro reserva	Elizandro Pinto	
66	Cadastro reserva	Gabriel Soares Gomes	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
67	Cadastro reserva	Moises Siqueira Barbosa	
68	Cadastro reserva	Janaina Silva Da Silva	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.

69	Cadastro reserva	Lauryn Nunes De Matos	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
70	Cadastro reserva	Paulo Cesar Oliveira Rubira	
71	Cadastro reserva	Lauren Alves De Lima	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
72	Cadastro reserva	Pablo Muniz De Oliveira	
73	Cadastro reserva	Juliana Sodré Xavier	
74	Cadastro reserva	Josiane Beatris Belasquem Barcelos	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
75	Cadastro reserva	Suelem Da Silva Farias	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
76	Cadastro reserva	Kathleen Retiane Barros De Freitas	
77	Cadastro reserva	Enilda Jackel Rodrigues	
78	Cadastro reserva	Christian Taipú Larré	
79	Cadastro reserva	Joseph Valadão Silveira	
80	Cadastro reserva	Lucas Cardoso Camargo	
81	Cadastro reserva	Wellington Dias Bohlke	
82	Cadastro reserva	Tiagomar Candia Da Silva	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
83	Cadastro reserva	Eduardo Souza De Medeiros	
84	Cadastro reserva	José Luis Vergara Isquierdo	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
85	Cadastro reserva	Dioner Expedito Silva De Oliveira	
86	Cadastro reserva	JEAN CARLOS AYRES DOS Santos	
87	Cadastro reserva	Lennon Gomes Vasconcelos	
88	Cadastro reserva	Leandro Pereira Godinho	
89	Cadastro reserva	Jonathan Rodrigues Leal	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
90	Cadastro reserva	William Rosa Brum	
91	Cadastro reserva	Marcelo Dos Anjos Barboza	
92	Cadastro reserva	Diego Reis Da Silva	
93	Cadastro reserva	Tiago Moura Tarouco	
94	Desclassificado	Roger Soares Silveira	Documento de identificação incompleto/ausente.
95	Desclassificado	Hillary Isleny Borges Sampietro	Duplicidade de Inscrição.
96	Desclassificado	Guilherme Dos Santos De Mattos	Idade insuficiente.
97	Desclassificado	Igor De Andrade Rodrigues	Idade insuficiente.

10. Senai: Manutenção em Mecânica Industrial (48h) - Noite

Posição	Situação	Nome completo:	Motivo
1	**SELECIONADO**	**Leonir De Barros Garcia**	
2	**SELECIONADO**	**Ricardo Hammes Stone**	
3	**SELECIONADO**	**David Duarte Nunes**	
4	**SELECIONADO**	**Luiza Nunes Lima**	
5	**SELECIONADO**	**Daniel Meirelles**	
6	**SELECIONADO**	**Joao Dias Das Neves Parker**	
7	**SELECIONADO**	**Rodineli Moura Schaun**	
8	**SELECIONADO**	**Ana Beatriz Scherdien Gutknecht**	
9	**SELECIONADO**	**João Vitor De Corrêa Valadão**	
10	**SELECIONADO**	**Eduardo Dias Pinheiro**	
11	**SELECIONADO**	**Bernardo Ribeiro Barbosa**	
12	**SELECIONADO**	**Rômulo Menezes Soares**	
13	**SELECIONADO**	**Victor Gabriel Zambrano Da Silva**	
14	**SELECIONADO**	**Cindy Villela**	
15	**SELECIONADO**	**Lorenzo Cunha Da Silva**	
16	**SELECIONADO**	**Emanuel Barbosa Da Silveira**	
17	**SELECIONADO**	**Naiele Machado De Carvalho**	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
18	**SELECIONADO**	**Aline Marreiro De Lima**	
19	**SELECIONADO**	**Kelly Soares De Carvalho**	
20	**SELECIONADO**	**Thales Rodrigues E Silva**	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
21	**SELECIONADO**	**Micke Rodrigues Barbosa**	
22	**SELECIONADO**	**Renan Dos Santos Gonçalves**	
23	**SELECIONADO**	**Renan Macedo Guiherme**	
24	**SELECIONADO**	**Thiago Braga Silveira**	
25	**SELECIONADO**	**Thiago Vinicius Bizarro De Oliveira**	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
26	Cadastro reserva 1ª opção	Edomar Feijó Neumann	
27	Cadastro reserva 1ª opção	Josue Castro Da Rosa	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
28	Cadastro reserva 1ª opção	Vanessa Da Silveira	
29	Cadastro reserva 2ª opção	Alessandra Santos Specht	
30	Cadastro reserva 2ª opção	Maria Elisabete Rodrigues Da Rosa	
31	Cadastro reserva 2ª opção	Micheli Botelho Alves	
32	Cadastro reserva 2ª opção	Tamires Ribeiro Farias	
33	Cadastro reserva 2ª opção	Mateus Braga Lages	
34	Cadastro reserva 2ª opção	Renato Cavalcanti De Aguilar	
35	Cadastro reserva 2ª opção	Luiz Rafael De Mello Fontoura	
36	Cadastro reserva 2ª opção	Marcos Bilhalva Tessmer	
37	Cadastro reserva 2ª opção	Felipe Da Costa Sayao	
38	Cadastro reserva 2ª opção	Diego Henzel Mailan	
39	Cadastro reserva 2ª opção	Claudinei Pereira Da Rosa	
40	Cadastro reserva 2ª opção	Erica Gonçalves Timm	
41	Cadastro reserva 2ª opção	Sara Madalena Tavares Fagundes	
42	Cadastro reserva 2ª opção	Julio Cesar Duarte	
43	Cadastro reserva 2ª opção	Félix Alcântara De Souza	
44	Cadastro reserva 2ª opção	Bruno Valente Barreto	
45	Cadastro reserva 2ª opção	Eliane Penha Caldas	
46	Cadastro reserva 2ª opção	Talita Silva De Freitas	

47	Cadastro reserva 2ª opção	Emily Gouvea Salimen	
48	Cadastro reserva 2ª opção	Caetano Da Silva Furtado	
49	Cadastro reserva 2ª opção	Kelly Soares De Carvalho	
50	Cadastro reserva 2ª opção	Nataniel Pinto Leal	
51	Cadastro reserva 2ª opção	José Eduardo Mattos Rabassa	
52	Cadastro reserva 2ª opção	Joel Pereira Dias	
53	Cadastro reserva 2ª opção	Paulo Cesar Oliveira Rubira	
54	Cadastro reserva 2ª opção	Lucas Cardoso Camargo	
55	Cadastro reserva 2ª opção	Christopher Lemos Leite	
56	Cadastro reserva 2ª opção	Eduardo Souza De Medeiros	
57	Cadastro reserva 2ª opção	Alison Pereira Lucas	
58	Cadastro reserva 2ª opção	Ricardo Vargas Anger	
59	Cadastro reserva 2ª opção	Janael Sodré Da Silva	
60	Desclassificado	Alana Specht Teixeira	Ausência de Autorização do responsável.

11. Senai: Manutenção Predial (80h) - Integral

Posição	Situação	Nome completo	Motivo
1	**SELECIONADO**	**Adriele Vitória Ledebuhr Pegoraro**	
2	**SELECIONADO**	**Laiane Caroline Gonçalves Machado**	
3	**SELECIONADO**	**Relubia Pereira Bubolz**	
4	**SELECIONADO**	**Maria Angelica Amaral Soares**	
5	**SELECIONADO**	**Filipe Borges Da Silveira**	
6	**SELECIONADO**	**Miguel Oliveira Dos Santos Duarte**	
7	**SELECIONADO**	**Diego Luís Cabral Madruga**	
8	**SELECIONADO**	**Emberli Kerolain Caldas Pedroso**	
9	**SELECIONADO**	**Mauricio Alexander Diaz Carvajal**	
10	**SELECIONADO**	**Beatriz Goulart Dutra**	
11	**SELECIONADO**	**Willian Veron Carvalho**	
12	**SELECIONADO**	**Janaína Pereira De Lima Vieira**	
13	**SELECIONADO**	**Jeferson Fagundes**	
14	**SELECIONADO**	**Claiton De Oliveira Fonseca**	
15	**SELECIONADO**	**Robson Roberto Dos Anjos**	
16	**SELECIONADO**	**Carlos Fabiano Valente Conceição**	
17	**SELECIONADO**	**Jonathan Lemos Pinheiro**	
18	**SELECIONADO**	**Theo Viebrantz Cassuriaga**	
19	**SELECIONADO**	**Mateus Martins Claus**	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego
20	**SELECIONADO**	**Kethen Luisa Veiga Dias**	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego
21	Cadastro reserva 1ª opção	Renan Da Cruz Matias	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego
22	Cadastro reserva 2ª opção	Carlos Alexandre Dias Teixeira	Revisão da Comissão Julgadora
23	Cadastro reserva 2ª opção	Franco Andrei Braga Gimenes	Revisão da Comissão Julgadora
24	Cadastro reserva 2ª opção	Hillary Isleny Borges Sampietro	Revisão da Comissão Julgadora
25	Cadastro reserva 2ª opção	Rafael Guimarães Oliveira	Revisão da Comissão Julgadora
26	Cadastro reserva 2ª opção	Miguel Oliveira Dos Santos Duarte	Revisão da Comissão Julgadora
27	Cadastro reserva 2ª opção	Micael Ferreira Coelho	Revisão da Comissão Julgadora
28	Cadastro reserva 2ª opção	Matheus Oliveira Dos Mattos	
29	Cadastro reserva 2ª opção	Pablo Andrei Borges De Souza	
30	Cadastro reserva 2ª opção	Mauro Sergio Teixeira Chaves	
31	Cadastro reserva 2ª opção	Alexandre Weirich Bento	
32	Cadastro reserva 2ª opção	Laci Fernando Campos Gonçalves	
33	Cadastro reserva 2ª opção	Marco Aurelio Chagas Pereira	
34	Cadastro reserva 2ª opção	Maicon Da Rosa Dias	
35	Cadastro reserva 2ª opção	Andressa Paiva Nunes De Alvarenga	
36	Cadastro reserva 2ª opção	Maria Nathalia Pereira Brag	
37	Cadastro reserva 2ª opção	Ana Alzira Valente Da Silva	
38	Cadastro reserva 2ª opção	Beatriz Angélica Lacerda De Abreu	
39	Cadastro reserva 2ª opção	Daiana Fiori Gonçalves	
40	Cadastro reserva 2ª opção	Eduardo Madeira Dos Santos	Recurso indeferido.
41	Cadastro reserva 2ª opção	Filipe Hiell Nunes Redü	
42	Cadastro reserva 2ª opção	Tiago Moura Tarouco	

12. Senai: Mecânica de Revisão Veicular (64h) - Manhã

Posição	Situação	Nome completo	Motivo
1	**SELECIONADO**	**Lais De Ávila**	
2	**SELECIONADO**	**Jéssica Da Silveira Farias**	
3	**SELECIONADO**	**Samira Campos De Souza**	
4	**SELECIONADO**	**Raquel De Moura Rodrigues**	
5	**SELECIONADO**	**Leandro Venzke**	
6	**SELECIONADO**	**Josimar Paiva De Barros**	
7	**SELECIONADO**	**Luiz Rafael De Mello Fontoura**	
8	**SELECIONADO**	**Eduardo Coelho Schaun**	
9	**SELECIONADO**	**Caroline Espinola Scheutzow**	
10	**SELECIONADO**	**Silvio Aurélio De Magalhães**	
11	**SELECIONADO**	**Gilberto Maio Duarte**	
12	**SELECIONADO**	**Vitor Da Rosa De Lima Nunes**	
13	**SELECIONADO**	**Luís Felipe Avila**	
14	**SELECIONADO**	**Moisés Einhardt Scheunemann**	
15	**SELECIONADO**	**José Vaz Farias Junior**	
16	Cadastro reserva	Nicolas Costa Da Fonseca	
17	Cadastro reserva	Pedro Henrique De Souza Duarte	
18	Cadastro reserva	Erica Gonçalves Timm	
19	Cadastro reserva	Marcelo Jardim	
20	Cadastro reserva	Juliana Costa Da Costa	
21	Cadastro reserva	Iago Correa Rodrigues	Impossibilidade de comprovação de situação de

			emprego.
22	Cadastro reserva	Emily Dos Santos Bas Galupe	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
23	Cadastro reserva	Ceistofer Sagaz Soares	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
24	Cadastro reserva	Nilvo Lopes Da Rosa Junior	
25	Cadastro reserva	Wagner Nunes Cleff	
26	Cadastro reserva	Eros Giuliano	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
27	Cadastro reserva	Walisson Cleberton Lima Soares	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
28	Cadastro reserva	Galaor Da Silva Soares Filho	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
29	Cadastro reserva	Thiago Feijó Falcão	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
30	Desclassificado	Henrique Da Silva Pereira	Idade insuficiente.
31	Desclassificado	Sophia Da Costa Gadea	Documento de identificação incompleto/ausente, Idade insuficiente.
32	Desclassificado	Felipe Dobke Duran Murillo	Ausência de comprovação de residencia.

13. Senai: Montagem e Desmontagem de Conjuntos Mecânicos (42h) - Manhã

Posição	Situação	Nome completo	Motivo
1	**SELECIONADO 1ª Opção**	**Micheli Botelho Alves**	
2	**SELECIONADO 1ª Opção**	**Leandro Venzke**	
3	**SELECIONADO 1ª Opção**	**Fabio Lemos Da Silva**	
4	**SELECIONADO 1ª Opção**	**Diego Nunes Marques**	
5	**SELECIONADO 1ª Opção**	**Sara Madalena Tavares Fagundes**	
6	**SELECIONADO 1ª Opção**	**Eunice Garcia Pereira**	
7	**SELECIONADO 1ª Opção**	**Roberto Moreira Maciel Neto**	**Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.**
8	**SELECIONADO 1ª Opção**	**Diego Lapschis Pestana**	
9	**SELECIONADO 2ª Opção**	**Viviane Cordeiro Dos Santos**	**Revisão da Comissão Julgadora**
10	**SELECIONADO 2ª Opção**	**Leandro Venzke**	**Revisão da Comissão Julgadora**
11	**SELECIONADO 2ª Opção**	**Josimar Paiva De Barros**	**Revisão da Comissão Julgadora**
12	**SELECIONADO 2ª Opção**	**Henry Brasil Martins**	**Revisão da Comissão Julgadora**
13	**SELECIONADO 2ª Opção**	**Giovane Tedesco De Souza**	**Revisão da Comissão Julgadora**
14	**SELECIONADO 2ª Opção**	**Claudilei Sargaz Gonçalves**	**Revisão da Comissão Julgadora**
15	**SELECIONADO 2ª Opção**	**Joel Pereira Dias**	**Revisão da Comissão Julgadora**
16	**SELECIONADO 2ª Opção**	**Daniel Goulart Coelho**	**Revisão da Comissão Julgadora**
17	**SELECIONADO 2ª Opção**	**Matheus Dauan Da Cunha Feijó**	**Revisão da Comissão Julgadora**
18	**SELECIONADO 2ª Opção**	**Lucas Matheus Oliveira Da Luz**	**Revisão da Comissão Julgadora**
19	**SELECIONADO 2ª Opção**	**Marina Furtado Lamerao Camargo**	**Revisão da Comissão Julgadora**
20	**SELECIONADO 2ª Opção**	**Steffanie Duarte De Freitas**	**Revisão da Comissão Julgadora**
21	**SELECIONADO 2ª Opção**	**Tagiane Vitória Machado De Carvalho**	**Revisão da Comissão Julgadora**
22	**SELECIONADO 2ª Opção**	**Ceistofer Sagaz Soares**	**Revisão da Comissão Julgadora**
23	**SELECIONADO 2ª Opção**	**Anderson Da Silva Pereira**	**Revisão da Comissão Julgadora**
24	**SELECIONADO 2ª Opção**	**Samira Fonseca Dias**	**Revisão da Comissão Julgadora**
25	**SELECIONADO 2ª Opção**	**Eros Giuliano**	**Revisão da Comissão Julgadora**
26	Desclassificado	Miguel Da Silva De Oliveira	Documento de identificação incompleto/ausente.
27	Desclassificado	Maria Eduarda Ribeiro Link	Idade insuficiente.
28	Desclassificado	Manuela Borges Lima	Idade insuficiente.

14. Senat: Almoxarife (40h) - Tarde

Posição	Situação	Nome completo	Motivo
1	**SELECIONADO**	**Camila De Freitas Rosa**	
2	**SELECIONADO**	**Nicole Porto Carvalho**	
3	**SELECIONADO**	**Daiane Oliveira Azambuja**	
4	**SELECIONADO**	**Janice Nunes Ribeiro**	
5	**SELECIONADO**	**Rafaella Ossanes Molina**	
6	**SELECIONADO**	**Sabrina Da Silva Azambuja**	
7	**SELECIONADO**	**Greici Alves Santos**	
8	**SELECIONADO**	**Thalita Da Silva Mattos Oliveira**	
9	**SELECIONADO**	**Emanuele Ferreira Afonso**	
10	**SELECIONADO**	**Santa Luísa Leite Rosa**	
11	**SELECIONADO**	**Juliane Cunha Do Amaral**	
12	**SELECIONADO**	**Rosa Oliveira Da Silva Filha**	
13	**SELECIONADO**	**Angela Maria Rodeghiero Dos Santos**	
14	**SELECIONADO**	**Jeanete Da Luz Pereira**	
15	**SELECIONADO**	**Brenda Vieira Berneira**	
16	**SELECIONADO**	**Thiago Juliani De Oliveria**	
17	**SELECIONADO**	**Franco Andrei Braga Gimenes**	
18	**SELECIONADO**	**Daiane Trindade**	
19	**SELECIONADO**	**Guilherme Martins Dos Santos**	
20	**SELECIONADO**	**Antônio Ricardo Garcez Ferreira**	
21	**SELECIONADO**	**Adão De Oliveira**	
22	**SELECIONADO**	**Paulo Gomes Amaral**	
23	**SELECIONADO**	**Arthur Wyse De Oliveira**	
24	**SELECIONADO**	**Kaike Fiori Gonçalves**	
25	**SELECIONADO**	**Rafael Espinosa Scheutzow**	
26	Cadastro reserva	Viviane Vargas Guimarães	
27	Cadastro reserva	Ana Paula Ferreira Oliveira	
28	Cadastro reserva	Guilherme Delucis Bom	
29	Cadastro reserva	Michel De Moura Fonseca	
30	Cadastro reserva	Gabriela Oxley Brito	
31	Cadastro reserva	Larissa Berneira Pereira	
32	Cadastro reserva	Rodrigo Dias Braz	
33	Cadastro reserva	Wendel Silva De Souza	

34	Cadastro reserva	Beatriz Helena Bandeira Luceiro	
35	Cadastro reserva	Marina Dos Santos Munhos	Documento de identificação incompleto/ausente.
36	Cadastro reserva	Tatiane Rockembach Ferreira	
37	Cadastro reserva	Itatiara Souza Da Silveira	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
38	Cadastro reserva	Vera Elizabeth Barboza Vaz	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
39	Cadastro reserva	Emily Gouvea Salimen	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
40	Cadastro reserva	Simone Garcia Pereira	
41	Cadastro reserva	Sara Lidiana Oertel De Oliveira	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
42	Cadastro reserva	Mirian Teixeira Da Silva	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
43	Cadastro reserva	Anderson Da Silva Pereira	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
44	Cadastro reserva	Flávia Norenberg Franz	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
45	Cadastro reserva	Sérgio Luiz Gonçalves Vilela	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
46	Cadastro reserva	Syane Martins Acosta	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
47	Cadastro reserva	Ana Carolina Porto Carvalho	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
48	Cadastro reserva	Sara Raffi Arnold	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
49	Cadastro reserva	Suelen Vieira Oliveira	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
50	Cadastro reserva	Jennifer Costa	
51	Cadastro reserva	Viviane Rodrigues Castilhos	
52	Cadastro reserva	Eduardo Da Rocha Barros	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
53	Desclassificado	Kamile Alves Afonso	Documento de identificação incompleto/ausente.
54	Desclassificado	Larissa Braga Barbosa	Documento de identificação incompleto/ausente.
55	Desclassificado	Thalia Vitória Cortez Lara	Documento de identificação incompleto/ausente.
56	Desclassificado	Giane Finkenauer Pereira	Documento de identificação incompleto/ausente.
57	Desclassificado	Alessandra Das Neves Corrêa	Documento de identificação incompleto/ausente.
58	Desclassificado	Luis Gustavo Silveira Escalante	Documento de identificação incompleto/ausente.
59	Desclassificado	Gabriela Mattoso Pereira	Documento de identificação incompleto/ausente.
60	Desclassificado	Pâmela Sinnott	Documento de identificação incompleto/ausente.
61	Desclassificado	Thais Tanhote De Freitas Carvalho	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego., Documento de identificação incompleto/ausente.
62	Desclassificado	Adalberto Magnus Borges Junior	Documento de identificação incompleto/ausente., Ausência de comprovaçao de residencia.
63	Desclassificado	Isaac Machado Porciuncula	Idade insuficiente., Documento de identificação incompleto/ausente.

15. Senat: Frentista (40h) - Tarde

Posição	Situação	Nome completo	Motivo
1	**SELECIONADO**	**Tainan Lessa Da Silva**	
2	**SELECIONADO**	**Viviane Motta Ortiz**	
3	**SELECIONADO**	**Tamires Ribeiro Farias**	
4	**SELECIONADO**	**Simone Rosa Da Silva**	
5	**SELECIONADO**	**Erick Barbosa Nunes**	
6	**SELECIONADO**	**Maicon Douglas Couto Pereira**	
7	**SELECIONADO**	**Endriel Castro Barbosa**	
8	**SELECIONADO**	**Juan Pablo Do Amaral Duarte**	
9	**SELECIONADO**	**Jaciara Da Rosa**	
10	**SELECIONADO**	**Rita Mar Freitas Belo**	
11	**SELECIONADO**	**Francine Baldez**	
12	**SELECIONADO**	**Debora Ienczak Barcellos Ferraz**	
13	**SELECIONADO**	**Ana Paula Da Cunha Nunes**	
14	**SELECIONADO**	**Maicon Freda Pereira**	
15	**SELECIONADO**	**Maicon Freda Pereira**	
16	**SELECIONADO**	**Paola Freitas Carvalho**	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
17	**SELECIONADO**	**Shaiane Rodrigues Da Silva**	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
18	**SELECIONADO**	**Aléxya Ferreira Franz**	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
19	**SELECIONADO**	**Ana Claudia Cintrao Weikamp**	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
20	**SELECIONADO**	**Everton John Fagundes**	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
21	**SELECIONADO**	**Pâmela Pedro Machado**	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
22	**SELECIONADO**	**Cintia Gularte Borges**	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
23	**SELECIONADO**	**Denise Marques**	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
24	**SELECIONADO**	**Caroline Lessa Dias**	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
25	**SELECIONADO**	**Daiana Brochado Gerard Da Silva**	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
26	Cadastro reserva	Weleni Becker Machado	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
27	Cadastro reserva	Daiana Fiori Gonçalves	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
28	Cadastro reserva	Vanessa Sabino Da Silveira	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
29	Cadastro reserva	Alex Sandro Belmudes	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
30	Cadastro reserva	Cleber Da Silva Albuquerque	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
31	Cadastro reserva	Douglas Carrilho Rosa	
32	Cadastro reserva	Mauro Vieira Azeredo	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
33	Cadastro reserva	Tatiane Goncalves Da Porciuncula	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
34	Cadastro reserva	Natalia Cristiane Da Silva Matias	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
35	Cadastro reserva	Gabriel Balhego Motta	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
36	Cadastro reserva	Jennifer Couto Santos	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
37	Cadastro reserva	Gabriela Lacerda Valadão	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
38	Cadastro reserva	Filipe Hiell Nunes Redü	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
39	Cadastro reserva	Jéssica Valim Porto	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
40	Cadastro reserva	Carlos Lívio Machado Da Silva	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.

41	Cadastro reserva	Tales Tauã Da Silva De Oliveira	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
42	Cadastro reserva	Gabriel Passos Caetano	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
43	Cadastro reserva	Amélia Goulart Coelho	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
44	Desclassificado	Elisângela Cardoso Gonçalves	Documento de identificação incompleto/ausente.
45	Desclassificado	Vanessa Ribeiro Farias	Documento de identificação incompleto/ausente.
46	Desclassificado	Valentina Marquês Fão	Documento de identificação incompleto/ausente.
47	Desclassificado	Juliana Kauffmann Jansen	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego., Documento de identificação incompleto/ausente.

16. Senat: Operador de Drone (40h) - Diurno

Posição	Situação	Nome completo	Motivo
1	**SELECIONADO**	**Vitoria Braga Kaufmann**	
2	**SELECIONADO**	**Laurena Araujo Tavares**	
3	**SELECIONADO**	**Karina Schuller De Souza**	
4	**SELECIONADO**	**Marina De Oliveira Rosa**	
5	**SELECIONADO**	**Adriana Duarte De Duarte**	
6	**SELECIONADO**	**Scarlette Heredia Santana**	
7	**SELECIONADO**	**Karina Martins Mota**	
8	**SELECIONADO**	**Lilia De Andrade Avila**	
9	**SELECIONADO**	**Patricia Barbosa Radmann**	
10	**SELECIONADO**	**Rodrigo De Oliveira Rodrigues**	
11	**SELECIONADO**	**Vinícius Chagas Nunes**	
12	**SELECIONADO**	**Gabriel Duarte**	
13	**SELECIONADO**	**Gabriela Oliveira Pereira**	
14	Cadastro reserva	Nathan Batista Sales	
15	Cadastro reserva	Thauan Quintana Souza	
16	Cadastro reserva	Lucas Valente Gregorio Duarte Oliveira	
17	Cadastro reserva	Henry Brasil Martins	
18	Cadastro reserva	Natalia Jardim Cardoso	
19	Cadastro reserva	Adilson Camargo Pereira	
20	Cadastro reserva	Richard Cavalheiro De Mattos	
21	Cadastro reserva	Madana N'Bana	
22	Cadastro reserva	Daniela Rosa Dutra	
23	Cadastro reserva	Mariana Carvalho Da Costa	
24	Cadastro reserva	Carina Lopes Godinho	
25	Cadastro reserva	Deivid Cardoso Garcia	
26	Cadastro reserva	Paulo Padilha Macedo	
27	Cadastro reserva	Luiz Eduardo Caetano	
28	Cadastro reserva	João Pedro Novack Rosa	
29	Cadastro reserva	Eric Rego Mano	
30	Cadastro reserva	Vitalino Cunha De Avila	
31	Cadastro reserva	Bruno Bueno Calçada	
32	Cadastro reserva	Yuri Furtado Marques	
33	Cadastro reserva	Adão Eládio Montiel Lourenço	
34	Cadastro reserva	Romer Luiz Islabão Dias	
35	Cadastro reserva	Eric De Araujo Leal	
36	Cadastro reserva	Ezequiel Scotto Dos Santos Amorim	
37	Cadastro reserva	Ana Beatriz Schneider Oliveira	
38	Cadastro reserva	Mirian Teixeira Da Silva	
39	Cadastro reserva	Muriel Gonçalves Vargas	
40	Cadastro reserva	Maria Liane Medeiros Corrêa	
41	Cadastro reserva	Ingrid Beatriz Moura Ferreira	
42	Cadastro reserva	Raquel Flores Cardoso	
43	Cadastro reserva	Claudia Da Rosa Soares	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
44	Cadastro reserva	Luiza Altermann Machado	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
45	Cadastro reserva	Angela Beatriz Da Silva Dos Santos	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
46	Cadastro reserva	Emanuel Jorge	Recurso indeferido. Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
47	Cadastro reserva	Maica Araujo Colares	
48	Cadastro reserva	Eduardo Madeira Dos Santos	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
49	Cadastro reserva	Djulya Brasil Martins	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
50	Cadastro reserva	Rafaela Zanetti Gouvea	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
51	Cadastro reserva	Fernanda Thiel Da Silveira De Freitas	
52	Cadastro reserva	Samira Fonseca Dias	
53	Cadastro reserva	Tamires Dias Do Amaral	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
54	Cadastro reserva	Jordana Jorge Almeida	
55	Desclassificado	Djalma Cerezini Filho	Comprovação de escolaridade mínima insuficiente/ausente.
56	Desclassificado	Tamires Fonseca Carpes	Comprovação de escolaridade mínima insuficiente/ausente.
57	Desclassificado	Gioconda Elvira	Recurso indeferido. Comprovação de escolaridade mínima insuficiente/ausente.
58	Desclassificado	Suelen Dos Santos Goetzke	Comprovação de escolaridade mínima insuficiente/ausente.
59	Desclassificado	Adriana Mendes Costa	Comprovação de escolaridade mínima insuficiente/ausente.
60	Desclassificado	Taísa Bandeira Leite	Comprovação de escolaridade mínima insuficiente/ausente.
61	Desclassificado	Genis Rech Lopes	Comprovação de escolaridade mínima insuficiente/ausente.
62	Desclassificado	Iago Correa Rodrigues	Comprovação de escolaridade mínima insuficiente/ausente.
63	Desclassificado	Jéssica Cristine Teixeira Falcão	Comprovação de escolaridade mínima insuficiente/ausente.
64	Desclassificado	Michell Blank	Comprovação de escolaridade mínima insuficiente/ausente.
65	Desclassificado	Luiz Cesar Acuna Tissot	Comprovação de escolaridade mínima insuficiente/ausente.
66	Desclassificado	Milena Matias Decker	Comprovação de escolaridade mínima insuficiente/ausente.
67	Desclassificado	Marcelo Boabaid Pereira Filho	Comprovação de escolaridade mínima insuficiente/ausente.
68	Desclassificado	Mauricio Irineu Gonçalves Dos Santos	Comprovação de escolaridade mínima insuficiente/ausente.
69	Desclassificado	Victor Da Silva	Comprovação de escolaridade mínima insuficiente/ausente.
70	Desclassificado	Helen Weimar Medeiros	Comprovação de escolaridade mínima insuficiente/ausente.
71	Desclassificado	Luis Otavio Possas Saquissiano Teixeira	Comprovação de escolaridade mínima insuficiente/ausente.
72	Desclassificado	Gislaine Gonçalves Soares	Comprovação de escolaridade mínima insuficiente/ausente.
73	Desclassificado	Ana Lucia Goulart Do Nascimento	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego., Comprovação de escolaridade mínima insuficiente/ausente.
74	Desclassificado	Juliano Loureiro Marques	Comprovação de escolaridade mínima insuficiente/ausente.

75	Desclassificado	Aliciane Braga Macedo	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego., Comprovação de escolaridade mínima insuficiente/ausente.
76	Desclassificado	Geovani Teixeira Ullrich	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
77	Desclassificado	Jonata Formentin Fonseca	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
78	Desclassificado	Ândrio Dutra Da Silveira	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
79	Desclassificado	Felipe Xavier Donini	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
80	Desclassificado	Jorge Francisco Prietto Caldeira Junior	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
81	Desclassificado	Vitória Ferreira Rosa	Comprovação de escolaridade mínima insuficiente/ausente.
82	Desclassificado	Thauane De Oliveira Govêa	Idade insuficiente.
83	Desclassificado	Wendrick Ricardo Domingues Gerevini	Idade insuficiente.
84	Desclassificado	Lara Garcia Wrague	Idade insuficiente, Comprovação de escolaridade mínima insuficiente/ausente.
85	Desclassificado	Daniel Goulart Coelho	Idade insuficiente.

17. Senat: Operador de Drone (40h) - Noturno

Posição	Situação	Nome completo	Motivo
1	**SELECIONADO**	**Paola De Moraes Amaral**	
2	**SELECIONADO**	**Laila Queler Barragana Rodrigues**	
3	**SELECIONADO**	**Jennifer Xavier Dos Passos Gonçalves**	
4	**SELECIONADO**	**Francesco Ítalo Da Cruz Lima**	
5	**SELECIONADO**	**Hudson Mattos De Souza**	
6	**SELECIONADO**	**João Vitor De Souza Geringer**	
7	**SELECIONADO**	**Jessica Pereira**	
8	**SELECIONADO**	**Claudilei Sargaz Gonçalves**	
9	**SELECIONADO**	**Cristian Charnaud Fernandes**	
10	**SELECIONADO**	**Rafael Rodrigues Maciel**	
11	**SELECIONADO**	**Tiago Batista Igansi**	
12	**SELECIONADO**	**Félix Alcântara De Souza**	
13	Cadastro reserva	Mateus Da Rosa Rodeghiero	
14	Cadastro reserva	Rômulo Cardoso Barros	
15	Cadastro reserva	Liandro Castro Da Rosa	
16	Cadastro reserva	Michel Da Silva Knuth	
17	Cadastro reserva	Eduarda Sengik Cavalheiro Saraiva	
18	Cadastro reserva	Jamila Zeli Soares Da Cruz	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
19	Cadastro reserva	Laryssa De Moraes Cabral	
20	Cadastro reserva	Jéssica Fonseca Furtado	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
21	Cadastro reserva	Juliana Brum Da Cunha	
22	Cadastro reserva	Silvia Letícia Pinto	
23	Cadastro reserva	Jeferson Afonso De Llano	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
24	Cadastro reserva	Wagner Ribeiro De Ávila	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
25	Cadastro reserva	Jéssica Costa De Medeiros	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
26	Cadastro reserva	Roberta Da Silva Dias	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
27	Cadastro reserva	John Guilherme Wrague Quintana	
28	Cadastro reserva	Jean Miranda Duarte	
29	Cadastro reserva	Janael Sodré Da Silva	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
30	Desclassificado	Claudete Caufumann Rovel Matias	Comprovação de escolaridade mínima insuficiente/ausente.
31	Desclassificado	Marlon Souza Carvalhedo	Comprovação de escolaridade mínima insuficiente/ausente.
32	Desclassificado	Samara Nunes Dos Santos	Comprovação de escolaridade mínima insuficiente/ausente.
33	Desclassificado	Marlon Damasceno Avila	Comprovação de escolaridade mínima insuficiente/ausente.
34	Desclassificado	Matheus Andrei Moura De Souza	Comprovação de escolaridade mínima insuficiente/ausente.
35	Desclassificado	Jocarli Costa Junior	Comprovação de escolaridade mínima insuficiente/ausente.
36	Desclassificado	Aline Monteiro Martha	Comprovação de escolaridade mínima insuficiente/ausente.
37	Desclassificado	Talita Silva De Freitas	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego., Comprovação de escolaridade mínima insuficiente/ausente.
38	Desclassificado	Bruna Rafaela Soares Da Cruz	Comprovação de escolaridade mínima insuficiente/ausente.
39	Desclassificado	Media Da Rosa Salvador	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
40	Desclassificado	Giordana Martini Arim	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
41	Desclassificado	Thiago Moreira Alves	Comprovação de escolaridade mínima insuficiente/ausente.
42	Desclassificado	Joao Victor De Almeida Vargas	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
43	Desclassificado	Talisson Neves Velasques	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
44	Desclassificado	Diego Lopes Andreia	Comprovação de escolaridade mínima insuficiente/ausente.
45	Desclassificado	Priscila Bichler Da Silva	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
46	Desclassificado	Juliano Lopes Ziglia	Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
47	Desclassificado	Rafael Monteiro Martha	Documento de identificação incompleto/ausente., Impossibilidade de comprovação de situação de emprego.
48	Desclassificado	Rafael Monteiro Martha	Duplicidade de Inscrição.

18. Senat: Transporte de Cargas Indivisíveis (50h) - Integral

Posição	Situação	Nome completo	Motivo
1	SELECIONADO 1ª Opção	Ana Alice Lemes Campos	
2	SELECIONADO 1ª Opção	Ray Alves Costa Valle	
3	SELECIONADO 1ª Opção	Marcos Ricardo Hense Jeske	
4	SELECIONADO 1ª Opção	Leonardo Porto Collares Blank	
5	SELECIONADO 1ª Opção	Diego Henzel Mailan	
6	SELECIONADO 1ª Opção	Gilmar Beskow Junior	
7	SELECIONADO 1ª Opção	Bruno Kurz Cardoso	
8	SELECIONADO 2ª Opção	Marcos Ricardo Hense Jeske	
9	SELECIONADO 2ª Opção	Leonardo Porto Collares Blank	
10	SELECIONADO 2ª Opção	Dora Cristiane Cardoso Centeno	
11	SELECIONADO 2ª Opção	Gilmar Beskow Junior	
12	SELECIONADO 2ª Opção	Fernanda Thiel Da Silveira De Freitas	
13	Desclassificado	Jeferson Scholles Coelho	Documento de identificação incompleto/ausente.
14	Desclassificado	Ana Alice Lemes Campos	Duplicidade de Inscrição.

SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

Endereço: Rua Dom Pedro II, número 901, Centro, Pelotas/RS
Horário: das 08:00 às 18:00

CURSOS	VAGAS	C. H.	TURNO	DIAS
Técnicas do Serviço de Camareira em Meios de Hospedagem	25	60h	**Noite** (19h às 22h, 2ª a 5ª/6ª f)	16/11/2026 a 14/12/2026
Técnicas Básicas de Confeitaria (Confeitaria para Iniciantes)	25	80h	**Tarde** (13h30 às 17h30, 2ª a 6ª f)	16/11/2026 a 14/12/2026
Informática Fundamental (Tech Pelotas)	25	60h	**Tarde** (13h30 às 17h30, 2ª a 6ªf)	13/10/2026 a 26/10/2026
Técnicas Básicas de Panificação (Panificação para Iniciantes) – Turma 1	25	80h	**Tarde** (13h30 às 17h30, 2ª a 6ª f)	13/10/2026 a 10/11/2026.
Técnicas Básicas de Panificação (Panificação para Iniciantes) – Turma 2	25	80h	**Tarde** (13h30 às 17h30, 2ª a 6ª f)	**16/11/2026 a 14/12/2026**

SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
Endereço: Av. Bento Gonçalves, 5073, Centro, Pelotas/RS
Horário: das 08:00 às 20:00

CURSOS	VAGAS	C. H.	TURNO	DIAS
Assentamento de Placas Cerâmicas	25	60h	**Integral** (08h às 17h30)	19/10/2026 a 28/10/2026
Construção em Alvenaria	25	60h	**Integral** (08h às 17h30)	26/10/2026 a 05/11/2026
Eletricidade Automotiva de Veículos Leves	15	64h	**Manhã** (08h às 12h)	26/10/2026 a 16/11/2026
Instalação e Manutenção de Condicionadores de Ar Tipo Split Convencional e Inverter	25	64h	**Noite** (18h30 às 22h30)	13/10/2026 a 08/11/2026
Instalações Elétricas (Eletricidade Predial)	22	80h	**Noite** (18h30 às 22h30)	13/10/2026 a 09/11/2026
Técnico de Manutenção em Mecânica Industrial	25	48h	**Noite** (18h30 às 22h30)	09/11/2026 a 25/11/2026
Manutenção Predial	20	80h	**Integral** (08h às 17h30)	09/11/2026 a 20/11/2026
Mecânica Automotiva - Mecânica de Revisão Veicular	15	64h	**Manhã** (13h30 às 17h30)	26/10/2026 a 16/11/2026
Montagem e Desmontagem de Conjuntos Mecânicos	25	42h	**Noite** (18h30 às 22h30)	16/10/2026 a 27/10/2026

SENAT - SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE E SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE
Endereço: Av. Eng. Ildefonso Simões Lopes 1206, Bairro Três Vendas, Pelotas/RS
Horário: 08:00 às 20:00**

CURSOS	VAGAS	C. H.	TURNO	DIAS
Almoxarife	25	40h	**Tarde** (13h10 às 16h30)	23, 24, 25, 26, 27, 30 de nov., 01, 02, 03 e 04 de dez./26
Formação de Frentista Abastecedor	25	40h	**Tarde** (13h10 às 16h30)	07, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 17 e 18 de dez./26
Operador de Drone – Turma 1	13	40h	**Diurno** - Sábados (7h50 às 12h / 13h10 às 17h20)	17, 24, 31 de outubro e 07 de novembro de 2026
Operador de Drone – Turma 2	12	40h	**Noturno** - Seg. a Sex. (18h35 às 21h55)	09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19 e 23 de nov./26
Especialização para Condutores de Veículos de Transporte de Carga Indivisível	25	50h	**Integral**	23/12 (09h às 13h e 14h às 20h); 24/12 (08h às 13h); 28/12, 29/12 e 30/12 (08h às 13h e 14h às 19h); 31/12 (08h às 13h)

Gabinete do Prefeito de Pelotas, 09 de outubro de 2026.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Publicado por:
Mariana de Armas Simões de Oliveira
Código Identificador:29768D4C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
"TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO CONFORME LEI FEDERAL Nº 9.452/1997"

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS				
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SMF				
Comunicamos nos termos da Lei Federal Nº 9452/97, que no período de 15/09/2026 A 30/09/2026, recebemos as seguintes transferências da União:				
Nome Conta	Exercício	Instrumento de Transferência	Data de liberação dos recursos	Valor do Crédito
SAÚDE	1	2	3	4
CEF – FNS – CBAF – Recursos Financeiros a transf. p/ aquisição pelas secretarias de saúde dos Estados, Municípios e DF 06.624064-2	2026	Fundo a fundo	22/09/2026	R$ 232.490,70
CEF – FNS – Transferência aos Entes Federativos p/ pag. dos Venc. Dos Agentes de Combate às Endemias - 06.624064-2	2026	Fundo a fundo	28/09/2026	R$ 12.805,90
CEF – FNS – Transferência aos Entes Federativos p/ pag. dos Venc. Dos Agentes de Combate às Endemias - 06.624064-2	2026	Fundo a fundo	28/09/2026	R$ 243.312,10
EDUCAÇÃO				
CEF – FNDE – Salário Educação: Repasse a Estado/Município – 06.172006-9	2026	Contrato de Repasse	17/09/2026	R$ 1.416.288,64
ASSISTÊNCIA				
B.Brasil – SUAS – Piso Fixo de Média Complexidade – PAEFI – 43.313-6	2026	Convênio	24/09/2026	R$ 19.668,82
B.Brasil – SUAS – Piso Fixo de Média Complexidade – MSE – 43.313-6	2026	Convênio	24/09/2026	R$ 9.985,71
B.Brasil – SUAS – Piso Fixo de Média Complexidade – Centro POP-RUA – 43.313-6	2026	Convênio	24/09/2026	R$ 9.834,41
B.Brasil – SUAS – Piso Fixo de Média Complexidade – Abordagem-Social – 43.313-6	2026	Convênio	24/09/2026	R$ 7.564,93
B.Brasil – SUAS – Piso de Transição de Média Complexidade – 43.313-6	2026	Convênio	24/09/2026	R$ 27.710,77
B.Brasil – SUAS – Piso de Alta Complexidade II – Residência Inclusiva – 43.313-6	2026	Convênio	24/09/2026	R$ 7.564,93
B.Brasil – SUAS – Piso de Alta Complexidade I – Criança/Adolescente – 43.313-6	2026	Convênio	24/09/2026	R$ 30.259,72
B.Brasil – SUAS – Piso de Alta Complexidade I – 43.313-6	2026	Convênio	24/09/2026	R$ 6.808,44
B.Brasil – SUAS – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – 41.028-4	2026	Convênio	24/09/2026	R$ 34.512,67
B.Brasil – SUAS – Piso Básico Fixo – 41.028-4	2026	Convênio	24/09/2026	R$ 45.167,39
1) Exercício - Aquele em que ocorreu a transferência;				
2) Instrumento de Transferência - Deverá ser especificado o tipo .Ex: Convênio, Contrato de Repasse, Fundo a Fundo, etc...;				
3) Data da Liberação - É a data em que os recursos foram liberados para a Prefeitura;				
4) Valor do crédito.				

Pelotas, 09 de Outubro de 2026.

MARÍLIA CARVALHO DE FREITAS
Diretora de Controladoria

Publicado por:
Jaqueline Piske da Silva
Código Identificador:0EE761DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL - HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Dispensa de Licitação 2/2026 Processo Administrativo: 16/2026

Ao Sr(a). Presidente da Câmara de Vereadores tendo em vista a decisão proferida pela abertura do Processo Administrativo, para Contratação de serviços técnicos especializados de Tecnologia de Informação para fornecimento, em regime de locação, manutenção, treinamento, assim como demais especificações previstas no Termo de Referência, conforme Lei Federal 14.133/2021; Artigo 75; Dispositivo VIII; nos casos de emergência ou calamidade, caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade de serviços ou segurança de pessoas/obras/serviços, inciso 55 II alínea a Para os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de Eng., o início dos lances/propostas deve ser de 10 dias úteis..

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor do objeto da Dispensa de Licitação nº. 2/2026, o(s) participante(s):

Lote: 1 - Serviço de locação, manutenção, implantação e treinamento de sistema, instalação, conversão, testes, customização, acompanhamento permanente que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares, atendimentos e suporte técnico					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1 - Sistema de folha de pagamento/gestão de pessoal/e-social - Conforme edital/Termo de referência	SERVIÇO		12	R$3.234,29	R$38.811,48
Fornecedor					
27 - IPM SISTEMAS LTDA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2 - Sistema de contabilidade e orçamento público - Conforme edital - Termo de referência	SERVIÇO		12	R$3.176,94	R$38.123,28
Fornecedor					
27 - IPM SISTEMAS LTDA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3 - Sistema de almoxarifado - Conforme edital - Termo de referência	SERVIÇO		12	R$446,85	R$5.362,20
Fornecedor					
27 - IPM SISTEMAS LTDA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4 - Sistema de patrimônio público - Conforme edital - Termo de referência	SERVIÇO		12	R$825,61	R$9.907,32
Fornecedor					
27 - IPM SISTEMAS LTDA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5 - Sistema de compras e licitações/Licitacon - Conforme edital - Termo de referência	SERVIÇO		12	R$1.755,14	R$21.061,68
Fornecedor					
27 - IPM SISTEMAS LTDA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
6 - Sistema de transparência pública - Conforme edital - Termo de referência	SERVIÇO		12	R$1.044,26	R$12.531,12
Fornecedor					
27 - IPM SISTEMAS LTDA					

Lote: 1 - Serviço de locação, manutenção, implantação e treinamento de sistema, instalação, conversão, testes, customização, acompanhamento permanente que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares, atendimentos e suporte técnico					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
7 - Sistema de ponto eletrônico - Conforme edital - Termo de referência	SERVIÇO		12	R$723,08	R$8.676,96
Fornecedor					
27 - IPM SISTEMAS LTDA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
9 - Sistema de Segurança e Medicina do Trabalho	SERVIÇO		12	R$388,97	R$4.667,64
Fornecedor					
27 - IPM SISTEMAS LTDA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
8 - Sistema de Protocolo e Processo Digital	SERVIÇO		12	R$1.729,07	R$20.748,84
Fornecedor					
27 - IPM SISTEMAS LTDA					
Total Lote: R$159.890,52					

Alvorada/RS, 09 de outubro de 2026.

Assinatura do Presidente da Câmara

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:75D85DD0

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL - HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -Dispensa de Licitação Nº 2/2026
Processo Administrativo Nº 16/2026

Ao Sr(a). Presidente da Câmara de Vereadores tendo em vista a decisão proferida pela abertura do Processo Administrativo, para Contratação de serviços técnicos especializados de Tecnologia de Informação para fornecimento, em regime de locação, manutenção, treinamento, assim como demais especificações previstas no Termo de Referência, conforme Lei Federal 14.133/2021; Artigo 75; Dispositivo VIII; nos casos de emergência ou calamidade, caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade de serviços ou segurança de pessoas/obras/serviços, inciso 55 II alínea a Para os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de Eng., o início dos lances/propostas deve ser de 10 dias úteis..

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor do objeto da Dispensa de Licitação nº. 2/2026, o(s) participante(s):

Lote: 1 - Serviço de locação, manutenção, implantação e treinamento de sistema, instalação, conversão, testes, customização, acompanhamento permanente que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares, atendimentos e suporte técnico					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1 - Sistema de folha de pagamento/gestão de pessoal/e-social - Conforme edital/Termo de referência	SERVIÇO		12	R$3.234,29	R$38.811,48
Fornecedor					
27 - IPM SISTEMAS LTDA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2 - Sistema de contabilidade e orçamento público - Conforme edital - Termo de referência	SERVIÇO		12	R$3.176,94	R$38.123,28
Fornecedor					
27 - IPM SISTEMAS LTDA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3 - Sistema de almoxarifado - Conforme edital - Termo de referência	SERVIÇO		12	R$446,85	R$5.362,20
Fornecedor					
27 - IPM SISTEMAS LTDA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4 - Sistema de patrimônio público - Conforme edital - Termo de referência	SERVIÇO		12	R$825,61	R$9.907,32
Fornecedor					
27 - IPM SISTEMAS LTDA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5 - Sistema de compras e licitações/Licitacon - Conforme edital - Termo de referência	SERVIÇO		12	R$1.755,14	R$21.061,68
Fornecedor					
27 - IPM SISTEMAS LTDA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
6 - Sistema de transparência pública - Conforme edital - Termo de referência	SERVIÇO		12	R$1.044,26	R$12.531,12
Fornecedor					
27 - IPM SISTEMAS LTDA					

Lote: 1 - Serviço de locação, manutenção, implantação e treinamento de sistema, instalação, conversão, testes, customização, acompanhamento permanente que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares, atendimentos e suporte técnico					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
7 - Sistema de ponto eletrônico - Conforme edital - Termo de referência	SERVIÇO		12	R$723,08	R$8.676,96
Fornecedor					
27 - IPM SISTEMAS LTDA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
9 - Sistema de Segurança e Medicina do Trabalho	SERVIÇO		12	R$388,97	R$4.667,64
Fornecedor					
27 - IPM SISTEMAS LTDA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
8 - Sistema de Protocolo e Processo Digital	SERVIÇO		12	R$1.729,07	R$20.748,84
Fornecedor					
27 - IPM SISTEMAS LTDA					
Total Lote: R$159.890,52					

Alvorada/RS, 09 de outubro de 2026.

Assinatura do Presidente da Câmara

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:B030C69B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1275/2026 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 1275/2026

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **05/10/2026**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato da Ata de Registro de Preços nº **065/2026, PE nº 28970/2026,** que tem como objeto, Registro de Preço, para eventual e futura aquisição de gás oxigênio medicinal, mediante contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de gás oxigênio medicinal com pureza mínima de 99,5%, mediante o sistema de comodato de cilindros (capacidades de 2, 4 e de 8 10 m³), incluindo a logística de entrega, recarga, com fornecimentos de até 150 cilindros em comodato.

Secretaria Municipal de Saúde			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Milene Pinheiro Machado	13650	Técnico em Contabilidade Assessor de Governança
Gestor de Contrato Suplente	Barbara de Oliveira Fernandes	16062	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Elisandra Brulinger Valim	12108	Agente Comunitário de Saúde - Diretor Técnico UBS
Fiscal de Contrato	Michelle Muller	16259	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Marco Antonio Dias da Silva	16602	Enfermeiro - Diretor Responsável Técnico – Enfermagem
Fiscal de Contrato	Vivian Nunes Raupp	18692	Técnico em Contabilidade
Fiscal de Contrato	Maria Conceição Curtinovi de Oliveira	13971	Diretor Geral Posto 24 hs

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Ata de Registro de Preços n° **065/2026, PE nº 28970/2026**, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO

Folha nº 02, Portaria nº 1275/2026

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 07 de outubro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:22F4BBC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
DECRETO Nº 157/2026

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional Suplementar conforme abaixo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 7082/2025:
DECRETA:
Art. 1 - É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 823.094,56 (oitocentos e vinte e três mil, noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos), conforme abaixo na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.043.0027.0811.0103.4181	PROMOÇÃO DE CAMPEONATOS DESPORTIVOS NO MUNICÍPIO E REPRESENTAÇÕES	
(1370) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.500,00
02.043.0027.0812.0103.2039	GESTÃO DO DESPORTO E LAZER	
(1383) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11.868,01
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.025.0004.0122.0021.4017	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
(160) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	14.218,00
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.010.0004.0129.0123.2301	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DAS RECEITAS	
(232) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	22.921,68
(232) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
04.025.0004.0123.0021.4018	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
(251) 3.3.3.90.36 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
(251) 3.3.3.90.36 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.000,00
(251) 3.3.3.90.36 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
05	**SECRETARIA DE EDUCACAO**	
05.004.0012.0122.0021.4019	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
(2975) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	300,00
(291) 3.3.3.90.35 -15000020	Serviços de consultoria	1.793,70
05.004.0012.0361.0194.2013	GESTÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
(3216) 3.3.3.90.30 -15690001	Material de consumo	9.224,59
(3217) 3.3.3.90.30 -25690001	Material de consumo	73.244,00
(3218) 3.4.4.90.52 -25690001	Equipamentos e material permanente	55.704,04
(3216) 3.3.3.90.30 -15690001	Material de consumo	1.087,47

05.004.0012.0361.0198.2020	TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	
(3219) 3.3.3.90.30 -15730001	Material de consumo	70.000,00
05.004.0012.0365.0195.2014	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
(3192) 3.4.4.90.52 -17550020	Equipamentos e material permanente	10.315,64
05.023.0012.0361.0199.2023	MERENDA ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL	
(488) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	1.157,43
06	**SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO**	
06.025.0004.0122.0021.2007	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
(3220) 3.4.4.90.52 -17550001	Equipamentos e material permanente	94.500,00
(3221) 3.4.4.90.52 -17060015	Equipamentos e material permanente	298.500,00
07	**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**	
07.033.0020.0605.0119.1238	CONSTRUÇÕES E ADAPTAÇÕES DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	
(634) 3.4.4.90.51 -15000001	Obras e instalações	84.960,00
08	**SECRETARIA DA SAÚDE**	
08.012.0010.0301.0260.2050	PROGRAMA SAUDE BUCAL	
(700) 3.3.3.90.30 -16004500	Material de consumo	28.000,00
08.012.0010.0301.0260.2056	MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES EM SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESF	
(756) 3.3.3.90.40 -16004500	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	6.000,00
08.012.0010.0301.0260.2366	EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAUDE	
(3194) 3.3.3.90.39 -16004500	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.800,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		**R$ 823.094,56**

Art. 2 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.043.0027.0811.0103.4181	PROMOÇÃO DE CAMPEONATOS DESPORTIVOS NO MUNICÍPIO E REPRESENTAÇÕES	
(1367) 3.3.3.90.31 -15000001	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	5.000,00
02.043.0027.0812.0103.2039	GESTÃO DO DESPORTO E LAZER	
(1377) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	5.000,00
(1378) 3.3.3.90.31 -15000001	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	5.500,00
02.043.0027.0812.0103.4182	MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO e REFORMAS DE GINÁSIOS, PARQUES E ESTRUTURAS ESPORTIVAS	
(1392) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11.868,01
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.025.0004.0122.0021.2192	MANUT./CONSERVAÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO ADM DA PREFEITURA	
(143) 3.3.3.90.40 -15000001	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	4.218,00
03.025.0004.0122.0021.4017	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
(170) 3.3.3.90.49 -15000001	Auxílio-transporte	10.000,00
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.003.0028.0846.0000.38	Pagamento de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado	
(220) 3.3.3.90.59 -15000001	Pensões especiais	10.000,00
04.025.0004.0123.0021.4018	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
(261) 3.4.4.90.52 -15000001	Equipamentos e material permanente	2.000,00
(259) 3.3.3.90.93 -15000001	Indenizações e restituições	5.000,00
04.099.0099.0999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
(266) 3.9.9.99.99 -15000001	RESERVA DE CONTINGENCIA	25.921,68
05	**SECRETARIA DE EDUCACAO**	
05.004.0012.0361.0194.2013	GESTÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
(336) 3.4.4.90.52 -15000020	Equipamentos e material permanente	1.793,70
05.023.0012.0122.0021.2227	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	
(479) 3.3.3.90.36 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	100,00
05.023.0012.0365.0199.2024	MERENDA ESCOLAR - CRECHE	
(509) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	169,93
05.023.0012.0365.0199.2228	MERENDA ESCOLAR NA PRÉ-ESCOLA	
(512) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	562,50
05.023.0012.0366.0199.4021	MERENDA ESCOLAR NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	
(515) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	425,00
05.023.0028.0846.0000.4114	DEVOLUÇÃO DE SALDOS NÃO APLICADOS P/ ESTADO E UNIÃO	
(520) 3.3.3.20.93 -15000001	Indenizações e restituições	50,00
(521) 3.3.3.30.93 -15000001	Indenizações e restituições	50,00
(522) 3.4.4.20.93 -15000001	Indenizações e restituições	50,00
(523) 3.4.4.30.93 -15000001	Indenizações e restituições	50,00
07	**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**	
07.025.0004.0122.0021.4022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	
(616) 3.3.3.90.46 -15000001	Auxílio-alimentação	40.000,00
(620) 3.4.4.90.51 -15000001	Obras e instalações	2.648,00
07.033.0020.0605.0132.2102	MANUTENÇÃO DAS FEIRAS	
(644) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	19.812,00
07.033.0020.0606.0132.1065	IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DEMONSTRATIVAS	
(646) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	1.000,00
(648) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
07.033.0020.0608.0132.2170	FESTA DO COLONO	
(656) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00
07.033.0020.0609.0132.1066	MELHORAMENTO DE SOLOS E ÁREAS DE CULTIVO	
(657) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	2.000,00
(658) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
07.033.0020.0609.0132.2447	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AGROINDUSTRIA FAMILIAR	
(659) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	1.000,00
(660) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.500,00
(661) 3.4.4.90.52 -15000001	Equipamentos e material permanente	1.000,00
07.033.0020.0609.0302.4165	EDUCAÇÃO SANITÁRIA	
(1411) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	10.000,00
08	**SECRETARIA DA SAÚDE**	
08.012.0010.0301.0260.2056	MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES EM SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESF	
(751) 3.3.3.90.39 -16004500	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	37.800,00
VALOR DA ANULAÇÃO		**R$ 210.518,82**

Art. 3 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo 1°, o superavit financeiro no vínculo 25690001 - REC. FNDE - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL (ETI) no valor de R$ 128.948,04 (cento e vinte e oito mil, novecentos e quarenta e oito reais e quatro centavos)

25690001	REC. FNDE - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL (ETI)	55.704,04
25690001	REC. FNDE - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL (ETI)	73.244,00
VALOR DO SUPERÁVIT		**R$ 128.948,04**

Art. 4 – Ainda servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo 1°, o excesso de arrecadação nos vínculos 15690001 - REC. FNDE - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL (ETI), 15730001 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013, 17550001 - Alienação de Bens/Ativos - LIVRE, 17550020 - Alienação de Bens/Ativos - EDUCAÇÃO, 17060015 - EMENDA PARLAMENTAR N° 2026/36660011 - AQUISIÇÃO DE MINICARREGADEIRA (INFRAESTRUTURA PRODUTIVA - MIDR) no valor de R$ 483.627,70 (quatrocentos e oitenta e três mil, seiscentos e vinte e sete reais e setenta centavos)

15690001	REC. FNDE - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL (ETI)	9.224,59
15690001	REC. FNDE - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL (ETI)	1.087,47
15730001	Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	70.000,00
17550001	Alienação de Bens/Ativos - LIVRE	94.500,00
17550020	Alienação de Bens/Ativos - EDUCAÇÃO	10.315,64
17060015	EMENDA PARLAMENTAR N° 2026/36660011 - AQUISIÇÃO DE MINICARREGADEIRA (INFRAESTRUTURA PRODUTIVA - MIDR)	298.500,00
VALOR DO EXCESSO		**R$ 483.627,70**

Art. 5 - Este(a) DECRETO entrará em vigor em 30 de setembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 30 de setembro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito(a) Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário(a) de Administração

SOLY JACINTO DUTRA
Secretário (a) de Finanças

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:38484A22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
DECRETO Nº 160/2026

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional Suplementar conforme abaixo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 7082/2025:
DECRETA:
Art. 1 - É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 980.704,91 (novecentos e oitenta mil, setecentos e quatro reais e noventa e um centavos), conforme abaixo na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.025.0004.0122.0021.4017	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
(160) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	1.885,56
(168) 3.3.3.90.40 -15000001	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	71.300,97
06	**SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO**	
06.030.0004.0122.0021.2044	CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	
(1601) 3.3.3.90.30 -17040001	Material de consumo	200.000,00
(553) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	21.811,60
06.031.0015.0451.0190.2045	CONSERVAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS	
(3222) 3.3.3.90.39 -17040001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	230.000,00
(3223) 3.3.3.90.39 -15010001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00
09	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE**	
09.025.0004.0122.0021.2007	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
(957) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00
09.035.0023.0695.0275.2088	MANUT. E REESTRUT DO PARQUE DE RODEIOS	
(1007) 3.4.4.90.51 -15000001	Obras e instalações	100.000,00
16	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	

16.017.0008.0242.0246.2072	PROGRAMA DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
(3224) 3.3.3.50.43 -16600008	Subvenções sociais	102.279,52
(3225) 3.3.3.50.43 -16600007	Subvenções sociais	103.427,26
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		**R$ 980.704,91**

Art. 2 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.022.0026.0782.1102.2498	CENTRAL DE VEÍCULOS	
(127) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	1.951,60

03.025.0004.0122.0021.2192	MANUT./CONSERVAÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO ADM DA PREFEITURA	
(140) 3.3.3.90.36 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	300,00
(142) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	35.000,00
03.025.0004.0122.0021.4017	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
(165) 3.3.3.90.36 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	18.744,39
(166) 3.3.3.90.37 -15000001	Locação de mão-de-obra	99,98
(171) 3.3.3.90.92 -15000001	Despesas de exercícios anteriores	1.964,42
(176) 3.4.4.90.52 -15000001	Equipamentos e material permanente	100,00
03.051.0004.0122.0021.2449	APARELHAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	
(194) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	12.140,58
(197) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
(199) 3.4.4.90.52 -15000001	Equipamentos e material permanente	100,00
03.051.0006.0182.0021.2450	DEFESA CIVIL	
(2923) 3.3.3.90.32 -15000001	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	785,56
06	**SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO**	
06.030.0004.0122.0021.2044	CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	
(556) 3.4.4.90.52 -15000001	Equipamentos e material permanente	21.811,60

09	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE**	
09.035.0023.0695.0275.2159	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PONTOS TURÍSTICOS, CAMPINGS, LAGOAS E PRAIAS	
(1008) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	100.000,00
(1008) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	100.000,00
VALOR DA ANULAÇÃO	**R$ 294.998,13**	

Art. 3 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo 1°, o excesso de arrecadação nos vínculos 17040001 - compensação financeira pela produção de petróleo - lei nº 7.990/89, 15010001 - Outros Recursos não Vinculados - LIVRE, 16600008 - EMENDA PARLAMENTAR N° 202536660007, ESTRUTURA SUAS CUSTEIO, 16600007 - EMENDA PARLAMENTAR N° 202628580004 ESTRUT. DA REDE DE SERVICOS E FORTALECIMENTO DA GESTAO DO SUAS no valor de R$ 685.706,78 (seiscentos e oitenta e cinco mil, setecentos e seis reais e setenta e oito centavos)

17040001	compensação financeira pela produção de petróleo - lei nº 7.990/89	200.000,00
17040001	compensação financeira pela produção de petróleo - lei nº 7.990/89	230.000,00
15010001	Outros Recursos não Vinculados - LIVRE	50.000,00
16600008	EMENDA PARLAMENTAR N° 202536660007, ESTRUTURA SUAS CUSTEIO	102.279,52
16600007	EMENDA PARLAMENTAR N° 202628580004 ESTRUT. DA REDE DE SERVICOS E FORTALECIMENTO DA GESTAO DO SUAS	103.427,26
VALOR DO EXCESSO		**R$ 685.706,78**

Art. 4 - Este(a) DECRETO entrará em vigor em 5 de outubro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 5 de outubro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito(a) Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário(a) de Administração

SOLY JACINTO DUTRA
Secretário (a) de Finanças

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:51BFAD23

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO VIII 4º BIM/26 - SIOPE

SIOPE		
Tabela 8.3 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS		
PEDRAS ALTAS - RS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Período de Referência: 4º Bimestre/2026		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.113.100,00	1.617.657,57
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	68.800,00	52.242,79
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	300.000,00	101.667,58
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	614.300,00	648.528,38
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.130.000,00	815.218,82
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	32.992.580,73	20.475.019,02
2.1- Cota-Parte FPM	20.636.788,00	13.069.425,25
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.420.507,00	12.290.290,85
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f	2.216.281,00	779.134,40
2.2- Cota-Parte ICMS	10.544.890,00	6.728.520,06
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	135.847,00	88.788,54

2.4- Cota-Parte ITR	1.260.320,73	206.515,50
2.5- Cota-Parte IPVA	414.735,00	381.769,67
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	35.105.680,73	22.092.676,59
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))11	6.155.259,95	3.939.176,88
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.621.160,24	1.583.992,22

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.784.000,00	1.964.756,44
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.700.000,00	1.958.778,61
6.1.1- Principal	2.700.000,00	1.943.144,10
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	15.634,51
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00

6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF + (FUNDEB ETI FONTE 546)11	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	84.000,00	5.977,83
6.4.1- Principal	84.000,00	5.826,91
6.4.2- Rendimento de Aplicação Financeira	0,00	150,92
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-3.455.259,95	-1.996.032,78

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	165.280,84
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	165.198,05
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	82,79
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	2.130.037,28

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.949.198,05	2.109.943,04	2.109.943,04	2.105.900,64	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.851.909,30	2.090.686,55	2.090.686,55	2.086.644,15	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	451.030,24	319.155,05	319.155,05	316.185,05	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.354.325,49	1.724.978,11	1.724.978,11	1.723.905,71	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	46.553,57	46.553,39	46.553,39	46.553,39	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	97.288,75	19.256,49	19.256,49	19.256,49	0,00
10.2.1- Educação Infantil	2.810,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	94.478,75	16.456,49	16.456,49	16.456,49	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS EMPENHADAS/ LIQUIDADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO5 e9 (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.944.744,99	1.938.767,16	1.934.724,76	5.977,83	0,00	0,00

11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.938.767,16	1.938.767,16	1.934.724,76	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF + (FUNDEB ETI FONTE 546)11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	5.977,83	0,00	0,00	5.977,83	0,00	0,00
12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES						
12.1- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.927.167,25	1.927.167,25	1.923.124,85	0,00	0,00	
12.2- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)				
15.1 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.371.145,03	1.927.167,25	1.927.167,25	98,39
15.2 - MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	78.590,26	0,00	0,00	0,00
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)

18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	196.475,64	25.989,28	25.989,28	0,00	1,32

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	283.506,20	165.198,05	0,00	0,00	165.198,05	165.198,05

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.865.710,72	3.866.716,94	3.370.433,34	3.278.611,06	496.283,60
20.1- Educação Infantil	847.516,25	183.101,75	172.735,71	162.624,86	10.366,04
20.2- Ensino Fundamental	2.912.791,48	2.124.002,59	1.907.441,35	1.848.684,88	216.561,24
20.3- Educação de Jovens e Adultos	45.553,38	43.453,38	43.453,38	43.453,38	0,00
20.4- Educação Especial	65.837,48	30.823,29	30.823,29	28.481,50	0,00
20.5- Administração Geral	774.050,27	487.580,78	438.121,69	429.242,38	49.459,09
20.6- Transporte (Escolar)	1.219.961,86	997.755,15	777.857,92	766.124,06	219.897,23
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	8.814.908,77	5.976.659,98	5.480.376,38	5.384.511,70	496.283,60
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.301.516,49	505.056,80	494.690,76	481.609,91	10.366,04
21.1.1- Creche	895.929,66	280.758,44	270.392,40	261.968,39	10.366,04
21.1.2- Pré-escola	405.586,83	224.298,36	224.298,36	219.641,52	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.513.392,28	5.471.603,18	4.985.685,62	4.902.901,79	485.917,56

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.370.433,34
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.939.176,88
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	165.198,05
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)	66.327,43
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 +23 - 24 - 25 - 26 - 27)	7.078.084,74

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)			% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS	5.523.169,15	7.078.084,74			32,04
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	326.662,59	109.469,85	260.335,16	66.327,43	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	326.662,59	109.469,85	260.335,16	66.327,43	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) + (FUNDEB ETI FONTE 546)11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	380.053,86	298.684,58
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	252.053,86	215.160,31
31.1.1- Salário-Educação	182.100,00	133.214,54
31.1.2- PDDE	2.500,00	1.985,80
31.1.3- PNAE	36.000,00	32.069,32
31.1.4- PNATE	31.453,38	46.428,96
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,48	1.461,69
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	128.000,00	83.245,61
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	278,66

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.394.528,67	927.368,57	446.653,34	445.403,59	480.715,23
32.1 EDUCAÇÃO INFANTIL	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	247.655,48	39.672,40	25.529,64	24.361,74	14.142,76
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	1.146.833,19	887.696,17	421.123,70	421.041,85	466.572,47

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA Até o Bimestre (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	10.211.437,44	6.904.278,55	5.927.279,72	5.830.105,29	976.998,83
33.1- Despesas Correntes	9.888.527,17	6.896.748,65	5.919.749,82	5.822.575,39	976.998,83
33.1.1- Pessoal Ativo	7.164.062,96	4.755.605,84	4.755.605,84	4.677.448,92	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.724.464,21	2.141.142,81	1.164.143,98	1.145.126,47	976.998,83
33.2- Despesas de Capital	322.910,27	7.529,90	7.529,90	7.529,90	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas Capital	322.910,27	7.529,90	7.529,90	7.529,90	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	165.280,84	36.637,22
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.964.756,44	133.214,54
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.105.900,64	57.760,13
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	24.136,64	112.091,63
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	24.136,64	112.091,63
FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão: 8/10/2026 Hora da Emissão: 8:28:9		
1Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
4Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
11Conforme Nota Técnica SEI nº 5461/2025/MF, optou-se, excepcionalmente, por registrar os valores correspondentes às receitas recebidas e despesas realizadas em decorrência do inciso XIV da EC-135/2024, junto ao Valor Anual por Aluno Fundeb - VAAF (linha:		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF, 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF) e 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR).		
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
© 2026 Ministério da Educação - Todos os direitos reservados		

Publicado por:
Hemelin Lucas Gomes Rodrigues
Código Identificador:8401DE18

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo 1Doc nº 5.579/2026
Processo Administrativo nº 523/2024
Pregão Eletrônico nº 182/2024
Ata de Registro de Preços nº 03/2025
Contrato nº 227/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
Contratada: IRP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE 500h DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRAS COM PESO OPERACIONAL DE 22 TONELADAS (Item 1), conforme especificado no Termo de Referência (Anexo VI do Edital).
Vigência: O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e **vigerá por 06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado no caso de não atingimento do quantitativo contratado no prazo estimado.
Valor: O preço total a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de **R$ 138.250,00 (cento e trinta e oito mil, duzentos e cinquenta reais)**, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme discriminado na tabela abaixo:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	1	500	h	Serviço de escavadeira sobre esteiras com peso operacional mínimo de 22 toneladas, potência mínima de 148HP e capacidade de concha mínima de 1,23m³, o equipamento não deverá ser superior a 5 (cinco) anos.	**R$ 276,50**	**R$ 138.250,00**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 09 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Dutra Ramos
Código Identificador:ABDC4278